SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3964

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) 001.2025

Reclamado/Fornecedor: 32.853.338 RANIERI DUARTE SANTOS CNPJ: 32.853.338/0001-82 Unidade Local de Campina Verde/MG O Procon Regional do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, representado por seu Coordenador que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por verificar irregularidade na atuação da pessoa jurídica/fornecedor 32.853.338 RANIERI DUARTE SANTOS, CNPJ nº 32.853.338/0001-82, consubstanciada em não prestar as informações adequadas, claras, precisas e objetivas aos consumidores sobre os serviços e produtos ofertados, de natureza financeira/bancária, o que afronta o disposto nos artigos 6º, III e XI, e 31, caput, todos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como o artigo 13, I, do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, e com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, no art. 5°, § 6°, da Lei Federal nº 7.347, de 1985, e na Lei Municipal de Campina Verde nº 2.243, de 2021, e considerando o intuito manifestado pelo fornecedor de regularizar a sua conduta de "informar adequada e claramente seus consumidores sobre todas as características que envolvem os produtos e os serviços ofertados no mercado de consumo, vem celebrar com o Processado este COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, cujos termos seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor, objetivando adequar a sua conduta às exigências legais, compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, adequar seus procedimentos comerciais, entre outros, garantindo aos seus consumidores o acesso de forma clara, precisa e ostensiva às características dos produtos e/ou serviços ofertados no mercado de consumo, observando o direito básico de informação do consumidor e as normas sobre "direito à 2 informação", previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor se compromete a, no mesmo prazo do caput protocolar na Unidade Local do Procon Regional CIDES em Campina Verde/MG as provas documentais aptas a comprovar o cumprimento do acordo ora entabulado, podendo este órgão solicitar complementações. CLÁUSULA SEGUNDA. Caso haja o descumprimento do ajustado neste Termo, incidirá multa diária/multa por evento no importe de R$500,00 (quinhentos reais), limitado a R$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da abertura de processo administrativo, do qual poderão serlhe impostas outras sanções legalmente previstas. CLÁUSULA TERCEIRA. A celebração do presente termo de ajustamento de conduta suspende o curso do procedimento administrativo, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo. CLÁUSULA QUARTA. O descumprimento de qualquer condição estipulada neste Termo ensejará o retorno à tramitação normal para fins de decisão administrativa, se for o caso, ou na abertura de processo administrativo sancionador. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Uberlândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR S. SOBRINHO SANTOS
Coordenador do PROCON Regional CIDES

ANA CLARA NUNES ALMEIDA
Representante da Unidade Local do PROCON Regional CIDES

RANIERI DUARTE SANTOS
Representante Legal da Fornecedora

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2DE37233

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - CASTRO NAVES E SERVIÇOS

Contrato nº 04/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e CASTRO NAVES E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 03.341.743/0007-09, firmado em 17/02/2025. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, entrega única. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 2.369,75 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência 17/02/2025 a 17/08/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EDF90552

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 39/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.196,33 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C974E3B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 40/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.196,33 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FABDF022

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 41/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.196,33 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E0CD95EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 42/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.196,33 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:59D1EDA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 43/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.196,33 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:040CD0E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 44/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:096FE661

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 45/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
- Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F680A927

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 46/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:56E8CA6A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 47/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3648E60C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 48/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato:

R$2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AF9ED824

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 49/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C201A60E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 50/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4C16A4EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 51/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0EC605D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 52/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F2801246

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 53/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F5676BC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 54/2025. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F8BDB37F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE 002/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 005/2025, Inexigibilidade 002/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos com vistas a realização de cursos de capacitação presencial sobre a Gestão da Cultura. Contratada: **Pro – Arte Consultoria e Eventos Ltda ME,** CNPJ nº 09.437.720/0001-93. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R$1.200,00** (mil e duzentos reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 19 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F167EB1C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 001/2025

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio

pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 20/02/2025 às 07:00h até 24/02/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ .

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 20/02/2025 às 07:00h até 24/02/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ .

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente Do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:03BF2018

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;
Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 19/02/2025

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:64C70304

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº. 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande-AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o "***AQUISIÇÃO ARQUIVOS DE AÇO PÁRA O SETOR DE ORIGEM ANIMAL DA AMEG.***", que será dia 26/02/2025 ás 08:30, os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 19/02/2025

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:71A9C2E8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO : AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, TORNA PÚBLICO nos termos da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE 001/2025 Processo Licitatório 008/2025, que encontra aberto o "***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES FISICOQUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE INSPENÇAO MUNICIPAL*** o credenciamento poderá ser efeutuado a partir do sai 20/02/2025 A´S 08:30 na plataforma AMMLICITA.. Informaçoes, pelo telefone 3535219544.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Agente de Contratação

Passos 19/02/2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:9C0CDBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 912

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 884 DE 17/12/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 132 da Resolução nº 884/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. São Leis Complementares as expressamente indicadas na Lei Orgânica Municipal." (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1° Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS
2º Secretário

Promulgação
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 18 de fevereiro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E7031628

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS-ESOCIAL**
Considerando o exposto e a necessidade de realização de pesquisa de preços do objeto acima citado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com. Barão de Cocais, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:40A49BB2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 13/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.
Objeto: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº 04/2024 para o valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Período: 12/02/2025 a 10/06/2025
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2005 339039.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:278B3D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2025

Extrato
Aviso de Contratação Direta 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
OBJETO: Aquisição de mesa de som para o pelnário da Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.396,33 (Oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)
DATA DA SESSÃO: 27/02/2025 às 09h30
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h30 até às 15h30min
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNTzRh_sAEvllQApzxaHreIa48BcPYeGsCATKC%2FVogDJPqls_KYgcqG_5ruUsC3LKmvvqodWR3EpYOPbIdMQ66OT
cHNElqQz0FKR_e6pWIpI%3D

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:9701E5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

ONDE SE LÊ:
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXGIBILIDADE N° 002/2025.
LEIA-SE:
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 002/2025.

Caetanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:5B53ACD9

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no Workshop presencial "Vereança na Prática: Ferramentas essenciais para o primeiro ano de legislatura", a ser realizado de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 20 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.
Quantidade: 02 (duas).
Valor Total: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:E392F1AC

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Fica a empresa CEAP – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, endereço Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-710, CNPJ 13.891.611/0001-19----------, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no Workshop presencial "Vereança na Prática: Ferramentas essenciais para o primeiro ano de legislatura", a ser realizado de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 20 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.	Inscrição	02	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00

Caetanópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:D0C37A44

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "CONTRATAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A LEI 14133/21" a ser realizado de 25 a 26 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.
Quantidade: 03 (três).
Valor Total: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Caetanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:34CE7052

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fica a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, endereço Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG, CEP 30.160-031, CNPJ 21.650.715/0001-60, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "CONTRATAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A LEI 14133/21" a ser realizado de 25 a 26 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.	Inscrição	03	R$ 1.890,00	R$ 5.670,00

Caetanópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:834D16B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 767/2025

Resolução Nº 767/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 740, DE 07 DE ABRIL DE 2022 QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, Resolução n.º 744, de 30 de novembro de 2022, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º. O artigo 4º da Resolução n.º 740, de 07 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Direção Administrativa;
III - Direção Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.
§ 1º As funções administrativas, conforme a estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - Direção Administrativa: por vereador designado pelo Presidente;
III - Direção Pedagógica e de Projetos: por vereador designado pelo Presidente;
IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, peloDiretor Jurídico, e pelo Chefe do Setor Legislativo.
§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com oapoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 749/2023 de 04 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 19 de fevereiro de 2025.

GILSON CEZAR PROK	
Presidente da Mesa	
PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:17AC8B7C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

NOMEAÇÃO DE AGENTES PARA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução 740 de 07 de abril de 2022 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para fazer parte da Estrutura Organizacional da Escola do Legislativo, os seguintes agentes:

I - Presidência - Gilson Cezar Prok

II - Direção Administrativa - Gabriel Pires de Rezende

III - Direção Pedagógica e de Projetos - José Nani Júnior

IV - Conselho Geral - Pedro Messias Alves (Membro da Mesa) Silvana Aparecida Domingues Arantes (Diretor Administrativo e Financeiro) Rosemary Miranda Matos Ferreira Lopes (Diretor Jurídico) Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca (Chefe do Setor Legislativo)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Campanha, 19 de Fevereiro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:1D171731

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 05/2025

Processo dispensa nº: 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para "Contratação de serviço para compra e instalação de divisórias e porta em MDF para a Câmara Municipal de Campo Belo, imóvel situado à Rua João Pinheiro nº 89, Centro, com o objetivo de reorganizar o espaço para melhoria no ambiente de trabalho e aumento da capacidade de atendimento, pelo menor valor na quantia de R$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), junto a empresa MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY, CNPJ: 13.778.161/0001-52, sediada na Rua Joaquim Neves Monteiro, nº 274, bairro Jardim Ubirajara, CEP 04456-205 - SÃO PAULO - SP, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1170, natureza de despesa:339039-14 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Manutenção e conservação de bens imóveis - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Campo Belo - MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:18A259A4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 02/2025

Processo dispensa nº: 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para "aquisição de placas de identificação para as mesas e parede do plenário da Câmara Municipal de Campo Belo-MG", pelo menor valor do item 1 na quantia de R$2483,77 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) e do item 2 na quantia de R$107,10 (cento e sete reais e dez centavos), junto a empresa AZALINI SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 46.257.514/0001-28, sediada na Rua Luiz Bregalda, nº75, bairro

Jardim Zinoca em Varginha - MG, CEP 37018-610, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1166, natureza de despesa: 339030-42 - Material de consumo - Material de sinalização visual e afins.

Campo Belo - MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:4C728326

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 492/2025

PORTARIA Nº 492/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Kinara Lunard Moreira, OAB/MG 104.908, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Campos Altos 14 de fevereiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:62A1AAF5

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 493/2025

PORTARIA Nº 493/2025

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo na câmara municipal de campos altos nos dias 03 e 05 de março de 2025 e sobre a suspensão da reunião ordinária da semana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO que o dia 03 de março de 2025 (segunda-feira de Carnaval) e o dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas) são tradicionalmente considerados pontos facultativos no serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Campos Altos durante o período de Carnaval;
CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem às segundas-feiras em dias úteis, conforme o Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Campos Altos nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira de Carnaval) e 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas).
Art. 2º Em razão do ponto facultativo, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Campos Altos nas referidas datas.
Art. 3º Não haverá reunião ordinária na semana do Carnaval, tendo em vista que as reuniões ordinárias desta Casa Legislativa ocorrem às segundas-feiras em dias úteis, conforme dispõe o Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Campos Altos 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:FB94FE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 15 2025

PORTARIA 15, DE17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade de executar serviços na cidade vizinha de Divinópolis que não podem ser realizados no comércio local devido a indisponibilidade, RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Gabriel Gonçalves da Silveira, ocupante do cargo de assistente técnico e Silma Resende Franciscani, ocupante do cargo de assistente do Legislativo, até a cidade de Divinópolis/MG, no dia 18 de fevereiro de 2024, para efetuar serviços de interesse desta Casa**.**
Art. 2º - Conceder aos servidores 01 (uma) diária para o interior do Estado, sem pernoite, no valor unitário de R$ 149,28 (cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente ou posteriormente em forma de reembolso, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:7CBA8286

CÂMARA
PORTARIA 14 2025

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias à servidora Patrícia Sátiro e designa servidor substituto.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 05 de dezembro de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias úteis de férias regulamentares à servidora Patrícia Ferreira Satiro, servidora comissionada ocupante do cargo de assessora contábil, referente ao período aquisitivo de 01.02.2024 a 01.02.2025, que serão gozadas a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda adicional correspondente a 1/3 (um terço) do valor da sua remuneração, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição federal e art. 94 da Lei Municipal 1.756/2024.

Art. 3º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 100 da Lei Municipal 1.756/2024.

Art. 4º Designar o servidor abaixo indicado, para substituir o assessor contábil, devido ao afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares, de acordo com o art. 39 e seguintes da Lei Municipal 1.756/2024.

SUBSTITUTO TITULAR PERÍODO
Gabriel Gonçalves da Silveira Patrícia Ferreira Satiro 17.02.2025 a 19.03.2025

Art. 5º O substituto fará jus ao recebimento do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento respectivo do titular, no nível e grau que esse se encontrar, proporcional ao período de substituição de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para cobertura dessa despesa será utilizada a rubrica orçamentária constante no orçamento vigente: **01.01.01.01.031.001.2002.31.90.11.00** Manutenção das Atividades da Secretaria – FR 1500.000 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Mata, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:C9C3197A

CÂMARA
PORTARIA 16 2025

PORTARIA 16, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia Membros das Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026".

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 63 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designados para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carmo da Mata para o biênio 2025/2026 os seguintes Edis:

I – Membros efetivos para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:
Vereador Vicente Fernandes de Almeida - REDE
Vereadora Eduardo Silva Piassi- PSDB - PSD
Vereador Leonardo José de Assis - PL

II – Membros suplentes para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:
1ª Suplente: Vereador Priscila Piassi Borges
2ª Suplente: Vereador Eduardo Augusto Evangelista
3º Suplente: Silvana Aparecida Barreto de Oliveira

III – Membros efetivos para a Comissão de Serviços Públicos Municipais:
Vereador Priscila Piassi Borges - PL
Vereador Eduardo Silva Piassi - PSD
Vereador Silvana Aparecida Barreto de Oliveira - PSDB

IV – Membros suplentes para a Comissão de Serviços Públicos Municipais:
1ª Suplente: Vereador Leonardo Jose de Assis - PL
2º Suplente: Vereadora Eduardo Augusto Evangelista - REDE
3º Suplente: Vereador Vicente Fernandes de Almeida - REDE

V – Membros efetivos para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Vereador Leonardo Jose de Assis - PL
Vereador Eduardo Augusto Evangelista - REDE
Vereador Silvana Aparecida Barreto de Oliveira - PSDB

VI – Membros suplentes para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
1ª Suplente: Vereadora Priscila Piassi Borges
2º Suplente: Vereador Vicente Fernandes de Almeida
3º Suplente: Vereadora Silvana Aparecida Barreto de Oliveira

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, 19 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:EAB21265

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. As licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, deverão ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvadas as hipóteses dispostas nesta Resolução.

Art. 2º. Para fins deste Resolução, considera-se:

I - unidade demandante: unidade administrativa a que se destina a contratação, sendo responsável pela elaboração das especificações técnicas de determinado bem e/ou prestação de serviço;

II - dirigente máximo: agente público dotado de poder de decisão no âmbito do órgão ou entidade responsável pela possível contratação;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas cuja eficiência e eficácia dependem, parcial ou totalmente, de outras soluções já existentes ou que carecem de contratação;

V - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

VI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pela unidade demandante da contratação e será aprovado pelo dirigente máximo do Órgão ou Entidade como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou contratação direta.

§ 1º. As unidades demandantes deverão expedir atos indicando um ou mais servidores públicos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, podendo no caso de aquisição realizadas conjuntamente, inclusive àquelas através de sistema de registro de preços, ser elaborado por dois ou mais servidores lotadas em unidades distintas.

§ 2º. As informações e conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar serão de responsabilidade exclusiva das unidades demandantes e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

§ 3º. Quando a contratação ou aquisição de bens for previamente de mais de uma unidade demandante, aquela que possuir maior quantitativo de objeto a ser adquirido poderá ser responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mediante anuência das demais.

§ 4º. A unidade demandante poderá solicitar, sempre que entender necessário, apoio técnico a outras unidades interessadas ou que detenham competências específicas relacionadas ao objeto da contratação.

§ 5º. Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. O Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da possível contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - descrição dos requisitos da possível contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, devendo ser consideradas eventuais contratações similares feitas por outros Órgãos ou Entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

VI - estimativa do valor da possível contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes, quando aplicável;

XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XII do caput, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Nas contratações de itens de consumo sistêmicos, submetidas a procedimentos de padronização ou que tenham sido objeto de planejamento anual, considerar-se- á estudo técnico preliminar o conjunto de informações acostadas aos autos anteriormente à elaboração do Edital e que atendam aos requisitos de que tratam os incisos I, IV, VI, VIII e XII.

§ 3º. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do caput será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

II - ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

III - sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

§ 4º. Nas hipóteses em que, após o levantamento de que trata o inciso V do caput, a quantidade de fornecedores se revelar restrita, deverá a unidade demandante verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 5º. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º. O Estudo Técnico Preliminar é dispensável nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - utilização de Estudo Técnico Preliminar elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Art. 7º. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nas seguintes hipóteses:

I - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;

II - nas situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 8º. As justificativas previstas neste Resolução deverão ser apresentadas com fundamentação suficiente, clara e coerente.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I - limitar-se à indicação ou à reprodução de ato normativo, sem explicitar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - seja genérica ou indique motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Resolução.

Art. 10. Quando a contratação envolver recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 11. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 19 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:CEB72E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 005/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa De Licitação por Inexigibilidade nº 001/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ **13.891.611/0001-19,** com sede à Avenida João Pinheiro, 161, centro, CEP: 30130-183 Belo Horizonte/MG.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de curso/treinamento com o objetivo de capacitar seus servidores nas áreas de [Agente de Contratação e Controladoria], visando o aprimoramento das competências dos colaboradores para o exercício de suas funções e o atendimento eficiente às demandas da Câmara Municipal de Cássia, MG.
Valor Total: R$ 3780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).
Local e Data de Assinatura: Cássia/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:5288E879

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 22/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 22/2025 de 18 de fevereiro de 2025

Ementa: "Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido anuênio de efetivo exercício no serviço público municipal na carreira da servidora Lúcia Helena dos Reis Daiola, devido a partir de 1º de fevereiro de 2025.
§ único - O Adicional por Tempo de Serviço trata-se do 38º (trigésimo oitavo) acréscimo deferido à servidora.
Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92, § 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Conquista-MG, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:289103BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 299, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 299, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 19/02/2025; EDIÇÃO 3963; **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 5537B94C

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 213, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 1º A da Resolução nº 213, de 10 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A. (...)
(...)
§1º O número máximo de estagiários junto à Câmara Municipal de Curvelo é de 10(dez), sendo 03(três) para estágio de graduação e 07(sete) para estágio de pós-graduação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:AF9234E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 19/02/2025; EDIÇÃO3963; **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 361014A8

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta e disciplina a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Curvelo - CMC.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se "veículo oficial" o veículo automotor de propriedade ou posse da CMC.

Art. 3°. Os veículos oficiais poderão ser utilizados:
I – pelos Vereadores, quando no exercício de suas atribuições parlamentares inerentes ao mandato;
II – pelos servidores (efetivos e comissionados), quando no exercício das atribuições inerentes ao cargo e em atividades de interesse da CMC;
III – pela Mesa Diretora e Coordenação Geral, em apoio a atividades da Câmara Municipal, no interesse da Administração.

Art. 4º. Os veículos oficiais da CMC serão conduzidos por servidor ocupante do cargo de Motorista constante do Quadro Geral de Servidores – QGS.
§1º Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir os veículos oficiais, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal:
I – servidores públicos (efetivos e comissionados) integrantes do Quadro de Pessoal da CMC, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições;
II – servidores públicos ocupantes do cargo de Motorista no Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autorização para condução do veículo oficial deverá ser formalizada conforme "Autorização para Condução de Veículo Oficial em Serviço", constante do Anexo I desta Resolução.

Art.5º. A utilização dos veículos oficiais de que trata esta Resolução deverá ser realizada por meio de solicitação ao Setor Administrativo da CMC, onde serão registradas as seguintes informações:
I – identificação do usuário;
II – natureza do serviço;
III – horário de utilização;
IV – itinerário a ser seguido;
V- identificação do servidor que autorizou a saída do veículo oficial.
§ 1º É competente para autorizar a saída de veículo oficial o servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor Administrativo e/ou Coordenador Geral da CMC.
§ 2º A solicitação de veículo oficial para viagens deverá ser realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de:
I – 5 dias, para viagens;
II – 48 horas, para atendimento a eventos, seminários, workshops e equivalentes.
§ 3º A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente demonstrada.

Art. 6º. Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, ao condutor designado será entregue "Formulário de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo", constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º. Os condutores dos veículos oficiais se limitarão a executar o percurso preestabelecido no formulário recebido, sendo vedado o desvio para qualquer outro destino, ressalvada a prévia autorização do Chefe do Setor Administrativo, Coordenador Geral ou ainda, por indicação de percurso diverso por membro da Mesa Diretora, quando necessário para o serviço. Nessas hipóteses, o condutor deverá registrar no respectivo formulário de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo.
Parágrafo único. No regresso do veículo, deverão ser adicionados, necessariamente, a data e os horários de saída e de chegada, o local de embarque e desembarque, a quilometragem constante do hodômetro no momento da saída e da chegada, os nomes do condutor e do usuário.

Art. 8º. São deveres dos condutores de veículos oficiais observar as requisições de transporte de acordo com os itinerários estabelecidos, registrar qualquer alteração de rota e operar o veículo com prudência e responsabilidade, em cumprimento às normas regulamentares e à legislação de trânsito vigente.
Parágrafo único. Antes de cada saída e no retorno à CMC, o condutor deverá realizar vistoria detalhada do veículo oficial e comunicar ao Setor Administrativo qualquer avaria porventura encontrada.

Art. 9º. Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos

oficiais, ficando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas à infração de regras de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 10. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem da CMC, não sendo permitida sua guarda em residência de vereadores ou servidores.
Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial, nos deslocamentos a serviço, quando for impossível o seu retorno no mesmo dia da partida.
Art. 11. É vedado o uso dos veículos oficiais em benefício particular ou de terceiros.

Art. 12. É vedado o transporte de pessoas estranhas ao corpo legislativo, salvo quando necessário e vinculado aos fins previstos no art. 3º desta Resolução. Em se tratando de autoridades públicas, membros representantes de entidades sem fins lucrativos poderão ser transportados, mediante solicitação do requerente e prévia justificativa aceita pela Presidência da CMC.

Art. 13. A conservação e guarda dos veículos oficiais, bem como o controle dos deslocamentos e dos custos operacionais de manutenção e de combustível, são de responsabilidade do Setor Administrativo da CMC, sob supervisão da Coordenação Geral.

Art. 14. Compete à Mesa Diretora dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 207, de 27 de maio de 2013.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

ANEXO I
(a que se refere o art. 3º desta Resolução)

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL EM SERVIÇO

Autorizo o Servidor _____, portador do CPF nº _____ e CNH nº _____ a conduzir o veículo placa _____, no dia _____, nos termos da Resolução nº _____.

Curvelo/MG, de _____ de _____ de _____.

_____
Vereador Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir o veículo oficial de propriedade do Município de Curvelo, ratifico que estou ciente das disposições estabelecidas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, estando devidamente habilitado e em condições para condução do veículo.
Ratifico, também, que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me pelos danos ocasionados ao veículo e a terceiros, em função da condução dolosa, imprudente, imperita ou negligente, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos decorram.
Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas, as luzes e verificado os freios, e que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio), além de estar com a documentação legal e atualizada.

Reafirmo, por fim, ter pleno conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 708/2023, estando ciente de todas as condições e disposições legais quanto ao uso de veículo oficiais nela contidas.

Curvelo/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura servidor

ANEXO II
(a que se refere o art. 8º desta Resolução)

Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo

Veículo_____
Placa_____
Requisitante_____
Nome do Condutor_____
Destino da Viagem_____
Motivo_____
_____
Data de início _____/_____/_____ Horário_____
Data de término _____/_____/_____ Horário_____
Em caso de abastecimento preencher os campos abaixo:
Fornecedor_____
Abastecimento: _____
Quantidade: _____
Valor unitário: _____
Valor total: _____

Quilometragem saída_____
Quilometragem chegada_____

_____
Assinatura do Servidor

_____
Autorização do Responsável pela Saída e Abastecimento

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4A972202

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 894, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO NO LEGISLATIVO CURVELANO NO PERÍODO CARNAVALESCO, E O ADIAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as festividades carnavalescas do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Não haverá expediente de trabalho no Legislativo Curvelano nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2° - A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para segunda-feira, dia 03 de março de 2025, fica adiada para quinta-feira, dia 06 de março de 2025, no horário regimental de 18 horas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:25EF2BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024. Extrato do Contrato Administrativo n.º 04/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico e manutenção. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Real Time Relógio de Ponto e Acesso Eireli, CNPJ 13.416.601/0001-21. Valor total: de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais). Período de vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.02.1.500.000.0000-31.
Curvelo/MG, 11 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:35ED5F01

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO N.º 04/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 03/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete da Presidência e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo em apoio às matérias de seu interesse na condução dos serviços administrativos, além das atribuições estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Marcelo Machado Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 17.263.448/0001-09. Valor total: de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Período de vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.02.1.500.000.0000-11.
Curvelo/MG, 11 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0235D842

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 05/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, geral nas áreas de gramados, jardins e arredores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – 54.536.048 Ana Carolina da Silva Brito Soares, CNPJ 54.536.048/0001-48. Valor total: de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). Período de vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.62.1.500.000.0000-30.
Curvelo/MG, 11 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:17BEBFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 2ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022. Partes: Contratante: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada: Copycentro Ltda EPP, CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 02/2022. Do reajuste: reajusta o valor dos serviços contratados em, aproximadamente, 4,56%, referente ao IPCA janeiro/2025 (12 meses). Impacto Financeiro: R$ 1.766,82 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Valor total acumulado do contrato: R$ 156.403,89 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos. Curvelo/MG, 17 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0B4798F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 031/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, o senhor **ELIONAI ISRAEL ALTINO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.796.656.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIONAI ISRAEL ALTINO
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:647D73D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 031/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **ELIONAI ISRAEL ALTINO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.796.656-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 20 de fevereiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8DD9C109

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 366/2025

Altera o art. 3º da Resolução nº 361/2023, que Institui a Comissão de Contratação e Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° O art. 3º da Resolução nº 361/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º A título de produtividade, os membros titulares que convocados para atuar efetivamente no processo licitatório, dispensa e inexigibilidade receberão a título de gratificação o valor mensal de R$ 523,85 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) valor este reajustado anualmente pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo."

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:36DB6B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIAPAL Nº 1463/2025

LEI N° 1.463/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável ao vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados, ocupantes de função de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Guaraciaba-MG autorizado a promover a revisão geral anual sobre o vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados, ocupantes de funções de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, aplicando-se o acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA registrado no período de 1º/01/2024 a 31/12/2024, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), que deverá incidir sobre o vencimento básico recebido em 31/12/2024, compreendendo os órgãos e entidades da adminstração direta, indireta e autárquica.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos vencimentos de que trata o **caput** do presente artigo não se aplicada aos servidores do Poder Legislativo Municipal nem aos agentes políticos do Poder Executivo municipal, que deverá observar lei municipal específica e respeitar o princípio constitucional da anteriodade da legislatura.

Art. 2º A revisão geral anual prevista nesta Lei também não deverá ser aplicada aos vencimentos dos seguintes grupos de agentes públicos:
I - servidores municipais da educação, regidos conforme Lei nº 11.738/2008, inclusive o Diretores Escolares e Técnicos de Ensino;
II – agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), regidos conforme Lei nº 13.708/2018 e Lei Municipal nº 771/2019.

Art. 3º As remunerações que, acrescidas do valor resultante da aplicação do índice (IPCA) determinado para a revisão geral anual, ficarem abaixo do salário mínimo estabelecido para o exercício financeiro de 2025, deverão ser adequadas ao piso nacional, nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 4º Na concessão da revisão, o Poder Executivo poderá deduzir do resultado os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva implementar a alteração no vencimento, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos, função ou empregos públicos, em consonância com o que determina a Lei Municipal n.º 1.003/2006.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, que, em razão do disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, dispensa a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, conforme determinado no inciso I do art. 16 da retromencionada legislação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraciaba-MG, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F072B27D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1464/2025

LEI N° 1.464/2025

Institui a logomarca oficial do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A logomarca oficial do Município de Guaraciaba passa a vigorar, na atual Administração, com o seguinte layout:

Art. 2° A logomarca de que trata o Artigo 1° desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

Por meio de impressos oficiais;
Em feiras, convenções ou eventos similares;
Em carros oficias;
Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
Em obras públicas; e
No uniforme dos servidores.

Art. 3° Fica proibido o uso de logomarca pessoal paralela ao brasão oficial.

Art. 4° O Slogan **"Escrevendo uma nova História"** poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 5° As repartições internas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n°1.308 de 30 de março de 2021.

Guaraciaba/MG, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3B0E1A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N°1465/2025

LEI N° 1.465/2025

Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2024, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2025 e será aplicada tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2024, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniárias atribuídas ao servidor.
Art. 3º O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro de 2025.

Guaraciaba/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:466C386A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR 056/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 056/2025

Altera a Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, que trata do Município de Guaraciaba – Poder Executivo – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargo Público – Provimento – Progressão – Proviência.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 47 passa a ser numerado como § 1º e a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Os cargos em comissão são de recrutamento amplo, desde que pelo menos 15% (quinze por cento) seja preenchido por servidores de carreira do respectivo quadro de pessoal do Município.

Art. 2º O art. 47 passa a vigorar acrescido dos seguinte §§ 2º e 3º:
§ 2º São livre os atos de nomeação e exoneração referentes aos cargos em comissão, neste caso:
I – quanto à nomeação, é desnecessária a prévia aprovação em concurso público por parte do ocupante do cargo;
II – quanto à exoneração, é desnecessária a motivação para a prática do ato.

§ 3º Se, aplicado o percentual minímo fixado no § 1º deste artigo, a apuração do número de vagas reservadas aos servidores de carreira resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraciaba-MG, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CF93C755

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Dispensa nº 001/2025 – Objeto: Aquisição de serviço de locação de impressora

monocromática multifuncional, incluindo reposição de peças, suprimentos e manutenção.Homologação: 31/01/2025. Empresa: Papelaria e Copiadora CopySul LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72. Valor total: R$ 1.760,00.

ÉDER ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:46FF4591

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015/2024

Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Objeto: LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO".
Valor global: R$9.434,70(nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Prazo: de 27/02/2025 a 27/02/26
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 13 de fevereiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:4FBD4512

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2024

Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e JORNAL PANORAMA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE NORMAS, ATOS INSTITUCIONAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.
Valor global: R$13.550,97(treze mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)
Prazo: de 16/02/2025 a 16/02/26
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 12 de fevereiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:060A13EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 007/2024

Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A
Objeto: Prestação de serviço de Internet Banda Larga Fixa, por meio de FIBRA ÓPTICA (FTTH), na velocidade de 900 Mbps de download e 450 Mbps de upload
Valor global: R$1.678,68(hum mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: de 16/02/2025 a 17/02/26
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 11 de fevereiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:6480AEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 010-2025 - PL EM 7-2025 - ALTERA LEI 3.937-2023 - BOLSA ATLETA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023", que institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta, Revoga a Lei nº 2.152/2013, Lei nº 2627/2015, Lei nº 3190/2019 e Lei nº 3.543/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do Art.10 da "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023".

Art. 2º O texto do Inciso I do Art. 5º da "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (…)
I - apresentar resultados em níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023" as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7C4159FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 011-2025 - PL EM 11-2025 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 125.082,67

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.082,67.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 125.082,67 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
445042 – Auxílios .....…. R$ 125.082,67
Total .....…. R$ 125.082,67

Art. 2º Como recurso para a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2024 da Fonte de Recursos 661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social).
Total ..... R$ 125.082,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A3130B31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 012-2025 - PL EM 12-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 70.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.602.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:1917B8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 013-2025 - PL EM 13-2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS ASCALP

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	CADEIRA GIRATÓRIA	35725
2	CADEIRA	24089
3	CADEIRA GIRATÓRIA	22933
4	CADEIRA	SEM PLAQUETA
5	CADEIRA	39459
6	CADEIRA	458
7	CADEIRA	24091
8	CADEIRA	20791
9	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
10	CADEIRA	8104
11	CADEIRA	24094
12	CADEIRA	24092
13	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
14	CADEIRA DE MADEIRA	0082
15	CADEIRA	SEM PLAQUETA
16	02 ARQUIVOS DE AÇO	24358 / 18404
17	GIBITECA	SEM PLAQUETA
18	CADEIRA GIRATÓRIA	39533
19	CADEIRA GIRATÓRIA	34870
20	FOGÃO	23577
21	MESA DE AÇO	03835
22	03 CADEIRAS	25197 / 23417 / 23439
23	CADEIRA GIRATÓRIA	19982
24	02 CADEIRAS	24654 / 36630
25	03 CADEIRAS	23434 / 25165 / 38135
26	CADEIRA GIRATÓRIA	24654
27	CADEIRA	11674
28	CADEIRA	2786
29	CADEIRA	36630
30	02 CADEIRAS	37374 / SEM PLAQUETA
31	CADEIRA	25142
32	MESA	3029
33	MAQUINA DE LAVAR	33695
34	ARQUIVO DE AÇO	28776
35	MACA	27777
36	04 LIXEIRAS	SEM PLAQUETA
37	PLATAFORMA ABDOMINAL	E-00105

38	CAMA RECLINÁVEL	26250
39	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
40	CESTA DE BASQUETE INFANTIL	SEM PLAQUETA
41	03 CADEIRAS	SEM PLAQUETA
42	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	22701
43	CADEIRA	24093
44	CADEIRA LONGARINA	42751
45	CADEIRA GIRATÓRIA	42142
46	08 CADEIRAS INFANTIL	SEM PLAQUETA
47	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28820
48	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
49	CADEIRA	37216
50	EXPOSITOR P/ LIVROS	27133
51	CADEIRA GIRATÓRIA	23754
52	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28821
53	CONJUNTO ESCOLAR	42123
54	CONJUNTO ESCOLAR	29869
55	MESA P/ MICRO	39515
56	02 CADEIRAS	36416 / SEM PLAQUETA
57	03 CADEIRAS	20682 / 20681 / 20680
58	02 CADEIRAS	20679 / 20680
59	03 CADEIRAS	20698 / 20697 / 20686
60	03 CADEIRAS	24524 / 14366 / 34505
61	03 CADEIRAS	20684 / 20683 / 20685
62	03 CADEIRAS	20695 / 20699 / 20704
63	03 CADEIRAS	20709 / 20711 / 20724
64	03 CADEIRAS	20702 / 20696 / 20701
65	03 CADEIRAS	20715 / 20719 / 20716
66	03 CADEIRAS	20713 / 20717 / 20718
67	03 CADEIRAS	20725 / 20703 / 20707
68	03 CADEIRAS	20689 / 20690 / 20694
69	03 CADEIRAS	20693 / 20726 / 20729
70	03 CADEIRAS	2725 / 2713 / 2717
71	03 CADEIRAS	20700 / 20708 / 20710
72	03 CADEIRAS	2710 / 2700 / 2704
73	03 CADEIRAS	20720 / 20721 / 2727
74	03 CADEIRAS	2718 / 2715 / 2719
75	03 CADEIRAS	2716 / 2709 / 2711
76	03 CADEIRAS	2724 / 2729 / 2726
77	03 CADEIRAS	2708 / 2703 / 2707
78	03 CADEIRAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
79	17 CADEIRAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
80	30 CADEIRAS PEQUENAS	SEM PLAQUETA
81	MESA	39528
82	MESA	34037
83	MESA	34032
84	MESA	34035
85	12 CADEIRAS	SEM PLAQUETA
86	MESA	34034
87	MESA	34043
88	MESA	34030
89	MESA	34042
90	MESA	34033
91	MESA	34020
92	MESA	34036
93	ESTEIRA	27197
94	GELADEIRA	38518
95	ARMARIO DE AÇO	13254
96	BICICLETA ERGOMÉTRICA	27201
97	AR CONDICIONADO	38043
98	AR CONDICIONADO	30049
99	ARQUIVO DE AÇO	28021
100	MACA	35377
101	ARQUIVO	32259
102	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	SEM PLAQUETA
103	FORNO	31772
104	CADEIRA DE RODAS	21474
105	MESA	11947
106	ARMÁRIO	37956
107	CADEIRA	42260
108	SUPORTE TENDA	34924
109	CADEIRA GIRATÓRIA	42139
110	FOGÃO	31771
111	CADEIRA	SEM PLAQUETA
112	CADEIRA	SEM PLAQUETA
113	CADEIRA	38991
114	CADEIRA	23435
115	CADEIRA	38990
116	CADEIRA	23428
117	04 CADEIRAS DE PLÁSTICO	SEM PLAQUETA
118	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
119	CADEIRA	SEM PLAQUETA
120	CADEIRA	SEM PLAQUETA
121	CADEIRA	SEM PLAQUETA
122	CADEIRA	16663
123	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28819
124	CADEIRA	37774
125	CADEIRA	26999
126	MESA	27985
127	MONITOR	039687
128	CADEIRA	23425
129	MONITOR	033148
130	ESTABILIZADOR	031052
131	ESTABILIZADOR	032967
132	09 TECLADOS DE COMPUTADOR	SEM PLAQUETA
133	TABLET	040829
134	TABLET	041142
135	MONITOR	24466
136	IMPRESSORA	24804
137	MONITOR	039439
138	MICROCOMPUTADOR	25390
139	MICROCOMPUTADOR	38147
140	MICROCOMPUTADOR	29105
141	MICROCOMPUTADOR	26578
142	MICROCOMPUTADOR	20004
143	MICROCOMPUTADOR	26580
144	MICROCOMPUTADOR	37476
145	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
146	MICROCOMPUTADOR	38479
147	RELÓGIO DE PONTO	26573
148	IMPRESSORA	27302
149	MONITOR	33049
150	MONITOR	34172
151	MONITOR	SEM PLAQUETA
152	MONITOR	SEM PLAQUETA
153	MONITOR	21545
154	IMPRESSORA	24313
155	IMPRESSORA	24692
156	MICROCOMPUTADOR	22497
157	MICROCOMPUTADOR	41966
158	NOBREAK	40108
159	MONITOR	SEM PLAQUETA
160	BALANÇA INFANTIL	SEM PLAQUETA
161	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	34440
162	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	34439
163	TERMOMETRO DIGITAL	E-00151
164	TERMOMETRO DIGITAL	E-00149
165	OXIMETRO	E-00289
166	OTOSCÓPIO	SEM PLAQUETA
167	MONITOR	39687
168	CADEIRA INFANTIL	20662
169	CADEIRA INFANTIL	20666
170	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
171	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
172	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
173	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
174	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
175	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
176	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
177	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
178	CADEIRA INFANTIL	20672
179	CADEIRA INFANTIL	20654
180	CADEIRA INFANTIL	20661
181	CADEIRA	23431
182	CADEIRA	38130
183	CADEIRA	25219
184	CADEIRA	SEM PLAQUETA
185	CADEIRA	20633
186	MICROCOMPUTADOR	38610
187	MICROCOMPUTADOR	38608
188	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
189	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
190	VAI E VOLTA INFANTIL	SEM PLAQUETA
191	AR CONDICIONADO	SEM PLAQUETA
192	MESA	35252
193	MICROCOMPUTADOR	38630
194	TELEFONE	30825
195	RELÓGIO DE PONTO	23634
196	NOBREAK	25998
197	MONITOR	SEM PLAQUETA
198	BEBEDOURO	27480
199	10 VENTILADORES	SEM PLAQUETA
200	MESA	30602
201	GELADEIRA	36966
202	MESA	39177
203	MESA	30608
204	MESA	39997
205	MESA	39616
206	MESA	38542
207	MESA	39525

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:91E31DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025
INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 01/2025.

Objeto: Contratação de curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 25 à 28 de Fevereiro de 2025, cujo tema é: "WORKSHOP – Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais para o primeiro ano de Legislatura."

Contratada: CEAP Brasil – Centro de estudos da Administração Pública.

Valor Total: R$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Câmara Municipal de Nazareno, 19 de Fevereiro de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:15E297A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 23/2025 INEXIGIBILIDADE 09/2025 - CURSO DE ORATÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 23/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS VEREADORES ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA, EMERSON CAIXETA, LEANDRO MAXIMO CAIXETA, LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS, NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS E RAQUEL APARECIDA REZENDE DE MORAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	6	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 20/02/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**O PODER DA COMUNICAÇÃO PARA UM PERFIL DE SUCESSO**"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso em questão tem como finalidade aprimorar a comunicação dos legisladores, proporcionando ferramentas para um desempenho mais eficiente, seguro e assertivo em suas atividades e na interação com o público. Durante o curso, os participantes explorarão os seguintes tópicos: perfil profissional atual; exercício de trava-língua (articulação); postura, gestos e tom de voz; como estruturar uma apresentação em público; técnica de apresentação em entrevistas; apresentação estratégica; fala de improviso; utilização de recursos instrucionais; exercício teatralizados; detalhes complementares.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato*

Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa **"CARDOSO TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA**" por meio do palestrante Moacir Cardoso que possui a seguinte biografia: Engenheiro Civil, profissional de vendas, instrutor e facilitador nas áreas de vendas, qualidade no atendimento, relações humanas e trabalho em equipe, comunicação oral, liderança de alta performance e palestras motivacionais. Diretor da MC Treinamentos. Atuou como instrutor do curso DALE CARNEGIE por 10 anos. Há 36 anos é instrutor e comunicador em várias empresas. Nos últimos anos, já realizou mais de 500 treinamentos de liderança.*
Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.
É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.
E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.
Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.
Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).
Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.
Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
*O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. **Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.** (...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
*Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, **não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros**. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que tais eventos criam oportunidades de crescimento pessoal, o que traz benefícios para um bom desempenho de mandato. Este curso, em específico, será uma oportunidade de expandir os contatos entre vereadores e vereadoras de diferentes municípios brasileiros, concentrando em um espaço visões distintas, mas também confluentes, que podem iluminar ideias a serem adotadas em nossa cidade.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por

empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 20 a 23 de fevereiro de 2025.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( ) Até o término da vigência contratual.

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 20/02/2025

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

( ) pelo seguinte servidor: _____.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRA LÚCIA FERREIRA DIAS
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CC2C2CDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°23/2025
INEXIGIBILIDADE 09/2025 - CURSO DE ORATÓRIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 23/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de nº 09/2025 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Alaércio Rodrigues Luzia, Emerson Caixeta, Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patricia Di Lara Ferreira Nunes Reis, Nikolas De Queiroz Elias E Raquel Aparecida Rezende De Morais da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa CARDOSO TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 06.231.442/0001-25** no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Patrocínio, 19 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CAAE0417

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
ADESÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo a Adesão nº 001/2025, cujo objeto é a Adesão à ata de registro de preços nº 010/2024 do cimams, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença general publiclicense – GPL), dísponivel no portal do software público brasileiro – spb (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do Câmara Municipal de Pirapora-MG

EMPRESA CONTRATADA:
Contass Sistemas Públicos Ltda
CNPJ: 10.481.030/0001-10
Vigência:18/02/2025 a 18/02/2026.
Valor global: R$ 89.628,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais) anuais.

Acolho as razões da Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

Pirapora, 18 de fevereiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:ED29C3BB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06 , no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para o *Credenciamento de comunicadores, nos termos da Lei Federal n 6.615/1978 - com regulamentação e alterações introduzidas pelo decreto federal 84.134/79 e decreto federal nº 9.329/2018-, dos interessados na divulgação, em âmbito local, das atividades do poder legislativo municipal, em programas de rádio, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no termo de referência.*

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no site eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora, aba Licitações e Contratos. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O credenciamento será do tipo paralelo e não excludente, e permanecerá aberto até 31/12/2025, devendo os interessados apresentarem, presencialmente, mediante protocolo, toda a documentação prevista no Termo de Referência para fins de habilitação, bem como declarar a sujeição a todos os termos do Credenciamento nº 001/2025. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 08/2025.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação

Pirapora, 17 de fevereiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06 , no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para o *Credenciamento de comunicadores, nos termos da Lei Federal n 6.615/1978 - com regulamentação e alterações introduzidas pelo decreto federal 84.134/79 e decreto federal nº 9.329/2018-, dos interessados na divulgação, em âmbito local, das atividades do poder legislativo municipal, em programas de rádio, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no termo de referência,* na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em *Credenciamento de comunicadores, nos termos da Lei Federal n 6.615/1978 - com regulamentação e alterações introduzidas pelo decreto federal 84.134/79 e decreto federal nº 9.329/2018-, dos interessados na divulgação, em âmbito local, das atividades do poder legislativo municipal, em programas de rádio, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no termo de referência.*
O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencher a todos os requisitos objetivos definidos no termo de referência.
O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Não poderão participar do credenciamento:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as pessoas indicadas como impedidas de participar do certame elencadas no Termo de Referência.
A vedação de que trata o item 2.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico) ou presencial, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços
Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
DA HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado.
O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
A agente de contratação deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
fraudar o credenciamento;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com .
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.
DA CONTRATAÇÃO
Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.
Todos os credenciados passarão a prestar os serviços tão logo sejam habilitados pela autoridade máxima da Câmara, em despacho fundamentado.
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Será realizado o descredenciamento quando houver:
pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
perda das condições de habilitação do credenciado;
descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
O presente edital terá prazo de vigência até 12 (doze) meses após a publicação.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II- Estudo Técnico Preliminar

Pirapora, 17 de fevereiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FC9B56A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 047/2025.

Nomeia temporariamente cargo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa, considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 22 e ss. da Resolução nº 004/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer temporariamente o cargo de **Técnico em Contabilidade** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **VALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º A presente contratação visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, eficiência do serviço público municipal e a legalidade dos atos administrativos, pelo prazo determinado de até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 19 de fevereiro 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:4F7A11FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
ERRATA

ERRATA
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG** torna pública a seguinte ERRATA referente ao Extrato do Contrato Administrativo n.º 001/2025, publicado em 13/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3959:
Onde se lê:
"CNPJ sob o n.º 34.367.538/0001-67"
Leia-se:
"CNPJ sob o n.º 34.367.538/0001-50"

Pitangui,19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:09427938

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro EIRELI - DT Terraplenagem.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro EIRELI - DT Terraplenagem.
A DT Terraplenagem, inscrita sob o CNPJ 10877948/0001-83, nasceu em Ponte Nova em abril de 2016, fundada por Peterson Jovelino da Silva Socorro. No início, o empreendimento contava com apenas 1 funcionário, atualmente totaliza 10 funcionários diretos e 5 prestadores de serviço independentes. O trabalho em equipe, o respeito ao cliente e o amplo conhecimento técnico sempre fizeram parte do alicerce da DT Terraplenagem.
A empresa tem como valores a pontualidade, o preço justo, a competência na execução dos trabalhos e a credibilidade, permitindo o trabalho junto a empresas de renome e de confiança na cidade e região dando o suporte necessário em obras de terraplenagem, escavação mecanizada, transporte de materiais, aterro compactado, abertura de rodovias, destocamento, limpeza entre outros. A atuação ocorre sempre com qualidade, segurança e em harmonia com o meio ambiente e com a comunidade. Além disso, a instituição desenvolve um trabalho que tem como prioridade o cumprimento de todos os prazos estabelecidos. Tudo é executado respeitando as normas técnicas do setor e com constante crescimento da empresa e dos colaboradores.
Com a missão de gerar valor para o negócio, para os clientes, para a sociedade e para o país, a DT terraplenagem vem desenvolvendo trabalhos de excelência no Município, entre eles, destacam-se os serviços prestados no Condomínio Estrela da Mata, no Atacarejo Supermercados BH, no Atacarejo Bahamas.
Sempre que necessário, o empreendimento apoia ações sociais na cidade, por exemplo, em períodos de enchentes, disponibiliza caminhões pipas para limpeza das ruas; oferece máquina escavadeira para o auxílio de grandes obras que geram notável impacto para cidade, como a obra na avenida Doutor José Grossi onde foi feito o reparo do rompimento da rede pluvial. A instituição acredita que contribuir com o desenvolvimento da cidade, minimiza o caos e promove o bem-estar e a melhoria das condições de vida das pessoas.
Nestas breves linhas, apresentei a trajetória, a perspectiva e o compromisso da DT terraplenagem com o nosso Município e com o nosso povo. A empresa, certamente, seguirá escrevendo uma honrosa história pelos locais em que se fizer presente.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador - PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro EIRELI - DT Terraplenagem.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro EIRELI - DT Terraplenagem.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:45F3CD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°003/2025 ao contrato nº 007/2022, oriundo do processo nº001/2022 de Pregão Presencial nº 001/2022. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência, que tem como objeto o fornecimento de licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistemas Informatizados Integrados, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ n°08.866.837/0001-20. **Valor global deste contrato**: R$92.128,56. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 04/02/2025 a 03/02/2026. **Assinado por:** Gustavo Henrique Effgen Bortulini, pela Contratada e Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:91877AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 010/2025, oriundo do processo de licitação nº 092/2024 Dispensa nº048/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a aquisição de troféus, fotos impressas em aço inox e medalhas, com fornecimento de mão de obra e materiais. .**Contratada**: MARCELO BATALHA DE LANA inscrita no CNPJ n°. 27.962.238/0001-54 **Valor global deste contrato**: R$ 280,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, festividades e homenagens Elemento de Despesa 339031– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outros, 01004.0103101014.016– Manutenção das Sessões Legislativas, festividades e homenagens Elemento de Despesa 339031– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outros. **Vigência**: 11/02/2025 a 11/02/2026. **Assinado por:** Marcelo Batalha de Lana, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:197685A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 008/2025, oriundo do processo de licitação nº 092/2024 Dispensa nº048/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a aquisição de troféus, fotos impressas em aço inox e medalhas, com fornecimento de mão de obra e materiais. .**Contratada**: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ n°. 48.872.449/0001-76 **Valor global deste contrato**: R$ 11.032,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, festividades e homenagens Elemento de Despesa 339031– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outros, 01004.0103101014.016– Manutenção das Sessões Legislativas, festividades e homenagens Elemento de Despesa 339031– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outros. **Vigência**: 11/02/2025 a 11/02/2026. **Assinado por:** Diego Alves Guirado, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8C723C39

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 009/2025, oriundo do processo de licitação nº 092/2024 Dispensa nº048/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a aquisição de troféus, fotos impressas em aço inox e medalhas, com fornecimento de mão de obra e materiais. .**Contratada**: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA inscrita no CNPJ n°. 18.426.600/0001-81 **Valor global deste contrato**: R$ 13.394,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, festividades e homenagens Elemento de Despesa 339031– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outros, 01004.0103101014.016– Manutenção das Sessões Legislativas, festividades e homenagens Elemento de Despesa 339031– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outros. **Vigência**: 11/02/2025 a 11/02/2026. **Assinado por:** Gilmar de Freitas, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:76D8C8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
NOMEIA CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 008/2025

CONSIDERANDO a extinção do CARGO DE SECRETÁRIO GERAL pela Lei Municipal nº1.715/2025;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº1.715/2025 que regulamenta a estrutura administrativa do Poder Legislativo;
NOMEIA CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Vereador Anderson Meneguiti Pereira, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:
Artigo 01º: NOMEAR, a partir de 17(dezessete) de fevereiro de 2025, a senhora LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES no cargo de CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2025.
Artigo 02º: A nomeação entra vigor no dia 17(dezessete) de fevereiro de 2025.

Artigo 03º:Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.
Dado em passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:935D7523

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
CONSIDERANDO A SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1.715/2025 QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO;

PORTARIA Nº 009 /2025

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº1.715/2025 que regulamenta a estrutura administrativa do Poder Legislativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Vereador Anderson Meneguiti Pereira, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:
Artigo 01º: NOMEAR, a partir de 17(dezessete) de fevereiro de 2025, a senhora ADRIANA RODRIGUES SOARES no cargo de CONTROLADOR GERAL nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2025.
Artigo 02º: A nomeação entra vigor no dia 17(dezessete) de fevereiro de 2025.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.

Dado em passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:31A4C16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa REAVEL VEICULOS LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CD8B20A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches (coffee break) para o CISAB ZM. Empresa: C E S DANTAS E CIA LTDA. Valor: R$5.932,50 Vigência: 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C02E2BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Registro de Preços n° 001/2025.
Empresa:
Versiani Locadora De Veículos LTDA – R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Curvelo/MG, 19/02/2025 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0B60FF21

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 2/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2/2025 – Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura em eventos festivos com ambulância tipo B e tipo D, nos municípios consorciados, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 11/03/2025 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitação@cismev.com.broucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:263A18F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO 07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$103.616,81 (cento e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de especialidades médicas e laboratório de análises clínicas conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 18/02/2025. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:8EB74C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 124/2025, Dispensa n° 131/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA REPOSIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS DA SALA DA REGULAÇÃO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 44,70 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A7C76043

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 127/2025, Dispensa n° 136/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "MARIA APARECIDA DA FONSECA" , CNPJ: 13.240.315/0001-58. Objeto: "**MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL, TROCA DO TERMOSTATO, PARA RETORNAR SEU FUNCIONAMENTO NORMAL PARA O USO NO CIS-URG OESTE/SAMU 192** ".Valor previsto total de R$ 275,00(DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) . Divinópolis/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A27EADF7

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PREGÃO Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOSSERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTEAVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2025
O CIS-URG OESTE torna público a abertura do Pregão Eletrônico no 001/2025, Processo Licitatório no 135/2025, cujo objeto é "Contratação de Serviços Contínuos de Provimento Mensal de Solução de Gestão Pública, de Forma Modular e Integrada, com Cadastro Único, sem Limite de Usuários, Englobando Cessão do Direito de Uso, Instalação,Implantação, Treinamento, Customização, Migração e Suporte Técnico, Visando a Melhoria da Eficiência, Eficácia e Efetividade no Desempenho de Todas as Atividades e o Alcance dos Resultados Planejados, para Atender as Necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE". Apresentação das propostas: a partir da publicação do Edital até a data e horado Pregão. Fase de Lances: 07/03/2025 às 09:00h. O Edital, TR e outros documentos encontram-se à disposição dos interessados na Plataforma de Licitações, LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, no site oficial do Cis-Urg Oeste, www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no site do PNCP do Governo Federal, por solicitação por e mail aolicitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, a partir da data de sua publicação. Divinópolis, de 20 de fevereiro de 2025.

JULIO TAKASHIYAMACUTI –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:5C0609CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Licitação – Publicação do Edital – Processo Administrativo nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Registro de Preços para eventual e futura locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados. Recebimento das propostas até o dia 11/03/2025 às 13:59.Abertura da sessão de lances dia 11/03/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos siteshttp://www.licitacias.com.brehttps://cias.mg.gov.brou por meio do e-maillicitacao@cias.mg.gov.br.BH/MG, 19.02.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:43C049DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONVOCAÇÃO 48ª ASSEMBLEIA - SEGUNDA CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48° ASSEMBLÉIA – EXTRAORDINÁRIA
DATA: 25/02/2025(Segunda chamada)
HORÁRIO: 15 horas
Link da reunião: 48° ASSEMBLÉIA CIGEDAS - EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, 25 de fevereiro · 3:00 até 5:00pm
Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/ysf-reyf-fmh

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Cláusula 20, §1º do Contrato de Consórcio convoca-lhes em segunda chamada para a realização da 48ª Assembleia (Extraordinária) que realizar-se - á de forma VIRTUAL no dia 19 de fevereiro de 2025(quarta – feira) às 15 horas, através da plataforma Meet pelo link**:** https://meet.google.com/ysf-reyf-fmh com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA:
Deliberação sobre a adesão dos Municípios de Catas Altas(filiação parcial, apenas compras compartilhadas), Carmópolis de Minas(filiação integral), Entre Rios de Minas e reingresso de Piedade do Rio Grande; Prestação de contas do exercício de 2024. Demais assuntos pertinentes.

Contamos com a presença de todos.

São João del Rei, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:B8C35190

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0002-74, PAL nº 057/2022 – Credenciamento nº 002/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 19/02/2025.

Vigência: até 19/02/2026.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:774A3851

CISAMAPI
PORTARIA Nº 029/2025

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Regina Carvalho Martins, Secretaria Executiva do CISAMAPI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções de Secretaria Executiva concomitantemente com as funções já desempenhadas como Diretora Administrativa e Assistencial,no periodo de 24/02/2025 a 28/02/2025 uma vez que a empregada pública Maria Regina Carvalho Martins estará em gozo de Férias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de Fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:4C282516

CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade on line, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Art. 57, da Resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022, Regulamento de Pessoal, alterada pela Resolução CISAMAPI nº 06 de 13 de março de 2023 e Resolução CISAMAPI nº 30 de 09 de agosto de 2024. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 10/03/2025, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ -
Agente de Contração – CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:1E45B5C6

CISAMAPI
ERRATA - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade on line, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Art. 57, da Resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022, Regulamento de Pessoal, alterada pela Resolução CISAMAPI nº 06 de 13 de março de 2023 e Resolução CISAMAPI nº 30 de 09 de agosto de 2024. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 06/03/2025, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ -
Agente de Contração – CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F35B026E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 051/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **051/2024**, Processo Administrativo nº **132/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 22.497.341/0001-57 henrique@marotoconfeccoes.com.br - (31) 99985-1118	0,00	0% 0,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 08.827.389/0001-55 contato@rrmalhas.com.br - (47) 3333-5804	38.282.267,88	28.601.474,96	9.680.792,92 Proveito (25,29%)

Matozinhos, 17 de Fevereiro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E8377B76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **051/2024**, Processo Administrativo nº **132/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 22.497.341/0001-57 henrique@marotoconfeccoes.com.br - (31) 99985-1118	0,00	0% 0,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 08.827.389/0001-55 contato@rrmalhas.com.br - (47) 3333-5804	38.282.267,88	100% 28.601.474,96	9.680.792,92 Proveito (25,29%)

Matozinhos, 17 de Fevereiro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C0090FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI, reeleito para a legislatura 2025/2026, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo para "finalidade do processo seletivo" do CISMEPI-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba composta pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:
1.1-Thaynara de Souza Barbosa C.I -MG 18784135
1.2 - Elaine Cristina Barros Caldeira C.I -MG 9300509
1.3- Tamires Stefani de Souza Nazareno C.I -MG 18028792

MEMBROS SUPLENTES
2.1- Marcélia Hermes Matozinhos C.I -MG 11074988

2.2- Samara Cristina dos Santos Elias C.I -MG 21073757
2.3- Gisele Stefane Martins dos Santos C.I -MG 19032951

Art. 2º Compete à Comissão do Processo Seletivo a elaboração, acompanhamento e execução do referido certame, garantindo a transparência e lisura de todas as etapas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:26A6B06D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA Nº 02/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para aquisição de lanches, através da empresa Organização de Cereais Monlevade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.107.045/0002-06, no valor de R$ R$ 3.658,52 (três mil, seiscentos cinquenta oito reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 06 meses.

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2025.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:4B061CE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 – DISPENSA Nº 05/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de prestação de Serviços advocatícios de Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte ao setor de Recursos Humanos do CISMEPI, através da empresa FENIX CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA –ME, inscrita no CNP sob o nº 14.856.226/0001-01, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para o período de 10 meses.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2025.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:6833ACF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Abertura: 14/02/2025
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL-S10 E ÓLEO DIESEL S-500) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2025, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
AUTO POSTO TUPACIGUARA LTDA - CNPJ Nº. 05130408/0001-00
LLSZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ Nº. 26160342/0001-62

Empresa Vencedora:

LLSZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ Nº. 26160342/0001-62

REJAINE JOELMA DE FARIAS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:6B6610E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s):
Vencedores: **1) BENÍCIO PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 39.535.062/0001-33**, no valor total estimado de **R$ 13.642,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)**; **2) MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.695.599/0001-17**, no valor total estimado de **R$ 60.278,79 (Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)**; 3) **JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70**, no valor total estimado de R$ **10.160,00 (Dez Mil, Cento e Sessenta Reais)** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 18 de fevereiro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 003/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3305F069

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2025 - Benício Pneus Ltda – CNPJ Nº 39.535.062/0001-33. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para manutenção da frota de veículos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses – valor estimado de R$ R$ 13.642,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo – Pneus e Câmaras. Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo – Pneus e Câmaras. Vigência: 19/02/2025 à 19/02/2026. Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8C37EA5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2025 – MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 55.695.599/0001-17. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para manutenção da frota de veículos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses – valor estimado de R$ R$ 60.278,79 (Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo – Pneus e Câmaras. Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo – Pneus e Câmaras. Vigência: 19/02/2025 à 19/02/2026. Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5B269E90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2025 - JN PNEUS LTDA – CNPJ Nº 44.472.217/0001-70. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para manutenção da frota de veículos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses – valor estimado de R$ R$ 10.160,00 (Dez Mil, Cento e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo – Pneus e Câmaras. Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo – Pneus e Câmaras. Vigência: 19/02/2025 à 19/02/2026. Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A173B1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRC049/2024

EXTRATO DO APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 049/2024 – PREGÃO 026/2024 – Fica incluída, por meio deste termo, a dotação orçamentária 17.122.0048.4001 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, ficha 793, no Processo nº 049/2024, Pregão nº 026/2024, em conformidade com as informações constantes no processo administrativo 1DOC nº 543/2025, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Ponte Nova (MG), 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:CED46BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 – DISPENSA N° 03/2024 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.047/0001-00.
OBJETO:O Termo Aditivo tem como objeto a correção do prazo final contratual apenas no sistema,em conformidade com os arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a CláusulaSegunda do Contrato Principalpara prestação de serviço de Publicidade e Propaganda, ajustando a data final para 14 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.06.04.122.0018.4017-33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta).
MODALIDADE: Dispensanº 03/2024, com base naLei14.133/2021.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, não prorrogável, de15/02/2024até14/02/2025.
DATA DE ASSINATURA:17 de fevereirode 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3185EEA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – DISPENSA N° 12/2022
RESCISÃO DO CONTRATO N° 12/2022

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e TRESINARI CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.378/0001-64.
OBJETO:O Termo tem como objeto a rescisão do contrato n° 12/2022de forma amigável e em comum acordo, sem qualquer penalidade ou ônus para ambas as partes, em virtude da da alteração dacidade que encontra-se o Consultório indicado pela Contratada para a realização dos exames apósa alteração do seu CNPJ, dificultando o cumprimento das obrigações contratuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4.012.33.90.39.
EFICÁCIA: A partir da assinatura deste Termo, o Contrato nº 12/2022 estará oficialmente rescindido, e aspartes se consideram desobrigadas de qualquer outra obrigação prevista no referido contrato,exceto pelas cláusulas que, por sua natureza, sobrevivem à rescisão.
MODALIDADE: Dispensanº 12/2022, com base naLei8.666/93.
DATA DE ASSINATURA:17 de fevereirode 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C301E08C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 26/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, para ocupar o cargo de Diretora de Contabilidade Interina, aservidoraAline Monteiro de Oliveira, matrícula 810109-1,símbolo CC-2, **no período de 19/02/2025 a 28/02/2025**, em substituição de férias regulamentares da servidora Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300-5.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:C9EAE250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 07/2025, do processo licitatório nº. 04/2025, Pregão nº. 02/2025. Objeto: Compra de gás liquefeito (GLP) gás de cozinha, botijão de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias**, conforme Termo de Referência. Contratado: Carlos Antônio Martins** - CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14**.** Valor R$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: até 14/02/2026.
Abadia dos Dourados-MG, 14 de Fevereiro de 2025

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:C7617AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 061.07/2024 de **pregão eletrônico 035/2024**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais visando atender as necessidades das oficinas de artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – inscrita no CNPJ 55.103.526/0001-99 com valor global R$ 21.151,34 (vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO – inscrito no CNPJ 48.466.658/0001-10 com valor global de R$ 3.532,45 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – inscrito no CNPJ 51.647.234/0001-66 com valor global de R$ 2.460,80 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9E0F3B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 008/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão pública será realizada no dia 06/03/2025, às 10:00, horário de Brasília – DF, pela

plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 19 de fevereiro de 2025.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2EC5DE20

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 003/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(44154592000171) com os lotes: 2, 26, 44, 55, 56, 83 e 97 no valor total de R$ 2.085,67 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA(47188661000156) com os lotes: 85 e 94 no valor total de R$ 12.885,50 (doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).MOEMA COMERCIAL LTDA(03134867000128) com os lotes: 25, 40 e 91 no valor total de R$ 3.705,65 (três mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME(44857166000102) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102 e 104 no valor total de R$ 173.146,28 (cento e setenta e três mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe. Alagoa, 19 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8BEFEFAE

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 003/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (44154592000171) com os lotes: 2, 26, 44, 55, 56, 83 e 97 no valor total de R$ 2.085,67 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA (47188661000156) com os lotes: 85 e 94 no valor total de R$ 12.885,50 (doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). MOEMA COMERCIAL LTDA (03134867000128) com os lotes: 25, 40 e 91 no valor total de R$ 3.705,65 (três mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME (44857166000102) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102 e 104 no valor total de R$ 173.146,28 (cento e setenta e três mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Alagoa, 19 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8261DA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba localizado na Rua Dr. José Tepedino, nº 80, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento de proporcionar atividades aos idosos visando fomentar e incentivar as atividades e melhorar a qualidade de vida, bem estar físico e social e emocional.
Além Paraíba, 19 de fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9BBF7A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024, com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**CNPJ: 71.336.101/0001-86, com sede a R Pedro Caldas Rebello, 195 - Santa Doroteia, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37553-623, por intermédio do Representante Claudineia Aparecida Costa Fraga**,** cujo contato é através do telefone (35) 3449-9950 e e-mail editais@valecomercial.com.br .
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gêneros de alimentação, em atendimento a Determinação Judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**CNPJ: 71.336.101/0001-86, pactuaram, conforme a seguir:

ITEM	VALOR REAJUSTADO
XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	**R$ 7,57**

Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:06FFA5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 PAL 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/02/2025, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA UOL LTDA** EM DECORRÊNCIA DO **PAL020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 18/02/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 18/03/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BA9025A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/02/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0**7/2025 –51.726.736-JONAS DOS SANTOS GONÇALVES -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 75.999,00(SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA DO 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C7085030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000013/2024**, Processo Administrativo nº **000053/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

51.913.403 MARCOS ANDRE SANTOS RIBEIRO no **item 3** no valor total de **R$ 35.250,00** (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DETALHES

HELIO COSTA DOS SANTOS na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

51.913.403 MARCOS ANDRE SANTOS RIBEIRO no **item 3** *(Item 3: SERRALHEIRO DIÁRI SERRALHEIRO na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R$ 176,2500 totalizando R$ 35.250,00)* no valor total de **R$ 35.250,00** (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Araçuaí-MG, 18 de Fevereiro de 2025

HELIO COSTA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7CF412E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 PAL018/2022 IL 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 PAL 018/2022 IL 02/2022, DATADA EM 10/02/2025, EXCLUI DA PUBLICAÇÃO O CONTRATO ***021/2022 EMPRESA NUBIA FERNANDA AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.***

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BD24F184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de MARÇO 2.025 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de MARÇO 2.025 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1550FEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

N.º Processo: 06/2023 – Pregão Presencial 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: R & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ/MF 10.874.106/0001-78. OBJETO: Prorrogação de vigencia contratual por mais 12 meses com aplicação do indice do INPC ao valor original do contrato. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$ 91.236,00. Data de assinatura 01 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6F07201E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MADEIRAS DIVERSAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de MARÇO 2.025 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de MARÇO 2.025 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7502A79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-058/2025

EXTRATO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CONTRATO Nº 019/2025

Objeto é contratar empresa para fornecimento e atendimento as necessidades eventuais, mensais e anuais com apoio de mobilização e desmobilização de manifestações artisticas**,**cuja empresa contratada é LOK PIRÂMIDE LTDA EPP, **CNPJ: 04.057.221/0001-57**, no valor global de R$1.622.379,52 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência de 12 meses.
Arcos, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FA59AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7062/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.062 – 1º/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.269,39
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.817,30
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 538,28
Sub-total ..... R$ 40.624,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.477,64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.684,99
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 451,28
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.400,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 37.297,34
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.267,38
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 451,28
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.808,16
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 ..... R$ 18.000,00
Sub-total ..... R$ 86.860,43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 89.698,84
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 ..... R$113.200,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 ..... R$ 135,12
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$158.882,66
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.32 ..... R$ 25.425,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.807,91
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.500,00
02.1310.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 15.800,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 41.785,64
Sub-total ..... R$484.235,17
TOTAL: ..... R$622.198,21

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$622.198,21 (Seiscentos e vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.062, de 1º/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5162988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7069/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.069 – 06/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.866,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 ..... R$80.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.196,02
Sub-total ..... R$81.196,02

TOTAL: ..... R$88.562,35

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.866,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$80.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.196,02
Sub-total ..... R$81.196,02

TOTAL: ..... R$88.562,35

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.069, de 06/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44CBE651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7070/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.070 – 07/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.16.482.9006.1.219.000.3.3.90.39 ..... R$ 290.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 17.524,80
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.582,42
02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51..... R$1.617.685,53
02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 ..... R$ 23,95

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 259,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 569,59
Sub-total ..... R$1.637.645,29
TOTAL: ..... R$1.927.645,29

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$1.927.645,29 (Hum milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.070, de 07/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C9F5ED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7071/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.071 – 14/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.37 ..... R$1.166,20
Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36 ..... R$1.166,20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.071, de 14/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F3DB09CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7072/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.072 – 14/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$131.578,24

TOTAL: ..... R$331.578,24

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$331.578,24 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.072, de 14/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:212FF4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7085/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.085 – 24/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$ 7.270,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11 ..... R$368.154,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.567,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.309,96
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.94 ..... R$ 195,23
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 22.683,91
Sub-total ..... R$ 28.189,10

TOTAL: ..... R$408.182,44

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 7.270,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04..... R$368.154,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.567,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11..... R$ 5.309,96
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11..... R$ 195,23
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 22.683,91
Sub-total ..... R$ 28.189,10

TOTAL: ..... R$408.182,44

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.085, de 24/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE4B323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7086/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.086 – 24/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 437,17
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 885,48

02.13. 1030590162.380000.3.3.90.30 ..... R$1.747,58

TOTAL: ..... R$3.070,23

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$3.070,23 (Três mil, setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.086, de 24/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:234B0DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 168/2025

PORTARIA nº 168 – 18/02/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065 DE 2025, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 065/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva – Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9A2CE5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 169/2025

PORTARIA nº 169 – 18/02/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066 DE 2025, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 066/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva – Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0FB90AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 170/2025

PORTARIA nº 170 – 18/02/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067 DE 2025, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 067/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva – Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:849EEFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7101/2025

DECRETO Nº 7.101 de 19 de Fevereiro de 2.025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com artigo nº 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na decisão proferida no Processo Administrativo nº 036/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.042 de 11 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de fevereiro de 2.025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BA67F5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo à classificação verificada no Concurso Público - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: ADVOGADO

Classif.	**Nome Inscrição**	
8	MONALYSA VIEIRA ROCHA	68456
9	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	60384

Arcos/MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02E2E0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG
19 DE FEVEREIRO DE 2025
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de Argirita/MG no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Edital de Chamamento Público do Processo nº 009/2025, publicado em 11 de fevereiro de 2025, que tinha como objeto Chamamento de Subvenção para Escola de Samba no Carnaval de Argirita, com a finalidade de apoiar e garantir a realização do Carnaval de 2025, promovendo a cultura local e fortalecendo a tradição carnavalesca.

A decisão de revogação fundamenta-se na necessidade de adequação do procedimento à legislação vigente, considerando a inviabilidade de competição entre as agremiações envolvidas e a possibilidade de formalização da parceria por meio da inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Dessa forma, a Administração optou por revogar o presente edital, garantindo a transparência e legalidade na execução do evento e na destinação dos recursos públicos.
Mais informações podem ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Argirita/MG|, pelo telefone 0800 0310 405 ou pelo e-mail licitacoes@argirita.mg.gov.br.
Argirita, 19 de fevereiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:35481EC8

GABINETE
ADITIVO DO CONTRATO Nº 9105/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 9105/2024
Ajuste e Adequação de Planilha Orçamentária

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Argirita/MG, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Victor Miranda Cortácio Simas, inscrito sob o CPF 068.723.616-97.

CONTRATADA: Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção LTDA, com sede na Rua Mizael Furtado, 640, Centro, Argirita/MG inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.299/0001-68, neste ato representada por Wedson Mendonça Alves, inscrito sob o CPF 066.035.126-96, sócio da empresa contratada.

CONSIDERANDO:
Que Foi celebrado o Contrato nº 91/05/2024 em 28/11/2024 para Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil

para a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização de vias (Rua Vereador José Maria Furtado e Rua Generoso Teixeira Coelho), no Município de Argirita. Que houve a necessidade de adequação da planilha orçamentária da obra, em virtude de erro no objeto do termo de referência, que não muda circunstancialmente o valor nem a forma de execução do objeto; porém, mesmo que seja mero detalhe, é dever da Administração Pública, sempre zelar pelos Princípios Fundamentais que formam sua base.
Que as partes concordam com os ajustes necessários e resolvem formalizá-los por meio deste termo aditivo.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente aditivo tem por objeto a alteração da planilha orçamentária da obra prevista no Contrato nº 9105/2025 conforme detalhamento apresentado no Anexo I – Planilha Orçamentária Atualizada, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
A alteração se dá no item 1.3.2, de código 95875 – transporte com caminhão basculante 10 m³ em via urbana pavimentada DMT até 30 km – passando para 95876 – transporte com caminhão basculante 14 m³ em via urbana pavimentada DMT até 30 km.
Os valores do desconto, assim como da realização da obra, continuarão os mesmos, não alterando.
A planilha atualizada considera a atualização de itens que serão definitivamente utilizados na obra, não mudando o valor nem a forma de execução, sendo apenas uma atualização de adequação que, mesmo não mudando circunstancialmente o projeto e planilha inicial, é necessário esse termo de reajuste para que a Administração Pública mantenha a transparência de todo e qualquer contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1 O prazo de execução da obra permanece inalterado.
3.2 Eventuais alterações no cronograma de execução decorrentes deste aditivo serão ajustadas entre as partes e formalizadas, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 9105/2025 que não conflitarem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam todas as condições do contrato original, com as alterações promovidas pior este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Feita eleito o foro da Comarca de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste aditivo.

Argirita, 6 de fevereiro de 2025.

Contratante – Prefeitura Municipal de Argirita/MG
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Contratada – Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção LTDA
WEDSON MENDONÇA ALVES –
Sócio da Empresa

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
CPF

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:84953603

GABINETE
PORTARIA 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG; NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública,

REGULAMENTA:

Art. 1º - Finalidade
Esta portaria regulamenta o setor de licitações no âmbito do Município de ARGIRITA/MG, dispondo sobre a nomeação e as atribuições do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão Especial de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Nomeação do Agente de Contratação
Fica designado a servidora Elisângela Freitas de Oliveira, portadora do CPF 065.984.516-47, ocupante do cargo auxiliar administrativo, como Agente de Contratação do Município de Argirita/MG, com as seguintes atribuições:
I. Conduzir e coordenar os processos de licitação e contratações, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;
II. Realizar a análise das propostas e documentos de habilitação;
III. Praticar os atos necessários à condução dos certames licitatórios;
IV. Nos casos de Pregão, atuar como Pregoeiro(a), conforme o disposto na legislação.

Art. 3º - Nomeação da Equipe de Apoio do Agente de Contratação
Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I. Valquíria Iria Silveira portadora do CPF 092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Executivo II;

II. Arthur do Carmo Medina, portador do CPF 117.738.186-94, ocupante do cargo Chefe de Departamento;

Art. 4º - Constituição da Comissão Especial de Licitações
Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Comissão Especial de Licitações:
Presidente: Elisângela Freitas de Oliveira portadora do CPF 088.534.216-06 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

Membro: Arthur do Carmo Medina, portador do CPF 117.738.186-94, ocupante do cargo Chefe de Departamento;

Membro: Valquíria Iria Silveira portadora do CPF 092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Executivo II;

Art. 5º - Atribuições da Comissão Permanente de Licitações
A Comissão Especial de Licitações tem como atribuição o julgamento das licitações realizadas no âmbito do Município de ARGIRITA/MG, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - Vigência e Revogação
Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Argirita/MG, 19 de fevereiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:52FDF608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREÃO ELETRONICO

O Prefeito Municipal de Arinos/MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, e: **Considerando-** A manifestação do Tribunal de Contas o Estado de Minas Gerais, Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 059/2025, encaminhado sexta-feira, 18 de fevereiro de 2025 11:50. Considerando**,** que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados; Considerando: que as adequações a serem feitas no Termo de Referência para "contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotivo zero quilômetro, ano modelo 2025/2025, (sem emplacamento anterior (primeiro emplacamento)com capacidade para 7 lugares, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, demandam tempo e novos orçamentos. Considerando, que o Municipio busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Resolve: Assim, manifestadas e presentes todas as razões que impedem de pronto a sequência da realização de tal procedimento, decide-se por Revogar o Pregão Eletrônico 002/2025, na sua integralidade. Arinos, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AFDE5082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 7/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: fornecimentos de recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 10 m³ e 1 m³, junto com o kit regulador de pressão medicinal, fluxometro, umidificador e cateter nasal. Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Alexandre Joaquim Goncalves Pereira Aguiar –ME. Valor global R$ 2.580.000,00. Vigência: 12 meses. Arinos, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 8/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: fornecimentos de recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 10 m³ e 1 m³, junto com o kit regulador de pressão medicinal, fluxometro, umidificador e cateter nasal. Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Delta Shop-Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor global R$ 59.600,00. Vigência: 12 meses. Arinos, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:886CC49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 33/2025, Credenciamento n.º 002/2025. Objeto: prestação de serviço preventiva e corretiva em sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, bem como em eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: José da Conceição Ribeiro de Souza - 04212377675. Valor global R$ 200.000,00. Vigência: 12 meses. Arinos, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EFD935AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTOS

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO nº 005/2025", com a finalidade de receber propostas para Credenciamento, pessoas jurídicas no Município de Arinos, para prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, durante o calendário cultural de 2025, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a sala de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br; Arinos 19 de fevereiro de 2025.

MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO
Chefe de Setor– Secretaria Municipal de Cultura.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO nº 006/2025", com a finalidade de receber propostas para Credenciamento, pessoas físicas e jurídicas na prestação serviços de Dj, Artista Solo e/ou Banda Musical, para eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura durante o calendário cultural de 2025, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a sala de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br; Arinos 19 de fevereiro de 2025.

MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO
Chefe de Setor– Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3A95DBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 34/2025; Credenciamento n.º 002/2025. Objeto: prestação de serviço preventiva e corretiva em sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Herculano Pereira Soares. Valor Global R$ 200.000,00, vigência: 12 meses. Arinos 19 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7085E80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas credenciado Carlos Eduardo Pereira Damacena, inscrito no CPF sobre o nº 145.969.616-62 no item 08; Anderson Salfer, inscrito no CPF sobre o nº 046.896.129-19 no item 01; Edson Domingos Costa de Souza, inscrito no CPF sobre o nº 106.703.756-08 no item 01; Adalberto Soares Barbosa, inscrito no CPF sobre o nº 128.866.246-75 no item 08; Jose dos Reis Barbosa, inscrito no CPF sobre o nº 802.614.0001-00 no item 10. Arinos, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:464800DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “SILFARLEY”, que se realizará no dia 01 de março de 2025 Às 23:00 (vinte e três) horas, em Comemoração ao 62º aniversário de emancipação política de Bandeira/MG.

Empresa Mário José Souza Paim Promoções Ltda., CNPJ 22.543.055/0001-8
Valor Total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:
002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:F71AB181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do

PROCEDIMENTO nº 03/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda “ATARI 80”, que se realizará no dia 03 de março de 2025 , durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG.

Empresa 32.196.449 FABIO MARCIO CARDOSO AGUILAR, CNPJ: 32.196.449/0001-63
Valor Total R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta)
Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:
002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1BE351C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “GEO PAIVA”, que se realizará no dia 03 de março de 2025 , durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG.

Empresa Geanderson Paiva Chaves, CNPJ: 24.865.432/0001-23

Valor Total R$6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:0024FFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº08/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor "XELÃO", que se realizará no dia 03 de março de 2025 , durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG.

Empresa TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ: 43.344.197/0001-99

Valor Total R$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:08384A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor "MR. BRYAN - O GASPARZINHO", que se realizará no dia 04 de março de 2025, durante as festividades Carnavalescas em Bandeira/MG.

Empresa VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 12.691.998/0001-05

Valor Total R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:5E1670E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantora "TAINÁ MEOLI", que se realizará no dia 04 de março de 2025, durante as festividades Carnavalescas em Bandeira/MG.

Empresa 49.234.304 JEAN LOUIS MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.234.304/0001-02

Valor Total R$ 21.170,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:4229EB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “RONY NOGUEIRA”, que se realizará no dia 01 de março de 2025, em Comemoração ao 62º aniversário de emancipação política de Bandeira/MG.

Empresa RONILDO NOGUEIRA COSTA, CNPJ: 46.587.177/0001-37

Valor Total R$ 5.000,00 (Cinco mil)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:0D5F7C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda “BOMBA BAIANA”, que se realizará no dia 02 de março de 2025 , durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG.

Empresa REINALDO SANTOS LIMA EIRELI, CNPJ: 39.271.823/0001-97

Valor Total R$ 4.300,00 (Quatro e trezentos)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:4A9F16C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “SUENILDO MEIRA”, que se realizará no dia 02 de março de 2025 , durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG.

Empresa 50.960.763 SUENILDO MEIRA SILVA, CNPJ: 50.960.763/0001-52

Valor Total R$ R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:4058CD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda "IHANZINHO E O COMANDANTE", que se realizará no dia 04 de março de 2025, durante as festividades Carnavalescas em Bandeira/MG.

Empresa BDI PRODUCOES LTDA, CNPJ: 50.368.202/0001-69

Valor Total R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:

002140021339200232.114 - REALIZAÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, FOLCLORICAS E CULTURAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha - 00676
Fonte de Recurso – 15000000000

Bandeira/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:D8322152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 072/2024 PROCESSO 040/2024
PREGÃO ELETRONICO 007/2024

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazoao contrato072/2024Processo040/2024Pregão 007/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Pavimentação em vias urbanas no Bairro Genésio Graçano, com recursos próprios do Município.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência : 18/02/2025 A 18/05/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:96878586

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 073/2024 PROCESSO 044/2024
PREGÃO 09/2024

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazoao contrato073/2024Processo044/2024Pregão 009/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviçosde construção de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação em CBUQ nas vias urbanas no BairroEsplanada.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência : 18/02/2025 A 18/05/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1530AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 PROCESSO 079/2024
PREGÃO ELETRONICO 026/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazoao contrato112/2024Processo079/2024Pregão 009/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviçosde construção de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação em CBUQ nas vias urbanas no BairroJoão Bedeschi.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência : 19/02/2025 A 19/05/2026

_____
.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E2A88D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 165/2024 PROCESSO 129/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazoao contrato165/2024Processo129/2024Pregão 046/2024. Contratação de empresa especializada para realização de de obra de Pavimentação e Recapeamento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em ruas diversas do Município de Barroso.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência : 18/02/2025 A 18/05/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9A322DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 REF. ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Torna público a errata da soma total dos itens referente a Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme segue:

Na soma total dos itens ONDE SE LÊ:

R$ 247.574,30 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

R$ 247.534,30 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Boa Esperança/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARIO LUIS COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:8B132180

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO n° 28/2025. **OBJETO**: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DENOMINADO "PRAIA DO SELEIRO", PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ENCARGOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **ARREMATANTE:** PARQUE AQUATICO BOA ESPERANCA LTDA – CNPJ: 55.552.948/0001-41. **VALOR MENSAL SER PAGO**: R$ 600,00 (seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 05(cinco) anos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 5.051/2023 e Lei Complementar Nº 123/06.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E29740F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: Locação de imóvel com divisão em salas para instalação da Creche "Núcleo Infantil Cantinho do Céu" na zona urbana do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/02/2025. **Contratada: LUTHIENE DE FREITAS MOTTA DIAS,** inscrita no CPF sob o nº XXX.934.566-XX. Valor global: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Período: 17/02/2025 até 16/02/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E64FCF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Objeto: Locação de imóvel com divisão em salas para instalação da Creche "Núcleo Infantil Cantinho do Céu" na zona urbana do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/02/2025. **Contratada: LUTHIENE DE FREITAS MOTTA DIAS,** inscrita no CPF sob o nº XXX.934.566-XX. Valor global: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Período: 17/02/2025 até 16/02/2026. Fiscal do Contrato: Samile Vasconcelos Motta Dromun Ribeiro.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:656E8F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Processo Licitatório 020/2025. Pregão Eletrônico 017/2025, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Registro preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos veículos leves e médios pertencentes a frota mecanizada, incluindo fornecimento e peças e acessórios originais da marca do veículo, sobre o maior desconto na tabela Traz-valor. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. Onde se lê: A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/02/2025, horário de Brasília - DF. Leia-se: A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/03/2025, horário de Brasília - DF Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6ED379E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 011/2025. Pregão Presencial nº 010/2025.Contrato nº 014/2025. Contratada: JP CIRURGICA LTDA. R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 - Assinatura: 04/02/2025 – Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:28A294E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 011/2025. Pregão Presencial nº 010/2025.Contrato nº 015/2025. Contratada: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. R$ 13.075,00 (Treze mil e setenta e cinco reais). Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 - Assinatura: 04/02/2025 – Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CD416423

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 012/2025. Pregão Presencial nº 011/2025.Contrato nº 016/2025. Contratada: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA R$ 1007,36 (mil e sete reais e trinta e seis centavos). Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449032.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 - Assinatura: 05/02/2025 – Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BD8AAAD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 012/2025. Pregão Presencial nº 011/2025.Contrato nº 017/2025. Contratada: DIPROM-DIST.PROD.ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA. R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais) Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449032.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 - Assinatura: 05/02/2025 – Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CA3FF1C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS RP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025. Ata Registro de Preços n. 001/2025. Contratada: João Carlos da Silva. Valor R$ 428.948,75. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0061 – Assinatura: 22/01/2025 – Vigência: 22/01/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B5D8EB70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS RP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025. Ata Registro de Preços n. 004/2025. Contratada: João Carlos da Silva. Valor R$ 127.638,20. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortigrutigranjeiros para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária:
Ficha: 0280 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0281 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0282 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0283 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0284 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0285 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0286 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0287 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0288 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0289 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0290 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0291 – 02.05.03.12.365.0006.2.035.339030 - Ficha: 0292 – 02.05.03.12.365.0006.2.035.339030 – Assinatura: 23/01/2025 – Vigência: 23/01/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:95FEF234

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 001/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Contrato n. 002/2025. Contratado: ANDREI BRANDÃO DA SILVA. Valor R$ 37.430,20. Contrato n. 003/2025 – Contratado: ANILTON RODRIGUES DA SILVA. Valor R$ 39.181,20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para merenda escolar do ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de BOM REPOUSO/MG- Dotação Orçamentária: Ficha: 0280 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0281 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0282 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0283 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0284 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0285 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0286 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0287 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0288 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0289 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0290 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0291 – 02.05.03.12.365.0006.2.035.339030 - Ficha: 0292 – 02.05.03.12.365.0006.2.035.339030 – Assinatura: 21/01/2025 – Vigência: 31/12/2025 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C27D5771

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS RP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 007/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Registro de Preços nº 005/2025. ATA RP nº 006/2025 - Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA ME. Valor R$ 541.333,76. ATA RP n. 007/2025 – PAPA DOCE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - Valor R$ 177.063,00. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0322 –

02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
– Assinatura: 06/02/2025 – Vigência: 06/02/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8BF7B2DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 012/2025. Pregão Presencial nº 011/2025.Contrato nº 018/2025. Contratada: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA. R$ 61.919,00 (Sessenta e um mil novecentos e dezenove reais) Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449032.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 - Assinatura: 05/02/2025 – Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7005EEF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS RP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 009/2025. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Registro de Preços nº 006/2025. ATA RP nº 008/2025 - Contratada: H A DISTRIBUIDORA LTDA.. Valor R$ 63.582,60. ATA RP n. 009/2025 – OXI QUÍMICA LTDA. - Valor R$ 37.085,00. ATA RP nº 010/2025 - Contratada: INB COMÉRCIO LTDA.. Valor R$ 1.050,00. ATA RP nº 011/2025 - Contratada: ALG BRASIL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA. Valor R$ 20.900,00. ATA RP nº 012/2025 - Contratada: PA COMERCIAL LTDA.. Valor R$ 6.975,00. ATA RP nº 013/2025 - Contratada: SRC Serviços Integrados Ltda.. Valor R$ 6.555,65. ATA RP nº 014/2025 - Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor R$ 32.421,00.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Ficha: 0248 – 02.05.03.12.361.0004.2.017.339030
Ficha: 0289 – 02.05.03.12.365.0005.2.023.339030 - Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Ficha: 0425 – 02.06.01.10.301.0011.2.051.339030
Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 – Assinatura: 06/02/2025 – Vigência: 06/02/2026

-EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9ABB13FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA RP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 010/2025. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Registro de Preços nº 007/2025. ATA RP nº 015/2025 - Contratada: CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELI.. Valor R$ 1.221.400,00.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
Ficha 0032 02.02.01.04.122.0001.1.001.339032 Ficha 0042 02.02.02.01.122.0001.1.003.339032
Ficha 0058 02.03.01.04.122.0001.2004.339032 Ficha 0078 02.03.02.04.123.0001.2005.339032
Ficha 0100 02.04.01.04.122.0001.2006.339032 Ficha 0151 02.04.02.15.452.0002.2011.339032
Ficha 0183 02.04.03.13.392.0003.2016.339032 Ficha 0208 02.04.03.22.661.0003.2014.339032
Ficha 0222 02.04.03.27.812.0003.1018.339032 Ficha 0252 02.05.01.12.361.0001.1020.339032
Ficha 0292 02.05.02.12.365.0002.2023.339032 Ficha 0391 02.06.01.10.301.0009.2036.339032
Ficha 0425 02.06.01.10.301.0011.2051.339032 Ficha 0464 02.07.01.08.244.0010.1032.339032
Ficha 0489 02.07.01.08.244.0010.2049.339032– Assinatura: 11/02/2025 – Vigência: 11/02/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:245FD12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 006/2025 – PP 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 006/2025 – PP 001/2025. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, P13 e P45, sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias do município de Botumirim/MG. **RETIFICAÇÃO:** ONDE SE LÊ Credenciamento: 03/03/2025 – 9h, LEIA-SE credenciamento: 06/03/2025 – 9h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:C5348DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 030/2024 Processo licitatório 98/2023. tomada de preço 011/2023 – Contratada: **LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO**, CNPJ: 50.505.621/0001-03 – Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses. Brasilândia de Minas, 21 de janeiro 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D85B6000

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 508/2024 Processo licitatório 101/2024. Dispensa de Licitação 043/2024 – Contratada: **ACIR DIAS MAGALHÃES ME**, CNPJ: 04.450.370/0001-72 – Objeto: prorrogação até 19 de julho de 2025. Brasilândia de Minas, 01 de janeiro 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:88D20EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025 "SINE DIE"

A agente de contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público que está suspensa, 'SINE DIE', a Dispensa Eletrônica nº 005/2025 – Processo Licitatório nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de website, abrangendo os seguintes serviços: implantação, migração de dados, hospedagem, registro de domínio, treinamento técnico, customizações específicas, realização de testes funcionais e a prestação de serviços de manutenção que assegurem: atualizações em conformidade com alterações legais; manutenções corretivas e evolutivas e suporte técnico contínuo. A nova data da sessão pública, bem como as possíveis alterações do edital, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:2C892023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 448/2022. Contrato nº 026/2024. 1.º Termo Aditivo. Contratada: **VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA**. Objeto: Fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão-MG. Valor: *R$* 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Novo valor contratual: R$ 171.500,00 (Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias 0210 103020020 2.002 339030 – Ficha 516, 020901 e 123610015 2.116 339030 – Ficha 405. Data: 12/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:220E1273

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 384/2022. Contrato Nº 015/2025. Contratado: Jonas Gabriel Antunes Moreira, valor: a contratada receberá comissão fixada no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado. Objeto: Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Bueno Brandão. Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026. Dotação Orçamentária: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Bueno Brandão.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:337805E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação que deverá abranger as áreas temáticas de inclusão, gestão pública municipal, ética e gestão de pessoas, com carga horária total de 20 horas**, com a Empresa **RGM SEMEAR LTDA**, Cnpj n°: **46.852.157/0001-46, valor global: 14.000,00 (catorze mil reais),**com fundamento no Art. 74. Inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 27 de janeiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:1BADFF5B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 010/2025 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços médicos de atenção integral à saúde da mulher para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, a ser realizado a partir do dia 27/02/2025, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6234D05B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 014/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo**

fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado a partir do dia 27/02/2025, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:B3BD8F66

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 015/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação**, a ser realizado a partir do dia 26/02/2025, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2027, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:CE45E6A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 025/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis-MG**, a ser realizado a partir do dia 27/02/2025, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:38B58A45

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de sementes e insumos para a horta do PAV, com abertura prevista para o dia 11/03/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:1D664496

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, com abertura prevista para o dia 10/03/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:95C15DF6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, sendo para **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de: disponibilização de local para evento, palco, som, iluminação, sanitários químicos, show com cantor local, profissionais de segurança desarmada, brigadistas, profissionais para apoio, DJ, Serviço de transmissor via rádio, brinquedos, atividades para crianças, tendas, ornamentação da igreja e café da manhã e jogos de mesa, para atender as Comemorações do 62º Aniversário da Buritis e Carnaval,** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Abertura prevista para o dia 25/02/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, 723, Centro. Buritis - MG, 19 de fevereiro 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A1FD6201

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEPLAG Nº 148/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2024.

O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 211/2024 - Processo SEI nº 1320.01.0102486/2024-83, realizado pela SEPLAG. OBJETO DA ATA: **Adesão a Ata de Registro de Preços- SEPLAG para compra estadual insumos do componente básico da assistência farmacêutico**. Buritis - MG, 19 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:57CAEA9B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SEPLAG Nº 148/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2024 - SEPLAG.

Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços- SEPLAG para compra estadual insumos do componente básico da assistência farmacêutico**. Empresas Vencedoras: ALFALAGOS LTDA CNPJ

05.194.502/0001-14, valor R$ 24.219,54; INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA CNPJ 04.654.861/0001-44, valor R$ 25189,84; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, valor R$ 5.531,14; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57, valor R$ 1.170,00. Valor Total do Processo R$ R$ 33.439,52. Buritis-MG, 19 de fevereiro 2024.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:26FE7CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA N° 0422024 PRC 045 24 PE 009 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0422024
PROCESSO.....: PRC 0045 24 LICITACAO: PE 00924
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
VALOR.....: R$14.720,00
ASSINATURA...: 05/02/2025
OBJETO.....: ADITIVO DE ACRESCIMO AO VALOR , CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B0AAEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0182025 PRC 015 25 PE 003 25

XTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº003/2025,Ata de Reg. Preço nº 018/2025. Contratado(a):COMERCIAL OTTO LTDA, CNPJ nº 31.374.156/0001-66 Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS VARIÁVEIS, FUTURA E PARCELADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 17/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0E26FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0192025 PRC 015 25 PE 003 25

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº003/2025,Ata de Reg. Preço nº 019/2025. Contratado(a):COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.313.494/0001-58 Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS VARIÁVEIS, FUTURA E PARCELADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 83.940,00 (oitenta e três mil novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 17/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:57911323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0202025 PRC 015 25 PE 003 25

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº003/2025,Ata de Reg. Preço nº 020/2025. Contratado(a):L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 47.915.446/0001-00 Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS VARIÁVEIS, FUTURA E PARCELADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 17/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F4925E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 025/2025, Pregão Eletrônico n° 004/2025**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de cabo verde-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia07/03/2025 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,19/02/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:949B82D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 128/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MEDCLIN MARIENSE LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atender a Estratégia Saúde da Família.*
Processo Licitatório n.º 167/2022 – Pregão Presencial n.º 034/2022.
Vigência: 01/02/25 a 24/07/2025.

Cachoeira de Minas, 31 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:332F337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 014/2025: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA.
Objeto: *A contratação ora requisitada faz-se necessária, em caráter de emergência, haja vista trata-se de determinação judicial atrelada ao processo n.°5000076-28.2025.8.13.0097, cujo beneficiário é a munícipe K.A.O.*
Processo Administrativo n.º 010/2025 – Dispensa n.º 005/2025.
Vigência: 31/01/25 a 30/07/2025.
Valor total: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais);
Cachoeira de Minas, 31 de janeiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0D7CAAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 015/2025: SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA.
Objeto: *Contratação de terceiros para prestação de serviços de transportes coletivos aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.*
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Dispensa n.º 004/2025.
Vigência: 04/02/25 a 03/02/2026.
Valor total: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais);

Cachoeira de Minas, 04 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E8F0CF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 105/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA.***
Processo Administrativo n.º 100/2024 – Dispensa n.º 042/2024.
Objeto: Aditivo do ITEM 002 - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA INTERNAÇÃO OU DESINTERNAÇÃO.
Valor total acrescido: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente à aproximadamente 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor contratado.
Cachoeira de Minas, 06 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:06C30275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 - DISPENSA N.º 007/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 019/2025*** como ***Dispensa n.º 007/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de concessionária para realização da 2ª revisão de veículo da Secretaria Municipal de Saúde. Placa: SIG0127*, com a pessoa jurídica ***SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º *12.579.490/0002-92*, no valor total de R$ 3.641,90 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Cachoeira de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2A3B48D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PRA INTEGRAR A EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO IMPREVICAD

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a*Nomeação de membro pra integrar a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações*do IMPREVICAD, para o exercício de 2025, *derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO as determinações constante nos art. 6° e 8º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**– Matrícula para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO**das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente nomeada pela Portaria nº 3, de 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os servidores designados à Equipe de Apoio auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de fevereiro de 2025.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 03 de Fevereiro de 2025.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:0EC94616

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES

DECRETO S/N, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a senhora NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES do cargo de provimento em

Comissão SUPERVISORA DA DIVISÃO DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES,*** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **120.651.916-94**, do cargo em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, Código CC-02, Símbolo VC-06,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7BD4EE37

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES

DECRETO Nº56, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a senhora NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES*** inscrita no CPF/MF sob o nº **120.651.916-94**, nomeada no cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,*** **Código C-03, Símbolo SU-03,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7E20F365

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO

DECRETO Nº57, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a senhora KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR – EMMR, Código CC-03, Símbolo VC-07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO,*** inscrita no CPF/MF sob o nº **105.469.986-07**, nomeada no cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE INSPETOR ESCOLAR - EMMRONDON,*** **Código CC-03, Símbolo VC-07,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:2C3D3992

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO CECÍLIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA

DECRETO Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a senhora CECÍLIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA no cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO TALENTOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***CECÍLIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA,*** inscrita no CPF/MF sob o nº **089.639.956-74**, nomeada no cargo em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO – TALENTOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, Código CC-02, Símbolo VC-06,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:940855E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

"HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, empresa nacional, privada, estabelecida a Rua Silviano Brandão, 65 – Centro, São Geraldo – MG, registrada no CNPJ: 01.254.336/0001-43, representada por seu sócio administrador, Felipe Marcondes Monteiro, portador do registro na OAB/MG: 129.967, CPF: 012.140.406-40, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, "C" da Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do artigo 71, Inciso IV, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO III, "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no setor de licitação e compras públicas, além de auxílio jurídico nas demandas administrativas no setor tributário, conforme descritivos e justificativas apresentadas, com visitas presenciais 1 (uma) vez na semana.

Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, empresa nacional, privada, estabelecida a Rua Silviano Brandão, 65 – Centro, São Geraldo – MG, registrada no CNPJ: 01.254.336/0001-43, representada por seu sócio administrador, Felipe Marcondes Monteiro, portador do registro na OAB/MG: 129.967, CPF: 012.140.406-40, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R$
3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0027	1.500	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	72.000,00

Cajuri-MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cajuri

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:19353511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 02/2025
Dispensa Eletrônica nº: 02/2025
Favorecido: SUNBLINDS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.351.972/0001-91, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278.450.628.116, localizada na rua Rua Guarantã, 51 Jardim Barro Branco – Cotia/SP CEP: 06716-240 Tel: 11 98819-5757

OBJETO: Persiana Vertical Translúcida tecido, metragem largura 2,50 x 2,20 altura,instaladas pelo fornecedor.
Quantidade: 03
Valor Total: 2.565,00

Após a finalização do procedimento de Dispensa Eletrônica - 02/2025, realizada no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.
sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 17 fevereiro de 2025.

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:9DFAF31B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0027/2025 – Processo nº 0015/2025 – Inexigibilidade n° 0003/2025 – Contratada empresa: **CAMPANHA ESPORTE CLUBE** – CNPJ 19.082.767/0001-35 Endereço: Praça Coronel Zoroastro De Oliveira, nº 26 - bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com valor total de R$ 11.761,20 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) - **Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS PERTENCENTE AO CAMPANHA ESPORTE CLUBE, PELO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 07 DE MARÇO, PARA MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DO CARNAVAL 2025** - Vigência: 18/02/2025 a 18/03/2025.

Campanha/MG, 18 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F761098A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00391/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00391/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00135/2024 – Pregão n° 00051/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato,

representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – CNPJ: 38.649.612/0001-82,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, neste ato representada por JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, inscrita no CPF/MF sob n.º 729.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
AÇÚCAR CRISTAL C/05 KG	**PCT**	**R$ 17,20**	**R$ 19,60**
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	**PCT**	**R$ 23,29**	**R$ 26,39**
MANTEIGA - EMBALAGEM DE 200G	**UN**	**R$ 9,45**	**R$ 10,03**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Quarta do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 045/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME
CNPJ: 38.649.612/0001-82
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B5189F98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0028/2025
Dispensa Emergencial nº: 0007/2025
Favorecido: **MARIA ALICE CASTELÃO DIAS MARCHEZEPE ME** – CNPJ sob o nº 19.247.489/0001-29, com sede na Rua Ingaí, nº 156, bairro Vila Prudente – São Paulo/SP – CEP: 03.132-080.
Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Adrenalina auto injetável 0,3mg Epipen – ordem judicial.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 1.752,30 (Hum mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 19 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F1737B99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00139/2024 - Pregão Eletrônico nº 00053/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **Pablo Felice Oliveira de Souza – ME** – CNPJ n° 50.982.692/0001-99 - Av Doutor Mario Frota - Santa Maria - Varginha - MG - 37044-000, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** DA ATA, neste ato, representada por **Pablo Felice Oliveira de Souza,** inscrito no CPF sob o nº 097.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO (GRADIL).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio ambiente	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**GRADE DE PROTEÇÃO (GRADIL) MEDIDA - A: 1,20 M X L: 2 M**	**200**	**UN**	**Próprio**	**222,50**	**44.500,00**

Valor Total da Ata R$ 44.500,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 19 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

PABLO FELICE OLIVEIRA DE SOUZA
Pablo Felice Oliveira de Souza – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2D8B5FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0031/2025 – Processo nº 0018/2024 – Pregão n° 0008/2024 – Contratada empresa: **ALFALAGOS LTDA** – CNPJ n° 05.194.502/0001-14, situada na Av. Alberto Vieira Romão , 1700 - Distrito Industrial – Alfenas/MG, Cep 37130-000, com valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - **Objeto: CONSÓRCIO CIDERSU - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS** - Vigência: 18/02/2025 a 20/11/2025.

Campanha/MG, 18 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3505CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0032/2025 – Processo nº 0018/2024 – Pregão n° 0008/2024 – Contratada empresa: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 37.920.081/0001-58, situada

na Rua Abílio Barreto, 374 - Cidade Universitária – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, Cep 35935-000, com valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) - **Objeto: CONSÓRCIO CIDERSU - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS** - Vigência: 18/02/2025 a 20/11/2025.

Campanha/MG, 18 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7B9D6F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025 – SRP nº 005/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços de materiais agropecuários e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto/ Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 06/03/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 06/03/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:34165D16

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 - DISPENSA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 012/2025 - Dispensa 001/2025. Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação da ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre, inscrita no CNPJ 21.138.041/0001-19, para prestação de serviços de coleta seletiva, separação e triagem da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos. Contratado: ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre CNPJ 21.138.041/0001-19. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso IV, "j" da Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:910AA577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 10/2025, Processo n.º 26/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETOS), TAMPÃO E TUBOS PVC, PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 10/03/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 19/02/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:A86D77B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 000019/2025 - DISPENSA N.º 000007/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;
RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Dispensa de N.º 000007/2025 para a contratação da COMERCIAL TERRA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 51.555.945/0001-00, tendo como objetivo a A aquisição de cadeiras de plástico e mesas de plásticos, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em eventos culturais do município., cujo valor do fornecimento é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 19 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:EF92F5E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 000020/2025 - DISPENSA N.º 000008/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;
CONSIDERANDO, ainda, a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;
RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Dispensa de N.º 000008/2025 para a contratação da A&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 57.601.967/0001-46, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES DESTINADOS ÀS EQUIPES

ENVOLVIDAS NO CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS 2025, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 04 DE MARÇO DE 2025, cujo valor da prestação do fornecimento é no valor de R$ 15.999,20 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais, e vinte centavos).

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 19 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:F733CE82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 19 de fevereiro de 2025, a Sra**. PRISCILA PIRES BERNARDES**, inscrita no **CPF: ***.320.***-00, filha de Ana Francisca Pires Bernardes e de Sebastião Bernardes Sobrinho,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:739267EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025

DECRETO Nº 108/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 19 de fevereiro de 2025, o Sr**. GUSTAVO ADRIANO FERREIRA**, inscrito no **CPF:110.171.426-37, filho de Elizangela Aparecida Ferreira e de Vicente de Paula Ferreira,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:71FD8F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 075/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 016/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme estabelecido no convênio 947332/2023. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 11/03/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 11/03/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 19/02/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:8D0C4990

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 107/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 022/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) rolo compactador c/ kit pé de carneiro, conforme estabelecido no convênio 947332/2023. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 07/03/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 07/03/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 19/02/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:05D3CB10

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**, por meio do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n.º 001/2024, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, torna pública a convocação dos candidatos para a Avaliação Biopsicossocial do Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
Ficam convocados os candidatos indicados no **Anexo I** deste edital para realizarem a Avaliação Biopsicossocial, promovida pela Prefeitura Municipal de Carangola/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o

grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.
A presente avaliação será realizada às **08h30min**,no dia **26/02/2025**, no seguinte endereço: **Rua Pedro de Oliveira, 93 - Centro, Carangola – MG (Consultório Dr. Olavo Costa)**.
Os candidatos devem comparecer com a devida antecedência.
Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a).
Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de documento de identificação original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
A não observância do disposto no item acima, o indeferimento na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
A Prefeitura Municipal de Carangola/MG, a qualquer tempo, poderá realizar diligência, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa com deficiência.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O candidato aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.
O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Todos os documentos da etapa de Avaliação Biopsicossocial serão utilizados exclusivamente para a etapa pela Prefeitura Municipal de Carangola/MG, podendo ser compartilhados com o Instituto Consulplan, para providências exclusivas quanto ao certame. Não serão fornecidas cópias destes em hipótese nenhuma.
O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O laudo médico (original ou cópia) será retido pelo médico por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial;
Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia).

Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos "aptos", bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, serão disponibilizados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br .
Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial, através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar.
O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.
O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Carangola/MG, 20 de fevereiro de 2025

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

KRISLANEY DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE JESUS
Presidente Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo

DAVID OLIVEIRA MENDES
Membro Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Membro Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo

IRIS DE PAULO
Membro Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS
Os candidatos convocados para mais de uma função serão submetidos a apenas uma avaliação, cujo resultado será aproveitado para todas as funções a que concorre.

Inscrição	Função	Nome
200240001408	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Diego Teixeira Candinho
200240000831	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Jayme Valente Netto
200240000132	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Joao Ricardo Ramos Vieira
200240000053	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Paciele Junior Tavares De Abreu
200240002015	Agente de Combate a Endemias (ACE)	Ivo Marcos Menezes Toledo
200240001355	Agente de Combate a Endemias (ACE)	Jayme Valente Netto

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:B849E2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL NÚMERO 1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS
O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO, SR. VALDIR WAN DER MAAS, OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARTINS PRATES, S/N, BAIRRO CENTRO, CARLOS CHAGAS/MG, COM BCI 01030110193001, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER QUANTO AO SERVIÇO. CARLOS CHAGAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL NÚMERO 2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS
O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO, SR. EVANILDO FERREIRA FREIRE OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MANOEL CANÁRIO, Nº05, BAIRRO OLARIA, CARLOS CHAGAS/MG, COM BCI 01030460230001, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A

RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER QUANTO AO SERVIÇO. CARLOS CHAGAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL NÚMERO 3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO PAULO PEDRO PINHEIRO MOREIRA OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FERREIRA COSTA, LOTE 03B, QUADRA C, BAIRRO OLARIA, CARLOS CHAGAS/MG, COM BCI 01.03.044.0030.001, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER QUANTO AO SERVIÇO. CARLOS CHAGAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EFCB89D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025 – Processo Licitatório n.º 018/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 19/02/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, por intermédio da Prefeita Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025, que objetiva a contratação de serviços especializados de auditoria externa independente, tendo com finalidade verificar a conformidade e a eficiência dos atos administrativos e procedimentos licitatórios do município, visando assegurar a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos. Contratado: ANDRADE RESENDE MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: Valor do Contrato: R$70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:73FE6370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para Locação de Estruturas e Equipamentos diversos a serem utilizados pelo Município de Carmo de Minas durante o período de 12 meses.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 19/02/2025 até 18/02/2026

FORNECEDOR(ES):

• RR Locações e Eventos Ltda - ME, CNPJ: 12.979.533/0001-46, Valor Total: R$ 333.107,50.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:72959340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2025

OBJETO: **Aquisição de Material a ser utilizado no Carmo Folia 2025.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – CNPJ: 28.250.680/0001-10**, Valor total: R$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A3134B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2025

OBJETO: **Aquisição de dieta alimentar especial infantil destinado a atender à demanda judicial mandado nº 5000152-17.2025.8.13.0141**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.018.604/0001-89**, Valor total: R$ 14.058,00 (Quatorze mil e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:23741754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, A CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Carneirinho/MG (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/cd nº 26/2013, resolução CD/FNDE nº 03/2020, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, o qual ficará fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do edital. O recebimento da documentação e do projeto de venda se dará à partir do dia 20 de fevereiro de 2025 até às 17:00 hs. do dia 29 de agosto de 2025, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior ao protocolo de envelope(s) de interessado(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
-Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:122A633F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IRAIDES PIMENTA DE FREITAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.217.473/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de julho de 2024, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Terceira: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais), referente à Rota nº. 04. Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 30/12/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F90C2ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 19/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 19/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 40.513.381/0001-27. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 17 de outubro de 2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL/UNIT.	VL/TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA.	480	UN	R$85,00	R$ 40.800,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 29 de agosto de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E9B04FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 20/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 12/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 20/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IZABELA FREITAS MARQUES DE QUEIROZ - ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 22.243.807/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 10 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL/UNIT.	VL/TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA.	200	UN	R$85,00	R$ 17.000,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 29 de agosto de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7DCAB79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL ALTERADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Aviso de Alteração de Edital. Pregão Eletrônico nº 03/2025. Processo Licitatório nº 09/2025. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a Alteração do Edital para abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E RR-2C, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ASFALTO DA SEDE E DOS DISTRITOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, tendo em vista a necessidade de melhor adequação aos termos constantes do Termo de Referência do presente edital. Diante da necessidade de alteração, fica marcada nova data para ocorrência da sessão pública do certame, nos termos do art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 07 de março de 2025. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3FC31336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO DE LOTES E CAIXAS DE GREIDE PARA O DISTRITO INDUSTRIAL III"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 0027/2025**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO DE LOTES E CAIXAS DE GREIDE PARA O DISTRITO INDUSTRIAL III"** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 26/02/2025 às 16h no e-mail taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 19 Fevereiro de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:0113D625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO-2 PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 007/2025

PE SRP nº 007/2025, PRC nº 014/2025, objeto: Serviços de UTI Móvel. Sessão: 17/03/2025 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas, 19/02/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:9C8A4ADC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

Retificação do PE SRP nº 09/2025, PRC 18/2025. Objeto: Medicamentos da tabela CMED. Nova data de julgamento: 12/03/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 19/02/2025.
SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:06D61A42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO E 2º TERMO APOSTILAMENTO

Dispensa de Licitação nº 003/2024
Processo nº 009/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024 – Renovação Contratual
Contratado: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de recortes eletrônicos no Diário Oficial dos municípios de Minas Gerais. O presente termo aditivo consiste na renovação contratual e se justifica pela necessidade em manter as publicações oficiais da administração, visando a necessidade de aditamento do prazo contratual, com fulcro no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 15/02/2025 a 15/02/2026.

Data da assinatura: 14/02/2025.

Catas Altas, 19 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

EXTRATO 2° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024
Processo nº 009/2024

2º Termo Apostilamento ao Contrato nº 035/2024 – Reajuste Contratual
Contratado: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de recortes eletrônicos no Diário Oficial dos municípios de Minas Gerais. O presente termo de apostilamento consiste no reajuste por índice ao Contrato nº 035/2024, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula décima primeira do Contrato.

Valor: R$ 805,44 (oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 14/02/2025.

Catas Altas, 19 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:FCE03C29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 02/2024
Processo nº 199/2023
Ata de Registro de Preços nº 23/2024
1º Termo Aditivo – Renovação da Ata de Registro de Preços
Promitente Contratante: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Marcondes Tadeu Vital 03069357679
Objeto: Renovação da referida ata cujo o objeto é a prestação de serviços para ministrar aulas de artes marciais, na modalidade jiu-jitsu e taekwondo, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fulcrado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 12, § 1º do Decreto Municipal nº 322/2023.
Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata nº 023/2024, passando a vigorar até **22/02/2026**.
Valor: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos).

Catas Altas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:AAA29B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.

CREDENCIADA(S): JF SOLUÇÕES FINANCEIRAS.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 11 (onze) horas do dia 18 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **JF SOLUÇÕES FINANCEIRAS,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **JF SOLUÇÕES FINANCEIRAS.** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **JF SOLUÇÕES FINANCEIRAS.** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 18 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DB42C899

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 17 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

ATA DE ABERTURA *17* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

CREDENCIADA: CAMILA PIMENTEL CARRIJO FARIA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA".

Às 15 (quinze) horas e 40 minutos do dia 19 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto **03/2025**, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas **CAMILA PIMENTEL CARRIJO FARIA,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **CAMILA PIMENTEL CARRIJO FARIA,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CAMILA**

PIMENTEL CARRIJO FARIA, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 19 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:141AAE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PROCESSO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para **a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Nova Data de abertura: **10/03/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9C8608A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 022/2025 - PRC 293/2022 - CRED 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°293/2022,CREDENCIAMENTON° 008/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**022/2025. Objeto:contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços odontológicos com as seguintes especialidades: endodontia, odontopediatria e especialista em cirurgia menor para atendimento dos usuários do SUS devidamente encaminhados ao SEO (Serviço Especializado em Odontologia) pelos consultórios das equipes de saúde da família do município de Cláudio-MG, através das empresas **INFINITY CENTRO ODONTOLOGICO AVANÇADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.737.462/0001-50,o valortotal estimado para o Credenciamento é de**R$62.579,97 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.Vigência 11/02/2025 a 21/11/2025. Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAC6D880

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0001/2024

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL n° 0001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento VISTTA LINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**,** inscrito sob o CNPJ nº 34.999.310/0001-83, localizado à Rua Barragem de Cajuru, 455, Área Rural, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º15’12,09”S e Longitude 44º46’48,44”O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO (LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para a atividade: E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 18de fevereirode 2025.

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
SecretárioMunicipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB83ED9F

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0002/2024

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL n° 0002/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **STILO OBRAS COMERCIALIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº 52.342.412/0001 – 03, localizado no Loteamento Esplanada, Comunidade de Custódios, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º24’44,91”S e Longitude 44º42’51,21”Ono município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**conforme a legislação vigente, para a atividade: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 18de fevereirode 2025.

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
SecretárioMunicipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:87D84B07

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0003/2024

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0003/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento GRUPO METALFORT LTDA-ME**,** inscrito sob o CNPJ 43.945.764/0002-43, localizado à Rodovia MG 260, Anel Rodoviário, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’55.05”S e Longitude 44º47’26.55”Ono município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para a atividade: B-05-05-3- Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, com prazo de validade de 10 anos.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 18de fevereirode 2025

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7428698C

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0004/2024

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0004/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **MÓVEIS LA FREQUENZA LTDA- ME,** inscrito sob o CNPJ nº 35 .661.299/0001 – 00, localizado á Rua José Ferreira Rodrigues, 455, Parque Industrial Paulino Prado , nas coordenadas geográficas de Latitude 20º27’03,02”S e Longitude 44º48’08,16”Ono município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**conforme a legislação vigente, para a atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira sem pintura ou verniz e Fabricação de móveis com predominância de metal sem tratamento químico superficial, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 18de fevereirode 2025

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1A7CF81D

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0006/2024
CERTIFICADO DE DISPENSA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0006/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento FAZENDA CACHOEIRA 4**,** inscrito sob o CPF 934.222.616-72, localizado à Fazenda Cachoeira 4, no bairro Monsenhor João Alexandre, Zona Rural, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º21’38.57”Se Longitude 44º41’25.72”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: E-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, que encontra-se abaixo do porte mínimo listado na Deliberação n.º 542/2024.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 18de fevereirode 2025

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5ACD4565

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0005/2024

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL n° 0005/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimentos A&B Acabamentos de Peças Fundidas LTDA-ME**,** inscrito sob o CNPJ 38.815.690/0001 – 00, localizado à Avenida Rachid Mitre n.º620, Parque Industrial Marcelino Corradi, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’22.70”S e Longitude 44º46’29.10”Ono município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para a atividade: B-03-07-7- Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, com prazo de validade de 10 anos.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 18de fevereirode 2025.

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BDB50CA1

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0002/2025

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL n° 0002/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimentos A&R Fundidos em Geral LTDA**,** inscrito sob o CNPJ 20.309.822/0001-66, localizado à Rua José Luis de Souza, 07, Parque Industrial Paulino Prado, nas coordenadas geográficas de

Latitude 20º26’49”S e Longitude 44º48’7”O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para a atividade: B-03-07-7-Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, com prazo de validade de 10 anos.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 18de fevereirode 2024.

DOUGLAS RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A77002C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 161/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 161/2024 e seus anexos. Dia da abertura: **10 de Março de 2025**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Clési

Publicado por:
Fernanda Ferreira Salvador
Código Identificador:7E7AA07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025 – Credenciamento nº 00004/2025. O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de Credenciamento de prestadores de serviços de Calceteiro, Pintor, Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Capina e Limpeza Urbana, para atender as demandas da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde**,** durante o período de 21 de fevereiro de 2025 à 24 de Março de 2025, no horário de 08(oito) horas às 17h (dezessete) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **24 de março de 2025** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone 0800 1227 788 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:3EB0F80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONSOLE ANTIVÍRUS TREND MICRO SECURITY PARA UM ESTIMATIVO DE 150 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 14.169,00 (quatorze mil reais e cento e sessenta e nove reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/02/2025 às 08:00 hs
Até 27/02/2025 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 27/02/2025 às 08:05 hs
Até 27/02/2025 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 19 de fevereiro de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro / Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:9981F706

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4670/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4670/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de Espaço Público para Entidades Filantrópicas durante o evento do

Carnaval 2025 no Município de Conquista e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento de Carnaval 2025, promovido pelo Município de Conquista;

CONSIDERANDO o interesse público na participação de entidades filantrópicas em eventos culturais, fomentando a inclusão social e o fortalecimento dessas organizações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas à entidades filantrópicas durante o evento de Carnaval 2025, para instalação e operação de 03 (três) barracas padronizadas.

Art. 2º - As entidades interessadas deverão manifestar formalmente sua intenção de participação até o dia 20 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Cultura.

Art. 3º - Caso haja mais de três entidades interessadas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h, na Secretaria de Cultura, localizada na Rua Major Leopoldo Ferreira Mendonça, nº 55, B. Centro, CEP: 38.195-000, Conquista/MG.

Parágrafo Único – será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a apresentação da entidade para o sorteio.

Art. 4º - As entidades contempladas serão responsáveis pela contratação da barraca padronizada no tamanho 3 x 3 m e pela solicitação e pagamento da ligação provisória de energia elétrica.

Art. 5º - Não será permitida a vende de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro.

Art. 6º - Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos pelos Permissionários.

Art. 7º - A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente no direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder os aludidos espaços.

Art. 8º - Os sorteados assinarão Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

Art. 9º - A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

Art. 11 – É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

Art. 12 – A estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D2620C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço por item** para a contratação de empresa especializada em fornecimento de bomba costal e roçadeira para o SAAE de Coqueiral/MG. Valor Estimado R$ 4.533,86 (Quatro mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 25/02/2025 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:CFD19335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2024

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2024
Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 60/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - Processo Administrativo nº 22/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 06/2024 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. fica alterada o item 32 e 121 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
32	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, CLASSE A, EXTRA FORTE SELO DA ABIC (500G) Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten;embalagem:500g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileirada Indústria do Café –ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de	Pacote	R$ 13,90	R$ 26,19

	20/09/2002 do MS.			
121	OLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTIVEL: PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML. TIPO QUALIDADE, TIPO 1	Unidade	R$ 6,00	R$ 8,00

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 18 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0CC44867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 138/2024

Extrato do 2° Termo Aditivo ao contrato N° **138/2024** – Data da assinatura: 22/01/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PILLARIS ENG. E TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 124/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 073/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Alterando a quantidade do item conforme tabela abaixo

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2CEBE618

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº. 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**" à servidora **ZELANDIA ALVES MARTINS,** portadora do RG MG 7403920 e CPF 75773031604, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, desde 13/01/1992, matrícula sob n° 300, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SANEAM.VIG.SANITÁRIA, calculados com base em proventos integrais, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.
Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:51D72924

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REGRA TRANSITÓRIADE PONTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Fica concedido o benefício de **"APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Regra Transitória dos Pontos,"** à servidora **MARIA LUZIA NEVES DE SOUZA,** portadora do RG MG-3.157.926 e CPF 931.323.876-49, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, desde 01/11/1995, matrícula sob n° 225, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, com fundamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022, calculados com base em proventos integrais, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.
Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:44CB13EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 25/2025, Pregão Eletrônico – 14/2025, do tipoMaior Desconto por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, CONFORME LISTA CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR

SILVA" E DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 07/03/2025 às 07h59min. DISPUTA: 07/03/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 19 de fevereiro de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DACE6BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 35 da Lei nº 802/1999, de 10 de agosto de 1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º - Os incisos I, II e III do artigo 35 da Lei nº 802/1999 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35 – O abono família, definido na legislação específica, é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico.
Parágrafo único – Consideram-se dependentes econômicos para efeitos da percepção do abono família:
I – O cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 21 (vinte e um) anos, ou se inválido de qualquer idade;
II – O menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do funcionário ativo ou inativo;
III – A mãe e o pai sem economia própria.
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CD6E57F5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 4º, INCISOS II E III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, PARA ATUALIZAR O VALOR DA BOLSA ESTUDO CONCEDIDA A ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, E

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.270, de 09 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. A recepção de estagiários, preferencialmente aqueles residentes neste Município, que estejam cursando do terceiro período ao oitavo período do Ensino Superior, será feita em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e de acordo com as disposições complementares dispostas nesta Lei Municipal.
Art. 2º. O artigo 4º, incisos II e III, da mesma lei passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. O estágio de alunos será remunerado, através da concessão de "bolsa estudo" pela Administração do Município, observando-se os seguintes valores:
II - bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para estágio realizado na circunscrição do município;
III - bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para estágio realizado em outro município.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FDDA43C8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:
- Aleixo Nélio Garcia Junior – 90 (noventa) dias de férias prêmio a partir de 03 de março de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4CF61C6D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a inexistência de nomeação formal para o cargo de Secretário Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais e administrativos do Município;
CONSIDERANDO a nomeação da Senhora IRLENE MARIA DE CARVALHO, CPF ***.***.996-53, como Diretora do Departamento Municipal de Educação, conforme Decreto Nº 319, de 14 de fevereiro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação, Senhora IRLENE MARIA DE CARVALHO, a competência para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação, garantindo a continuidade das ações e programas educacionais do Município.
Art. 2º - A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá praticar atos administrativos necessários à gestão da pasta, incluindo, mas não se limitando a:
I - Representar o Município em assuntos educacionais perante órgãos estaduais e federais;
II - Assinar documentos oficiais relacionados à educação municipal;
III - Coordenar e supervisionar os projetos e programas educacionais;
IV - Gerenciar os recursos destinados à educação, observadas as normas legais;
V - Expedir portarias e instruções normativas para o bom funcionamento da rede municipal de ensino;
VI - Desempenhar outras funções necessárias ao pleno desenvolvimento da Educação no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0D5DA3C8

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2.025

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria de comunicação para atendimento das demandas, criação e distribuição de material para divulgação da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. PRAZO para envio das propostas: até às 14h do dia 24/02/2025, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:85FFDBC6

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2.025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRÔNICA nº003/2025, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Aquisição de café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, para atender as necessidades das secretarias municipais de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 26/02/2025, das 08 às 14 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:994239AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (RETIFICAÇÃO)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "apresentação no dia 26 de julho (sábado)" agora se lê: "apresentação à 01:00 hora do dia 27 de julho (de sábado para Domingo)"

PROCESSO N°025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.014/2025

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de profissional do setor artístico, JAPÃOZIN, para apresentação à 01:00 hora do dia 27 de julho (de sábado para Domingo), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2025, em Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratada:JP SHOWS LTDA
CNPJ nº. 26.361.026/0001-59
Valor:180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 19de fevereiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:26B3D40F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº: 03/2024
Processo Licitatório nº: 109/2023
Pregao Presencial nº:039 /2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: ATHENAS ENGENHARIA - SOLUÇÕES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento e revisão de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização das obras**.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$ 274,95 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
ASSINATURA: 19/02/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E5694F85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo nº: 05
Contrato Administrativo nº: 011/2021
Processo Licitatório nº: 022/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas

Contratada: GIACOMO PEREIRA VIEIRA 08412265637**.**
Objeto do Contrato: Contratação dos Serviços Técnicos especializados de informática, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos órgãos públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme projeto básico, Anexo I.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$ 93,39 (noventa e três reais e trinta e nove centavos)
ASSINATURA: 19/02/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:06426F33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 017/2021
PAL: 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 010/0221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADA: BÁRBARA MARIA FREITAS GOMES
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS SEGUINTES ÁREAS DA SAÚDE: ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, DENTISTA E FARMACÊUTICO, PARA O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$ 18,21 (DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
ASSINATURA: 19/02/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5F2963B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 023/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: ROSA MARIA AGUIAR FREITAS TEIXEIRA.
Data da assinatura: 19/02/2025.
Vigência: 12 meses.
Valor global: R$ 12.000,00(12 mil reais).

Couto de Magalhães de Minas, 19 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:26721518

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº: 050/2022

Processo Licitatório nº: 058/2022

Pregão Presencial nº: 025/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: COPYCENTRO LTDA

Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Locação De Impressoras/Copiadoras, Novas, Com Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Permanente, Com Reposição De Peças E Fornecimento De Tonner/Cartucho, Sem Franquia, Conforme Quantidade E Especificação Contida No Anexo I Do Edital.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,99%

ASSINATURA: 19/02/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C2083320

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO N° 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, cantor NETO LX, para apresentação no dia 25/07/2025 (sexta feira), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2025, em Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADA: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 25.448.938/0001-08
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 19/02/2025
Vigência: 31/07/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7DFA228A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 001/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Para Registro de Preços nº 001/2025. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA – MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.** Contratada: **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA- MINI MERCADO -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.619.979/0001-74**.** Valor **R$** 2.229.058,75 **(dois milhões duzentos e vinte nove mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência:** 12/02/2025 a 12/02/2026.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E84DB6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Bloco Carcaju.

A Câmara de Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Bloco Carcaju, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 52.871.729/0001-37, com sede à Rua Antônio Borges, nº 15, Vila Zille, Cristiano Otoni – MG.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo 1º desta Lei tem como finalidade integrar a comunidade, celebrar a diversidade, arrecadar fundos para causas sociais, promover ações de esportes, cultura, lazer, educação e proteção à família.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3B54A94B

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.037, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante subvenção social, em favor da Sociedade Musical Barão do Rio Branco, CNPJ nº 23.964.158/0001-87, no valor anual de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a finalidade de acobertar despesas para a manutenção da entidade, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho para o ano de 2025, que faz parte integrante desta lei.
Art. 2º Fica declarado o interesse público dos serviços prestados na Sociedade Musical Barão do Rio Branco, CNPJ nº 23.964.158/0001-87 e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à manutenção da entidade.
Art. 3º Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei à Sociedade Musical Barão do Rio Branco, prescindirá da realização de chamamento público.
Art. 4º A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro de 2025.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9BAF9099

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), a título de reajuste salarial, incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Cristiano Otoni.
§ 1º O reajuste previsto no art. 1º desta lei:
I – também se aplica:
a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX, da Constituição da República;
b) aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal e que, cumulativamente, sejam aplicáveis as regras de aposentadoria integral e paridade;
II – não se aplica aos servidores que recebem vencimento compatível com o salário mínimo vigente, em virtude do reajuste já concedida pelo Governo Federal;
III – não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão;
III – não se aplica aos Profissionais do Magistério do Município de Cristiano Otoni, que terão os vencimentos reajustados para o cumprimento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
IV – não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que terão os vencimentos reajustados para o cumprimento do piso salarial nacional definido para o ano de 2025.
§ 2º Aplicado o reajuste previsto no *caput* deste artigo, visando o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário mínimo.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo:
I – se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal;
II – será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.
Art. 2º A estimativa de impacto orçamentário financeiro decorrente da aplicação desta Lei, é aquela constante em seu anexo I.
Art. 3º As disposições contidas nesta lei relativas ao reajuste produzirão efeitos a partir da competência fevereiro de 2025 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Cristiano Otoni, 19 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E56864D7

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 16,11% (dezesseis inteiros e onze centésimos por cento), conforme IPCA – E (IBGE) acumulado no período de 01/2022 a 12/2024, a título de Revisão Anual prevista no Artigo 37, inciso X, da CF/888, incidente sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Cristiano Otoni.
Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, tendo por referência o valor pago na competência do mês de janeiro de 2025.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Executivo vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C929A2B8

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste aos servidores do Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova e decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni fica autorizado a conceder reajuste dos servidores, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88, num percentual 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a título de reajuste.
§ 1º O percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se reajuste salarial.
Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar retroagindo a 01 de janeiro de 2025.
Esta lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos Poder Legislativo Municipal.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:11F7E840

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.041, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.041, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual aos vereadores do Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova e decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni fica autorizado a revisar os vencimentos dos vereadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República de 1988- CR/88, num percentual 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual.
§ 1º O percentual de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IGPM, no período de janeiro de 2024 e dezembro de 2024.
Art. 2º Em razão do disposto no § 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do artigo 16 do mesmo diploma legal, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar retroagindo a 01 de janeiro de 2025.
Esta lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos Poder Legislativo Municipal.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:074CE6D0

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a equiparação de vencimentos dos cargos que menciona.

A Câmara de Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O vencimento mensal do cargo de provimento efetivo de Psicólogo do CRAS, constante na Lei Complementar nº 12/2006, fica alterado para R$ 4.279,71 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), de forma a equipará-lo ao vencimento mensal do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, também constante na Lei Complementar nº 12/2006.
Art. 2º A estimativa de impacto orçamentário financeiro decorrente da aplicação desta lei, é aquela constante no anexo I desta lei complementar.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:24E16A52

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas do cargo de provimento efetivo que menciona.

A Câmara de Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas as vagas do cargo de provimento efetivo constantes do anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As vagas do cargo de provimento efetivo criadas por esta Lei Complementar passam a compor o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Cristiano Otoni, constante no anexo I da Lei Complementar nº 12/2006.
Art. 2. Integra a presente Lei Complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante no anexo II desta Lei Complementar, conforme previsto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2006

Denominação do Cargo	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total
Monitor Ensino Especial	15 (quinze)	10 (dez)	25 (vinte e cinco)

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6F55FA5E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto nº. 24/2025.

Regulamenta a aplicação do Programa Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº. 764, de 26 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através da Lei Municipal nº. 764/2013 foi instituído pelo Poder Executivo o Programa Vale Alimentação, consistente no pagamento de parcela financeira mensal destinada a subsistência do servidor;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do Programa Vale Alimentação, objetivando a efetiva instituição desse Programa aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado no âmbito da administração pública do Município de Cristiano Otoni o Programa Vale-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº. 764/2013, nos termos deste decreto.
Art. 2° O Programa Vale-Alimentação compreende o pagamento de parcela de caráter indenizatório a todos os servidores no exercício de suas funções, por dia útil trabalhado e na proporção equivalente ao valor mensal de R$ 126,50(cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 1.518,00(hum mil quinhentos e dezoito reais).

§1° O valor constante do *caput* deste artigo será atualizado anualmente, mediante ato próprio do respectivo Poder, segundo a disponibilidade financeira existente nos cofres públicos municipais.

§2° O vale-alimentação será devido a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, ocupantes de funções públicas, conselheiros tutelares e, ainda, aos contratados temporariamente nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

§3° O vale-alimentação será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos e independentemente da carga horária exercida.

§4° O vale alimentação será devido no mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços.

§5° Para fins de aplicação do disposto neste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atribuições do respectivo cargo ou função pública ocupados pelo servidor associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município de Cristiano Otoni.

Art. 3° É vedado o pagamento de vale-alimentação aos servidores:

I - afastados do serviço público em razão de aplicação de penalidade disciplinar;
II - em gozo de licença ou afastamento não remunerado;
III - inativos e pensionistas;
IV - cedidos a outro órgão da Administração sem ônus para o município;
V - afastados em virtude de licença saúde, a partir do décimo sexto dia de afastamento;
VI - que tenham registrado número de faltas injustificadas ao serviço público municipal igual ou superior a dois dias de trabalho, apurados no mês anterior à concessão do pagamento do vale-alimentação.

Art. 4° O vale-alimentação:

I - não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
III - em razão de sua natureza jurídica indenizatória não estará sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Município e da União.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com empresas especializadas em convênios-alimentacão, para pagamento através de cartão magnético, observando as normas relativas à licitação.

Art. 6° As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 023, de 01 de agosto de 2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:916B3EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.445, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA ROBSON FERREIRA DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 144/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Robson Ferreira de Lima, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 489.xxx.xxx-34, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:40EF8EC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ROBSON FERREIRA DE LIMA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 149/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robson Ferreira de Lima, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 489.xxx.xxx-34, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7772E482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.447, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE AFASTAMENTO EM FÉRIAS-PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Requerimento-RH nº 583/2025;

Considerando o Memorando nº 135/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento em férias-prêmio à Servidora Pública Efetiva Márcia Cristina da Silva, Matrícula nº 6120, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Curvelo, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A48541EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.448, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, AMANDA PEREIRA FERNANDES LOPES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 148/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Amanda Pereira Fernandes Lopes, com inscrição no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-02, do Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, do Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D29CE272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.449, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, CARINNE DUARTE SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 147/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Carinne Duarte Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-12, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5CBCF26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.450, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, ARNO GERALDO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 141/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Arno Geraldo dos Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 690.xxx.xxx-91, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5A6D003F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.451, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, DANIELLE TEIXEIRA DE SOUZA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 140/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Danielle Teixeira de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-90, do Cargo Público Efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, do Anexo I, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:57E79067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.452, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA LIVIA MARIA PERDIGÃO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 10.359, de 11 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora em Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Requerimento-RH nº 589/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lívia Maria Perdigão, licença para tratar de interesse particular, a partir de 17 de fevereiro de 2025, nomeada no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:68EABA3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039A/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos odontológicos essenciais para o tratamento, prevenção e reabilitação da saúde bucal, promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a

garantia do atendimento ao cidadão assistido pelas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Curvelo, Estado de Minas. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R$31.400,00 – Data: 05/02/2025 – **PARTE: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EAF14B6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 005/2025

- Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), por meio de dispensa de licitação, para a prestação de serviços relativos ao Programa Família Acolhedora, conforme instituído pela Lei Municipal nº 3.317, de 31 de julho de 2019, com vistas à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco, por meio do acolhimento familiar em ambiente seguro e harmonioso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo: O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.2707.2258.3.3.93.39.00.1.500.000.0000-1370 – Valor: R$53.286,00. Data: 17/02/2025**. PARTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV– CNPJ: 21.314.353/0001-36.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:86258BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/02/25	62525-6 - Fundeb	R$ 1.172.550,82
19/02/25	14346-4 - QSE	R$ 276.073,76

Curvelo, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4763166E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recurso 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.39.00, ficha 955.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.93.34.00 908 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$253.880,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$253.880,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00 955 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$48.696,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$48.696,00
TOTAL: R$302.576,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.93.39.00 909 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$253.880,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$253.880,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.40.00 956 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$48.696,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$48.696,00
TOTAL: R$302.576,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D9ECF161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038A/24

Reg. Preços p/ aquis. eletrodom., c/ instalação p/ aparelhos de ar condicionado, p/ atender Ass. Assu. Estratégicos; Sec. Mun. Adm., Polít. Sociais e Desenv. Sustentável; Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo; Sec. Mun. Educação; Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos; Sec. Mun. Saúde; Procuradoria-Geral Mun.; Controladoria Geral Mun. e

Sec. Mun. Fazenda, Curvelo/MG. Comunica que **fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 9:00h do dia 20/02/2025**, até que se proceda às devidas alterações no instrumento convocatório e seus anexos. O Comunicado Suspensão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 19/02/25 –

ÍTALO A. O. SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:85BCC51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui comissão para a atualização do Manual do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDOque a Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos os cidadãos brasileiros o direito ao acesso universal e integral aos cuidados de saúde;

CONSIDERANDOque os benefícios do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) foram estabelecidos pela Portaria nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26/02/1999, e que se encontra em vigor desde 01/03/1999, regulamentando a concessão do TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina, em conformidade com o § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, elaborou o Manual do Tratamento Fora de Domicílio, de acordo com as especificidades de sua rede municipal de assistência à saúde;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização do referido manual, conforme a solicitação dos servidores que atuam diretamente com os procedimentos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), a fim de adequá-lo às novas demandas e normativas do setor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela atualização do Manual do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), a qual será composta pelos seguintes servidores:

Presidente da Comissão:
Camila Dias Macedo

Membros da Comissão:
Suzzi Carmem de Souza Lopes;
Aretusa Ribeiro Simões;
Kennia Rafaelle da Silveira Nascimento;
Ingrid Velloso Keppel;
Gabriel Oliveira Azevedo;
Lorena Pacheco de Oliveira Martins;
Mariana Pires Fernandes Ferreira;
Natália Araújo Resende.

§ 1ºA comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos de atualização do Manual do TFD.

§ 2ºA Presidente da Comissão, Camila Dias Macedo, será responsável por coordenar as atividades, agendar as reuniões e impulsionar os trabalhos da comissão, bem como assegurar a execução das tarefas no prazo estabelecido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina-MG, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EE32D4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 01,de 13 de dezembro de 2024, que institui normas procedimentais aplicáveis à atuação consultiva e representação extrajudicial e judicial exercidas pelas unidades técnicas da Procuradoria-Geral do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 611, de 2 de outubro de 2024 c/c artigos 80, inciso XXIII e 81 da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a Portaria nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que "Institui normas procedimentais aplicáveis à atuação consultiva e representação extrajudicial e judicial exercidas pelas unidades técnicas da Procuradoria-Geral do Município de Diamantina".

Art. 1º -O artigo 110 da Portaria nº 01, de 13 de dezembro de 2024, expedida pela Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 110. A participação de Procuradores Municipaisem comissões,em conselhos ou grupo de trabalhos incumbidos de demandas administrativas ou de áreas técnicas alheias que não sejam da própria Procuradoria-Geral do Município, bem como em Processos Administrativos Disciplinares – PADs e em processos administrativos de outra natureza, será admitida de forma excepcional, mediante prévia autorização do Procurador-Geral do Município, em casos devidamente justificados pelos preponderantes interesses público e jurídico dessa designação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AGOSTINHO ROCHA
Procurador-Geral

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:33F36D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina - COMEL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.472, de 17 de junho de 2009, alterado pelas Leis Municipais 3.492 de 14 de outubro 2010, 3.614 de 18 de abril de 2011 e 3.478 de 15 de outubro de 2012, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 209, de 19 de abril de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Internos n° 011/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e o Memorando Interno nº 013/2025 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina - COMEL, como representantes do Poder Público,**WEBER SIDNEY MARIA**, como membro titular, em substituição à Walter Cardoso França Júnior, e **LUÍS CARLOS FERREIRA**, como membro suplente, em substituição a Marcus Vinícius Baracho Santos Araújo, ambos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 209, de 19 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:682C2E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 058/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 011/2025 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora **THAIS AMANDA BARBOSA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Receita e Cadastro Econômico, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de janeiro de 2025.

Diamantina (MG), 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5434DAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 058/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 011/2025 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de Janeiro de 2025, a servidora **TATIANA DA SILVA,** matrícula nº 826, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Receita e Cadastro Econômico,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D9786165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 058/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 061/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir de 27 de janeiro de 2025, as servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:

SERVIDOR	CARGOCOMISSIONADO
EDNA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA	GERENTE DE EVENTOS CULTURAIS
PAMMELA CRISTINA SAMPAIO	SUPERVISOR DOSETOR DE APOIO DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE DIAMANTINA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:586F4CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 058 e 067/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 007 e 021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de janeirode 2025, o servidor **WALISSON SILVA GONÇALVES** para ocupar o cargo de **Diretor de Atenção Especializada em Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora**LUDMARA CAMPOS FARNEZI**para ocupar o cargo de **Gerente de Atenção Primária à Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam nomeados, a partir de 03 de fevereiro de 2025, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGOCOMISSIONADO
THIAGO FERNANDES PINTO	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
GABRIEL OLIVEIRA AZEVEDO	MÉDICO SUPERVISOR DO SUS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:95F9C68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 058/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 018/2025 da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora **NILZA DE FÁTIMA ALVES** para ocupar o cargo de **Gerente do PROCON,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0A07CEA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 067/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 033/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor **LUCAS RABELO COELHO FERREIRA** para ocupar o cargo de **Gerente de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:88AD838B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidora ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 078/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 029/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a servidora **VANESSA APARECIDA CORDEIRO SIQUEIRA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2025.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D462D0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 078/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 105/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **RITA DE CASSIA SANTANA** para ocupar o cargo de **Coordenador do CREAS,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DBA53F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 078/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 212/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 27 de janeiro de 2025, o servidor **ROMARIO FERREIRA MOURÃO,** matrícula nº 88312, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Almoxarifado e Expediente SUAS,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **VANESSA APARECIDA CORDEIRO SIQUEIRA,** matrícula nº 255, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Cadastro Único,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6BB6A647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 067 e 078/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 052 e 061/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de janeiro de 2025, o servidor **CRISTIANO GONZAGA E SILVA** para ocupar o cargo de **Gerente de Inovação Tecnológica**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor **MATHEUS BARBOSA WERNECK** para ocupar o cargo de **Gerente de Emprego e Renda,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1299419F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 078/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 030/2025 da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a servidora **YULI CAROLINE FIGUEIREDO** do cargo comissionado de **Gerente de Políticas de Governança Pública**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de fevereiro de 2025.

Diamantina (MG), 18 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CD72672D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-067, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, Douglas Edson Fernandes do cargo de Coordenador de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Douglas Edson Fernandes do cargo de Coordenador de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D54973A3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Flávia Freitas Brandão Oliveira no cargo de Coordenadora de Comunicação na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada Flávia Freitas Brandão Oliveira no cargo de Coordenadora de Comunicação na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de março do corrente ano.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28F20720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0039/2025 – SEMED -

Contratado(a) ALINE AMELIA SILVA DE FREITAS – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C0664EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0043/2025 – SEMED

Contratado(a) ANA ELISA PARENZA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D42E57F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0044/2025 – SEMED

Contratado(a) ANA KAROLINA SILVA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de

finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17CF83B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0045/2025 – SEMED

Contratado(a) ANDREIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CAB63C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0046/2025 – SEMED

Contratado(a) CAMILA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9933DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0047/2025 – SEMED

Contratado(a) CLAUDIA ADRIANA AGUIAR AMARAL– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de MILENA PEREIRA FERNANDES, matricula 99020602, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: 03/12/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF906BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0048/2025 – SEMED

Contratado(a) DAVI STRACCI– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de MILENA PEREIRA FERNANDES, matricula 99015894, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MEDICO , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: 03/12/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1809AECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0049/2025 – SEMED

Contratado(a) ELAINE CRISTINA GONÇALVES – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F7A8704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0051/2025 – SEMED

Contratado(a) GABRIELA AZEVEDO – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C52AC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0052/2025 – SEMED

Contratado(a) GEIZIANE DE FATIMA PEREIRA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF -

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BAF54EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0053/2025 – SEMED

Contratado(a) JOSIANY DA COSTA FERREIRA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA, matricula 99026787, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO RAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MEDICO , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: 03/12/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC5B8314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0054/2025 – SEMED

Contratado(a) KAMILA DALIA PENA DE CASTRO RESENDE – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18AB6189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0055/2025 – SEMED

Contratado(a) LIDIANY PRISCILA ALVES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6F097B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0056/2025 – SEMED

Contratado(a) LILIAN MARCIA PEREIRA CARVALHO– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F763F03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0057/2025 – SEMED

Contratado(a) LORENA DE APARECIDA BRITO– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:015B4BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0058/2025 – SEMED

Contratado(a) LORENA DANIELA MADUREIRA TELES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72957FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0059/2025 – SEMED

Contratado(a) LORENA DANIELA MADUREIRA TELES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E55F4ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0060/2025 – SEMED

Contratado(a) MARCINIZIA PEREIRA DE MELO– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F394282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0061/2025 – SEMED

Contratado(a) MARIELY DE BRITO FONTES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, dia nte do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AA77833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0062/2025-SEMED

Contratado(a) MARILEI CANDIDA FERNANDES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:953702AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0063/2025 – SEMED

Contratado(a) MARINA DE JESUS MENDES SILVA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:542FD98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0064/2025 – SEMED

Contratado(a) MARISTELLA AMARAL SANTOS– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD43C91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0066/2025 – SEMED

Contratado(a) MICHELINE APARECIDA PEREIRA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF -

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB0A31C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0072/2025 – SEMED

Contratado(a) MICHELINE APARECIDA PEREIRA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60D1B397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0076/2025 – SEMED

Contratado(a) PATRICIA AQUINO MARQUES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A8F6F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0077/2025 – SEMED

Contratado(a) RUBIA NUNES REIS GARCIA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8193436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0078/2025 – SEMED

Contratado(a) SANGELA ALVES DE FARIA REIS– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D9ADF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0082/2025 – SEMED

Contratado(a) SIMEI DE SOUZA RODRIGUES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9634D9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0087/2025 – SEMED

Contratado(a) TATIANY APARECIDA FERREIRA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com

fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F28E334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0114/2025 – SEMED

Contratado(a) VANESSA CHRISTINA DE ALMEIDA MARQUES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de MARIA HELENA GONTIJO DE RESENDE, matricula 99020115, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MEDICO , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D303537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0115/2025 – SEMED

Contratado(a) VANESSA SILVA CARRILHO– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de MARIA HELENA GONTIJO DE RESENDE, matricula 99020115, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MEDICO , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02C02E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0119/2025 – SEMED

Contratado(a) HOSANA SANTANA CAMPOS– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00C746E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0123/2025 – SEMED

Contratado(a) JUANA MARIA RODRIGUES GONÇALVES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19AEEEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0131/2025 – SEMED

Contratado(a) ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0AB8CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0132/2025 – SEMED

Contratado(a) CINTHIA FERREIRA FONTES GONTIJO– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92CEB5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 148/2025 – SEMED

Contratado(a) CRISTIANE CARVALHO GUIMARAES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação,

inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2BF30C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 149/2025 – SEMED

Contratado(a) DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA MAGALHÃES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:555FA08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 149/2025 – SEMED

Contratado(a) DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA MAGALHÃES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC53F768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 161/2025 – SEMED

Contratado(a) GLAUCIA JANAINA PEREIRA VIEIRA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B8A87FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0163/2025 – SEMED

Contratado(a) KAMILA NUNES MAIA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:256D771D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0167/2025 – SEMED

Contratado(a) KARLA CRISTINA RODRIGUES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:799E9939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0176/2025 – SEMED

Contratado(a) VANESSA TATIANA DOS SANTOS– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04C7F287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0180/2025 – SEMED

Contratado(a) VALQUIRIA RAMOS RODRIGUES– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a substituição do afastamento de ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA, matricula 99021198, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MEDICO , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0093CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0185/2025 – SEMED

Contratado(a) ALCINEIA PEGO CAMPAGNANI GONTIJO– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E90A27DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0823/2025 – SEMED

Contratado(a) GLEIZIANE CRISTINA ALVARENGA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20D59155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1140/2025 – SEMED

Contratado(a) RENATA FLAVIA SILVA– Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 12/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C50832B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 13.719.523/0001-34

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 375/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023 – Ata n° 003/2024), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13B89E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -

Nos termos do Art. 72, Art. 75, inciso IV alínea “a)” da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 21/2025, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 01 ano do veículo: CITROEN/C3 LIVE PK 1.0, placa SYQ1G55, utilizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, pertencente à frota do Município, em favor da empresaSAINT GERMAIN AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.116/0003-91. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAB53191

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 57/2025

MATEUS RODRIGUES PEREIRA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89 Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80186733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 67/2025

ANA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52 Dot. Orçamentária:

02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCB09A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 71/2025

FABRICIO ALVES DA COSTA. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52 Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD880E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 70/2025

LARISSA FREITAS ALMEIDA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89 Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C45626E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a locação de equipamento médico (uma autoclave) por um período de 05 meses, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, para a contratação da empresa MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA (CNPJ 03.947.887/0001-18). Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A911C40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1866/2024 DE LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA.

Objeto: Altera o inciso 1.1.1. do termo aditivo 1°, passando a constar a seguinte justificativa: A prorrogação objeto deste aditivo tem como justificativa que a contratada possui estabilidade provisória, prevista na Constituição Federal, devido a comprovação de gravidez. Ass: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2333B724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1204/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Camila Aparecida da Silva de Melo. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 25ª colocação. Lotação: Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. Período: 24/02/2025 a 22/08/2025. Total: R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3CCFB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1199/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Joao Victor Gonçalves de Araujo. Cargo: Médico Generalista PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 24ª colocação. Lotação: Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. Período: 26/02/2025 a 24/08/2025. Total: R$ 12.862,27 (Doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Ass.: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D150AD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1208/2025 – SEMED

Contratado(a) LORENNA MONTEIRO DE LIMA – Lotação: E.M. SÃO GERALDO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B1853D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1209/2025 – SEMED

Contratado(a) JÚLIA ELÓI PRADO FREITAS – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:288176DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1210/2025 – SEMED

Contratado(a) CAROLINA FRANCISCA CARNEIRO PEREIRA – Lotação: E.M. PADRE GUARITA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD6B8702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1211/2025 – SEMED

Contratado(a) HELEN CAROLINE CANDIDO – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 20/02/0202 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B241E884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1212/2025 – SEMED

Contratado(a) LAIS HELENA DE CARVALHO – Lotação: E.M. JOAO EPIPHANIO PEREIRA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A Contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF7DF3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1216/2025 – SEMED

Contratado(a) ROBERTA MARA GATTONI – Lotação: E.M. SAO SEBASTIÃO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/0205 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88951509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1217/2025 – SEMED

Contratado(a)GABRIELA APARECIDA ALVES – Lotação: E.M. DONA MARIA ROSA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida pr este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0896146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1218/2025 – SEMED

Contratado(a) THAINA LUIZA RODRIGUES FERREIRA – Lotação: E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:392481F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1219/2025 – SEMED

Contratado(a) FABIANE INES DA SILVA – Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em

atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01BCE137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1220/2025 – SEMED

Contratado(a) ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS – Lotação: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E66F57C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1221/2025 – SEMED

Contratado(a) ELIZABETH ANGELA CAETANO DA COSTA – Lotação: E.M. SÃO JOSÉ/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E4DEAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1222/2025 – SEMED -

Contratado(a) AMANDA GUERRA BORGES SILVA – Lotação: E.M. PADRE JOAO BRUNO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/072025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:075E71DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1223/2025 – SEMED

Contratado(a) RAQUEL MARIA DA SILVEIRA – Lotação: E.M. PADRE JOAO BRUNO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B530FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1224/2025 – SEMED

Contratado(a) VINICIO CAETANO VILELA – Lotação: E.M. PADRE JOAO BRUNO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B79AEFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1225/2025 – SEMED

VContratado(a) JANAINA MENDES SOUKI – Lotação: E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III

do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ADB6802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1226/2025 – SEMED

Contratado(a) ELIANA ARMANDA BARBOSA DOS SANTOS – Lotação: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01E4BEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1227/2025 – SEMED

Contratado(a) CAROLINE DOMINGUES DE OLIVEIRA – Lotação: E.M. JOAO GONTIJO DA FONSECA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:789A3F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1228/2025 – SEMED

Contratado(a) LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA – Lotação: E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED6263E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1229/2025 – SEMED

Contratado(a) SIMONE VIEIRA DA SILVA – Lotação: E.M. EMILIO RIBAS /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101.Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0DF0926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1230/2025 – SEMED

Contratado(a) ALCIONE CRISTINA RIBEIRO – Lotação: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:909D8123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1231/2025 – SEMED

Contratado(a) ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA – Lotação: E.M. SÃO JOSE/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCE4E2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1232/2025 – SEMED -

Contratado(a) THUANY VALESKA DOS SANTOS DIOGO – Lotação: E.M. SÃO JOSÉ/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE47AEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1233/2025 – SEMED -

Contratado(a) BRENDA TALITA ALVES DA SILVA – Lotação: E.M. SÃO JOSÉ/SEMED - Cargo:ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D26685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1234/2025 – SEMED -

Contratado(a) PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4326D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1235/2025 – SEMED -

Contratado(a) KELLY CRISTINA DA SILVA BENTO – Lotação: CMEI ISAURO SILVA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59550D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1236/2025 – SEMED -

Contratado(a) GISELE CRISTINA FONSECA SILVA SOARES – Lotação: E.M. RAIO DE SOL/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C15698D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1237/2025 – SEMED -

Contratado(a) KAROLINE GARCIA DIAS – Lotação: E.M. JOAO GONTIJO DA FONSECA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2287064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1241/2025 – SEMED -

Contratado(a) HELLEN NATALY CHAGAS CAETANO – Lotação: E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a

efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4CA5F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1242/2025 – SEMED -

Contratado(a) JULIANA BIANCHINI – Lotação: E.M. JOSE QUINTINO LOPES/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4388CAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1243/2025 – SEMED -

Contratado(a) ALIANDRA DA SILVA TAVARES – Lotação: E.M. JOSE QUINTINO LOPES/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6D79190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto:Registro de Preço para futuras aquisições dePNEUS 23,1 – 26 E CAMARAS DE AR ARO 26a serem utilizados naMÁQUINA Nº 314 ROLO COMPACTADOR LIUGONG CLG 612 H Motor cummins 6 BT5.9 – Diesel-ANO: 2010pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG,conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/03/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/pncp/pt-br,www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D6393993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1244/2025 – SEMED -

Contratado(a) ESTEFANE HORRAINE LOPES RABELO – Lotação: E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB10A926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1245/2025 – SEMED -

Contratado(a) JOANA DARC BATISTA – Lotação: E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B464F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1246/2025 – SEMED -

Contratado(a) LAIS FERNANDA DE SOUSA – Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal

necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:087041EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1247/2025 – SEMED -

Contratado(a) ROSA ELENA VAZ DA SILVA – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2478D237

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1248/2025 – SEMED -

Contratado(a) KAREN KARINE DE FARIA – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:917929C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1249/2025 – SEMED -

Contratado(a) CATIA DANIELE DE MORAIS – Lotação: E.M. SAO JOSE/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89172BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1250/2025 – SEMED -

Contratado(a) GLAUCIENE DO PINHO ALVIM – Lotação: E.M. SAO JOSE /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A6C5537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1251/2025 – SEMED -

Contratado(a) SANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA – Lotação: CMEI SAO TARCISIO /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67CC44A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1252/2025 – SEMED -

Contratado(a) RAYSSA REGINA TEIXEIRA GOULART – Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F1A5FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1253/2025 – SEMED -

Contratado(a) ROSANGELA MARIA MARQUES OLIVEIRA – Lotação: E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79F28B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1254/2025 – SEMED

Contratado(a) LARISSA DE SANTANA SOUZA – Lotação: E.M. JOSE CARLOS PEREIRA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67EDBF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1255/2025 – SEMED -

Contratado(a) MARILENE ALVES OTAVIANO BOTELHO – Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F3B0985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1257/2025 – SEMED -

Contratado(a) TAMARA CASSIA DOMINGOS RUFINO – Lotação: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,3

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:497C9747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1258/2025 – SEMED -

Contratado(a) FLAVIA LOPES DE ANDRADE – Lotação: CMEI ISAURO SILVA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ED1326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1259/2025 – SEMED -

Contratado(a) THAIS ARAGÃO GONTIJO – Lotação: CMEI ISAURO SILVA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7B575CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1260/2025 – SEMED -

Contratado(a) JOSIANE MEIRE FERREIRA – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor

disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17DF22E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1261/2025 – SEMED -

Contratado(a) ALESSANDRA DE FATIMA CORREA – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2E2AC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1262/2025 – SEMED -

Contratado(a) LARA FRIAÇA DE ARAGÃO SILVA – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7176FE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1263/2025 – SEMED -

Contratado(a) INGRID DO CARMO PALMEIRA – Lotação: CMEI SANTA LUZIA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C128B1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1264/2025 – SEMED -

Contratado(a) THAINARA CRISTINA PEREIRA SANTOS – Lotação: CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10F1B2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1265/2025 – SEMED -

Contratado(a) ILARIA MARIA DA SILVA – Lotação: CMEI HERBERT DE SOUZA /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCF3F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1266/2025 – SEMED

Contratado(a) MARIA ELIZABETE DA SILVEIRA – Lotação: CMEI RAFAEL NUNES /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7EFBCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1267/2025 – SEMED -

Contratado(a) LEIDA DE CASSIA CARVALHO – Lotação: E.M. BOM PASTOR /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL -

Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2850973B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1268/2025 – SEMED -

Contratado(a) THAIS SABRINA NUNES DA SILVA – Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO /SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8639E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1269/2025 – SEMED -

Contratado(a) KELLY CRISTINA DA SILVA – Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/101. Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A6C007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 06 / 2025

Dispõe sobre autorização de condução de veículo oficial na Secretaria Municipal de Educação.

A Diretora Financeira Administrativa da SEMED, Sra. Jordana de Freitas Bueno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a especificidade dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, que necessitam constantemente do atendimento às demandas diversas junto às unidades escolares e visitas ao Centro Administrativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade dos atendimentos na forma presencial, aos educandos da Rede Municipal de Ensino, bem como o número escasso de motoristas lotados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículos oficiais disponíveis na SEMED, de transporte individual de passageiros.

Aline da Silva Oliveira – Matrículas 999018572 e 99035313
Danielli Ramalho de Araújo Rosas Oliveira – Matrícula 99037677
Jaqueline Risoleta de Gois Carvalho – Matrícula 99037789
Jonhy Michel Reis – Matrícula 99021566
Fernanda Guimarães de Oliveira Silva – Matrícula 02016691
Nayara Dias Faria Alves – Matrícula 99037866

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis / MG, 19 de fevereiro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa – SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4E1BC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 2° TA – TERMO DE FOMENTO 71/2023 –

Contratado: Associação dos Deficientes do Oeste de Minas. Objeto: Adequação do plano de trabalho, acréscimo de R$ 30.054,15. Prorrogação do prazo de vigência até 22/05/2025. Ass.: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2A180DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 1° TA – TERMO DE FOMENTO 09/2024

Contratado: Lar das Meninas. Objeto: Adequação do plano de trabalho, acréscimo de R$ 50.000,00. Prorrogação do prazo de vigência até 02/10/2025. Ass.: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D182D049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 4° TA – TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Contratado: Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer. Objeto: Adequação do plano de trabalho, acréscimo de R$ 100.000,00. Prorrogação do prazo de vigência até 25/12/2025. Ass.: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08C81383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 6° TA – TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023

Contratado: Instituto Helena Antipoff. Objeto: Adequação do plano de trabalho, acréscimo de R$ 693.877,01. Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. Ass.: 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BF08BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da referida Lei, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Portaria do Ministério das Cidades nº 738/2024, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.

Considerando a Resolução CGFMHIS nº 02/2025, que dispõe sobre a utilização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para favorecer a estruturação do Cadastro Habitacional no Município de Divinópolis/MG.

Considerando a Resolução CGFMHIS nº 03/2025, que aprova sobre o Cadastro de Demanda Habitacional no Município de Divinópolis/MG.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) pretende realizar procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, CNPJ nº 18.684.416/0001-31, cujo objeto é promover o Cadastro de Demanda Habitacional do Município de Divinópolis/MG, com o objetivo de obter dados sobre déficit habitacional e grupos familiares elegíveis para programa habitacionais, em consonância com a Portaria do Ministério das Cidades nº 738/2024.

Segundo a Fundação João Pinheiro (FJP), instituição responsável pelo cálculo do déficit habitacional do Brasil em parceria com a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, o déficit habitacional é um conceito que dá sustentação aos indicadores que buscam estimar a necessidade de substituição ou mesmo construção de habitações devido à grande precariedade de determinadas habitações (domicílios improvisados, rústicos), ao ônus excessivo com aluguel e à existência de coabitação (famílias habitando cômodos e unidades domésticas conviventes). Esses indicadores têm o papel de dimensionar a quantidade de habitações que são incapazes de atender o direito de acesso, por parte de segmentos da população brasileira, a uma habitação minimamente adequada.

Em 2022, o déficit habitacional do Brasil totalizou 6.215.313 de domicílios, conforme dados da FJP. A atualização dos dados para o ano de 2022 teve como base a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico.

O problema da falta de moradias adequadas no Brasil é complexo e multifatorial. Diversos fatores contribuem para a ampliação dessa questão, impactando diretamente a qualidade de vida da população. Entender essas causas é essencial para buscar soluções efetivas.

Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade. A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo legal no art. 31 da referida Lei, conforme transcrição a seguir:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A definição da organização da sociedade civil (OSC) para a execução da parceria decorre dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades é uma Associação, sem fins lucrativos, que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil – OSC, segundo o conceito legal trazido pela Lei nº 13.019/2014.

O objetivo principal da instituição é qualificar as gestões das cidades brasileiras por meio de mecanismos de planejamento estratégico e participativo, aliando técnica e política pela eficiência da gestão pública, do desenvolvimento institucional sustentável e da qualidade de vida dos cidadãos. Para isso, conta com uma equipe composta por diversos profissionais de formação multidisciplinar e uma ampla rede de consultores, agregando competências que o qualificam para atuar com alto desempenho, seja na área técnico-administrativa, na compreensão das diferentes políticas da Administração Pública ou na prestação de serviços em cenários prospectivos, administração estratégica, gestão orientada para resultados, transferência de tecnologia, inovação no setor público e em estudos, modelagens e assessoria integral para estruturação de parcerias.

Suas finalidades são bem diversificadas, mas como ponto central o instituto tem buscado desenvolver projetos, programas e serviços no âmbito da assistência social, focando em atender e apoiar aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. A organização se dedica também a produzir e socializar estudos e pesquisas que ampliam o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e sobre a política de assistência social.

A OSC possui experiência prévia no desenvolvimento de projetos de infraestrutura pública, com amplas atividades voltadas para a pesquisa e inovação na prestação de serviços públicos e na implementação de políticas públicas em alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável, mediante a celebração de instrumentos de parceria firmados com órgãos da Administração Pública, entre outros.

A OSC manifestou interesse na execução da parceria e apresentou a SEMDS a documentação necessária. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou o exame formal do atendimento, pela instituição, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Promover o Cadastro de Demanda Habitacional do Município de Divinópolis/MG permitirá conhecer melhor esta realidade em âmbito local, bem como planejar políticas públicas adequadas relacionadas ao déficit habitacional. Além disso, ressalta-se o atendimento pelo Município das atribuições e fluxos previstos na Portaria do Ministério das Cidades nº 738/2024, relacionados ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demonstra-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para o atendimento das metas previstas. No entanto, a inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da referida Lei e das normativas vigentes.

Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03EC66D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TA - CT 113/2024 – PL 215/2024.

Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 22.178,57, o que equivale a um aumento em percentual de 9,84%. Prorrogação até 24/03/2025. Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:295CDF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 052/2025

THAIS CRISTINA GOMES DA COSTA - UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4D5F8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 058/2025

DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA - UNICEB. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA68147A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 059/2025

GEOVANA DE FATIMA BUENO FERREIRA- UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB4D4534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 060/2025

HEMANNUELLE RODRIGUES DE ASSIS LOPES - UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F9EEE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 066/2025 –

MICHELLE LAERCIA DE OLIVEIRA SOUSA- UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:457A4481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 072/2025 –

ANA LUIZA GONÇALVES- UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BFCF845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 074/2025

BRUNA FARIA COSTA- UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F22F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2303/2024

Contratado (a): Patrícia Aparecida de Almeida. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A9E390E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa para a locação de caminhões caçamba truck e toco, incluindo operador, combustível e manutenção, destinados à execução dos serviços essenciais das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR) e pela Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG), da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/03/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15C2185B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2089/2024/SEMUSA

Contratado (a): Alexandra Aparecida Eugenio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/03/2025 a 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DFC0DA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2039/2024/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Pedro dos Santos. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/03/2025 a 04/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A87AAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2071/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Clara Araújo Cruz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/03/2025 a 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:32C0A06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2080/2024/SEMUSA

Contratado (a): Anna Lethicia dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/03/2025 a 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0E9C5189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1341/2024/SEMUSA

Contratado (a): Andreza Cecilia do Carmo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/03/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E29598A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2032/2024/SEMUSA

Contratado (a): Bruna Teodoro Xavier. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/03/2025 a 02/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9E9DA698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2037/2024/SEMUSA

Contratado (a): Charlene Regina da Cruz. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/03/2025 a 01/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6C57FAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2073/2024/SEMUSA

Contratado (a): Claudia Resende Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/03/2025 a 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5D174029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2072/2024/SEMUSA

Contratado (a): Claudomiro Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/03/2025 a 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0D4DA55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2086/2024/SEMUSA

Contratado (a): Cristina Rodrigues dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/03/2025 a 18/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4156E8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2123/2024/SEMUSA

Contratado (a): Driedas Cristina da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/03/2025 a 01/10/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75556A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2091/2024/SEMUSA

Contratado (a): Drielly Sthefani de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/03/2025 a 19/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7DC9D09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2054/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eliene Silvestre Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/03/2025 a 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C318356F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2092/2024/SEMUSA

Contratado (a): Erilda Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/03/2025 a 24/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:140FBBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2081/2024/SEMUSA

Contratado (a): Fabiana Alves Rodrigues Naves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/03/2025 a 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:61186491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2030/2024/SEMUSA

Contratado (a): Flavia dos Santos Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/03/2025 a 01/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9B2D4714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2094/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gilmara Alves Duraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2025 a 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3FEEB98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2132/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gleisson Cordeiro Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2025 a 02/10/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F9D2DDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2055/2024/SEMUSA

Contratado (a): Grace Kelly de Souza Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/03/2025 a 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A0F63BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2084/2024/SEMUSA

Contratado (a): Isabela Luana Reis Nunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/03/2025 a 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1BC19ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2097/2024/SEMUSA

Contratado (a): Izabela Natalia Oliveira Marques. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2025 a 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4424062F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2045/2024/SEMUSA

Contratado (a): Izabella de Carvalho Anicio Godoy. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/03/2025 a 02/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B2FF4014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2048/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jessica de Carvalho Antao da Silva. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/03/2025 a 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:01D70FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2035/2024/SEMUSA

Contratado (a): Kellen Silva Sousa. **Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/03/2025 a 04/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3455D879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2082/2024/SEMUSA

Contratado (a): Larissa Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/03/2025 a 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BFADD568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2052/2024/SEMUSA

Contratado (a): Leticia de Castro Meira Vaz. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/03/2025 a 04/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:291ADBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2093/2024/SEMUSA

Contratado (a): Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/03/2025 a 23/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:043A7DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2129/2024/SEMUSA

Contratado (a): Luciana Lucia Amaral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/03/2025 a 01/10/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96B7F970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2079/2024/SEMUSA

Contratado (a): Magna Regina Borges Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/03/2025 a 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4C93377B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2075/2024/SEMUSA

Contratado (a): Mairyne Paula de Oliveira e Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/03/2025 a 09/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:017E6EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2101/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcus Vinicius Emygdio Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2025 a 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6066CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2036/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Jose Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/03/2025 a 01/10/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:74749301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2070/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Luzia Cordeiro Almeida. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/03/2025 a 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E63C552A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2050/2024/SEMUSA

Contratado (a): Mariana Rodrigues Silva de Lacerda. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/03/2025 a 03/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7CF9DF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2033/2024/SEMUSA

Contratado (a): Mayara Alves Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/03/2025 a 01/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B46767BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2074/2024/SEMUSA

Contratado (a): Monique Kellen Fabiao. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/03/2025 a 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:603F8F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2114/2024/SEMUSA

Contratado (a): Nayra Emanuele Meireles de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2025 a 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C86597EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2127/2024/SEMUSA

Contratado (a): Palmira Caetano Daldegan. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/03/2025 a 29/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DC96446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2099/2024/SEMUSA

Contratado (a): Polyana Maria de Faria. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2025 a 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:445B4841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2057/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/03/2025 a 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7C58FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2044/2024/SEMUSA

Contratado (a): Regis Michel Ribeiro Martins. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/03/2025 a 03/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E1C63E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2083/2024/SEMUSA

Contratado (a): Renan Alejandro Alves de Urquidi. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/03/2025 a 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:064D3ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2041/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rhodolfo Campos Siqueira Diniz. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/03/2025 a 02/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B3DE60CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2078/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sarah Borges Vaz. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/03/2025 a 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:86DE5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2115/2024/SEMUSA

Contratado (a): Tatiane da Silva Braga. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2025 a 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CCFD428F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2130/2024/SEMUSA

Contratado (a): Tatiane Maria Marques Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/03/2025 a 01/10/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:33342D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2020/2024/SEMUSA

Contratado (a): Thamires Graciele Rodrigues Borges. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/03/2025 a 08/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8E40E7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2087/2024/SEMUSA

Contratado (a): Theodolindo Zeferino de Castro Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/03/2025 a 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:070E8C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2126/2024/SEMUSA

Contratado (a): Vanessa Ayres Tibirica. **Cargo:** Psicologo. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/03/2025 a 30/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B3DFA398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 189/24

Associação Divinopolitana de Escoteiros. Objeto: adequação do plano de trabalho, com remanejamento de recurso sem alteração do valor global, conforme art.57 Lei 13019/14. Ass: 18/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9B7777AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO ODILON JOSÉ DE SOUZA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:10/01/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E1C4E405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO REI APPLE IMPORTS.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/01/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:57B7ED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO DANIEL PEREIRA AVELAR, REGINA PAULA DE ALMEIDA, EUSTÁQUIO DA SILVA REIS JUNIOR, AFIF DELGADO SENRA DUQUE.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/01/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:276D0A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO DIVISHOP CENTRO COMERCIAL DO VESTUÁRIO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:19/01/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E91CABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - EMPRESA: ABREU CONSTRUÇÕES LTDA- CPNJ N°. 04.275.851/0001-06, CONTRATO Nº 002/2019- PL Nº195/2018- CP Nº002/2018.

Objeto: "Contratação de empresa para a execução de obras de sistema de esgotamento sanitário, no Município de Divinópolis. Contrato de Empréstimo/Repasse – 0228576-74/2008 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ". DECISÃO: Homologando na íntegra o Relatório Conclusivo, de modo a encampar nesta decisão toda a fundamentação ali consignada e acatando a sugestão proposta pela Comissão de Apuração, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades:1- Ressarcimento ao Erário: A empresa deve devolver aos cofres públicos o montante de R$ 926.940,82 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) com correção monetária, conforme índice inserido no instrumento contratual, correspondente às diferenças apuradas e aos valores pagos indevidamente em função dos documentos fiscais irregulares apresentados, a contar dos efetivos pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias.2- Suspensão Temporária: Com base no art. 5º, inciso V, § 4º da Instrução Normativa nº 001/2019 e também na clausula contratual 11.1.c, tudo nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, a contratada fica suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 24 (vinte e quatro) meses, devido à gravidade das infrações cometidas, especialmente pela apresentação de documentos adulterados, afetando diretamente a integridade do processo licitatório e a execução contratual.3- Declaração de Inidoneidade: De acordo com as evidências levantadas durante o processo, que apontam para a adulteração de documentos fiscais ou, no mínimo, uso indevido destes, configurando violação da confiança pública, a empresa deverá ser declarada inidônea para contratar com a administração pública, conforme estabelecido no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 11.1.d do contrato, até que se regularize e que as responsabilidades sejam plenamente apuradas pelos órgãos competentes. Determino a extração de cópia do PAD, com seu encaminhamento à Receita Federal e ao Ministério Público, para adoção das providências que se julgar pertinentes. Divinópolis, 14 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA.
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:467EC7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SETTRANS – EXTRATO DO TA 002/2025 – CT 001/2022 – PL 321/2021.

Contratada: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com decréscimo dos quantitativos, visando continuidade na prestação de serviços especializados de engenharia referentes à manutenção e/ou implantação de sinalização vertical com fornecimento de materiais, bem como a adequação à realidade dos serviços em execução no Contrato, fica suprimido em R$ 33.927,82, uma diminuição em percentual de 0,46%. Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
(Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DC1B1D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
44º	GUILHERME JOSE DE SOUZA FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:45808C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA
46º	MILLA MORENO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2EC574CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 18

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	SAMARA GONÇALVES LEMES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31º	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16º	LAYANE CRISTINA ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16º	ALINE CARDOSO TAVARES	Falta de documentação obrigatória.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	JOAO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Falta de documentação obrigatória.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FCE6AE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16º	MARINA SOARES VIANA

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	GILDA LIBÉRIA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA
36º	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO
37º	ARTHUR FERREIRA CUNHA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
43º	FELIPE SOUZA GUIMARAES
44º	BRENIO FELIPE BATISTA PEREIRA
45º	NATHALY SILVA SANTOS

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
18º	FERNANDA TAVARES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B6F88FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 488/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 004/2023

Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,5599%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 07/02/2025.
Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:998A0C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 488/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 005/2023

Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,5599%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 07/02/2025.
Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CA0FA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 034/2025 – PL 392/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024. EMPRESA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.567.265/0001-27

Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 55901312202023O2 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 10.328,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F42531A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 03/2022 – PL 104/2022.

Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 30/03/2026. Ass: 13/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64AF6729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 06/2023 – PL 230/2022.

Contratada: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 14/04/2026. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E8F471F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 08/2023 – PL 230/2022.

Contratada: WENDEL BARBATTO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 13/04/2026. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F181503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 03/2022 – PL 103/2022.

Contratada: BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 13/10/2026. Ass: 14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:910255BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 682/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA RENY RIBEIRO – LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED

Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: **18/02/2025** a **18/07/2025** – Valor Mensal: R$ 1.881,33

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:949098B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1240/2025 – SEMED

Contratado(a) ATILEN GOMES AMARAL DE SOUZA – Lotação: CMEI PROFESSORA MARIA DALVA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/251 Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:797D1F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1270/2025 – SEMED

Contratado(a) MARINELMA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA – Lotação: E. M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/252 Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A1CD771D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1271/2025 – SEMED

Contratado(a) FABIANA FERREIRA DA FONSECA ALMEIDA – Lotação: E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO

INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de Nerli Aparecida Leonardo Ferreira, matrícula: 99035380 temporariamente na Direção Pedagógica. Período: 20/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:204E4B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1275/2025 – SEMED

Contratado(a) LILIANE CRISTINA LIMA MIRANDA – Lotação: E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de Leticia Silva Diniz, de licença médica Período: 19/02/2025 a 04/06/2025 - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD310CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1272/2025 – SEMED

Contratado(a) LILIANE THAINÃ DA COSTA – Lotação: CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/253 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CDD6C2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1273/2025 – SEMED

Contratado(a) RAFAELA GONÇALVES UCHOA – Lotação: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/254 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8F39DEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1274/2025 – SEMED

Contratado(a) FABIANA DIAS – Lotação: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/255 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58F78D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1276/2025 – SEMED

Contratado(a) ELIZABETH DE OLIVEIRA – Lotação: CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/256 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:19A8C295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1277/2025 – SEMED

Contratado(a) AMANDA CRISTINA FERNANDES – Lotação: CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/257 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:162E3179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1278/2025 – SEMED -

Contratado(a) JULIANA FERNANDES DE ARAÚJO – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/258 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:00F2B9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1279/2025 – SEMED -

Contratado(a) ANGELA MARIA RODRIGUES – Lotação: E. M. PADRE GUARITÁ/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/259 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4A8B93CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1280/2025 – SEMED

- Contratado(a) AREXSANDRA APARECIDA TEIXEIRA – Lotação: E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/260 Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AAF58D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1281/2025 – SEMED

Contratado(a) ANA PATRICIA CAETANO – Lotação: E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/261 Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6E2A3CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1282/2025 – SEMED

Contratado(a) LUDIMILLA DA SILVA RIBEIRO – Lotação: E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/262 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2F3E826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1283/2025 – SEMED

Contratado(a) BEATRIZ GARCIA ALMEIDA – Lotação: E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de Stella Sant'Ana Gonçalves, matrícula: 99035914 de licença médica Período: 19/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF004D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1284/2025 – SEMED

Contratado(a) CRISTIANE DE PAULA LARA – Lotação: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de

evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/263 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:035B13BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1285/2025 – SEMED

Contratado(a) ROSIMEIRE OLIVEIRA LAURINDO – Lotação: E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de Aline da Silva Oliveira, matrícula: 99018572, temporariamente exercendo sus funções na Sede da SEMED Período: 20/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D8DF208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1286/2025 – SEMED

Contratado(a) IVANI JANDIRA DA SILVA – Lotação: E. M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de Aline da Silva Oliveira, matrícula: 99035313, temporariamente exercendo sus funções na Sede da SEMED Período: 19/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A86F2509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1287/2025 – SEMED

Contratado(a) VANUSA RIBEIRO FERREIRA FRIAS – Lotação: E. M. OTÁVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/264 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA3D7F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1288/2025 – SEMED

Contratado(a) HERICA BATISTA LEITE MARQUES – Lotação: E. M. OTÁVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/265 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:86C55DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1289/2025 – SEMED

Contratado(a) LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA – Lotação: E. M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/266 Período: 20/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BF01B320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1290/2025 – SEMED

Contratado(a) FERNANDA CORDEIRO DE MELO – Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA E.M.JOAO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: Substituição de Cynthia Ribeiro dos Santos de licença médica Período: 19/02/2025 a 07/03/2025 - Valor Mensal: R$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BBBAA5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1291/2025 – SEMED

Contratado(a) PRISCILA DA SILVA FREITAS – Lotação: E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III

do art. 1º da Lei 4.450/267 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8561F15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1292/2025 – SEMED

Contratado(a) ROSANA MARIA VICENTINI CARDOSO – Lotação: E. M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/268 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58C07926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1293/2025 – SEMED

Contratado(a) ARIANA APARECIDA DA SILVA ALVES – Lotação: E. M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/269 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:620D834B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1294/2025 – SEMED

Contratado(a) KARLA CAROLINA ALVES DA SILVA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/270 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:91D9572A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1295/2025 – SEMED

Contratado(a) ALESSANDRA FERREIRA FONTES – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/271 Período: 19/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:34ABC57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 813/2025 – SEMED

Contratado(a) **JUNAIA CAROLINE MAIA DA SILVA** – Lotação: **E.M. DR. SEBASTIAO GOMES GUIMARAES/ E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/**SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA– Justificativa: substituição do afastamento de FLAVIANA APARECIDA NASCIMENTO GOMES, matricula 99015411, ATUALMENTE NA FUNÇÃO DE EVENTUALIDADE NA UNIDADE ESCOLAR, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R$ 2.271,60**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AAB9BB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 761/2025 – SEMED -

Contratado(a) **CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA/**SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) , JOSE CARLOS DE MELO, MATRÍCULA 99015884, devido LAUDO MEDICO PROVISORIO, com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:59A0B2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TA - CT 113/2024 – PL 215/2024.

Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 22.178,57, o que equivale a um aumento em percentual de 9,84%. Prorrogação até 24/03/2025. Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2018BF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO

PAD nº 03/2024
Servidora: Elidiane Bárbara de Sousa Pereira
Objeto: abandono de cargo - art. 201 da LC 09/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 10/01/24, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local de trabalho, por parte da servidora Elidiane Bárbara de Sousa Pereira, por mais de trinta dias.
Foi publicado aos 15.11.2023 o Ato Administrativo nº 799/2023, para comunicação acerca da caracterização de abandono de cargo, pelo período de 01 de outubro a 09 de novembro de 2023 (data de emissão do ato administrativo).
A servidora foi notificada e, em seguida, realizou-se audiência, com seu interrogatório, quando a mesma juntou documentos (fl. 23/25), abstendo-se, todavia, de arrolar testemunhas.
Em seguida, a Comissão de PAD expediu regular Termo de Indiciação, apontando a ocorrência de transgressão disciplinar, caracterizada por abandono de cargo.
Mediante regular citação, a servidora se manifestou por via de advogado constituído, almejando, pois, a improcedência da imputação, com emissão em seguida do Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 16.09.2024 (f. 38), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.
Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseguinte, a aptidão para final julgamento.
Eis o relato.
Quando de seu interrogatório, a indiciada prestou as seguintes informações:
Que *"se casou e se mudou para Cláudio, por isso, pleiteou sua cessão para este município";*
"Que estava cedida para o município de Cláudio desde 2015", porém, a cessão não fora mais renovada, a partir de 2021 e, diante disso, *"solicitou licença sem vencimento vez que residia no município de Cláudio e não estava disposta a fazer o percurso Claudio-Divinópolis diariamente";*
Que a licença sem vencimento se deu pelo período de "*01/10/2021 a 30/09/2023";*
*"**Que ao término da licença compareceu no setor de RH onde foi informada que precisaria trabalhar mais dois anos para ter direito à nova licença sem vencimento";***
"Que a interroganda ficou na dúvida, sem saber o que fazer vez que ainda mantinha residência em Cláudio e por isso não compareceu ao trabalho neste município de Divinópolis";
Relatou, ainda, que seu marido se submeteu a uma *"cirurgia no pé no dia 27/10/23"* e por tal razão o acompanhou *"**no pós cirúrgico"**;*
Alegou, ainda, que *"não tinha ciência que sua ausência poderia configurar abandono de cargo";*
"Que ainda estava decidindo se retornaria ao trabalho ou não";
"Que está sem trabalhar no município de Cláudio, atualmente".
Depreende-se da peça defensiva, em suma, no que toca ao mérito, a invocação de ausência do *animus abandonandi,* sustentando-se tese no sentido que houvesse a indiciada apresentado justificativa para *"seu afastamento do serviço público",* devendo-se reconhecer sua boa-fé, a despeito de não apresentar os *"documentos à Administração na época e na forma regulamentar".*
Diz a defesa que ***"há indícios** de que a sua ausência no serviço público tenha sido justificada".*
Pois bem, em que pese a combatida defesa, sua tese não merece prosperar, porquanto evidente o *animus abandonandi,* pois evidente que, a seu bel prazer, sem renovação de autorização para se ausentar do serviço público, previamente licenciada, entendeu por bem deixar de comparecer ao posto de trabalho.
Diferentemente do alegado pela defesa, **não houve justificativa para as faltas.**
Em caso de problemas com saúde, qualquer servidor público deve apresentar atestado correspondente, assinalando-se os dias para seu afastamento; enquanto, para acompanhar cônjuge ou parente enfermo, deve pleitear a licença pertinente ao art. 138 da LC 009/92.
Não há que se atestar boa-fé por parte da indiciada, pois, detinha pleno conhecimento de suas obrigações funcionais, sendo possível assim inferir porque antes de seu afastamento a caracterizar o abandono de cargo, tomou o cuidado de viabilizar o processo para sua cessão a outro ente público e, em seguida, quanto ao gozo de licença sem vencimento (LIP), circunstâncias essas que asseguram a ciência quanto à necessidade de **prévia autorização pelo poder público,** para se ausentar do serviço, de forma regulamentar e/ou efetivamente justificada.
Mas assim se absteve de proceder, agindo por conta e risco, sendo que sequer apresentou atestados para tentar justificar suas faltas, oportunamente; não se prestando ao fim de justificar faltas os graciosos atestados coligidos às fls. 23; 24; 25, exibidos apenas diante da Comissão de Processo Disciplinar, no bojo do PAD em análise.
O dever imposto a todo servidor é justificar suas faltas perante o setor responsável (RH/SEPLAG).
Mas assim deixou de proceder a indiciada, em conduta que configura inegável abandono do cargo, mesmo porque, conforme ela própria afirmara em seu interrogatório, reside noutra cidade.
Merece destaque a seguinte informação prestada pela indiciada em seu interrogatório:
*"**Que ao término da licença compareceu no setor de RH onde foi informada que precisaria trabalhar mais dois anos para ter direito à nova licença sem vencimento"***
Tal acontecimento exibe a intenção de se ausentar do serviço público perante este Município, ou seja, o desejo de se manter afastada do exercício do cargo público.
Ratifica-se a ausência de ânimo para exercer o cargo público no qual ainda se fazia investida, ainda, a seguinte declaração:
"Que a interroganda ficou na dúvida, sem saber o que fazer vez que ainda mantinha residência em Cláudio e por isso não compareceu ao trabalho neste município de Divinópolis"
Salta a olhos leigos, portanto, que, por residir noutra cidade, mesmo diante do término da licença sem vencimento gozada, cuja condição exige de qualquer servidor a imediata retomada do cumprimento das funções do cargo público, a indiciada manteve-se **afastada** de suas funções, e assim permaneceu não apenas pelos trinta dias estabelecidos em lei para caracterizar o abandono de cargo, mas por prazo superior, haja vista que no momento de ciência acerca da instauração do PAD ainda se encontra em tal condição.
Por fim, cabe ressaltar que melhor sorte não socorre a indiciada ao alegar, graciosamente, que não detinha conhecimento que o afastamento do cargo conforme por ela procedido, pudesse caracterizar abando de cargo, haja vista que os deveres e obrigações inerentes ao exercício de cargo público devem ser conhecidos por todos os agentes públicos, do mesmo modo não lhe ser lícito alegar desconhecimento da lei, diante do que prevê o art. 201 da LC 009/92, a ensejar a penalidade de demissão, nos termos do art. 196, II, desse mesmo Estatuto.
Com efeito, tanto a circunstância objetiva para a caracterização do abandono de cargo, quando o fator subjetivo a ser analisado em caso tal qual, no que diz respeito ao *animus abandonandi*, restaram sobejamente caracterizados.
Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de cargo, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92, na forma do art. 201 desse mesmo diploma.
Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto a tese ventilada pela defesa técnica e escrita, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, ratificando seu teor e encampando nesta decisão, homologo o PAD nº. 003/2024 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:
- Nos termos do art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante do cometimento da transgressão disciplinar

tipificada no art. 201 desse mesmo Estatuto, FICA APLICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIDINE BARBARA DE SOUSA PEREIRA (matrícula 9902142-8) A PENALIDADE DE DEMISSÃO.
Registre-se; comunique-se; cumpra-se, com as cautelas de praxe.
Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

[1] Art. 138 Poderá o servidor obter licença por motivo de doença na pessoa do pai, da mãe, de filhos, do cônjuge ou companheiro, padastro, madrasta, mediante comprovação médica.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4DDD5A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.526/25 (RETIFICAÇÃO)

Aplica penalidade de demissão a servidora pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 204, I, da Lei Complementar nº 009/92; assim como o Ato Decisório exarado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, o qual se desenvolveu dentro da regularidade normativa pertinente, com observância das prerrogativas subjetivas e constitucionais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e tudo que consta dos respectivos autos, especialmente do Termo de Indiciamento e do Relatório Final, ora ratificados, restando configurada a transgressão funcional disciplinar prevista no art. 181, XV, a ensejar a penalidade de demissão, conforme art. 196, XIII, também do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida Vivian de Fátima Alvarenga (matrícula 9902157-0), do cargo público de Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, por infração ao art. 181, XVI, c/c art. 196, XIII, ambos da Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, nos termos dos artigos 191, III, desse mesmo diploma legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

_____
Retificação do erro material observado na data do Decreto.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7957EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.538/25

Altera o Decreto n° 11.638, de 06 de novembro de 2014, que "*Institui a Comissão de controle do Ponto Biométrico".*

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 11.638/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Ronaldo José Pereira – Presidente;
II - Samara Alyne Souza Rosa – membro;
III - Tereza Cristiane Lemos de Bessa – membro;
IV - Marcos Aparecido de Oliveira Neto – membro;
V - Rildo José Pereira – membro;
VI - Graziane Conceição Corsino de Oliveira. (NR)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FA48BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.540/25

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei Federalnº 8142/90, que regulamenta a participação social na construção do SUS;
- a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Saúde de Divinópolis, para os anos de 2026/2029, e subsidiar o sistema ascendente de planejamento no município;
- a Resolução nº 723/24, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- a Lei Federal nº 8.142/90 (art. 1º, § 1º), queregula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional), com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;
- a Lei complementar nº 138/07, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis e a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a serem realizadas no dia 23 de março de 2025, tendo como tema central:
"Integralidade e Equidade no Cuidado do Usuário do SUS".
Art. 2º As Conferências Municipais de Saúde serão precedidas por pré-conferências, que deverão ser realizadas de acordo com cronograma a ser definido pelo Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 3º Para a organização das conferências, fica instituída a Comissão Organizadora, com representantes do governo e da sociedade civil que, sob coordenação da primeira, será assim composta:
I - representantes do segmento usuário:
a) Kely Viviane da Silva;
b) Miguel Francisco Isvar Tantric Ferreira Viegas Meireles;
c) Adriano Guimarães Parreira;
d) Marcos Antônio da Silva;
e) Adriana Alves Campolina;
f) Maria Rosa Pinto Amaral;
g) Israel de Castro;
h) Maria Aparecida de Sousa;
i) Andréia Maria Pinto Rabelo;
j) Flávia de Oliveira;
k) Guilherme Augusto da Silva Barbosa;
l) Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta;
m) Soraia Mileib Santos Oliveira;
n) Luciana Aparecida dos Santos;
o) José Marcelo David;
p) José Aparecido Leobalto de Jesus;
q) Aline Souza;
II - representantes do segmento trabalhador em saúde:
a) Fernando Henrique da Silva;
b) Anderson Rodrigues;
c) Matheus Elias Fernandes Silva;
d) Júlia Esteves de Assunção;
e) Maria Amerci Teodoro;
f) Vantuil Aparecido Alves;
g) Juliano Gonçalves Resende;
h) Eduardo Dias Chula;
i) Richardson Miranda Machado.
III - Representantes do Governo:
a) Sheila Salvino;
b) Érika Camargos Ferreira;
c) Geraldo Mangelo de Almeida;
d) Simone Alzira Zanardi Burakowski;
e) Henrique Meckler dos Santos;
f) Cristiane Silva Joaquim.
IV - representantes dos prestadores de serviços:
a) Amarildo de Sousa;
b) Elis Regina Guimarães;
c) Marco Aurélio de Oliveira;
d) Marcela Valério Silva;
e) Ana Laura Santos Lopes;
f) Michelle Martins de Castro.
V - Representantes da CISTT:
a) Juliano Vieira dos Santos;
b) Júlio Cesar Santos;
c) Eduardo Rodrigo de Oliveira;
d) Roseli Batista dos Santos.
VI - representantes do Conselho Estadual de Saúde:
a) Aletéia D'Alcântara Gonçalves Silva;
b) Marília Aparecida Rosário Oliveira Santos.
VII - voluntários:
a) Ronaldo Alves Duarte - CAPS III;
b) Ana Carolina Ferreira Cardoso - ACS;
c) Mayara Cristina Silva Batista - Gerente de ESF;
d) Marineusa Alves Martins - ACS;
e) Julia Ferreira da Silva - ACS;
d) Juliana Luzia de Almeida Assunção - CRP;
e) Bruno Alves Camargos - SINTEMD.
VIII - convidados:
a) Fanny Ferreira - Secretária do Comitê das Mulheres Trabalhadoras na Internacional de Serviços Públicos - ISP da Federação;
b) Eduardo de Souza Maia - Diretor Jurídico na Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB;
c) Acácio Wander Maciel - Federação dos servidores municipais e estaduais de Minas Gerais.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:305FC309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.536/25

Exonera o titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011; assim como o contido no OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 098/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Anderson Mércio Rodrigues de Souza (matrícula 99018520, da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/02/2025.
Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C51129E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.480/25

Aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Euroville”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes, conforme Processo Administrativo nº 52210/2024 de 06/12/2024;

DECRETA:

Art. 1º Diante da certificação de atendimento aos requisitos exigidos em lei, pelos órgãos técnicos competentes, nos termos do art. 31 da Lei nº 2.429/88, fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Euroville”, correspondente à Gleba 350, zona 36, sub-lote 000, com a área total de 249.084,29 m², matrícula 7593, livro nº 2, do CRI local, tendo como proprietária a empresa HS Lagoa II Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 20.627.472/0001-86.
Art. 2º Conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, no ato do registro do parcelamento e às expensas exclusivas da proprietária do

empreendimento, serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:
I - as áreas das vias públicas com total de 85.914,24 m² (oitenta e cinco mil novecentos e quatorze metros quadrados e vinte e quatro centésimos de metros quadrados), que representam 34,5% da área total do parcelamento;
II - as áreas dos equipamentos públicos comunitários de números 01 a 04, com total de 27.061,35 m² (vinte e sete mil e sessenta e um metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), que representam 10,9% da área total do parcelamento;
III - as áreas das praças de número 01 a 04 com total de 7.472,89 m² (sete mil quatrocentos e setenta metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metros quadrados), que representam 3% da área total do parcelamento;
IV - a área verde de número 01 com total de 6.981,83 m² (seis mil novecentos e oitenta metros quadrados e oitenta e três centésimos de metros quadrados), que representam 2,8% da área total do parcelamento.
Art. 3º Em garantia à execução das obras de infraestrutura do parcelamento e em conformidade com o § 1º do art. 31 da Lei 2.429/88, a proprietária oferece como fiança idônea e suficiente, seguro-garantia, formalizado por meio Carta Fiança nº 6575-2024, documento emitido pela Aupol Bank, CNPJ 34.249.744/0001-66, no valor de R$ 16.172.121,47 (dezesseis milhões cento e setenta e dois mil cento e vinte um reais e sete centavos), sendo tomadora a HS Lagoa II Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, e o Município de Divinópolis como segurado.

Art. 4º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,1 (um décimo) do valor da UPFMD.
§ 2º Para nova aprovação, com vistas à renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 5º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AEBC6D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - CAMARA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 005/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor da empresa, **PLANETA AUTOMMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.762/0002-86, com endereço a sede na Rod. Frei Jorge, 790, Bairro De Lourde, Unaí/MG, **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo TRACKER T A LTZ, Placa SHS 5F75, pertecente a Câmara Municipal Dom Bosco. Valor Global **R$ 1.997,36 (mil novecentos noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 14 de Fevereiro de 2025

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:85ECF670

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 008/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025**, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns continuados de terceirização de mão de obra, na categoria de Operário e Coordenador/Fiscal de Turma, para atender as necessidades do Município de Dom Bosco, fica **CANCELADA**, em decorrência de interesse publico.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Dom Bosco/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:36FA748D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 043, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 043, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e § 3° artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133;

RESOLVE:
Art. 1°- Designa-se a servidora **CRISTIELEN BASÍLIO DE OLIVEIRA**, inscrita CPF:163.013.466-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania; a servidora **ROSANA BATISTA SOARES CORRÊA,** inscrita no CPF: 055.791.736-01, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Saúde; a servidora **RAFAELA MARIA RODRIGUES,** inscrita no CPF: 074.263.906-16 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Educação; a servidora **MARA HELENA DA SILVA CONRADO**, inscrita no CPF: 191.622.876-30 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Agricultura e serviços agropecuários.

Art. 2º- Os fiscais de contratos acima nomeados ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução e o adequado cumprimento das cláusulas contratuais dos contratos de suas respectivas secretarias.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco/MG, 19 de fevereiro de 2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:E7ABF1B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARLI XAVIER RODRIGUES**, matrícula 304-9, inscrita no CPF: 035.530.176-86, titular do cargo de **Cantineira**, de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 19/02/2025 a 18/02/2026, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação do presente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 19 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:13D4232F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 013/2025, Dispensa de Licitação n.º 004/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de Clínica Especializada para a Internação e Tratamento de dependência química da usuária R.Q.M., conforme determinação judicial de nº: 5001280-27.2024.8.13.0232, com o objetivo de garantir a recuperação e reabilitação da paciente em regime de internação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dores do Indaiá, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:64DB0D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 004/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 013/2025, Dispensa de Licitação Presencial n.º 004/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DA USUÁRIA R.Q.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE Nº: 5001280-27.2024.8.13.0232, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PACIENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado da contratação: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A4D58B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 014/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada em licitações públicas e contratos administrativos, para atender às demandas provenientes do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, em atendimento à demanda da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. Valor estimado da contratação: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Inexigibilidade de Licitação, poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C5EFBB0E

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 1/2025 - ATA 1 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1/2025 - ATA 1

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, em sua I Reunião Ordinária realizada aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, com a presença dos membros titulares e suplentes, delibera:
Art. 1° - Manter o cancelamento da inscrição da Associação Estação Cultural e Inclusão Digital no CMAS, em razão do não cumprimento das adequações exigidas, conforme discutido em reuniões anteriores. A decisão será formalizada por meio de ofício à entidade e comunicada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para providências no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Art. 2° - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho Anual da APAE de Dores do Indaiá, no valor de R$ 295.812,00, após análise e conferência detalhada pelos conselheiros.
Art. 3° - Aceitar a solicitação da APAE de Dores do Indaiá para a exclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com encaminhamentos administrativos a serem realizados.
Art. 4º - Aprovar o Plano de Trabalho do Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Pavilhão Godofredo de Araújo, no valor de R$ 98.510,00, contemplando o pagamento de pessoal (05 cuidadoras), condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 5º - Receber e encaminhar ao setor jurídico o Ofício nº 008/2024, apresentado pelo Dispensário dos Pobres, relacionado ao cumprimento das exigências previstas na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) para emissão de parecer e posterior reapresentação ao Conselho.
Art. 6° - Aprovar o Plano de Reprogramação dos saldos do exercício de 2024, conforme apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, após análise detalhada pelos conselheiros.
Art. 7° - Nomear, em caráter interino, a Sra. Leila Melato como presidente do CMAS de Dores do Indaiá, até a sanção das novas leis e a realização das eleições do Conselho.
Art. 8° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá-MG, 17 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA I DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

Data: 17 de janeiro de 2025
Horário: 13:30 horas
Local: Sede do CMAS de Dores do Indaiá

Pautas da Reunião:

• Análise do requerimento da Associação Estação Cultural e Inclusão Digital solicitando esclarecimentos sobre as adequações para manutenção de sua inscrição no CMAS.
• Deliberação sobre a continuidade da inscrição da entidade no CMAS.
• Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho da APAE de Dores do Indaiá.
• Solicitação de exclusão do SCFV pela APAE.
• Apresentação de Planos de Trabalho do Dispensário dos Pobres - Pavilhão Godofredo de Araújo.
• Resposta ao Ofício nº 008/2024 e atendimento à Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
• Apresentação do saldo de reprogramação e recursos financeiros.
• Nomeação da presidente interina.

1. Análise do Requerimento:
A reunião iniciou com a análise do requerimento protocolado pela Associação Estação Cultural e Inclusão Digital em 09 de janeiro de 2025. A entidade solicitou esclarecimentos sobre as adequações necessárias para regularizar sua inscrição, devido à falta de especificações na ata da reunião anterior. Foram questionadas as normas municipais de assistência social e os requisitos para o cumprimento adequado.
O CMAS esclareceu que as adequações exigidas envolvem a regularização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a qualificação da equipe técnica (assistente social e psicólogo), e a apresentação da documentação necessária (plano de ação, relatório de atividades e regularidade jurídica e fiscal).
Além disso, foi informado que o Programa Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho não está em conformidade com a legislação do SUAS.
2. Deliberação sobre a Inscrição da Entidade:
Após discussão, o CMAS deliberou pela manutenção do cancelamento da inscrição da Associação Estação Cultural e Inclusão Digital, por não cumprimento das adequações solicitadas. A decisão será formalizada por ofício à entidade e comunicada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para providências junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Foi ressaltado que a entidade poderá solicitar nova inscrição futuramente, conforme as orientações da Resolução CNAS nº 14/2014.
3. Plano de Trabalho da APAE:
A APAE de Dores do Indaiá apresentou seu Plano de Trabalho Anual no valor de R$ 295.812,00, aprovado por unanimidade pelos conselheiros após análise detalhada.
4. Solicitação de Exclusão do SCFV pela APAE:
A APAE solicitou a exclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o que foi aprovado pelo conselho, com os devidos encaminhamentos administrativos a serem realizados.
5. Plano de Trabalho do Dispensário dos Pobres:
A entidade Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá - Pavilhão Godofredo de Araújo apresentou seu Plano de Trabalho para 2025, no valor de R$ 98.510,00, destinado ao pagamento de cinco cuidadoras. O plano foi aprovado, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.
6. Resposta ao Ofício nº 008/2024 (Estatuto do Idoso):
Foi apresentado ao conselho um ofício do Dispensário dos Pobres relacionado ao cumprimento das exigências do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O documento, acompanhado de dois planos de trabalho, será encaminhado ao setor jurídico para parecer técnico e posterior reapresentação ao conselho.
7. Saldo de Reprogramação e Recursos Financeiros:
A Sra. Jéssica, Secretária de Desenvolvimento Social, apresentou o saldo de reprogramação do exercício de 2024 (detalhado em anexo), que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.
8. Nomeação da Presidente Interina:
Foi deliberado que, em caráter interino, a Sra. Leila Melato assumirá a presidência do CMAS de Dores do Indaiá até a sanção das novas leis e a realização das eleições do conselho.
Encerramento:
Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente interina encerrou a reunião. Eu, Breno Maicon da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros após sua leitura e aprovação.
Dores do Indaiá, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7447409D

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025 – ATA II O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025 – ATA II
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as deliberações ocorridas na II Reunião Ordinária de Deliberação, realizada em 13 de fevereiro de 2025, resolve:
Art. 1º: Responder ao ofício da Estação Cultura Digital, esclarecendo que o não repasse do valor de R$ 39.039,39 referente ao ano de 2023 deveu-se à apresentação de um plano de trabalho incompatível com a indicação orçamentária disponível de R$ 14.777,76. A entidade foi solicitada a adequar o plano, porém não apresentou nova proposta no referido exercício, impossibilitando o repasse dos recursos.
Art. 2º: Informar às entidades sobre os principais pontos da Portaria MDS nº 1.044/2024, destacando:

I. A necessidade de manter o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) atualizado bienalmente;
II. Prazos de cessão de itens permanentes: três anos para bens em geral e cinco anos para veículos;
III. Destinação de 10% das emendas parlamentares ao Fundo Municipal de Assistência Social, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2025;
IV. Vedações estabelecidas no artigo 52 da referida portaria, incluindo a proibição de utilização de recursos para obras, reformas e pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos entes federativos, além de benefícios eventuais, limitando os recursos a custeio e materiais de consumo.
Art. 3º: Deliberar sobre os planos de trabalho apresentados pelas entidades – Dispensário dos Pobres (Vila Vicentina) e APAE – para realização de parceria visando o recebimento de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Luís Tibé, programação 312320520240005, do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, GND 3, no valor total de R$ 99.999,00. A APAE recebeu a indicação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o Dispensário dos Pobres (Vila Vicentina) recebeu R$ 49.999,00. Ambos os planos deverão ser adequados às normativas dos SUAS.
Art. 4º: Agendar reunião extraordinária para o dia 14 de fevereiro de 2025, às 8h30, com representantes das entidades mencionadas no Art. 3º, visando à adequação dos planos de trabalho conforme as recomendações do Conselho.
Art. 5º: Registrar que a representante da FAEDI comunicou a futura apresentação de ofício informando os nomes dos conselheiros que representarão a entidade junto ao CMAS, após a nomeação da nova diretoria.
Art. 6º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá-MG, 13 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA II DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Dores do Indaiá-MG, realizou-se a II Reunião Ordinária de Deliberação do CMAS, contando com a presença dos membros titulares e suplentes. A pauta incluiu: 1. **Análise do Ofício da Estação Cultura Digital:** A entidade encaminhou ofício solicitando justificativa pelo não repasse de R$ 39.039,39 referentes ao ano de 2023. Após revisão das atas anteriores, constatou-se que, em 2023, a entidade apresentou um plano de trabalho nesse valor para recebimento de emenda impositiva; contudo, a indicação orçamentária era de R$ 14.777,76. O plano foi indeferido por indisponibilidade orçamentária, sendo solicitada a adequação do mesmo (Ata III da Reunião Ordinária de 23/01/2023). Em 22 de março de 2023, durante a VIII Reunião Extraordinária, reafirmou-se a necessidade de adequação do plano ao valor disponível. A entidade não apresentou novo plano naquele exercício, impossibilitando o repasse dos recursos. Esses motivos serão formalizados em resposta ao ofício recebido. 2. **Discussão sobre a Portaria MDS nº 1.044/2024:** Foram abordados pontos relevantes da nova portaria, que estabelece diretrizes para transferências fundo a fundo e execução de recursos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Destacou-se a importância de manter o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) atualizado bienalmente; a cessão de itens permanentes com prazos de três anos e de veículos com cinco anos; e a destinação de 10% das emendas parlamentares ao Fundo Municipal de Assistência Social, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2025. Também foi ressaltado o artigo 52, que veda a utilização de recursos para obras, reformas e pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos entes federativos, além de benefícios eventuais, limitando os recursos a custeio e materiais de consumo. 3. **Deliberação sobre Planos de Trabalho das Entidades: Dispensário dos Pobres (Vila Vicentina):** Apresentou plano de trabalho visando à execução de recursos provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 49.999,00, indicados pelo Deputado Federal Luís Tibé. O plano contempla a contratação de cuidadores. Após análise, os conselheiros identificaram a necessidade de ajustes nos recursos humanos propostos, recomendando a adequação do quadro de profissionais conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH). **APAE:** Submeteu plano de trabalho para aplicação de R$ 50.000,00, também oriundos de emenda parlamentar indicada pelo mesmo deputado. O plano inclui a contratação de um assistente social e a cobertura de despesas com água, energia elétrica, gêneros alimentícios e assessoria contábil. Durante a deliberação, foi apontada a necessidade de revisão do item referente ao pagamento de assessoria contábil, considerando as normativas vigentes. Ficou deliberado o agendamento de reunião extraordinária para o dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, com representantes das entidades para adequação dos planos. 4. **Considerações finais:** A representante da FAEDI comunicou que apresentará ofício informando os nomes dos conselheiros que representarão a entidade junto ao CMAS após a nomeação da nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Breno Maicon da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A300046E

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025 – ATA III O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025 – ATA III
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da Reunião Extraordinária de Deliberação, realizada em 14 de fevereiro de 2025, às 8h30, na sede do CMAS, com a participação de membros titulares e suplentes, e tendo deliberado sobre os itens constantes da referida ata, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, nos termos da ata da Reunião Extraordinária, as seguintes deliberações:

• **Esclarecimentos sobre as emendas parlamentares e nova legislação:**
Confirmar os esclarecimentos prestados acerca da Portaria nº 1044/2024, do MDS, que estabelece alterações na legislação vigente.
• **Alteração dos planos de trabalho da APAE e do Dispensário dos Pobres:**
a) Aprovar a emenda parlamentar referente à programação nº 312320520240005, do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, GND 3, no valor total de R$ 99.999,00, a ser distribuído da seguinte forma:

APAE: R$ 50.000,00, destinados à contratação de um técnico de nível superior (assistente social) – R$ 16.800,00 – e à aquisição de gêneros alimentícios, pagamento de tarifas de água e luz, meios de comunicação e combustível – R$ 33.200,00, conforme item 10 do plano de trabalho anexo;
Dispensário dos Pobres (Vila Vicentina): R$ 49.999,00, sendo R$ 49.560,00 destinados ao custeio das despesas com técnico de nível

superior (assistente social e cuidador social) e R$ 439,00 para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme item 15 do plano de trabalho anexo.

• **Plano de Trabalho do Dispensário dos Pobres – Valor de R$ 42.510,00:** Aprovar o novo plano de trabalho, que visa à manutenção do serviço de acolhimento institucional, com custeio das despesas com pessoal (cuidadores sociais), sendo financiado com:

R$ 34.008,00 provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – conta nº 19182-5);
R$ 8.502,00 de recursos próprios do município.
Ressalta-se que, em reunião anterior, o plano havia sido aprovado por R$ 98.510,00, mas, diante da atual indisponibilidade financeira, foi readequado para o valor ora aprovado.

• **Plano de Trabalho da Associação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI):** Aprovar o plano de parceria para a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e seus familiares, no valor de R$ 23.000,00, conforme a emenda impositiva apresentada pela Câmara Municipal.

Art. 2º Encaminhar cópia desta resolução às entidades envolvidas (APAE, Dispensário dos Pobres e FAEDI) para as providências necessárias à execução dos planos de trabalho, de acordo com os valores e as destinações aprovadas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá-MG, 14 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA III DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), teve início a Reunião Extraordinária com a participação dos membros titulares e suplentes. A pauta apresentada para aprovação e deliberação incluiu os seguintes itens: **1. Esclarecimentos sobre as emendas parlamentares e a nova legislação**: Foi abordada a Portaria 1044/2024 do MDS, que trata de alterações na legislação vigente. **2. Alteração dos planos de trabalho da APAE e do Dispensário dos Pobres:** A discussão envolveu a emenda parlamentar referente à programação 312320520240005, do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, GND 3, no valor total de R$ 99.999,00, com indicação do Deputado Federal Luís Tibé. A APAE recebeu a indicação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o Dispensário dos Pobres (Vila Vicentina) recebeu R$ 49.999,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). De acordo com a reunião anterior, os planos de trabalho das entidades foram avaliados e a necessidade de adequação às políticas do SUAS foi destacada. Por isso, representantes das entidades foram convidados a participar da reunião. Estiveram presentes: Leila Melato, presidente da APAE, e Fabiano Melato, tesoureiro do Dispensário dos Pobres. Deliberações: **- APAE**: O recurso de R$ 50.000,00 será utilizado da seguinte forma: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para custear a contratação de um técnico de nível superior (assistente social) e R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) para a aquisição de gêneros alimentícios, tarifas de água e luz, meios de comunicação e aquisição de combustível, conforme detalhado no item 10 do plano de trabalho anexo. **- Dispensário dos Pobres:** O valor de R$ 49.999,00 será destinado para o custeio das despesas com técnico de nível superior (assistente social e cuidador social) no valor de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), além de R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais) para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme detalhado no item 15 do plano de trabalho anexo. **3. Plano de trabalho do Dispensário dos Pobres no valor de R$ 42.510,00:** Trata-se de um plano de parceria para a manutenção do serviço de acolhimento institucional, visando ao custeio de despesas com pessoal (cuidadores sociais). O valor de R$ 34.008,00 será financiado com recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (conta:19182-5), e o restante, R$ 8.502,00, será pago com recursos próprios do município. Em reunião anterior, o plano de trabalho da entidade, no valor de R$ 98.510,00 (noventa e oito mil, quinhentos e dez reais), foi aprovado, porém, devido à indisponibilidade financeira no momento, foi readequado conforme o novo valor de R$ 42.510,00, sendo o referido aprovado. **4. Plano de trabalho da Associação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI):** Foi discutido o plano de parceria para a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e seus familiares. O valor a ser repassado é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme a emenda impositiva apresentada pela Câmara Municipal. O plano foi aprovado. A ata foi redigida e, posteriormente, lida e aprovada por todos os membros presentes. Não havendo mais questões a serem discutidas, eu, Breno Maicon da Silva, encerro a elaboração desta ata, que será assinada por todos os participantes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6EE42C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.196 em 12.02.2025, a Srª. **HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2141F8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 04/2025;
Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "RODRIGO BERGALL", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 02.03.2025, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.***

O município de Estrela do Indaiá-MG através de sua Comissão de Contratação/agente de contratação, torna público a *REVOGAÇÃO* do procedimento em epígrafe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes ocorridos após a publicação do edital do certame, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em *18 de fevereiro de 2025.*

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9AAC52D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 020/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 009/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO RECREATIVA DA DUPLA DE PALHAÇOS "PIMPÃO E FUMAÇA", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 03.03.2025, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 016/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS, CNPJ 12.372.164/0001-29. No valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4E9BE1E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 019/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 019/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 008/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "BANDA SIGMA 6", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS E TRINTA MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 03.03.2025, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 015/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 57.149.336 WALBER HENRIQUE PEDROSO, CNPJ 57.149.336/0001-38. No valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9471919F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia 06 de Março de 2025 às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG. REGIONALIZADA.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A7EAF4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DA BANDA FRENESI, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA DATA DO DIA 04/03/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo de Licitatório, 17/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 05/2025, Contrato Nº 08/2025. Empresa Contratada: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. O valor do contrato é R$ 25.000,00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:233A38E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia 06 de Março de 2025 às 14:00h, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de fornecimento de link de internet ponto a ponto, full duplex com instalação e equipamento incluso para atender as necessidades das secretarias municipais.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9216DB69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DO CANTOR JORGE CONDINOME PAGODE DO JORGE , PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA DATA DO DIA 03/03/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente do Processo de Licitatório, 18/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 06/2025, Contrato Nº 09/2025. Empresa Contratada: JLW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. O valor do contrato é R$ 16.000,00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5AB701AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA DA BANDA D´CORPO INTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA DATA DO DIA 03/03/2025, decorrente do Processo de Licitatório, 19/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 07/2025, Contrato Nº 10/2025. Empresa

Contratada: D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA. O valor do contrato é R$ 42.000,00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E8503058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA PAQUA, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA DATA DO DIA 02/03/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo de Licitatório, 19/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 08/2025, Contrato Nº 11/2025. Empresa Contratada: PAQUA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. O valor do contrato é R$ 42.000,00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A0461FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 16/2025 -DISPENSA 07/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 16/2025, Dispensa 07/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de ambientes (interno e externo), no controle de pragas urbanas e vetores e higienização de caixas d'agua para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência(...)**, firmado com a pessoa jurídica **CONTROLLAR DESINFESTAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 17.323.607/0001-05,** com sede na Rua Bezerra de Menezes, nº 224 – Nazaré, CEP 31.990-420, Belo Horizonte/MG, no valor global de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais),** assinado e ratificado em 19/02/2025, com vigência até 18/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe de Departamento de Administração

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:B0757F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.913, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando 1504/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada, para futuras e eventuais aquisições de madeiras em geral que serão utilizadas na construção e manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais.
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3C8041F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.914, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando 1501/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, suspensão, alinhamento/balanceamento, torno, solda, retífica de motores, arrefecimento e de ar condicionado de veículos leves, semipesados, pesados e máquinas para manutenção e conservação da frota municipal, bem como para atender convênios firmados com o município.
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Daniel Marcos da Costa;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Secretaria Municipal de Saúde: Shaine Marguerit Bastos;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Gabinete Municipal: Patrick Eugênio dos Santos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se
I. Portarianº 5.482 de 28 de dezembro de 2023;
II. Revoga-se a portaria 5.764, de 10 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BDDB25A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.917, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio do Memorando nº 54/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Eduardo Ribeiro Pires para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1BE5D30B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.916, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal Saúde por meio da Comunicação Interna nº 38/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas na contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte em ambulâncias Tipo A – para remoção simples e de caráter eletivo à pacientes que não apresentam risco de vida e Tipo B – para transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

José Geraldo de Oliveira
Micheli Custódia Diniz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a portaria:
I- 5.422 de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8B144BF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

Extrato do Termo de Aditamento n.º 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023. Processo Licitatório nº. 020/2023 – Concorrência nº. 003/2023.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**RMDV Instalações Elétricas Ltda – C.N.P.J: 32.042.625/0001-02.**Do Acréscimo:**Fica acrescido ao valor contratual a quantia de R$69.474,24 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a 6,9729% do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme documentos de fls. 695/732 do processo licitatório. O valor total da obra passa de R$1.002.294,32 (um milhão, dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) para*R$1.071.768,56 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**19/02/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:42F04C1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4078 DE 19/02/2025 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de outorga para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CBDE8B0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 017/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada: **DISTRILAF**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA => R$243.000,00**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 018/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: MAT MED HOSPITALAR LTDA=>** R$112.050,00**.** Vigência:06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 019/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA =>** R$18.000,00**.** Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 020/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA=>** R$250.311,00**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 021/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA =>** R$70.000,00**.** Vigência: 13/02/2025 a 13/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.022/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: BEAGA HOSPITALAR LTDA=>** R$40.495,00**.** Vigência: 10/02/2025 a 10/92/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 023/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** R$33.061,74**.** Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 024/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: A.C.OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA=>** R$558.140,00**.** Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 025/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA =>** R$50.716,76**.** Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 026/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA=>** R$110.519,92**.** Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 027/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** R$17.962,00**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 028/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA=>** R$24.000,00**.** Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 029/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA=>** R$1.760,00**.** Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 030/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: OMEGA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA=>** R$53.040,00**.** Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 031/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA=>** R$2.600,00**.** Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 032/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA=>** R$396.400,00**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 033/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: L.FORATIERI MACHADO LTDA=>** R$10.199,70**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 034/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA=>** R$134.924,00**.** Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 035/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: CAPARAO MEDICAL LTDA=>** R$2.780,00**.** Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 036/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** R$43.737,00**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 037/25, Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24 – Contratada**: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA=>** R$47.850,00**.** Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MAT MED HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA, BEAGA HOSPITALAR LTDA, DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A.C.OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA, BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, OMEGA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, L.FORATIERI MACHADO LTDA, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CAPARAO MEDICAL LTDA, PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA ,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 232/24 – Pregão eletrônico nº. 094/24. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3E79C438

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0455/2025

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 006/2025.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) AMAURI MELO SANTOS, MOTORISTA VI D, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 01/01/2025 a 31/12/2028 , com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DDC60EC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0456/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau D, para a Classe II , Grau E, a partir de 19/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D36E9AF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0457/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Compl de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELEN EDMA ALEXANDRINO, PROFESSOR I III D, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/02/2025 a 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:04E30795

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2019.
CONCEDENTE: Município de Formiga – MG.
CONCESSIONÁRIA: Viação Formiga Ltda – C.N.P.J.: 18.680.710/0001-75.
1.**Da Rescisão:**
Fica rescindido,por ato unilateral do Município de Formiga - MG,à partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2019, cujo objeto é a concessão de exploração e prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Formiga.
A rescisão se dá, conforme vasta documentação apresentada, constante de fls. 711/777 do processo licitatório, inclusive notificação a Concessionária, através do Ofício 044/2025 (fls. 716/717).
Conforme documentos apresentados, esta rescisão fundamenta-se no artigo 35, inciso IV da Lei Federal 8.987/95 e artigo 78, incisos I, II, V, VIII, e XII c/c art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, previsão na Cláusula Nona, itens 9.1 e 9.1.1 do contrato.
2.**Da Penalidade**
Fica aplicada a penalidade nos termos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 5860/2025 (fls. 711, 718/719), ficando a Concessionária**suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos,**sem prejuízo da aplicação de multas pela fiscalização, nos termos previstos no contrato, com a adoção das providências jurídicas necessárias, conforme previsto na Cláusula Oitava, item 8.4 do Contrato, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data:19/02/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:891CB02B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025
CARGO AUXILIAR EM CONSULTÓRIODENTÁRIO

Nº	Nomes:	Data de nascimento	Pontuação
1	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA	15/02/1982	90 PONTOS
2	JAQUELINE ANDRADE TEIXEIRA	25/03/1979	80 PONTOS
3	JULIANA VILANO FERREIRA	27/01/1984	80 PONTOS
4	GISELE MARIA DA SILVA PAIM	11/04/1987	80 PONTOS
5	ERICK CRYSTINE RIBEIRO	31/07/1981	70 PONTOS
6	MARILENE GUIMARAES	03/07/1988	70 PONTOS
7	AMANDA DE CASTRO SANTOS	24/09/1999	70 PONTOS
8	FLAVIA DE SOUZA BEIRA	02/11/1981	60 PONTOS
9	MARIANA MELO DE SOUSA	09/10/1984	60 PONTOS
10	VANESSA FATIMA DE OLIVEIRA PIRES	19/02/1986	60 PONTOS
11	ALINE LIMA MENDONÇA	21/12/1992	60 PONTOS
12	LAGMMA RAFAELLE CARVALHO CRUZ FONSECA	03/06/1995	60 PONTOS

Cargo: FONOAUDIOLOGO
CANDIDATO NÃO COMPARECEU PARA REALIZAR A PROVA

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DD03DC21

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.675, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes no Memorando 009/SCL;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 10.646, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *Fica designado o servidor Carlos Roberto de Castro Soares para assinar em todas as Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, relativas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6F5E621A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.672, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data de 03 de março de 2025.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e

respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EE0538FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.918, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio do Memorando nº 1562/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lohana Muniz para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a aquisição de ração para os animais acolhidos no Centro de Defesa à Vida Animal (CODEVIDA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4D763FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo da Ambulância M. Benz/Sprinter 416, 2020/2021, Placa: RFD-8A45, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 12/02/2025.RATIFICAÇÃO EM 12/02/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).CONTRATADA: Formopeças Ltda - CNPJ: 22.652.648/0001-85.

Formoso/MG, 12 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EA79161D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos Municípios consorciados aos CONVALES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Damasceno Construções Ltda – CNPJ: 18.097.208/0001-36. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 06/02/2025, com vigência até o dia 05/02/2026, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/02/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:97193C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 LEILÃO 001/2025-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 07/25-Leilão 01/25-Venda de veículos inservíveis p/Administração e sucatas-Lei Municipal nº 1.031/24-1ª Retificação: Início da fase de lances: 20/03/25, 13h, no Ginásio Poliesportivo Dona Quita Bemquerer, na Av. Domingos de Arruda, Nº 540, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol/MG.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:866CA2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Processo: 047/2021 - Dispensa: 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Empresa Contratada: **HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA** - CNPJ 26.634.308/0001-82. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para execução de ações destinadas à consolidação e o desenvolvimento da Política Pública de Turismo em Guaraciaba, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Vigência: 20/02/2025 a 19/02/2026. Assinatura: 18/02/2025.

Guaraciaba/MG, 19/02/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:63594AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Processo nº 013/2022 – Dispensa nº 005/2022 – Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente aos serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais", nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado: Secretaria de Estado de Governo – CNPJ 05.475.103/0001-21, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 07/02/2025. Vigência: 12 meses à partir de 08/03/2025.

Guaraciaba/MG, 19/02/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:5E01146E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de UNIFORMES e MOCHILAS que serão utilizados para atender as necessidades da Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga e CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico

Guarani-MG, 19 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:32A06F89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: 3COMP INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ: 09.265.033/0001-38.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/02/2025 até 21/02/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: Considerando o reajuste de 4,56% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor total da contratação é de **R$ 24.074,04 (vinte e quatro mil setenta e quatro reais e quatro centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 2.006,17 (dois mil e seis reais e dezessete centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO E ANDREIA CRUZ FRANCKLIM.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FB6E7AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2024, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 300.300,60** (trezentos mil e trezentos reais e sessenta centavos), que corresponde a aproximadamente 7,86% do valor do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura do Município Guaxupé/MG, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional. **Valor:** R$ 300.300,60. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/01/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9A6A1B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024, originado da Dispensa nº 032/2024, firmado com o empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, do CONTRATO DE PROGRAMA que tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIM-POA) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito. **Valor:** R$

540.000,00. Fundamento Legal: Artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 30/12/2024

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:66AFE4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, originado do Pregão Presencial nº 016/2022, firmado com a empresa **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o fornecimento de Licença de Uso de Software – Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD ANNUAL Subscription, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 105.315,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 19/02/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DC281529

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 362 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 362 de 17 de fevereiro de 2025

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeado para exercer as funções de GESTOR de parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil, os servidores, **Rafaela Macedo Soares, Mauro Gonçalves Pereira e Maura Donizetti Silva Giannine** lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. Aos gestores ora nomeados competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º. Os gestores desempenharão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 364 de 22 de agosto de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 17 de janeiro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:998ACF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 363, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia MICHELE LEANDRO VIEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
MICHELE LEANDRO VIEIRA	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:68FBCCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 364, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 364, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:52DA0E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 365, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 365, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia EMILIA CÂNDIDA DE CARVALHO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
EMILIA CÂNDIDA DE CARVALHO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B1E597C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 366, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 366, de 17 de fevereiro de 2024

Nomeia MARCELA MARIANE CLAUDIO DA SILVEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
MARCELA MARIANE CLAUDIO DA SILVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B7767FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 367, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia JOÃO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 17 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
JOÃO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B1B09975

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 368, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 368, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7D849C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 369, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 369, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia SUE ELLEN CRISTINA DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
SUE ELLEN CRISTINA DA SILVA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4C75A561

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 028/2025, originado da Concorrência nº 027/2024, firmado com a empresa **SIMPLICIUS COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a de Prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 10.440.000,00. Guaxupé, MG, 19/02/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:000248E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 370, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 370, de 17 de fevereiro de 2025

Nomeia PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:357AFD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 371, de 17 de fevereiro de 2025

NomeiaCARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C7274E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 372, DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 372, de fevereiro de 2025

Nomeia MARCO AURÉLIO FRESCA ONOFRE Servidor Concursado PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
MARCO AURÉLIO FRESCA ONOFRE	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A9169061

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 373, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 373, 18 de fevereiro de 2025

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário e Apuração Preliminar destinada à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 257 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie,

N O M E I A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **04/02/2024**, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, em conformidade com o artigo 257 da Lei 2.609/2018, a **Comissão De Acompanhamento e Análise de Processos Sumários e Apuração Preliminar** destinada à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Presidente: WILLIAM MEDEIROS CORDOLA, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.246;

- Vogal/Membro: MARCIEL BARBOSA DONATO, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.251;

- Escrivão/Secretário: MAX ANTÔNIO ROSA DIAS, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.250;

Art. 2º - Fica conferida a essa Comissão as atribuições previstas na Lei Municipal 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º – A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º - Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º - Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor **de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal**.

Art. 7º – Quando da apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância pelos membros desta comissão, uma nova comissão será nomeada para o acompanhamento e análise do Processo Sumário.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 386, de 15 de julho de 2024.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4AC82B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 12/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 12/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	68°	Daniel Passos Ruinho
Agente de Administração I	69°	Bruno Pereira Mansano
Agente de Administração I	70°	Nicole Mirian Dias Silva
Agente de Administração I	16° (afrodescendente)	Yuri Silveira Santos De Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CEADBA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2022.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 11. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2025, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2026. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,66 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: JOSÉ RONALDO GARCIA RODRIGUES – CPF: 597.424.536-91.
VALOR DO ADITIVO: R$ 213.504,00 (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5F6811DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/01/2026, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial 002/2022, P.A.L 004/2022 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e reajuste do contrato de acordo com o índice IPC-A acumulado no percentual de 4,71%, conforme cálculos realizados. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2025, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2026. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) para o valor de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: MIGUEL NIVALDO DA SILVA 71885900600 – CNPJ: 44.896.357/0001-75.
VALOR DO ADITIVO: R$ 262.609,92 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6C66D094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Retificação de Publicação – Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14 do mês de fevereiro de 2025 – Ano XVI, Nº 3960, página 92, no Extrato de Contrato – Segundo Termo Aditivo – Concorrência 002/2024, onde se lê: Extrato de Contrato – Segundo Termo Aditivo – Concorrência 002/2024, Origem: Concorrência 002/2024, leia-se: Extrato de Contrato – Segundo Termo Aditivo – Concorrência 001/2024, onde se lê: Extrato de Contrato – Segundo Termo Aditivo – Concorrência 001/2024, Origem: Concorrência 001/2024.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5970F637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002-2025 - CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA 002/2025 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Chamada Pública - Dispensa nº 002/2025 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21. A entrega da documentação necessária para participar deste processo deverá ser realizada no período compreendido entre a data de publicação do aviso do Edital e a data limite de 10/03/2025 às 09:00hs. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:EC4A41AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 PROCESSO 021/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atendimento as necessidades das diversas secretariam do município de Iguatama/MG. Abertura: 07/03/2025 às 09:00h. Edital disponível: 20/02/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 20 de fevereiro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:072C6C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO N°1 PROCESSO LICITATÓRIO 91//2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024. CONTRATO N° 074/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 91//2024. Concorrência eletrônica 001/2024. Contrato N° 074/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da quadra esportiva coberta na escola municipal de corguinhos, localizada no distrito de corguinhos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. 18.306.688/0001-06 X M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ:26.925.836/0001-90. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FE8B2EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025 – DISPENSA 18/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NA CIDADE DE ITAGUARA/MG PARA HOSPEDAGEM DE POLICIAIS MILITARES DURANTE O CARNAVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025 – DISPENSA 18/2025. Extrato de ratificação. ANATERCIA APARECIDA DE MORAIS - ME, CNPJ: 41.657.503/0001-11, valor total de R$4.800,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Itaguara/MG para hospedagem de Policiais Militares durante o Carnaval AGITA, durante os dias 01 a 04 de março 2025. Fundamentação: Art 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara 18/02/2025

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A78F407A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 63-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 63/2025. CONTRATADA: SOUL ASSESSORIA E CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para operacionalização das ações destinadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. PROCESSO Nº 16/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. **Valor: R$ 5.000,00. Vigência**: 18/02/2025 a 31/12/2025. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 18/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BD7BB2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 35/2025 - PREGÃO 07/2025 - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, MARMITEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2025 Pregão Eletrônico SRP 07/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2025 - Aviso de

licitação – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado, de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, em atendimento à demanda da Prefeitura, fundos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/03/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 19/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:01279CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação e desmontagem de Painel de Led e Iluminação para o evento Itambé Folia 2025.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **20/02/2025**
FIM: Até dia **25/02/2025** as **09:00min. (horário de Brasília)**
SITE: licitar digital

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:7C9296A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE SOM E GRADES DE CONTENÇÃO PARA O EVENTO DE CARNAVAL "ITAMBÉ FOLIA 2025", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025 .

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **20/02/2025**
FIM: Até dia **25/02/2025** as **14:00min. (horário de Brasília)**
SITE: licitar digital

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B9523F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 002/2025 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 27 de fevereiro de 2025 a contratação de empresa para execução de serviços de direção, planejamento, coordenação, administração, montagem, produção, organização e logística para realização do espetáculo teatral "A paixão de cristo 2025", conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 20/02/2025 a 27/02/2025 às 8 horas. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 27/02/2025 às 08h01min com duração de 6 horas. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B4CF03A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 254/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objetivo a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: Este Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Data da assinatura: 19/02/2025.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:1D6D460F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.261/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 325/2024 - processo licitatório nº 325/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.261/2024, para registro de preços. Tendo em vista a recusa da empresa **31.621.995 TAMARA APARECIDA GOMES- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.621.995/0001-31, pela qual a proposta foi aceita e habilitada para os itens 06,18,19,21,22,23,24,27,28,31,33,35,37,38,39 e 40, em prosseguir com a execução contratual para o exercício de 2025, faz-se necessário o cancelamento da homologação e adjudicação bem como abertura de sessão complementar para análise das propostas subsequentes. Sendo assim, ficam convocados todosos demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 25/02/2025 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4DC3ABA6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90.001/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 056/2025 - processo licitatório nº 056/2025 – modalidade concorrência pública nº 90.001/2025. Objetivo: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma estruturante, sem acréscimo de área, para recuperação operacional do Centro Cultural de Itatiaiuçu, afim de eliminar riscos de novas patologias, conforme especificações técnicas, projetos executivos elaborados, planilha orçamentaria, composições de custos unitárias apresentados pela secretaria municipal de saúde e pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/04/2025, às 08h:30min**, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1793CBDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.326/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 406/2024 - processo licitatório nº 406/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.326/2024 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09, referente ao Lote 02, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.

Secretária Municipal de Saúde.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5482FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 12/2025 Pregão Eletrônico nº. 07/2025. Tipo: **MENOR PREÇO ITEM** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação registro de preço para futura aquisição de geradores de energia cabinado, refrigeradores de medicamentos/vacinas e impressoras multifuncionais visando atender a secretaria municipal de saúde.** Início do recebimento das propostas em **21/02/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **06/03/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **06/03/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:07C1C990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 015/2025,** do tipo **MENOR PREÇO,** no **dia 25 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de registros fotográficos e produção de vídeos e áudio, do Carnaval 2025". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de fevereiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:87E83DC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

OBJETO: "Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO – MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ:30.584.194/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 22.752,90 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência será de 12 meses.

Jáparaíba/MG, 13 de fevereiro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0336E978

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 07 de março de 2025 às 09:00 horas** no site

www.licitanet.com.br . Cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:920D472B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 97 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **FEVEREIRO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	30%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.XXX.XXX-09	20%
1006	Cláudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.XXX.XXX-61	10%
650	Evaldo de Oliveira	816.XXX.XXX-34	10%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
980	Jussara Naira de Oliveira	124.XXX.XXX-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	10%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	10%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CEE185B0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 102 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Getúlio Vargas de Andrade Junior, CPF: 111.XXX.XXX-51, Ficha de Registro 1185, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D505BFAD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 103 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Marlon de Oliveira, CPF: 035.XXX.XXX-80, Ficha de Registro 1186, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:30CB57E7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 101 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Sérgio de Almeida, CPF: 817.XXX.XXX-49, Ficha de Registro 1184, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0A1F125D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 004/2025 - 57.239.828 BIANCA VITÓRIA TELES DE PAULA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSdestinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2025, homologado em 04/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 247,80 - **Data:** 05/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26D21E98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 005/2025 - ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSdestinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2025, homologado em 04/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 64.559,59 - **Data:** 05/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CCA35D07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 006/2025 - MEGADDEC DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSdestinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2025, homologado em 04/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 32.463,70 - **Data:** 05/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:548415E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 014/2025 - ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO: ARBITRAGEM ESPORTIVA E COORDENAÇÃO TÉCNICA com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, decorrente do**Pregão Eletrônico 004/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2025, homologado em 13/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 539.000,00 - **Data:** 17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:12F29931

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 015/2025 - CORMED WINNER LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO: ARBITRAGEM ESPORTIVA E COORDENAÇÃO TÉCNICA com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, decorrente do**Pregão Eletrônico 004/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2025, homologado em 13/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 12.750,00 - **Data:** 17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F6D380E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 306/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro ,Lisley Emmanuelle Barbosa de Oliveira, para ocargo de**Coordenadora de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EECAB85B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ORTARIA Nº 307/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro ,Carla Aparecida Braga, para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2BC887B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 308/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro,Neide Aparecida da Silva, para ocargo de**Coordenadora de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22D1BC0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 310/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO FUNDO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro,Thatiane Aparecida de Freitas Braz,para ocargo de**Chefe de Serviços de Controle do Fundo de Saúde (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D44A6806

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 334/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro ,Iara Sâmea Ferreira, para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 303/2025.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB94A515

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 305/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro ,Claudia do Socorro Souza Silva, para ocargo de**Supervisor Técnico de Saúde (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48B2C228

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 309/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro ,Alessandra Vilela e Silva,para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:686119E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 335/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear, os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Presidente – Fernanda Cristina de Ávila Torre
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Matheus Lucas da Silva
Suplente: Eriane Pereira Félix
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edméia Vilela Barros
Suplente: Huita do Couto Matozo
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
Suplente: Giovana Luísa Santiago
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: André Luiz de Souza
Suplente: Fabíola Mara Moura
Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Titular: Gilmar Rodrigues da Silva
Suplente: Lucas Costa Bicalho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade
Titular: Denio Cesar Santiago
Suplente: Arthur Lúcio Gregório
Sindicato Patronal
Titular: Fátima Sofia Amarilla Bittencourt
Suplente: Luciano Resende
Associação Industrial e Comercial de João Monlevade – ACIMON
Titular: Bruno Marques de Oliveira
Suplente: Débora Carolino Lucas
Entidades Civis em defesa aos interesses dos moradores do município
Titular: Antônio Sávio de Oliveira – Bairro Cidade Nova
Suplente: Marinete Freitas Bubes Rodrigues - Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano
Entidades Civis em defesa da qualidade do meio ambiente
Titular: Saulo Amaral do Nascimento – Brigada Florestal Voluntária
Suplente: Gélix Cassimiro – Brigada Florestal Voluntária
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG (Campus João Monlevade)
Titular: Gabriela Von Ruckert Heleno
Suplente: Leonardo Lucio de Araújo Gouveia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Inspetoria João Monlevade)
Titular: Bruno Henrique Moreira Ferreira
Suplente: Renata Aparecida de Freitas Vitor

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial, à Portaria nº 458 de 19 de Agosto de 2024.

João Monlevade, em 17deFevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:84A49163

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 012/2025 - LOJA PET LTDA ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no que diz aos cuidados do Canil Municipal de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2025, homologado em 13/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 22.624,00 - **Data:** 17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0429C6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 013/2025 - VANDA ANGELA PINTO DE MAGALHÃES

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no que diz aos cuidados do Canil Municipal de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 005/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2025, homologado em 13/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 69.069,00 - **Data:** 17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B49FC277

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO VI ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS 2025, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG."

ONDE SE LÊ:
2.1. O Chamamento Público tem por objeto à Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do V Encontro
LEIA-SE:
2.1. O Chamamento Público tem por objeto à Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do VI Encontro

ONDE SE LÊ:
2.2.6. Camarim para banda (alimento, bebidas, e Planejamento do local);
LEIA-SE:
2.2.6. Camarim para banda;

NO ITEM 2. OBJETO DE CHAMAMENTO, INCLUIR ITENS 2.2.15 E 2.2.16:
2.2.15. No mínimo 03 (três) Bandas Musicais, e com apoio da Casa de Cultura disponibilizando 02 (duas) bandas de rock para o evento do dia 03/05/2025, totalizando o mínimo de 04 (quatro) bandas no total;
2.2.16. Organizar e montar no dia 02/05/2025 o Rock na Rua com apoio da Casa de Cultura na disponibilização de artista para este dia do evento.

ONDE SE LÊ:

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/02/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	18/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19/03/2025 a 20/03/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/03/2025
7	Apresentação de contrarrazões de recurso.	24/03/2025 a 26/03/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/03/2025

LÊ-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/02/2025 Até 18/03/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	19/03/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	20/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	21/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/03/2025 a 25/03/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/03/2025
7	Apresentação de contrarrazões de recurso.	27/03/2025 a 31/03/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/04/2025

ONDE SE LÊ:
11.1. A vigência do termo de fomento, será de 30 (trinta) dias,
11.1. A vigência do termo de fomento, será de 60 (sessenta) dias,

ONDE SE LÊ: (ANEXO I)
11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 30.000,00
LÊ-SE:
11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 35.000,00

ONDE SE LÊ:
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Parcela Única: R$ 30.000,00
LEIA-SE:
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Parcela Única: R$ 35.000,00

ONDE SE LÊ: (ANEXO II)
(Assinatura, nome e cargo do re gal da instituição)
LEIA-SE:
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ONDE SE LÊ:
RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES
LEIA-SE:
ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

ONDE SE LÊ:
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
LEIA-SE:
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

ONDE SE LÊ:
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL...
LEIA-SE:
ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL...

ONDE SE LÊ:
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
LEIA-SE:
ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ONDE SE LÊ:
AXEXO XII

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização do V Encontro

LEIA-SE:
O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização do VI Encontro

ONDE SE LÊ:
6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência de 30 (trinta) dias
LEIA SE:
6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência de 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:60C39986

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS, para a Unidade de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidades Odontológico Antônio Guedes Bezerra Neto no Município de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De20/02/2025 às 08:00 h Até25/05/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 25/02/2025 às 08h00minAté 25/02/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 171/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 19 de FEVEREIRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B12A45B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 020/2025, objetivando a aquisição de formula dietoterápica OacMed B lata 500g para a paciente de Ordem Judicial com processo de nº1000978-77.2022.4.06.3817.

Dotação Orçamentária
10.301.1002.22622 3.3.90.30.00 – ficha 290

O valor da contratação, perfazendo o valor global R$ 9.272,00 (Nove mil duzentos e setenta e dois reais)

O item deverá ser entregue de forma integral/imediata em até 05 dias.

Empresa: ***M.S Rios Produtos de Dieta, CNPJ: 23.149.874/0001-00, localizada na Av. do contorno, 5351, Bairro: Funcionários, no Belo Horizonte – MG.***

Por tratar-se de uma aquisição urgente de formula dietoterápica OacMed B lata 500g para a paciente de Ordem Judicial, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 19 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5687CD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

Inexigibilidade de Licitação 07/2025
Processo Licitatório 037/2025

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 07/2025, que trata da contratação da empresa **J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.161.852.0001-00, sediada à Rua Francisco Vale – Barbacena/MG, valor global de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar curso online e ao vivo, intitulado "Tesouraria Master", para o servidor: Alencar César Lima, lotado no Setor financeiro da secretaria de fazenda do Município de João Pinheiro – MG.
Conforme o art: 74, "f" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. Dotação: 04.129.0403.2020 – 3.3.90.30.00 Ficha 147.

João Pinheiro/MG, 19 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:C205F993

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 018/2025, objetivando contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos de placas: RFE – 7C57, OWZ-5104 e GMM-3882, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, CNPJ: 38.469.599/0001-80, localizada na Av. José Rabelo de Souza, 448, centro – João Pinheiro – MG.

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 44.857.966/0001-15, localizada Rua Aristeu de Oliveira, 141, Bairro Maria José de Paula – João Pinheiro-MG.

VALDINEI GOMES DE SOUZA, CNPJ: 06.994.726/0001-73, localizada na Avenida Jose Rabelo De Souza, 1318, Esplanada, no município de João Pinheiro – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação das empresas:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, perfazendo um valor global de R$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais).

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, perfazendo um valor global de R$ 951.63 (novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos).

VALDINEI GOMES DE SOUZA, perfazendo o valor global de R$ 4.372,00 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 245;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 246.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

Por tratar-se de uma aquisição urgente para manutenção do veículo lotado na Secretaria de Obras, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2191673C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 019/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças em Pá Carregadeira CASE W-20, PCC-009, ano de fabricação 2011, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 44.857.966/0001-15, localizada Rua Aristeu de Oliveira, 141, Bairro Maria José de Paula – João Pinheiro-MG.

RENATO COTA OLIVEIRA - ME, CNPJ: 36.237.975/0001-85, localizada na Rua Francisco Martins Galvão, 550, Bairro Primavera – João Pinheiro - MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação das empresas:

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, perfazendo um valor global de R$ 269.80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

RENATO COTA OLIVEIRA – ME, perfazendo um valor global de RS 7.241.00 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

4.2 - Dotação orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 245;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 246.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

Por tratar-se de uma aquisição urgente para manutenção do veículo lotado na Secretaria de Obras, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 19 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9DA68F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2025 - PROCESSO 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 017/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS e SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção do veículo caçamba placa QUI 7009 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:

VALDINEI GOMES DE SOUZA, CNPJ: 06.994.726/0001-73**, localizada na Avenida Jose Rabelo De Souza, 1318, Esplanada, no município de João Pinheiro – MG.**

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 44.857.966/0001-15**, localizada na Rua Aristeu Oliveira, 141, Maria José de Paula, no município de João Pinheiro – MG.**

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação das empresas:

VALDINEI GOMES DE SOUZA, perfazendo o valor global de **R$ 6.327,00 (Seis mil, trezentos e vinte e sete reais).**

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária
15.452.1501.2028 3.3.90.30.00 ficha 194
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 ficha 195

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

João Pinheiro MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:81765702

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 021/2025, objetivando a Dispensa para contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:
AUTO CENTER PINHEIRENSE LTDA, CNPJ: 26.614.816/0001-07***, localizada na Avenida Jose Rabelo De Souza, 2777, Fernanda Couto, no município de João Pinheiro – MG.***
CANAAN PEÇAS LTDA, CNPJ: 26.650.161/0001-14***, localizada na ROD BR 040KM 142, Fernanda Couto, no município de João Pinheiro – MG.***
C X GALVÃO MECÂNICA, CNPJ: 34.121.197/0001-39***, localizada na R Olímpio Martins de Araújo, 2400, Aeroporto, no município de João Pinheiro – MG.***

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação das empresas:
AUTO CENTER PINHEIRENSE LTDA, perfazendo o valor global de R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).
CANAAN PEÇAS LTDA, perfazendo o valor global de R$ 5.502,80 (Cinco mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
C X GALVÃO MECÂNICA, perfazendo o valor global de R$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00. ficha 284
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00. ficha 318
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 367
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39.00. ficha 369

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

Por tratar-se de uma aquisição urgente para manutenção dos veículos de placa QOL 7C80, QOU 9152 e QPY 8039 lotados na Secretaria de Saúde, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 19 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6934EA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 001/2025

CANCELAMENTO EDITAL

Por meio do presente documento, torna público o cancelamento do Edital nº 001/2025, publicado em 06/02/2025 NO Diário Oficial do Estado, referente a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de tecnologia da informação.
O cancelamento se dá devido a impugnação da empresa TAG não ter sido analisada e julgada em tempo hábil.

Informamos que, caso necessário, um novo edital poderá ser publicado oportunamente, respeitando os prazos e critérios legais.

A Prefeitura Municipal de Lagamar, agradece a compreensão de todos os interessados e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do contato e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:8552AB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA

O Município de Lagoa da Prata torna público o CREDENCIAMENTO n.º 001/2025, cujo objeto trata do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS OU MENTAIS, E NECESSIDADES ESPECIAIS EVOLUTIVAS, DISTÚRBIOS COMPORTAMENTAL E DE APRENDIZAGEM, de acordo com o especificado no Termo de Referência, objeto do anexo I deste Edital.
Entrega de Documentação a partir de 20 de fevereiro de 2025, em envelope fechado, sendo que o prazo de execução terá início a partir da data de sua assinatura, até 20 de fevereiro de 2026.

Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.
Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG

19/02/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:AA1E4F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 10/ 2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2024

Trata-se de Rescisão Unilateral do contrato n.º 10/ 2025, resultante do Processo Licitatório n.º 326/2024, Pregão Eletrônico n.º 112/2024, cujo objeto é aquisição de cestas básicas (contendo 18 itens – conforme anexo v), através de registro de preços, para fornecimento aos servidores da Prefeitura Municipal e para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas no CRAS, por um período de 12 (doze) meses, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.318.618/0001-60, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração e Governo, sr. Alysson Elias Macedo, brasileiro, advogado, agente político; e a empresa DINAMICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.964.240/0001-28, com sede na Quintino Bocaiuva, n.º 1051, bairro Pedra azul, CEP: 32185-000, em Contagem-MG, representada no contrato pela sra. Aline de Melo Souza.

Considerando o ofício encaminhado pela empresa onde a mesmo solicita o cancelamento o contrato.

Resolve:

Cláusula Primeira – Fica rescindido, a contar da presente data, 19/02/2025, o contrato n.º 10/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata-MG e a empresa Dinamica Comercio e Distribuidora de Alimentos Ltda.

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em vista o disposto no artigo 137, inciso I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira – Esta rescisão contratual não desobriga a empresa Dinamica Comercio e Distribuidora de Alimentos Ltda das demais cominações legais e penalidades cabíveis, se necessário. E, ainda, não o desobrigo do fornecimento das cestas solicitadas antes desta presente data.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma delas enviada à empresa.

Lagoa da Prata-MG, em 19 de fevereiro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:EFEB0F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO 034/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **IRMÃOS CASTRO LTDA**-CNPJ:04.340.890/0001-31

Finalidade: Transformação automática da natureza jurídica, de acordo com a Lei Federal n° 14.195/2021, bem como prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor original, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3C2131CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 051/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 051/2024, Processo Administrativo 119/2024, a seguinte empresa: Araxá Ambiental Testes e Análises LTDA, CNPJ: 03.417.494/0001-00, total: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Objeto: registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à coleta e à análise da qualidade da água dos corpos hídricos (águas superficiais) localizados dentro do perímetro do Município de Lagoa Santa - MG e/ou na área diretamente afetada (ADA) e na área de influência direta (AID) do Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, tendo como referência os parâmetros e limites definidos pela Resolução Conama nº 357/2005 e suas alterações pelas Resoluções Conama nº 410/2009 e nº430/2011, com a respectiva elaboração de laudo conclusivo para cada análise.

Lagoa Santa, em 18 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:955D8889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICA-SE O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Retifica-se o extrato de homologação e adjudicação da Concorrência Pública 010/2024, publicado na edição do dia 18/02/2024 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano XVI, nº 3962, conforme a seguir: **Onde se lê**: Construtora e Drenagem Paraopeba LTDA, **Leia-se**: Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no referido extrato.

Lagoa Santa, 19/02/2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:0749BDAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.492/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.994, de 13 de março de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.994, de 13 de março de 2023.

Art. 2º Ficam repristinados os efeitos dos artigos 181 a 184, da Lei Municipal 3.080, de 1º de outubro de 2010, quanto a Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos para os bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 16 de janeiro de 2025.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:6A1FE2DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.466/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a denominação da Praça da República para "Praça Terezinha Batista Rodrigues".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a denominação da praça situada entre as ruas: Chile, Bolívia e Sergipe no Bairro Joá de "Praça da República" para "Praça Terezinha Batista Rodrigues".

Art. 2º O Poder Público deverá realizar as modificações necessárias e informar os órgãos oficiais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2024.

VER. FABIANO MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:967A6E7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.500, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas mencionada nesta Lei, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.803.159/0001-30, para a realização de desfiles carnavalescos realizados no período de Pré-Carnaval de 2025, em Lagoa Santa.

Parágrafo único. O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município, e deverá ser depositado em conta corrente específica da Associação Bloco Galinhas Chapadinhas.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta Lei, e deverá ser utilizado pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, para o pagamento de despesas provenientes da aquisição de materiais e/ou serviços destinados a compor as respectivas programações do Pré-Carnaval de 2025, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização desfiles carnavalescos, no período de Pré-Carnaval de 2025, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 – Ficha 581.

Art. 6º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva nº 01, fica alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem: 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00 – Ficha 439 Dotação Orçamentária de Destino: 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 – Ficha 581
Valor a ser Remanejado: Valor a ser Remanejado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:C7FA45D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGOASANTENSE DE ARTE E CULTURA E DIVERSÃO no município de Lagoa Santa.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Lagoasantense de Arte e Cultura e Diversão, inscrita no CNPJ 51.550.478/0001-26, organização privada, sem fins religiosos, lucrativos ou políticos, de duração indeterminada, com fins sociais, recreativos, esportivos e culturais.

Art. 2º - A Associação tem como finalidades promover atividades recreativas, incentivar e apoiar apresentações públicas do bloco carnavalesco, incluindo o "Bloquinho da Lagoa" e a "Charanga do Bloquinho da Lagoa", além de promover eventos culturais como o Piquenique Literário, a Feira Encantaria e o Festival Literário de Lagoa Santa, entre outras iniciativas culturais e artísticas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e a realizar repasses financeiros para apoio à organização e execução das atividades promovidas pela Associação, respeitadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º - O repasse de recursos fica condicionado à prestação de contas detalhadas pela Associação, conforme normativas municipais e federais aplicáveis.

Art. 5º - As atividades promovidas pela Associação devem observar as normas de segurança, acessibilidade, controle ambiental e outras exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:D252D211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.496, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 5.361, de 17 de setembro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o erro material na metragem da Área de Lazer 10, do loteamento denominado "Haras Jardins da Lagoa";

DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.361, de 17 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 1º** (...)*
***III** – (...)*
***b)** (...)*
***10)** área de lazer 10 medindo 1.221,96m²; (...)"*
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.361, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:4207857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – DMEL

A Secretária Municipal de Bem Estar Social – Resultado da Chamada Pública 01/2025 – DMEL Torna Público Resultado Final da Chamada Pública 01/2025 – DMEL.

Objeto: seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa-Atleta conforme as especificações e condições previstas neste Edital e na legislação de regência.

Acesso: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/chamamento-publico-mrosc/outros-editais-mrosc

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:0CA28F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 17/02/2026
VALOR ESTIMADO: R$3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Marcos Estevão Sabino Carneiro pela Contratada CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3DEFDB5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - DISTRIBUIDORA THOMAZ PAI E FILHO LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DISTRIBUIDORA THOMAZ PAI E FILHO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 17/02/2026
VALOR ESTIMADO: R$36.700,80 (trinta e seis mil setecentos reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Kaua Guimarães Thomaz de Souza pela Contratada DISTRIBUIDORA THOMAZ PAI E FILHO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9D3F5190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 17/02/2026
VALOR ESTIMADO: R$468,74 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Maximauro Andrade Nery pela Contratada INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A9EC2F15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - SANIGRAN LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SANIGRAN LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 17/02/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Alexandre Stresser pela Contratada SANIGRAN LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:29935918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e das Unidades de Saúde voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas através site https://licitar.digital até as 08h29min do dia 13/03/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 13/03/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8CD04760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12401

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GENTE SEGURADORA – CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Assistência Social, com vigência da apólice de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais).
Recursos: Próprio
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 79/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GENTE SEGURADORA – CNPJ 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:317EACE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12399 OR 12400

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: SEGUROS SURA S.A – CNPJ 33.065.699/0001-27
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Assistência Social, com vigência da apólice de 12 (doze) meses.
Empenho: OR 12399
Valor Total: R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Empenho: OR 12400
Valor Total: R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais).
Recursos: Próprio
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 79/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
SEGUROS SURA S.A – CNPJ 33.065.699/0001-27

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0B389E4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13227

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: A. DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA
– CNPJ 35.602.160/0001-95
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Valor Total: R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota

fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
A. DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA – CNPJ 35.602.160/0001-95

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CE9B0C84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13210

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ 40.553.425/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Valor Total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ 40.553.425/0001-42

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:244655A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13219

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA
– CNPJ 47.794.016/000187
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Valor Total: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA
– CNPJ 47.794.016/000187

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FD72BAF6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13209 OR 13220

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMERCIAL PRIME – CNPJ 55.176.303/0001/51
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Empenho: OR 13209 Valor Total: R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais).
Empenho: OR 13220 Valor Total: R$ 914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
COMERCIAL PRIME – CNPJ 55.176.303/0001/51

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:358CE6BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13211 OR 13223 OR 13224 OR 13225

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DC ATACADO LTDA – CNPJ 56.103.918/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Empenho: OR 13211 Valor Total: R$ 1.080,00 (um mil oitenta reais).
Empenho: OR 13223 Valor Total: R$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Empenho: OR 13224 Valor Total: R$ 1.831,00 (um mil oitocentos e trinta e um reais).
Empenho: OR 13225 Valor Total: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DC ATACADO LTDA – CNPJ 56.103.918/0001-10

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A88A04E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13226

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JET COMERCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 48.560.136/0001-82
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Valor Total: R$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos).

Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JET COMERCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 48.560.136/0001-82

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F7BA91ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13213 OR 13214 OR 13215

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES – CNPJ 24.708.774/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Empenho: OR 13213 Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).
Empenho: OR 13214 Valor Total: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).
Empenho: OR 13215 Valor Total: R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES – CNPJ 24.708.774/0001-30

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:20AAA20D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13216 OR 13217 OR 13208

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA – CNPJ 48.500.314/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Empenho: OR 13216 Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).
Empenho: OR 13217 Valor Total: R$ 96,05 (noventa e seis reais e cinco centavos).
Empenho: OR 13208 Valor Total: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reis).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
KINGDOM LICITAÇÃO LTDA – CNPJ 48.500.314/0001-80

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:79051BF9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13218

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ 49.464.439/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Valor Total: R$ 1.014,90 (um mil, quatorze reais e noventa centavos).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ 49.464.439/0001-64

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:53F07E64

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13212 OR 13222 OR 13221

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO – CNPJ 24.564.257/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para aquisição através de Processo Licitatório de Material Escolar para suprir as demandas das Escolas e Creches da Secretaria Municipal de Educação disponibilizando os materiais escolares adequados e contribuindo para a qualidade da educação.
Empenho: OR 13212 Valor Total: R$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais).
Empenho: OR 13222 Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Empenho: OR 13221 Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
Recursos: FUNDEB
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado em 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 225/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

– CNPJ 24.564.257/0001-34

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FDEEFE01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2024, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 04/2025 da Controladoria Geral do Município, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o cronograma de desembolso constante no termo original, passando a constar como o mês inicial fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 13/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4A9DEFF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2024, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 04/2025 da Controladoria Geral do Município, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o cronograma de desembolso constante no termo original, passando a constar como o mês inicial fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 12/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:85B40C44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, PRC 12/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de 1 (um) veículo 0 km com capacidade para 7 (sete) lugares, sendo 1º emplacamento em nome do Município de Leopoldina/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Leopoldina, visando o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 13/03/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de fevereiro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9673E195

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, PRC 026/2025.

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de bancos (longarinas) de três lugares, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Saúde Familiar (PSF) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Dia da Licitação: 12/03/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Agente de Contratação.

Leopoldina, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0F8AF501

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA: INDENIZAÇÃO POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Prefeito Municipal de Leopoldina e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste processo de reconhecimento de dívida,

CONSIDERANDO os memorandos nº 015/2025 e nº 035/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta de que foi necessária à prestação de serviços não contributivos de assistência social;

CONSIDERANDO que o serviço foi reconhecidamente prestado pela empresa "FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR", sendo a única capaz de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social com a urgência exigida, com a imediata prestação de serviços;

CONSIDERANDO que havia a necessidade de atendimento das demandas de auxílio-funeral para as famílias em condição de vulnerabilidade que se enquadravam nas exigências para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o pregão realizado para atendimento do exercício de 2025, realizado em dezembro de 2024, foi deserto;

CONSIDERANDO que o Município se encontrava sem contrato para execução das demandas do auxílio-funeral;

CONSIDERANDO que na interpretação das normas sobre gestão pública serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

CONSIDERANDO o teor dos pareceres jurídicos nº 12/2025 e 24/2025, de acordo com os quais a Lei nº 14.133/21 assegura ao particular contratado ser indenizado por aquilo que houver executado, bem como de prejuízos regularmente comprovados, nos termos do seu art. 149, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) admite o reconhecimento de dívida para evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa;

DECIDEM autorizar o pagamento de indenização à empresa "FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA." referente ao fornecimento de duas urnas funerárias comuns, dois preparos de corpo e um traslado de corpo de Leopoldina a Recreio, no valor total de R$3.292,06 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos), conforme narrado no memorando nº 015/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento equivalente (art. 224, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.188/23). O pagamento deverá ser precedido de termo de ajuste de contas e quitação, na forma do art. 224, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Leopoldina, dia 5 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7360C264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS E BALANCETES, RACIONALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO PLANO CONTÁBIL, EMISSÃO DE PARECERES E OUTROS CORRELATOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PRAZO: 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BE3E4163

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

IMEDIATO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 13.996,50 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 29 de janeiro de 2025 a 28 de abril de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:76886694

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA JUNIOR - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE TAREFAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, FUNDOS, ONGS E OUTROS, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES, TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE ACEITE, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSTRUMENTOS SIMILARES OU CONGÊNERES.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:06633FFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 08/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Concessionária: IVONE CARVALHO DE QUEIROZ GIANOTTI.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal n° 801/2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:092AB648

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 11/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Concessionária: EDILBERTO GONCALVES FERREIRA 70597421668.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal n° 801/2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D221BDFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Concessionária: JESSICA DE JESUS PAIVA.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal n° 801/2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AFB23FC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Concessionário: RODRIGO EDUARDO QUEIROZ DE MIRANDA.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal n° 801/2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2C153438

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 126/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Concessionário: GERVASIO SILVINO DA SILVA.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal n° 801/2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:06701343

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 174/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Concessionária: 51.948.334 MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal n° 801/2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BE8D67E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

CONSIDERANDO que a **Ata de Registro de Preços nº 04/2024** foi celebrada entre a **Câmara Municipal de Luz** e a empresa **Israel e Israel LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios e demais itens especificados no edital;

CONSIDERANDO que a empresa **Israel e Israel LTDA** formulou pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro**, devidamente instruído com documentação comprobatória, demonstrando a elevação substancial do custo do item **Café em Pó Fort Três Corações 500g**, tornando inviável sua execução nos valores originalmente registrados;

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 07/2024 da Presidência da Câmara Municipal de Luz**, em seus artigos **74 e 76**, e a **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo **82, VI**, autorizam a atualização dos preços registrados diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nos termos originalmente pactuados;

CONSIDERANDO o **despacho decisório** exarado pela Diretora-Geral e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Luz, **deferindo** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa **Israel e Israel LTDA**, fixando o novo valor do item **Café em Pó Fort Três Corações 500g** em **R$ 28,81** por unidade, mantidas as demais condições da ata original;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor unitário do item** abaixo, originalmente registrado na **Ata de Registro de Preços nº 04/2024**, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o valor do **item 06 – Café em Pó Fort Três Corações 500g**, que passa de **R$ 20,03 (vinte reais e três centavos)** para **R$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme

demonstrativos apresentados e aprovados no reequilíbrio econômico-financeiro deferido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 04/2024** permanecem **inalteradas**, em especial seu prazo de vigência, as obrigações das partes e as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 04/2024**, as quais permanecem válidas e eficazes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município** e nos meios oficiais da **Câmara Municipal de Luz**, em cumprimento ao disposto no **artigo 94, da Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luz/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ROGERIO APARECIDO

Assinado digitalmente por ROGERIO APARECIDO SILVA:06537140684

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROGERIO APARECIDO SILVA:06537140684
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento

SILVA:06537140684

Localização:
Data: 2025.02.19 14:16:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
Rogério Aparecido Silva
Vereador Presidente

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO:43604099668

Assinado de forma digital por PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO:43604099668 Dados: 2025.02.18 16:40:57 -03'00'

ISRAEL E ISRAEL LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

- Nome:
CPF:

- Nome:
CPF:

Visto e aprovado. (§ 4º, art. 53, Lei 14.133/2021)
Data supra.

Assessoria Jurídica
MATEUS BOTINHA OLIVEIRA
OAB/MG 78.477

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:784F326B

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que está realizando o credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas permissionárias para prestação de serviços de locomoção em veículos do tipo taxi e van, dentro do território do município de Luz e fora dele, destinado ao transporte de Vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Luz, durante o exercício de 2025, através de inexigibilidade de licitação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência nos autos do Processo Licitatório nº 01/2025. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras. O credenciamento está aberto aos interessados do ramo pertinente que podem fazê-lo a qualquer momento, limitado até 31/12/25. A primeira sessão para recebimento dos documentos está designada para o dia 12/03/2025, às 9h, ocasião em que será realizado sorteio para definição da ordem de classificação. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Luz/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:37FFCF1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
43ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022.

43ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.721 de 09/01/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103376/2025 de 23/01/2025, pela empresa: **GMP OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.461.365/0001-14**, nesse ato representada pelo Sr. Guilherme Malta Pio, portador do CPF: 074.089.126-06, onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022.Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: GMP OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 46.461.365/0001-14.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:06BD750E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
44ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022.

44ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros daComissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3721/2025 de 09/01/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".***Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente,sob o protocolo nº 103377/2025 de 03/01/2025, pela empresa: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.438.618/0001-87**, nesse ato representada pela Sra. Sthefanie Oliveira Silva, portadora do CPF: 078.760.776-25, onde solicita o credenciamento para:"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.438.618/0001-87.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BE22EF17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025.

Processo nº: 015/2025
Dispensa de Licitação nº: 008/2025
Data: 18/02/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 947/2025**, de 17 de Fevereiro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **" AQUISIÇÃO DE SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Drogaria Popular de Luz Ltda
CNPJ: 22.217.111/0001-97

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$22.479,60 (Vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Fevereiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6EDA7485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - JULIANA SILVA AZEVEDO.

DECRETO S/Nº., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. JULIANA SILVA AZEVEDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Saúde Municipal, a Sra. **JULIANA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº. 106.XXX.XXX-12, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:49BCD40E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025

Processo nº: 014/2025
Dispensa de Licitação nº: 007/2025
Data: 18/02/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º946/2025**, de 17 de Fevereiro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DEINTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO NÚMERO 5002841-06.2024.8.13.0388 PARA O PACIENTE J.V.S.V"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - 5002841-06.2024.8.13.0388**,**e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Clinica Monte sinai Ltda
CNPJ: 17.815.568/0001-63

Fundamento Legal:Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$12.000,00 (Doze mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Fevereiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:17E9B4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 026/2025
DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 026/2025

DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA A FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2025 DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.250,00.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: 21/02/2025, até as 15:00 horas, junto ao setor de licitações da prefeitura situado na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53 no centro da cidade de Mar de Espanha.

PARA ACESSO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO: www.mardeespanha.com ou através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, em 19 de fevereiro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5312EBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 15/2025 – Pregão Eletrônico 06/2025**. Objeto: **Prestação de Serviços de Gráficos de impressões e confecções para atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **12/03/2025, às 08:00 horas**. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítios https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Mais Informações no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:87417FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO com reajuste IPCA do contrato n.º 055/2022 – Locação de imóvel residencial localizado na Rua Bom Jesus n.º 60, Centro, Mendes Pimentel/MG, com área total construída de 160,00m², imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 008/2022.
LOCADOR: Edésio Barbosa Reis
CPF: 665.124.176-15
VALOR: R$ 10.841,88 (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao desembolso mensal de R$ 903,49 (novecentos e três reais e quarenta e nove centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual, com prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1° de janeiro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0406 – Dotação 08.0243.0020.2079.3.3.90.36.00.00.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107, e no art. 124, I, a, ambos da Lei 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D6B23B50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do segundo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 05/2023 - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualizações de site institucional do município de Mendes Pimentel - MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023.
CONTRATADA: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 28.748.272/0001-93
VALOR GLOBAL: R$ 6.545,40 (Seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 05/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:382C55FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do segundo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 25/2023 - contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, em matérias afetas a direito público/administrativo do município de Mendes Pimentel. Conforme e especificações contidas no Processo de Tomada de Preço n.º 02/2023.
CONTRATADA: MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA-ME
CNPJ: 03.397.728/0001-97
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 25/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do segundo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 35/2023 - contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, em matérias afetas a direito público/administrativo do município de Mendes Pimentel. Conforme e especificações contidas no Processo de Tomada de Preços n.º 02/2023.
CONTRATADA: WALASSY MAGNO FELICIANO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 43.705.980/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 35/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:82B45E65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do segundo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 27/2023 - Contratação de prestação de serviços e assessoria e consultoria na implantação de ICMS Esportivo e Patrimônio Cultural, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 14/2023.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES
CNPJ: 41.041.388/0001-56
VALOR GLOBAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 27/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2610 – Fundo Municipal de Cultura / Atividade: 2014 – Fomento a Projetos na Área do Patrimônio cultural / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0143).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2700 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/ Atividade: 2076 Gestão E Administração Das Ativ. Esp., Lazer E Turismo/ Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0154).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3CB9ABF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 29/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em implementação de medidas técnicas, administrativas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária REURB - S (de interesse social), na modalidade Legitimação Fundiária, de núcleo urbano informal, perfazendo um total aproximado de 200 (duzentos) imóveis no Município de Mendes Pimentel, estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e legislação municipal vigente, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2023.
CONTRATADA: B DA SILVA A ARAUJO
CNPJ: 32.787.658/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 29/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E06FDD72

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 29/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em implementação de medidas técnicas, administrativas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária REURB - S (de interesse social), na modalidade Legitimação Fundiária, de núcleo urbano informal, perfazendo um total aproximado de 200 (duzentos) imóveis no Município de Mendes Pimentel, estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e legislação municipal vigente, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2023.
CONTRATADA: B DA SILVA A ARAUJO
CNPJ: 32.787.658/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 29/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:83C4695B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 051/2023 - contratação de empresa para aquisição de kit internet via satélite e serviço de disponibilização de acesso para atendimento das necessidades do município de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2023.
CONTRATADA: 40.382.625 KEVEN PAUL REIS
CNPJ: 40.382.625/0001-80
VALOR GLOBAL: R$ 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 051/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6C5EC006

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei

Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Primeiro Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 003/2024 - Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS no município de Mendes Pimentel, com a utilização de recursos de Transferência Especial Federal, conforme Plano de Ação n.º 09032022-020533, conforme especificações contidas no Processo de Tomada de Preços n.º 008/2023.
CONTRATADA: A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA – ME **CNPJ:** 27.125.307/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 003/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas e Rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 2.706.000.0000.000 – (EXANT) (EX. ANT.) TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO (Ficha 0890)
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:732A72FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 051/2023 - contratação de empresa para aquisição de kit internet via satélite e serviço de disponibilização de acesso para atendimento das necessidades do município de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2023.
CONTRATADA: 40.382.625 KEVEN PAUL REIS
CNPJ: 40.382.625/0001-80
VALOR GLOBAL: R$ 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 051/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:BB1D0C64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Primeiro Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 003/2024 - Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS no município de Mendes Pimentel, com a utilização de recursos de Transferência Especial Federal, conforme Plano de Ação n.º 09032022-020533, conforme especificações contidas no Processo de Tomada de Preços n.º 008/2023.
CONTRATADA: A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA – ME **CNPJ:** 27.125.307/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 003/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas e Rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 2.706.000.0000.000 – (EXANT) (EX. ANT.) TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO (Ficha 0890)
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:117C05EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024 (RESUMO)

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 027/2024 - "Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS para atender as necessidades do município de Mendes Pimentel", conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2024.
CONTRATADA: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
CNPJ: 43.961.339/0002-48
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 027/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2710 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / Atividade: 2017 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS / Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0167).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:06C0C28E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024 (RESUMO)

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 028/2024 - contratação de serviços de Despachante para atender as demandas do município de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2024.
CONTRATADA: HEITOR FERREIRA 04102272690
CNPJ: 22.111.739/0001-03
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 028/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2821 – Ensino Básico - Fundamental / Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.1001.000 – RP Educação (Ficha 0258).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A8457A6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2024 (RESUMO)

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 031/2024 - Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS em Mendes Pimentel, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos de custos, utilizando-se os preços constantes da tabela referencial SEINFRA para região Leste de Minas, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024.
CONTRATADA: ENGEO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.352.107/0001-01
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 031/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 2080 - Gestão da Política de Obras Municipais / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0730).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7F9618EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 030/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota de veículos e máquinas pesadas do município de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2024.
CONTRATADA: GERSON GOMES DA SILVA 82379831653
CNPJ: 13.145.037/0001-50
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 030/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2921 – Bloco de Atenção Básica / Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.1002.000 – RP Saúde (Ficha 0470).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:811A2F2E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 044/2024 - contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, com a utilização de recursos de Transferência Especial Federal conforme PLANO DE AÇÃO N.º 09032023-2-041877 e transferências especiais estaduais conforme RESOLUÇÃO SEGOV N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024”,, conforme especificações contidas no Processo de Concorrência Pública n.º 003/2024.
CONTRATADA: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 78.134.194/0001-05
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 044/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 2.710.000.0000.000 – (EXANT) (EX. ANT.) TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS – OUTROS (Ficha 0891).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F0CE3628

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 045/2024 - contratação de pessoa jurídica, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com a finalidade: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme Convênio n.º 1301001444/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Mendes Pimentel/MG", conforme especificações contidas no Processo de Concorrência Pública n.º 004/2024.
CONTRATADA: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 78.134.194/0001-05
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 045/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 2.710.000.0000.000 – (EXANT) (EX. ANT.) TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS – OUTROS (Ficha 0891).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:432203ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 040/2024 - contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2024.
CONTRATADA: FUNERARIA NOVA ALIANCA LTDA
CNPJ: 33.502.354/0001-93
VALOR GLOBAL: R$ 24.487,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 040/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3020 – Fundo Municipal de Assistência Social / Atividade: 2051 – Benefício de Prestação Continuada à Comunidade / Elemento: 3.3.90.32.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0664).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A5937E36

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 046/2024 - contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de adequação de estradas rurais no município de Mendes Pimentel/MG, Contrato de Repasse n.º 943219/2023 – Operação n.º 1087.270-17, com os recursos de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Programa "Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme especificações contidas no Processo de Concorrência Pública n.º 005/2024.
CONTRATADA: A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 27.125.307/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 046/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 1.700.000.0000.000 – OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTR. CONGÊNERES DA UNIÃO (Ficha 0744).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EB91CF76

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 050/2024 - "contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ), conforme Convênio n.º 1301000657/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Mendes Pimentel/MG", conforme especificações contidas no Processo de Concorrência Pública n.º 006/2024.
CONTRATADA: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 78.134.194/0001-05
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 050/2024, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 1.701.000.0000.000 – OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTR. CONGÊNERES DOS ESTADOS (Ficha 0745).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:AFB698B0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024 (RESUMO)

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do primeiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO com reajuste IPCA do contrato n.º 002/2024 – Locação de imóvel situado na Avenida Mateus Moulin, n.º 65, Centro, para o funcionamento da sede da secretaria Municipal de Cultura, de posse da senhora Divina das Graças Alexandre, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º MG-11.223.586 SSP/MG e do CPF n.º 052.371.916-73, conforme especificações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 00/2022.
LOCADOR: DIVINA DAS GRAÇAS ALEXANDRE
CPF: 052.371.916-73
VALOR: R$ 20.127,30 (vinte mil cento e vinte sete reais e trinta centavos), correspondente ao desembolso mensal de R$ 1.677,30 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual, com prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 12 de janeiro de 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0129 – Dotação 04.0122.0011.2075.3.3.90.36.00.00.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107, e no art. 124, I, a, ambos da Lei 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E3F12CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIUA Nº 70, DE 17 /02/2025

PORTARIA DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO Nº 070 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Convocação para Contratações Temporárias para o exercício 2025 do Município de Minas Novas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que os candidatos aprovados já nomeados e empossados assumiram seus receptivos cargos no Concurso Público do Edital nº 01/2024, observando o excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária para o exercício de 2025, RESOLVE:
Art.1º - Convocar os Candidatos para Contratações Temporárias para o exercício 2025, observando a ordem de classificação no Concurso Público do Edital nº 01/2024, com intuito de atender excepcional interesse público, nos respectivos cargos:

05 - ASSISTENTE SOCIAL
78322 LARISSA DE SOUSA CAMARGOS 29/12/2000
80110 ELIANE GOMES ALECRIM PEREIRA 28/08/1983
79123 JULIETE APARECIDA DA CRUZ CARDOSO 08/07/1989

06 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
77427 GABRIEL HENRIQUE SANTOS MARQUES SARAIVA 26/02/2005

09 - AUXILIAR DE LIMPEZA
77872 CLEONICE FERREIRA DA SILVA 18/08/1989
76674 AMARIZ DOMINGAS FERREIRA SANTOS 07/07/1983
79584 DAINE JOSILANE NOGUEIRA SOARES 31/10/1998
79737 DALVA ALVES FERREIRA 22/08/1982
80330 MARIA GERALDA TEIXEIRA DA SILVA 29/09/1988
76577 LUCIEDINA LOPES PEREIRA 01/10/1991
82694 VANUSA LOPES RAMALHO 07/07/1988
77928 MARIA APARECIDA BATISTA SANTOS 11/09/1969
76951 RAQUEL SOARES PEREIRA 12/03/1992

21 – ENFERMEIRO
78913 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS 29/09/1996
79752 FABRÍCIA MENDES DE SOUZA 17/09/2000
80564 DISSIULLA DE LOURDES BARBOSA 20/11/1984
79255 ISMAEL DA SILVA FERREIRA 19/02/2000
78347 JACKELINE MEDEIROS VENANCIO 04/08/1995
77220 MONIQUE MARIA MARTINS DA SILVA 21/08/1999
77810 JESLEY CHRISTIAN LEMOS SOARES 14/04/1994
78820 GISELE ALVES DE SOUSA 28/05/1986

42 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA
77741 DEUSDETE MENDES DE OLIVEIRA 14/11/1983
80358 HÉLIO ROBERTO SOARES DE MACEDO 09/09/1978
80037 EDILSON AP RAMALHO BATISTA 30/10/1988

43 - MOTORISTA - CATEGORIA B
78540 SILVANEY GONCALVES PEREIRA 26/10/1994
80282 VINICIUS RODRIGUES COELHO 04/08/1991
78375 ALEX EDUARDO DE SOUSA MACHADO 19/05/1998
79714 DANIEL AVELINO DE ALMEIDA 16/02/1981
81299 JOAO VICTOR NEVES CORDEIRO 15/11/1997
77998 NATAN SIQUEIRA DOS SANTOS 07/06/2001

44 - MOTORISTA - CATEGORIA D
1484 ANTONIO GOMES DE SOUSA 27/07/1985
76713 ADRIANO DIAS ALVES 04/07/1986
80074 LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS
76908 ELIAS SANTOS BATISTA 26/02/1995

47 - NUTRICIONISTA
79089 HELOISA CASTRO RODRIGUES 04/02/2001

76 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
77129 BEATRIZ MENDES PEREIRA 26/10/2000
80814 JOÃO ALEX LOPES ROCHA 24/03/1988
77417 DEISE COSTA DO ESPIRITO SANTO 09/05/1991
82269 IARA EMANUELA ALECRIM FERNANDES 05/03/2003
79856 CASSIA APARECIDA MACHADO 16/11/1982
77404 ANDREIA SOARES GUEDES 17/09/1995
78439 JACINTA DA SILVA MATOS 11/05/1986

85 – VIGIA
80066 ADELINA FERREIRA DA SILVA 30/04/1984

76909 MANOEL JUNIOR LOPES PIRES 20/01/1990
77411 WESLEY RAMON SANTOS 27/09/2000
82931 FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA 04/11/1989
80326 KAIQUE ALEXANDRE COSTA 26/12/1999

Art.2º - Os Candidatos à Contratação deverão apresentar os seguintes documentos e exames médicos abaixo relacionados, sendo que os exames serão apresentados ao médico examinador na data a ser designada para avaliação médica.
a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
c) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
d) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
f) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
i) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 20/98.
j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência.
p) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.
*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG.
q) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente regulamentado;
r) Exames médicos:
• Hemograma,
• Glicemia,
• EAS - Urina rotina;
• EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
• Eletrocardiograma;
• Grupo Sanguíneo (RH e ABO);
• Raio-X Tórax PA e Perfil;
s) Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.
t) Outros exames, se necessários, ficam a cargo do médico examinador da Prefeitura Municipal de Minas Novas.
Os exames acima são de responsabilidade do candidato, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Minas Novas (MG), 17 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:EC28DE9E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará o Processo Administrativo de Licitação 026/2025;inexigibilidade 013/2025,credenciamento 03/2025 para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de médico especialistas,visando atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde.Período do credenciamento:aberto 20 de fevereiro de 2025 até 20 de fevereiro de 2026 Local:O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital) www.licitardigital.com.br Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/ e também no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:57E3A802

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 0047 EM 10/01/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 0044 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 147BAECD EM 13/01/2025. Processo Administrativo de Licitação nº 003/2025, modalidade DISPENSA 001/2025. **onde se lÊ:** EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de cirurgias eletivas de média e alta complexidade ,consultas médicas Especializadas e exames associados ,em favor dos munIcipes de minas novas,usuários do sistema único de saúde-cisaje. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 75, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. CONTRATADO(S): CONSORCIO público intermunicIpal DE SAÚDE Do alto jequitinhonha (CIsaje), CNPJ: 00.699.767/0001-50. VALOR: R$962.149,88 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 10/01/2025 À 31/12/205.ALESSANDRO MOTA BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL. **leia se**: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas médicas Especializadas e exames associados, em favor dos munIcipes de minas novas, usuários do sistema único de saúde-cisaje. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 75, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. CONTRATADO(S): CONSORCIO público intermunicpal DE SAÚDE Do alto jequitinhonha (CIsaje), CNPJ: 00.699.767/0001-50. VALOR: R$962.149,88. VIGÊNCIA: 10/01/2025 À 31/12/205 e EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 00.699.767/0001-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA USUÁRIOS DO SuS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS EM MÉDICOS ESPECIALIZADOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM

AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VALOR R$ 1.149.536,00. DATA: 10/01/2025 ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:9C2F2E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 113/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Júlia O&S Medicina LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Saúde. **Mirabela, 11 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:11BF0BFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 40/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Data Consultoria LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL; E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJÉTO BÁSICO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 079, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Saúde. **Mirabela, 19 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4A3FD020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2025. Inexigibilidade N.º 001/2025. EMPRESA: **Joseane Antunes Ribeiro**- Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atendimentos em Fisioterapia em Oficina de Psicomotricidade, do Centro de Convivência e Cultura Bem Viver da Secretaria de Saúde. Vigência do Contrato: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EE87DFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2021. CONVITE N.º 001/2021. EMPRESA: Vanderlúcio Freitas e Advogados Associados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Miradouro na elaboração de pareceres em processos administrativos, resposta a consultas formuladas, bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, com visita in loco uma vez por semana, interposição de ações judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao município, acompanhamento dos processos de interesse do município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de 1º instância. Vigência do Contrato: 11/02/2025 a 11/02/2026. Data da Assinatura ao Contrato: 06/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:06C8B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem Esportiva. Abertura dia 10/03/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 21/02/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5A11ADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos da tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do município de miradouro-mg e demandas administrativas de medicamentos. Abertura dia 10/03/2025, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 21/02/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A299EF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 003/2025, PRC nº 038/2025, cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para equipar a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 11/03/2025, 9:00 horas. Valor estimado de R$ 836.120,00 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais). Data de assinatura: 19/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 19/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:E4E43B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 08/2025 – Processo nº 10/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de março de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 08/2025 – Processo nº 10/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa para prestação de Serviços de Análises de Exames de HOLTER 24 horas e Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), e Serviços de Análise de Exames de Espirometria, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação dos equipamentos e treinamento. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 19/02/2025. Monte Carmelo, 19 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5ABCA189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **20/02/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 08h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **20/02/2025** as 08h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas no estágio;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 19 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO
437	MARISA MARIA DE OLIVEIRA
438	RAYSSA MORAES CAMPBELL
439	MARIA FERNANDA TORRES MARTINS
440	THIFFANI VITORIA DA SILVA
441	THAYNARA NICOLAU DA SILVEIRA
442	THAWANE MARTINS DE OLIVEIRA
443	ANA LUIZA SECCO SILVA DE OLIVEIRA
444	KAROLINE PEREIRA GOMES
445	RAYANNE DE MOURA COSTA
446	SABRINA APARECIDA DA SILVA
447	ANA CAROLINA ARÊDES PINTO
448	CAMILLY COSTA FERREIRA DE SOUZA
449	ALEXIA SOUZA NOGUEIRA
450	GABRIELA CORRÊA DA SILVA
451	PALOMA MESSIAS DE SOUZA PIMENTEL
452	RAISSA DOS SANTOS ROMANHOL
453	GABRIELLY DUARTE NAGNO
454	KALAINE KELLY RODRIGUES DA SILVA
455	MARCIELLY CRISTINA RITA DA SILVA
456	YASMIN ISABEL SOARES
457	ANA LAURA DA SILVA SOUZA
458	MATHEUS JOSE NEPOMUCENO ELEOTERIO
459	VIVIAN DE OLIVEIRA FERRAZ
460	ISABELA CRISTINA CÉSAR MARTINS
461	CAMILA SILVA DE MACÊDO BANI
462	RANNIELLY CORREIA DE SOUZA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7A93028E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE INTENÇÃO

A Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária de Minas Gerais – CRESOL Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 557, pavimento 4, 5,6, bairro Barra, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.624.548/001-14, por intermédio de seu representante legal, ora presidente, o Sr. João Paulo Dias da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 055.020.746-50 protocolaram **Processo Administrativo,** distribuído sob o número 28.369/2025, **para declarar sua intenção em celebrar termo de cooperação para o serviço de adoção da seguinte praça pública: Praça Coronel Pacheco de Medeiros, no bairro Centro**.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5D838381

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO - FAMART, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio para concessão de estágio. **OBJETO:** O presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular não obrigatório aos alunos dos cursos de pós-graduação da IES. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – FAMART. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2CA9354

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio para concessão de estágio. **OBJETO:** O presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular não obrigatório aos alunos dos cursos de pós-graduação da IES. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56C42E21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 091/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA	004.668.001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:92FA8113

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
3°	Maria Rita Vieira Valverde	14/02/00	28/10/00	27
4°	Ketlyn Miranda Marques	28/10/00	27	61
5°	Thamires Rodrigues de Paiva	08/01/98	25	58

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D59AE9EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	Eliziane Aparecida Silva	03/01/79	23	39
8º	Alcilene Maria de Sousa	29/01/83	23	25

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC78DAFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI – PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99	2	106

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CE054646

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.204, de 18 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 962.338,57** (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.564 VIGIMINAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7734/8844
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 76.574,40**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 114.861,60**

_____
TOTAL R$ 191.436,00

02.06.01.10.305.0041.2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 841,85**
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 6.192,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 373,81**

_____
TOTAL R$ 7.407,66

02.06.01.10.302.0042.2.496 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 4.329,11**

_____

TOTAL R$ 4.329,11

02.06.01.10.305.0041.2.388 FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS - RES 7.837/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 22.218,31**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.463,30**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 111,82**

_____

TOTAL R$ 30.793,43

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 119.272,16**

_____

TOTAL R$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0041.2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 3288/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 20.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.945,06**

_____

TOTAL R$ 44.945,06

02.06.01.10.305.0041.2.537 AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT) – RES. 9214/9035-23
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 25.873,65**

_____

TOTAL R$ 25.873,65

02.06.01.10.301.0042.2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 9410/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 98.980,67**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 46.166,67**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 500,00**

_____

TOTAL R$ 145.647,34

02.06.01.10.301.0042.2.492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 18.480,00**

_____

TOTAL R$ 18.480,00

02.06.01.10.301.0037.2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - PORT. 4744/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 16.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 15.072,00**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 63.310,00**

_____

TOTAL R$ 94.382,00

02.06.01.10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 91.707,00**

_____

TOTAL R$ 91.707,00

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 119.272,16**

_____

TOTAL R$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0040.2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 68.793,00**

_____

TOTAL R$ 68.793,00

_____

TOTAL GERAL R$ 962.338,57

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73205-2; no valor de **R$ 151.063,83** (cento e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R$ 30.793,43** (trinta mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73173-0; no valor de **R$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X; no valor de **R$ 25.873,65** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78150-9; no valor de **R$ 145.647,34** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79329-9; no valor de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78304-8; no valor de **R$ 91.707,00** (noventa e um mil, setecentos e sete reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X, e no valor de **R$ 68.793,00** (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.77847-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:88329692

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.337, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.203/2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.667.325,59** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.52.00 813 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 167.342,49**

TOTAL R$ 167.342,49

02.06.01.10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE - RES 7153
3190.04.00 873 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 216.789,62**

TOTAL R$ 216.789,62

02.06.01.10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
3190.04.00 896 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 200.000,00**
3390.14.00 897 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.000,00**
3390.30.00 898 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 104.375,69**
3393.39.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 700.000,00**
4490.52.00 901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 55.000,00**

TOTAL R$ 1.064.375,69

02.06.01.10.301.0037.2.653 MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAP
3390.39.00 763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.81 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares de bancada **R$ 160.000,00**

TOTAL R$ 160.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.538 PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES – PORT. 2298/23
3390.30.00 890 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 30.817,79**
3390.39.00 891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 28.000,00**

TOTAL R$ 58.817,79

TOTAL GERAL R$ 1.667.325,59

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 167.342,49** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos na conta da Caixa econômica Federal 104.0133.71072-8; no valor de **R$ 216.789,62** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R$ 1.064.375,69** (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73169-2; no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5 e no valor de **R$ 58.817,79** (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9A8D4F27

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DIRETOR-GERAL DA FUNDARTE REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

O Diretor-Geral da FUNDARTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024, ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca, para execução do projeto "Parceria pública com a finalidade de promover as festividades e

desfiles pré-carnavalescos no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses", conforme justificativa do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 001/2025. **OBJETO:** O repasse financeiro da importância de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para a confecção e elaboração de fantasias com criação de alegorias, samba enredo, fomento de ensaios e desfiles carnavalescos do Pré-Carnaval 2025 no Município de Muriaé/MG, com participação das agremiações locais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades carnavalescas municipais. Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 9, IV, do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3E2C2265

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2025

PARTES: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, representada pelo Diretor-Geral Sandro Areal Carrizo e a LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.066.092/0001-05, representada pelo presidente Adyr de Souza Assis. OBJETO: confecção e elaboração de fantasias com criação de alegorias, samba enredo, fomento de ensaios e desfiles carnavalescos do Pré-Carnaval 2025 no Município de Muriaé/MG, com participação das agremiações locais em todo o decorrer das ações planejadas para fomento das atividades carnavalescas municipais.
VALOR: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 9, IV, do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: da assinatura do termo de colaboração até 20 de março de 2025.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5BBBBB4F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA - VALOR: R$ 31.583,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 19/02/2025 E ENCERRA-SE EM 19/02/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:344630A0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"*Convocação de propostas suplentes para a fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024, com a anuência do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

Considerando o saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais e o excesso de arrecadação;

RESOLVEM

Art. 1º Ficam convocadas as seguintes propostas suplentes, obedecendo ao regime de cotas do Edital, para apresentar a documentação da Fase de Habilitação, de acordo com a sua natureza jurídica, listada no item 8 do Edital que poderá ser encaminhada via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para aldirblancmuriae@gmail.com ou protocolada no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h), até o dia 28 de fevereiro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CNPJ/ CPF
6º	14737-341855	RAÍZES DO JAZZ	DANÇA	CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA	35.333. 745/0001-57
7º	14737-343428	CINEKIDS	AUDIOVISUAL	MÁIRA CORDEIRO	098.510. 686-75

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7BF7B159

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL 005/2025 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTE.

A Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE-, através do Departamento de Esporte e Lazer, com base na lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Decreto Municipal 5.781/2014 e suas alterações, resolve:
- Abrir Processo Seletivo para contratação de 03 (três) estagiário de nível superior do curso de Educação Física, bem como para formação de Cadastro de Reserva, nos termos dos convênios firmados com instituições de ensino superior.
- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

DA INSCRIÇÃO:
O período de inscrições será de 26 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede

do Departamento de Esporte e Lazer, situada no "Complexo Esportivo Gilberto José Tanus Braz" (Rodrigão), localizado na Rua da bandeira, S/N, Bairro São Pedro, Muriaé, MG.
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Geral da Fundarte.
Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 3º período do curso de Educação Física de uma entidade conveniada.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos.

Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 devidamente preenchida.

Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regulamente matriculado no curso de Educação Física, indicando o ano ou semestre que está cursando.
Fotocópia de documento de identidade válido.
Fotocópia do CPF e RG.
(02) duas fotografias 3x4 recentes.
Fotocópia do comprovante de residência.
A Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais -
https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296/04, de 02/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição.
A deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido antes do término das inscrições.
O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
A opção do candidato de concorrer à vaga destinada a portador de necessidades especiais não o exclui da disputa pelas vagas de ampla concorrência.
DA PROVA.
O processo seletivo será composto somente de prova objetiva, com um total de 30 questões.
A prova será realizada num período total de 03 (três) horas.
A prova obedecerá ao programa constante no Anexo único deste Edital.
Somente serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de acertos.
A prova será realizada no dia 20 de março de 2024, das 14:30 às 17:30 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, no 1º andar, localizada na Av. Constantino Pinto nº 236 – Centro Administrativo, Muriaé, MG ("Prédio da Prefeitura").
O tempo para realização da prova será de 3 (três) horas incluído o tempo para transcição das resposta. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto.
Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova objetiva.
O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com o caderno de questões. Porém, será fornecido a ele formulário para anotação do gabarito.
O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado em até 72 (setenta e duas) horas após a avaliação, no mural do Departamento de Esporte e Lazer de Muriaé e na Fundarte – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, também disponibilizado no site do **Diario Oficial dos Municipios e FUNDARTE**, locais onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.
Os três últimos candidatos restantes no local de prova, obrigatoriamente, só poderão deixar a sala juntos, acompanhado do aplicador, sob pena de ter sua prova anulada.
O prazo de interposição de recurso de alguma resposta da prova é de dois dias úteis após a divulgação do gabarito final, devendo ser protocolado no endereço constante do item 1.1 e nos mesmo horário.
– DA CLASSIFICAÇÃO:
A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados como critério de desempate:
a) Matricula no semestre mais avançado;
d) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais da FUNDARTE e Departamento de Esporte e Lazer, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados e no Diario oficial.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado, na sede do Departamento de Esporte e Lazer de Muriaé.
DA CONTRATAÇÃO:
A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico (a partir do 3º semestre do curso de Educação Física de uma Instituição de Ensino conveniada);
Histórico escolar;
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
6.1 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).
O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
Seguro emitido conforme a instituição;
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Diretoria Geral da FUNDARTE.
Os candidatos aprovados serão convocados, na medida em que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subseqüente a ele na classificação, se houver.
DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:
Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, entrevista dos candidatos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos até o resultado final e a conclusão do certame.
8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
– Prof. Luiz Gustavo Vilela – Presidente da Comissão;
– Adv. Dr.Fabio Lendro Santana – Membro da Comissão
– Prof. Jair Sanches Abreu – Membro da Comissão;
– Adv. Dr. Wilson Alvindo Amaral Neto – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com controle interno de presença, em turno único (manhã ou tarde). Os turnos serão definidos pelo Supervisor de Estágio, no momento da contratação, de acordo com as necessidades do Órgão.

Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio ou se opor ao turno designado.
A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais), vale transporte e seguro contra acidentes pessoais.
Competirá ao Supervisor do Estágio estabelecer o local de atuação dos estagiários, podendo ser lotado em qualquer órgão da administração direta ou indireta.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Geral da Fundarte.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRO CARRIZO AREAL
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PEDAGOGIA APLICADA
– Didática aplicada a Educação Física Escolar.
– Conhecimento Geral de Projeto Pedagógico.
– Elaboração de Plano de Aula.
– História da educação física.
– Conteúdo básicos comum. (CBC Ensino fundamental e médio).

ESTATUTO E LEGISLAÇÃO
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
– LDB.

PRIMEIROS SOCORROS

– Urgência e Emergência.

– Procedimentos Padrão em casos de Acidentes.

MODALIDADES ESPORTIVAS

– Conhecimentos de regras das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

- Conhecimento Tático das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

- Conhecimentos de Técnicas das modalidades esportivas desenvolvidas na Escola Municipal. (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol, Futebol de Campo, Natação e Atletismo).

FISIOLOGIA E BIOLOGIA HUMANA E DO EXERCÍCIO

– Sistema Muscular relacionada a pratica de exercício físico.

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:ED35D9E7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 9912458867. Beneficiário: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços postais. Prazo: 11.04.2024 a 11.04.2025 (12 meses).

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:58C0CA5C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 9912458867. Beneficiário: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços postais. Prazo: 11.04.2025 a 11.04.2026 (12 meses).

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:977BF268

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre pensão de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, *em razão de morte doservidor* Antônio de Faria Mota.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, CPF nº 829.783.876-53, companheira de **Antônio de Faria Mota**, falecido no dia 01 de fevereiro de 2025, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **com paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2025.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A94A5CA8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 014/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI´s – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 14/03/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:A11820BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – *DISPENSA Nº 003/2019*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO BAIRRO SÃO JOAQUIM PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE. - **LOCADOR: FERNANDA APARECIDA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 15/02/2025 A 14/02/2026.**

MURIAÉ/MG, 19/02/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:487EC526

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – *DISPENSA Nº 003/2019*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO BAIRRO SÃO JOAQUIM PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE. - **LOCADOR: FERNANDA APARECIDA SILVA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSARÁ DE R$ 2.342,53 PARA R$ 2.440,21.**

MURIAÉ/MG, 19/02/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:980F75F5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 013/2025 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de limpeza de caixas de água e de esgoto, calha e reservatório com emissão de certificado, substituição de refil de filtro de água com emissão de registro de troca, bem como de desinsetização e desratização com emissão de certificado, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 17/03/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:BCE50BC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223001/2025 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223001/2025** – ***CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE 94004315620**–VI**GÊNCIA: 19/02/2025 A 18/02/2026 – VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$145.999,20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0003.2.004 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 19/02/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:709A9FDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223002/2025 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223002/2025** – ***CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **SANDRA MARIA DE FREITAS 62913573649**–VI**GÊNCIA: 19/02/2025 A 18/02/2026 - VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$145.999,20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0003.2.004 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 19/02/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:84478B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DIVERSAS PREDETERMINADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: SERVIÇOS MÉDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, CNPJ: 27.833.378/0001-22 – Valor Global: R$ 384.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 19/2/2025. Natalândia/MG, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3E0D0E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Registro de Preços nº 006/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijões Vazios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 024/2025 – Signatário: Pedro Benedito de

Azevedo EPP – Valor Estimado R$ 87.944,00 - Assinatura: 17/02/2025 – Validade: (12) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E3D60FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 026/2025, Dispensa nº 005/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade dos servidores do Município de Ouro Fino – MG. Contratada: Impactus Soluções Integradas Ltda CNPJ 52.974.989/0001-38 – Valor estimado: R$ 8.732,18 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:132E346F

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 005/2025

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **João Romeu Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Pátio de Transporte e Logística a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 18 de fevereiro de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:933FD938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4332/2025

--DECRETO Nº 4.332/2025

Abre Crédito Especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.232 de 19 de fevereiro de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09.02.13.392.0018.0075 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À LIGA OUROFINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	723	2.501.000.0000.070.000	150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3DF0769B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ESPACO E MEMORIA CULTURAL LTDA
CNPJ.....: 29.725.584/0001-44
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no programa ICMS Patrimônio Cultural
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)
PAINEIRAS, 19 de fevereiro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:008A19F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **19/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **3/2025**, cujo objeto é o **o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	21/02/2025 às 09h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	11/03/2025 às 09h00min
Data da Sessão	11/03/2025 às 09h01min

Paineiras, 19 de fevereiro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E1882A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 02433/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU,** inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 19 de fevereiro de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria nº 0206/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:854B078E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 200/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU - ABNEP

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e a Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP, inscrita no CNPJ nº 20.582.953/0001-12, com sede em Rua Dulce Batista Cordeiro, nº 313, Centro, CEP: 38.600-360, - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Evandro Luiz dos Santos Presidente da OSC, portador do CPF nº 897.545.816-49, RG nº 7.013., resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento. Alteração do Cronograma de Desembolso (item 11 do Plano de Trabalho), alterando o pagamento da segunda parcela, que seria em Dezembro de 2024, para Março de 2025, com o prazo de vigência até 24/03/2025. Data: 19/02/2025.Assinaturas: Evandro Luiz dos Santos pela convenente e Wilian Batista de Amorim pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3E429900

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19601/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA:** Artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c art.125, ambos da Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 19601/2024**: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE PARACATU – MG. DATA: 17/02/2025.** Acréscimo de 15,5%. **VALOR**: **R$250.157,50. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:105ABCD6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 16860/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e BRIGADA PROFISSIONAL DE EMERGENCIA TITANS.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EVENTUAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, PARA PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO (PET). DATA: 18/02/2025. VENCIMENTO: 19/02/2026. VALOR**: **R$ 47.450,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS,** pela contratante e **BRIGADA PROFISSIONAL DE EMERGENCIA TITANS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3E1687F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas nutricionais, leites e fórmulas especiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 10/03/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 18 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico n° 016/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lenços umedecidos e fraudas descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 10/03/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 18 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 030/2025, Pregão Eletrônico n° 017/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de ventiladores e aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/03/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 18 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E567C670

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna a público aos interessados do Processo Licitatório nº 0010/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto visa a Contratação de empresa para fornecimento de um veículo, zero km, do tipo pick-up, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG, que devido a necessidade de retificação do Edital a data e horário da sessão eletrônica foi PRORROGADA para: 11/03/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 19 de fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:4251E1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 012/2025 EDITAL Nº. 004/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2025, Tipo – Maior Desconto, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, incluindo, mas não se limitando a ampliações, reformas e manutenção de prédios públicos, praças, ruas e outras obras de infraestrutura urbana, abrangendo serviços de construção civil, reparos, adequações, pavimentação (exceto asfáltica), drenagem, paisagismo e outros serviços correlatos, conforme necessidade da administração pública.

Entrega dos envelopes: Até 21/03/2025 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br (site oficial) ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de fevereiro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4B047E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

Ratifico, o referido processo para **Contratação de plano privado de assistência à saúde junto à empresa especializada, operadora de planos de saúde tipo ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, por meio de rede própria credenciada, com área geográfica de abrangência no Estado de Minas Gerais, e para os casos de urgência e emergência em todo território nacional. Sendo este destinado aos servidores da Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG. O plano deverá ser na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede básica, acomodação em quarto coletivo em enfermaria e possuir registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **UNIMED ARAXA COOPERATIVA DE TRABLAHO MEDICO LTDA – CNPJ: 25.910.449/0001-18,** com valor total de **R$ R$ 29.025,24 (VINTE E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SENDO VALOR MENSAL DE R$ 2.418,77 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato – Pedrinópolis – MG – 04 – DEZEMBRO 2024 –**

MATEUS FERREIRA SANTOS –
Presidente da Camara Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D3B85826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

Processo nº 014/2025
Inexigibilidade nº 006/2025

Ratifico, o referido processo para o **Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO PEDRINOPOLENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL HELIO SANTOS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil com o objetivo de estabelecer as condições para o repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para o atendimento aos animais de rua em situação de maus tratos para tratamento, esterilização e posterior a adoção através de campanhas educacionais , visando o melhor atendimento da população canina no município, conforme Plano de Trabalho. Parte integrante do processo, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **ASSOCIAÇÃO PEDRINOPOLENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS HELIO SANTOS. CNPJ: 28.633.230/0001- 33**, **com valor total R$ 35.970,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).** Tendo o Valor Mensal de **R$ 3.270.00O (TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS),** Periodo de Vigência sera de 11 Doze Meses a partir da Assinatura. Pedrinópolis – MG, 19 de Fevereiro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:908A7E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 024/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**ISABELA RIBEIRO DE ALMEIDA NUNES ME**
CNPJ Nº	**58.715.153/0001-03**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TRAMITAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE DOAÇÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**013/2025**
MODALIDADE	**DISPENSA 005/2025.**
VALOR	**R$ 58.300,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**024/2025**
DATA DE ASSINATURA	**13/02/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:16461D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3828/2025

DECRETO Nº 3.828,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.774/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Cinara Chaves Guimarães, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **CINARA CHAVES GUIMARÃES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 35, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.774/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:4B85C8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3829/2025

DECRETO Nº 3.829,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.766/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Laura Gabrielle Rodrigues, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAURA GABRIELLE RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio Técnico**, junto à Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº 3.766/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:72DC316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3831/2025

DECRETO Nº 3.831,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.767/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Kleber Flausino Dias, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **KLEBER FLAUSINO DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Frota**, junto à Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 41, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.767/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:866E1976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3830/2025

DECRETO Nº 3.830,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.761/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Núbia Eliana de Oliveira, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **NÚBIA ELIANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Patrimônio**, junto à Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.761/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:39AFF179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3839/2025

DECRETO Nº 3.839,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.765/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Humberto Clemente de Oliveira, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **HUMBERTO CLEMENTE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo do COMPDEC**, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.765/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:854BABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3838/2025

DECRETO Nº 3.838,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.765/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Fernando Henrique Silva, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **FERNANDO HENRIQUE SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo do COMPDEC**, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.765/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:21BD2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3837/2025

DECRETO Nº 3.837,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.765/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Alessandro Pereira da Silva, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Departamento de Segurança Pública**, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com fundamento no artigo 49, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.765/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:584F83B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3836/2025

DECRETO Nº 3.836,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.765/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Kamila Natália da Silva, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **KAMILA NATÁLIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com fundamento no artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.765/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EFF5063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3835/2025

DECRETO Nº 3.835,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.765/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Marciela Maria de Morais, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARCIELA MARIA DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Departamento de Trânsito**, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.765/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F6C9DF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3834/2025

DECRETO Nº 3.834,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LARA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar II, do Escola Municipal Neuma Rodrigues dos Santos, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no artigo 54, parágrafo único, X, da Lei Complementar nº. 049/2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0E4B9EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3833/2025

DECRETO Nº 3.833,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais

especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **FLÁVIO GIOVANE MAGALHÃES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Controle de Frota, junto à **Controladoria Geral do Município**, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar nº. 049/2025.

Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Parágrafo único – Se o servidor nomeado por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7AE5B2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3832/2025

DECRETO Nº 3.832,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.768/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Adriel Antônio dos Santos, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **ADRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Manutenção de Frota**, junto à Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.768/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0F5A0D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3842/2025

DECRETO Nº 3.842,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.766/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Antônio Tadeu Silva, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **ANTÔNIO TADEU SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Saneamento Básico**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no artigo 120, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.766/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:648CE61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3841/2025

DECRETO Nº 3.841,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº

049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.766/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Adilson Raposo Simões, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **ADILSON RAPOSO SIMÕES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no artigo 118, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.766/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E2AA055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3840/2025

DECRETO Nº 3.840,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.766/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Amanda Cristina Duarte, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **AMANDA CRISTINA DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Projetos em Obras Públicas**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no artigo 116, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.766/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8F4485B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3843/2025

DECRETO Nº 3.843,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento na Lei Complementar nº. 049/2.025:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 049/2025)
Otávio Ribeiro de Menezes Silva	Assessoria de Projetos em Obras Públicas	Art. 117
Anivaldo Luís Reis Júnior	Assessoria de Projetos em Obras Públicas	Art. 117
Ricardo Henrique da Silva Soares	Assessoria de Projetos em Obras Públicas	Art. 117
Joel Luís Barbosa	Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas	Art. 118
Jéssica de Fátima Alvarenga Dib	Assessoria de Projetos e Acessibilidade	Art. 119
Gabrielle Aparecida de Morais	Assessoria de Arquivos e Controles	Art. 123

Art. 2° - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.
Parágrafo único – Se os servidores nomeados por este Decreto constarem do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3CDDF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3827/2025

DECRETO Nº 3.827,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADAS nesta data as servidoras abaixo nominadas, para exercer os cargos de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Complementar nº. 049/2.025:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 049/2025)
Kamilly Cecília Rigolfo Araújo	Assessoria de Gestão de Ações e Programas Sociais	Art. 34
Isabela Alves Fonseca	Assessoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Art. 35
Fabiana Ribeiro Cardoso	Assessoria de Vice Coordenação do Centro de Convivência (Assessor V)	Art. 36
Adriana Cristina Silva de Queiroz	Assessoria de Vice Coordenação do Centro de Convivência (Assessor V)	Art. 36

Art. 2° - As servidoras nomeadas por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se as servidoras nomeadas por este Decreto constarem do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EA030895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3844/2025

DECRETO Nº 3.844,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.767/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Osmar Duarte, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **OSMAR DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Atendimentos e Serviços Rurais**, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, com fundamento no artigo 150, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.767/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:95845512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3845/2025

DECRETO Nº 3.845,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.767/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Juarez Campos da Silva, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JUAREZ CAMPOS DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assistência ao Produtor Rural**, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, com fundamento no artigo 151, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.767/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D8DD10C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3846/2025

DECRETO Nº 3.846,
De 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.771/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Leiliane Kênia de Melo, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **LEILIANE KÊNIA DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Almoxarifado e Controle de Requisições**, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, com fundamento no artigo 152, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.771/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:73E7DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 3818/2025

DECRETO Nº 3.818,
De 18 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **CECÍLIA TAÍS DE OLIVEIRA**, para exercer os cargos de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio a Procuradoria Geral**, junto àProcuradoria Geral do Município, com fundamento no artigo 11, da Lei Complementar nº. 049/2.025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:2CBC5115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 3824/2025

DECRETO Nº 3.824,
De 18 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADAS nesta data as servidoras abaixo nominadas, para exercer os cargos de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fundamento na Lei Complementar nº. 049/2.025:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 049/2025)
Júsia Ferreira Barbosa	Assessoria de Gestão de Controle e Coleta de Lixo e Aterro Sanitário	Art. 21
Iara Paulo Rodrigues	Assessoria de Serviços Públicos	Art. 20

Art. 2° - As servidoras nomeadas por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.
Parágrafo único – Se as servidoras nomeadas por este Decreto constarem do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal
.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:DBE1F849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 20/02/2025 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Tarde**	21/02 a 30/06//2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 18 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:25D82F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10.069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10.069/2024, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTI MÓVEL PARA TRANSPORTE/REMOÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdões. Contratado: TRANSCORDIS AMBULÂNCIAS LTDA CNPJ/MF nº06.220.514/0001-39. Prorrogação de 12 (doze) meses e reajuste de 4.56% IPCA.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2B514E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O CARNAVAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônica nº03/2025. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar Processo de Contratação Direta nº 10/2025 - Dispensa Eletrônica nº03/2025 –**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O CARNAVAL 2025,** com abertura para lances às 09h00hs do dia 25.02.2025.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

LETÍCIA FERREIRA SOUZA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:034F986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.829/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LIDIANE MARÇAL BARROS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.829/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- LIDIANE MARÇAL BARROS, brasileira, ocupante do cargo Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 087.410.746-61, residente na Rua Romão Fagundes do Amaral - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como Monitora de Educação Infantil em vaga substituição a servidora efetiva *Lorrayne Estefany Domingos Ferreira*, que se encontra de licença maternidade.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 .

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LIDIANE MARÇAL BARROS,** Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LIDIANE MARÇAL BARROS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A606D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.861/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.861/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 037.784.346-47, residente na Rua Eduardo Gomes, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora *Luisa Neidilania Evangelista*, que se encontra de licença maternidade.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 29 de abril de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n. º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AB00838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.863/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CAROLINA DA SILVA SOARES,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.863/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANA CAROLINA DA SILVA SOARES, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 133.111.756-97, residente na Rua: José Thomaz Pereira, bairro

Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA DA SILVA SOARES,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FC9BFA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.864/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANDREA ANDRADE PIMENTEL,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.864/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
- ANDREA ANDRADE PIMENTEL, brasileira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 054.976.796-76, residente na Rua: Vicente da Costa, Eldorado – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Margarida das Dores Freire*, que se encontra de férias prêmio e em seguida aposentadoria;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDREA ANDRADE PIMENTEL,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANDREA ANDRADE PIMENTEL
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:26EDC18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.865/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES: - ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.865/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 042.796.396-63, residente na Rua Geraldo da Silva Rodrigues, bairro Novo Horizonte – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 19 de dezembro e 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2022
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4F15F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.866/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARA RÚBIA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.866/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARA RÚBIA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 038.711.996-56, residente na Rua: José Egídio da Silva, bairro Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2022;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARA RÚBIA DA SILVA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2025 19 de dezembro e 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 19.03.2022.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C32FC563

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.872/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.872/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 051.307.026-54, residente na Rua: *Fidelis da Costa Pereira, bairro Vila Nova* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, e em substituição a servidora efetiva *Angélica Ap.ª Custódia*, que se encontra de licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:117EF948

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.867/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RENY RODRIGUES SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.867/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
- RENY RODRIGUES SANTOS, brasileira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 839.123.636-68, residente na Rua: Joaquim Murtinho, Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de

Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Vera Lúcia Pereira*, que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RENY RODRIGUES SANTOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RENY RODRIGUES SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A30251D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.869/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ENILDA CÂNDIDO SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.869/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ENILDA CÂNDIDO SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 029.319.886-18, residente na Rua. *Castor Thomaz Pereira, bairro João XXIII* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ENILDA CÂNDIDO SANTOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ENILDA CÂNDIDO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19A73FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.870/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DÉBORA JULIANA PEREEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.870/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;**- DÉBORA JULIANA PEREEIRA,** brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 012.189.116-03, residente na Rua: dos Vereadores, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2022.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DÉBORA JULIANA PEREEIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 19 de dezembro e 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2022.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANA PEREEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F7600023

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10871/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ELIZABETH MICHELLY LINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10871/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ELIZABETH MICHELLY LINO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 066.297.136-13, residente na Avenida Primavera, Novo Jardim – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 a de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELIZABETH MICHELLY LINO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários..

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIZABETH MICHELLY LINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4C63DD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos das Bandas: "Banda Pop Show", "Banda Sílvia e Companhia", "Banda Fuzuê da Garcia" e "DJ Duarth" a serem realizados nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025 durante a realização de evento "Carnaval 2025", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de **Contratação dos serviços de shows artísticos das Bandas: "Banda Pop Show", "Banda Sílvia e Companhia", "Banda Fuzuê da Garcia" e "DJ Duarth" a serem realizados nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025 durante a realização de evento "Carnaval 2025", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**.
Considerando a escolha das seguintes empresas e respectivos valores:

Contratação dos serviços de show artístico da banda e "Dj Duarth" a ser realizada nos dias 01,02,03 de março de 2025, durante a realização do evento "Carnaval 2025", com duração de 01:30 horas de apresentação, iniciando às 21:00hrs e finalizando o show às 23:30hrs., Empresa: EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640, CNPJ: 34.628.686/0001-81, Valor total: R$ 15.000,00
Contratação dos serviços de show artístico da Banda Pop Show a ser realizada no dia 01/03/2025 de março de 2025, durante a realização do evento da "Carnaval 2025", com duração de 2 horas e 30 minutos de apresentação, iniciando às 23 hrs do dia 01/03/2025 e finalizando o show às 01:30hrs do dia 02/03/2025; Empresa: POPCLASS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.794.405/0001-56 Valor Total: R$ 13.000,00
Contratação dos serviços de show artístico da Banda Sílvia e Companhia a ser realizada no dia 02/03/2025 de março de 2025, durante a realização do evento da "Carnaval 2025", com duração de 2 horas e 30 minutos de apresentação, iniciando às 23hrs e finalizando o show às 01:30hrs do dia 03/03/2025; Empresa: 48.449.481 ARTHUR MOREIRA CUPERTINO, CNPJ: 48.449.481/0001-43 Valor total: R$ 3.500,00
Contratação dos serviços de show artístico da Banda Fuzuê da Garcia a ser realizada no dia 03/03/2025 de março de 2025, durante a realização do evento da "Carnaval 2025", com duração de 2 horas de apresentação, iniciando às 00hr e finalizando o show às 02:30hrs do dia 04/03/2025, Empresa: 50.965.544 JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA, CNPJ: 50.965.544/0001-66, Valor total: R$ 15.000,00
Valor total da contratação : R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação das empresas EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640, CNPJ: 34.628.686/0001-81, POPCLASS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.794.405/0001-56, 48.449.481 ARTHUR MOREIRA CUPERTINO, CNPJ: 48.449.481/0001-43 e 50.965.544 JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA, CNPJ: 50.965.544/0001-66, pelo valor global de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para o objeto: **Contratação dos serviços de shows artísticos das Bandas: "Banda Pop Show", "Banda Sílvia e Companhia", "Banda Fuzuê da Garcia" e "DJ Duarth" a serem realizados nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025 durante a realização de evento "Carnaval 2025", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Piedade de Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7CC85A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Piranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e,
Considerando as constantes reclamações recebidas relacionadas à falta de zelo, cuidado e responsabilidade dos motoristas efetivos e contratados no uso dos veículos pertencentes à frota municipal;
Considerando a necessidade de preservar o patrimônio público, bem como zelar pela eficiência e segurança na prestação dos serviços municipais;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determino a intensificação da fiscalização das atividades dos motoristas efetivos e contratados que utilizam veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de conduta, zelo e cuidado com o patrimônio público e os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 925/95).
Art. 2º Fica nomeado o(a) servidor(a) **Marlúcia de Oliveira**, atual Chefe de Divisão de Transportes, como responsável pela fiscalização direta das atividades dos motoristas no que tange à utilização e conservação dos veículos da frota municipal.
Art. 3º Na hipótese de constatação de qualquer ato praticado pelos motoristas que viole dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal ou outras normativas aplicáveis às suas atribuições, o(a) responsável pela fiscalização deverá, obrigatoriamente, reportar o fato à Procuradoria Geral do Município, acompanhando as evidências, relatórios necessários e quaisquer outros elementos idôneos à comprovação do ato, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis.

Art. 4º Os motoristas, efetivos ou contratados, deverão zelar pela conservação e manutenção dos veículos municipais, sendo vedado o uso inadequado ou que cause prejuízo ao patrimônio público, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer apoio ao fiscalizador(a) no exercício de suas funções, garantindo os meios necessários para o cumprimento das determinações desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga, 19 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:19051333

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 043/2025. Dispensa nº. 014/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art 75 inciso I parágrafo 7 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAUT KWID ZEN, PLACA RTI8 - 7E36, CHASSI 93YRBB003NJ069781, ANO/MODELO: 2021/2022 QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA. Contratada: AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.860.549/0001-40 no valor Total de R$ 4.766,55 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME - CNPJ: 12.317.965/0001-91 no valor Total de R$ 1.995,10 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Período de 30 (trinta) dias. Piranga/MG, 19/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B1615D1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 013/2025. Credenciamento nº. 002/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79, inciso lI, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, MICROBIOLOGIA, FEZES E URINA, CONFORME TABELA SUS, BEM COMO EXAMES DE SOROLOGIA DA DENGUE. Contratadas: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOLAB LTDA-EPP - CNPJ: 05.958.816/0005-70 no valor Total de R$ 56.424,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos, LABORATORIO ROCHA MILAGRES LTDA. - ME - CNPJ: 10.648.515/0001-56 no valor Total de R$ 56.424,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), LABORATORIO SAO CAMILO DE LELLIS LTDA - ME - CNPJ: 01.596.837/0001-08 no valor Total de R$ 56.424,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 19/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C51C5C43

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 046/2025. Dispensa nº. 015/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art 75 inciso I parágrafo 7° da Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO/ MASCA GRAN DE PLACA SIQ-8G73, CHASSI 93ZK01BDZP8953944, ANO/MODELO: 2022/2023 QUE ATENDE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-TRANSPORTE ESCOLAR".. Contratada: RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME - CNPJ: 12.317.965/0001-91 no valor Total de R$ 5.239,00 (cinco mil e duzentos e trinta e nove reais). Período de 30 (trinta) dias.
Piranga/MG, 19/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:70C18459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.:
Processo Licitatório Nº 202/2024
Concorrência Eletrônica Nº 003/2024
Comprasnet Nº 90003/2024

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus atos quando eivados de vícios;
CONSIDERANDO que o princípio da economicidade não está ligado ao menor valor, mas sim o que atenda aos anseios administrativos;
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, no uso de suas atribuições, fundado na Lei nº 14.133/21 e com base na súmula 473, vem por meio

de seu representante legal revogar o Processo Licitatório nº 202/2024 Concorrência eletrônica nº 003/2024, pelas razões abaixo:
Resolve, revogar o presente processo licitatório, cujo objetivo era a delegação do serviço de exploração, sob regime de Concessão Exclusiva, objetivando a contratação de Agente Lotérico para comercializar, com exclusividade, os bilhetes de loteria, explorados pela LOTERIA DE PIRAPETINGA, a serem exploradas por conta e risco da CONCESSIONÁRIA em todo o território do Município de Pirapetinga/MG, pelo prazo de 20 anos. No entanto, após a análise dos fatos e das circunstâncias supervenientes, constatou-se a necessidade de sua revogação para melhor atender ao interesse público. A revogação se justifica pelos seguintes motivos:
Manutenção da fase interna do procedimento;
Correção de dados na plataforma, tendo em vista informações inconsistentes e subjetivos;
Correção no edital, levando em conta que o edital de licitação menciona percentual e plataforma menciona valores;
Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais mencionados e visando o *interesse público*, **revoga-se o presente certame**, garantindo-se a ampla publicidade da decisão.
Pirapetinga, 18 de Fevereiro de 2025

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:04E756D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 011/2025

Dispensa n° 001/2025

Objeto: O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CLAUDIO AUGUSTO CABRAL - CPF: 871.348.967-49
Valor Total de R$ 39.998,61 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

COOPAF - CNPJ: 14.696.045/0001-57
Valor Total de R$ 178.103,98 (cento e setenta e oito mil, cento e três reais e noventa e oito centavos)

ELEONEL BRUM DE LIMA - CPF: 083.824.296-02
Valor Total de R$ 18.500,30 (dezoito mil, quinhentos reais e trinta centavos)

HAMILTON DE JESUS LOPES - CPF: 130.184.656-28
Valor Total de R$ 39.999,05 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

MARQUES LEIR DE OLIVEIRA - CPF: 030.600.327-93
Valor Total de R$ 39.998,61 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

PIRAPETINGA, 17 de Fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:39DF47BB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO N° 028/2024 DISPENSA Nº 009/2024 17 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de empresa para o fornecimento de **GALÕES E FARDOS DE ÁGUA**, com intuito de um bom atendimento aos alunos e atender as demandas das Secretarias DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, GABINETE, FAZENDA e ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: **BRUNO COSTA MAGALHÃES MARQUES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.658.741/0001-50, sediado(a) na RUA OSORIO VIEIRA DA FONSECA, 130, CENTRO, em PIRAPETINGA - MG, neste ato representado(a) por **BRUNO COSTA MAGALHÃES MARQUES**, CPF nº 085.707.836-47
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Gestão da Secretaria de Assistência Social
02.09.00.08.122.0004.2.0062-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Transportes
02.17.00.26.122.0030.2.0118-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Administração
02.03.0004.122.0003.2.0011-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
02.06.00.15.451.0021.2.0034-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Meio Ambiente, Rec. Hídricos, Agricultura e Pecuária
02.05.00.18.542.0003.2.0027-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão do Gabinete do Prefeito
02.01.00.04.122.0002.2.0005-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria da Fazenda
02.04.00.04.129.0028.2.0018-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria da Educação
02.07.12.08.122.0010.2.0045-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000.1001
Gestão da Secretaria da Cultura
02.08.00.13.392.0012.2.0057-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:4C352610

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 INEXIGIBILIDADE 016/2025 CONTRATO Nº 017/2025 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: Contratação direta de profissional especializado, para prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de direito constitucional municipal, atendendo, em especial, a este ente, no que tange à consultoria técnica especializada para análise e revisão dos processos licitatórios e administrativos internos realizados no executivo, com implementação de modelos de compliance e treinamentos (curso de capacitação), a fim de garantir a transparência na gestão, o respeito à moralidade administrativa e a segurança nas operações envolvendo o poder público.
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:

14.352.422/0001-30, RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 428, SALA 1102,1103,1104 e 1105, BAIRRO: BELVEDERE, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.320-670, neste ato representado por ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA, inscrito no CPF: 023.843.386-25.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.02.00.02.062.0005.2.0007 - 3.3.90.35 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:2418138E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025 CONTRATO Nº 014/2025 DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da banda Pakebra, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do carnaval deste Município, no dia 04/03/25**.**
CONTRATADO: 36.130.999 WAGNER MEDEIROS FERNANDES, CNPJ 36.130.999/0001-30, Endereço: Rua João Ferreira Soares, 77, Bairro Belvedere, Bom Jesus do Norte/ES, Cep 29460-000, neste ato representado por Wagner Medeiros Fernandes, inscrito no CPF: 109.863.037-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:ACD070DC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 206/2024 DISPENSA 109/2024 DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final do lixo, para atendimento de demanda emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP-RJ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 150.240,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 2 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Nº: 18.541.024.2.0025.3.3.90.39 – 3.3.90.39– Fonte de Recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:46AC3E8A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 032/2025

Dispensa n° 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em cirurgia de prótese ocular para atender pacientes do Município.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CELPRO CENTRO DE LENTES E PROTESE OCULAR LTDA - CNPJ: 74.186.396/0001-40
Valor Total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0044EDBB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025 INEXIGIBILIDADE 014/2025 CONTRATO Nº 018/2025 DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para suporte administrativo na área de gestão de convênios, transferências voluntarias e sistemas governamentais ligados a estes temas.
CONTRATADO: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.549.404/0001-95, RUA ANTONIO DE PAULA MENDES, 172, APT 301, BAIRRO: BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36.047-080, neste ato representado por VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 045.888.336-00
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0011 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D2883160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2025

Objeto: Contratação da DJBárbara Labres para apresentação musical nas festividades do carnaval 2025. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa BÁRBARA L. LABRES EVENTOS – CNPJ 31.367.967/0001-30, no valor global de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Pirapora/MG, 18/02/2025–

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C47477CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO DO GABINETE

PREFEITURA DE PIRAPORA.ATO AUTORIZATIVO - Processo nº:13/2025 - Inexigibilidade nº:09/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso – Gestão de Convênios no Sistema Federal de Convênios/FNS/INVESTSUS e TRANSFEREGOV, à servidores que desempenham atividades de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos recursos de resoluções, convênios e emendas parlamentares da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, ADJUDICO E HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 33.536.785/0001-70, no valor total de R$ 4.032,00 (quatro mil, e trinta e dois reais).

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:69BA7960

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11 / 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 / 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CESAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.
Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31/03/2025 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 31 de março de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

EMPENHO	CREDOR	VALOR
5594/2023	SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 368.086,01
7285/2023	FANAG ENGENHARIA LTDA	R$ 94,94
7846/2023	FANAG ENGENHARIA LTDA	R$ 1,74
8409/2023	JHSC CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,43
1870/2024	CONS.INT.MULTIF.DO MEDIO S. FRANCISCO	R$ 814,31
8084/2024	CONS.INT.MULTIF. DO MEDIO S. FRANCISCO	R$ 1.872,00
9262/2024	CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 13.110,00

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1687E47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000022/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0008/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME O DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ANDERSON DE SOUZA VIEIRA, CNPJ n° 14.907.165/0001-56. Valor global estimado de R$ 3.916.665,00. Data da assinatura: 19/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 19 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3457005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 19-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 34/2025, Pregão Eletrônico nº 19/25, tendo como objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA NOVA REDE ELETRICA DO CENTRO DE EVENTOS CARLOS ALBERTO FAGUNDES GOUVEA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 13 de março de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C47E3B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.082, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais durante os dias de Carnaval.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n 5.070/2011, decreta:
Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, os dias 03 e 04 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 5.070/2011.
Parágrafo único. O expediente nas Repartições Públicas Municipais na Quarta-feira de Cinzas, dia 05 de março de 2025, terá seu início ao meio-dia.
Art. 2º Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4289BCC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros, conforme determina o Artigo 110, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

MARCOS DAVI VASCONCELOS CAMPOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA,
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0017 – QUADRA: Q
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0363.0306.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 63737/2024

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 18 de Fevereiro de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente Do Departamento De Fiscalização De Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:72595F0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JOEL SARIAS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 116.***.648-**
AIM: 49096/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 18/02/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)

VALOR DA MULTA: R$ 1.778,33

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 18 de Fevereiro de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:7CCCEB0D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO N° 02/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados; CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública; CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento" CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis; AUTORIZO a contratação, para o LOTE 02, em favor da empresa LAB LAMINA ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.780.698/0001-12, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 587, bairro de Jardim Alvorada, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9C6CC2C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 192/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 06/02/2025. Contratada: CAMILA DE LIMA ARANTES MACHADO, pessoa física, residente na Rua Comendador José Garcia, nº 846, bairro Centro, CEP 37.550-009, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 142.315.946-27. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:710D0BF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 49/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022. Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG**".** CONTRATADA: VÉRTICE SERVIÇOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/02/2025 e término previsto para 2402/2026. Data assinatura: 19/02/2025. Dotação orçamentária nº 02.015.0004.0122.2193.3.3.90.39.00 – ficha 941.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:47B99629

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 197/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - **CONTRATO Nº 197/2025 -** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 19/02/2025. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste contrato terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R$ 6.741.742,36** (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Contratada: **LABMATOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Conego Vicente, nº 110, Bairro Centro, CEP 37.550-156,Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/0001-96, **. Dotações orçamentárias nº:**

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
932	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500	**Serviços de Assistência à saúde** – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio
2164	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500	**Serviços de Assistência à saúde** – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1C588417

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 196/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - **CONTRATO Nº 196/2025 -** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 19/02/2025. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste contrato terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **R$ 6.741.742,36** (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, por meio de sua filial, de nome fantasia de HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. **Dotações orçamentárias nº:**

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
932	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500	**Serviços de Assistência à saúde** – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio
2164	02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500	**Serviços de Assistência à saúde** – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	Próprio

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:56ECD6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 008/2024

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas".
Partes: Município de Prata-MG, S SILVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ n° 41.353.857/0001-72 – [R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026.
Data da assinatura: 13/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B9FDAD27

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata-MG e **S SILVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA-CNPJ n° 41.353.857/0001-72 [**O valor total global ***estimado*** para a presente prorrogação é de **R$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026.
Data da assinatura: 13/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ED6ABEB2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 252/2022

Processo Licitatório nº 225/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é ***"Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços na área de Saúde, para os seguintes procedimentos odontológicos: confecção de prótese dentária parcial e confecção de prótese dentária total."***
Partes: Município de Prata-MG e **W G LABORATORIO PROTESES DENTARIA LTD** [R$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 21/02/2025 a 20/02/2026.
Data da assinatura: 19/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8669D900

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 060/2024

Processo Licitatório nº 379/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para as seguintes especialidades: Ginecologia/Obstetricia; Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno; Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno; Platão Especialidades Básicas – Presencial.".
Partes: Município de Prata-MG e **CLIGIOMA - GINECOLOGIA OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.623.845/0001-50, [R$886.338,00 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 16/02/2025 a 15/02/2026.
Data da assinatura: 14/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:636229EC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o **"Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".**
Partes: Município de Prata-MG e **GABRIEL BIAZOTTO CLINICA MEDICA LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.
Data da assinatura: 19/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4705965B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa.".
Partes: Município de Prata-MG e **HJ REUMED LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 07/02/2025 a 06/02/2026.
Data da assinatura: 06/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:59B599E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 057/2024

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o "**Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**".
Partes: Município de Prata-MG; **LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$2.538.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 08/02/2025 a 07/02/2026.
Data da assinatura: 06/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DBD6E97B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas".
Partes: Município de Prata-MG, VILELA E ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA [R$1.492.951,20 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/02/2025 a 18/02/2026.
Data da assinatura: 17/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6226E878

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa.".
Partes: Município de Prata-MG e **VILELA E ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** [O valor total global

estimado para a presente prorrogação é de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/02/2025 a 18/02/2026.
Data da assinatura: 17/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6B386426

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 016/2025– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Objeto: Contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES - para executar as ações próprias de serviços de inspeção, por delegação, e aderir à gestão associada das ações de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no território do município de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.526.155/0001-94.**
Valor Total Global: **R$ 56.585,92 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 10/02/2025
Data da Assinatura: 10/02/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:80EA66D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

Processo Licitatório nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, REFEIÇÕES E SIMILARES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS CORPORATIVOS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **18.260.505/0001-50**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, nº 30, Bairro Centro, resolve, promover o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, com base no processo licitatório supramencionado, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Cancelamento Unilateral tem por fundamento legal no item 06, "g" da referida ata, combinado com o art. 82, IX da Lei 14.133/2021, contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

1.2. O presente cancelamento decorre decisão provinda do poder judiciário por intermédio da Vara Única da Comarca de Prata, revestida na concessão da segurança pleiteada com resolução do mérito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2024, para fins de cumprimento da decisão judicial mencionada na cláusula anterior.

Prata/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:46435D59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
13/02/2025.

Processo Licitatório nº 010/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender aos diversos eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, à empresa **PAIXÃO E ANDRADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 11.79.814/0001-36**, vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3F316A58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 13/02/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAIXÃO E ANDRADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 11.79.814/0001-36**, sediada em PRATA-MG, na Rua Dom Eduardo, n° 622, bairro Centro, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PRATA,**

SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

PAIXÃO E ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 11.79.814/0001-36**, vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo o valor total de **R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**.

PAIXÃO E ANDRADE LTDA					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	320	DIÁRIA	Serviço de hospedagemem Apartamento Duplo, com padrão luxo, equipado com ar condicionado, TV, telefone, frigobar, internet e café da manhã incluso. O refeitório deverá ser de fácil acesso, seguindo as normas de acessibilidade.	R$ 220,00	R$ 70.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 70.400,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O prazo de execução (reservas), ocorrerão no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da presente ordem de serviço emitida pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal do Prata;

4.2- Os serviços deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a contratante, na hipótese de o quarto não atender as especificações ou apresentar-se fora dos padrões normais de higiene e/ou com quaisquer outras falhas.

4.3- A contratada deverá entregar os ambientes aos hóspedes dentro do padrão adequado de higiene.

4.4- A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.5- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do serviço, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 303- 02.08.01.13.392.0008.2144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do serviço;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento dos serviços nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do serviço;
8.1.3. Descrição do serviço requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 13 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Empresa:

PAIXÃO E ANDRADE LTDA
CNPJ sob o n° 11.79.814/0001-36
Item de n° 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:39CD043D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/02/2025.

Credenciamento nº 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025 – Objeto: Contratação de pessoa física, através de credenciamento, para atuar como instrutor/monitor de atividades físicas voltadas à população pratense, tais como: futsal, futebol de campo, handebol e voleibol, beach tennis, tênis e peteca para desenvolvimento e coordenação de projetos esportivos para crianças, adolescentes e adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Credenciada: **LAIS ALVES ANDRADE.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D41DACDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 034/2025.

Processo Licitatório nº 002/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Contratação de pessoa física, através de credenciamento, para atuar como instrutor/monitor de atividades físicas voltadas à população pratense, tais como: futsal, futebol de campo, handebol e voleibol, beach tennis, tênis e peteca para desenvolvimento e coordenação de projetos esportivos para crianças, adolescentes e adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada:

LAIS ALVES ANDRADE

- Contratação de monitor/instrutor de Beach Tennis, Tênis e Peteca, para ministrar aulas.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 19/02/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FB1400CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:08/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:08/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, NOS TERMOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

DATA DO CONTRATO: 19/02/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS/AMM CNPJ nº 20.513.859/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 5.508,00 anual (cinco mil e quinhentos e oito reais), sendo valor mensal **R$ 459,00**(quatrocentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2025 A 19/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 19 de fevereiro de 2025

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D7D1CBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

RENATO AUGUSTO MENDES, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso V da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE Q GERAL** no valor de R$ 16.799,97 (Dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) via inexigibilidade de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18/02/2025

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário de Esporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:58358B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67, portador do RG nº MG – 108.125.-35 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.015.461/0001-42, com sede administrativa na Rua João Dornelas, n° 419, Complemento loja A, Bairro Dornelas, Cidade Muriaé/MG neste ano representada por seu presidente o Sr. Paulo de Jesus Berizoni, inscrito no CPF sob o nº 006.660.916-06, portador do RG n° M – 8079359 SSP - MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 067/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 065/2024 Concorrência n° 007/2024, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente ao acréscimo de R$ 8.454,80 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal a alínea "a" do inciso I do Art. 124 da Lei Federal nº 14.1333/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Obras e Instalações – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha: 129 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2024, decorrentes do Processo Administrativo n° 065/2024 Concorrência n°007/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO DE JESUS BERIZONI
Scallberi Construções e Serviços LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:D78D702C

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Processo Licitatório n ° 120/2023
Tomada de Preços nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do extrato de Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 120/2023 Tomada de Preços nº 012/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3962, no dia 18 de fevereiro de 2025, onde se lê Recreio/MG, 14 de fevereiro de 2025, passa-se a ler-se Recreio/MG, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2025.
.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:87D8068B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 58 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente no Município de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.702/2019, na Resolução Editalícia nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tendo em vista a concessão de férias de Conselheiros Tutelares e o Termo de Posse da Conselheira Substituta Natiele Rodrigues Viana Machado, lavrado pelo Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NATIELE RODRIGUES VIANA MACHADO**, CPF nº 118.292.102-02, para exercer temporariamente a atividade de Conselheira Tutelar Suplente no Município de Recreio, durante o período de gozo de férias de Conselheiros Tutelares, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 19 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:59C03B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2024, o Crédito Suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 2.411.988,35 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 1.000.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 1.411.988,35
TOTAL		R$ 2.411.988,35

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.411.988,35
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
TOTAL		R$ 2.411.988,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Dezembro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA973ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.802.000,00 (um milhão, oitocentos e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 217.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.750.000.0000	R$ 120.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.720.000.0000	R$ 182.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 1.198.000,00
16.005.13.392.107.2810-3.3.90.48	1.719.000.0000	R$ 85.000,00
TOTAL		R$ 1.802.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 300.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.710.000.0000	R$ 106.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 49.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.40	1.710.000.0000	R$ 50.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.750.000.0000	R$ 120.000,00
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	2.720.000.0000	R$ 100.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	2.720.000.0000	R$ 32.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 700.000,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.39	2.720.000.0000	R$ 50.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.30	1.710.000.0000	R$ 111.000,00
16.004.27.813.107.2829-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 99.000,00
16.005.13.392.107.2810-3.3.90.39	1.719.000.0000	R$ 85.000,00
TOTAL		R$ 1.802.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7204BFF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.284.821,83 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218.3.3.90.30	1.500.000.1001	R$ 456.639,00
08.002.12.122.101.2218.4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 604.805,40
08.003.12.122.106.2789.3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 156.617,00
08.002.12.122.101.2218.3.3.90.40	1.500.000.1001	R$ 66.760,43
TOTAL		R$ 1.284.821,83

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.284.821,83
TOTAL		R$ 1.284.821,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de Dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41AFC562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Contrato de Rateio 2025 no Processo Administrativo Nº 912/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE.** Objeto: ratear as despesas do consórcio entre os beneficiários do SAMU 192, nos termos do Contrato do Programa nº 01/2023, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com os valores de R$ 3.522.304,07 custeado pelo consórcio e o valor de R$ 5.113.740,73 que será custeado pelo município. Data da assinatura do termo: 01 de janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30E88651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 006/2025

Altera a Portaria nº 035, de 15 de julho de 2019, que "Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ribeirão das Neves/MG", alterada pelas Portarias n°041,de 31 de agosto de 2020, n° 029, de 1° de junho de 2021, n° 011, de 25 de fevereiro de 2022, nº 048, de 20 de setembro de 2022 e nº 047, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como às disposições contidas na Lei Municipal nº 3.357, de 01 de março de 2011, que reformula a criação do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão da Neves, e, considerando o pedido formulado pelo Secretaria Municipal de Saúde através do Memo Gab/SEMSA/SUS nº 031/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, do art. 2º da Portaria/Gab. nº 035, de 15 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …….
I ……..

a) 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Weslley Alves Guimarães Ribeiro dos Santos;
Suplente: Elizangela do Nascimento Rodrigues.

Titular: Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira
Suplente: Ronildo Garcia P. da Costa.

Titular: Tamara Cristina Ferreira;
Suplente: Williane Cristina Alberto.

Titular: Fabiano Teixeira
Suplente: Michelle Santos Guedes.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria/Gab. nº 047, de 10 de julho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3606011F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 007/2025

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria n° 056, de 23 de julho de 2024, que "Nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar possíveis responsabilidades por irregularidades e suposto dano ao erário, no cumprimento da carga horária de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão, através do Memo/Gab nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 18/02/2025, o prazo estabelecido no art. 5° da Portaria n° 056, de 23 de julho de 2024, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a responsabilidade por irregularidades e suposto dano ao erário, no cumprimento da carga horária de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FC3ABA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 010/2025

Institui e designa servidores para compor o Núcleo Gestor do SEI – Sistema Eletrônico de Informações – denominado SEI NEVES, e estabelece as diretrizes para sua implementação na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de modernizar os documentos e processos administrativos da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do SEI NEVES – Sistema Eletrônico de Informações – com o objetivo de viabilizar a implantação, a gestão e a manutenção do sistema na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, promovendo a modernização dos processos administrativos, a transparência, a eficiência, a economia de recursos e a melhoria na prestação de serviços à população.

Art. 2º São atribuições do Núcleo Gestor:

I – planejar, coordenar e implementar a implantação do SEI NEVES na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, estabelecendo cronogramas, metas e recursos necessários;

II – elaborar e executar o plano de capacitação de servidores municipais para a utilização do SEI NEVES, incluindo treinamentos presenciais e à distância;

III – acompanhar a evolução da implantação do SEI NEVES, identificando possíveis dificuldades e propondo soluções para garantir o sucesso do processo;

IV – realizar a gestão de dados e informações sensíveis, observando os requisitos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para assegurar a transparência e segurança no tratamento dos dados;

V – garantir que a utilização do SEI NEVES seja compatível com as diretrizes de governança pública e as melhores práticas de gestão de processos administrativos digitais.

Art. 3º O Núcleo Gestor do SEI atuará no âmbito do sistema SEI NEVES, de caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

I – Coordenadores Gerais: servidores responsáveis pela supervisão e coordenação das atividades de implantação do SEI NEVES, garantindo o alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

II - Coordenadores de Implantação: servidores diretamente subordinados aos Coordenadores Gerais, responsáveis pela coordenação das etapas operacionais de implantação do SEI NEVES, incluindo o acompanhamento diário da execução do projeto, gestão das equipes operacionais, e comunicação entre os setores envolvidos, garantindo que os prazos e metas estabelecidos sejam cumpridos

III – Multiplicadores do SEI no órgão: servidores de cada Secretaria Municipal que serão os primeiros a receber o treinamento completo sobre o SEI NEVES, que terão a responsabilidade de disseminar o conhecimento adquirido sobre o sistema para os demais servidores da sua respectiva unidade, esclarecendo dúvidas, orientando sobre os procedimentos e garantindo que o uso do SEI NEVES seja eficiente e conforme os padrões estabelecidos pela Administração Municipal, atuando como pontos de apoio contínuo dentro de seus órgãos, garantindo que a implementação do sistema seja bem-sucedida e sustentável a longo prazo.

Art. 4° Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor o Núcleo Gestor do SEI NEVES – Sistema Eletrônico de Informações:

I - Coordenadores Gerais do Núcleo de Gestão do SEI NEVES:

a) Vitor Eustáquio Moreira Pereira, Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº
502.412;

b) Fabiano Augusto Gomes, Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 10.240

II - Coordenadores de Implantação do SEI NEVES:

a) Antônio Eduardo Rocha Ferreira, Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº
515. 757;

b) Misael Rocha de Jesus, Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 515.693

III - Multiplicadores do SEI NEVES no órgão:

a) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Luciana Aparecida Campos Martins, matrícula nº 21.443;
Tatiane Daniele Viveiros dos Santos - matrícula nº 19.081.

b) Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Gustavo Choairy Coelho, matrícula nº 21.363;
Grace Kelly Lima de Melo, matrícula nº 515.602.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

Rynara Fernandes Madureira Rocha, matrícula nº 515.868;
Aline Cristina Lopes, matrícula nº 515.869.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planeamento e Urbanismo:

Camila Adriele Vidente, matrícula nº 515.746;
Telma Tarlley Oliveira Pinto, matrícula nº 27.940

e) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Nayane Mayara Ferreira Vieira, matrícula nº 515.715
Poliana Candida Ferreira, matrícula nº 18.894.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Simone de Carvalho Silva, matrícula nº 502.737;
Victor Alves de Sousa Araújo, matrícula nº 515.599.

g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Cristóvão de Oliveira Abreu, matrícula nº 515.656;
Priscila Kelen da Silva Oliveira, matrícula nº 515.658.

h) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cláudio Oliveira dos Santos, matrícula nº 515.761;
Camila Danielly de Oliveira, matrícula nº 515.659.

i) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Marcelo Oliveira Ferreira dos Santos, matrícula nº 17.514;
Angelita Dias Costa, matrícula nº 940.

j) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Maria da Penha Dias Couto, matrícula nº 18.540;
Maria Eduarda Paula Santos, matrícula nº 515.680.

k) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Lívia Paula de Castro Rodrigues, matrícula nº 20.206;
Eliane Almeida da Silva Souza, matrícula nº 515.620.

l) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

Jessika Fernandes Vieira, matrícula nº 515.700;
Ricardo Anibal de Almeida, matrícula nº 17.723.

§1°Os membros do Núcleo de Gestão são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pelo respectivo Secretário da Pasta, com antecedência suficiente para que não haja prejuízo às atividades do Núcleo Gestor do SEI NEVES e descontinuidade de conhecimento interno do Órgão.

§3º Os Multiplicadores deverão se reunir periodicamente, sempre que convocados pelo Núcleo Gestor, para tratar de assuntos pertinentes à implantação e ao funcionamento do SEI NEVES. As deliberações realizadas durante essas reuniões serão formalizadas em ata, que deverá ser lavrada e disponibilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Superintendência de Assuntos Estratégicos, será a responsável pela regulamentação do projeto SEI NEVES e pela emissão das instruções normativas e ou resoluções subsequentes, relacionadas à sua implementação, atualização, capacitação, ajustes e melhorias contínuas no sistema.

§1º As instruções normativas e ou resoluções subsequentes, que tratam de ajustes operacionais, cronogramas, orientações técnicas e quaisquer outras diretrizes necessárias para a implantação do SEI NEVES, serão publicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base na regulamentação e na supervisão da Superintendência de Assuntos Estratégicos.

§2º As instruções normativas relacionadas ao SEI NEVES, poderão ser revisadas conforme o progresso da implantação e a necessidade de ajustes ou atualizações no sistema.

Art. 6º A primeira etapa da implantação do SEI NEVES será o levantamento de requisitos e a adequação do sistema às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, incluindo a definição de prioridades, a criação de fluxos de trabalho e a instalação da infraestrutura necessária, levando em consideração principalmente o organograma da SEPLAG – Secretaria Estadual de Planeamento e Gestão.

Art. 7º A equipe do Núcleo Gestor deverá atuar de forma colaborativa, promovendo o engajamento e a participação de todos os setores da Administração Municipal no processo de implantação do SEI NEVES.

Art. 8º O Núcleo Gestor fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 9º Compete ao Núcleo Gestor a formalização, a instrução dos procedimentos e a elaboração de relatórios periódicos, com a apresentação de resultados e identificação de possíveis ajustes ou melhorias necessárias.

Parágrafo único. A implementação do SEI NEVES será realizada em etapas, com prazos e metas a serem definidos pelo Núcleo Gestor, conforme a complexidade dos processos administrativos e a capacitação dos servidores. A cada etapa, o Núcleo Gestor deverá avaliar os resultados obtidos e tomar as providências necessárias para garantir a continuidade e o sucesso da implantação.

Art. 10. O Núcleo Gestor deverá também estabelecer mecanismos de monitoramento e retorno contínuo, permitindo a coleta de sugestões e melhorias pelos servidores municipais que utilizam o SEI NEVES, garantindo a evolução do sistema de forma colaborativa e alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11. As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Portaria, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A496124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 011/2025

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria n° 022, de 26 de março de 2024, que "Dispõe sobre a instauração de Sindicância Interna e nomeia membros para composição da Comissão destinada a apuração de fatos e de eventual dano ao erário e seus responsáveis em decorrência dos Contratos nº 83/2019 e 095/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Ofício Comissão Especial nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (trinta) dias, a contar de 24/09/2024, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 022, de 26 de março de 2024, para a Comissão concluir os trabalhos destinados a apurar eventual dano ao erário e seus responsáveis em decorrência dos Contratos nº 83/2019 e 095/2019.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6676FAC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse Financeiro N° 001/2022 no Processo Nº 138/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a entidade **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Objeto do aditivo:** atualizar dotação orçamentária e adequação do plano de trabalho. Data da assinatura do aditivo: 27 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS COSTA JUNIOR /
Prefeito.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C708E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 100/2024, -PROCESSO N° 97/2024 CELEBRADO COM A EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na nova legislação a alteração tem como base o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 172 06.003.04 – ADMINISTRAÇÃO – 06.003.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 06.003.04.122.101 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – 04.122.101.2182 – MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMONIO-– 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3009A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Conforme informado página 170, ano XVI - número 3959 do dia 13/02/2025 - Intenção de Adesão das Atas de Registro de Preço nº 017/2024 e 018/2024, do Pregão Eletrônico nº 020/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo.
Considera-se o valor total R$6.464.295,38 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:9B0CFDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8509/2024, TERMO DE FOMENTO 003/2025, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINO JESUS.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

• 07_SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN.SOCIAL E CIDADANIA 002_ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _ 08.245.104.2855_ EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL_ 33.50.41_ CONTRIBUIÇÕES_ FICHA 364, FONTE 2.660.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas mantidas as demais cláusulas constantes do contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 19 de Fevereiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FEB027A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
6° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024
6° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024.

Os candidatos deverão apresentar-se na Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Fazenda, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, N°1100, Bairro Savassi - Ribeirão das Neves/MG, IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS E HORÁRIOS, conforme a seguir:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
21/02/2025	MONITOR	09h00min	76° ao 130°

CRONOGRAMA PÓS CONVOCAÇÃO	
Resultado Final PSS – Após Análise Documental	24 de Fevereiro de 2025
Periodo de Recurso - Após Análise Documental	25 a 27 de Fevereiro de 2025
Publicação do Resultado Final – Pós Recurso	28 de Fevereiro de 2025

De acordo com o disposto no item 8. do **EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA CONVOCAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ABAIXO:**

8.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da contratação, comprovação dos requisitos abaixo, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso):

I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
II- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a contratação;
III - Idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias Estaduais, em que o candidato tenha residido no último ano, com validade de 90 (noventa) dias. Disponível em: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
IV - Estar quite com as obrigações eleitorais, pela apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão de Crimes Eleitorais, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
OBS.: Não serão aceitos comprovantes de votação ou quaisquer outros que não os mencionados no inciso IV.
V- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, através do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove que o candidato está quite com as obrigações militares;
e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função que concorre, devendo apresentar os seguintes comprovantes de escolaridade:
V.1.) NIVEL MÉDIO: Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão com validade de 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.
V.2) NIVEL SUPERIOR: Curso de Graduação em Educação Física em nível de licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com diploma devidamente registrado e Certidão De Regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física.

8.2.Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS PESSOAIS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS - frente e verso):

I - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
II - Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

III -PIS/PASEP registrado na Carteira de Trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;

IV -Comprovante de Residência, por meio de:

•Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

•Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

•Declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto na Lei Federal n.º7.115 de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital;

- IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios.

V- Título de Eleitor;

VI - Carteira de Trabalho com cópia das páginas de identificação (fotos e dados) e das águias de registro de contratos, utilizados para fins de comprovação de experiência profissional junto às instituições privadas, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato de inscrição;

VII- Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável e Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez;

Obs.: em caso de divórcio em que não tenha sido realizada a respectiva averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatório junto com a Certidão de Casamento.

VIII- Cartão de Vacina para os filhos menores de 05 (cinco) anos, com a página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

IX- Certidão de Nascimento e CPF ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos.

X- 01 FOTO 3X4.

8.3.Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso)

I- Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigências do item 3.4, deste Edital, em instituições públicas e privadas, devendo ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente e ser apresentada em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho, com data de admissão/ou rescisão, conforme item 3.4, deste Edital;

I - Não será computado tempo de experiência profissional que não possa ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho em instituições privadas.
II - Comprovante de escolaridade e títulos de especialização e/ou Mestrado Doutorado), conforme item 3.4, deste Edital;

II- Registro profissional válido, expedido por entidade de classe competente, para a função de Profissional de Educação Física;

III- Informações de Dados Bancários, em nome do candidato: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente; Obs.:

1.Se o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco os dados bancários deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.Se o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues posteriormente na Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como condição para início das atividades previstas no contrato administrativo.

V - Certidões Negativas do Tribunal de Justiça Estadual do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

VI - Certidões do Tribunal Regional Federal do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), disponíveis no site com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Ribeirão das Neves. 19 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64D630EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITADA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITADA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria/GAB 090/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, convoca a candidata **Miriane Aparecida Bartolomeu**, classificada em **13º lugar** para o cargo de **Profissional de Educação Física**, na data do dia 21 de Fevereiro às 15h00 a comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, no setor de **Recursos Humanos (RH)**, para a assinatura do contrato administrativo.
O atendimento será realizado na **Rua Artur José Alves, Nº 61 , Bairro Savassi, Ribeirão das Neves**.

Ribeirão das Neves. 19 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AE92CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**. **Objeto**: Contratação de empresa LDF PRODUÇÃO MUSICAL,para apresentação do cantor Léo de Freitas, no evento carnalimeira, a ser realizado no dia 04 de março de 2025. constantes no termo de referência. **CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ SOB nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: LDF PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – inscrita no CNPJ sob n 38191825/0001-03. **Valor Total do contrato**:R$ 28.000,(vinte oito mil reais.) **Período de vigência**: 18 de fevereiro de 2025 a 04 de março 2025.
Rosário da Limeira, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:8833F5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2025**. **Objeto**: Contratação de empresa banda FÓRMULA 7 LTDA, para apresentação , no evento carnalimeira, a ser realizado no dia 01 de março de 2025. constantes no termo de referência. **CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ SOB nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: FÓRMULA 7 LTDA LTDA – inscrita no CNPJ sob n 14.161.856/0001-53. **Valor Total do contrato**:R$ 30.000,(trinta mil reais.) **Período de vigência**: 18 de fevereiro de 2025 a 01 de março 2025.
Rosário da Limeira, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:B6C09A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2025**. **Objeto**: Contratação de empresa Raquel de Souza Oliveira Vieira, para apresentação da Banda Sinta Liga, no evento do CarnaLimeira, a ser realizado no dia 02 de março de 2025.**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 31.203.180/0001-32. **Valor Total do contrato**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Período de vigência**: 18 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025. Rosário da Limeira, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:3F93F692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 067

PORTARIA Nº: 067 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LEIDIANE JUNIA PEREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-22.360.234– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°154.707.866-92, para o cargo de Secretario Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 19 de Fevereiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:581EB309

GABINETE
DECRETO 016

DECRETO Nº 016 /2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 02/2025, para admissão de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita - MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, devidamente publicado conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de profissionais para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas no certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 02/2025, destinado à contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação de Rubelita - MG.

Art. 2º. Os candidatos aprovados serão convocados pela administração municipal, conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação e os prazos estabelecidos no edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita - MG, ___ de _____ de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:E5224D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 24/2025

Processo n.º 006/2025
Pregão n° 02/2025
Contrato n.º 24/2025

Contratada: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA, CNPJ nº 01.971.799/0001-26.

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro semestre de 2025, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$36.688,80 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 19/02/2025 a 31/07/2025

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1A8C6063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 35/25 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/25. Objeto: participação de servidor no curso de capacitação online com a tema "Execução Orçamentária da LOA", nos dias 20 e 21 de fevereiro. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 600,00 (seiscentos reais). Ratificado em 19/02/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 19/02/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:78CDEBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024

Processo: 170/2024.

PregãoEletrônico: 066/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e reparo de infraestrutura no Município da Santa Bárbara/MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:CANAL ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.223.208/0001-20				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote único - Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara/MG	1,00	SERVIÇOS	R$ 27.876.984,03	R$ 27.876.984,03
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.876.984,03(vinte e sete milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 27.876.984,03(vinte e sete milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F8C85B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DE SÃO JOSÉ**, com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 17de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C0DE3095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, a Sra.**SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO**com atribuições junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3CC9AA76

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2024 COM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO DO OURO- ACO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**em parceria com á **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO DO OURO-ACO,**celebra o **TERMO DE CONVÊNIO N°01/2024,**o objeto do presente Convênio é a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da associação, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$25.636,08 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO.

Santa Bárbara/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:BB13E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ATA DE REUNIÃO DO SORTEIO DOS BARRAQUEIROS CREDENCIADOS PARA O EVENTO CARNAVAL 2025

Aos **dezoito dias do mês de fevereiro de 2025**, às **9h**, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo** de Santa Bárbara-MG, situada na **Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116, Centro**, realizou-se o sorteio público referente ao Edital SMCDT nº 001/2025, para a concessão e distribuição das vagas para a exploração comercial de barracas (alimentos e bebidas) e **food trucks/bier, durante o evento Carnaval 2025 na Praça da Estação.**
Participaram da reunião os servidores Sr.(a) Wanderlaine Campos de Almeida e o Sr. Matheus Nabí Ferreira Barbosa representando a SMCDT, e os seguintes inscritos, Joziane Rodrigues Dos Santos, Ivaneide Novais Mota, Sidneia Fatima da Silva, Cristiano dos Reis Oliveira, Ricardo Antônio da Silva, Roseni Aparecida Ambrosio, Scarlet Leme representando Kaio Pessoa Miranda, Natiele Fernanada representando Alex dos Santos Oliveira, Jeisiane Fatima dos Santos representando Roni Adelino de Paulo, Wagner Ferreira da Silva, Marcia da Costa, José Baubino dos Santos Representando Agda Cipriano, Silvia bastos representando Jhenifer Bastos Ferreira, Claudete Gomes Martins, Vanildo Lemos representando Eva Torres dos Anjos Lemos, Douglas Antônio Gonçalves de Souza, Mônica Bernadete Machado Freitas.
A servidora Wanderlaine iniciou a reunião dando as Boas Vindas aos candidatos e em seguida explicou o processo do sorteio e as etapas que seriam seguidas, conforme descrito no Edital. A Servidora esclareceu que como não houve outras inscrições de entidades sem fins lucrativos além da APAE, as vagas restantes destinadas às associações iriam ser sorteadas para os demais empreendedores do município, e que como na categoria Food Trucks/Bier houve apenas uma única inscrição, o credenciado da categoria ficou automaticamente classificado. Ressaltou também a importância do cumprimento das normas estabelecidas no Edital, especialmente no que diz respeito à **instalação elétrica** e obrigatoriedade de **utilização de fio PP**. Foi enfatizado que todos os barraqueiros e proprietários de food trucks/bier devem garantir que suas instalações elétricas estejam em conformidade com as normas de segurança, utilizando **fio PP** para todas as ligações elétricas internas. Além disso, a Servidora reiterou que, conforme a **Legislação do Corpo de Bombeiros,** a **utilização de mangueiras trançadas e metalizadas** é obrigatória para a **ligação do botijão de gás**, com o objetivo de garantir a segurança de todos os envolvidos. Por fim ressaltou o horário de abastecimento das barracas, conforme disposto no edital que será com no mínimo duas horas de antecedência ao horário previsto para início do evento e informou que o descumprimento dessas normativas poderá acarretar em penalidades para os envolvidos. Lista dos Sorteados em ordem crescente.
BARRACAS CARNAVAL 2025
CRISTIANO DOS REIS OLIVEIRA
MONICA BERNADETE MACHADO FREITAS
SIDNEA FATIMA DA SILVA
DOUGLAS ANTONIO
IVANEIDE NOVAES MOTA
RICARDO ANTONIO DA SILVA
APAE
RONE ADELINO DE PAULA
KAIO PESSOA MIRANDA
ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA
EVA TORRES DO ANJOS LEMOS
ROSENI APARECIDA AMBROSIO
JOZIANE RODRIGUES DOS SANTOS
WAGNER FERREIRA DA SILVA
FOOD TRUCK
JHENIFER BASTOS FERREIRA
-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Matheus Nabí Ferreira Barbosa, e pelos demais presentes.

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:1236469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO – 2025

De acordo com a**Portaria SME n.º 014/2024**e considerando o surgimento de vagas, ficam convocados a realizarem a matrícula na Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão:

LISTA DE ESPERA
MATERNAL I

07	Pedro Augusto Vieira Rosa
08	Isis Gabrielly Rodrigues Crispim

Santa Bárbara/MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:5853A6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 005/2025/ SMMAA

Dispõe sobre a substituição de fiscal a ser vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA 04689467641.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a ata de N° 76/2024. firmada com a empresa ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA 04689467641 para: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de BANCOS DE PRAÇA, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição;

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Vania Aparecida Santos da Silva, fiscal da ata 76/2024, pelas seguintes servidoras:

a) Maria de Fátima Lopes Carneiro (Matrícula 12375)
b) Rosangela Eunice Santiago (Matrícula 2150)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:279E31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 006/2025/ SMMAA

Dispõe sobre a substituição de fiscal a ser vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa SKF GOIS CONSTRUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a ata de N° 145/2024. firmada com a empresa SKF GOIS CONSTRUÇÃO para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, para atendimento às demandas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme características, condições, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição;

Considerando que o Sr. Teófilo Hosken Viegas, designado como fiscal desta ata não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.

RESOLVE:
Art. 1º. Em substituição, designar os seguintes servidores para exercerem o encargo de fiscal da ata 145/2024.
a) Lucas Silva Magalhães (Matrícula 12141)
b) Silas Modesto de Melo (Matrícula 12457)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:12384A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025

Objeto: Aquisição de plaquetas de Patrimônio para identificação dos bens Municipais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.745.509/0001-10, com sede a Rua Niterói, n.º 110, bairro Vila Guarani, Cambé/PR, CEP: 86182-070.
Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência: 13/02/2025 a 14/04/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:341949E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024, que versa sobre o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 304: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 332: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 339: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00 / 1.661.000.0000.000
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FICHA 348: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 19 de Fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:CBA30C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 02/2025
Processo Licitatório nº: 03/2025
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.906.450/0001-00, localizada no ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, telefone: (77) 99928-9839.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 11/02/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1372 de 24/01/2025 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3946 do dia 27/01/2025. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 29/01/2025 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

"... Não identificamos no edital em regência a exigência formal e obrigatória dos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA inerentes ao Art. 67º da Lei 14.133/2021...
Segue abaixo o que identificamos de ausência no Instrumento Convocatório em estudo:
1º) Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO comprovando possuir em quadro Técnico Engenheiro Eletricista e/ou Equivalente conforme Artigo 8º - "Engenheiro Eletricista" da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Equivalente, conforme normatizado no Inc. V, Art. 67º da Lei 14.133/2021, exigência essa obrigatória na FASE de HABILITAÇÃO para TODOS itens de sonorização, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E ESTRUTURAS"
2º Comprovação de possuir no quadro técnico da Empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho) detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** através da **Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao Conselho** e regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 de MARÇO DE 2023 – Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA);
3º) **Certidão de Acervo Operacional – CAO** cumprindo o que é estabelecido no **Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021** conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA).
"...
Por fim, também não identificamos no edital em regência a exigência adequada da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93...."

3. Da análise do pedido
3.1 – É exigência do edital através dos itens 8.8.2 e 8.10.3:
8.8.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado, contratado ou como sócioadministrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão

competentes), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **PARA OS ITENS 19, 21, 23 e 24**, constantes no tópico 05 do Termo de Referência (Anexo III);
8.10.2. Para os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.2 -Em análise a situação julgada pelo Tribunal de Conta da União:
DENÚNCIA. CONSÓRCIO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO REGISTRADO NO CREA, ACOMPANHADO DE CAT ¿ CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ¿ DE UM ENGENHEIRO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A LICITANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDO DA DEMANDA APTO A DEMONSTRAR OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO. ADOÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TABELA NÃO FORNECIDA NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS. EDITAL INSUFICIENTE À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS. SITUAÇÃO PREJUDICIAL À COMPETIÇÃO NO CERTAME. PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO LIMINAR DO PREGÃO PRESENCIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.1.Submete-se a referendo desta Câmara, em cumprimento ao art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 197, § 2º, do RITCMG, a decisão monocrática por meio da qual se defere a medida cautelar pleiteada pela denunciante a fim de determinar a suspensão liminar do Pregão Presencial em comento, na fase em que se encontra.2.O atestado de capacidade técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ¿ CREA somente é possível a fim de comprovar a capacidade técnico profissional, e desde que necessário para o cumprimento do objeto licitado.3.**A exigência de comprovação do vínculo com os responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, deveria se dar no momento de celebração do contrato, e não na fase de habilitação, acorde com a jurisprudência do TCU e com os recentes julgados desta Corte.** [DENÚNCIA n. 1144675. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 23/05/2023. Disponibilizada no DOC do dia 30/05/2023. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

3.3 – Desse modo, não merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante deve ocorrer no momento da assinatura da ata de registro de preços, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União acima citado.
Além disso, a exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, está devidamente prevista no item 8.10.3 do edital.
Ressalta-se, ainda, que pode ter ocorrido uma leitura negligente do instrumento convocatório por parte da empresa impugnante, especialmente considerando que a mesma já apresentou pedido de impugnação semelhante no Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é idêntico ao do certame em questão.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, e decido pela improcedência dos pedidos formulados, desta forma mantêm-se a data inicial prevista para realização do referido certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.
Santana da Vargem, 30 de janeiro de 2025.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8F1EC334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 56/2024, Processo nº 154/2024, cujo objeto é Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social, sendo vencedores os licitantes:
- COMERCIAL VENER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70
- MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA CNPJ: 25.836.495/0001-14
Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:08DCFD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistente Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra ‘f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23, localizada na Avenida Peter Henry Rolfs, 305, Loja 20, Centro, Viçosa- MG, com realização na Cidade de Belo Horizonte- MG, na Expo Minas nos dias 23 e 24 de abril de 2025. Participarão do curso a Sra. Ana Paula Mariquito Montes, CPF: 829.951.926-87, Assistente Social do Município de Santana de Cataguases e Ângela Maria Xavier da Silva Milane, CPF: 005.706.446-66 Assistente Social, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, no valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), proposto pela representante legal Senhor Igor Guadalupe Coelho, inscrita no CPF sob o nº 058.131.116-70, passando a ratificação da autoridade superior.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 19 de fevereiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D121FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS E DEMAIS RECIPIENTES DE VIDRO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INFORMAIS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e demais recipientes de vidro em estabelecimentos comerciais e informais durante o período carnavalesco de 2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, tendo em vista o que dispõe o art. 67, X, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval;
Considerando a necessidade de adoção coletiva de medidas necessárias com vistas a colaborar com o trabalho desenvolvido pela Policia Militar para a garantia da segurança pública;
Considerando que no período carnavalesco, sobretudo em virtude da quantidade de pessoas existentes em suas festividades, há uma tendência nos locais em que ocorrem tal festa popular de aumento da circulação de garrafas e demais recipientes de vidro que armazenam bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, que inclusive podem ser Instrumentos para provocação de lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos por aqueles que manuseiam recipientes de vidro indevidamente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida nas vias públicas, estabelecimentos comerciais, pontos de venda ou congêneres, a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, em especial cervejas, refrigerantes e água, em garrafas e demais recipientes de vidro, durante as festividades de Carnaval do ano de 2025, neste Município de Santana de Cataguases.

Art. 2º - As autoridades que exercem a fiscalização e regulação no âmbito do Poder Executivo municipal, constatada a desobediência ao disposto no art. 1º deste Decreto, adotarão, sobretudo em razão do interesse público concernente a segurança, a ordem e a preservação da saúde, as medidas administrativas cautelares cabíveis.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:57550BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PUBLICAÇÕES DE PREGÕES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O TEMPO INTEGRAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 12/03/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DENGUE E CHICUNGUNHA DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 12/03/2025 ÁS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ENFERMAGEM PARA PLANTÕES EM SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 12/03/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 10/03/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 10/03/2025 ÁS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 10/03/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:EF57A2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 057/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Técnico da Educação. Protocolo 09302/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **ERICA PRICILA CARVALHO COSTA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, matrícula 14.518, inscrita no CPF de nº 015.942.566-24, conforme protocolo 09302/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:057628ED

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para custear as despesas com folha de pagamento mensal dos funcionários, devidamente registrados bem como a quitação dos encargos sociais e previdenciários, prestação de serviços de terceiros relacionado à segurança publica no município de Santa Vitoria, durante o ano de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA, para garantir auxílio financeiro para a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
Valor: R$ 632.452,10 (Seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 02.05.06.181.0049.2331.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BCB7B8F4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 058/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Protocolo 09301/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, do servidor **LÉO ALVES TÓFOLIS**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 13.705, inscrita no CPF de nº 045.220.046-64, conforme protocolo 09301/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A20FB471

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº059/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Credencia Servidores para autenticar documentos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar por este ato, os servidores **EDUARDO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, **MARILUCIA APARECIDA LORENA BINATO, MÔNICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS, JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES, ANDRÉIA APARECIDA DOS REIS COSTA,** para autenticar cópias de documentos, para todos os fins de direito, com validade perante os órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. As autenticações somente poderão ocorrer mediante a apresentação dos documentos originais, os quais deverão ser conferidos pelos servidores mencionados neste artigo.

Art. 2º. A autenticação de que trata, será efetuada mediante a assinatura de um dos referidos servidores sob o carimbo com dizeres: **"CONFERE COM O ORIGINAL"**, pela qual responderá Civil e Criminalmente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F1A0FACA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 060/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art.

159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 09277/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **GRACIELE APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, matricula 0.4738, contados a partir de **16/01/2025**, vantagem adquirida por seu **1º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F2A6B99A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 061/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Secretários que irão movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhe são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso VII, da Lei PM/N.º1.298/1995 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e autorizados a movimentar as **contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09** da Secretaria Municipal de Educação, ativas em 02/01/2025, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91 e a Secretária Municipal de Educação **LUÍZA MARIA DE LIMA,** inscrita no CPF/MF: 666.741.156-49, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizer necessária**.**

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR LUÍZA MARIA DE LIMA
Secretário M. de Fazenda e Planejamento Secretária M. de Educação

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:68E45CD4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 062/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF: 053.849.986-95 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 14.790.235/0001-39**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;

Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto-atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR
Secretário M. Fazenda e Planejamento

ANA C. MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F8FB7D3E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 063/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Secretários que irão movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso II, da Lei 2.315/2009 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e autorizados a movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91 e a Diretora do Fundo Municipal de Saúde – **SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES,** inscrita no CPF/MF: 043.209.686-89, como sendo responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 12.125.124/0001-82**, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025**. Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR
Secretário M. Fazenda e Planejamento

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:41DDCF65

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Secretário que irá movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de assinar cheques juntamente com o Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado e autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, **a partir de 02/01/2025**, juntamente com o prefeito **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 083.724.806-05, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 647.036.496-91, como sendo o Secretário responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: O Secretário nomeado e autorizado deve fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, com o

Chefe do Poder Executivo, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:15E088BF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 065/2025. DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3.202 de 06/09/2018,

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se gestante quando do término da gestão anterior, sendo detentora de estabilidade provisória, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral, no tema 542

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KARYNA FAUSTINO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – enfermagem PSF**, símbolo de vencimento C-5, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DD735DD4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 066/2025. DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3.202 de 06/09/2018,

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se gestante quando do término da gestão anterior, sendo detentora de estabilidade provisória, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral, no tema 542

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **HÉRICA MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, símbolo de vencimento CC-2, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:472A3331

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 067/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede Licença maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 148.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 09354/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora pública municipal **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS SANTOS**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, com matrícula 14.290, com o afastamento de suas atividades laborais por 120 (cento e vinte) dias, **a partir do dia 22 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 22/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:27617390

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 068/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 11/03/2025 devido a quadro de lombalgia e transtornos de discos intervertebrais". Protocolo 09372/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ROSANIA APARECIDA BERNARDES**, matrícula 0.4701, ficando afastada de suas atividades laborais até 11/03/2025, conforme perícia médica com data de 19/12/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:689A17D9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 069/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Concede retorno ao trabalho ao Servidor Público Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 15/12/2024 devido a lombalgia e transtornos de discos vertebrais". Protocolo 09371/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho ao servidor público municipal **JOÃO ANANIAS ALVES**, matrícula 0.4281, a partir do dia 15/12/2024 conforme conclusão de Perícia Médica com data de 19/12/2024, **observadas eventuais recomendações médicas**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CB96EDBC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 070/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 19/12/2024 devido a pós-operatório de gastroplastia". Protocolo 09370/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **ERICA MARIA DE PAULA COSTA**, matrícula 14.983, a partir do dia 19/12/2024 conforme conclusão de Perícia Médica com data de 19/12/2024, **observadas eventuais recomendações médicas**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9C1CBCC8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 071/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.,

"Nomeia servidores responsáveis pelas solicitações dos pagamentos de despesas de regime de adiantamento no Município de Santa Vitória-MG.".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como aquelas elencadas no artigo 47, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, com fulcro nas disposições da **Lei Municipal PM/Nº 2.605/2012**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como responsáveis pelas solicitações dos pagamentos de despesas de regime de adiantamento os seguintes servidores:

Tesouraria Geral: **JULIS RIMÊ DE MORAIS**;
Tratamento Fora do Domicílio (TFD): **KENIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA**;
Pronto Atendimento (PA): **SEBASTIÃO DONIZETI PEREIRA**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PM/Nº 815/2024, de 15 de outubro de 2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B3516F77

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº073/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Membro da Diretoria Executiva do IPEMSA para exercício do cargo de Tesoureiro e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §2º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.021/2007, alterada pela Lei nº 3.147, de 03 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Ar. 1º Nomear, como membro da **DIRETORIA EXECUTIVA DO IPEMSA**, para exercer o cargo de **TESOUREIRO**, a servidora efetiva **ISAURA MARIA DE OLIVEIRA**, para juntamente com o Diretor Executivo, dar quitação nos empenhos, movimentar conta bancária e demais atribuições estabelecidas no Artigo 33, da Lei Municipal nº 2.021, de 29 de junho de 2007, **a partir de 02/01/2025.**

Art. 2ºO servidor no período em que exercer o cargo de Tesoureiro da Diretoria Executiva do IPEMSA receberá gratificação nos termos do §5º, do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.021, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.072, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 269, de 21/03/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2C7833EA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 074/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória – COIPEMSA".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 2.811/2013, alterada pelas Leis nº 3.018/2015, nº 3.115/2016 e nº 3.148/2017,

R E S O L V E:

Ar. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória - COIPEMSA, instituído pela Lei Municipal nº 2.811, de 25 de outubro de 2013 e posteriores alterações, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I – Indicado pelo Diretor Executivo do IPEMSA
Marcelo Quirino de Souza – CPF: 049.398.936-69. Certificado profissional de Responsável pela Gestão dos Recursos e de Membro do Comitê de Investimentos do RPPS, Nível Básico – CP RPPS CGINV I emitido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – Validade: 30/10/2028.

II – Gestor Financeiro ou de Investimentos do IPEMSA
Irlah Vieira Domingues – CPF: 006.160.336-80
Certificado CPA – 10 emitido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA. VALIDADE 22/07/2025. Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS Nº 4822 emitido em 17/05/2021 pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC. VALIDADE: 16/05/2025.

III – Representante do Executivo Municipal
Isaura Maria de Oliveira – CPF: 476.295.846-87
Certificado Profissional dos Gestores de Recursos Recursos e Membros do Comitê de Investimento CP RPPS CGINV II, emitido pela APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil – Validade: 04/04/2027.

Art. 2º Omandato dos membros do COIPEMSA – Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória - COIPEMSA será de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PM/Nº 458/2022, de 07/03/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6829EA69

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 075/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designar Gestor Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Vitória-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA MPT N° 1.467/2022 que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos no art. 8°- B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 998, com as alterações da Lei n° 13.846 de 18 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **IRLAH VIEIRA DOMINGUES** para exercer a função de Gestora Financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória - IPEMSA.
Art. 2º. A designada fará jus à gratificação mensal pelo exercício da função, nos termos especificados no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.340, de 1º de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 2.811, de 25 de outubro de 2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D2B40B9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025. DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2025, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL no município de Santa Vitória-MG, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO APP E CONDUTORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência (anexo I) e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO DE ITENS. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUÍZA MARIA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:54AC4DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2021

Processo Licitatório nº 0080/2021, Pregão Presencial nº 0049/2021. Partes MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM E RIGOROSO PROCESSO DE SEGURANÇA E BACKUP DIÁRIO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. **Fundamentação legal**: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. A **vigência** do contrato original fica prorrogada por 12 meses com início a contar da data 01 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:12E18BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0098/2021

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, conforme **Processo Licitatório nº 0080/2021, Pregão Presencial nº 0049/2021**. **Objeto**: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2021, Nº 0049/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 35.873.410/0001-21". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 1.103,41 (hum mil e cento e três reais e quarenta e um centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E46F1924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022

Processo Licitatório nº 0064/2022, nº 0017/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO OS MÓDULOS EM SUA DESCRIÇÃO MÍNIMA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (dose) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:046B6C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0064/2022, nº 0017/2022. **Objeto**: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2022, Nº 0017/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 35.873.410/0001-21". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 975,81 ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:09374C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 025/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022, PUBLICADO NO DIA 18/02/2025, EDIÇÃO 3962:

LEIA-SE:

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO: N° 025/2022

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 004/2022

OBJETO:CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO E TREINAMENTO PRESENCIAL POR NÍVEL DE PROTEÇÃO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:DAD8DB68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-FABRICADA EM DIVERSOS TAMANHOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTE PROCESSO, ADJUDICA O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 48983401000135, NO VALOR TOTAL DE R$364.850,00, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:CF87C68A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-FABRICADA EM DIVERSOS TAMANHOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTE PROCESSO, CONFORME PARECER JURÍDICO, HOMOLOGA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:21230FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EQUESTRE COMO MÉTODO TERAPEUTICO E EDUCACIONAL NA BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTE PROCESSO, ADJUDICA O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA CNPJ 32431897000102, NO VALOR TOTAL DE R$ 185.7620,00, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:F4742F4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO 16/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa 35456020 PEDRO SILVA ANDRADE SOUZA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.020/0001-56 para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da banda "Asa de banana", a ser realizado com duração mínima de 02:00 (duas horas) no dia 22 de fevereiro de 2025 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1009 Fonte 1501.

Santo Antônio do Monte MG, 19 de fevereiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F1CF899B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa B. OFICIAL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.468/0001-26, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da banda "Bloco Bateria Oficial", a ser realizado com duração máxima de 02:00 (duas horas) no dia 21 de fevereiro de 2025 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro, nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1009 Fonte 1501.

Santo Antônio do Monte MG, 19 de fevereiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:49EEF4B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 11/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, que sofreu alterações:

Onde se lê:

Item 67 - PLAYGROUND DE MADEIRA

Leia-se:

Item 67 - PLAYGROUND DE MADEIRA Playground em madeira composto de: - 01 (uma) Casa de 1,50m x 1,20m de área, como assoalho/plataforma fabricado em madeira de eucalipto roliço autoclavado (bitola de 4cm a 7 cm) com guarda-corpo eucalipto roliço autoclavado (bitola 4cm a 7cm), elevada a 1,20m do solo por suportes de madeira de eucalipto roliço autoclavado (bitola de 10cm a 15cm de espessura), coberta com telhado em toras de eucalipto com as seguintes atividades acopladas:
- 01 (um) Balanço de 02 (dois) lugares. Assentos de (45cm x 30 cm) suspensos por cordas de fios trançados de polipropileno (10mm cada) presas em suporte de metal tubular de aço galvanizado.
- Escorregador fabricado sem emendas (2,50m x 0,45m x 0,04m), saindo da plataforma da casa suspensa até o solo.
- Escada em madeira (1,50m x 0,60m) que dê acesso do solo à plataforma/casa.
- Ponte pênsil de 2,40m de comprimento, estrutura em cabos de aço e guarda-corpo em corda, com plataforma de 1,00m x 1,20m elevada a 1,20m do solo com guarda-corpo em eucalipto (04cm a 07 cm de espessura);
-Rampa de escalada (1,90m x 0,90m) com diversas agarras em madeira.
- Aranha em corda de fios trançados de polipropileno (0,8mm), com dimensão, presa solo à plataforma.
Obs 01: Parafusos, porcas, arruelas e outras partes de metal devem ser em aço galvanizado.
Obs 02: Todas as partes (madeira e metal) devem ser pintadas com tinta própria para preservação do equipamento, bem como evitar que as crianças se machuquem no contato com o material. Toda a instalação ficará sob responsabilidade do fornecedor.
Obs 03: A instalação do playground será POR CONTA DO FORNECEDOR.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **o dia 07 de março de 2025 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FAF86E62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EQUESTRE COMO MÉTODO TERAPEUTICO E EDUCACIONAL NA BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTE PROCESSO, CONFORME PARECER JURÍDICO, HOMOLOGA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:FB601D48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2022

PROCESSO: Nº196/2022

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EDITORA FTD S A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA FTD S A, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA DE ENSINO SIM QUE É UM CONJUNTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ALUNO, MATERIAIS DO PROFESSOR, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DA EDUCAÇÃO, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO, E PLATAFORMA EDUCACIONAL, E METODOLOGIA OPEE EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ADITIVO: FICA SUPRIMIDO DO CONTRATO O ITEM 1, NA DATA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 DE NOVEMBRODE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:48FD813C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO 017/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.092.176/0001-60, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da banda "Grilo de Roupa", a ser realizado com duração máxima de 02:00 (duas horas) no dia 22 de fevereiro de 2025 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1009 Fonte 1501.

Santo Antônio do Monte MG, 19 de fevereiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E373655E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.372.164/0001-29, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da dupla de palhaços "Pimpão e Fumaça", a ser realizado com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) no dia 22 de fevereiro de 2025 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1009 Fonte 1501.

Santo Antônio do Monte MG, 19 de fevereiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:901EBDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025 - PROCESSO 005/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025

PROCESSO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 002/2025, referente ao Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: SWINGUERA DO BRASIL BANDA - EVENTOS E SHOW'S ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 48.743.766/0001-92, situada na RUA TERESA CRISTINA, 1969 - APT 22, em RIBEIRAO PRETO - SP, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SWINGUEIRA BRASIL NO DIA 21 FEVEREIRO DE 2025, DURANTE O CARNAVAL ANTECIPADO 2025". Data de início de vigência: 31/01/2025 a 30/04/2025. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 31 de janeiro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/01/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8ADA3EC5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 - PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 005/2025

PROCESSO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 003/2025, referente ao Processo Licitatório 007/2025, Inexigibilidade 005/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: WALLACCE VIEIRA SANTOS 07863939631, CNPJ nº 21.583.237/0001-12, situada na RUA CRISTOVÃO G SANTOS, 25, em BOM SUCESSO - MG, com o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA WV2 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE FEVEREIRO, DURANTE O CARNAVAL ANTECIPADO 2025". Data de início de vigência: 31/01/2025 a 30/04/2025. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 31 de janeiro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/01/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0B6ACEAB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 - PROCESSO 009/2025 - INEXIGIBILIDADE 007/2025

PROCESSO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 004/2025, referente ao Processo Licitatório 009/2025, Inexigibilidade 007/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MARCELA BORGES COSTA 07505180657, CNPJ n.º 28.834.105/0001-65, situada na Rua Santa Rita de Cassia, n.º 7, em ITUMIRIM - MG, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DA BANDA BABY LISS NO DIA 23 FEVEREIRO DE 2025, DURANTE O CARNAVAL ANTECIPADO 2025". Data de início de vigência: 31/01/2025 a 30/04/2025. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 31 de janeiro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/01/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:93BF744A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 07/2025 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 053/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia/TO** tendo como cujo **Objeto** a Contratação de empresa para serviço de locação de equipamentos, com fornecimento de materiais, laudos e insumos necessários para o serviço de digitalização de imagens (Raio X), para atender as demandas dos usuários do SUS atendidos no Hospital**. Empresa contratada: Denivaldo Rodrigues Pimentel CNPJ: 18.680.049/0001 - 06, pelo valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).** São Francisco/MG. 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:290FFBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 103/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 103/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. MARCILENE PEDROSA**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 765.702.666-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR III** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 18 de fevereiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 19 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:018204A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina do Centro de Fisioterapia.

A realização está prevista para o dia **10 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C7DD516E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 005/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025
REGISTRO DE PREÇO 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 027/2025/Pregão Presencial 005/2025, Registro de Preço Nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para a obra de execução de cabeceiras e alas para instalação de tubos de concreto na zona rural do município. A Sessão será realizada no dia 10 de março de 2025, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:2F9ED224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025 - Última atualização 19/02/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO Unidade vendedora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO Modalidade da contratação:Leilão – Eletrônico Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, IV-Tipo:Edital - Modo de disputa: Aberto Data de divulgação no PNCP:19/02/2025-Situação:Divulgada no PNCP-Data de início de recebimento de lances:20/02/2025 09:00(horário de Brasília) -Data fim de recebimento de lances:19/03/2025 14:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000010/2025-Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de SÃO GERALDO/MG. Data de Fechamento – Online: Dia 19/03/2025 (dezenove de março de dois mil e vinte e cinco), a partir das 14:00 (quatorze horas), na Sala de Disputa do portal www.patricialeiloeira.com.br. ASS: Walmir Rocha Lopes – Prefeito.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FCE265DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 035 / 2025

"Institui e nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para condução/acompanhamentos dos atos desenvolvidos no âmbito daquele procedimento , prévio à contratação temporária de Psicólogo - Assistencia Social, visando a contratação pela Prefeitura Municipal em caráter temporário, por prazo determinado, vinculado à execução de Serviços e Programas da Proteção Social Básica, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2. Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:
Presidente: Wagner Dos Santos Mattar;
Secretário: Angela Maria Mendes Tolentino;
Membro: Celeste de Jesus Lopes.

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3°. À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2025, compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.
Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal competente, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.

Art. 4°. As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2023 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao(à) Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

Art. 6°. Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado :
I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. propor ao(à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 19 FEVEREIRO 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E638BA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show infantil Tia Lu, na programação cultural do Carnaval, com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: JOANA LETÍCIA COSTA 06782694670 ME; CNPJ Nº 24.808.856/0001-56.

VALOR TOTAL: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:617EC9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 057/2023 POR MAIS 10 (DEZ) MESES. DATA DO ADITIVO: 19/02/2025. VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. VALOR ESTIMADO: R$ 1.606.775,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). CONTRATADA: INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. WISMAN MAGELA DE CARVALHO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6E58D421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 268/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024. OBJETO: "FORNECIMENTO DE APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS -TRIAGEM E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO - TRIAGEM , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **07/03/2025** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:19DBD24B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2025 - PROCESSO Nº 07/2025, ADESÃO Nº 01/2025- '"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO QUE AVALIA A CAPACIDADE AUDITIVA DA PESSOA, PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO , POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2024 , REFERENTE AO PE 011/2024- PROCESSO LICITATÓRIO N°037/2024 PERTENCENTE AO CONSORCIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ALTO PARANAIBA (CISALP)'' .DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025. VIGÊNCIA: 19/02/2025 A 31/12/2025. CONTRATADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$41.000,00(QUARENTA E UM MIL REAIS). ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRISCILLA LEAL GONÇALVES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:F1DB1920

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 07/2025 ADESÃO Nº. 01/2025, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2024 , REFERENTE AO PE 011/2024- PROCESSO LICITATÓRIO N°037/2024 PERTENCENTE AO CONSORCIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ALTO PARANAIBA". (CISALP), DESTINADO A"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO QUE AVALIA A CAPACIDADE AUDITIVA DA PESSOA, PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO E ADJUDICO O SEU OBJETO À EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. , COM O VALOR GLOBAL R$41.000,00(QUARENTA E UM MIL REAIS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2025.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B346A04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, ATRAVÉS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "C", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.016.362/0001-45
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
VALOR MENSAL: R$ 14.000,00 (Um mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 31 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4BA783BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/20258
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, , conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "c", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.016.362/0001-45
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR MENSAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2025 à 30/01/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:66DDEAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2025

Objeto: Fornecimento de tinta de demarcação viária e solvente para as vias públicas do Município de São Lourenço, para eventual e futura aquisição, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:830D6505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0065/2025 – DISPENSA Nº 0015/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda inscrita no CNPJ nº. 87.389.086/0001-74, com o valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0065/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0015/2025.

São Lourenço, 18 de Fevereiro de 2025.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0065/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0015/2025, que tem como objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação, pessoal e referência padrão, com fornecimento em comodato dos dosímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 18 de Fevereiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1A4E2929

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica à empresa:

Origem Projetos e Instalações Ltda. – CNPJ: 35.424.137/0001-58
Valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais).

E homologa o **Processo Licitatório nº 260/2024**, **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, que tem como objeto **a contratação de empresa para confecção e instalação de itens de serralheria em galpão na ETA.**
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 17/02/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4B116766

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 040/2023

3º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 040/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/2023
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Diesel S-10	R$ 5,66	R$ 5,94

Data da assinatura: 18/02/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:812BD835

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 041/2023

3º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 041/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Posto Arco Iris Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/2023
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Gasolina comum	R$ 5,38	R$ 5,58

Data da assinatura: 18/02/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:862918A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 04/2025 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 186, da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03.01.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:699272B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2950

PORTARIA Nº 2950

"ACRESCENTA MEMBROS A PORTARIA 2933/2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, PREVISTA NO ART. 29, §2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002, PARA RECEBER, ANALISAR E DELIBERAR SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO SERVIDOR PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º – O art. 2º, da Portaria Municipal 2933, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta pelos membros abaixo indicados:

a) MARCIA MARIA DA SILVA COSTA – Mat. 7667 - Secretário Escolar.
b) VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA – Mat. 13806 - Agente Administrativo II.
c) JOCELIA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA – Mat. 13154 - Agente Administrativo II.
d) ADRIANO REIS DE PAULA – Mat. 100 – Agente Administrativo VI.
e) PATRÍCIA DONIZETE VENERANDO BALDO – Mat. 8826 – Agente Administrativo II.
...

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:99C8CE3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6644

DECRETO MUNICIPAL Nº 6644

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal do Município, e tendo em vista o disposto no art. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento relativo à apuração de responsabilidade e estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Município ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste artigo.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 4º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito da unidade sancionadora nos 36 (trinta e seis) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

Art. 5° A apuração das infrações e a aplicação das penalidades previstas no art. 2º e 3º ocorrerão segundo as competências definidas neste decreto.

Art. 6° As particularidades de cada contrato devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Matriz de Risco, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste decreto, se necessário.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art. 7º A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial injustificada do contrato, quando a imposição de penalidade mais severa não se justificar. A advertência será formalizada por escrito para situações de menor gravidade, conforme avaliação do Município, incluindo:

a) Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a aplicação de penalidade mais rigorosa não se justifique;
b) Falhas na execução do fornecimento ou prestação dos serviços, não corrigidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada do comunicado formal pela administração (salvo prorrogação de prazo mediante devida justificativas);
c) Ocorrência de falhas de pequena relevância.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Seção II
Da Multa

Art. 8º A penalidade de multa tem por objetivo garantir o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o Contratante e o Contratado, visando também compensar integralmente os prejuízos contratuais decorrentes de qualquer infração que fundamente a aplicação de outras penalidades.

Parágrafo Único: A critério do Contratante, em casos de inadimplemento substancial das obrigações contratuais, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, assegurando a reparação dos danos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato. A aplicação das multas observará os seguintes percentuais:

I - Para fornecimento de bens e prestação de serviços:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras "a" e "b";
d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

II - Para execução de obras e serviços de engenharia:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo atraso injustificado do início dos serviços, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;
b) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das medições remanescentes, por dia de atraso injustificado no cumprimento das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, assim declarado pela Fiscalização, limitada a sua aplicação a 15 dias. Após o décimo quinto a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;
c) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de paralisação injustificada e não autorizada pela fiscalização da obra, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão.
d) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida, pelo atraso injustificado na entrega final da obra, até o limite de 30 dias corridos. Após o trigésimo dia a Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão.
d.1) Por "valor da parte inadimplida", considera-se o valor correspondente ao atraso do cronograma físico-financeiro e que deverá ser informado pela Fiscalização;
e) de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de extravio do Livro Diário de Obras, ou nos casos de inexecuções parciais, quando parte do serviço ou obrigação deixar de ser cumprida;
f) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da garantia contratual até o máximo de 15% (quinze por cento), que representa 30 dias.
g) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso não queira receber a Nota de Empenho, ou assinar o contrato; ou ainda, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
h) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não encaminhamento de documento imprescindível ao pagamento;
i) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de desatendimento de demais cláusulas contratuais - que não estejam especificadas nas outras alíneas deste item, no Projeto Básico/Termo de Referência ou de ordens da fiscalização;
j) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais
k) de 1.0% (um por cento) sobre o valor total do contrato por manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador
l) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;
m) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador
n) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.
o) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
p) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta lista de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência
q) de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, caso a contratada, por sucessivas falhas, leve o Município à rescisão do contrato, ou por deixar de cumprir definitivamente com obrigação constante neste contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

§1º Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

§2º Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

§3º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

§4º Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§5º Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

Seção III
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 9º A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Prazo – 12 meses.
II – dar causa à inexecução total do contrato;
Prazo – 36 meses.
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Prazo – 24 meses.
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Prazo – 24 meses.
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Prazo – 36 meses
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Prazo – 12 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;
b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

§3º Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
Prazo – 72 meses
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Prazo – 72 meses
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Prazo – 48 meses
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Prazo – 36 meses
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Prazo – 72 meses

§1º Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

§4º A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 9º, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Instauração

Art. 11 Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o fiscal indicado do contrato notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal, desde que devidamente justificada.

Art. 12 Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o Fiscal do Contrato deverá relatar as ocorrências detalhadamente, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas e comunicações verbais) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§1º O relatório emitido pelo fiscal do contrato deverá analisar os fatos, caso não sanados as irregularidades contratuais e encaminhará ao Gestor do contrato, o relatório com sugestão de instauração de procedimento. Caso no decorrer das notificações ou da emissão do relatório sejam devidamente sanadas as irregularidades, ou mesmo justificativas plausíveis apresentadas, poderá sugerir o arquivamento com demais medidas que entenda pertinentes.

§2º O relatório de que trata o caput deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - identificação dos autos do processo administrativo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

II – cópia:
a) do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
b) da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) das manifestações expedidas pelo segmento responsável pelo acompanhamento, pela condução e pela fiscalização da licitação ou do objeto contratado;
d) dos termos de recebimento do objeto e dos comprovantes da entrega, assim como do laudo técnico de avaliação do produto, quando for o caso;
e) de eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitado pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
f) dos comunicados emitidos pelo fiscal;
g) do expediente emitido pelo segmento de Execução Orçamentária e Financeira que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
h) dos ofícios e e-mails de comunicação ou notificação à contratada acerca do descumprimento contratual e das cláusulas contratuais infringidas.

Seção II
Da Instrução e decisão

Art. 13 Ao receber a notificação de irregularidade, o Gestor do contrato verificará a instrução do relatório e documentos anexos. Não atendidas as exigências deste Decreto, determinará ao fiscal o saneamento das irregularidades processuais, antes do prosseguimento.

Art. 14 O Secretário/Autoridade Competente decidirá, a partir do relatório de que trata o art. 12, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Parágrafo único. No ato da decisão sobre o relatório referido no caput deste artigo, o Secretário ou autoridade competente poderá, mediante justificativa fundamentada no interesse público, rescindir o contrato ou cancelar o preço registrado de forma liminar, permitindo novas contratações para atender às necessidades da Administração.

Art. 15 O processo será conduzido pela Comissão, que deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

Art. 16 Determinada a abertura de processo administrativo pelo Secretário/Autoridade Competente, o licitante ou contratado será notificado, por meio de ofício, para que apresente defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

§1º Previamente à notificação, a Comissão poderá providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.
§2º A notificação citada no caput conterá:
I – identificação da contratada e da autoridade competente que instaurou o processo;
II – finalidade da notificação, abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal que fundamenta as decisões;
III – descrição sumária do fato passível de aplicação de penalidade, assim como a cópia dos documentos que motivaram a notificação, nos termos do § 1° do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como cópia do relatório de que trata o art. 12;
IV – citação das condições infringidas;

V – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada/licitante;
VI – informação sobre o acesso aos autos e sobre o local ou meio para protocolo da defesa/manifestação;
VII – outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§3º A notificação não indicará de forma específica possível penalidade a ser aplicada, apenas mencionando de forma genérica todas aquelas previstas no contrato e na legislação aplicável em que está incurso o investigado, cuja definição competirá ao Gestor competente após a análise da defesa prévia e a deliberação quanto ao cabimento, à adequação, à proporcionalidade, à gravidade e à reprovabilidade da infração e aos resultados da conduta ilícita.

§4º As notificações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, podendo adotar outros meios caso não tenha sucesso na comunicação.

§5º Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato via e-mail, a notificação deverá ser encaminhada por Correios com aviso de recebimento (AR), Telegrama Eletrônico (Correios) mediante comprovante de recebimento, e, em caso de frustrada essa tentativa, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§6º Os comprovantes de notificação deverão ser anexados ao expediente administrativo.

§7º A defesa apresentada deverá ser juntada ao expediente administrativo;

§8º A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

Art. 17 Todas as estruturas do órgão, dentro de suas atribuições, poderão ser consultadas sobre questões relativas à elucidação dos fatos, devendo essa manifestação ocorrer dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. No caso de deferimento de novas provas ou de provas juntadas aos autos, bem como apresentação de fatos novos deverá ser dado vista ao licitante ou contratado para manifestação ou alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 18 Ao término da instrução deverá ser emitido relatório e parecer da comissão, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

§1º Previamente a elaboração do relatório e parecer, deverá ser avaliada a necessidade de se ouvir a área técnica quanto à manifestação da licitante ou contratada.

§2º O relatório e parecer deverá conter, no mínimo:

I - relatório dos fatos;
II - irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pelo licitante ou contratado, bem como o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
III - análise das situações previstas no art. 2º deste decreto, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
IV - o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), bem como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

§3º Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

Seção III
Do recurso ou pedido de reconsideração

Art. 19 Após proferida decisão pelo Secretário, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

§1º A intimação deve seguir o rito proposto para a notificação do art. 16, §4 e §5º.

§2º No caso de aplicação de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela todos os dados necessários para o devido pagamento.

§3º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 3º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§4º Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§5º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 20 Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade competente.

§1º A decisão final deverá conter as condições para reabilitação, nos termos do art. 29 deste decreto, se for o caso.

§2º O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final, na forma do art. 16, §4 e §5º deste decreto;

§3º No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita novamente em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

Seção I
Das Agravantes

Art. 21 As sanções previstas neste decreto poderão ser majoradas, para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

Seção II
Das Atenuantes

Art. 22 As sanções previstas neste decreto poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, em conduta praticada decorrente de:

I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.
IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art. 23 O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata este decreto poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração.

§1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

§2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.

§3º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do caput deste artigo.

§4º No caso dos débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art. 24 O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.

Art. 25 A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito total não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 26 Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

Art. 27 É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 28 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.

§1º Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (um décimo por cento) do constante do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

§2º Para efeito e enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

§3º A Comissão responsável pela apuração do procedimento sancionador deve identificar, certificar e acompanhar os casos de suspensão de que trata este artigo, com atualização anual do valor previsto para multa.

§4º A suspensão da instrução da penalidade de multa será comunicada à contratada, preferencialmente por via eletrônica, pela Comissão, ressalvando-se a possibilidade de seguimento da instrução ou instauração do procedimento posteriormente se constatada reincidência na prática de irregularidade, nos termos dos §§ 5º e 6º.

§5º Em caso de reincidência, a ocorrência suspensa será retomada e a apuração prosseguirá juntamente com o novo fato noticiado como descumprimento contratual.

§6º Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada junto à contratante nos 36 (trinta e seis) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade, não importando se incidente em outras contratações ou resultante de fato gerador distinto.

§7º Identificados outros danos à Administração, a instrução da penalidade prosseguirá normalmente, mesmo se o valor da multa for considerado irrisório.

§8º Após 36 (trinta e seis) meses sem novo fato, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente, com a consequente sustação da possibilidade de consideração da reincidência;

CAPÍTULO VII
DA REABILITAÇÃO

Art. 29 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do art. 10 desta norma exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§2º Após decisão da autoridade competente, deverão ser tomada todas as providências para retirada da empresa dos cadastros restritivos de licitar e contratar.

CAPÍTULO VIII
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 30 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. A decisão de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser precedida de análise pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, as sanções aplicadas deverão ser informadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 32 A prescrição das penalidades previstas ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 33 Os atos previstos como infrações administrativas neste decreto ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 34 Compete aos Secretários Municipais/Autoridade Competente dirimir as dúvidas e decidir casos omissos suscitados na aplicação do disposto neste decreto.

Art. 35 Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A08769C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 355/24, modalidade Pregão nº 089/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para recebimento de taxas e tributos municipais através do sistema de pagamentos instantâneos (PIX), com integração ao sistema de arrecadação municipal. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e segura, garantindo a modernização dos processos de pagamento da Administração Pública e a eficiência na arrecadação de receitas municipais, durante o período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 14/03/2025 e o horário para início da sessão será às 13:00H do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C042956C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO PROFESSOR/REGENTE BAMSAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DISPENSA: Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFESSOR/ REGENTE PARA DAR AULAS, DIRIGIR E CONDUZIR OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DA BAMSAM - BANDA DE SAPUCAI-MIRIM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG** inscrita no CNPJ nº 18.026.005/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26/02/2025
HORÁRIO LIMITE: 23h59 min(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/

Sapucaí-Mirim/MG, 19 de fevereiro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:A5ADE0BC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO -VALOR

Contrato nº: 041/2024
Processo nº: 135/2024
Concorrência Eletrônica nº: 003/2024
Partes:

MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59

RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ:25.341.598/0001-03.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA VILA SÃO GERALDO (ENTRE AS RUAS CUIABÁ/CAMPO GRANDE E AVENIDA BRASÍLIA)**

VALOR DO ADITIVO:R$39.981,92(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

VALOR ATUALIZADO:R$204.781,92(duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

O presente termo encontra amparo legal no artigo 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Conforme consta no contrato original.
Data do aditivo: 18/02/2025

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:47DBF3E0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO

EXTRATO ATA CONTRATO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

VIGÊNCIA:12/02/2025 a 12/02/2026

CONTRATADA:
A.M. FIGUEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ n° 10.276.979/0001-89

VALORES UNITÁRIOS:
Banheiro químico:01 – R$ 100,00;
Banheiro químico PNE:0 2 – R$ 120,00.

Sapucaí-Mirim/MG, 12 de fevereiro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:A9C8CC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás GLP (casco/vasilhame e/ou reabastecimento). Data da sessão: 13/03/2025 às 09:30 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0B6A4B6E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
PREGAO PRESENCIAL 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 025/2023. EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025.Objeto: alteração dos valores contrato com acréscimos no quantitativo dos itens originalmente contratado. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, Nº 60, Centro, Sem Peixe/MG, o valor global do contrato passa a ser de R$ 519.532,09 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos). Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:16F0368C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025
PREGAO PRESENCIAL 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 025/2023. EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025.Objeto: alteração dos valores contrato com acréscimos no quantitativo dos itens originalmente contratado. Contratado: LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-00, o valor global do contrato passa a ser de R$ 487.646,67 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A6EBDC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo Licitatório acima descrito. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (COM OPERADOR) PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 12/03/2025, às 09:00 hs. Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:81DBE796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 007/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, ABRANGENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, COM IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS, AFIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA A AVALIAÇÃO, CONTROLE E INVENTÁRIO GERAL DOS BENS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/02/2025 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 27/02/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 19/02/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:65C73778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 10/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 05/2025, Processo nº. 20/2025. Objeto: contratação da Banda PRIMO do AXÉ para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Greikon Lucas Da Costa Luciano, representante exclusivo Banda Primo do Axé, CNPJ n.º 37.577.201/0001-66. Valor: R$ 19.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura. Serrania, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:35230061

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 06/2025, Processo nº. 22/2025. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Expresso Brasil para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval - SerraFolia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Rodrigo Nonato Dos Santos – Representante exclusivo da Banda Expresso Brasil CNPJ n.º 26.453.488/0001-04. Valor: R$ 25.000,00.

Serrania, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3BDA7AF1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 06/2025, Processo nº. 22/2025. Objeto: contratação da Banda Expresso Brasil para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval - SerraFolia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Rodrigo Nonato Dos Santos – Representante exclusivo da Banda Expresso Brasil CNPJ n.º 26.453.488/0001-04. Valor: R$ 25.000,00. Serrania, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8751BD77

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 03/2025. Processo nº. 03/2025. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção. Detentoras: A.R.P. 011/2025 - a) Compre Bem Distribuidora Eirelli-EPP CNPJ nº 14.718.491-0001-15 valor R$ 235.344,70. A.R.P. 012/2025 -b) G.L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 78.145,20. A.R.P. 013/2025 -c) Nelson Ângelo Alves Da Costa – ME CNPJ nº 07.229.991/0001/28 valor R$ 552.880,70. A.R.P. 014/2025 - d) Serramix Materiais De Construção Ltda CNPJ n°19.735.343/0001-22 valor R$ 164.886,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B9005E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023, MODALIDADE DISPENSA 048/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 125/2023, cujo objeto é a renovação de licença de software e manutenção em 29 (vinte e nove) aparelhos de leitor biométrico para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Serro.

Contratada: 3TTECNOLOGIA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.277.342/0001-14

Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:230C472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023, MODALIDADE DISPENSA 048/2023

Objeto: Aditivo quantitativo ao Contrato 125/2023, cujo objeto é a renovação de licença de software e manutenção em 29 (vinte e nove) aparelhos de leitor biométrico para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Serro.
Contratada: 3TTECNOLOGIA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.277.342/0001-14
Valor total: O valor total da contratação que era de R$ 7.644,0000 (Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) passará para R$ 8.190,0000 (oito mil cento e noventa reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7D9CA5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 014/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 187/2023, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem da rua Deputado Augusto Clementino.
Contratada: Construtora Ramos Santiago Ltda- CNPJ: 30.261.488/0001-71
Vigência: 10 de julho de 2024 até 10 de outubro de 2024

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B6F53BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 014/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2025

Objeto: **Contratação empresa especializada em executar Obras de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Novo Rosário no Município de Serro/MG**. **Início do cadastro das propostas: 24/02/2025 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 12/03/2025 às 08:00h. Data da sessão: 12/03/2025 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F78BFB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Itens de Sinalização e Placas de Identificação, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas CEO e as Unidades Básicas de Saúde – UBS de Serro/MG
Contratada: ALTI COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ: 12.351.192/0001-60.
Vigência: 19/02/2025 até 19/08/2025.
Valor total: R$ 74.050,0000 (*Setenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DF672859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025 – PROCESSO 14/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025 – Processo 14/2025 – Inexigibilidade 05.007/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E GEA – Assessoria e Consultoria Ambiental. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADO PARA A COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tapira/mg.VALOR MENSAL: 7.000,00 (Sete mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4431562D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato 06/2023 - Município de Tapira e **CONSULTE INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DBBADC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- O Presidente da FUMSAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, destinados à confecção de materiais

específicospara o atendimento das demandas da FUMSAT, conforme especificações estabelecidas noEdital e seus Anexos.

CONTRATADA:EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 73.068.702/0001-80 - Endereço: R CEARA - CEP: 16900025 - UF: SP - Município: Andradina - Telefone: (18) 99758-1640
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$1.327,50
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:18/02/2025
VIGÊNCIA DA ATA:17/02/2026

CONTRATADA: Norte Industria Grafica Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.486.182/0001-18 - Endereço: Rua Perola do Vale - CEP: 89062212 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3337-6824
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$2.487,50
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:19/02/2025
VIGÊNCIA DA ATA:18/02/2026

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:43177140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2025 no dia 12/03/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/02/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Diretor da Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3E5AC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2025 no dia 13/03/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, escolar e de expediente para atender as demandas das unidades escolares da rede de ensino do município de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 19/02/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Diretor da Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:36DBC6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020. O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3923, de 23/12/2024, página 284, nos seguintes termos: **Onde se lê: "O prazo de vigência do Contrato nº 046/2020 fica prorrogado a partir de 01 de Janeiro de 2024, findando em 30 de Junho de 2025**". **Leia-se: "O prazo de vigência do Contrato nº 046/2020 fica prorrogado a partir de 01 de Janeiro de 2025, findando em 30 de Junho de 2025**". Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 19/02/2025.

DENIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D231345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 14 h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foi PROTOCOLADO o envelope das seguintes **empresas e horário**: **Pinheiro LS Serviços Médicos LTDA** no dia 13/02/2024 ás 13:40h, **Alicia Caroline Cardoso Ferreira** LTDA-CPJ nº 57.016.725/0001-95 do dia 13/02/2024 ás 14:00 h; **Clara Lúcia Resende Serviços Médicos LTDA**-CNPJ nº 25.176.549/0001-62 no dia 13/02/2025 ás 14:06 h. por -email institucional, conforme ditames do edital. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** às empresas: **Pinheiro LS Serviços Médicos LTDA**, **Alicia Caroline Cardoso Ferreira** LTDA-CPJ nº 57.016.725/0001-95; **Clara Lúcia Resende Serviços Médicos LTDA**-CNPJ nº 25.176.549/0001-62 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:45min. (Dezesseis horas quarenta e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:690C6802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16h e 20 min (dezesseis horas e vinte minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa Médica no respectivo horário: **Alicia Caroline Cardoso Ferreira LTDA-CNPJ nº 57.016.725/0001-95** no dia 19/02/2025 às 14:00h. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: Alicia Caroline Cardoso Ferreira LTDA-CNPJ nº 57.016.725/0001-95 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:50 min (dezesseis horas e cinqUenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B5854BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 010/2025. PROCESSO N.° 0573/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 010/2025. Processo n.° 0573/2024. Objeto: contratação de serviço especializado para limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina da cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº 60, centro, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, ferramentas, equipamentos, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos necessários para realização da limpeza, tratamento da água, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. Caracterísiticas da piscina: 12 metros de largura, por 25 metros de comprimento, profundidade máxima 2,5 metros, profundidade mínima de 1,00 metro, volume de 586 mil litros. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 18 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8E397220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2025. PROCESSO N.° 0593/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 008/2025. Processo n.° 0593/2024. Objeto: aquisição de medicamentos para atendimentos dos animais abrigados no canil municipal e em casos de atendimentos de urgencia/emergencia. Periodo de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 18 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:18C7EB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
CREDENCIAMENTO 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2025
Processo Administrativo n.º 02/2025
Credenciamento 001/2025

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO DE pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos de: manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias torna público que fará realizar: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para credenciamento de empresas para prestação de serviços Contrataçãode pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos de:

manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 19/02/2025 através da plataforma licitanet www.licitanet.com.br. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Três Marias, no endereço Avenida Felinto Muller, 205, Bairro JK, CEP 39205000 em Três Marias MG.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
19 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:9CDE3EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 015/2025

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º006/2025– Processo n.º015/2025**, cuja sessão de abertura ocorreu em17 de fevereirode 2025, referente à**Registro de preços paraaquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito**,destinados ao desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Município de Três Pontas a serem utilizados para demarcação viária horizontal e sinalização de ruas, em favor das empresas:**Comercial e Distribuidora Pianco Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.668.414/0001-63, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.099,00 (quatro mil, noventa e nove reais),**Dipar Ferragens Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.868.674/0001-42, sendo o valor total estimado registrado: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais),**LV Industria e Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.836.281/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R$ 111.690,00 (cento e onze mil, seiscentos e noventa reais),**Primor Comercio de Tintas e Serviços de Sinalização Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.598.558/0001-38, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).Três Pontas, 18 de fevereiro de 2025 -

ERIKA MESQUITA -
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA4B7E13

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 030/2025

No extrato publicado no dia 19/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3963, onde se lê "(...) O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **10 de março de 2025**. (...)", leia-se: O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **06 de março de 2025**. (...)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 19/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B168661

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 031/2025

No extrato publicado no dia 19/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3963, onde se lê "(...) O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **10 de março de 2025**. (...)", leia-se: O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **06 de março de 2025**. (...)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 19/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7EC032B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 004/2025 – PROCESSO N.º 032/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a** Aquisição de Material de Papelaria e Aviamento para a confecção de enfeites e adereços destinados às festividades do Carnaval de 2025. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 09h00min do dia 25/02/2025. Início da Sessão de Lances: 25/02/2025 a partir das 09hr00min.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE FEVEIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2B83A4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **003/2025,** para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mini salgados (bolinho de arroz com queijo, mini croquete, mini empada assada, mini pastel frito pipocado, mini pizza assada, mini quibe, mini coxinha, mini enroladinho, mini esfirra, mini rissoles, mini quibe.),para consumo dos Vereadores e Servidores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Homenagens e Outros eventos que forem realizados na Câmara Municipal de Tupaciguara. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às **08:59HRS** do dia **28/01/25**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será

contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 22 de Janeiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9213469F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 015/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9C8D0FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 010/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:192DF30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 014/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 007/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:332F63F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 004 DE 2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,**em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 0007/2025, Dispensa de Licitação nº. 0004/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição de ovos de páscoa para atender às necessidades das secretarias de educação e desenvolvimento social, houve por bem**AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
DON GUERRIER LTDA	11.633.474/0001-97	R$ 44.120,00

Tupaciguara/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:87890641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 004/2025, Dispensa de Licitação nº. 002/2025, com o objetivo de aquisição de sementes, para serem utilizados na manutenção da horta comunitária e nas hortas das escolas municipais que atendem em tempo integral do município de Tupaciguara-MG, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Casa Rural de Tupaciguara Ltda	06.890.239/0001-60	R$ 8.168,00

Tupaciguara/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E7B27838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Abertura: 19/02/2025
Objeto: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da rede municipal de ensino de Tupaciguara na confecção de merenda, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresa Participante:
AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21

Empresa Vencedora:

AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2D4ABC72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 006/2025, na modalidade Dispensa nº 003/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6018293C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 017/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BDDEF41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 011/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DB05DCC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 013/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DBC4481E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 016/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4A359308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 012/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2025.e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A039E557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 05/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **L S GUIMARAES LSG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.218.196/0001-38**, Contrato nº 020/2025, item 01 – R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:766189B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 05/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **L S GUIMARAES LSG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.218.196/0001-38**, Contrato nº 020/2025, item 01 – R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:62031714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA Nº 05/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **L S GUIMARAES LSG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.218.196/0001-38**, Contrato nº 020/2025, item 01 – R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NECESSIDADES, ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BASICOS, ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA, BEM COMO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SICOM E SISOBRA**.** UNIÃO DE MINAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:68E44E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5716, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5716, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de empregadas públicas que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais,no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestrutruação Administrativa Pública Municipal e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir desta data, as empregadas públicas, abaixo mencionadas, em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
FABIOLA FREITAS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE EDUCACIONAL
FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA DO CARMO	CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS
JOSIENE ALVES OLIVEIRA URZEDO	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
VANUSA MARIA SILVA FRANCO	CHEFE DE SETOR DE GESTÃO ASSISTENCIAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B0305C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5718, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5718, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5717/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

AGENTE DE APOIO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período matutino	**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes**
ROSANGELA SILVA FARIA	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período matutino	**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes**

ELIS REGINA DE MEDEIROS	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período vespertino	**Escola Municipal José Lúcio de Sampaio**

LINDALVA MACIEL OSORIO	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período matutino	**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes**
MARIANE IMACULADA R. SANTOS	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período matutino	**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
MARIA ANTONIA N. JIMENES	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período vespertino	**Escola Municipal José Lúcio de Sampaio**
ROSICLÉIA APDA DE FREITAS	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no	**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes**

	período matutino	

JOCELIA PAULINO L. DA SILVA	30h semanais, de segunda à sexta-feira, no período matutino	**Escola Municipal José Lúcio de Sampaio**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:647FA228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5719, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 5719, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de agente político para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal Complementar nº. 153 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 170, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o desmembramento de secretarias municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular prestação dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para a nomeação interina de agente político para exercer as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o agente político **Bruno Borges de Medeiros**, portador do CPF: 089.399.706-40.

Art. 2º. O agente nomeado fará jus exclusivamente à remuneração correspondente ao seu cargo de origem, sem qualquer acréscimo decorrente do exercício interino da nova função.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3A5F9AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR a Contratação de Banda renomada, "BÁRBARA LOPES", consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "Urucuia Folia 2025" no dia 03 de março de 2025**, através da empresa **BÁRBARA CARDOSO LOPES 10445849630**, situada na Rua Bambu, nº 168, Bairro Alto Floresta, Montes Claros/MG, Cep: 39.404-075, CNPJ: 20.499.367/0001-09, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com prazo de Vigência 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: 30.01.13.392.0008.2076.3339039000000 Ficha: 452 Fonte: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 026/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F474FB80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR a Contratação de Artista (DJ) renomada, "DJ DAY FERREIRA", consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentações musicais na "Urucuia Folia 2025" no dia 01 de março de 2025**, através da empresa **46.046.513 SAULO FONSECA DE MENEZES**, situada na Avenida Gameleira, nº 726, Bairro Chácaras Paraíso, Montes Claros/MG, Cep: 39.403-693, CNPJ: 46.046.513/0001-34, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de Vigência 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: 30.01.13.392.0008.2076.3339039000000 Ficha: 452 Fonte: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 027/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CC8CB95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 011/2019 – P.L. Nº 053/2018 – P.E. Nº 013/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, que tem por objeto, o fornecimento de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva das centrais de Saúde, nos termos da Comunicação Interna nº 496/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3690D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (LMIC) DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, CNPJ 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano - MG, CEP 33.200-322, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER – SMCTL**, com sede na Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, nº 346, Centro, Vespasiano-MG, CEP: 33.200-338, torna público o presente **Edital de Procedimento de Escolha Pública para composição da Comissão Normativa para análises de Projetos referentes ao Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC) de nº 001/2025**, regido pela Lei Municipal nº 2.137/2005, sancionada em 13 de junho de 2005, que terá como finalidade institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na Comissão Normativa.

O Procedimento de Escolha Pública será organizado e coordenado pela SMCTL, a ser realizado no dia **23/01/2025**, a partir das **19h,** via web-reunião, cujo link respectivo será enviado 01 (uma) hora antes do início, para o WhatsApp e/ou ou endereço eletrônico cadastrados no Formulário de Inscrição.

O Procedimento de Escolha Pública contemplará 03 (três) membros indicados pelo Setor Cultural do Município (Sociedade Civil), em conformidade com as exigências do Art. 4o da Lei Municipal nº 2.137/2005:

"Fica autorizada a criação de uma Comissão Normativa, integrada por 3 (três) representantes do setor cultural de reconhecida notoriedade na área, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, através de Portaria e por 3 (três) representantes da Administração Municipal, para avaliar e direcionar a ajuda financeira que será atribuída a cada projeto cultural".

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer disponibilizará um formulário a ser acessado através do link https://forms.gle/jpacGfyTy21NMvT99 para que as/os interessadas/os em fazer parte da Comissão Normativa faça um pré- cadastro para participar do Procedimento de Escolha Pública.

04) Só poderá participar do Procedimento de Escolha Pública o(a) candidato(a) que for residente e/ou trabalhador(a) no município de Vespasiano, no mínimo de 2 anos, mediante comprovação (comprovante de endereço atualizado).

05) A forma para a escolha pública obedecerá aos seguintes termos:

5.1) Emissão de relatório com o número total e nome dos eleitos e seus respectivos suplentes;

5.2) A escolha dos membros será através de votação somente entre os componentes pré- cadastrados e presentes, sendo eleitos os 03 (três) primeiros com maior número de votos e no caso de empate será realizada nova votação até atingir o número estabelecido no item 03 deste Edital;

5.3) Elaboração de Ata registrando todos os fatos e ocorrências, com as respectivas assinaturas dos componentes da Comissão Organizadora e dos representantes presentes;

5.4) Entrega da cópia da Lei Municipal no 2.137/2005 para os membros eleitos;

5.5) Publicação da Ata nos termos do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal;

5.6) As funções de membro da Comissão Normativa são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração;

5.7) Relação dos membros eleitos e indicados.

06) Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, sediada na Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, nº 346, no horário de 10h as 16h ou através do e-mail leiculturavespasiano@gmail.com

07) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

08) Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo.

Vespasiano, 18 de fevereiro de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER VESPASIANO/MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:FE38A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 5ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 5ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 20/02/2025
HORÁRIO: de 13h00 às 15h00

TEMOS O TOTAL DE 20 VAGAS PARA A REGIÃO DO BELA VISTA E BAIRRO IMPERIAL (JANE)

ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS: SENHOR DO BONFIM, CORINA, CAROLINA E MANOEL SOBRINHO

AS VAGAS SERÃO OCUPADAS PARA OS MELHORES CLASSIFICADOS QUE COMPARECEREM NA DATA ESTIPULADA E QUE O NOME ESTEJA NA LISTA ABAIXO

Clas.	Nome Completo
387	FABIANA REGINA DE LIMA RIBEIRO
388	GLEIDES SANTOS DE MATOS
389	LUCIENE CORREIA JACOME
390	ERIKA REGINA COSTA FERREIRA
391	LAUDIENE REIS DE SOUZA
392	SUELI RODRIGUES DA SILVA
393	GRAZIELLE PEREIRA DE SOUZA
394	JANETE PEREIRA
395	VANESSA DO CARMO SOARES FERREIRA
396	ALESSANDRA SOUZA LUDGERO
397	VANESSA RODRIGUES PEREIRA GUIMARAES
398	FLAVIANA MARISA DE JESUS
399	ADRIANA SANTOS RODRIGUES
400	VALDIRENE PASSOS DOS SANTOS
401	ANGELICA RODRIGUES MARTINS
402	CINTIA CRISTINA EUGENIO
403	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA
404	ELIZANGELA HONORIO NUNES
405	JOSIANE VIANA RAMOS
406	POLIANE FALCAO DE SOUZA
407	ELAINE FERREIRA TAVARES
408	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
409	RENATA CRISTINA SOARES MARTINS
410	VIVIANE MOURA TANURE
411	KELLY FERREIRA LOPES SOARES
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:D9DDA8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II HISTÓRIA - 6ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II HISTÓRIA - 6ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 20/02/2025	
HORÁRIO: 08:00 às 10:00	
Clas	**Nome Completo**
28	VIVIAN APARECIDA RIBEIRO
29	ELEZIA CASTRO MONTEIRO
30	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:DABA791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II INGLÊS - 6ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II INGLÊS - 6ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 20/02/2025	
HORÁRIO: 08:00 às 10:00	
Clas	**Nome Completo**
40	APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS AVILA
41	VALERIA DE SOUZA PEREIRA NOGUEIRA
42	VERONICA APARECIDA DE SOUZA
43	DIEGO HENRIQUE DE FREITAS
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:C8F061BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II LÍNGUA PORTUGUESA - 6ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II LÍNGUA PORTUGUESA - 6ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 20/02/2025	
HORÁRIO: 08:00 às 10:00	
Clas.	**Nome Completo**
61	MARIA ALICE AQUINO DUARTE
62	MARCIA BEATRIZ DE MAGALHAES
63	APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS AVILA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:B4A93100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -CARGO: MOTORISTA II - REPESCAGEM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: MOTORISTA II - REPESCAGEM

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 21/02/2025 HORÁRIO: de 9h00 às 15h00

Convocam-se os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 006/2024, para se apresentarem nesta Secretaria, **impreterivelmente no dia 21 de fevereiro de 2025**, de 09h00 às 15h00 para contratação imediata. Esclarecemos que serão contratados os candidatos melhor classificados que se apresentarem na referida data dentro das vagas ofertadas, que ainda não tenham sido chamados e que não tenham sido desclassificados.
É preciso trazer documentação completa (original e xerox) de acordo com o Edital.

OS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

Número de Vagas:
2 (duas)

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CA849EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 6ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 6ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 20/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
83	ROGERIO ASSIS FARIA
84	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI
85	DENIZE ARAUJO DOS SANTOS
86	JOSE HELENO RABELO DE OLIVEIRA
87	EDILENE MARTINS DE ALMEIDA
88	ERIKA RENATA DE SOUZA
89	LUDIMILA KRUELL COSTA
90	ALESSANDRA MORAIS DE QUEIROZ
91	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO
92	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS
93	RUI BARBOSA DE FREITAS
94	SILVIO LOPES COSTA
95	GLEISSON ANTONIO FERREIRA
96	FLAVIA GOMES PIRES
97	VALDIR JOSE GOMES DE SOUZA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:16FFE05E

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/02/2025	QSE – Quota Salário Educação	742.315,47

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 19 de Fevereiro de 2025

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:A61CB8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.512/2025

DECRETO N. 2.512/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora SUELLY RODRIGUES MORONI, matriculada sob o número 3543, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Professora do 1° ao 5° Ano, na data de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Volta Grande, 12 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3FD08468

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.513/2025

DECRETO N. 2.513/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora SUELLY RODRIGUES MORONI, matriculada sob o número 3543, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Professor de Educação Especial, na data de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Volta Grande, 12 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:817C2930

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.514/2025

DECRETO N. 2.514/2025

"PROCEDE O CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o cancelamento da nomeação de EMANUEL DO NASCIMENTO COSTA para o Cargo de ARTÍFICE levada a efeito pelo Decreto Municipal número 2.510, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O cancelamento de que trata o art. 1º deste Decreto é decorrente da desistência a pedido do nomeado para o exercício do cargo.

Volta Grande, 12 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:51F0F354

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.515/2025

DECRETO N. 2.515/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora LUCIELE BAIÃO GOMES, matriculada sob o número 3562, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, na data de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Volta Grande, 17 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:7C967CC5

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.516/2025

DECRETO N. 2.516/2025

"PROCEDE NOVA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Diante da constatação da necessidade do preenchimento de mais cargos para as atividades do Magistério de 2025, fica nomeada em seu respectivo cargo para os fins e efeitos legais, a candidata aprovada no Concurso Público de que trata o Edital 001/2022, para o preenchimento de Vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - A nomeada para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, é a seguinte:

Cargo Monitor Infantil			
NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rosangela Maia Marques	09/08/1970	Monitor Infantil	23º

Art. 3º - A nomeada relacionada no art. 2º deste Decreto deverá apresentar a documentação necessária e exigida no Edital 001/2022 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG no período compreendido entre 19 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025 e fazer o exame médico de que trata o Edital 001/2022 na data informada pelo setor de Recursos Humanos, oportunidade em que deverá tomar posse.

Art. 4° - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 5° - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 18 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:393A5740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que, por impossibilidade de realização do referido certame na data designada inicialmente, estará adiando para o dia 27/02/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a aquisição de itens de papelaria para atender a demanda das Secretarias Municipais. Permanence inalteradas as demaias condições. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 18/02/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9AF15DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 009/2025, Pregão Presencial n° 003/2025, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios – CARNES FRESCAS, para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 06/03/2025, às 13:00h. Reunião Inaugural: 06/03/2025, às 13:30h. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email: administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

JOSÉ DOS SANTOS ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Prefeito Municipal
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D37B8C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Tratamento e Destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento da quantidade foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretária de Saúde, em conformidade com a demanda e em possíveis eventualidades em alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. - Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações do profissional responsável e da estimativa do gasto de acordo com o número de alunos matriculados:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.
1	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos GRUPOS “A”, “B” e “E”.	Quilograma	1.500,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para o serviço a ser contratado neste estudo, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

praticados contratações análogas no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e dentre esses valores apresentado o da contratação anterior da Prefeitura Municipal de Biquinhas, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras e também no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender ao Município e o Fundo Municipal de Saúde por meio de Pregão Eletrônico. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento à Secretaria de Saúde, o que implicará em empenhos e solicitações de serviços parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca- se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretária de Saúde pode programar-se, para que a coleta seja feita por completa de acordo com demandas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

Os resultados pretendidos ao implementar soluções para lidar com a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são os seguintes:
Redução de Riscos à Saúde Pública: A coleta adequada de lixo hospitalar ajuda a reduzir os riscos de contaminação e infecção para profissionais de saúde, funcionários de limpeza, catadores de lixo e o público em geral. Isso leva a uma melhoria geral da saúde pública, reduzindo a propagação de doenças infecciosas e outros problemas de saúde relacionados à exposição a resíduos perigosos.
Proteção do Meio Ambiente: Uma gestão adequada de resíduos hospitalares contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo, da água e do ar. Isso ajuda a proteger ecossistemas sensíveis e a biodiversidade, bem como a prevenir danos ambientais que possam afetar negativamente a qualidade de vida das comunidades locais.

Conformidade com Regulamentações: Implementar soluções eficazes para a coleta de lixo hospitalar garante conformidade com regulamentações e normas ambientais e de saúde. Isso evita penalidades legais e ajuda a promover a responsabilidade social e ambiental das instituições de saúde e autoridades governamentais.

Melhoria da Imagem Institucional: Hospitais e instituições de saúde que demonstram um compromisso com a gestão responsável de resíduos hospitalares geralmente desfrutam de uma melhor reputação e imagem institucional. Isso pode aumentar a confiança da comunidade e dos pacientes nos serviços prestados pela instituição.

Eficiência Operacional: Um sistema eficaz de coleta de lixo hospitalar pode melhorar a eficiência operacional de hospitais e instalações de saúde, reduzindo o tempo e os recursos necessários para lidar com problemas relacionados ao manejo inadequado de resíduos. Isso permite que as instituições se concentrem em suas principais atividades de prestação de cuidados de saúde.
Desenvolvimento de Parcerias e Colaborações: Ao abordar o problema da coleta de lixo hospitalar, são criadas oportunidades para o desenvolvimento de parcerias e colaborações entre instituições de saúde, autoridades governamentais, empresas privadas e organizações da sociedade civil. Isso promove o compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências para resolver desafios comuns relacionados à gestão de resíduos.

Em suma, os resultados pretendidos da implementação de soluções para a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são multifacetados, abrangendo benefícios para a saúde pública, o meio ambiente, a conformidade regulatória, a reputação institucional e a eficiência operacional. Esses resultados contribuem para uma comunidade mais saudável, sustentável e resiliente.
.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.
CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Existe processo licitatório vigente para a prestação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” de n.º 02/2024, que já está esgotando a quantidade licitada e precisa que seja feito um novo processo para que tal serviço não pare.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. A necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.
Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 10 de fevereiro de 2024.

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

EDSON ELY DA SILVA
Secretário de Saúde

ARISLEU FERREIRA PIRES
Assessor Administrativo

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO COSTA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EAD6C9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 17 / 2025 Inexigibilidade nº: 2 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS TM pelo valor GLOBAL de R$2.052,80 junto ao fornecedor ANTONIO AUGUSTO VALLE NETO.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A1158342

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os P.L. 148/2024 – Pregão eletrônico 64/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos de uso veterinário para a o centro de atendimento veterinário tratamento de caninos e felinos de acordo com a lei municipal Nº 4.233/2022 (projeto lei 65/2022). Sessão dia 19/03/25 as 09h00min.
P.L. 24/2025 – Pregão eletrônico 11/2025. Obj.: Registro de preços para contratação de hospedagem para atender a secretaria municipal de desenvolvimento social e secretaria de cultura e cultura. Sessão dia 20/03/25 as 09h00min.
P.L. 02/2025 – Pregão eletrônico 02/2025. Obj.: aquisição de um veículo para ser utilizado no banco de alimentos conforme termo de convenio Nº 1481000747/2024, firmado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de desenvolvimento social e prefeitura de bocaiuva para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente. Sessão dia 24/03/25 as 09h00min.
P.L. 09/2025 – Pregão eletrônico 06/2025. Obj.: Aquisição de máquina de demarcação viária horizontal para atender as demandas da secretaria municipal de obras, infraestrutura e urbanismo.Sessão dia 31/03/25 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0CC3421B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 20/2025 – Dispensa 07/2025. Obj.: Aquisição de inseticidas para serem utilizados no combate ao mosquito alado do aedes aegypti, zica vírus e chikungunya para tender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Sessão dia 11/03/25 as 08h00min.
P.L. 06/2025 – Dispensa 01/2025. Obj.: aquisição de material para ser utilizado no eletrocardiógrafo marca bionet do centro de especialidades médicas Dr. José marcos matos. Sessão dia 11/03/25 as 08h00min.
P.L. 14/2025 – Dispensa 05/2025. Obj.: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades das instituições escolares sob responsabilidade da secretaria municipal de educação, a partir do programa nacional de alimentação escolar -PNAE.. Recebimento de projeto até o dia 19/03/2025.
P.L. 15/2025 – Dispensa 06/2025. Obj.: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades das instituições escolares sob responsabilidade da secretaria municipal de educação, a partir do programa nacional de alimentação escolar – PNAE nas escolas localizadas nas comunidades de machado serrano, pedregulho do vale e macaúbas-palmito. Recebimento de projeto até o dia 19/03/2025.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E52247A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **20/02/2025**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/03/2025**ÀS 08:30HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **07/03/2025**ÀS 08:30HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE HTTPS://WWW.BOMJESUSDAPENHA.MG.GOV.BR - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:04140BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 75.650,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 75.650,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 025/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.**
Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DAS SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 025/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DAS SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8C144CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.671/0001-72. **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.650,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2025 a 19/02/2026.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E7CF73D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – DISPENSA 008/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – DISPENSA 008/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículo com sonorização automotiva, para acompanhar os blocos durante as festividades carnavalescas de BORDA DA MATA no ano de 2025. **CONTRATADA:** 50.761.794 BRENO OLIVEIRA GALINDO, CNPJ nº 50.761.794/0001-84. **VALOR:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com

fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F3A6D98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – DISPENSA Nº 008/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículo com sonorização automotiva, para acompanhar os blocos durante as festividades carnavalescas de BORDA DA MATA no ano de 2025. **CONTRATADA:** 50.761.794 BRENO OLIVEIRA GALINDO, CNPJ nº 50.761.794/0001-84. **VALOR:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23 695 0003 2081, A**SSINATURA:** 19/02/2025. **VIGÊNCIA:** 19/02/2025 a 06/03/2025.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Departamento de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:97FE9C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 – DISPENSA 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 50.000 KM do Veículo nº 166 - Placa RUT3B80 - Ford Ranger. **CONTRATADA:** NOVOCAR COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.573.241/00001-31. **VALOR:** R$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4C2ABE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90007/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 12/03/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:8EF1A57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA - CNPJ sob o nº 01.990.521/0001-04 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE BORDA DA MATA. Termo de Extinção Unilateral do Contrato de 28 de janeiro de 2025. Dispensa de Licitação n° 004/2025 e Processo Administrativo n° 018/2025 O presente termo de Extinção Unilateral do Contrato tem por fundamento legal o artigo 138, inciso I c/c 139, inciso I da Lei n.º 14.133/2021. Borda da Mata (MG), 19 de fevereiro de 2025.

SR. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA.
Chefe de Gabinete,

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:365D7E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para prestação de serviços de operação tapa buraco em C.B.U.Q.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 955.230,00(Novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 24/02/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 13/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 13/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA–
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:AF713D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025
Chamada Publica Nº 1/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:
R$ 464.058,10(quatrocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 24/02/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 13h00min do dia 25/03/2025.
- Início da Reunião Inaugural: às 14h00min do dia 25/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
Os autos do processo, inclusive Planilhas Estimativas, encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Botelhos, Serviço de Licitações, horário das 12:00 às 18:00 horas (dias úteis), telefone (35) 3741-1288, e-mail licita1@botelhos.mg.gov.br e licita3@botelhos.mg.gov.br e site http://www.botelhos.mg.gov.br, sendo vedado solicitar e prestar informações verbais.

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA–
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:567A922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Aniversário de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla "João Pedro e Cristiano";
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da dupla "João Pedro e Cristiano", para apresentação no dia 06 de julho de 2025, por ocasião da Cavalhada de Palmeiral dentro das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), através da empresa JOÃO PEDRO E CRISTIANO SHOWS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.068/0001-40.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 19 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação para contratação da dupla "João Pedro e Cristiano", para apresentação no dia 06 de julho de 2025, por ocasião da Cavalhada de Palmeiral dentro das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), através da empresa JOÃO PEDRO E CRISTIANO SHOWS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.068/0001-40, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 029/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 07/2025.
Prefeitura de Botelhos, 19 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:257B2C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Aniversário de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla "Chico Amado e Xodó";
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da dupla "Chico Amado e Xodó", para apresentação no dia 03 de agosto de 2025, por ocasião da Queima do Alho do Distrito de Palmeiral dentro das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa ISMAEL DA SILVA SANTOS., inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.721/0001-90.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 19 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação para

contratação da dupla "Chico Amado e Xodó", para apresentação no dia 03 de agosto de 2025, por ocasião da Queima do Alho do Distrito de Palmeiral dentro das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa ISMAEL DA SILVA SANTOS., inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.721/0001-90, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 030/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 08/2025.
Prefeitura de Botelhos, 19 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:10A2F64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19 02 2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 19/02/2025** NO QUE SE REFERE O NUMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO - **ONDE-SE LÊ -** Inexigibilidade nº 005/2025 Processo Licitatório nº 025/2025 - **LÊ SÊ:** Inexigibilidade nº 006/2025 Processo Licitatório nº 025/2025. Mantém demais dados e especificações.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:087EC53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 12 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$105,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 105,00			
02 07 04	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 319	08.244.0007.4175.0000	MAN. GESTAO DESENTRALIZADA MUNIC. B. FAMILIA- IGD	**105,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 04	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 317	08.244.0007.4175.0000	MAN. GESTAO DESENTRALIZADA MUNIC. B. FAMILIA- IGDM	**-105,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
	0	Não se Aplica	
	029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3262

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:30B01F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 19 02 2025

PAL 015/2025 – Pregão Eletrônico 006/2025 – **GENEROS ALIMENTICIOS** – Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúti para atender a demanda do abrigo Francisco de Assis do Município de Cambuquira e Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Considerando que o arquivo do edital não foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e site da Prefeitura Municipal, republica se o o processo em epígrafe. Nova data para apresentação das propostas, até: 07.03.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 19/02/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FB457A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESULTADO PARCIAL – PAL N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, tendas, banheiros, segurança, brigadistas, trio elétrico, e demais estruturas para a realização do evento Carnaval 2025 e demais festividades culturais populares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 2025. **Empresas vencedoras**: AGV Construtora e Eventos Ltda **itens 01,02,04,13**. Valor Total: R$165.413,00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais); Shalom Segurança Privada Ltda - **item 06** – Valor Total: 54.060,00(Cinquenta e quatro mil e sessenta reais); Weber Leme da Silva **– Itens 07,08,09,12**. Valor Total: R$69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais). *Secretário Responsável: Sylvio Britto.*

CAMBUQUIRA - MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6B7601B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025 MODALIDADE DISPENSA N° 45/2025 OBEJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma de quadra poliesportiva, para abrigar as atividades de educação física da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Do Meio-MG, com emprego de mão de obra e materiais conforme memorial decritivo e planilha em anexo. CONTRATADO: FAGNER SILVA NEVES, inscrito no CNPJ: sob o N° 37.541.817/0001-87. VALOR DO CONTRATO – R$ 61.644,95. Data da assinatura do Contrato: 07/02/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BF6E9234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 MODALIDADE DISPENSA N° 29/2025 OBEJETO: Prestação de serviço em cessão de direito de uso (locação) de sistema de gestão em saúde, conversão de dados, implantação e treinamentos. Suporte em fechamentos do sistema do governo. Armazenamento e Hospedagem do sistema de data center. CONTRATADO: GLOBAL SOFTWARE E INFORMACAO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: sob o N° 08.358.692/0001-56. VALOR DO CONTRATO – R$ 60.000,00. Data da assinatura do Contrato: 30/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6D07B2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 013/2025, Inexigibilidade De Licitação N° 007/2025, Contrato: 012/2025. OBJETO: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ZIRIGUIDUM, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA 2025.** Contratada: **BANDA ZIRIGUIDUM LTDA** - CNPJ: 22.087.421/0001-34. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura 18/02/2025. Vigência: 18/02/2025 a 17/06/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D0416C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 007/2025, Pregão Eletrônico 003/2025, Ata De Registro De Preços nº 0014/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICA.** Empresa: **MATHEUS LOPES VIANA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 41.807.659/0001-31**- Valor Total de R$ 748.208,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e oito reais). Data de Assinatura: 18/02/2025. Vigência: 19/02/2025 a 18/02/2026.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:371B6CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CANAÃ.

Data de Julgamento: 11/03/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:A6BCD2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUNDO DE PEDREIRA (BICA CORRIDA), MISTURA ASFÁLTICA NA COMPOSIÇÃO: 50% DE BRITA 0 (ZERO), 50% DE PÓ DE PEDRA.

Data de Julgamento: 12/03/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B50E7967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA.

Data de Julgamento: 13/03/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:600784DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº. 369, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO a requisição da Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, exarada nos autos do Procedimento nº. 02.16.0242.0175767.2025-49 (Ofício nº. 67/2024 - PGJMG/ESFPJ/ESFPJ-UNPJ), quanto a indícios de concessão de vantagem funcional denominada "apostilamento", de forma inconstitucional, a servidor estável do Município de Caparaó (atualmente, servidor inativo);

CONSIDERANDO que a referida requisição determina a adoção de providências para, em caso de constatação da inconstitucionalidade, "anular o ato de apostilamento ilegal" (fl. 1);

CONSIDERANDO que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade" (art. 187 da Lei Complementar nº. 007, de 2015);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que não se exaure pelo motivo de o mesmo fato já estar sendo apurado em outras esferas;

E CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município (Protocolo nº. 125/2025-1Doc, Id. 153D-0ED6-E587-D61A), na qual recomenda a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta investigada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador (PAS), visando à verificação dos indícios de inconstitucionalidade na concessão de vantagem funcional denominada "apostilamento" e provável anulação do ato concessório, tendo como interessado o servidor inativo W. P. N. (Matrícula nº. 124 - PREVICAP).

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 337, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração do relatório final, devendo ser proporcionado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 20 de fevereiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1FADFBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 20/02/2025, às 14:00 hs do dia 07/03/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 07/03/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 19/02/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:045FB046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006-2025, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.
PUBLICADO NA AMM:20/01/2025
PÁGINA: 251

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços e manutenção elétrica, para os diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

VALOR ESTIMADO: R75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1.500.000-Manutenção dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.550.000-Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077-Fonte- 1.500.000-Atividades do Departamento de Assistência Social;
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000-Manutenção da Rede de Atenção Primária em Saúde;
3.3.90.39.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100-Fonte-1.500.000-Manutenção do Departamento de Agropecuária;
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte- 1.500.000 - Manutenção do Departamento de transporte

MOTIVO: Incongruência no objeto licitado, pois no Município de Coimbra, não possui fechaduras eletrônicas, a Administração decidiu no cancelamento do processo baseado nos princípios da Legalidade, Isonomia e ampla concorrência.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:BBA6DFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, tendo como objeto: Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.
A retificação se trata para alterar a data do julgamento para o dia **06/03/2025 ás 08h:30min** e para alterar o ordenador de despesa, para Rafaela Pereira Lessa, como Chefe de Gabinete.

Coimbra-MG, 19 de fevereiro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:4D141C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos hospitalares, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-NG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte 1.600.000-MANUNTENÇÃO DA REDE ´PRIMÁRIA EM SAÚDE;
4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0006.1.0014-Fonte 1.500.000-INVESTIMENTOS NA REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Valor Total Estimado → R$ 576.862,87 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 25/02/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:10/03/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 10/03/2025 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:12359840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº17/2024, Processo nº24/2025, Inexigibilidade 06/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a Empresa - 53.460.337 RODRIGO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.460.337/0001-48,com sede na Rua Nice Dalcin Garcia, 205, Varginha/Minas Gerais. Objetivo: Prestação de Serviços de Locução, Com Rodrigo Santos: Para realização do evento; Aniversário de 62 anos de Conceição das Pedras- MG, aos dias 07 á 09 de Março de 2025. Valor Total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência 18/02/2025 a 31/03/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:7875D9F2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº13/2024, Processo nº 13/2025-Contratante-Município Conceição das Pedras e a Empresa CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rodovia MG 179, Km 102, S / N – Bairro Afonso, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37.550-000 – MG, inscrita no CNPJ 27.500.978/0001-79. Objetivo: ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 PARA ATENDER O SETOR DE OBRA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA PEDRAS/MG. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°03/2024,PROCESSON°13/2024,DO CONSORCIO INTER MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAI-CISMASP. Valor Total de R$48.856,20 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência 07/02/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:FD2EAFA5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº16/2025, Processo nº10/2025, Dispensa

01/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa-55.303.428 JOAO PEDRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.164.532/0001-86; com sede na João Luciano, 10, Centro, Conceição das Pedras/Minas Gerais. Objetivo: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DONA GERALDA AO TODO SERÃO VINTE E CINCO EVENTOS. Valor Total de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).Vigência18/02/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B7B76DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025 -

PREGÃO ELETRONICOREGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS -MG, por seu gestor, o Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025**, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(grifo nosso)

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifetação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso,o processo licitatório teve início em 19 de dezembro de 2024com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEISPARA ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORMEQUANTITATIVOS EDEMAISESP ECIFICAÇÕES PREVISTAS NOTERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".**

O devido processo teve o Edital publicadona plataforma PNCP, no "site" da Prefeitura Municipal, no Portal de transparência, assim como, no Diário Municipal e no veículo de grande circulação no âmbito Municipal, Estadual e Federal, dando a devida publicidade, conforme prevê a Lei 14133/2021. Com abertura da sessão públicaagendada parao dia 19 de fevereiro de 2025,às 9h30, sendo o critério de julgamentodemenor preço e modo de disputa aberto. Na data de aberturaprevisto no referido Edital,deu-se inicio a etapa de lances e as fases de julgamento da proposta.

Ocorre no decorrer da fase de lances, verificou-se que as propostas apresentadas pelas licitantes estavam com os valores bem abaixo do praticado no mercado, conforme demonstra relatório d e média emitido pelo setor de compras deste Município, o que impossibilitaria qualquer tentativa de negociação entre as empresas participantes do certame e, estando os lances abaixo da média de mercado, ao iniciar os lances para os itens, os preços ficariam inexequível, constatando-se comprometer o certame e que ensejassefrustrar os itens solicitados.

Por outro lado, na fase preparatória do processo, as Secretarias Demandante sugeriram marcas para a maioria dos itens. Entretanto, os responsáveis pela fase de cotação não levaram em conta as marcas sugeridas. Ocasionando a baixa cotação da nossa média, e por esses preços apresentados na proposta não será possível entregar um produto que correspondam a expectativa da Administração.

Diante do exposto, levando em consideração a conveniência e oportunidade, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho.

Desta forma, por se tratar de expectativa de contrataçãoenão acarretarprejuízo direto aos licitantes interessadose a Administração Pública, antea necessidade da mesma daaquisiçãodos generos alimenticios,objeto da licitação,fica desde já comunicado aos interessados que após uma nova pesquisa de preços atualizada será iniciado novo processo licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Confins, 19 de fevereiro de 2025

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:7F93A0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025 – PROCESSO N° 009/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato n° 011/2025 – Processo n° 009/2025 – Inexigibilidade n° 006/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **JM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 41.009.391.0001-92.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica na área de saúde, com atividades de elaboração de planos de trabalho e planos de ações, prestação de contas, alimentação dos programas em saúde, e elaboração de instrumentos de gestão dentre outros aplicados à atenção básica do município de Cordislândia - MG, no valor de R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) - Vigência 17/02/2026.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:42EE18E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Aparecida Fontes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **20.069.424 GLEDSON SILVA FABRIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.069.424/0001-10, com endereço comercial na Rua Tupis Nº 45, Bairro São Sebastião, na cidade de Viçosa/MG, representada pelo Sr. GLEDSON SILVA FABRIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade MG13255883 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 084.373666-66, para fins de apresentação musical da "**BANDA MEGA MIX**", durante a realização do Carnaval do município de Ervália/MG, evento que neste ano, acontecerá durante os dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025. A apresentação da referida banda se dará na data de 01/03/2025, pelo valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADDES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim, hotel, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação da "**BANDA MEGA MIX**", requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, seja o pagamento total, realizado em 01 (uma) uma parcela no importe de 100% (cem por cento), sendo pagos à empresa **20.069.424 GLEDSON SILVA FABRIS - ME,** o qual corresponde ao valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo o pagamento realizado até o primeiro dia útil após a realização do evento. O pagamento deverá ser realizado diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **20.069.424 GLEDSON SILVA FABRIS,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **20.069.424 GLEDSON SILVA FABRIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.069.424/0001-10, com endereço comercial na Rua Tupis nº 45, Bairro São Sebastião, na cidade de Viçosa/MG, representada pelo Sr. GLEDSON SILVA FABRIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade MG13255883 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 084.373666-66, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:528E6C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Aparecida Fontes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.910/0001-12, com endereço comercialRua Américo Moraes de Andrade Nº152, Bairro Centro, na cidade de Tabuleiro/MG, representada pelo Sr. Altair Pereira da Silveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade MG10.888.702 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 048.583.076-03, para fins de apresentação musical da "**BANDA SAMBA A LA CARTE**", durante a realização do Carnaval do município de Ervália/MG, é um evento cultural e tradicional, realizado pelo município de Ervália/MG, evento que neste ano, acontecerá no mês de março nos dias 01,02,03 e 04 de 2025. A apresentação da referida Artista se dará na data de 02/03/2025, pelo valor total de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADDES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 01 (um) parcela Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação do cantor "**BANDA SAMBA A LA CARTE**", requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, seja o pagamento total, realizado em 01 (uma) parcelas no importe de 100% (cem por cento) pagos à empresa, **AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA,** o qual corresponde ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado no primeiro dia útil após a realização do evento e emissão da Nota fiscal correspondente da apresentação, pagamento este que deverá ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.910/0001-12, com endereço comercialRua Américo Moraes de Andrade Nº152, Bairro Centro, na cidade de Tabuleiro/MG, representada pelo Sr. Altair Pereira da Silveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade MG10.888.702 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 048.583.076-03, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:93F66A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025. Torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 25 de fevereiro de 2025 às 09h00min, contratação de empresa especializada em telecomunicações, visando a prestação de serviços de telefonia fixa via fibra óptica comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo portabilidade, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:65409FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 002/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE EUGENOPOLIS E ANTONIO PRADO DE MINAS-MG (AGRE), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.307.972/0001-01 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 243.343,50 – PRAZO DO CONTRATO: 19/02/2025 ATÉ 31/12/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:62B65E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 005/2025, Processo Licitatório N.º 007/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
OBJETO: **Eventual e futura aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG**.
FORNECEDOR: ÁUREA RITA SOARES EIRELI
CNPJ: 03351089000129
ITEM: KIT 1 SALGADO GRANDE OU 2 PÃES DE QUEIJO, ACOMPANHADO DE UM SUCO OU REFRIGERANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL
VALOR TOTAL: R$64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SANTO & DALLA VECCHIA LTDA
CNPJ: 20.886.453/0001-74
ITEM: KIT REFEIÇÃO SELF SERVICE, COM CARDÁPIO BALANCEADO COM OPÇÕES VARIADAS PARA CARNES, MASSAS, VERDURAS E LEGUMES, ACOMPANHADA DE UM SUCO OU REFRIGERANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL.
VALOR TOTAL: R$109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Franciscópolis, 19 de fevereiro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:64EBC112

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
OBJETO: **Eventual e futura aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG**.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 005/2025, Processo Licitatório N.º 007/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
FORNECEDOR: ÁUREA RITA SOARES EIRELI
CNPJ: 03351089000129
ITEM: KIT 1 SALGADO GRANDE OU 2 PÃES DE QUEIJO, ACOMPANHADO DE UM SUCO OU REFRIGERANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL
VALOR TOTAL: R$64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SANTO & DALLA VECCHIA LTDA
CNPJ: 20.886.453/0001-74

ITEM: KIT REFEIÇÃO SELF SERVICE, COM CARDÁPIO BALANCEADO COM OPÇÕES VARIADAS PARA CARNES, MASSAS, VERDURAS E LEGUMES, ACOMPANHADA DE UM SUCO OU REFRIGERANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL.
VALOR TOTAL: R$109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Franciscópolis, 19 de fevereiro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:14E7B39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG**

ORGAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
FORNECEDOR: ÁUREA RITA SOARES EIRELI
CNPJ: 03351089000129
ITEM: KIT 1 SALGADO GRANDE OU 2 PÃES DE QUEIJO, ACOMPANHADO DE UM SUCO OU REFRIGERANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL
VALOR TOTAL: R$64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
FORNECEDOR: SANTO & DALLA VECCHIA LTDA
CNPJ: 20.886.453/0001-74
ITEM: KIT REFEIÇÃO SELF SERVICE, COM CARDÁPIO BALANCEADO COM OPÇÕES VARIADAS PARA CARNES, MASSAS, VERDURAS E LEGUMES, ACOMPANHADA DE UM SUCO OU REFRIGERANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML, DE GRANDE ACEITAÇÃO NACIONAL.
VALOR TOTAL: R$109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026

Franciscópolis, 19 de fevereiro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6B469143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024
Objeto: Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Vigência do contrato a partir da ARP nº 039/2024: 18/02/2025 à 31/12/2025.
Contrato nº 011/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 1.810.238,70 (um milhão oitocentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:512BD15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Convite 001/2021
Processo Licitatório nº 003/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Assessoria no Departamento de Licitações e Contratos, visando atender às necessidades do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 6º Termo Aditivo de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BB459003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade 002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Firmam o presente 6º Termo Aditivo de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ R$ 554,83 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DB2F2D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

Processo Licitatório nº 101/2023. Objeto:Construção de UBS Padrão SES Tipo 1 Alvenaria, no Distrito de São Pedro do Jequitinhonha, no município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 016/2024 com vigência de 20/02/2025 a 19/02/2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:626788CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 008-2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 008/2025.
PROCESSO: 064/2024, Pregão Eletrônico 040/2024.
Contratado: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA.
Acréscimo de Item passando para o novo valor atual contratado R$ 30.330,18
Lagoa Formosa-MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DF16F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 007-2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 007/2025.
PROCESSO: 064/2024, Pregão Eletrônico 040/2024.
Contratado: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
Acréscimo de Item passando para o novo valor atual contratado R$ 30.766,50
Lagoa Formosa-MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:468EBDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 044-2023

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 044/2023.
PROCESSO: 058/2023, Inexigibilidade 010/2023.
Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Acréscimo de Item passando para o novo valor atual R$ 28.814,00

Lagoa Formosa-MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9EDD6FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 058-2023

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 058/2023.
PROCESSO: 065/2023, Inexigibilidade 012/2023
Contratado: 3F LTDA.
Acréscimo de Item passando para o novo valor atual R$ 8.991,00
Lagoa Formosa-MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1D55DE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 001/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 006/2024, por intermédio do Município de Floresta do Piauí, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 019/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Veículos tipo Van (15+1 e 20+1 lugares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa, no valor de R$355.100,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais). Fornecedor: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.115.386/0001-97. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:CCE4966E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATOS DE ATAS SIGAF

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS-SIGAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025.

CONTRATADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91, sediada na Rua CITLOG, 333, Bairro: AEROPORTO, VARGINHA - MG.

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86. PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços): 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$8.515,75 (oito mil, quinhentos e quinze reais, setenta e cinco centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025.

CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14, sediada na AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL,ALFENAS - MG

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$1.550.414,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais, dez centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025.

CONTRATADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87, sediada na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3269, Bairro CASTELO, BELO HORIZONTE-MG.

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025.

CONTRATADO: CIMED INDUSTRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.814.497/0007-00, sediada na AVENIDA RODOVIA AMG 1920, S/N, GALPAO1 - 2 E 3, Bairro SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$25.946,15 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais, quinze centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0002-20, sediada na RUA PAULO COSTA, 140, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM-MG.

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$77.801,15 (setenta e sete mil, oitocentos e um reais, quinze centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, sediada na RODOVIA BR 101, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU - SC.

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$167,98 (cento e sessenta e sete reais, noventa e oito centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025.

CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0022-86, sediada na RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, S/N, SP 147, LOTEAMENTO NACOES UNIDAS, ITAPIRA - SP.

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$2.533,80 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais, oitenta centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025.

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13, sediada na RUA JOSE FRARON, 155, SALA 01, Bairro: FRARON,PATO BRANCO - PR.

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025.

CONTRATADO: GLOBAL HOSPITALAR IMP. COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.047.164/0001-53, sediada na RUA ESTACIO RODRIGUES, 395, Bairro: HAVAI, BELO HORIZONTE-MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$7.700,42 (sete mil, setecentos reais, quarenta e dois centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025.

CONTRATADO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.774.906/0001-75, sediada na AVENIDA OESTE, S/N, QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02, PARQUE IND. VICE PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA–GO.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Valor Total: R$6.784,20 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0002-93, sediada na RUA PARTICULAR, 110, GALPAO 01, Bairro IPIRANGA – SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE - MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$9.606,84 (nove mil, seiscentos e seis reais, oitenta e quatro centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025.

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, sediada na RODOVIA JK - BR 459, 0, KM 99, Bairro: SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES, POUSO ALEGRE - MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$23.256,58 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025.

CONTRATADO: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, sediada na RUA MOACYR GONCALVES COSTA, 50, GALPAO 50 A, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL,BETIM - MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$1.463,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais, vinte centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025.

CONTRATADO: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.681.325/0001-57, sediada na AV. TRES, 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO - MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$105.089,79 (cento e cinco mil, oitenta e nove reais, setenta e nove centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025.

CONTRATADO: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.729.047/0001-02, sediada na RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81, Bairro: ALVORADA, VILA VELHA-ES.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$18.424,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025.

CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.856.593/0010-57, sediada na RUA CHOPIN Nº. 33 Complemento: MZNINO 1 SALA 1, CHACARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA, CONTAGEM - MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$112.520,44 (cento e doze mil, quinhentos e vinte reais, quarenta e quatro centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025.

CONTRATADO: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.031.668/0001-27, sediada na AVENIDA FLAVIO DOS SANTOS, 317, Bairro: FLORESTA,BELO HORIZONTE - MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$21.282,30 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais, trinta centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025.

CONTRATADO: SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.495.759/0001-16, sediada na RUA CARLOS SOARES DA ROCHA, 11, Bairro: DE LOURDES, VISCONDE DO RIO BRANCO-MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº. 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$20.133,15 (vinte mil, cento e trinta e três reais, quinze centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025.

CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67, sediada na RUA CARLOS SOARES DA ROCHA, 11, Bairro: DE LOURDES, VISCONDE DO RIO BRANCO-MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº. 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$49.218,11 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais, onze centavos).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025.

CONTRATADO: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.401.571/0001-21, sediada na AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 903, Bairro BURITIS, BELO HORIZONTE-MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº. 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$24.533,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025.

CONTRATADO: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.665.981/0009-75, sediada na RUA MARIA MARGARIDA PINTO DONA BELINHA, 742, Bairro PIRES, EXTREMA-MG.
Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - SIGAF.

Processo SEI nº. 1320.01.0071489/2024-86.
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) nº: 189/2024

Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Valor Total: R$12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais).

Lassance, 17 de Fevereiro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B624B404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 225/2024 - DISPENSA 073/2024

EXTRATO DE PROCESSO 225/2024 - DISPENSA 073/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 225/2024, DISPENSA 073/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de ampliação de duas salas de berçário no CEMEI(Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Luminárias, conforme a demanda e necessidade administrativa, para atender ao aumento da demanda de aulas e melhorar a infraestrutura escolar, neste ato representado pela empresa SERGIO DE MELO CORREA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº52.276.067/0001-57, cujo valor é de R$13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).

Luminárias, 05 de novembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 05/11/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E97C459A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 031/2025

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezenda, torna pública, através de seu processo administrativo 031/2025, a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço 043/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, que tem como detentora a empresa COMPAHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 24.344.495/0003-34, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.
Item: VEÍCULO NOVO 4 PORTAS ANO DE FABRICAÇÃO 2024 PODENDO SER TAMBÉM, MODELO 2025., conforme descrição na ata de registro de preços e processo 148/2023 - Total geral: R$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1FD05099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT: 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – 03/24
CONCORRENCIA 01/24

DAS PARTES: Município de Malacacheta **– CNPJ 18.404.871/0001-36 E A EMPRESA: J JOSE DE MATOS LTDA - inscrita no cnpj 29.928.375/0001-06.**
DO OBJETO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO.
DO CONTRATO Nº : 008/2024
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06(seis) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24/12/2024

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
Agente de Contratação

MALACACHETA, 18/02/2025

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F8EF7127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.761, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MARIA DA FÉ O DIA DA BIBLIA.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aporva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maria da Fé o DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA, a ser comemporado no terceiro sábado do mês de maio, o qual passa a fazer parte do calendário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C243A9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato Nº 13/2025,** referente **REFERENTE A ADESÃO À ATA 04/2025**, oriunda do Processo nº **Nº 34/2025**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO, CNPJ nº 18.105.195/0001-08
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE TRANSPORTE CONTÍNUO, ABRANGENDO UMA VARIEDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS HABILITADOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM BASE NO QUILÔMETRO RODADO, SE TORNA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MATEUS LEME/MG. ORIUNDA DA ATA DE RP Nº 010/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PE Nº 009/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO LADO DE FURNAS(CIMLAGO
Valor Global: R$ **R$ 10.925.704,08** (dez milhões novecentos e vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e oito centavos).
Vigência: 12 (meses) a partir do dia 17/02/2025.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31)2118-6481ou pelo e-mail- licitacao@mateusleme.mg.gov.br.
Mateus Leme,19 de fevereiro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:C6BF8CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 16/2024, Processo Administrativo nº 218/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Empresa contratada:EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 49.039.321/0001-99 gammapapeis05@gmail.com - (31) 97248-9497 - Valor homologado R$319.818,6965.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5CF4F6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 007/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **DENIS JOSÉ DE CASTRO 06405384608 CNPJ: nº 31.113.615/0001-58**, com endereço em Sítio Congonhas, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais**). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DIAGNÓSTICO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Data de homologação/Adjudicação: 17/02/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3346B49F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 007/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **007/2025**, Pregão Eletrônico nº **006/2025,**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DIAGNÓSTICO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
Contrato Nº: 045/2025. Empresa contratada: DENIS JOSÉ DE CASTRO 06405384608 CNPJ: nº 31.113.615/0001-58, com endereço em Sítio Congonhas, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. Denis José de Castro, CPF: 064.053.846-08 -Representante Legal, com o valor global de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais**).**

Data do Contrato: **20 de fevereiro de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:ADD7A3F1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA-SE SEM EFEITO EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 019/2025

Torna-se sem efeito **EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no dia 19/02/2025 Edição 3963. **Publicado por:** Cleide Aparecida Felício **Código Identificador:** 070CBABB
processo nº 019/2025, credenciamento N.º 002/2025

Cujo objeto é: **Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como agente de apoio educacional para atender aos alunos com necessidades educacionais especializadas da rede municipal de educação no município de Oratórios, em atendimento à demanda transitória da Secretaria Municipal de Educação".**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F3E983CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.

Processo Administrativo nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Modo de Disputa: Aberto.
Data de Abertura das Propostas: 05 de março de 2025.
Recebimento das Propostas: até às 12:59 horas de 05/03/2025.
Horário de Abertura das Propostas: 13:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA da Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:FB636AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 01/ 2025

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 01/ 2025 – "*EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES PARA O 1º FESTIVAL DE QUEIJO MINAS - PATRIMÔNIO MUNDIAL DA UNESCO"*
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT), no uso de suas atribuições legais,RETIFICA o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:
considerando que não é exigido pelo ordenamento legal a apresentação de CND em casos de expositor em eventos públicos,
considerando também que não se trata de contratação com ente público, não havendo vínculo de qualquer natureza entre o expositor e o Município de Patrocínio e,
considerando, finalmente, que não há previsão de contraprestação financeira que exija a verificação de idoneidade do Expositor participante, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:
Art. 1º – Fica sem efeito as exigências de apresentação de *"certidão negativa de débitos municipal estadual e federal"* em caso de empresas, restando cancelados os itens 4.1 "c", 4.2 "c", 4.3 "c" e 4.4 "c".
Art. 2º – Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.
Parágrafo único: As inscrições já realizadas não serão afetadas por esta alteração.

Patrocínio (MG), 19 de fevereiro de 2025.

ANA VALÉRIA DE REZENDE CUNHA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CCA12F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025 em favor do Credenciamento da empresa DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 42.435.382/0001-26, em serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:92A45549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°123/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **CISNORTE- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D NORTE DE MINAS**. CNPJ nº 00.905.313/0001-44 Processo licitatório nº 004/2025, Dispensa N°002/2025. Objeto **contrato de programa objetivando o repasse financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde do norte de minas-CISNORTE, RFERENTE AO RATEIO entre os consorciados.** Vigência até 31/12/2025. Assinatura do contrato dia 07/02/2025.com valor global R$27.830,00 (vinte sete mil oitocentos e trinta reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°124/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **CISNORTE- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D NORTE DE MINAS**. CNPJ nº 00.905.313/0001-44 Processo licitatório nº 005/2025, Dispensa N°003/2025. Objeto **Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONFORME TABELA DO CISNORTE.**
Vigência até 31/12/2025. Assinatura do contrato dia 07/02/2025.com valor global R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:5650F4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°140/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ nº 44.185.158/0001-59 Processo licitatório nº 006/2025, Adesão a Registro de preços N°002/2025. Objeto

AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E SETORES INERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTÓPOLIS. Vigência até 31/12/2025. Assinatura do contrato dia 13/02/2025.com valor global R$1.100,00(um milhão e cem mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:3EDD1142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 -. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **produtos alimentícios ¨leite tipo C e manteiga de leite¨** para atender as necessidades da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 21/02/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 10/03/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/03/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.
Planura/MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:AF2403CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4820

LEI N° 4.820/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.098/2025

Concede subvenções para o exercício de 2025 às hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Para o exercício de 2.025, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceriaem regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R$ 109.074,00 (164.725,00 COM TRANSPORTE) (cento e nove mil e setenta e quatro reais);

II- Fundação Menino Jesus, R$ 105.290,00 (cento e cinco mil, duzentos e noventa reais);

III- Guarda Mirim de Ponte Nova, R$ 73.458,00 (70.000,00) (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);

IV- Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM, R$ 47.748,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

V – Centro Terapêutico Viver Eu Quero, R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VI - Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2o Sem prejuízo do artigo 1º, para o exercício de 2.025, fica o Executivo autorizado a celebrar parceriaem regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com:
I – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R$ 26.935,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais);

II - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de valorização e proteção do idoso, estimulando sua participação na comunidade e a melhoria da sua qualidade de vida, em atenção à Lei Municipal nº 2.675/2003 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV – Bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, conforme a Lei Municipal nº 4.198/2018 – R$ 57.543,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais);

V- Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 - R$ 6.122,00 (seis mil, cento e vinte e dois reais);

VI - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 – R$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais).

Art. 3o Para a celebração das parcerias mencionadas no artigo 1º e 2º desta Lei deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, notadamente as exigências pertinentes aos planos de trabalho, habilitação e prestação de contas pelas entidades.

§1o Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias previstas no artigo 2º, deverá o Executivo instaurar mencionado procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organização da Sociedade Civil que torne eficaz a execução dos objetos indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, assim como a regras pertinentes ao chamamento público previstas pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014.

§2o Na hipótese do parágrafo acima, deverá o Executivo especificar o objeto, as metas, os custos, os indicadores e outros critériosconsiderados essenciais para atingir a finalidade pública

pretendida, os quais constarãono edital de chamamento público e serão observados para a seleção das propostas apresentadas.

§3o Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

§4o As contas de competência do mês de dezembro poderão ser quitadas em janeiro do ano subsequente com a subvenção recebida no ano anterior.

Art. 4o Os termos de parcerias firmados e as respectivas prestações de contas referidas no § 3º do artigo 3ª serão publicados pelo Executivo em sua página eletrônica, no prazo de até 10 (dias) após sua formalização.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO	*LAZINIER SERRANO GONÇALVES*
Secretário Municipal de Governo	Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CE35114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025. PROCESSO Nº: 008/2025

Extrato de Contrato 009/2025. PROCESSO Nº: 008/2025 – Pregão eletrônico nº 003/2025. Objeto: Contratação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU/TSU e boletos de ISSQN. Contratada: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 07.385.282/0001-31. Valor total: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BA3AB2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE ALTERAÇÃO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 83/2023

MG. Extrato de 3o Termo de Alteração de Aditamento do Contrato nº 83/2023. Processo Nº: 75/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 045/2023. Objeto: Aditamento de aproximadamente 9% do valor do contrato para a execução pela CONTRATADA de serviços comum de engenharia para construção de unidade de transbordo. Contratada Construtora União e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 12.459.473/0001-30. O valor total do aditamento é R$ 80.479,12 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos). Publique-se.

MILTON IRIAS TEODORO JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6C1EE1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 161/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 161/2024 Pregão eletrônico nº 88/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos. Contratadas: ata de registro de preços **N.º 036/2025, contratada BENICIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.535.062/0001-33**, no valor de R$ 1.031.278,28 (um milhão, e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais, e vinte e oito centavos); ata de registro de preços **N.º 037/2025, contratada DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 40.676.733/0001-65,** no valor de R$ 472.616,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais); ata de registro de preços **Nº 38/2025, contratada FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, cnpj nº 54.152.070/0001-94**, no valor de R$ 27.016,00 (vinte e sete mil, e dezesseis reais); ata de registro de preços **Nº 39/2025, contratada JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, cnpj nº 43.910.472/0001-94**, no valor de R$ 33.991,65 (trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais, e sessenta e cinco centavos); ata de registro de preços **Nº 40/2025, contratada MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, cnpj nº 08.375.113/0002-64**, no valor de R$ 211.896,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais); ata de registro de preços **Nº 41/2025, contratada CPX DISTRIBUIDORA S/A, cnpj nº 10.158.356/0001-01**, no valor de R$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, e duzentos reais); ata de registro de preços **Nº 42/2025, contratada PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA, cnpj nº 06.880.642/0001-09**, no valor de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) ; ata de registro de preços **Nº 43/2025, contratada PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, cnpj nº 08.315.916/0001-42**, no valor de R$ 180.490,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais);. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:328654E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 74ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **74ª Reunião Ordinária Plenária**, realizada em 18/02/2025, via vídeo conferência, a saber:
- Posse dos membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, biênio 2025/2026. **DECRETO n. 13.946/2025. ---**
- Ofício SEMAM 022/2025, indicação de membro para compor o Conselho Consultivo das Unidades de Conservação – CCUC. ***Titular: Márcio Alves Ferreira. Suplente: João Francisco Borges Gomes. ---***
2.1 - *Aprovação da Ata da 73ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/12/2024;* - **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.2 - Aprovação do Cronograma das Reuniões Ordinárias para o ano 2025; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. No momento da votação, o conselheiro Raphael Marinho Siqueira sugeriu que as reuniões ocorressem em horário comercial. A SEMAM irá verificar a possibilidade e comunicará aos conselheiros na próxima reunião. ---**
2.3 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2024 e Parecer de Vista; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.4 – Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano 2025; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.5 – Parecer Único SEMAM 36/2024 e Parecer de Vista, referente ao Processo Administrativo n. 369/2021 - **MINABRASI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA; APROVADO COM ALTERAÇÃO. Fica mantido o parecer da SEMAM em relação às questões técnicas e deverá ser alterada a folha de rosto do processo, fazendo constar a identificação profissional dos responsáveis pelo Parecer bem como responsável técnico do empreendimento. O certificado da Licença Ambiental deverá ser emitido após alterações sugeridas no parecer de vista e houver publicação do mesmo.**

2.6 - Parecer Único SEMAM 29/2024 e Parecer de Vista, referente ao Processo Administrativo n. 36/2024 – **CHÁCARAS VASCONCELOS SPE LTDA. PROCESSO RETIRADO DA PAUTA DO DIA, DE OFÍCIO PELA PRESIDENTE, com amparo do parágrafo 9º, artigo 19, do Regimento Interno. --**

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:37FB6FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025. PROCESSO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços 044/2025. Processo Nº 006/2025 Pregão eletrônico nº 002/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes. Contratada: GHF HORTIFRUTI LTDA, CNPJ: 37.366.367/0001-33. Valor total estimado: R$ 596.998,0630 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BC2608FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 021/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 021/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025 – Data: 11/03/2025 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:56496858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 020/2025 - Pregão Eletrônico Nº 010/2025- A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 020/2025 – Pregão Eletrônico Nº 010/2025 – Data: 10/03/2025 às 13h00min. Aquisição de dieta especial Ketocal para assistência à Terapia Nutricional Enteral.

MARILENA PARREIRA ALVES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D1E7BDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13860

DECRETO Nº 13860/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4.810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I, alinea c do art. 5º da lei municipal nº 4.810, de 24.12.2024 Para ajustes na programação orçamentária,ficam o Poder Executivo, administração direta e indireta, autorizados a abrir créditos suplementares,observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 063 Sentenças Judiciais 23.508,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.508,09
3.3.90.91.00 064 Sentenças Judiciais 459.428,03
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 459.428,03
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.39.00 085 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.30.00 213 Material de Consumo 5.610,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.610,00
3.3.90.39.00 214 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.156,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.156,00
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 219 Material de Consumo 64.578,80
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 53.389,50
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 11.189,30
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

DECRETO Nº 13860/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 4.130,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.130,00
3.3.90.36.00 239 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.078,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.078,50
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.849,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.849,50
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 3.414,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.414,00
3.3.90.36.00 253 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.115,69
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.115,69
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.506,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.506,00
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.849,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.849,50
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 273 Material de Consumo 10.250,20
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 10.250,20
3.3.90.36.00 274 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 25.238,96
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 25.238,96
4.4.90.52.00 277 Equipamento e Material Permanente 38.390,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 38.390,00
08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 286 Material de Consumo 11.181,90
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 11.181,90
3.3.90.36.00 287 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 16.000,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 16.000,00
3.3.90.39.00 288 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.930,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.930,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
3.3.90.30.00 349 Material de Consumo 25.231,30
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.278,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.953,30
3.3.90.39.00 350 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 87.120,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 87.120,00
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 361 Material de Consumo 239.674,86
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 239.674,86
3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.709,32
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 93.709,32

DECRETO Nº 13860/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 380 Material de Consumo 22.511,96
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 22.511,96
4.4.90.52.00 382 Equipamento e Material Permanente 1.337,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.337,00
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 60.325,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.325,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.3.90.46.00 413 Auxílio-alimentação 1.233,28
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.233,28
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.39.00 415 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.054,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.054,00
4.4.90.52.00 416 Equipamento e Material Permanente 28.829,76
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 28.829,76
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 117.135,26
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 117.135,26
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 72.551,78
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 72.551,78
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.698,67
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.698,67
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 373.710,54
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 306.572,65
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 67.137,89
10.302.0022.2104 ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 462 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.316,26
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 16.316,26
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.50.41.00 464 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 483 Material de Consumo 10.618,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.618,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.39.00 489 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 131.916,44
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 131.916,44

DECRETO Nº 13860/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1309 CONVENIO 1261000999/2022
4.4.90.51.00 532 Obras e Instalações 66.166,59
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 66.166,59
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 584 Material de Consumo 508.905,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 508.905,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICU
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 31.734,86
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.734,86
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2491 MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
4.4.90.51.00 671 Obras e Instalações 48.006,49
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 48.006,49
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.39.00 691 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.72.39.00 866 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 248.007,66
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 248.007,66
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

DECRETO Nº 13860/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.20.93.00 868 Indenizações e Restituições 68.118,85
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.925,41
2.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 35.479,92
2.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 18.713,52
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICU
3.3.90.30.00 869 Material de Consumo 5.625,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.625,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.35.00 871 Serviços de Consultoria 68.640,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.640,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,06
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,06
TOTAL: R$ 3.736.589,23
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 3.736.589,23

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JANEIRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
CPF071.610.087-86
Prefeito Municipal

MARCELO HERIQUE DE MELLO
CPF: 959.585.336-49
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4B0FFEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13861

DECRETO Nº 13861/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4.810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I, alinea a do art. 5º da lei municipal nº 4.810, de 24.12.2024 Para ajustes na programação orçamentária,ficam o Poder Executivo, administração direta e indireta, autorizados a abrir créditos suplementares,observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.3.90.47.00 121 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.036,95
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.036,95
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.3.90.46.00 155 Auxílio-alimentação 19.543,28
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 19.543,28
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.47.00 183 Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 100,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 341 Material de Consumo 22.740,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.740,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.16.00 411 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.138,58
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.138,58
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

DECRETO Nº 13861/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12 Educacao
12.846 Outros Encargos Especiais
12.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
12.846.0000.0031 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME
3.3.50.41.00 509 Contribuições 5,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 747 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 510,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 510,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.20.93.00 868 Indenizações e Restituições 158,56
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 115,00
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 43,56
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 45.232,37

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.11.00 151 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.543,28
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 19.543,28
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 180 Material de Consumo 1.036,95
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.036,95
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.30.00 182 Material de Consumo 100,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 100,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 13861/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 342 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.740,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.740,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.04.00 408 Contratação por Tempo Determinado 1.138,58
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.138,58
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.93.00 517 Indenizações e Restituições 5,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.48.00 692 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 43,56
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 43,56
4.4.90.52.00 694 Equipamento e Material Permanente 115,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 115,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
3.3.90.39.00 730 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 510,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 510,00
TOTAL: R$ 45.232,37
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JANEIRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF; 071.610.087-86

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
CPF: 959.585.336-49
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2EB840D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13903

DECRETO Nº 13903/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4.810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I, alinea c do art. 5º da lei municipal nº 4.810, de 24.12.2024 Para ajustes na programação orçamentária,ficam o Poder Executivo, administração direta e indireta, autorizados a abrir créditos suplementares,observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.35.00 871 Serviços de Consultoria 68.640,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.640,00
TOTAL: R$ 68.640,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 68.640,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 30 DE JANEIRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
CPF:071.610.087-86
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
CPF: 959.585.336-49
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6B31FA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13885

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 13885, DE 22 DE janeiro DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 4.217,41 a(s) seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 315
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 8002 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.14.00 - Diárias Civil
Valor do Lançamento: R$ 215,87

Ficha.....: 319
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 8002 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.36.00 - Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 2.555,39
Ficha.....: 315
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 8002 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.14.00 - Diárias Civil
Valor do Lançamento: R$ 245,07
Ficha.....: 315

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 8002 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.14.00 - Diárias Civil
Valor do Lançamento: R$ 1.201,08

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 4.217,41 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):
Ficha.....: 312
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Projeto Atividade.: 2060 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 215,87
Ficha.....: 312
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Projeto Atividade.: 2060 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.555,39
Ficha.....: 312
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Projeto Atividade.: 2060 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R$ 245,07
Ficha.....: 312
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
Projeto Atividade.: 2060 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 1.201,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 22 de janeiro de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
CPF: 959.585.336-49
Secretario Mun. de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1356B448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.784 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora que especifica

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e artigo 52, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora RENNATA PATRÍCIA DA SILVA SANTIAGO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0002414, a partir de 18 de fevereiro do corrente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A973722A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.785 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara vago o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em virtude de pedido de exoneração de sua ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago a partir de 18 de fevereiro de 2025, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde em virtude do pedido de exoneração da Sr. ª Rennata Patrícia da Silva Santiago.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de fevereiro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:27D5926F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias e órgãos municipais, bem como ao programa CRAS, Merenda Escolar, entre outros, o presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens: 1, 2, 3, 6, 7 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 27, 28, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 54, 55, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 84, 86, 95, 96, 110, 111, 116, 118, 123, 124, 125, 128, 131, 132, 133, 139, 141, 147, 158, 172.
Detentora da Ata de Registro de Preços: TML Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA.
Data: 17 de fevereiro de 2025.
O termo aditivo na íntegra encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Prados: http://prados.mg.gov.br/

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:601465F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Prados/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE, conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020.
Contrato n.º: 018/2025
Contratada: Associação de Produtores Rurais e Agricultura Familiar das Colônias de São João Del Rei – APRAFAC
Valor Total: R$ 90.380,50 (noventa mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Data: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0D550715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Prados/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE, conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020.
Contrato n.º: 019/2025
Contratada: Lucas Cardoso de Carvalho
Valor Total: R$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Data: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5980F153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 23/2025, na forma de Pregão Eletrônico nº 07/2025) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E CLIMATIZADORES PARA PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRUDENTE DE MORAIS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO,CULTURA, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 21/02/2025 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br. O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 10/03/2025 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 10/03/2025 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 19 de fevereiro de 2025–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:9309FD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 12 de março de 2025 às 08:30h, para Contratação de prestação de serviços de oficineiros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 12 de março de 2025 às 13:00h, para Contratação de prestação de serviços de médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:663EB522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº 007/2025
A Pregoeira do Município de Rubim-MG, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a **eventual aquisição de materiais de informática, cartuchos, toners e eletrônicos em atendimento as diversas secretarias municipais,** que fica adiada Sine Die a abertura do respectivo Pregão Eletrônico, previamente agendada para o dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br, em virtude da necessidade de revisão das descrição dos itens contidos no termo de referência, conforme pedidos de esclarecimento e impugnação acostadas ao processo. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no diário oficial dos municípios.

Rubim/MG, 19 de fevereiro de 2025.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:2D28F2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO PORTARIA Nº 2645/2025 CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

PORTARIA Nº 2645/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MONITOR DE CRECHE	
1º lugar	NOEMIA ESTER CAMARGO DA PAZ MARTINS TAVARES
2º lugar	MARIA EDUARDA VENTURA PERÚSSIO NARCISO
3º lugar	GRASIELLE SOUZA DE PAULA
4º lugar	NAYARA MARISA DE CASTRO GRACA
5º lugar	LUCIANE LOPES DE ARAÚJO
6º lugar	MARINA VIEIRA LIMA DA SILVA
7º lugar	LAYS XAVIER FERREIRA LOPES
8º lugar	GILSON ALVES
9º lugar	LAURA RANI DA SILVA CARMO
10º lugar	LETICIA MOREIRA REZENDE

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b)original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de

aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:828F0961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO SUPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Aviso Suspensão de Licitação – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Plantões Médicos e Assessoria Administrativa e Financeira em Serviço de Saúde – Fica o Processo 012/2025 Pregão Presencial 005/2025 Suspenso "SINE DIE", em função das Impugnações apresentadas por, Felipe Rocha Sociedade Individual de Advocacia e Administra Plantões Ltda, para análise e alteração do Edital. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:DA9AACDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 Processo Nº 019/2025 Dispensa Eletrônica Nº 007/2025. Objeto: **Aquisição De Fita Para Rotulador.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 021/2025, Contratada: **BMS IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.457.705/0001-03. Prazo de vigência: 18/02/2025 à 18/08/2026. Valor R$ 1.316,70 (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6AA6795B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 Processo Nº 040/2025 Inexigibilidade Nº 001/2025. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Show Musical.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 022/2025, Contratada: **APOLLO IX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.106/0001-28. Prazo de vigência: 19/02/2025 à 19/05/2026. Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A5BD5167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 139/2024**, Processo Licitatório Nº 267/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, Inciso LVIII, artigo 124, Inciso II, alínea d, e alterações posteriores de legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Ata nº 139/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO RODRIGUES MACEDO LTDA- FILIAL**, inscrita sob o nº CNPJ: 08.474.773/0003-83. A partir de 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D179F9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 14

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
DISPENSA Nº 005/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Rosa, propriedade da Prefeitura de Santo Antônio do Grama, junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – ART de projeto dos sistemas preventivos; - Acompanhamento técnico para instalação dos sistema preventivos; Acompanhamento da vistoria final dos bombeiros - AVCD, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: PREVER COMBATE A INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Rua Dr. José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) EDIMAR MIRANDA, portador do documento de identidade nº M 2.120.462 e inscrito no CPF sob o nº 490.904.106-00.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 19 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F250E293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO (N2L) PARA CONSERVAÇÃO DOS SÊMENS E INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 809/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 16/2025, Dispensa 05/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 27 de fevereiro de 2025 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 19 de fevereiro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:7DC547C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO: CONTRATO Nº. 54/2023 E SEUS EVENTUAIS TERMOS DE ADITAMENTOS.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, inscrito no CNPJ: 18.303.248/0001-97, situada na Praça Alcino Quintão, nº 20, Bairro Centro CEP: 39.880.000 Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, Telefone: (31) 3867/-1122 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 989.633.76-68.

DISTRATADA: 37.500.409 LARISSA FERREIRA DINIZ, com sede na Rua Francelina Candida de Jesus, nº 136 – Bairro Imbirucu, na cidade de Betim, CEP 32.677-270–MG, inscrita no CNPJ/MF N. 37.500.409/0001-87, neste ato representada pela senhora LARISSA FERREIRA DINIZ, portadora do CPF N. 109.099.866-06.

OBJETO: O presente Termo tem como finalidade a rescisão amigável do contrato cujo objeto é ‘’Contratação de empresa especializada em serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagens e fotografias de interesse do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG’’.

FUNDAMENTO: Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DO DISTRATO: 17/02/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:2126548A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 15/2025, Dispensa 04/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 26 de fevereiro de 2025 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 19 de fevereiro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:C0627DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Martha Rosane de Souza Pinto

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Flávia Letícia Ferreira, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Martha Rosane de Souza Pinto, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:EB961650

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Maria Alzira Vidigal Pinto Dias

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Maria Alzira Vidigal Pinto Dias, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D082DA76

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Simone Campos de Oliveira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Josiane Lopes Almeida de Oliveira, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Simone Campos de Oliveira, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:32C79174

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Susana Lívia da Silva Oliveira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Luciano Gomes, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Susana Lívia da Silva Oliveira, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:9CDDCD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Odinéia Valéria de Almeida Amorim

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Odinéia Valéria de Almeida Amorim, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:29C3F152

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Anna Maria Brandão Coelho

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Sandra Imaculada Cardoso Cabral, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Anna Maria Brandão Coelho, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:A84AE7A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Vanderleia Rosimeri da Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Sebastião Antônio da Silva a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Vanderleia Rosimeri da Silva, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:52844723

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Dra. Valéria Possa Dornellas

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite, a honraria Mulheres que Inspiram à Dra. Valéria Possa Dornellas, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:4CDFE031

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Angela Aparecida da Silva Oliveira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Valmir José Silvério, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Angela Aparecida da Silva Oliveira, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:6519588D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Altera a Resolução nº 002/2019 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG" e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santos Dumont faz saber que a Edilidade aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos 16 e 88 passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 16. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas terças-feiras, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 17:00 horas, com tolerância de dez minutos.
(...)
Art. 88. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas terças-feiras, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 17:00 horas, desenvolvendo-se em dois períodos, sendo o primeiro de 15 de janeiro até 15 de julho e o segundo de 1º de agosto até 15 de dezembro.

Art. 2° O § 4º do artigo 136 passará a conter a seguinte redação:

Art. 136. (...)
§ 4º Os Requerimentos previstos nos incisos VI, VII e X, do artigo 139 deste Regimento, sujeitos à apreciação do Plenário, para serem incluídos na ordem do dia da próxima sessão, deverão ser entregues à Mesa até às 15 horas da segunda-feira anterior à reunião;
§ 5º Os Requerimentos apresentados fora do prazo previsto no parágrafo anterior serão, automaticamente, incluídos na ordem do dia da reunião ordinária da semana seguinte.

Art. 3º A redação do artigo 98 passará a ser a seguinte:

Art. 98. A ordem do dia será afixada no prédio da Câmara Municipal, disponibilizada pelos meios oficias de comunicação e enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores, até às 18:00 da segunda-feira antecedente à reunião.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:EAF9DCA0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025** destinado ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçons, prestação de serviços de locação e outras necessárias para atender as solenidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, **publicado na data do dia 18/02/2025**. Informando que:
Fica retificada a data de abertura do Pregão Eletrônico que ocorreria no dia 28/02/2025, informando que posteriormente será informado nova data para realização da presente licitação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (32)32529600.
Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:94722A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL 3.898 DE 21/01/2025".

DECRETO Nº 3.908 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dá nova Redação ao § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal 3.898 de 21/01/2025".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
DECRETA:
Art. 1º O § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal 3.898 de 21/02/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 4º .....

§ 1º. Os ambulantes que ainda não tiveram cadastros junto ao Município, deverão requerer o alvará para funcionamento junto à Secretaria de Finanças até o dia 21/02/2025, mediante recolhimento da taxa anteriormente citada.
....."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:288A29B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 14 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Contribuinte THIARA DE CARVALHO FERREIRA GONÇALVES, efetuou o pagamento da 2ª parcela do IPTU 2024 com inscrição municipal 01.3.000030.000017.0002 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 5235/2024 de 02/12/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 120,11 (Cento e Vinte reais e onze centavos) referente a 2ª parcela do IPTU a THIARA DE CARVALHO FERREIRA GONÇALVES CPF: 067.210.256-04 referente ao pagamento em duplicidade do IPTU.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:4643A802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 18 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa CAIXA ESCOLAR UMBERTO PALMIERI, CNPJ 18.993.576/0001-62, tomadora de serviço da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) 7, emitida na competência 11/2024 com vencimento de guia em 10/12/2024 teve sua emissão de guia erroneamente, sendo esta já emitida e paga pela empresa prestadora ROCCA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 55.965.120/0001-15, no Simples Nacional e escriturada no livro de apuração do ISSQN no município de Santos Dumont. Conforme extratos de pagamentos e documentos anexados aos Protocolos 5316/2024 de 09/12/2024 e nº 388/2025 de 29/01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja baixada a dívida gerada de R$ 1.163,75 (Um mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) sendo o valor original, a CAIXA ESCOLAR UMBERTO PALMIERI, referente ao lançamento equivocado da mesma.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:0C9AEF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 19 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa CAIXA ESCOLAR DR. GUILHERME ILIDIO DE CASTRO, CNPJ 18.991.281/0001-57, tomadora de serviço da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) 49613, emitida na competência 07/2024 com vencimento de guia em 10/08/2024 teve duplicidade de pagamento, realizada pela mesma. Conforme extratos de pagamentos e documentos anexados ao Protocolo nº 5365/2024 de 12/12/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 22,10 (Vinte e dois reais e dez centavos) a CAIXA ESCOLAR DR. GUILHERME ILIDIO DE CASTRO, referente ao pagamento em duplicidade da guia de recolhimento de ISSQN.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:0D029A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a EMPRESA AVE COSTA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 25.354.154/0001-02, solicitou o ITBI e realizou seu pagamento, sendo que o imóvel não foi averbado no Cartório de Imóveis em tempo hábil. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 192/2025 de 22/01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 2.099,05 (Dois mil e noventa e nove reais e cinco centavos) a EMPRESA AVE COSTA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao pagamento da taxa de ITBI (Protocolo 2021/4329 de 03/11/2021).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:729BDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 21 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a EMPRESA AVE COSTA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 25.354.154/0001-02, solicitou o ITBI e realizou seu pagamento, sendo que o imóvel não foi averbado no Cartório de Imóveis em tempo hábil. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 586/2025 de 10/02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 2.419,05 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos) a EMPRESA AVE COSTA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao pagamento da taxa de ITBI (Protocolo 2021/4330 de 03/11/2021).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F604DCAF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 1º TA **ao Contrato 125/2023**. Objeto: aquisição parcelada de combustível automotivo para toda a frota municipal, Reequilíbrio econômico : Gasolina comum: de R$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 6,14(seis reais e quatorze centavos) Óleo diesel: de R$6,81(seis reais e oitenta e um centavos) para R$7,23(sete reais e vinte e três centavos) - Fundamento legal no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:6BE42FD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 002/2025
Processo nº 007/2025
Contrato nº 009/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: NSA Alimentos Ltda
Objeto: Aquisição de Óleo de soja para atendimento as necessidades da Sec Municipal de Educação e Cultura
Valor global: R$ 30.204,00
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 05/02/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:21675FED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 004/2025
Processo nº 016/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Wenersson da Silva Perpetuo
Objeto: Aquisição de troféus para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas Festividades Carnavalescas 2025.
Valor global: R$ 1.250,00
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 14/02/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:5287D724

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 007/2025
Processo nº 023/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hidromig Ltda
Objeto: Aquisição de 01 conjunto de Motobomba para atender a demanda da Prefeitura de Santos Dumont.
Valor global: R$ 19.125,00
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 11/02/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:9499221C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

PRC 20/2025 – PESQUISA 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PARA O CONTROLE DE ERVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 50.630.988/0001-40.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/02/2026

São Pedro da União-MG, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:18F6045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 25/2025	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): NATHÁLIA PEREIRA FERREIRA
ENDEREÇO : RUA VEREADOR JORGE FLORÊNCIO, N.º: 153, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.223.236 - XX

DATA ADMISSÃO : 13/02/2025

SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITORA DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITORA DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitora de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 13 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.034 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

NATHÁLIA PEREIRA FERREIRA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:59ED47D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 26/2025	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
ENDEREÇO : AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, N.º: 71, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.895.146-XX

DATA ADMISSÃO : 13/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.748,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.748,34 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 13 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.05 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5D9CDDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 27/2025	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): JANIVALDA LEVY MELO
ENDEREÇO : RUA JOSÉ BENEDITO PEREIRA, N.º: 31, JARDIM TREZE DE MAIO, SANTA CRUZ DA PRATA, GUARANÉSIA - MG
CPF: XXX.744.228-XX

DATA ADMISSÃO : 13/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.748,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.748,34 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 13 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 020503.1236512052.099 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JANIVALDA LEVY MELO
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DF37EE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 28/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): KAMILY VITÓRIA DIAS COSTA
ENDEREÇO : RUA VEREADOR CUSTÓDIO FERREIRA DE CASTRO, N.º: 16, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.035.585-XX
DATA ADMISSÃO : 13/02/2025
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotado na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 13 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.034 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

KAMILY VITÓRIA DIAS COSTA
Trabalhador (A) Contratado (A**)**

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BD304277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 30/2025	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DINIZ TORRES
ENDEREÇO : RUA VER. CUSTÓDIO FERREIRA DE CASTRO, N.º: 197, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.216.036 -XX
DATA ADMISSÃO : 17/02/2025
SECRETARIA ; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de : R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Administração, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 17 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 17 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02002001.0412204022.007 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 17 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DINIZ TORRES
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7F1DE688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 31/2025	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): ELEN CRISTINA ELIAS
ENDEREÇO : RUA VEREADOR CUSTÓDIO FERREIRA DE CASTRO, N.º: 461, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.499.286 -XX
DATA ADMISSÃO : 17/02/2025
SECRETARIA ; SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 17 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 17 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 17 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ELEN CRISTINA ELIAS
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0C230A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 32/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : GUILHERME NUNES SOARES

ENDEREÇO : RUA PROFESSORA MARIA ESDRAS DE ABREU, N.º: 27, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.058.686 -XX

DATA ADMISSÃO : 18/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : AJUDANTE GERAL
SALÁRIO : R$1.573,24 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AJUDANTE GERAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Ajudante Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.573,24 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 18 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 18 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 18 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GUILHERME NUNES SOARES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:895B67D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

PRC 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: ALUISIO HONORIO PEREIRA EPP- CNPJ nº 09.268.592/0001-64.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026.

São Pedro da União-MG, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CD3C4670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (FABRICIO ALMEIDA TOMAZ)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 15/2025, DISPENSA 06/2025, que possui por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO À EVENTOS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E

ESPORTIVOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG", a empresa consagrada vencedora foi **FABRICIO ALMEIDA TOMAZ,** no valor total de **R$52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 18 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:D945BF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 (FABRICIO ALMEIDA TOMAZ)

EXTRATO DE CONTRATO nº 19/2025

PRC 15/2025 – DISPENSA 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO À EVENTOS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E ESPORTIVOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

CONTRATADA: FABRICIO ALMEIDA TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.250.660/0001-01.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 18/02/2026

São Pedro da União-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:68C0A6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo 7 lugares tipo minivan para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Resolução 9432, de 24/4/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES) ao Município de São Tomás de Aquino.."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresa **N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 54.927.717/0001-02,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil Reais).**Em, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:24F25F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 004/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Aquisição de Veículo 7 lugares tipo minivan para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Resolução 9432, de 24/4/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES) ao Município de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 54.927.717/0001-02,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil Reais).** Dotações: 020401.1012210031.038.449052. Em 19/02/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EE6C6433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 029/2025
Modalidade – inexigibilidade nº 011/2025
OBJETO / VALOR: Contratação da empresa PLACARSOFT LTDA para oferecer licenciamento mensal da plataforma AaaS de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico da plataforma, cujo valor global é de R$7.680,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
LOCADOR: PLACARSOFT LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso I, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do Inciso I do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 19 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A4D8B5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 – PRC 029/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025
Locatária: Município de Senhora dos Remédios – MG

Locador: PLACARSOFT LTDA
Objeto: Contratação da empresa PLACARSOFT LTDA para oferecer licenciamento mensal da plataforma AaaS de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico da plataforma.
Valor do contrato: R$7.680,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
Prazo: 19/02/2025 a 19/02/2026

Senhora dos Remédios 19 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3899BE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA Nº 001/2025 PROCESSO 025/2025

ERRATA Nº 001/2025

EDITAL Nº 005/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das Escolas Municipais em atendimento ao Plano Decenal de Educação.

20.O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA Nº 001/2025 ao Edital nº 005/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 025/2025.
A errata consiste em corrigir unidades de medida e valores cotados.
Os erros ocorreram nos Itens 83 e 88 da Planilha Orçamentária que contempla o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
No Documento de Formalização da Demanda – DFD, constou como unidade de medida para os referidos Itens, quilograma, mas erroneamente foi cotado por unidade.
Assim, procede-se a seguinte ERRATA, modificando os valores orçados, os quais se referem a quilograma.
Passa-se os Itens 83 e 88 a se figurarem da seguinte forma na Planilha Orçamentária:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
83	KG	700	Pão base: de batata e farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: redondo.	R$ 29,71	R$ 20.797,00
88	KG	5.700	Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal.	R$12,65	R$ 72.105,00

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados, haja vista que a Errata não implica na alteração da elaboração da proposta, pois corrige erro de digitação.
Esta errata será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no mesmo link em que o Edital foi publicado.
Senhora dos Remédios, 19 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BC31A5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022, PREGAO Nº 30/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratadas: 1). Sheila da Consolação Viana Fontes, fisioterapeuta, CREFITO 252804-F e 2). Adriana da Silva Barbosa, psicóloga, CRP 04/27941. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 26/02/2025 a 24/08/2025. Data de assinatura 19/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:225A5BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PE 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 285/2023 – Pregão nº 12/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: ODONTO LIMA EIRELI, CNPJ 08.376.892/0001-31. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 11/02/2025 a 09/08/2025, do contrato de fornecimento de materiais de consumo junto à Secretaria Municipal de Saúde. – sem alteração de valor mensal. Data de assinatura 06/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9B0566FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ARP

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 11/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 18.707.422/0001-67. Ata de Registro de Preços nº 035/2024, do Processo de Licitação 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, CNPJ 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Sala 01; 03, Bairro Cazuza, CEP 39.100-00 em Diamantina/MG. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação. - Valor total R$ 138.991,00. Data de assinatura 19/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CAAD2F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Processo nº 203/2021 – Pregão nº 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1). Junia Cássia Reis Paula, enfermeira; 2). Natalia Reis Paula, enfermeira; 3). Elaine Cristina Pires Coelho, enfermeira; 4). Wana Tainá Oliveira Viana, enfermeira; 5). Dillayne de Oliveira Carreiro Silveira, fisioterapeuta; 6). Natália Reis Pereira, técnica em enfermagem; 7). Amanda Ferreira Pio, técnica em enfermagem; ; 8). Elielma Louise Carvalho Coelho, enfermeira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de

24/02/2025 a 22/08/2025, dos contratos de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. – sem alteração de valor mensal. Data de assinatura 19/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:15EB2DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 26/2023

PROCESSO Nº 281/2023 – PREGÃO Nº 26/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1). Marcela Santana Gomes, Enfermeira, COREN MG 616995-ENF; 2). Nathália Dias Mendes, Enfermeira, RG MG-**.257-***-SSP/MG e 3). Isac Pinto Sampaio, Enfermeiro, CPF ***.224.516-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 28/02/2025 a 26/08/2025 – Data de assinatura 19/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:210F22BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 35/2022

PROCESSO Nº 243/2022 – PREGAO Nº 35/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção das máquinas e equipamentos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 21/02/2025 a 19/08/2025 – Data de assinatura 19/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:86ECA847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 006-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Maicon Douglas dos Santos Silva**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 113.049.706-20, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202, residente na cidade de Serranópolis de Minas/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **51.886.607 Marcelo Tadeu Che Anjos**, ,inscrita no CNPJ nº 51.886.607/0001-51, com sede na Rua da Pista, 40 – Casa – Bairro Cajazeiras, Cairu-BA, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Marcelo Tadeu Che Anjos portador(a) do CPF nº 983.469.035-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS DE PEQUENO PORTE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.
Este contrato é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**
Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito
CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

O Município pagará a contratada o valor total estimado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** por apresentação, conforme requisitos do Termo de Referência.
Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.
O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.
As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 - 921

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a

contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo,
MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

51.886.607 Marcelo Tadeu Che Anjos
MARCELO TADEU CHE ANJOS

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7365064F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Maicon Douglas dos Santos Silva**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 113.049.706-20, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202, residente na cidade de Serranópolis de Minas/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WELSON OLEGÁRIO DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ nº 33.659.759/0001-30**, com sede na Rua Anfrisio Coelho, nº 22 – Bairro Ferroviário – CEP: 39.517-000, Pai Pedro/MG, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Welson Olegário de Souza portador(a) do CPF nº 068.293.886-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS DE PEQUENO PORTE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.
Este contrato é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**
Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito
CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

O Município pagará a contratada o valor total estimado de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por apresentação, conforme requisitos do Termo de Referência.
Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser

encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.
O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.
As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 - 921
O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a

contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Fevereiro de 2025.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo,

_____
WELSON OLEGARIO DE SOUZA

Testemunhas:

01 –

02 -

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3377F1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão integral de riscos e desastres para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abrangendo os seguintes serviços: Assessoria em prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e recuperação; Apoio na decretação de situação de emergência e calamidade pública; Captação de recursos junto ao Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; Assessoria técnica em engenharia civil e geotécnica para reconstrução de áreas atingidas por

desastres; Elaboração de diagnósticos situacionais da estrutura municipal de proteção e defesa civil; Treinamento e capacitação da equipe municipal; Apoio na organização documental e prestação de contas dos processos de captação de recursos, no valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensal, por um período de 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:82563C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, a empesa **LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA**, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que a empresa é do ramo de atividades de estudos geológicos, de consultoria e outras atividades profissionais, científicas e técnicas, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão integral de riscos e desastres para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.
Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG , 19 de Fevereiro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:547282A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 013/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 003-2025.
Contratada: LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA, CNPJ 50.363.199/0001-90, no Valor mensal de R$ 1.900,00 e Global de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil, oitocentos reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Serranópolis de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4D4B1BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONÇALVES,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 41.999.678/0001-07**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 964.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 055/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:942ABA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LAYS VALERIA COSTA ALMEIDA,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 10.558.511/0001-20**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 326.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339040000000.15000002 – 326 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

para o **CONTRATO Nº 153/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B442E47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 714.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 – 714 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 170/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3541E328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **LIDER LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.089/0001-07- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, VALIDADE ATÉ 06/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:888AAA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CSL MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.456/0001-73 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, VALIDADE ATÉ 06/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7D00C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MENDES E MAIA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.229.0001-29 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, VALIDADE ATÉ 12/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5EB3620C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CHRISTIANO NOGUEIRA TEAGO,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.944.093/0001-66 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, VALIDADE ATÉ 12/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6DD7F122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ANALISYS-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.193.612/0001-27 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023, VALIDADE ATÉ 12/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0181E4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE**

MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **LABORATÓRIO ALMEIDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.586/0001-21 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023, VALIDADE ATÉ 25/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D16CC2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 155/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **WAGNER SANTA ROSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.089.378/0001-13 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 155/2023, VALIDADE ATÉ 07/11/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4894D0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 046, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 046, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo IV – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 5º, inc. IV, da Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017, passará a vigorar conforme Anexo I desta lei.
Art. 2º. O Anexo X – Relação dos Cargos de Provimento em Comissão, Número de Vagas e Padrão Remuneratório exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 23, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017, passará a vigorar conforme Anexo II desta lei.
Art. 3º. O Anexo XIII – Atribuições Específicas dos Cargos de Provimento em Comissão exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 23, §4º, da Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017, passará a vigorar conforme Anexo III desta lei.
Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Anexo I
Anexo IV – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II
Anexo X – Relação dos Cargos de Provimento em Comissão, Número de Vagas e Padrão Remuneratório
Secretaria Municipal de Saúde

N.º de Vagas	Cargo	Remuneração
1	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio
1	Superintende de Saúde	R$ 2.783,23
1	Coordenador Geral de ESF	R$ 2.342,55
1	Coordenador de Zoonose	R$ 2.342,55
2	Supervisor de Posto de Saúde	R$ 1.518,00
1	Supervisor da Unidade de Urgência e Emergência	R$ 1.518,00
1	Supervisor do Centro Médico Especializado	R$ 1.518,00
1	Supervisor de Tratamento Fora do Domicílio	R$ 1.518,00
1	Supervisor de Avaliação, Controle e Regulação	R$ 1.518,00
3	Supervisor do ESF	R$ 1.518,00

Anexo III
Anexo XIII – Atribuições Específicas dos Cargos de Provimento em Comissão Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Administrar, supervisionar e avaliar as ações de saúde relativas a atendimento pré-hospitalar, bem como urgência e emergência;
Administrar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao sistema municipal de saúde;
Assessorar na gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Controlar a aplicação de recursos obrigatórios destinados às ações e serviços públicos de saúde;
Dirigir e avaliar a execução das atividades de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos e materiais odontológicos aos postos, bem como a assistência farmacêutica;
Dirigir, estabelecer critérios e avaliar o atendimento à população carente viabilizando o atendimento global de toda a comunidade;
Dirigir e avaliar o atendimento médico, odontológico e fisioterápico;
Dirigir e avaliar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
Dirigir as ações de avaliação, controle e regulação das ações e serviços públicos de saúde;
Estabelecer contato com entidades, instituições e escolas para possibilitar intercâmbio técnico-científico;
Executar ações que visem à proteção da saúde do cidadão, zelando pela qualidade dos serviços de saúde e dos produtos consumidos pela população;
Desenvolver, implantar e avaliar programas e campanhas educativas de promoção a saúde e bem estar da população;
Fornecer o devido apoio técnico especializado, quando da realização de programas e campanhas de atendimento;
Implementar e controlar ações relativas à saúde mental dos munícipes;

Orientar, supervisionar e avaliar o atendimento do Programa de Saúde da Família;
Participar das reuniões de órgãos e conselhos estaduais e federais relativos à área;
Planejar e implantar atividades visando à manutenção da saúde bucal da população;
Prestar suporte técnico e administrativo aos membros integrantes dos conselhos municipais da área de Saúde;
Promover a fiscalização das atividades que possam comprometer a saúde pública;
Promover programas, campanhas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas e parasitárias;
Articular-se com o Setor de Transporte de Saúde e Escolar para melhor prestação de serviços de transporte dos pacientes;
Propor a implantação e/ou aprimoramento e avaliar as rotinas de trabalho dos profissionais de saúde;
Desenvolver, implantar e avaliar o plano municipal de saúde;
Elaborar relatórios de gestão na forma da lei federal;
Dirigir a execução dos serviços de análises laboratoriais, de radiologia e outros exames realizados pelas unidades operacionais e/ou por entidades conveniadas;
Dirigir as ações de tratamento fora do domicílio;
Dirigir e avaliar as atividades das equipes técnicas e de apoio operacional que atuam no desenvolvimento dos programas e projetos;
Dirigir e avaliar os serviços de elaboração de laudos de perícias médicas e de avaliação de insalubridade e periculosidade; e
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERINTENDENTE DE SAÚDE

Supervisionar as ações relativas ao atendimento médico, odontológico, fisioterápico; vigilância em saúde; avaliação, controle e regulação e assistência farmacêutica;
Garantir a integração e harmonia das unidades sob sua subordinação administrativa;
Acompanhar e monitorar a validação de metas e respectivos recursos financeiros dos programas específicos e instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde com referência as unidades públicas municipais;
Aplicar, coordenar, avaliar e monitorar os instrumentos de planejamento e gestão vigente no SUS, em âmbito municipal, para apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão;
Articular e integrar as redes de atenção básica;
Articular-se com o Ministério Público visando o melhor atendimento das demais judiciais relativas às ações e serviços públicos de saúde;
Consolidar as informações em vigilância em saúde para subsidiar a elaboração dos planos e programas em âmbito municipal e regional;
Supervisionar os projetos de captação de recursos para o financiamento de ações e programas de serviços de saúde no sistema municipal;
Desenvolver e implantar protocolos clínicos e operacionais que visem o atendimento e cuidado integral à saúde da população;
Desenvolver política municipal das redes de atenção à saúde, em conformidade as diretrizes do SUS aplicáveis;
Disponibilizar e garantir as informações para o cadastro dos profissionais e estrutura das Unidades de Saúde nos bancos de dados e sistemas de informação definidos para esse fim;
Monitorar e avaliar o desempenho global das unidades de saúde, identificando necessidades e propondo ações que visem a assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
Organizar, supervisionar e buscar a garantia da infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades públicas de saúde; e
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

COORDENADOR GERAL DE ESF

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
IV - Mitigara cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XII - - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XIV — Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
XV — Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

COORDENADOR DE ZOONOSES

I - Supervisionar o controle de Zoonoses: Raiva, Leptospirose, Toxoplasmose, Teníase e Cisticercose;
II - Supervisionar o controle de doenças transmitidas por vetores: Dengue, Febre Amarela, Leishmaniose, Malária, e Doença de chagas;
III - Promover a prevenção de agravos por animais peçonhentos: Serpentes, Escorpiões, Aranhas, Abelhas, entre outros;
IV - Supervisionar o controle de animais incômodos: Pombos, Morcegos, Baratas, Moscas, Caramujos, entre outros;
V - Promover a vacinação contra Raiva Canina e Felina;
VI - Proceder à avaliação Clínica Veterinária para animais suspeitos de Raiva e Leishmaniose;
VII - Supervisionar a coleta de material e envio para Laboratório (raiva e leishmaniose);
VIII - Promover a adoção de animais;
IX - Promover o treinamento aos Profissionais da área de saúde e palestras educativas à população;
X - Supervisionar visitas domiciliares para orientação sobre o controle de zoonoses: Leishmaniose, Dengue, Febre Amarela e Raiva;
XI - Orientar a população sobre o controle de animais incômodos e animais peçonhentos;
XII - Supervisionar vistorias para orientação e/ou autuação no caso de irregularidades zoosanitárias, tais como: ligações irregulares de esgoto; falta de higiene; disposição irregular de lixo; maus tratos e criação inadequada de animais em área urbana, entre outros;
XIII - Supervisionar os procedimentos de eutanásia em animais portadores de zoonoses;
XIV - Promover a fiscalização de animais pertencentes às espécies equina, asinina, caprina, ovina, bovina, suína, alinácea e columbídeo, na área urbana do Município;

XV - Aplicar as metodologias, normas e processos estabelecidos pela sua chefia para o aperfeiçoamento de sua unidade;
XVI - Auxiliar a sua chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
XVII - Aplicar as legislações específicas para desenvolvimento das atividades da sua área de atuação;
XVIII - Atender com presteza o público em geral, inclusive registrando as reclamações sobre a execução de serviços públicos, dando conhecimento aos interessados para providências cabíveis;
XIX - - Elaborar relatórios de suas atividades e remetê-los à chefia imediata, sempre que solicitados;
XX - Manter a chefia imediata informada de toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos, propondo medidas julgadas necessárias à apuração de responsabilidades;
XXI - Zelar pela fiel observância e aplicação da presente lei e das instruções para execução dos serviços;
XXII - Zelar pelo cumprimento das atividades planejadas, nos prazos hábeis, garantindo o desempenho esperado e realização das metas, e;
XXIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERVISOR DE POSTO DE SAÚDE

I – Elaborar protocolos e fluxo de atendimento para o Posto de Saúde;
II - Orientar pacientes, acompanhantes e servidores sobre o atendimento no Posto de Saúde;
III - Coordenar o atendimento no Posto de Saúde;
IV - Elaborar relatório mensal dos atendimentos realizados no Posto de Saúde, e;
V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERVISOR DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

I – Elaborar protocolos e fluxo de atendimento para a Unidade de Urgência e Emergência;
II - Orientar pacientes, acompanhantes e servidores sobre o atendimento da Unidade de Urgência e Emergência;
III - Coordenar o atendimento da Unidade de Urgência e Emergência;
IV - Elaborar relatório mensal dos atendimentos realizados na Unidade de Urgência e Emergência, e;
V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERVISOR DO CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO

I – Elaborar protocolos e fluxo de atendimento para o Centro Médico Especializado;
II - Orientar pacientes, acompanhantes e servidores sobre o atendimento do Centro Médico Especializado;
III - Coordenar o atendimento do Centro Médico Especializado;
IV - Elaborar relatório mensal dos atendimentos do Centro Médico Especializado, e;
V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERVISOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

I – Elaborar protocolos e fluxo de atendimento para tratamento fora do Município,
II - Orientar pacientes, acompanhantes e funcionários sobre as marcações de exames, consultas e cirurgias fora do domicílio;
III - Coordenar a marcação de exames, consultas e cirurgias através de consórcios de saúde, SUS, hospitais de referência e outros;
IV - Elaborar relatório mensal dos atendimentos realizados fora do município, e;
V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO

Coordenar as atividades de avaliação, controle e regulação de saúde do município;
Supervisionar e adequar os tetos físicos e financeiros de cada unidade contratada, estabelecido de acordo com valor contratual;
Verificar o faturamento da produção ambulatorial e hospitalar para encaminhamento aos prestadores;
Cuidar da programação e normalização dos serviços assistenciais à saúde de acordo com parâmetros pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a PPI Assistencial, aos prestadores da Rede SUS do município;
Elaborar relatórios, planilhas e gráficos dos atendimentos prestadas pelas unidades públicas e conveniadas ao SUS, para acompanhamento e avaliação e apresentação do perfil de atendimento no município, conforme periodicidade estabelecida;
Coordenar as atividades relativas com os sistemas de informática disponibilizados pelo DATASUS/MS, para alimentar a base de dados nacional em conformidade com a legislação e determinações do SUS;
Verificar o impacto das ações e serviços de saúde;
Responsabilizar-se pela interlocução com os médicos designados para autorização dos procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade;
Informar mensal ou quando solicitada, dos procedimentos realizados, para análise da equipe de auditoria e supervisão, no que tange às quantidades planejadas e executadas, bem como à qualidade dos serviços;
Propor e acompanhar a apuração de denúncias e auditoria analítica e operativa das unidades de saúde sob gestão do município, relativas à atenção básica em saúde;
Auxiliar na apuração de denúncias feitas diretamente pelos usuários do SUS ou encaminhadas pelo Ministério da Saúde relativas à baixa complexidade;
Dar suporte ao auditor em visitas aos estabelecimentos de saúde;
Criar mecanismos para identificação da procedência dos usuários;
Monitorar o cumprimento dos termos de compromisso para garantia do acesso;
Identificar pontos de desajuste entre a pactuação e a demanda;
Organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno;
Organizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-las às necessidades demandadas pela população;
Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade assistencial do momento;
Otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
Subsidiar o processo de controle e avaliação;
Subsidiar o processo da Programação Pactuada e Integrada (PPI); e
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SUPERVISOR DE ESF

Definir e implantar o modelo de atenção básica no município;
Contratualizar o trabalho em atenção básica;
Manter a rede de unidades básicas de saúde em funcionamento (gestão e gerência);
Zelar pelo co-financiamento das ações de atenção básica;
Alimentar os sistemas de informação;
Avaliar o desempenho das equipes de atenção básica;
Conduzir a implantação e a operacionalização do ESF como estratégia de reorientação das unidades básicas de saúde, no âmbito do sistema local de saúde;
Inserir o ESF nas ações estratégicas do Plano Municipal de Saúde;
Inserir as unidades de saúde da família na programação físico financeira ambulatorial do município, com definição de contrapartida de recursos municipais;
Eleger áreas para implantação das unidades de saúde da família, priorizando aquelas onde a população está mais exposta aos riscos sociais.
Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que integram as equipes de saúde da família;
Garantir a capacitação e educação permanente das equipes de saúde da família, com apoio da Secretaria de Estado de Saúde;
Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades de saúde família, através do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB, ou por outro instrumento de monitoramento, desde que alimente a base de dados do sistema preconizado ao Programa pelo Ministério da Saúde (SIAB);
Utilizar os dados gerados pelo sistema de informação para definição de atividades prioritárias no processo de programação e planejamento das ações locais;
Apresentar sistematicamente a análise dos dados do sistema de informação e de outros mecanismos e/ou instrumentos de avaliação, aos conselhos locais e municipal de saúde;
Garantir a infraestrutura e os insumos necessários para resolutividade das unidades de saúde da família;
Garantir a inserção das unidades de saúde da família na rede de serviços de saúde, garantindo referência e contra-referência aos serviços de apoio diagnóstico, especialidades ambulatoriais, urgências/emergências e internação hospitalar; e
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:871192D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria a função de confiança de encarregado de obras na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Meio-Ambiente, Integração Rural e Urbana da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG e, dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criada a função de confiança de encarregado de obras na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Meio-Ambiente, Integração Rural e Urbana da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.
Parágrafo único: A função de confiança criada pelo *caput* deverá ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.
Art. 2º. São atribuições da função de confiança de encarregado de obras:
I - Receber e dar cumprimento as ordens de serviço da autoridade superior;
II - Gerir o fluxo de trabalho e criar cronogramas;
III - Acompanhar o desempenho dos servidores e orientá-los quando necessário;
IV - Garantir a eficiência e a produtividade dos serviços realizados;
V - Avaliar o desempenho dos servidores e fornecer relatórios;
VI - Resolver problemas e disputas entre servidores;
VII - Supervisionar a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos de trabalho, e;
VIII - Exercer outras atribuições relacionadas a função e determinadas pela autoridade superior.
Art. 3º. O servidor designado para exercer a função de confiança de encarregado de obras fará jus a uma gratificação de 40 % (quarenta por cento) do seu vencimento básico por mês, enquanto durar a designação.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:77DC860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e extingue o cargo de Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio na estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017, e dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017, o cargo: Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, vaga: 01, remuneração: R$ 2.342,55.
Parágrafo único: As atribuições do cargo criado pelo *caput* são as constantes do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. Fica extinto na estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017, o cargo: Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio, vaga: 01, remuneração: R$ 1.518,00.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 6, de 28 de março de 2017.
Art. 4º. A despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Anexo Único
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Coordenar o patrimônio mobiliário e imobiliário do município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário analítico, incorporação, desincorporação, doação, permuta, movimentações, levantamento, cadastramento, desapropriação, alienação, proteção, conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do município;
Coordenar o arquivo de toda a documentação pertinente aos bens móveis e imóveis, relativos a incorporação, desincorporação, movimentação, termos de responsabilidade, doação, permuta, alienação, desapropriação, cessão, permissão, dentre outros;
Implantar arquivo fotográfico dos bens de uso comum do município;
Coordenar o controle da movimentação dos bens entre os órgãos e entidades públicas municipais;
Coordenar as ações relativas à atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente conforme disposto no art. 106, incisos I e II da Lei n.º 4.320/64;
Coordenar as ações relativas ao fluxo de recepção, armazenamento e retirada de materiais; controle dos estoques mínimos e máximos; controle de validade, avaliação e conferência física e das notas fiscais; dentre outras pertinentes;
Desenvolver sistemas que promovam a eficiência e a eficácia das atividades relativas ao consumo de materiais;
Elaborar e encaminhar relatório mensal da movimentação dos itens em almoxarifado para registro contábil;
Manter controle sobre os materiais obsoletos, inservíveis ou danificados, adotando medidas visando recuperação, redistribuição ou alienação e baixa;
Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, iluminação, limpeza, armazenagem e movimentação de materiais;
Coordenar o inventário físico e financeiro de todo material existente em estoque em 31/12, e;
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:78E9CDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 050, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 050, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação ao servidor municipal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação mensal aos servidores públicos municipais em atividade efetivos, contratados e comissionados, no valor nominal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Art.2º. Não farão jus ao benefício desta lei:
Os agentes políticos que percebem subsídio;
Os servidores que percebam salário base superior a R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Art.3º. O auxílio alimentação autorizado por esta lei possui caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos do servidor para qualquer efeito legal.
Art.4º. O Departamento de Pessoal da Câmara Municipal é responsável pela emissão da relação mensal dos beneficiados pelo programa instituído por esta lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2025 e seguintes, e em seus créditos adicionais.
Art. 6º. Os valores previstos no art. 1º e no inciso II do art.2º serão definido anualmente por resolução.
Art.7º. Revoga-se a Lei Complementar Municipal n.º 17 de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG.

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:6E57F911

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.586, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.586, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Modifica o valor e o teto do salário base dos servidores que terão direito a percepção da Cesta Básica e/ou Vale Alimentação e modifica a Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019, vigorará com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, o valor de R$ R$ 177,12 (cento e setenta e sete reais, e doze centavos) em caráter de Cesta Básica e/ou Cartão Vale Alimentação aos Servidores Municipais ativos, de provimento efetivo e/ou comissão".
Art. 2º. O art. 1º, §2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019, vigorará com a seguinte redação:
"§2º. Terão direito a percepção deste benefício, os servidores elencados no caput, desde que seu salário base não ultrapasse o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)".
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019.
Art. 5º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:18A7FABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.587, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.587, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do desenvolvimento do programa de saúde bucal nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Tiradentes, bem como a captação, incentivo, divulgação e distribuição de kits para higiene bucal.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Bucal nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Tiradentes, denominado "Sorriso Tiradentes", com o objetivo de promover a saúde bucal e prevenir cáries, doenças periodontais e outras doenças bucais em crianças e adolescentes.
Art. 2º O Programa "Sorriso Tiradentes" consistirá em:
I - Avaliação da saúde bucal dos alunos: Realizada por profissionais de saúde bucal, inclui-se dentistas da rede municipal, com o objetivo de identificar problemas bucais e encaminhar os alunos para tratamento, quando necessário. Essa avaliação deverá ocorrer, no mínimo, a cada trimestre.
II- Educação em saúde bucal: ações educativas para as crianças, adolescentes, pais e responsáveis, com o objetivo de promover a saúde bucal e prevenir doenças. Essas ações incluirão:
a) Palestras e atividades lúdicas sobre higiene bucal, alimentação saudável e hábitos para uma boa saúde bucal;
b) Distribuição de material educativo, como cartilhas, folders e cartazes;
c) Envolvimento da comunidade escolar em campanhas de promoção da saúde bucal.
III - Distribuição de kits de higiene bucal: entrega de kits de higiene bucal contendo escova de dentes, creme dental fluoretado e fio dental, a todos os alunos da rede municipal de ensino, no início de cada semestre letivo. Os kits deverão ser adequados à faixa etária dos alunos.
Art. 3º A Prefeitura Municipal de Tiradentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável por:
I - Elaborar e implementar o Programa "Sorriso Tiradentes", definindo cronograma, estratégias e recursos para sua execução; Respeitando os prazos estabelecidos nos incisos I e III do art. 2º desta lei.
II - Promover a capacitação dos profissionais de saúde bucal e professores para atuarem no Programa;
III - Realizar a captação de recursos financeiros, materiais e humanos para o Programa, incluindo a busca por parcerias com empresas, ONGs e outras instituições;
IV - Monitorar e avaliar o programa, com a elaboração de relatórios periódicos sobre suas atividades e resultados. Ressalta a necessidade de prevenir a saúde primária com o tratamento adequado e assim, evitar a extração dentária ou demais tratamentos invasivos.
Art. 4º A divulgação do Programa "Sorriso Tiradentes" e da distribuição de kits de higiene bucal será realizada nas escolas, creches e outros locais públicos do município, bem como nos meios de comunicação locais, utilizando diferentes estratégias de comunicação para atingir o público-alvo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:95DA92EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ANA CLARA DE CAMPOS TOSSINI 36964815805. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação da cantora "Ana Clara e Banda", para as Festividades de Carnaval em Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência: 18/02/2025 a 17/04/2025. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ana Clara de Campos Tossini – Empresária.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:C1A62509

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Referente a retificação do Edital para contratação de empresa especializada para locação de Respirador Equipamento BIPAP, para atender as necessidades de pacientes domiciliar do Município de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 11 de março de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:C431D11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – **Torna público a Homologação do** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras:** ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.412.526/0001-53, Valor Total: 143.968,08 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos);** CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 36.148.696/0001-45, Valor Total: 110.527,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais);** H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA.**, CNPJ n.º 63.776.421/0001-29, Valor Total: 19.362,96 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);** M.R. HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 24.009.233/0001-13, Valor Total: 13.729,00 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais);** NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 22.218.845/0001-90, Valor Total: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);** SAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 53.317.125/0001-06, Valor Total: 49.177,90 (quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos);** SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 16.586.871/0002-50, Valor Total: 21.803,16 (vinte e um mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos);** TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA.**, CNPJ n.º 12.817.080/0001-51, Valor Total 47.251,0480 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatrocentos e oitenta décimos de milésimos de centavos) e** TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ n.º 21.189.554/0001-59, Valor Total: R$ 21.650,86 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Tombos/MG, 05 de fevereiro de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:4354D367

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras:** CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 36.148.696/0001-45, Valor Total: 110.527,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais);** H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA.**, CNPJ n.º 63.776.421/0001-29, Valor Total: 19.362,96 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);** M.R. HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 24.009.233/0001-13, Valor Total: 13.729,00 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais);** SAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 53.317.125/0001-06, Valor Total: 49.177,90 (quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos);** ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.412.526/0001-53, Valor Total: 143.968,08 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Tombos/MG, 06 de fevereiro de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:50EEF1D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora:** NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 22.218.845/0001-90, Valor Total: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Tombos/MG, 07 de fevereiro de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:935E7E82

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora:** TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA.**, CNPJ n.º 12.817.080/0001-51, Valor Total 47.251,0480 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatrocentos e oitenta décimos de milésimos de centavos). Tombos/MG, 12 de fevereiro de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:5E123FBD

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora:** SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 16.586.871/0002-50, Valor Total: 21.803,16 (vinte e um mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos).**

Tombos/MG, 13 de fevereiro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:FD416FE7

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora:** TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ n.º 21.189.554/0001-59, Valor Total: R$ 21.650,86 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Tombos/MG, 17 de fevereiro de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3E71AB7C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025. Objeto: **Contratação de empresa visando aquisição de combustíveis, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG.** Empresa Vencedora: **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, Valor Total: R$ **2.283.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais),** Tombos/MG, 13 de fevereiro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:FA7401ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025. Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de combustíveis, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Empresa Vencedora: POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA., CNPJ 58.457.195/0001-83, Valor Total: R$ 2.283.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), Tombos/MG, 13 de fevereiro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:04582E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - PROCESSO Nº 005/2025 -– OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Aquisição de Materiais de consumo de Laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal**. início do recebimento de proposta: dia: 28/02/2025 Data da sessão pública: Dia 12/03/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C973939A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 023/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025**, destinado à contratação de show artístico da Banda Liriano Oliver, através de representante exclusivo Oliver Produções e Eventos Ltda, para apresentação no Carnaval 2025, no dia 04/03/2025 que será realizada na Praça 28 de Setembro, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:3989FAC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Oliver Produções e Eventos Ltda **– OBJETO:** É objeto do presente Contrato é a contratação de show artístico da Banda Liriano Oliver, através de representante exclusivo Oliver Produções e Eventos Ltda, para apresentação no Carnaval 2025, no dia 04/03/2025 que será realizada na Praça 28 de Setembro, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Valor Total: R$10.000,00. Data:** 18/02/2025 – **Vigência:** 30/04/2025.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:160E48E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE PROJETOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTOS AOS GOVERNOS DO ESTADO E UNIÃO.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Municipal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Cláudio de Souza.

CONTRATADA
CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 08.576.086/0001-07, com sua sede a Av Rui Barbosa, 279, Bairro de Fátima, Viçosa – MG, Cep 36.570-000, neste ato representada pelo Sr. José Oscar Da Silva Salgado.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

da prorrogação do prazo
O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

DO REAJUSTE
É devido ao reajuste a contratada conforme ***Cláusula Quinta*** do contrato, na importância de 4,17%, mediante o acumulado do índice INPC.

subclausula única.
O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: (11/03/2025 à 10/03/2026), data de início e encerramento respectivamente.

CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.

3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0014 1.500.000 125
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 18 de fevereiro de 2025.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

Testemunha 01: _____
CPF:

Testemunha 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7DE7B5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024 "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS"

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da ATA de Registro de Preços nº 41/2024 referente ao Processo Licitatório nº 68/2024, Pregão Eletrônico 30/2024, firmado com a empresa SANAD SOLUÇÕES HIDRÁULICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.338.359/0001-85, que por erro material elaborou proposta com valor equivocado.
Valor total Registrado e ora cancelado: R$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Ibiá, 19 de fevereiro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA -
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9A3736D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025- PL 005/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025- PL 005/2025 – Heloisa Cristina França Cavallieri, Diretora Presidente do SAAE, ratificou em 14/02/2025, o processo supra – Objeto: Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada: SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA- CNPJ:06.132.270/0001-32. Valor Total: R$10.129,20(dez mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:17D57343

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO EDITAL CONCURSO CULTURAL E INSTITUCIONAL N.º 001/2025 - "UM OLHAR SUSTENTÁVEL" EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA – 22 DE MARÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG convida toda população para participar do concurso cultural e institucional "Um Olhar Sustentável", uma ação especial em comemoração ao Dia Mundial da Água (22 de março). O concurso tem como objetivo despertar a consciência ambiental por meio de imagens que evidenciem a importância da preservação da água, além de destacar desafios e soluções sustentáveis para a nossa cidade. As imagens deverão ser publicadas no *feed* do Instagram seguindo as especificações do edital.

Período de postagens: 28/02/2025 a 10/03/2025.
Período de avaliação: 10/03/2025 a 18/03/2025.
Premiação: 21/03/2025.

Edital completo e mais informações:
https://saaepassos.com.br/concurso

Passos/MG, 18 de fevereiro de 2025

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:070E7041

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA** de CNPJ: **18.553.210/0001-72**, por meio de contratação direta, advinda da Inexigibilidade nº 003/2025 oriunda do Processo Administrativo nº 017/2025, no valor total de **R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta mil reais)** referente ao objeto: **Capacitação de 03 (três) servidoras no "CURSO AVANÇADO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 14.133/21", ministrado pelo Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:AEB868A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 19/02/2025; EDIÇÃO 3963; **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 07281AC4

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA A RESOLUÇÃO N° 02/1992 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Planejamento Financeiro, com 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Item A – Cargos de Provimento em Comissão do Anexo I - Quadro Geral dos Servidores – QGS constante da Resolução nº 02, de 27 de janeiro de 1992.
§ 1º Os requisitos de provimento e atribuições do cargo comissionado criado no caput deste artigo encontram-se descritos no Anexo II desta Resolução.
§ 2º O vencimento do cargo comissionado criado no caput deste artigo será fixado através de Lei Ordinária, ato normativo próprio.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Resolução nº 02, de 1992, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Fica alterado o Item A – Cargos de Provimento em Comissão do Anexo V – Descrição dos Cargos da Resolução nº 02, de 1992, para incluir os requisitos de provimento e atribuições do cargo criado pelo art. 1° desta Resolução, bem como, alterar os requisitos de provimento e atribuições do cargo de provimento em comissão Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete na forma do Anexo II desta Resolução.
Art. 4º. Fica alterado o art. 19A da Resolução nº 02, de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19A. As vagas do cargo Assessor Parlamentar que compõe o Grupo de Assistência e Assessoramento da Câmara Municipal serão distribuídas da seguinte forma:
I – 15 (quinze) serão destinadas à composição dos Gabinetes Parlamentes, cabendo 01 (um) Assessor Parlamentar a cada Vereador para assistência e assessoramento às atividades inerentes ao exercício do mandato;
II – 03 (três) serão destinadas a assistência e assessoramento direto à Mesa Diretora no exercício de suas funções inerentes à direção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.
§ 1º Compete ao Vereador indicar à Mesa Diretora o Assessor Parlamentar a ser nomeado para compor a estrutura do seu Gabinete Parlamentar.
§ 2º A exoneração de servidor indicado na forma do § 1º deste artigo será precedida de solicitação expressa do Vereador, salvo quando a pedido do próprio servidor ou em virtude de processo administrativo disciplinar.
§ 3º O servidor indicado na forma do § 1º deste artigo será automaticamente exonerado:
I – com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão do falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador;
II – com o encerramento do mandato da autoridade nomeante, conforme prevê o parágrafo único do art.11 desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

ANEXO I
(A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO)

ANEXO I
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
ITEM A - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO CÓDIGO		OU	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	VENCIMENTO
		GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR				
DS			Coordenador Geral	01	40 h	R$ 8.713,30
	GRUPO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO					
AS			Procurador do Legislativo	01	30 h	R$ 12.642,51
AS			Assessor Parlamentar	18	40 h	R$ 3.802,81
AS			Assessor de Gabinete	04	40 h	R$ 7.181,42
AS			Assessor de Planejamento Financeiro	01	40 h	R$ 6.000,00
AS			Assessor de Comunicação Social	01	40 h	R$ 4.181,84
AS			Coordenador Núcleo de Cidadania	01	40 h	R$ 7.013,49
		GRUPO DE CHEFIA				
GC			Chefe de Setor	04	40 h	R$ 7.935,15

ITEM B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CÓDIGO SÍMBOLO	OU	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO INICIAL
A.A.G		Auxiliar de Serviços Gerais	I	R$ 2.985,66
A.A.G		Motorista	II	R$ 3.426,11
A.A.G		Técnico Legislativo	III	R$ 4.718,42
A.A.G		Assistente Administrativo	III	R$ 4.718,42
A.A.G		Técnico em Contabilidade	III	R$ 4.718,42
A.A.G		Contador	IV	R$ 7.245,18
A.A.G		Secretária Executiva	IV	R$ 7.245,18
A.A.G		Oficial Legislativo I	IV	R$ 7.245, 18
A.A.G		Analista Tecnologia da Informação	V	R$ 8.715,44
A.A.G		Controlador Interno	V	R$ 8.715,44

QUADRO RESIDUAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO		NÍVEIS DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
Secretária Executiva		IV	01
Oficial Legislativo	I	IV	06

Observação: Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro Geral de Servidores encontram-se fixados através da Lei Municipal nº 2.879, de 24 de junho de 20224.

ANEXO II
(A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA RESOLUÇÃO)

CARGO: ASSESSOR PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
Requisitos	Graduação em Ciências Contábeis/ Técnico em Contabilidade ou Graduação em Administração. Conhecimento em Informática
Quantidade	01 (um)
Recrutamento	Amplo

Atribuições	I - Prestar assessoria à Mesa Diretora na gestão dos recursos financeiros, garantindo o cumprimento da legislação e a eficiência na administração do orçamento da Câmara Municipal; II - Monitorar a aplicação dos recursos públicos e a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III - Acompanhar a movimentação financeira da Câmara, para apoio à Mesa Diretora; IV - Assessorar a Mesa Diretora no controle de disponibilidade financeira e a execução de despesas; V - Auxiliar a Mesa Diretora na análise de relatórios gerenciais e demonstrativos financeiros para tomada de decisões; VI - Apoiar na organização de documentos e dados financeiros para prestação de contas aos órgãos de controle; VII - Auxiliar na alimentação de informações financeiras no Portal da Transparência; VIII - Acompanhar e sugerir a Mesa Diretora melhorias em processos administrativos internos relacionados ao setor financeiro; IX - Auxiliar na correta organização e arquivamento de documentos financeiros; X - Auxiliar a Mesa Diretora na verificação da legalidade e conformidade dos processos de despesas; XI - Utilizar softwares e sistemas de gestão financeira para controle e análise de dados; XII - Apoiar a digitalização e modernização dos processos financeiros internos; XIII - Fornecer suporte a Mesa Diretora no uso de ferramentas financeiras informatizadas; XIV - exercer outras atividades relacionadas à execução financeira.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR	
Requisito	Ensino Fundamental Completo
Quantidade	18 (dezoito)
Recrutamento	Amplo
Atribuições	I - Atuar na organização, na coordenação e no controle das atividades político-administrativas em Plenário, nas comissões e nas bases de atuação parlamentar ou da Mesa Diretora quando vinculado a esta; II - Representar o Vereador junto às comunidades locais, participando de reuniões, eventos e atividades comunitárias para identificar demandas e fortalecer a relação entre o legislativo e a população; III - Realizar visitas periódicas às áreas de atuação do Vereador para coletar informações sobre as condições socioeconômicas e infraestruturais, subsidiando a elaboração de propostas legislativas e ações parlamentares; IV - Acompanhar e fiscalizar, a pedido do Vereador, a execução de obras e serviços públicos na sede e zonas rurais do município, reportando ao Vereador as condições encontradas e eventuais necessidades de intervenção; V - Manter contato constante com órgãos governamentais, organizações não governamentais e outras instituições, visando à articulação de parcerias e ao atendimento das demandas das comunidades representadas pelo Vereador; VI - Atender entidades e associações de classe, in loco, prestando esclarecimentos e encaminhando solicitações aos setores competentes; VII - Realizar estudos e pesquisas para subsidiar os trabalhos do Vereador ou Mesa Diretora quando vinculado a esta; VIII - Assessorar a Mesa Diretora e representa-la em reuniões, eventos e solenidades quando designado; IX - Elaborar proposições do processo legislativo, correspondência oficial e demais textos relacionados com a atividade do Vereador; X - Recepcionar e atender pessoas, prestando informações necessárias; XI - Acompanhar matérias e publicações de interesse do Vereador ou Mesa Diretora, quando a esta vinculado; XII - Organizar e manter atualizada agenda telefônica oficial de entidades e lideranças políticas relacionadas com área de atuação do Vereador; XIII - Conduzir veículo oficial quando solicitado e autorizado, desde que portador de CNH compatível; XIV - Exercer outras atividades atribuídas pelo Vereador relacionadas ao mandato parlamentar, garantindo apoio estratégico conforme necessidade; XV - Exercer outras atividades atribuídas pela Mesa Diretora, contribuindo para a condução e funcionamento eficiente dos trabalhos legislativos da Câmara.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE	
Requisitos	Ensino Médio Completo Conhecimento em Informática
Quantidade	04 (quatro)
Recrutamento	Amplo
Atribuições	I - assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender as pessoas que lhe forem encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência; II - Representar o Presidente junto às comunidades locais, participando de reuniões, eventos e atividades comunitárias para identificar demandas; III - prestar apoio na organização e no funcionamento do Gabinete; IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões do Gabinete; V - preparar o expediente a ser assinado ou despacho pelo Presidente; VI - coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar a sua agenda diária; VII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente; VIII - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete; IX - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente; X - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente; XI - expedir convites à eventos relacionados a presidência; XII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:179B5186

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025
DISPENSA N° 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 03/2025.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo: material de expediente e escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Nazareno**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Detentora: ROGÉRIO CONFECÇÕES E BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 71.043.764/0001-02, com endereço na Rua Francisco Ribeiro de Carvalho, n° 180, bairro centro, Nazareno/MG.
Valor Total: R$15.754,98 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	08	UN	**Agenda** Tamanho padrão 14,5x20cm anual, capa em material sintético com uma folha por dia e horários	TILIBRA	R$31,92	R$255,36
02	05	UN	**Apontador para lápis** Material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, lâmina: aço inoxidável ou aço carbono.	LEO&LEO	R$1,60	R$8,00
03	10	UN	**Bateria (pilha) não recarregável** Aplicação: elétrica, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9V.	EVEREADY	R$20,72	R$207,20
04	50	UN	**Bloco recado** Material: papel, colorido, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo. Permitida variação de 1 cm nas medidas	TILIBRA	R$11,92	R$596,00

05	50	UN	**Bloco recado** Material: papel, colorido, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo. Permitida variação de 1cm nas medidas	JOCAR OFFICE	R$7,12	R$356,00
06	15	UN	**Borracha** Cor: branca, comprimento: 4,2 cm, largura: 2 cm, espessura: 1cm, características adicionais: sem corante, capaz de apagar escritas a lápis sem manchar ou borrar o papel.	MERCUR	R$1,52	R$22,80
07	12	UN	**Caderno espiral** Tamanho A5, aceitando variação de até 10mm nas medidas. Quantidade mínima de 100 folhas, aceitando variação de até 5 folhas. Características adicionais: folha pautada e capa dura. Marca de Referência: Tilibra, Credeal, Tamoio	TILIBRA	R$8,72	R$104,64
08	08	UN	**Calculadora eletrônica de mesa digital** 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa),sem impressão.	CASIO	R$39,92	R$319,36
09	10	CX C/ 50 UN	**Caneta esferográfica** Material: plástico, quantidade cargas: 1 UN, material ponta: esfera de tUNgstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul.	COMPACTOR	R$80,00	R$800,00
10	02	CX C/ 50 UN	**Caneta esferográfica** Material: plástico, quantidade cargas: 1 UN, material ponta: esfera de tUNgstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta.	COMPACTOR	R$80,00	R$160,00
11	02	CX C/ 50 UN	**Caneta esferográfica** Material: plástico, quantidade cargas: 1 UN, material ponta: esfera de tUNgstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha.	COMPACTOR	R$80,00	R$160,00
12	03	CX C/ 12 U	**Caneta marca-texto** Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas.	JOCAR OFFICE	R$19,20	R$57,60
13	10	CX C/ 720 UN	**Clipes** Tamanho: 2/0, material: metal, formato: paralelo. Galvanizado ou similar	CLIPS TOP	R$11,92	R$119,20
14	10	CX C/ 420 UN	**Clipes** Tamanho: 4/0, material: metal, formato: paralelo. Galvanizado ou similar	CLIPS TOP	R$10,32	R$103,20
15	10	CX C/ 120 UN	**Clipes** Tamanho: 10/0, material: metal, formato: paralelo. Galvanizado ou similar	BACCHI	R$23,92	R$239,20
16	10	UN	**Cola** Composição: polivinil acetato -PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco contendo no mínimo 50g.	LEO&LEO	R$1,60	R$16,00
17	24	UN	**Corretivo líquido** Fórmula: a base de água, com secagem rápida e alto poder de cobertura, apresentação: frasco com pincel de aplicação, volume: 18 mL, características adicionais: não tóxico e sem odor.	JOCAR OFFICE	R$3,12	R$74,88
18	05	CX C/ 250 UN	**Envelope tipo saco** Papel kraft, pardo ou natural, gramatura 80 g/m². Sem texto ou marcações de campos para endereço, selo, etc.. Dimensões aproximadas 176 x 250 mm. Será aceita variação de até 5% nas medidas.	SCRITY	R$80,00	R$400,00
19	05	CX C/ 250 UN	**Envelope** Material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho 240 x 340 mm, cor: parda ou natural, gramatura: 80 g/m2. Sem texto ou marcações de campos para endereço, selo, etc..	SCRITY	R$140,00	R$700,00
20	10	UN	**Extrator grampo** Material: aço inoxidável, tipo: espátula, dimensão aproximada 150mm. OBS: Será aceita variação, para mais ou para menos, de até: 10mm.	JOCAR OFFICE	R$2,40	R$24,00
21	10	ROLO C/ 50 M	**Fita adesiva** Material: crepe, tipo: monoface, cor: branca ou palha, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. (fita crepe)	ADELBRAS	R$7,92	R$79,20
22	10	ROLO C/ 50 M	**Fita adesiva: tipo durex** Transparente, aro grande, rolo com 12mm x 40m (variação aceitável de 25% para mais no comprimento).	ADELBRAS	R$3,12	R$31,20
23	10	ROLO C/ 50 M	**Fita adesiva: tipo durex** Transparente, aro grande, rolo com 40mm x 100m (variação aceitável de 25% para mais no comprimento).	ADELBRAS	R$4,72	R$47,20
24	10	UN	**Grampeador** Material: metal, tratamento superficial: pintado, tipo: escritório, capacidade de grampeamento: até 50 folhas, compatível com grampo 23/10.	GRAMP LINE	R$47,92	R$479,20
25	05	UN	**Grampeador** Material: metal, tratamento superficial: pintado, tipo: mesa, capacidade de grampeamento: até 100 folhas, característica adicional: compatível com grampo 23/13, 23/17, 23/20, ou até 23/24.	JOCAR OFFICE	R$76,72	R$383,60
26	08	CX C/ 5.000 UN	**Grampo para grampeador** Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10	BACCHI	R$29,52	R$236,16
27	05	CX C/ 5.000 UN	**Grampo para grampeador** Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13, 23/17, 23/20, ou até 23/24.	BACCHI	R$29,52	R$147,60
28	15	UN	**Lápis preto n° 02** Material do corpo: madeira 100% reflorestada, formato do corpo: cilíndrico, material da carga: grafite, diâmetro da carga: 2 mm, característica adicional: apontado.	LEO&LEO	R$0,50	R$7,50
29	02	UN	**Livro de ponto** Formato tradicional, capa dura ou capa brochura, dimensões aproximadas de 21 cm (largura) x 29,7 cm (altura), folhas de papel tipo Offset ou equivalente. Deve permitir a inserção dos seguintes dados: Nome do funcionário, matrícula ou número de identificação, data, horário de entrada, intervalo, saída e prorrogação e assinatura do funcionário.	SÃO DOMINGOS	R$22,32	R$44,64
30	02	UN	**Livro para protocolo** Quantidade de folhas: 100 fls, tamanho (C x L): 216 x 153mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas, material folhas: papel off-set.	PÁGINAS BRASIL	R$17,52	R$35,04
31	150	PCT C/ 500 FOLHAS	**Papel A4** Material: papel alcalino, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 75 g/m2, cor: branca, teor de umidade: 3,5% (variação aceitável de +/ - 0,5), opacidade mínima: 87%, alvura: 100%, PH: alcalino. Embalagem em papel plástico à prova de umidade	CHAMEX	R$33,90	R$5085,00
32	50	UN	**Pasta arquivo** Tipo: AZ, material: papelão prensado plastificado, largura: 28 cm, altura: 35 cm, lombada larga: 8 cm, características adicionais: deve possuir visor e mecanismo metálico tipo alavanca com 02 (dois) furos.	FRAMA	R$19,92	R$996,00
33	30	UN	**Pasta plástica com aba de elástico** Fabricada em polipropileno, tamanho:ofício;medidas:335mmx245mm; dorso:40mm; cores variadas.	ACP	R$6,32	R$189,60
34	03	CAIXA C/ 50 UN	**Pasta suspensa** Material resistente: polipropileno, papel cartão ou similar, dimensões: A4 (21 x	DELLO	R$236,00	R$708,00

			29,7 cm) e capacidade para até 200 folhas. Deve contar com fios de suspensão em metal ou material plástico, reforço nas extremidades, e área para etiquetagem de identificação. Deve vir incluso visor de identificação e grampo fixador.			
35	05	UN	**Perfurador papel** Material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: até 30 folhas, funcionamento: manual, características adicionais: aparador de plástico, furos redondos com marginador.	JOCAR OFFICE	R$43,12	R$215,60
36	05	UN	**Perfurador papel** Material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: de 50 a 100 folhas, funcionamento: manual, características adicionais: aparador de plástico, furos redondos com marginador.	JOCAR OFFICE	R$127,92	R$639,60
37	10	UN	**Pincel atômico** Material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: preta.	JOCAR OFFICE	R$2,40	R$24,00
38	06	UN	**Pincel para quadro branco** Não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).	PILOT	R$19,92	R$119,52
39	06	UN	**Pincel para quadro branco** Não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).	PILOT	R$19,92	R$119,52
40	06	UN	**Pincel para quadro branco** Não permanente; Tinta líquida na cor vermelha a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil).	PILOT	R$19,92	R$119,52
41	05	UN	**Prancheta** Material: acrílico, cor: transparente, formato: A4, tamanho: 230 x 320 mm, características adicionais: deve possuir prendedor de papel (garra) na parte superior frontal feito em material não oxidável e que não marque/amasse o papel.Serão admitidas variações de até 20 (vinte) mm nas dimensões.	INTER PONTE	R$25,52	R$127,60
42	30	UN	**Pilha** Tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AA.	EVEREADY	R$5,96	R$178,80
43	30	UN	**Pilha** Tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AAA.	STARLUX	R$3,96	R$118,80
44	02	UN	**Quadro branco** Formato retangular, medindo aproximadamente 120 cm de largura, 150 cm de comprimento, com moldura em alumínio, e cantoneiras em plástico injetadas em polietileno na cor cinza, tela confeccionada em chapa dura 3 mm de alta densidade com pintura branca brilhante 100% uv de alta qualidade, que aceite escrita com cores;deve vir acompanhado de kit para instalação composto por buchas e parafusos;deve possuir porta apagador/caneta injetado em polietileno na cor cinza.	SOUZA	R$238,32	R$476,40
45	10	UN	**Régua comum** Material: aço, comprimento: 30 cm, graduação: milímetro.	JOCAR OFFICE	R$6,32	R$63,20
46	10	UN	**Organizador de mesa de escritório** Telado em metal, com suporte para porta canetas, clipes e lembretes. Nas dimensões :24x24x10 cm sendo aceitável variação de tamanho até 10cm maior, cor preta.	ACP	R$26,32	R$263,20
47	05	UN	**Tesoura** Material da lâmina: aço inoxidável, material do cabo: plástico emborrachado ou somente plástico, comprimento: 20 cm, uso: profissional, característica adicional: ponta fina reta	TILIBRA	R$19,12	R$95,60

Câmara Municipal de Nazareno, 19 de fevereiro de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:5C15F800

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CISAMAPI BALANÇO PATRIMONIAL CISAMAPI 2024

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	38.359.094,20	28.884.722,26
ATIVO CIRCULANTE	18.989.909,66	20.648.708,37
Caixa e Equivalente de Caixa	18.586.601,88	19.908.798,71
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo	0,00	29.812,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	403.307,78	710.097,56
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.369.184,54	8.236.013,89
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	19.369.184,54	8.236.013,89
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.359.094,20	28.884.722,26
PASSIVO CIRCULANTE	3.203.895,89	913.449,35
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	183.264,00	168.452,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.811.832,75	646.675,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	208.799,14	98.321,54
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	35.155.198,31	27.971.272,91
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	35.155.198,31	27.971.272,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE - LEI N.°4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	38.359.094,20	28.884.722,26
Ativo Financeiro	18.586.601,88	19.938.610,81
Ativo Permanente	19.772.492,32	8.946.111,45
PASSIVO (II)	4.036.660,14	4.796.626,19
Passivo Financeiro	4.036.660,14	4.796.626,19
Passivo Permanente	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	34.322.434,06	24.088.096,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.°4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	214.497.852,61	83.973.644,34
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	214.497.852,61	83.973.644,34

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	172.997,08	C	186.467,95	C
1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	3.564.676,69	C	3.167.304,11	C
1.659.002.0000 - Serviços de Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	909.616,29	C	1.104.752,72	C
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	169.610,00	D	169.610,00	D
1.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão Outros Recursos Vinculados	109.867,74	C	109.867,74	C
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.547,89	C	12.547,89	C
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.614.886,79	C	8.609.765,75	C
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.140,48	C	90.013,82	C

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	22,00	C	0,00	D
1.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.218.795,45	C	1.166.188,78	C
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.867,68	C	1.729,21	C
2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	D	564.315,72	C
1.869.000.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	1.083.401,52	C	297.489,54	C
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	8.549,95	C	6.969,21	C
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	14.555.759,56	C	15.147.802,44	C

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:AAEC6B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.

.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDACNPJ: 21.668.414/0001-63
Representante:MOACIR PAULO DA SILVA
Telefone:(62) 3099-4241
E-mail:comercial.pianco@hotmail.com
Endereço:R ARGENTINA, 791 - BOA VISTA, Anápolis - Goiás - 75075-200

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
7	260,00	UN	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO - Anti ácaro e antifungo com densidade D-20 e medidas aproximadas de 188x88x8cm	ULTRAFLEX	R$ 120,00	R$ 31.200,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A70D7E8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.

.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINSCNPJ: 46.766.632/0001-61
Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA
Telefone:(32) 3531-6681
E-mail:santossilvalicita@gmail.com
Endereço:AVENIDA OLEGARIO MACIEL , 386 - INDUSTRIAL, Ubá - Minas Gerais - 36502-002

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
3	930,00	UN	Cobertor de solteiro - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em microfibra; antialérgico e antibactericida. Cor Neutra.	dilery	R$ 24,00	R$ 22.320,00
13	250,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100 ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100 ALGODÃO - BRANCO	m bordados	R$ 18,50	R$ 4.625,00
Total R$ 26.945,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DF33B0B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.

.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDACNPJ: 51.647.234/0001-66						
Representante:FABIANA CABRERA						
Telefone:(44) 3056-5151						
E-mail:fcdistribuidoratextil@gmail.com						
Endereço:AV PARANA, 5290 - ZONA III, Umuarama - Paraná - 87502-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
18	226,00	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	PROPRIO	R$ 14,52	R$ 3.281,52

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F15EF79D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.

.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDACNPJ: 02.175.591/0001-63						
Representante:JOSÉ RICARDO NETO						
Telefone:(24) 2255-2025						
E-mail:josericardo.rep@gmail.com						
Endereço:AV CONDESSA DO RIO NOVO, 1621 - CENTRO, Três Rios - Rio de Janeiro - 25803-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
8	240,00	UN	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - microfibra 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	Gifran	R$ 44,50	R$ 10.680,00
23	330,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 50 X 70 CM.	Gifran	R$ 15,90	R$ 5.247,00
Total R$ 15.927,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E2EE8833

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.

.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NOBRE FLEX COLCHOES LTDACNPJ: 43.607.859/0001-76						
Representante: Cleonice Cardoso da Silva						
Telefone:(27) 9526-2031						
E-mail:nobreflexcolchoes@gmail.com						
Endereço:ROD DO SOL, 964 - BALNEARIO PONTA DA FRUTA, Vila Velha - Espírito Santo - 29128-470						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
	210,00	UN	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100 Poliéster; Espuma: 100 poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	polar	R$ 68,00	R$ 14.280,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:52E1A17D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.
.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: OUROFLEX COMERCIAL LTDACNPJ: 55.391.431/0001-18						
Representante:OLEGE EDSON PEREIRA						
Telefone:(16) 9722-5136						
E-mail:ouroflexcomercial@gmail.com						
Endereço:RUA CAETANO ALVARO PASTORE, 446 - JARDIM CONTENDAS, Taquaritinga - São Paulo - 15902-012						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	240,00	UN	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - MEDIDA ADEQUADA PARA COLCHÃO 1,88 X 78 X 12 CM	OUROFLEX	R$ 33,00	R$ 7.920,00
2	210,00	UN	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100 impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	OUROFLEX	R$ 27,00	R$ 5.670,00
5	370,00	UN	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	OUROFLEX	R$ 28,00	R$ 10.360,00
6	210,00	UN	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	OUROFLEX	R$ 79,00	R$ 16.590,00
22	230,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 30 X 40CM.	OUROFLEX	R$ 9,00	R$ 2.070,00
Total R$ 42.610,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5E220BF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 07 de Fevereiro de 2025.
.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ZENITE COMERCIAL LTDACNPJ: 24.687.735/0001-01

Representante:PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA

Telefone:(31) 3624-4926

E-mail:zenitecomercial@gmail.com

Endereço:AV AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68 - SAVASSI, Ribeirão das Neves - Minas Gerais - 33880-390

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
9	250,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100 Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	PROPRIA	R$ 5,50	R$ 1.375,00
10	350,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100 Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	PROPRIA	R$ 4,60	R$ 1.610,00
11	210,00	UN	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100 Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	PROPRIA	R$ 10,70	R$ 2.247,00
12	320,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: Tecido poliéster, 150 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	PROPRIA	R$ 19,40	R$ 6.208,00
15	500,00	UN	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100 ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100 ALGODÃO - BRANCA	PROPRIA	R$ 11,76	R$ 5.880,00
16	221,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80 de algodão e 20 Poliéster; Cor: Branca.	PROPRIA	R$ 46,85	R$ 10.353,85
17	221,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80 de algodão e 20 Poliéster; Cor: Branca.	PROPRIA	R$ 72,00	R$ 15.912,00
19	221,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 3,00 METROS - COR BRANCA	PROPRIA	R$ 20,70	R$ 4.574,70
20	221,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 5,00 METROS - COR BRANCA	PROPRIA	R$ 34,50	R$ 7.624,50
21	433,00	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100 Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	PROPRIA	R$ 7,70	R$ 3.334,10
24	60,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM - TRAVESSEIRO DE ESPUMA É REVESTIDO EM COURVIM e é destinado para o apoio de pacientes acamados promovendo maior conforto. Muito usado em clínicas e hospitais pelo fato de ser revestido em material higienizável. Material: Espuma Revestimento: Courvim Material: Espuma Medidas: 40x60cm Cores: preto	PROPRIA	R$ 29,80	R$ 1.788,00
25	60,00	UN	TRAVESSEIRO - ENCOSTO MULTIUSO TRIÂNGULO ESPUMA C/ CAPA COURVIN - Travesseiro Encosto multiuso Triângulo espuma c/ capa courvin. Travesseiro triangular. Espuma de alta qualidade, densidade 33. Revestida em capa de courvin com fechamento em zíper, possibilitando a troca e lavagem da capa. Especificações do produto: Largura / espessura: 40 cm. Altura: 35 cm. Comprimento: 55,5 cm. Revestimento: Capa em Courvin, cor azul. Fechamento: com zíper. Densidade da espuma: D33.	PROPRIA	R$ 67,80	R$ 4.068,00
Total R$ 64.975,15						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9D854886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 342/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2024
EDITAL PREGÃO Nº 182/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos de trabalho para atender demandas do Departamento de Fisioterapia de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3	3	232,00
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	4	4	199,80
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	5	5	212,00
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	19	19	1.800,00
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	33	33	600,00
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	34	34	140,00
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	51	51	1.800,00
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	76	76	2.600,00
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	78	78	3.600,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	6	6	600,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	7	7	300,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	21	21	500,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	22	22	50,50
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	24	24	427,15
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	31	31	870,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	32	32	560,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	35	35	165,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	36	36	195,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	42	42	7.420,92
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	50	50	1.170,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	54	54	320,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	57	57	109,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	86	86	700,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	87	87	345,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	88	88	675,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	89	89	1.750,00

TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	91	91	23.400,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	92	92	405,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	97	97	450,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	49	49	1.493,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	8	8	3.015,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	9	9	1.193,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	10	10	1.649,70
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11	11	6.878,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	15	719,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16	16	1.319,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	1.899,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	20	20	170,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	23	23	78,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27	27	121,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28	28	179,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	30	30	8.199,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37	37	1.367,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38	38	2.111,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	39	39	3.136,71
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	40	40	297,70
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	41	41	5.610,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	45	45	834,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46	46	419,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	48	48	702,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	53	53	8.699,67
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	55	55	175,60
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	56	56	194,95
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	58	58	139,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	59	59	5.999,70
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	60	60	134,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	63	63	622,54
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	64	64	672,58
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	65	65	851,26
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	66	66	797,94
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	68	68	778,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	72	72	393,26
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	73	73	2.424,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	74	74	159,60
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	75	75	2.324,07
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	79	79	2.798,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	81	81	803,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	82	82	335,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	83	83	1.073,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	84	84	8.811,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	90	90	819,36
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	93	93	566,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94	94	398,82
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	95	95	419,70
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96	96	4.428,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	98	98	347,55
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	99	99	10.200,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	100	100	1.505,76
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12	12	19.370,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	14	14	12.610,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	25	25	90,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	26	26	90,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	47	47	450,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	70	70	250,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	71	71	60,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	2.443,80
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	8.740,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	40.412,57
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.493,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96.782,87
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.980,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	940,00
Valor Total Adjudicado	**182.792,64**

Arcos, 23 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2024
EDITAL PREGÃO Nº 182/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de trabalho para atender demandas do Departamento de Fisioterapia de Arcos-MG.Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 342/2024 Pregão nº 182/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3	3	116,0000	232,0000

MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	4	4	99,9000	199,8000
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	5	5	106,0000	212,0000
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	19	19	1.800,0000	1.800,0000
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	33	33	30,0000	600,0000
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	34	34	35,0000	140,0000
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	51	51	1.800,0000	1.800,0000
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	76	76	1.300,0000	2.600,0000
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	78	78	360,0000	3.600,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	6	6	150,0000	600,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	7	7	75,0000	300,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	21	21	10,0000	500,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	22	22	10,1000	50,5000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	24	24	85,4300	427,1500
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	31	31	290,0000	870,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	32	32	28,0000	560,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	35	35	55,0000	165,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	36	36	65,0000	195,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	42	42	285,4200	7.420,9200
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	50	50	90,0000	1.170,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	54	54	80,0000	320,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	57	57	21,8000	109,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	86	86	140,0000	700,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	87	87	69,0000	345,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	88	88	135,0000	675,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	89	89	350,0000	1.750,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	91	91	90,0000	23.400,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	92	92	135,0000	405,0000
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	97	97	45,0000	450,0000
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	49	49	248,9000	1.493,4000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	8	8	1.507,9000	3.015,8000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	9	9	198,9000	1.193,4000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	10	10	549,9000	1.649,7000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11	11	343,9000	6.878,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	15	359,9000	719,8000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16	16	1.319,9000	1.319,9000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	1.899,9000	1.899,9000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	20	20	3,4000	170,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	23	23	15,7000	78,5000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27	27	60,9000	121,8000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28	28	17,9000	179,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	30	30	8.199,9000	8.199,9000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37	37	683,9000	1.367,8000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38	38	1.055,9000	2.111,8000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	39	39	3.136,7100	3.136,7100
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	40	40	22,9000	297,7000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	41	41	37,4000	5.610,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	45	45	166,9000	834,5000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46	46	83,9000	419,5000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	48	48	14,0500	702,5000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	53	53	2.899,8900	8.699,6700
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	55	55	43,9000	175,6000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	56	56	38,9900	194,9500
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	58	58	27,9000	139,5000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	59	59	1.999,9000	5.999,7000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	60	60	26,9000	134,5000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	63	63	311,2700	622,5400
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	64	64	336,2900	672,5800
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	65	65	425,6300	851,2600
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	66	66	398,9700	797,9400
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	68	68	38,9000	778,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	72	72	196,6300	393,2600
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	73	73	2.424,9000	2.424,9000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	74	74	39,9000	159,6000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	75	75	2.324,0700	2.324,0700
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	79	79	139,9000	2.798,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	81	81	803,9000	803,9000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	82	82	55,9000	335,4000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	83	83	178,9000	1.073,4000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	84	84	8.811,9000	8.811,9000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	90	90	34,1400	819,3600
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	93	93	56,6800	566,8000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94	94	132,9400	398,8200
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	95	95	139,9000	419,7000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96	96	738,0000	4.428,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	98	98	69,5100	347,5500
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	99	99	1.700,0000	10.200,0000
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	100	100	376,4400	1.505,7600
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12	12	1.490,0000	19.370,0000
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	14	14	970,0000	12.610,0000
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	25	25	45,0000	90,0000
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	26	26	45,0000	90,0000
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	47	47	9,0000	450,0000
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	70	70	50,0000	250,0000
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	71	71	12,0000	60,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	2.443,80

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	8.740,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	40.412,57
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.493,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96.782,87
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.980,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	940,00

Arcos, 21 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2024
EDITAL PREGÃO Nº 182/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais e equipamentos de trabalho para atender demandas do Departamento de Fisioterapia de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 182/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	**Valor Total**
MIDAS COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	2.443,80
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	8.740,00
TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	40.412,57
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.493,40
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96.782,87
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.980,00
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	940,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA1821ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1412/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
CNPJ:18675892/0001-96	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1412 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.783.666,60 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.309,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 8
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 23
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	19.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	LIVRE	FICHA: 32
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	843,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 32
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 32
Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	16.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 32
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.050,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 36
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 36
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 39
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 39
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 40
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	17,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 546
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 46
Origem: Anulação		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	19.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 62
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 72
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 578
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	56.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
017 000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMIN	FICHA: 109
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	25.800,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 112
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	65.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 120
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.312,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 130
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 133
Origem: Anulação		
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2012.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	4.360,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 144
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	308,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	LIVRE	FICHA: 149
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 154
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	195.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 154
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	2.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 167
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 184
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 185
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 193
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 211
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 215
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 217
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 217
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 217
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	30.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 559
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	43.560,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 559
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	290.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 559
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	12.105,46
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	30.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	49.680,13
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	54.320,74
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	66.477,80
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	80.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	85.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 566
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	19,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 577
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
Origem: Anulação		
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2025.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	21.131,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 272
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 574
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	2.995,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 283
02 05 04	SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO	
12.364.0008.2034.0000	EDUCACAO: NOSSO FUTURO	47,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 552
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	42.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 309
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	57.570,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 309
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.1034.0000	SAUDE DE QUALIDADE	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 336
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 348
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	42.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	
032 000	AGENTE	FICHA: 352
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 357
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 360
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	900,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.800,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 568
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	25.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	25.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	35.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	7.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.000,00

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	32.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	300,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 573
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	18.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 573
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 573
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2041.0000	PROTECAO SOCIAL	10.472,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 418
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 428
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	5.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 428
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	12.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 430
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 444
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 444
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 457
08.244.0010.2058.0000	PROTECAO SOCIAL	1.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 464
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 570
08.244.0010.2041.0000	PROTECAO SOCIAL	94,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 575
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 402
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 403
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	94,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 576

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 39
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 494
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-35.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.312,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.050,80
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-2.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-843,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 82
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-10.472,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 85
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.309,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 85
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-12.105,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 91
15.452.0002.1007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-56.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
017 000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMIN	FICHA: 94
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-32.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-94,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-94,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-47,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-19,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-17,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-66.477,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 120
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0000.1055.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 199
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-21.131,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 202
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-14.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 202
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-57.570,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 205
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-49.680,13
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 233
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-54.320,74
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 033	SEMINC	FICHA: 234
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-80.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1054.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-30.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 248
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2028.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-2.995,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 286
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 333
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 333
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-290.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 337
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-42.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 337
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 337
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-195.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-65.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-25.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-19.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-19.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-16.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.360,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-308,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-43.560,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 343
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-85.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 345
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 345
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 354
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-18.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 364
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 371
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES	FICHA: 371
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 548
02 06 02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA	
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-42.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	
032 000	AGENTE	FICHA: 388
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL	-1.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 425
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	-3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 452
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	-10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 453
Anulação (-)		**-1.783.666,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 06 de DEZEMBRO de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1583E19E

DECRETOS
DECRETO Nº 1413/2024

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2024
DECRETO Nº 1413 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.642.662,60 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	155.506,87
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 543
Origem: Excesso		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 560
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	504,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 38
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.520,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 40
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	27,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 542
Origem: Excesso		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	936,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 542
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 546
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.605,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 546
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.036,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 546
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.708,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 546
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	141,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 549
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.520,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 554
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 557
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	504,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 571
Origem: Excesso		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.283,55
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 539
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	24.210,77
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 539
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	56.306,75
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 543

28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	62.814,11
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 544
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	285.912,22
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 544
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	103,86
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 558
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.290,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 558
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	8.103,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
090 000	OPCRED	FICHA: 490
Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	191,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 706 000	Transferência Especial da União	
064 000	EMENDA	FICHA: 533
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 547
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	282,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 550
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 563
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
28.846.0000.0010.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.645,79
3.3.70.41.00	Contribuições	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 540
28.846.0000.0010.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	17.082,39
3.3.70.41.00	Contribuições	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 540
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 561
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	730,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 569
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Origem: Excesso		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	106.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	109.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	19.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 231
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 240
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	40,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 241
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	32.260,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
12.361.0004.1024.0000	EDUCACAO PARA TODOS	412.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 570 000	Transf. Gov.Federal ref. Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	
022 000	CONVED	FICHA: 537
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	54.300,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 259
Origem: Excesso		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	72.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 262
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	13.060,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 265
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 550 000	Transferência do Salário-Educação	
047 000	QESE	FICHA: 281
02 05 04	SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO	
12.364.0008.2034.0000	EDUCACAO: NOSSO FUTURO	611,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 552
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0000.0012.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6.014,07
3.3.70.41.00	Contribuições	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 541
10.301.0000.0012.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	8.204,10
3.3.70.41.00	Contribuições	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 541
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 548
Origem: Excesso		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 548
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	47,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	59,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	235,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	260,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	313,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	890,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.085,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 551
Origem: Excesso		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 555
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.701,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 555
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 555
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	550,00

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 572
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 545
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Origem: Excesso		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	144,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 556
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.225,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 556
08.244.0010.2058.0000	PROTECAO SOCIAL	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 562
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 565
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.798,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 565
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 564

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.487.155,73
Fontes de Recurso		
500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.024,00
501 000	Outros Recursos não Vinculados	628.777,73
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.800,00
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.260,00
550 000	Transferência do Salário-Educação	15.000,00
570 000	Transf.Gov.Federal ref. Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	412.000,00
706 000	Transferência Especial da União	191,00
754 000	Recursos de Operações de Crédito	8.103,00
Anulação:		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-155.506,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 119
Anulação (-)		**-155.506,87**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 06 de DEZEMBRO de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D1870DB0

DECRETOS
DECRETO Nº 1414/2024

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2024
DECRETO Nº 1414 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipalde BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$436.534,52 distribuídos asseguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	549,94
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	710,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	920,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.710,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.750,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.706,55
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.409,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.547,11
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.641,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	11.724,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.077,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.564,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	25.546,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	26.429,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26

04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	36.797,41
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	41.645,24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	64.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	21.304,97
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 033	SEMINC	FICHA: 567

Artigo 2o.- O créditoaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.1041.0000	APOIO LEGISLATIVO	-60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20001
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20002
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-6.547,11
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20003
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-15.564,61
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20004
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-6.409,50
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20005
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-12.077,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20006
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-920,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20007

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-2.710,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20008
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-26.429,97
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20009
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-7.641,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20010
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-549,94
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20011
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-710,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20012

01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-64.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20013
01.031.1100.2201.0000	APOIO LEGISLATIVO	-2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20014
01.031.1100.2201.0000	APOIO LEGISLATIVO	-8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20015
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-9.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20016
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20017

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-11.724,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20018
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20019
01.031.1101.2203.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-36.797,41
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20020
01.031.1101.2203.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-41.645,24
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20021
01.031.1101.2204.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-25.546,50
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20022
01.031.1101.2204.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.706,55
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20023
01.031.1101.2204.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-4.750,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20024
02 07 01 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2041.0000	PROTECAO SOCIAL	-21.304,97
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 418
Anulação (-)		**-436.534,52**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cadastro de anulação para suplementação no Executivo.Cadastro de anulação para suplementação no Executivo.

BOM REPOUSO, 06 de DEZEMBRO de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CF03484B

DECRETOS
DECRETO Nº 1418/2024

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2024
DECRETO Nº 1418 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.231.033,98 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	53.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 531
02 02 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.832,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 15
02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	72.598,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 29
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	927,34
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 37
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 37
28.846.0001.0003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.328,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 44
Origem: Anulação		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.840,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 46
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	186,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 68
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	253,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 68
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.015,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 68
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.400,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 578
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	55.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 112
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	14.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 113
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.760,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 113
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	83,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 115
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	4.100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 115
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	6.536,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 115
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	94.673,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 116
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	13,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 117
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	791,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 117
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.010,00

3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 117
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 120
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
Origem: Anulação		
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	184,47
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 155
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	23.875,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 184
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	16.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 185
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	45,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 188
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	338,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 472
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 512
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 512
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	13.570,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 512
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	84,57
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 219
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	700,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	46.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	100.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	16,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	6.619,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	215.234,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	92,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 231
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	510,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 231
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	19.430,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	

1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 231
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.587,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 233
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	232.100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 033	SEMINC	FICHA: 234
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	22.897,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 240
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.083,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 241
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	73,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 475
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.714,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 475
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
Origem: Anulação		
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	18.948,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 259
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	26.095,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 262
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.257,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	7.421,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	7.989,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	19.817,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	57.794,85
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
Origem: Anulação		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.365,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	FICHA: 265
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	10.826,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 266
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.600,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 033	SEMINC	FICHA: 269
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	27.837,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 033	SEMINC	FICHA: 269
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	38,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 270
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	473,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	

1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 270
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.570,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 270
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	89.564,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 033	SEMINC	FICHA: 279
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
Origem: Anulação		
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 283
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 283
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	3.557,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 283
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	8.265,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 283
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	12.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 283
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.290,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 034	SEMINS	FICHA: 341
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	237.712,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 034	SEMINS	FICHA: 341
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 346
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	180.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 346
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	
032 000	AGENTE	FICHA: 352
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	27.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	
032 000	AGENTE	FICHA: 352
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	80.298,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 356
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 362
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.200,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 362
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.738,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 034	SEMINS	FICHA: 365
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	32.340,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 034	SEMINS	FICHA: 365
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	12,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 366
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	

059 000	BLATB	FICHA: 366
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.175,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 366
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	512,41
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 378
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	90.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	9.233,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 428
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	36,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 430
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	11.085,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 430
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	17.540,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 430
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	977,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 432
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 434
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	2.370,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 436
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	52.543,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 436
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	170,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 448
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	2.600,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 570
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.282,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 402
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.405,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 403
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-338,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 1
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-32.340,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 2
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-14.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 2

04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 2
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 3
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-94.673,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-89.564,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-72.598,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-55.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-27.837,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-9.233,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.536,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.290,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.738,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.370,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-253,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 27
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 33
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 35
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-927,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 40
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-184,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 40
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-84,57
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 40
02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00

4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 494
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-170,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 120
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-11.085,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 121
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-7.282,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 121
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.587,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 121
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.405,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 121
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-791,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 121
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-23.875,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-13.570,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-9.400,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-977,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-186,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-83,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-36,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-13,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 122
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.1059.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-13.840,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 141
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-17.540,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 146
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-16.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 190
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-45,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 190
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-4.100,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 196
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-2.328,00

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 196
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-1.015,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 196
28.846.0000.0010.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-5.832,00
3.3.70.41.00	Contribuições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 198
28.846.0000.0010.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-1.010,00
3.3.70.41.00	Contribuições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 198
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-57.794,85
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
067 000	VAAT.30	FICHA: 203
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-53.700,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-180.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 206
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-52.543,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA: 206
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-7.421,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 229
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-19.817,39
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 232
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-18.948,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 507
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 507
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-215.234,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-100.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-26.095,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-22.897,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-19.430,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-2.365,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-2.083,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.714,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.570,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-700,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-473,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 513
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-46.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-6.619,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-510,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-92,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-73,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514

02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-38,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-16,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	FICHA: 514
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-10.826,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 260
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.257,28
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 260
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-7.989,27
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 275
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 276
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 277
02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-8.265,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 280
12.365.0006.2028.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-12.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 286
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2028.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-3.557,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 286
12.366.0006.2029.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 289
12.367.0006.2035.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	
044 000	PNAE	FICHA: 291
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-237.712,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 337
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-90.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 337
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-232.100,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 338
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-80.298,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 353
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 353
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.175,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 353
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 353
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	-50.760,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 379
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 381
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 381
02 06 02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA	
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-27.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	
032 000	AGENTE	FICHA: 388
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	
032 000	AGENTE	FICHA: 388
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-512,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	BLATB	FICHA: 396
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	-2.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 459
Anulação (-)		**-2.231.033,98**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 31 de DEZEMBRO de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C200294A

DECRETOS
DECRETO Nº 1419/2024

AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
CNPJ:18675892/0001-96	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1419 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$637.215,97 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	173.638,07
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 701 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
081 000	CONMG	FICHA: 86
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	

069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	FICHA: 579
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	4.828,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 263
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	7.557,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 275
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	60.299,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 275
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	685,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 277
Origem: Excesso		
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	5.465,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 277
Origem: Superávit Financeiro		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	379.243,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
2 700 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
024 000	CONVOT	FICHA: 509

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		257.972,07
Fontes de Recurso		
542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	78.834,00
701 000 Outras	Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	173.638,07
710 000	Transferência Especial dos Estados	5.500,00
Superávit Financeiro:		379.243,90
Fontes de Recurso		
700 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	379.243,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 31 de DEZEMBRO de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FF14FA75

DECRETOS
DECRETO Nº 1416/2024

Decreto nº 01416, de 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2023 não liquidados considerando a não entrega de materiais e serviços prestados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício **2023** que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício **2023,** a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2023	**1176**	**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**	**R$ 2.604,00**
2023	**1177**	**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**	**R$ 6.312,50**
2023	**4413**	**AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**	**R$ 121,80**
2023	**5297**	**AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**	**R$ 1.857,44**
2023	**5485**	**AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**	**R$ 1.296,00**
2023	**1777**	**AUTO PEÇASD BOM JESUS LTDA**	**R$ 60,94**
2023	**1563**	**AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**	**R$ 3.786,10**
2023	**1591**	**AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**	**R$ 504,35**
2023	**1592**	**AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**	**R$ 150,00**
2023	**2393**	**AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**	**R$ 465,80**
2023	**3392**	**AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**	**R$ 730,80**
2023	**3680**	**AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA**	**R$ 144,00**

2023	3663	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	R$ 346,03
2023	309	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 774,00
2023	628	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 1.904,00
2023	928	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 415,00
2023	929	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 28,50
2023	936	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 474,83
2023	939	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 4.284,00
2023	940	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 296,50
2023	4243	CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 493,00
2023	32	CBS- CESTAS BÁSICAS SOROCABA	R$ 181,01
2023	630	CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA	R$ 135,00
2023	631	CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA	R$ 623,70
2023	772	CLARO S/A	R$ 330,50
2023	3394	CR ALMEIDA PADARIA LTDA ME	R$ 267,62
2023	4809	ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA	R$ 1.007,68
2023	4818	ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA	R$ 4.165,84
2023	5642	ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA	R$ 5.551,20
2023	5643	ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA	R$ 821,35
2023	152	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.420,55
2023	220	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 114,16
2023	634	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 62,44
2023	216	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 303,78
2023	232	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 679,44
2023	236	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 359,40
2023	907	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 189,06
2023	909	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 333,30
2023	951	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 524,00
2023	1438	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 1.551,21
2023	1555	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 222,12
2023	1639	H.A DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	R$ 655,00
2023	135	JOÃO CARLOS DA SILVA	R$ 682,00
2023	181	JOÃO CARLOS DA SILVA -ME	R$ 235,80
2023	142	LENICE NOGUEIRA DA SILVA	R$ 1.037,50
2023	148	LENICE NOGUEIRA DA SILVA	R$ 1.900,80
2023	261	LENICE NOGUEIRA DA SILVA	R$ 788,00
2023	265	LENICE NOGUEIRA DA SILVA	R$ 306,00
2023	6298	LUIZ CARLOS BRAGA RIBEIRO JUNIOR - ME	R$ 432,00
2023	242	MAXCOMPUTER INFORMATICA LTDA	R$ 1.473,25
2023	244	MAXCOMPUTER INFORMATICA LTDA	R$ 547,00
2023	2003	NAGELA DE CASSIA OLIVEIRA 09695463606	R$ 4.292,30
2023	221	OXI QUIMICA LTDA	R$ 1.279,48
2023	222	OXI QUIMICA LTDA	R$ 115,00
2023	227	OXI QUIMICA LTDA	R$ 1.044,00
2023	3792	P A AUTO PEÇAS LTDA	R$ 267,62
2023	250	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL	R$ 222,68
2023	251	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL	R$ 2.784,00
2023	641	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	R$ 12.558,00
2023	642	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	R$ 2.025,00
2023	599	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 6.480,00
2023	1758	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 4.575,00
2023	2420	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 5.328,00
2023	3290	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 423,75
2023	118	RIBEIRO'S MED CLINICA PEDIATRICA	R$ 177,18
2023	3419	RONALDO ANTONIO DE ANDRADE 31435874668	R$ 82,11
2023	3420	RONALDO ANTONIO DE ANDRADE 31435874668	R$ 180,00
2023	3922	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R$ 1.279,48
2023	5707	SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.	R$ 315,00
2023	1561	SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA	R$ 1.260,00
2023	1686	SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA	R$ 1.279,48
2023	402	TATITA VEICULOS LTDA	R$ 1.279,48
2023	403	TATITA VEICULOS LTDA	R$ 4.850,00
2023	3948	TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	R$ 1.230,00
2023	576	VALE COMERCIAL EIRELI	R$ 1.248,00
2023	577	VALE COMERCIAL EIRELI	R$ 765,44
		TOTAL	R$ 109.291,30

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 10 de Dezembro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:180F904B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **11/2025** realizado pela pessoa jurídica IMED IMAGENS MEDICAS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data do termo: 19/02/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	ECOCARDIOGRAMA	serviço	280,00	800
3	HOLTER 24 HORAS	serviço	183,45	800
4	MAPA 24 HORAS	serviço	169,00	800
5	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	serviço	270,00	800
7	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS	unidade	270,00	800
8	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	unidade	270,00	800
9	ECODOPPLER TRANSESOFÁGICO	unidade	334,00	800
23	US ABDOME TOTAL	unidade	158,99	1100
24	US ABDOME SUPERIOR	unidade	158,99	1100
25	US ABDOME INFERIOR	unidade	158,99	1100
26	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	158,99	200
27	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	158,99	200
28	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	158,99	300
29	US PRÓSTATA TRANSRETAL	unidade	158,99	200
30	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	158,99	1100
31	US CERVICAL	unidade	158,99	400
32	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	158,99	400
33	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	158,99	200
34	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	158,99	200
35	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	158,99	900
36	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	158,99	900
37	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
38	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	158,99	900
39	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
40	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	158,99	900
41	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	158,99	900
42	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	158,99	900
43	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	158,99	900
44	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	158,99	900
45	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	158,99	900
46	US PARTES MOLES	unidade	158,99	900
47	US MAMAS	unidade	158,99	900
48	US PENIS E ESCROTO	unidade	158,99	100
49	US OBSTÉTRICO	unidade	158,99	1100
50	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	unidade	158,99	100
51	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	unidade	158,99	200
52	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	unidade	158,99	200
53	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
54	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
55	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
56	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
57	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
58	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
59	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
60	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
118	CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA	unidade	90,55	2000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 19 de fevereiro de 2025

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0E8B10BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **10/2025** realizado pela pessoa jurídica RESSONAR IMAGENS MEDICAS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Data do termo: 19/02/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.
Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	ECOCARDIOGRAMA	serviço	280,00	800
3	HOLTER 24 HORAS	serviço	183,45	800
4	MAPA 24 HORAS	serviço	169,00	800
5	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	serviço	270,00	800
7	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS	unidade	270,00	800
8	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	unidade	270,00	800
9	ECODOPPLER TRANSESOFÁGICO	unidade	334,00	800
23	US ABDOME TOTAL	unidade	158,99	1100
24	US ABDOME SUPERIOR	unidade	158,99	1100
25	US ABDOME INFERIOR	unidade	158,99	1100
26	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	158,99	200
27	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	158,99	200
28	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	158,99	300
29	US PRÓSTATA TRANSRETAL	unidade	158,99	200
30	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	158,99	1100
31	US CERVICAL	unidade	158,99	400
32	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	158,99	400
33	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	158,99	200
34	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	158,99	200
35	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	158,99	900
36	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	158,99	900
37	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
38	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	158,99	900
39	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
40	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	158,99	900
41	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	158,99	900
42	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	158,99	900
43	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	158,99	900
44	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	158,99	900
45	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	158,99	900
46	US PARTES MOLES	unidade	158,99	900
47	US MAMAS	unidade	158,99	900
48	US PENIS E ESCROTO	unidade	158,99	100
49	US OBSTÉTRICO	unidade	158,99	1100
50	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	unidade	158,99	100
51	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	unidade	158,99	200
52	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	unidade	158,99	200
53	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
54	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
55	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
56	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
57	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
58	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
59	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
60	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
118	CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA	unidade	90,55	2000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 19 de fevereiro de 2025

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:36F99F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **12/2025** realizado pela pessoa jurídica CENTRO DE IMAGENS MEDICAS MONTES CLAROS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data do termo: 19/02/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
23	US ABDOME TOTAL	unidade	158,99	1100
24	US ABDOME SUPERIOR	unidade	158,99	1100
25	US ABDOME INFERIOR	unidade	158,99	1100
26	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	158,99	200
27	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	158,99	200
28	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	158,99	300
29	US PRÓSTATA TRANSRETAL	unidade	158,99	200
30	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	158,99	1100
31	US CERVICAL	unidade	158,99	400
32	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	158,99	400
33	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	158,99	200
34	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	158,99	200
35	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	158,99	900
36	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	158,99	900
37	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
38	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	158,99	900
39	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
40	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	158,99	900
41	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	158,99	900
42	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	158,99	900
43	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	158,99	900
44	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	158,99	900
45	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	158,99	900
46	US PARTES MOLES	unidade	158,99	900
47	US MAMAS	unidade	158,99	900
48	US PENIS E ESCROTO	unidade	158,99	100
49	US OBSTÉTRICO	unidade	158,99	1100
51	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	unidade	158,99	200
52	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	unidade	158,99	200
53	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
54	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
55	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
56	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
57	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
58	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
59	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
60	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
83	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	unidade	330,00	600
84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	unidade	330,00	600
85	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	unidade	330,00	600
86	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	unidade	330,00	600
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	330,00	600
88	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	330,00	600
89	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	unidade	330,00	600
90	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	unidade	330,00	600
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	unidade	330,00	600
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	unidade	330,00	600
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	600
94	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	600
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	600
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	unidade	330,00	600
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	unidade	330,00	600
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	unidade	300,00	600
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	unidade	330,00	600
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	unidade	330,00	600
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	unidade	330,00	600
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	unidade	330,00	600
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	unidade	330,00	600
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	unidade	330,00	600
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	unidade	330,00	600
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	unidade	330,00	600
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	unidade	330,00	600
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	unidade	330,00	600
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	unidade	330,00	600

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 19 de fevereiro de 2025

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5A94812F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 1/2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 143/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1/2025, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, contado da data da homologação do resultado da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1//2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA de CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO)										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	Experiência	Total
1	Walória Marques Fonseca	058.XXX.XXX-80	12/12/83	Habilitado (a)	2	0	0	5	10	17
2	Mauricio Henrique dos Santos Avelino	061.XXX.XXX-96	10/27/83	Habilitado (a)	6	0	0	0	10	16
3	Fernando Mourthe Motta	089.XXX.XXX-03	12/09/87	Habilitado (a)	2	0	0	5	8	15
4	Hermes de Souza Alves	016.XXX.XXX-20	04/19/85	Habilitado (a)	6	0	0	4	2	12
5	Fabricio Araujo da Silva	036.XXX.XXX-80	11/15/77	Habilitado (a)	4	0	0	5	0	9
6	Rosa Maiza Ferreira dos Santos	089.XXX.XXX-94	03/14/87	Habilitado (a)	2	0	0	5	2	9
7	Romulo Fernandes Antonaccio	089.XXX.XXX-62	12/10/87	Habilitado (a)	0	3	0	5	0	8
8	Rayone Alves Pereira	124.XXX.XXX-98	04/06/94	Habilitado (a)	0	0	0	5	3	8
9	Ana Roberta de Moura Ferreira	023.XXX.XXX-84	11/25/99	Habilitado (a)	4	0	0	1	2	7
10	Geraldo Afonso Mendes de Paula	743.XXX.XXX-91	06/15/74	Habilitado (a)	0	0	0	0	5	5
11	Leonardo Pereira da Rocha	114.XXX.XXX-94	05/10/92	Habilitado (a)	0	0	0	5	0	5
12	Emiliano Evangelista Pereira	862.XXX.XXX-91	03/07/75	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
13	Tumires de Sousa Marinho	049.XXX.XXX-29	06/29/91	Habilitado (a)	2	0	0	1	1	4
14	Gustavo Henrique Martins Cordeiro	019.XXX.XXX-43	01/10/97	Habilitado (a)	0	0	0	2	2	4
15	Sonia Maria Fonseca	966.XXX.XXX-91	04/30/68	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
16	Erciana Campos Fonseca	012.XXX.XXX-85	06/22/78	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
17	Alex Pereira Reis	085.XXX.XXX-03	02/09/87	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
18	Thiago Pereira Braz	099.XXX.XXX-51	10/14/89	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
19	Mikael Batista Rodrigues	113.XXX.XXX-98	03/21/93	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
20	Lorena Tereza Alves de Campos	119.XXX.XXX-95	04/25/94	Habilitado (a)	0	0	0	1	1	2
21	Clara de Oliveira Carvalho	119.XXX.XXX-30	05/24/94	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
22	Felipe Leonardo Pereira Ribeiro	129.XXX.XXX-40	09/19/97	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
23	Alline Aparecida Sabino Goncalves	056.XXX.XXX-02	12/18/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
24	Rayne Gabriela Alves Rocha	132.XXX.XXX-09	11/04/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
25	Joana Carmita Santos Chaves	153.XXX.XXX-60	01/29/01	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
26	Ana Cristina Leão de Oliveira	007.XXX.XXX-74	09/21/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
27	Daniela Das Graças Leao Rodrigues	040.XXX.XXX-02	06/16/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
28	Pablo Henrique Soares Costa	087.XXX.XXX-62	06/02/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
29	Fernando Lima Salomao Pizani	066.XXX.XXX-03	06/28/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
30	Paulo Eduardo Pereira Teodoro	092.XXX.XXX-35	07/25/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
31	Danilo Alves de Oliveira	091.XXX.XXX-80	07/22/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
32	Phillipe Schmidt Duarte Matoso de Lima	116.XXX.XXX-82	10/14/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
33	Nathâny Teixeira Entreportes	088.XXX.XXX-16	11/24/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
34	Bruna Lohrany Moreira	115.XXX.XXX-42	05/15/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
35	Thaiton Leonardo Nascimento Souza	118.XXX.XXX-12	11/08/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Gabriel Oliveira Gonçalves	701.XXX.XXX-43	07/17/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Geraldo Magela da Silva	826.XXX.XXX-53	11/03/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jéssica Marques da Silva	131.XXX.XXX-26	05/05/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	José Eduardo Fernandes Coutinho	019.XXX.XXX-39	04/26/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leonardo Pereira Costa	086.XXX.XXX-58	09/17/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Marcos Vinicius Goncalves Fonseca	139.XXX.XXX-95	12/25/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Paola Adrielle dos Santos	019.XXX.XXX-48	07/25/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rahony Batista Campos	108.XXX.XXX-58	01/19/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Thaiane Cristine Correa	124.XXX.XXX-95	10/20/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Veronica da Cruz Brandao	078.XXX.XXX-61	02/28/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

-	Vinicius Antonio Soares de Andrade	120.XXX.XXX-82	03/25/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

MONITOR (PROJETO GERAÇÃO ESPORTE)									
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Experiência	Total
1	Rayone Alves Pereira	124.XXX.XXX-98	04/06/94	Habilitado (a)	0	3	5	0	8
2	Alex Pereira Reis	085.XXX.XXX-03	02/09/87	Habilitado (a)	4	0	0	0	4
3	Gustavo Henrique Martins Cordeiro	019.XXX.XXX-43	01/10/97	Habilitado (a)	0	0	2	0	2
4	Edson de Souza Lima	339.XXX.XXX-20	05/15/55	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
5	Sonia Maria Fonseca	966.XXX.XXX-91	04/30/68	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
6	Sonia Goncalves Barbosa	012.XXX.XXX-39	07/18/77	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
7	Edilsa de Fátima Silva da Fonseca	082.XXX.XXX-59	08/21/86	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
8	Kelly de Oliveira Santiago Barbosa	081.XXX.XXX-69	09/15/91	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
9	Karina de Oliveira E Silva	122.XXX.XXX-47	10/03/94	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
10	Joana Carmita Santos Chaves	153.XXX.XXX-60	01/29/01	Habilitado (a)	0	0	0	1	1
11	Marinez Ferreira de Miranda	548.XXX.XXX-49	05/02/69	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
12	Island Barbosa	765.XXX.XXX-91	05/02/70	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
13	Leíta de Moraes Santos	744.XXX.XXX-87	03/02/71	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
14	Ana Maria da Silva Andrade	548.XXX.XXX-87	08/16/71	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
15	Claudney de Paula Costa	897.XXX.XXX-10	04/29/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
16	Rosimar Marques Lima	967.XXX.XXX-49	06/22/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
17	Wanderleia Silva Ramos de Azevedo	743.XXX.XXX-91	10/05/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
18	Flavia Junia Ferreira Fiuza de Almeida	033.XXX.XXX-41	07/19/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
19	Vânia Aparecida Barbosa	012.XXX.XXX-39	02/01/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
20	Lucineia de Carvalho Gomes de Brito	054.XXX.XXX-95	05/29/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
21	Priscila Rodrigues	088.XXX.XXX-05	01/20/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
22	Danielle Conceiçao Miranda Guimaraes	081.XXX.XXX-80	12/08/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
23	Sirlene Maria dos Santos	351.XXX.XXX-23	10/11/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
24	Tatiane Gonçalves Miranda	022.XXX.XXX-17	10/18/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
25	Ana Claudia Vieira de Paula	087.XXX.XXX-86	03/24/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
26	Anne Cristina da Silva Ireno	089.XXX.XXX-14	11/04/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
27	Ana Paula Rodrigues Pereira	083.XXX.XXX-20	11/23/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
28	Joao Diego da Silva Ferreira	033.XXX.XXX-39	06/21/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
29	Poliane Pereira Lopes Lages	108.XXX.XXX-17	05/12/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
30	Greicilene Souza Santos	103.XXX.XXX-03	05/22/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
31	Grazielle Araújo Esteves	107.XXX.XXX-21	07/25/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
32	Nathâny Teixeira Entreportes	088.XXX.XXX-16	11/24/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
33	Priscila Lopes Rodrigues	119.XXX.XXX-63	03/20/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
34	David Lucas Veloso Ferreira	119.XXX.XXX-08	10/24/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
35	Brenda Martins Dias	118.XXX.XXX-07	02/21/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
36	Bruna Lohrany Moreira	115.XXX.XXX-42	05/15/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
37	Guilherme Neris de Lacerda	376.XXX.XXX-76	01/28/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
38	Thais Gonçalves Miranda	022.XXX.XXX-17	01/30/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
39	Milene Soares Benevenuto	701.XXX.XXX-80	03/08/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
40	Vinicius Antonio Soares de Andrade	120.XXX.XXX-82	03/25/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
41	Rayane Stefany Pereira dos Santos	702.XXX.XXX-63	05/19/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
42	Matheus Bruno de Lima Mendes	022.XXX.XXX-92	06/13/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
43	Talita Rodrigues Abreu dos Santos	150.XXX.XXX-21	03/17/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
44	Mádilla Morgana Santos Barbosa	019.XXX.XXX-58	08/18/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
45	Gabriela Linhares Oliveira	142.XXX.XXX-92	01/02/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
46	Mireli Moura Marques	705.XXX.XXX-88	05/31/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Aline Carvalho Silva	119.XXX.XXX-14	03/19/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Caina Amanda da Silva	084.XXX.XXX-43	08/15/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Carla Patrícia Saraiva de Almeida	066.XXX.XXX-85	12/30/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Charles Davi da Silveira	022.XXX.XXX-21	05/14/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Claudiane Rocha de Oliveira	013.XXX.XXX-43	07/24/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Evaldo Bruno Alves Silva	096.XXX.XXX-04	03/18/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Filipe Estrela Rodrigues	160.XXX.XXX-14	06/18/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gabriel Felipe Barbosa da Silva	700.XXX.XXX-05	01/27/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Geralda Mayra de Oliveira Paulista	137.XXX.XXX-02	04/22/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Grazielle P Silveira Diniz	086.XXX.XXX-99	06/22/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Janaína Mendes Pereira	122.XXX.XXX-50	12/12/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jéssica Francine Bonifácio Soares	124.XXX.XXX-38	11/17/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Josiane Pereira Silva Dias	091.XXX.XXX-97	03/27/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Letícia Pereira Alves	128.XXX.XXX-69	10/01/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Eduarda Menezes Alves	023.XXX.XXX-16	04/23/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Mirella Campos Diniz	702.XXX.XXX-80	05/09/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nayara Fabiane de Jesus	143.XXX.XXX-33	06/18/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Neuza Aparecida da Silva Ribeiro	054.XXX.XXX-46	08/22/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Poliane dos Santos Teles	014.XXX.XXX-76	08/19/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Renata de Jesus Morais	071.XXX.XXX-69	07/23/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Renato Amorim da Silva	442.XXX.XXX-53	03/31/63	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Scarlet Bruna de Souza Carvalho	143.XXX.XXX-18	10/19/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sthefane Samara Pereira Marques	139.XXX.XXX-73	06/12/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Suelen Francisca de Oliveira Santana	155.XXX.XXX-00	03/10/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sueli Maria Gomes dos Santos	093.XXX.XXX-01	06/19/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Tamires Soares Fonseca Mendes	124.XXX.XXX-32	07/03/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Thaiton Leonardo Nascimento Souza	118.XXX.XXX-12	11/08/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0A175BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00008/2025 DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Decreto Nº 00008/2025 de 6 de Janeiro de 2025

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4285 de 1 de Julho de 2024 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0025	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0025	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.237,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0033	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0033	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0033	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0033	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0033	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0053	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	53.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0067	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.350,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0071	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.242,74
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	32.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	350,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0168	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.579,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0173	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	105,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0192	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.108,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	312,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0312	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0353	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.415,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.230,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0379	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0478	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.080,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0488	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.450,88
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	188.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0705	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	13.307,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	53.135,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0809	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	12.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0839	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	60.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1157	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	42.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1162	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	111,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1162	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	41,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1162	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	18,46
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1266	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1266	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1281	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.156,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	9.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1449	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	386,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1464	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1566	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1687	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	99,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1700	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1700	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1700	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1700	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1749	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	636,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1751	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	10,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1798	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.606,00

	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1799	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	318.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1833	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	8.401,25
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1849	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	7.927,44
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1850	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	712,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1855	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	600,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1862	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	19.816,40
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1862	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	417,45
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	10,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1869	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	154,33
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1869	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	222,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1869	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	8.163,98
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1978	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.748,92
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1983	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	600,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1992	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1993	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1993	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1993	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1993	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.355,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1994	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.190,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1999	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	121,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1999	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2040	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	45,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2041	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2041	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2041	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2126	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.066,71
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2147	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2147	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	990,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2153	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	523,39
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2153	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	111,95
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2154	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.606,59
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2157	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

2157	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	495,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2157	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2163	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2163	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	705,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2192	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	11.074,02
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2199	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2199	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2278	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2278	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2290	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	759,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2292	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.262,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2332	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	962,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2348	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	14.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2350	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2353	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2422	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	6,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2582	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.106,71
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2583	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	416,67
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2597	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.593,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2655	2050.13.0391.0053.2204.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	45.994,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2660	2050.13.0391.0053.2204.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	60.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2677	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.040,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2697	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	18.100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2697	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.600,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2747	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	10.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.948,69
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2762	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.804,19
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2776	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	514,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2855	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.748,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2856	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2857	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2858	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2861	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128,24
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2861	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	109,77
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2915	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.759,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2921	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.685,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2927	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	28.861,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2933	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	14.887,65
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2934	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.774,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2939	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.724,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.733.905,23 (Hum milhão, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e cinco reais e vinte e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática		Valor
2940	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL		50.978,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
2945	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.723,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
2946	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		40.882,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
2951	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		6.685,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
		Total	**1.733.905,23**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0015	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	14.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.237,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0035	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0036	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0037	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0038	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0039	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.350,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	53.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.242,74
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0066	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0068	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0090	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	32.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0154	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	350,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.579,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	105,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0193	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.108,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0234	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	312,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0236	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0300	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0302	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0303	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0304	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0308	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0309	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0311	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0313	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.415,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.230,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0355	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0360	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0361	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0366	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0367	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0369	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0370	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0374	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0375	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0376	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0377	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0378	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.080,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0489	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.450,88
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	188.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0707	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	13.307,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0712	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	53.135,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0717	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0843	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	60.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1094	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	28.861,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1103	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	111,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1107	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	42.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1111	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	41,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1135	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	18,46
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

1230	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	14.887,65
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1230	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.724,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1233	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.774,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1233	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.978,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1253	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1263	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1279	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.723,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1282	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.882,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1316	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.156,77
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1351	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	9.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1429	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	386,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1450	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1462	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1547	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.685,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1562	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1562	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1662	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.759,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1674	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1677	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1683	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	99,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1683	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1688	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1733	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	10,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1744	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	636,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1768	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.685,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1787	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.606,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1789	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1815	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	318.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	8.401,25
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1847	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	7.927,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1851	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1852	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	154,33
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1854	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	10,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	712,52
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1857	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	19.816,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1861	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	417,45
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1866	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	222,00

	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações doOrçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1867	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1870	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	8.163,98
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1974	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1976	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	600,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1977	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.748,92
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1984	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.190,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1984	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1986	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1988	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	121,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1988	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	200,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1997	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.500,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2000	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.355,62
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2034	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	45,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2038	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2042	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2043	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2122	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.066,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2135	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2142	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	990,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
2151	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	523,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2152	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	111,95
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2152	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.606,59
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2161	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2162	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2162	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	705,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2164	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2165	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	495,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2194	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	11.074,02
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2194	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2214	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2219	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.262,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2271	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2271	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2275	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	759,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2276	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	900,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2285	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	900,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

2286	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	900,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2288	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128,24
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2294	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2295	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	650,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2299	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
2300	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2301	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	109,77
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2302	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	650,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2351	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.748,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2357	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	962,55
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2359	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	14.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2359	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2373	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2415	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	6,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.106,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	416,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2595	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.593,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2652	2050.13.0391.0053.2204.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	60.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2652	2050.13.0391.0053.2204.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	45.994,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2678	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.040,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	18.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2696	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2746	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.948,69
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2751	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2763	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.804,19
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2787	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	514,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
	Total	**1.733.905,23**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 6 de Janeiro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F53E90E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00009/2025 DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Decreto Nº 00009/2025 de 6 de Janeiro de 2025
Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.925.585,21 (Dois milhões, novecentos e vinte e cinco Mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	64.757,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	200.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	200.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	200.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	25.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0218	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0305	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	19.280,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0457	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	29.502,39
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	67.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0796	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	38.006,73
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1055	1610.10.0122.0001.2291.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	10.937,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1056	1610.10.0122.0001.2291.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	4.377,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1057	1610.10.0122.0001.2291.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	99.979,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1057	1610.10.0122.0001.2291.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.934,02
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1058	1610.10.0122.0001.2291.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	30.177,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1059	1610.10.0122.0001.2291.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	5.413,37
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1059	1610.10.0122.0001.2291.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	263,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1060	1610.10.0122.0001.2291.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.344,05
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1065	1610.10.0122.0001.2291.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	12.494,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1263	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1632	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1644	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1687	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	3.405,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	22.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	25.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	35.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	160.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	8.662,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1877	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	35.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1877	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	35.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

1877	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	31.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1878	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	245.350,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1886	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - AGROPECUÁRIA E/OU	14.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1986	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1986	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	44.875,13
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1986	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2310	1920.08.0245.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	6.394,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2660	2050.13.0391.0053.2204.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	79.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2660	2050.13.0391.0053.2204.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	34.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2860	1910.04.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO S	70.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2862	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	80.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2862	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	36.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2863	1920.08.0122.0014.2198.15000000000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2894	1310.04.0123.0059.2175.17080000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2895	1310.04.0123.0059.2175.17200000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	12.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2896	1310.04.0123.0059.2175.17500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2899	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PLANEJAMENTO, ORÇ	22.680,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2903	1810.15.0452.0040.1010.17540000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	240.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2903	1810.15.0452.0040.1010.17540000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	300.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2903	1810.15.0452.0040.1010.17540000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	8.603,43
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2904	1810.15.0122.0041.2161.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2905	1810.15.0122.0041.2161.17540000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2907	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL MUNI	26.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2911	1910.04.0122.0014.2193.16650000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	47,04
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2959	1521.12.0361.0030.2278.15440000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**2.925.585,21**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	22.680,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	200.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	160.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.700,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0236	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	26.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0348	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	19.280,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0407	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	67.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0599	1521.12.0361.0030.2280.15440000000 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS -	1.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	200.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	35.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0689	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	29.502,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0689	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	38.006,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	25.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	35.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.937,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	99.979,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.413,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	12.494,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1000	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.934,02
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1000	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	263,56
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1125	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1296	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	4.377,60
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	30.177,84
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.344,05
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	8.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1788	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1788	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.405,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1812	1700.18.0542.0025.1129.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1813	1700.18.0542.0025.1129.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1818	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1818	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	31.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1822	1700.18.0542.0025.2181.17080000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1826	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1827	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1828	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1829	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	25.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	64.757,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	8.662,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1847	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	245.350,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1899	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	22.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1950	1800.15.0451.0040.1103.17540000000 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	8.603,43
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	25.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1961	1810.04.0122.0041.1062.17200000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	12.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1962	1810.04.0122.0041.1062.17540000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	300.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1971	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1987	1810.15.0122.0041.2161.17500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2003	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	80.000,00

	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
2018	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	18.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2027	1810.15.0452.0040.1025.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2029	1810.15.0452.0040.1025.17540000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	240.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2076	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2103	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	36.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2122	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	70.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2209	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2256	1920.08.0245.0014.2196.16600000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	6.394,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2451	1960.14.0422.0019.2203.16650000000 - INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	47,04
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2616	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	34.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2639	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	79.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2721	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2783	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	44.875,13
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2811	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	35.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total		**2.925.585,21**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 6 de Janeiro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5F7291CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00025/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Decreto Nº 00025/2025 de 10 de Janeiro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º§2ºS da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.080.106,01 (Hum milhão, oitenta Mil e cento e seis reais e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2897	2000.13.0392.0046.2274.27150000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI PA	19.352,32
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2898	2000.13.0392.0046.2274.27160000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI PA	3.465,88
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2900	1930.14.0243.0018.2202.25000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	387.255,21
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2901	1930.14.0243.0018.1143.25000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	62.744,79
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
2909	1920.08.0245.0014.1061.26610000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	125.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
2912	1910.04.0122.0014.2193.26650000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12.287,81
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2913	1920.08.0245.0014.2196.26600000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	470.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**1.080.106,01**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 10 de Janeiro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:807C460E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00061/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Decreto Nº 00061/2025 de 21 de Janeiro de 2025
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º§2ºS da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 670.474,28 (Seiscentos e setenta Mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2864	1610.10.0122.0001.1003.26210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	72.798,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2865	1610.10.0122.0001.2114.26210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2867	1610.10.0122.0001.2114.26210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	303,45
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2869	1622.10.0302.0005.1038.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	313.806,74
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2870	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2872	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.905,60
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2874	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2875	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2876	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2877	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2880	1622.10.0302.0005.1041.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO MUN.	48.855,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2881	1622.10.0302.0005.2050.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2882	1622.10.0302.0005.2050.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2883	1622.10.0302.0005.2050.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	35.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2884	1622.10.0302.0005.2050.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2885	1622.10.0302.0005.2050.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2886	1622.10.0302.0005.2050.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	6.805,49
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2887	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2888	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2889	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2890	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2891	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2892	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**670.474,28**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 21 de Janeiro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:108C1360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 3 de fevereiro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BFU6F89	DM00023956	01/11/2024	5010/0	R$880,41	11/03/2025
BFU6F89	DM00023957	01/11/2024	5169/1	R$2.934,70	11/03/2025
EGO7094	DA00060877	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
EIH8C43	DA00060599	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
EQY1942	DM00037228	06/11/2024	7366/2	R$130,16	13/03/2025
EXO7F51	DA00060845	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
EZT1E54	DA00058194	05/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
FUO3B63	DA00060342	04/11/2024	5568/0	R$195,23	13/03/2025
GHK0B84	DA00060349	05/11/2024	5452/6	R$195,23	13/03/2025
GLG5661	DA00053119	05/11/2024	5550/0	R$130,16	13/03/2025
GLQ9386	DA00060356	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
GMS9E84	DA00058578	05/11/2024	6947/1	R$195,23	13/03/2025
GOZ6370	DA00060861	02/11/2024	6041/2	R$195,23	11/03/2025
GRE4673	DA00060348	05/11/2024	5487/0	R$195,23	13/03/2025
GRV2479	DA00059429	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
GSK6483	DM00035633	01/11/2024	5045/0	R$293,47	11/03/2025
GSK6483	DM00035634	01/11/2024	6599/2	R$293,47	11/03/2025
GSK6483	DM00035635	01/11/2024	7579/0	R$2.934,70	11/03/2025
GTO1903	DA00058092	06/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
GUP3814	DA00060875	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
GUU2056	DA00060874	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
GVC7024	DA00059476	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
GVW8A95	DA00060626	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
GWS2902	DA00059431	05/11/2024	7625/2	R$293,47	13/03/2025
GXS2J17	DA00058821	04/11/2024	5541/4	R$195,23	13/03/2025
GXW2922	DM00037338	03/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
GXZ9201	DA00060598	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
GYB1F17	DA00060612	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
GYC1227	DA00059425	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
GYH8049	DM00011842	06/11/2024	5010/0	R$880,41	13/03/2025
GYH8049	DM00011843	06/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
GYL5B52	DA00060360	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
GYO3466	DA00060361	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
GYO3466	DA00060364	05/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
GYR4268	DA00060355	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
GYV0A79	DA00058586	06/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
GYW6108	DA00060595	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
GZN9544	DA00057705	06/11/2024	5541/4	R$195,23	13/03/2025
HAL0711	DA00059644	06/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
HAM3136	DM00037230	06/11/2024	6050/2	R$293,47	13/03/2025
HAM3136	DM00037231	06/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
HAM4019	DA00057313	04/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
HAQ3747	DA00060352	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
HBC2584	DM00012585	05/11/2024	5010/0	R$880,41	13/03/2025
HBJ9D29	DA00059469	04/11/2024	5592/0	R$130,16	13/03/2025
HCS6100	DA00060864	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HCU0124	AG01848178	03/11/2024	5169/1	R$2.934,70	13/03/2025
HCU0C84	DA00060862	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HCU1178	DA00055213	01/11/2024	7633/1	R$293,47	11/03/2025
HCU1178	DA00055214	01/11/2024	6599/2	R$293,47	11/03/2025
HCU1816	DA00060621	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HDM9952	DA00057704	05/11/2024	5380/0	R$130,16	13/03/2025
HDR9D43	DM00023081	06/11/2024	6033/0	R$293,47	13/03/2025
HEI3899	DA00060848	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
HEJ3I11	DA00060605	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
HER5H89	DA00054202	01/11/2024	7633/1	R$293,47	11/03/2025
HER5H89	DA00054203	01/11/2024	5185/1	R$195,23	11/03/2025
HET4A75	DA00058832	06/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
HFA2273	DA00059475	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
HFV4I02	DA00053124	05/11/2024	5487/0	R$195,23	13/03/2025
HFY2634	DA00059432	05/11/2024	5541/1	R$195,23	13/03/2025

HFZ1219	DM00035061	06/11/2024	5010/0	R$880,41	13/03/2025
HFZ1219	DM00035062	06/11/2024	6637/1	R$195,23	13/03/2025
HGZ3807	DA00055799	30/10/2024	5185/1	R$195,23	11/03/2025
HHB7847	DA00059914	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
HHG1G90	DA00060341	04/11/2024	5592/0	R$130,16	13/03/2025
HHH1E66	DA00060618	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HHM9E76	DA00060749	06/11/2024	5541/3	R$195,23	13/03/2025
HHS4606	DA00060610	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HHT8E98	DA00060935	06/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HHU3A80	DA00060137	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HIA4193	DM00024418	04/11/2024	5231/1	R$130,16	13/03/2025
HIA4193	DM00024419	04/11/2024	7366/2	R$130,16	13/03/2025
HIC0C44	DA00060834	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
HIC6081	DA00060594	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
HIP5190	DA00059423	04/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
HJF3E80	DA00059478	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
HJH1164	DA00059480	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
HJK6321	DA00060145	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HJN0170	DA00060353	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
HJU7F60	DA00059482	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
HJU7F60	DA00059483	05/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
HJZ3916	DM00020365	05/11/2024	7366/2	R$130,16	13/03/2025
HKF4820	DA00048972	01/11/2024	5541/1	R$195,23	11/03/2025
HKJ9124	DA00059400	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HLC3743	DM00011367	03/11/2024	5169/1	R$2.934,70	13/03/2025
HLZ3C78	DM00038969	02/11/2024	6530/0	R$195,23	11/03/2025
HMH3H49	DA00048975	06/11/2024	5541/4	R$195,23	13/03/2025
HMJ2121	DA00060736	04/11/2024	5550/0	R$130,16	13/03/2025
HMQ4313	DA00058576	05/11/2024	5541/4	R$195,23	13/03/2025
HMQ5328	DA00060938	06/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HMZ7107	DM00026183	01/11/2024	6050/1	R$293,47	11/03/2025
HNC2476	DA00060878	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HNE9E69	DA00053120	05/11/2024	5622/2	R$88,38	13/03/2025
HNH0372	DA00060340	04/11/2024	5550/0	R$130,16	13/03/2025
HNI3703	DA00058819	01/11/2024	5193/0	R$293,47	11/03/2025
HOF2170	DA00054900	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
HOF2612	DA00058583	06/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
HOF2612	DA00058584	06/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
HOK8051	DA00054901	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
IAN9A19	DA00060143	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
JGV6163	DA00055803	06/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
JQJ4A60	DA00060351	05/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
JXS4B11	DA00060139	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
KYZ9A14	DA00056485	01/11/2024	5541/4	R$195,23	11/03/2025
LMA6128	DA00060142	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
LPD9H07	DA00050489	04/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
MFL7203	DA00060597	31/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
MPN7B09	DA00060746	06/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
MPN7B09	DA00060747	06/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
MZT9797	DA00058587	06/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
NYB9159	DA00058577	05/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
NYF0D09	DA00054907	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
ODT5D21	DA00060631	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
OLS0560	DA00060368	06/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
OPC1537	DA00060607	01/11/2024	7633/2	R$293,47	11/03/2025
OPJ1J78	DA00053125	05/11/2024	5550/0	R$130,16	13/03/2025
OPK7359	DA00060751	06/11/2024	5878/0	R$130,16	13/03/2025
OPO4638	DA00058582	06/11/2024	5185/1	R$195,23	13/03/2025
OPP4B03	DA00060613	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
OPU6D39	DM00020364	03/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
OPX7572	DA00060627	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
OQP0603	DA00054906	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
ORA1308	DM00016462	13/01/2025	5037/1	R$586,94	02/05/2025
OWO1G07	DA00060591	30/10/2024	7625/1	R$293,47	11/03/2025
OWO3680	DA00053118	05/11/2024	5525/0	R$130,16	13/03/2025
OWX8617	DA00059422	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
OWZ3017	DA00060134	02/11/2024	5550/0	R$130,16	11/03/2025
OXE9E06	DA00053116	01/11/2024	7633/2	R$293,47	11/03/2025
PAN8H79	DA00058088	06/11/2024	5452/1	R$195,23	13/03/2025
PUQ8H85	DA00060608	01/11/2024	7633/1	R$293,47	11/03/2025
PUQ8H85	DA00060609	01/11/2024	6122/0	R$293,47	11/03/2025
PUV1177	DA00060620	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
PVB1A17	DA00058831	06/11/2024	5541/4	R$195,23	13/03/2025
PVD3416	DA00058224	17/12/2024	5401/0	R$195,23	04/04/2025
PVI2245	DA00055802	06/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
PVL8845	DA00058086	01/11/2024	5185/1	R$195,23	11/03/2025
PWA8E66	DA00060147	06/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
PWB1203	DA00060853	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
PWG8751	DM00037222	04/11/2024	5622/2	R$88,38	13/03/2025
PXC1555	DM00037220	01/11/2024	5487/0	R$195,23	11/03/2025
PXD4B26	DA00058822	04/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
PXG1E46	DA00053122	05/11/2024	5460/0	R$130,16	13/03/2025
PXL5J87	DA00060866	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
PXQ6J84	DA00060589	30/10/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
PYO8B41	DA00060345	05/11/2024	5622/2	R$88,38	13/03/2025
PYV3655	DA00053121	05/11/2024	5592/0	R$130,16	13/03/2025
PYW2746	DA00060750	06/11/2024	6580/0	R$293,47	13/03/2025
QMS2E46	DA00060842	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
QMW5A19	DA00054902	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025

QNG0B04	DA00058580	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
QOK2302	DA00059430	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
QOL1J73	DA00059424	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
QOU8811	DA00058830	06/11/2024	7633/1	R$293,47	13/03/2025
QPP8I14	DM00038975	02/11/2024	5010/0	R$880,41	11/03/2025
QPP8I14	DM00038976	02/11/2024	6602/0	R$293,47	11/03/2025
QPR4679	DA00060873	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
QPS8218	DA00060632	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
QPW5B26	DA00059418	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
QQM3F19	DA00060741	04/11/2024	5410/0	R$130,16	13/03/2025
QUC4H65	DA00060629	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
QUP5239	DA00060592	30/10/2024	7340/0	R$130,16	11/03/2025
QWW3H14	DA00060454	06/11/2024	5550/0	R$130,16	13/03/2025
QXO8D04	DM00038964	02/11/2024	6602/0	R$293,47	11/03/2025
QXO8D04	DM00038965	02/11/2024	6653/2	R$195,23	11/03/2025
RBD1B62	DA00057309	01/11/2024	5541/4	R$195,23	11/03/2025
REU8E52	DM00023866	04/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
RGB5H93	DA00060839	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
RMK2E47	DA00061534	11/11/2024	5193/0	R$293,47	11/03/2025
RNC8C19	DA00060735	04/11/2024	5622/2	R$88,38	13/03/2025
RND2I72	DA00060852	01/11/2024	5541/2	R$195,23	11/03/2025
RNG1H66	DM00037221	01/11/2024	5487/0	R$195,23	11/03/2025
RNU2A06	DA00054892	29/10/2024	6050/1	R$293,47	11/03/2025
RTQ5J06	DA00055210	31/10/2024	5550/0	R$130,16	11/03/2025
RTQ7J94	DA00058824	06/11/2024	7633/2	R$293,47	13/03/2025
RTW0B23	DA00058572	01/11/2024	7340/0	R$130,16	11/03/2025
RUA3J11	DM00035736	01/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
RUK3E29	DA00055800	30/10/2024	5487/0	R$195,23	11/03/2025
RUO4E28	AG01855227	24/10/2024	5010/0	R$880,41	11/03/2025
RVP7F84	DA00059477	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
RVT1J61	DM00020361	31/10/2024	7030/1	R$293,47	11/03/2025
RVT1J61	DM00020362	31/10/2024	7340/0	R$130,16	11/03/2025
SEJ2J65	DA00059646	06/11/2024	5568/0	R$195,23	13/03/2025
SHV9D02	DA00060357	05/11/2024	7340/0	R$130,16	13/03/2025
SIG6H43	DM00037224	04/11/2024	5622/2	R$88,38	13/03/2025
SIR2F60	DA00048974	04/11/2024	6599/2	R$293,47	13/03/2025
SIU9G76	DA00060936	06/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
SJA5I91	DA00059470	04/11/2024	7684/2	R$130,16	13/03/2025
SYC8C15	DM00022518	06/11/2024	5010/0	R$880,41	13/03/2025
SYD0E49	DA00061734	13/11/2024	6041/2	R$195,23	13/03/2025
SYW5J49	DA00060863	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
SYY4B29	DA00059427	05/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025
SYY7F96	DA00059745	06/11/2024	7633/2	R$293,47	13/03/2025
TCH8D68	DA00054903	04/11/2024	5541/2	R$195,23	13/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:141F9DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AMA5791	DA00068858	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
AOM4737	DA00067745	31/01/2025	5568/0	04/04/2025
ATZ4533	DA00067766	08/02/2025	7340/0	14/04/2025
AXK8F35	DM00039654	05/02/2025	6602/0	08/04/2025
AXK8F35	DM00039655	05/02/2025	6700/0	07/04/2025
AZX1G20	DA00061922	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
AZY6I39	DA00068004	29/01/2025	5541/2	01/04/2025
BEG7870	DA00068890	08/02/2025	5541/2	14/04/2025
BEQ8B08	DA00068545	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
BEZ6F62	DA00068863	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
BJA1E57	DM00037654	04/02/2025	6599/2	07/04/2025

BJA1E57	DM00037655	04/02/2025	5045/0	07/04/2025
BJA1E57	DM00037656	04/02/2025	5185/1	07/04/2025
BPM9177	DA00068194	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
BQQ2181	DA00068450	28/01/2025	5185/1	31/03/2025
CAD0397	DM00005878	29/01/2025	5045/0	01/04/2025
CAD0397	DM00005879	29/01/2025	6599/2	31/03/2025
CCR4340	DA00061198	30/01/2025	5550/0	04/04/2025
CEK5460	DM00005880	29/01/2025	6599/2	31/03/2025
CEK5460	DM00005881	29/01/2025	6637/2	31/03/2025
CIC5H26	AM03408989	19/01/2025	5010/0	31/03/2025
CST0I22	DA00063262	05/02/2025	7633/2	07/04/2025
CVB5C58	DM00021202	01/02/2025	5010/0	04/04/2025
CVY7536	DM00041068	05/02/2025	7633/2	07/04/2025
DBS8C40	DM00041067	03/02/2025	5010/0	07/04/2025
DCE4B57	DA00068838	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
DDH0J58	DM00039656	08/02/2025	5010/0	14/04/2025
DEL8453	DA00065763	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
DLP3515	DA00068456	28/01/2025	6050/1	31/03/2025
DRG9C62	DA00063266	06/02/2025	7633/2	08/04/2025
DRJ2015	DA00068892	08/02/2025	5541/2	14/04/2025
DSG5H10	DM00041058	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
DSN0B27	DA00068945	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
DTB3E42	DM00041064	03/02/2025	6122/0	07/04/2025
DXQ8B90	DM00016636	01/02/2025	7366/2	04/04/2025
DZV4805	DA00064832	23/01/2025	5185/1	31/03/2025
EBM6546	DA00067983	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
EJB7995	DA00068217	03/02/2025	5541/2	07/04/2025
EQA6693	DA00064506	02/02/2025	5452/2	07/04/2025
EQW4615	DA00068506	31/01/2025	6041/2	04/04/2025
EQY7993	DA00068943	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
ETA1F04	DA00067639	07/02/2025	5185/1	11/04/2025
ETE0H72	DA00055923	05/02/2025	7633/1	08/04/2025
ETF8813	DA00068961	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
EUP0622	DA00066968	30/01/2025	5550/0	01/04/2025
EVB9H89	DA00068496	30/01/2025	5738/0	01/04/2025
EVT0490	DA00066980	08/02/2025	5592/0	11/04/2025
EWQ6B06	DM00012277	31/01/2025	6548/0	04/04/2025
EWQ6B06	DM00016639	01/02/2025	6548/0	07/04/2025
FAR3H42	DA00068992	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
FCB0G21	DA00063259	04/02/2025	5460/0	08/04/2025
FCB0G21	DA00068603	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
FET4557	DA00068914	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
FFZ8107	DA00067232	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
FHU1B95	DA00068920	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
FKE1D28	DA00068621	04/02/2025	5541/2	11/04/2025
FKF5B54	DA00061197	30/01/2025	6050/1	04/04/2025
FKX1F43	DA00068210	03/02/2025	5541/2	07/04/2025
FMJ1H77	DM00012276	30/01/2025	5010/0	01/04/2025
FMN3G07	DA00068214	03/02/2025	5541/2	07/04/2025
FNI8F56	DA00066971	30/01/2025	6041/2	01/04/2025
FQA7J28	DA00068567	30/01/2025	5541/2	01/04/2025
FRV7E06	DA00065757	29/01/2025	7633/1	31/03/2025
FSL1508	DM00041063	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
FSN2D46	DA00068569	30/01/2025	5541/2	01/04/2025
FTU4A89	DA00068604	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
FTV7D20	DA00068941	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
FVG9047	DA00068851	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
FVW2002	DA00068519	01/02/2025	5185/1	04/04/2025
FYX4D96	DA00066741	01/02/2025	7056/1	04/04/2025
FYX4D96	DA00066742	01/02/2025	7030/1	04/04/2025
FZV8B36	DA00066062	31/01/2025	5550/0	04/04/2025
GCE0A40	DA00067833	08/02/2025	7633/1	11/04/2025
GCR0F39	DA00067757	03/02/2025	5401/0	07/04/2025
GDZ8J07	DA00067987	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
GHP0D04	DA00068177	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
GIH4G97	DA00068226	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
GJB5F93	DA00068735	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
GJE8C85	DA00068168	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
GJE8C85	DA00068225	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
GLG2431	DA00067619	29/01/2025	7625/1	31/03/2025
GLG7813	DA00061131	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
GMF5713	DM00041037	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
GMJ9J68	DA00068483	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
GMJ9J68	DA00068484	30/01/2025	6599/2	01/04/2025
GNZ0470	DM00041065	03/02/2025	5010/0	07/04/2025
GNZ0470	DM00041066	03/02/2025	6599/2	07/04/2025
GOF6H89	DM00039533	06/02/2025	6726/1	08/04/2025
GON4847	DA00066059	30/01/2025	5550/0	01/04/2025
GON7852	DA00067740	29/01/2025	5185/1	04/04/2025
GOZ6383	DM00026381	04/02/2025	6599/2	07/04/2025
GPK7918	DA00068520	01/02/2025	6599/2	04/04/2025
GPO5H81	DA00068470	28/01/2025	6653/1	31/03/2025
GPO5H81	DM00017839	07/02/2025	6602/0	14/04/2025
GPO5H81	DM00017840	07/02/2025	6653/1	14/04/2025
GPO5H81	DM00017841	07/02/2025	7340/0	14/04/2025
GPO5H81	DM00042239	31/01/2025	6653/1	04/04/2025
GPO5H81	DM00042240	31/01/2025	7340/0	04/04/2025
GPO5H81	DM00042241	31/01/2025	6408/0	04/04/2025
GPO5H81	DM00042242	31/01/2025	5207/0	04/04/2025

GPU8931	DA00067627	05/02/2025	5592/0	08/04/2025
GQJ4B02	DM00042635	29/01/2025	6599/2	31/03/2025
GQV1965	DA00069041	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
GQW9C11	DA00068343	08/02/2025	5541/1	11/04/2025
GRM1C21	DA00049006	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
GRM8014	DA00068009	30/01/2025	5541/2	04/04/2025
GRY2F62	DA00068841	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
GRY3G49	DA00068916	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
GSC6454	DA00067636	05/02/2025	5185/1	07/04/2025
GSP5101	DA00068199	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
GSZ0I92	DA00066738	23/01/2025	5550/0	31/03/2025
GTD4288	DA00049027	06/02/2025	5541/2	08/04/2025
GTH3237	DA00068188	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
GTN8E12	DA00061203	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
GTT6F75	DA00069079	10/02/2025	7633/1	14/04/2025
GTW0108	DM00041040	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
GUC4694	DA00067615	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
GUC9730	DA00068501	31/01/2025	5541/7	04/04/2025
GUL7A58	DA00068445	27/01/2025	5185/1	31/03/2025
GUV0653	DA00061923	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
GVT7H11	DM00040169	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
GWC1466	DA00068586	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
GWC2F72	DA00058132	08/02/2025	5185/1	11/04/2025
GWC2F72	DA00068999	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
GWC8I08	DA00067617	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
GWR3348	DA00067996	28/01/2025	5541/7	01/04/2025
GWS2I95	DA00067737	29/01/2025	5550/0	31/03/2025
GWT3G40	DA00055921	05/02/2025	5487/0	08/04/2025
GWT3G40	DA00055922	05/02/2025	6599/2	08/04/2025
GXA1302	DA00068633	31/01/2025	5541/2	07/04/2025
GXA7167	DM00037965	08/02/2025	5274/1	11/04/2025
GXC0188	DA00056532	29/01/2025	5541/1	31/03/2025
GXC0922	DM00023616	29/01/2025	6173/2	01/04/2025
GXI7267	DA00068339	08/02/2025	5460/0	11/04/2025
GXM5E29	DA00063261	05/02/2025	7633/2	08/04/2025
GXO9840	DA00068035	04/02/2025	5185/1	08/04/2025
GXP1459	DA00068990	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
GXP4A45	DA00068995	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
GXS4H11	DA00064531	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
GXZ9201	DA00068221	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
GYC1227	DA00068538	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
GYD8J66	DM00017349	06/02/2025	5010/0	08/04/2025
GYD8J66	DM00042259	08/02/2025	5010/0	11/04/2025
GYD8J66	DM00042260	08/02/2025	6580/0	11/04/2025
GYD8J66	DM00042261	08/02/2025	7056/1	11/04/2025
GYD8J66	DM00042262	08/02/2025	6637/2	11/04/2025
GYF9567	DA00068546	28/01/2025	7625/2	31/03/2025
GYH8843	DA00066746	06/02/2025	6068/1	08/04/2025
GYH8C61	DA00063568	07/02/2025	6050/1	11/04/2025
GYQ9840	DM00041050	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
GYR2589	DM00040174	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
GYR3618	DA00066966	28/01/2025	7633/1	31/03/2025
GYV8235	DA00068601	31/01/2025	7625/1	04/04/2025
GYZ0640	DA00065761	29/01/2025	7633/1	31/03/2025
GZA6583	DA00065929	01/02/2025	5541/4	04/04/2025
GZB6266	DA00068905	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
GZB8282	DM00041043	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
GZB9627	DA00068579	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
GZE3F59	DA00068005	29/01/2025	5541/4	01/04/2025
GZJ6439	DA00061204	06/02/2025	5991/0	11/04/2025
GZJ6I43	DA00068468	28/01/2025	5185/1	31/03/2025
GZJ7585	DA00068481	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
GZJ8832	DA00063251	30/01/2025	6050/1	01/04/2025
GZN9I31	DA00069000	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
GZT1344	DA00068852	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
GZY8B40	DM00035958	31/01/2025	6050/1	04/04/2025
HAA6224	DA00068205	30/01/2025	7633/2	01/04/2025
HAB8H23	DA00068512	31/01/2025	5550/0	04/04/2025
HAJ0850	DA00068467	28/01/2025	6769/0	31/03/2025
HAM0386	DM00004853	06/02/2025	6530/0	11/04/2025
HAM0386	DM00004854	06/02/2025	6700/0	11/04/2025
HAM1750	DA00064511	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
HAM2239	DA00068609	04/02/2025	5541/2	11/04/2025
HAR5422	DA00049017	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
HAR6579	DA00068864	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HAU9273	DM00042045	31/01/2025	5045/0	04/04/2025
HAX4065	DA00068848	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
HBA3651	DA00068015	30/01/2025	5541/2	04/04/2025
HBC0576	DM00040170	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
HBC0J55	DM00005876	29/01/2025	5010/0	31/03/2025
HBC1695	DA00068447	27/01/2025	6122/0	31/03/2025
HBH7G27	DA00067834	08/02/2025	5185/1	11/04/2025
HBJ2240	DA00062627	04/02/2025	7633/1	08/04/2025
HBJ9612	DA00068517	01/02/2025	7633/1	04/04/2025
HBJ9612	DA00068518	01/02/2025	6599/2	04/04/2025
HBX3F59	DM00023353	01/02/2025	5010/0	04/04/2025
HCF1175	DA00063566	05/02/2025	7633/2	07/04/2025
HCF7707	DA00068578	31/01/2025	6041/2	04/04/2025
HCG2542	DA00069060	06/02/2025	5541/2	11/04/2025

HCI0500	DA00068626	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
HCL9382	DA00068958	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HCN7I63	DA00067437	29/01/2025	6050/1	01/04/2025
HCU0335	DA00069061	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HCU0884	DA00069001	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HCU0B51	DA00068207	03/02/2025	5541/2	07/04/2025
HCU1286	DA00062625	28/01/2025	5452/2	31/03/2025
HCU3020	DA00067606	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
HCU3803	DA00068894	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HCU4I17	DA00068485	30/01/2025	5185/1	04/04/2025
HDI7486	DA00065477	30/01/2025	5371/0	01/04/2025
HDI7950	DA00068610	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
HDL4475	DA00067991	28/01/2025	5550/0	01/04/2025
HDM0631	DA00068515	01/02/2025	7633/2	04/04/2025
HDN5A46	DM00023352	01/02/2025	5010/0	04/04/2025
HDN5A46	DM00040038	05/02/2025	7056/1	07/04/2025
HDO6A46	DA00068874	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HDQ5J35	DA00068435	27/01/2025	5185/1	31/03/2025
HDQ9346	DA00063228	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
HDS3I56	DM00037961	31/01/2025	5010/0	04/04/2025
HDS3I56	DM00037962	31/01/2025	7340/0	04/04/2025
HDS3I56	DM00037963	31/01/2025	6602/0	04/04/2025
HDS4635	DA00066982	08/02/2025	7340/0	11/04/2025
HDS4860	DA00066745	06/02/2025	6050/1	11/04/2025
HDU0007	DA00067337	10/02/2025	5541/1	14/04/2025
HDX5928	DA00068336	06/02/2025	5541/1	08/04/2025
HDX6B17	DA00068014	30/01/2025	5541/1	04/04/2025
HDY3888	DM00037966	09/02/2025	5010/0	11/04/2025
HDY3888	DM00037967	09/02/2025	6599/2	11/04/2025
HEE1610	DA00068028	31/01/2025	5550/0	04/04/2025
HEF6341	DA00061202	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
HEJ3I11	DA00069062	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HES1I14	DA00068039	08/02/2025	5185/1	11/04/2025
HEY0569	DA00064854	10/02/2025	7633/1	14/04/2025
HFA2B35	DA00064503	29/01/2025	6050/1	31/03/2025
HFB3685	DA00065484	31/01/2025	5460/0	04/04/2025
HFF3C46	DA00067452	05/02/2025	7633/1	08/04/2025
HFG1E57	DM00042533	01/02/2025	6530/0	04/04/2025
HFH0A66	DM00004852	01/02/2025	6530/0	04/04/2025
HFN4843	DA00068962	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HFN6C51	DA00067597	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
HFS5116	DA00068027	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
HFT1E61	DA00067754	03/02/2025	5401/0	11/04/2025
HFU8A55	DA00066967	30/01/2025	5550/0	01/04/2025
HFV2I35	DM00005877	29/01/2025	5010/0	31/03/2025
HFW8844	DA00068202	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
HFX5326	DM00023615	29/01/2025	7633/2	31/03/2025
HFZ3E82	DA00065478	31/01/2025	7340/0	04/04/2025
HGB8C70	DA00068614	04/02/2025	5541/2	11/04/2025
HGE2007	DA00058129	04/02/2025	5185/1	08/04/2025
HGF0058	DA00068981	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HGI9J52	DA00068965	07/02/2025	5525/0	11/04/2025
HGN5B89	DM00039342	28/01/2025	7340/0	31/03/2025
HGN5B89	DM00039343	28/01/2025	5010/0	31/03/2025
HGP1143	DM00041060	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
HGX8555	DA00068739	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
HGX9834	DM00039651	03/02/2025	7579/0	07/04/2025
HGZ2090	DA00061921	07/02/2025	7625/1	11/04/2025
HGZ3720	DA00063265	06/02/2025	7633/2	08/04/2025
HGZ4185	DA00068985	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HHH1I01	DM00005882	07/02/2025	5010/0	11/04/2025
HHH1I01	DM00005883	07/02/2025	6599/2	11/04/2025
HHS4606	DA00049031	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HIB6D97	DA00069034	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
HIE1736	DA00067756	03/02/2025	7340/0	11/04/2025
HIE2280	DA00061366	08/02/2025	6653/1	11/04/2025
HIE2578	DM00035152	04/02/2025	7340/0	08/04/2025
HIE9D48	DA00049016	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
HIF7B10	DM00040165	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
HIJ5745	AG01858295	17/01/2025	6599/2	31/03/2025
HIK7H32	DA00068486	30/01/2025	5185/1	04/04/2025
HIK7H32	DA00068487	30/01/2025	6599/2	01/04/2025
HIL6G82	DA00068521	01/02/2025	7340/0	04/04/2025
HIL6G82	DA00068522	01/02/2025	6599/2	04/04/2025
HIP0565	DA00068505	31/01/2025	6041/2	04/04/2025
HIP7C64	DA00068031	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
HIV9H19	DA00067770	08/02/2025	7340/0	14/04/2025
HIW5226	DA00066064	06/02/2025	6068/1	11/04/2025
HJA1F79	DM00040158	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
HJG1370	DA00048993	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
HJH1427	DA00068475	30/01/2025	6050/1	01/04/2025
HJJ3A65	DA00068881	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HJL1795	DA00068877	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HJL1D68	DA00064853	06/02/2025	6050/1	08/04/2025
HJN0807	DA00068466	28/01/2025	6769/0	31/03/2025
HJR5A92	DA00058130	08/02/2025	5185/1	11/04/2025
HJR8A44	DA00064525	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
HJU3975	DA00064507	02/02/2025	5452/2	07/04/2025
HJV5A75	DA00068479	30/01/2025	7340/0	01/04/2025

HJV5E50	DA00065483	31/01/2025	6050/1	04/04/2025
HJX9I60	DA00067457	09/02/2025	6050/1	14/04/2025
HKB2F53	DM00035085	27/01/2025	5010/0	31/03/2025
HKC4059	DA00063230	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
HKC4439	DA00067984	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
HKI1G27	DA00067986	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
HKJ6750	DA00068847	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
HKK5A45	DM00026589	06/02/2025	7056/1	11/04/2025
HKM8I44	DA00065762	30/01/2025	7633/1	01/04/2025
HKM9191	DA00068335	06/02/2025	5550/0	09/04/2025
HKN4I01	DA00068192	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
HKN6G14	DA00069048	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
HKV2891	DA00068906	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HKX1E13	DA00067637	05/02/2025	7340/0	11/04/2025
HKZ2238	DA00068904	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HKZ5J92	DA00058131	08/02/2025	5185/1	14/04/2025
HLA0444	DA00066066	07/02/2025	5452/1	11/04/2025
HLA0794	DM00037931	05/02/2025	7633/2	08/04/2025
HLA0F93	DA00065475	30/01/2025	5738/0	01/04/2025
HLA1931	DM00040037	28/01/2025	6599/2	31/03/2025
HLA3816	DA00067764	10/02/2025	5185/1	14/04/2025
HLB3131	DM00041051	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
HLF8F25	DA00068473	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
HLH0718	DA00068537	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
HLH8H82	DA00068857	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
HLP1979	DA00069046	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
HMA5302	DA00068978	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
HMB7955	DA00067439	29/01/2025	5592/0	31/03/2025
HMC7D92	DA00066562	29/01/2025	5398/0	31/03/2025
HME9H46	DA00064829	23/01/2025	7340/0	31/03/2025
HMH5J54	DM00017498	27/01/2025	5185/1	31/03/2025
HMM0552	DM00041052	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
HMQ3152	DA00068493	30/01/2025	5568/0	01/04/2025
HMQ3381	DA00068185	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
HMQ4763	DA00069070	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
HMQ4880	DA00068880	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
HMQ4A52	DA00068552	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
HMQ5981	DA00056529	28/01/2025	5738/0	31/03/2025
HMQ7B94	DA00068201	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
HMR6783	DA00055916	04/02/2025	7633/1	08/04/2025
HMR6783	DA00068344	10/02/2025	7633/2	14/04/2025
HMX5357	DA00067733	23/01/2025	7340/0	31/03/2025
HNH2340	DA00064516	04/02/2025	5487/0	07/04/2025
HNI8542	DM00023289	03/02/2025	7366/2	07/04/2025
HNL6J79	DA00068856	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
HNN4535	DA00055920	05/02/2025	5487/0	08/04/2025
HNO4D83	DM00037932	09/02/2025	7366/2	14/04/2025
HNT1C67	DA00068747	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
HNW3569	DA00055537	04/02/2025	6599/2	07/04/2025
HNW8903	DA00066964	28/01/2025	7633/1	31/03/2025
HNZ0284	DA00064520	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
HNZ8H70	DA00067629	05/02/2025	6050/1	08/04/2025
HOA7G19	DM00037769	29/01/2025	5452/1	31/03/2025
HOC8038	DM00037657	06/02/2025	5045/0	11/04/2025
HOC8296	DM00042243	02/02/2025	6602/0	04/04/2025
HOC8296	DM00042244	02/02/2025	7340/0	04/04/2025
HOC8296	DM00042245	02/02/2025	6637/2	04/04/2025
HOC8296	DM00042247	02/02/2025	6645/0	04/04/2025
HOC8740	DM00040164	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
HOI5H12	DA00064257	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
HOK3648	DA00068038	08/02/2025	5541/4	11/04/2025
HOK9401	DA00067998	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
HSA6D55	DA00068736	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
IWD7D16	DA00067610	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
IYX6J48	DA00068969	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
JDZ2852	DA00068451	28/01/2025	5185/1	31/03/2025
JDZ2852	DA00068452	28/01/2025	6599/2	31/03/2025
JEW3I45	DA00068497	30/01/2025	5550/0	01/04/2025
JFU5908	DA00068030	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
JGL8605	DA00064530	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
JGM3183	DA00068636	06/02/2025	5541/4	11/04/2025
JGV5633	DA00068559	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
JHN5F59	DA00068984	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
JKI2D68	DA00065768	05/02/2025	5541/4	07/04/2025
JNG5143	DA00068498	31/01/2025	6041/2	04/04/2025
JPD6B47	AM00265351	10/01/2025	5010/0	31/03/2025
JPD6B47	DM00041233	03/02/2025	6530/0	07/04/2025
JPF2E05	DA00068850	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
JSE6939	DA00068547	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
JSO9055	DA00068033	31/01/2025	5550/0	04/04/2025
JWE7A69	DA00062631	04/02/2025	5541/1	08/04/2025
JXN8029	DA00067608	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
JZD8789	DA00067758	03/02/2025	5401/0	11/04/2025
JZE1287	DM00041048	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
KGJ3788	DA00064524	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
KHH7978	DA00069059	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
KII5G66	DA00068938	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
KJO6I87	DA00068996	08/02/2025	7625/1	11/04/2025
KKV9602	DA00049014	06/02/2025	5541/2	11/04/2025

KKV9602	DA00067752	03/02/2025	5185/1	11/04/2025
KKV9602	DA00067753	03/02/2025	6599/2	11/04/2025
KLG8693	DA00068560	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
KRZ9345	DM00016638	01/02/2025	7340/0	04/04/2025
KVQ7I49	DA00068488	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
KXZ8654	DA00061919	28/01/2025	5185/1	31/03/2025
KXZ8654	DA00061925	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
KYH1I61	DA00061929	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
LBG9756	DA00068476	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
LQT9934	DA00065482	31/01/2025	5460/0	04/04/2025
LSB6I90	DA00068590	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
LSH1H66	DA00067595	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
LSZ4350	DA00068008	30/01/2025	5541/2	04/04/2025
LTE2E71	DA00065767	04/02/2025	5550/0	07/04/2025
LTZ6630	DA00066978	06/02/2025	6041/2	08/04/2025
LUD5554	DA00067739	29/01/2025	5568/0	04/04/2025
LUS3C63	DM00012596	03/02/2025	6599/2	07/04/2025
LUS3C63	DM00012597	03/02/2025	5010/0	07/04/2025
LVA9664	DA00060649	10/02/2025	5452/1	14/04/2025
MGQ4G37	DA00063260	04/02/2025	7633/2	08/04/2025
MPY2487	DM00040168	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
MQP0994	DA00067630	07/02/2025	5452/2	14/04/2025
MUX3668	DA00068025	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
NED1A93	DA00061128	28/01/2025	7633/2	31/03/2025
NRE9D93	DA00064258	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
NSB4A55	DA00048997	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
NTC9J47	DA00061194	29/01/2025	7633/1	31/03/2025
NXX3515	DA00068893	08/02/2025	5541/2	14/04/2025
NYC5I63	DA00068897	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
NYC6287	DA00067596	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
NYD0I81	AM01160620	22/01/2025	7340/0	01/04/2025
NYD0I81	DM00016646	03/02/2025	7340/0	07/04/2025
NYD1F82	AM03408986	19/01/2025	5274/2	31/03/2025
NYD1F82	AM03408987	19/01/2025	6858/0	31/03/2025
NYD1F82	AM03408988	19/01/2025	7579/0	31/03/2025
NYE1J19	DA00067771	08/02/2025	7633/1	14/04/2025
NYG3267	DA00049012	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
NZA2H13	DA00048994	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
OAM2D42	DA00069006	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
OCE0998	DA00069065	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
ODH3057	DA00068973	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
OJE4J62	DA00068542	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
OKL5E13	DA00067436	28/01/2025	7633/1	31/03/2025
OKS2774	DA00068835	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
OLG1D78	DA00068480	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
OLO1A61	DA00064500	27/01/2025	5541/1	31/03/2025
OLQ3148	DM00040320	09/02/2025	5010/0	14/04/2025
OLR8639	DA00067755	03/02/2025	5185/2	11/04/2025
OLS7304	DA00067988	28/01/2025	5550/0	01/04/2025
OLT8D96	DA00068987	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
OLW2253	DA00067625	03/02/2025	5592/0	07/04/2025
OLY3186	DA00067325	27/01/2025	5550/0	31/03/2025
OMA4685	DA00068478	30/01/2025	5185/1	04/04/2025
OMD7503	DA00068886	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
OMG2540	DM00016634	30/01/2025	5720/0	04/04/2025
OMG2540	DM00016635	30/01/2025	5045/0	04/04/2025
OPD4E52	DA00068909	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
OPE0B76	DM00041053	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
OPK6910	DA00068554	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
OPL1A25	DM00016630	28/01/2025	7340/0	31/03/2025
OPM6G78	DA00067444	30/01/2025	5550/0	01/04/2025
OPN5590	DA00068196	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
OPR2F98	DA00068018	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
OPR3249	DA00068558	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
OPR6988	DA00068333	05/02/2025	5592/0	07/04/2025
OPT0F00	DA00069054	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
OPW3639	DA00068869	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
OPW8240	DA00066563	29/01/2025	5541/4	31/03/2025
OPZ0H64	DA00065769	05/02/2025	7633/1	07/04/2025
OQB6I19	DA00069003	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
OQC4J21	DA00067442	30/01/2025	5991/0	04/04/2025
OQF3002	DA00067334	04/02/2025	7633/2	07/04/2025
OQF4013	DA00069037	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
OQG2E20	DA00068989	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
OQG4I77	DM00011861	01/02/2025	5452/1	04/04/2025
OQI8824	DA00068034	04/02/2025	5185/1	08/04/2025
OQJ5E42	DM00035833	31/01/2025	5010/0	04/04/2025
OQK8E88	DA00066565	29/01/2025	5410/0	31/03/2025
OQM2D32	DA00068974	07/02/2025	5541/1	11/04/2025
OQP5I01	DA00068341	08/02/2025	5401/0	11/04/2025
OQR8032	DA00065775	05/02/2025	7633/1	07/04/2025
OQS0G98	DA00066977	06/02/2025	6050/2	08/04/2025
OQT3551	DA00068043	08/02/2025	5185/1	11/04/2025
OQT8783	DA00067992	28/01/2025	5622/2	01/04/2025
OQU1236	DA00067993	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
ORB5B63	DA00068490	30/01/2025	5738/0	01/04/2025
ORB9445	DA00068219	03/02/2025	5541/2	07/04/2025
ORC2D74	DM00011370	06/02/2025	6599/2	08/04/2025
ORC3407	DA00061129	28/01/2025	7633/2	31/03/2025

ORC9087	DA00068605	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
OTN7046	DA00068222	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
OUP7412	DA00068613	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
OVL2H37	DA00068891	08/02/2025	5541/2	14/04/2025
OVS3D38	DA00068935	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
OWH3A27	DA00068002	28/01/2025	5185/1	01/04/2025
OWH4439	DA00055913	27/01/2025	5550/0	31/03/2025
OWJ5423	DA00061205	07/02/2025	5401/0	11/04/2025
OWO1645	DA00068197	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
OWP9750	DA00068494	30/01/2025	5568/0	01/04/2025
OWQ2B14	DA00068455	28/01/2025	7633/1	31/03/2025
OWR1434	DA00067767	08/02/2025	7340/0	11/04/2025
OWS9181	DA00068556	29/01/2025	7633/2	31/03/2025
OWT3618	DA00063224	29/01/2025	5550/0	04/04/2025
OWX5B67	DA00066060	31/01/2025	5452/1	04/04/2025
OWY5G02	DA00063231	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
OXE9675	DA00068608	04/02/2025	5541/2	11/04/2025
OXG5609	DA00067445	30/01/2025	7633/2	01/04/2025
OXG7414	DA00063226	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
OXH7926	DA00068634	05/02/2025	7633/1	08/04/2025
OXK2084	DA00066963	28/01/2025	5550/0	31/03/2025
OXK8006	DA00068612	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
PEP2I30	DA00068482	30/01/2025	5185/1	01/04/2025
PGV8F33	DA00065931	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
PHZ3J04	DA00067763	08/02/2025	5452/2	14/04/2025
PKN8G79	DA00068200	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
PLU7H39	DA00068513	31/01/2025	6050/2	04/04/2025
PNQ8J93	DA00065771	05/02/2025	7633/1	07/04/2025
POU5I11	DM00041036	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
PRD0J30	DA00049026	06/02/2025	5541/2	08/04/2025
PSW7H12	DA00063225	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
PUA4826	DA00068866	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
PUA7C23	DA00049003	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
PUF9543	DA00068611	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
PUG3H19	DA00056531	28/01/2025	5967/0	31/03/2025
PUG5174	DA00068743	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
PUJ9A99	DA00068224	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
PUL7974	DA00067738	29/01/2025	7030/1	04/04/2025
PUN8965	DA00068845	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
PUO4209	DA00065474	30/01/2025	5550/0	01/04/2025
PUT0153	DA00068592	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
PUT9H99	DA00068967	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
PUU1376	DA00068587	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
PUX0835	DA00068012	30/01/2025	5541/2	04/04/2025
PUZ7185	DA00067593	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
PVF2C86	DA00068872	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
PVI2057	DA00068865	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
PVJ5972	DM00026200	27/01/2025	7633/1	31/03/2025
PVO2079	DA00068204	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
PVR3B51	DA00049029	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
PVT0820	DA00068589	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
PVU2D07	DA00068026	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
PVW1394	DA00049024	06/02/2025	5541/2	08/04/2025
PVW1397	DA00048996	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
PVW6590	DA00068902	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
PWA7C52	DA00061367	10/02/2025	5380/0	14/04/2025
PWF5761	DA00068189	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
PWG9H26	DA00068510	31/01/2025	5738/0	04/04/2025
PWO7C07	DA00069035	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
PWO9151	DA00068572	30/01/2025	5541/2	01/04/2025
PWP5882	DA00061195	29/01/2025	5550/0	31/03/2025
PWZ8J94	DA00064521	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
PXB8339	DA00068834	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
PXF9D76	DA00063258	03/02/2025	5568/0	07/04/2025
PXI8824	DA00067592	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
PXJ1D26	DA00065777	06/02/2025	5550/0	08/04/2025
PXO3E89	DA00049023	06/02/2025	5541/2	08/04/2025
PXP8899	DA00062626	04/02/2025	7633/1	08/04/2025
PXQ0A88	DM00011859	01/02/2025	5452/1	04/04/2025
PXQ0A88	DM00011862	02/02/2025	6602/0	04/04/2025
PXR6J90	DA00068953	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
PXS6D95	DM00037651	04/02/2025	6602/0	07/04/2025
PXU0164	DA00069056	06/02/2025	5541/2	08/04/2025
PXU5862	DM00023092	31/01/2025	6050/1	04/04/2025
PXV4728	DA00068167	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
PXV4728	DA00068741	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
PXX7D50	DA00068021	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
PXY5864	DM00040544	29/01/2025	7340/0	31/03/2025
PYC9E03	DA00066981	08/02/2025	7340/0	11/04/2025
PYE7G24	DA00065765	04/02/2025	7633/1	07/04/2025
PYG8A92	DA00068859	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
PYJ2177	DA00061932	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
PYJ2177	DA00068172	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
PYK9D11	DA00067585	28/01/2025	7366/2	31/03/2025
PYL5702	DA00064526	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
PYN3454	DA00061126	28/01/2025	7366/2	31/03/2025
PYP2960	DA00068600	31/01/2025	7625/1	04/04/2025
PYQ1701	DA00067604	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
PYQ6J15	DA00065772	05/02/2025	7633/1	07/04/2025

PYX1D32	DA00068635	05/02/2025	7633/1	08/04/2025
PYY6C18	DA00068499	31/01/2025	5622/2	04/04/2025
PZA1210	DA00067632	07/02/2025	6050/1	14/04/2025
PZE6A32	DM00040162	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
PZF2147	DA00068638	06/02/2025	6068/1	11/04/2025
PZH4472	DA00068860	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
PZJ1335	DA00067443	30/01/2025	6041/2	01/04/2025
PZQ3F87	DA00066744	03/02/2025	5550/0	07/04/2025
PZT1G87	DA00068899	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
QFB8I41	DA00069066	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
QGS0I07	DA00061930	10/02/2025	5541/2	14/04/2025
QIQ4E44	DA00069002	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
QIX2A84	DA00068937	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
QNA2A63	DA00062624	28/01/2025	5452/2	31/03/2025
QNK1I82	DA00068896	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
QNL2D63	DA00068032	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
QNR9I81	DA00068964	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
QNT9D43	DA00068998	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
QNX3G00	DA00068536	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
QNY0670	DA00067985	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
QOG8G74	DA00069063	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
QOH1360	DA00066567	31/01/2025	5967/0	04/04/2025
QON6949	DM00039341	28/01/2025	7340/0	31/03/2025
QOQ4D95	DA00068849	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
QOQ6F35	DA00049005	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
QOW6H49	DA00068912	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
QPP8B62	DA00068495	30/01/2025	6564/0	01/04/2025
QPS8218	DA00068013	30/01/2025	5541/2	04/04/2025
QPV1J95	DA00068977	08/02/2025	6050/1	11/04/2025
QQF9717	DA00068489	30/01/2025	5738/0	04/04/2025
QQF9717	DA00068491	30/01/2025	6599/2	01/04/2025
QQH0H15	DA00068846	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
QQI2D65	AG01842991	24/01/2025	6599/2	31/03/2025
QQU2F24	DA00067458	09/02/2025	5550/0	14/04/2025
QQY5H80	DA00068345	10/02/2025	7633/1	14/04/2025
QTE7H66	DA00068602	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
QUE8E50	DA00068919	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
QUF9E32	DM00041054	25/01/2025	5541/1	01/04/2025
QUG3G72	DA00048995	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
QUG7C93	DA00067440	29/01/2025	7633/1	31/03/2025
QUL4E18	DA00068576	30/01/2025	5541/2	01/04/2025
QUN4D79	DM00023867	29/01/2025	5010/0	31/03/2025
QUW0125	DA00063569	07/02/2025	6050/1	11/04/2025
QVQ9C98	DA00068844	04/02/2025	5541/2	08/04/2025
QWT9I90	DA00068595	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
QXA2024	DA00068346	10/02/2025	7633/1	14/04/2025
QXC2919	DA00068952	07/02/2025	6050/1	11/04/2025
QXG9682	DA00068630	06/02/2025	5568/0	08/04/2025
QXJ5G30	DA00068180	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
QXK3954	DA00066975	05/02/2025	5487/0	08/04/2025
QXT6E84	DA00063254	30/01/2025	7633/2	01/04/2025
QXT7A95	DA00065764	03/02/2025	7633/1	07/04/2025
QXU4C14	DM00037930	05/02/2025	5010/0	07/04/2025
QYP0H99	DA00066969	30/01/2025	5592/0	01/04/2025
QZV8I25	DA00068462	28/01/2025	7633/1	31/03/2025
QZV8I25	DA00068463	28/01/2025	6599/2	31/03/2025
RFJ9I12	DA00065778	06/02/2025	5550/0	08/04/2025
RFO7H05	DA00067451	05/02/2025	7633/1	07/04/2025
RFP5H93	DA00068622	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
RFP7I51	DA00068215	03/02/2025	5541/2	07/04/2025
RFX3I79	DA00067594	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
RFY4E86	DA00068474	30/01/2025	7340/0	01/04/2025
RIR9A47	DA00068176	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
RKR7F08	DA00068580	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
RKS4C85	DA00067620	29/01/2025	5541/1	31/03/2025
RMI7F81	DA00062630	04/02/2025	5452/1	08/04/2025
RMS2I83	DA00068946	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
RMV2A54	DM00035088	02/02/2025	5010/0	04/04/2025
RNG6F85	DM00035834	31/01/2025	5045/0	04/04/2025
RNG6F85	DM00035835	31/01/2025	6599/2	04/04/2025
RNI4I98	DA00068968	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
RNL2A66	DA00069053	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
RNR0I66	DA00063257	30/01/2025	7633/2	01/04/2025
RNR4E73	DA00068577	31/01/2025	7633/1	04/04/2025
RNV3J54	DA00067761	08/02/2025	7340/0	11/04/2025
RNZ4G75	DM00041044	27/01/2025	6050/1	01/04/2025
RNZ7I14	DA00068469	28/01/2025	5541/4	31/03/2025
RON4D09	DA00055917	04/02/2025	7633/1	08/04/2025
RTC6H32	DA00068540	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
RTP5A60	DA00064504	02/02/2025	6050/1	07/04/2025
RTW6I94	DM00037647	30/01/2025	5738/0	01/04/2025
RTW6I94	DM00037648	30/01/2025	6602/0	01/04/2025
RTZ7D93	DA00068875	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
RUB7E50	DA00068541	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
RUJ5J63	DA00068882	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
RUL2A32	DA00067734	23/01/2025	7340/0	31/03/2025
RUM1I77	DA00068591	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
RUM3J01	DA00068010	30/01/2025	5541/2	04/04/2025
RUP4I84	DA00049022	06/02/2025	5541/2	08/04/2025

RUT5D04	DA00068620	04/02/2025	5541/2	11/04/2025
RUX7H45	DM00037561	02/02/2025	5460/0	04/04/2025
RVA5B13	DA00067989	28/01/2025	5550/0	01/04/2025
RVE5I20	DM00039534	06/02/2025	5045/0	08/04/2025
RVH3F87	DA00068583	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
RVH7H81	DA00066063	04/02/2025	5452/1	07/04/2025
RVJ7F04	DA00061920	28/01/2025	5193/0	31/03/2025
RVR6H80	DA00068942	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
RVT9C27	DA00068457	28/01/2025	7340/0	31/03/2025
RVU7B92	DM00036151	03/02/2025	6726/1	07/04/2025
RVV3G41	DM00040173	02/02/2025	5541/2	04/04/2025
RVX8D15	DA00067449	04/02/2025	5541/1	08/04/2025
SDB3A67	DA00067981	28/01/2025	5541/2	01/04/2025
SGY8I92	DA00063227	02/02/2025	5401/0	07/04/2025
SHC5D29	DA00065481	31/01/2025	5541/7	04/04/2025
SHK8G27	DA00067750	01/02/2025	7633/1	11/04/2025
SHQ2A07	DA00066569	31/01/2025	5487/0	04/04/2025
SIB2H41	DA00049020	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
SIK9G61	DM00040835	01/02/2025	7340/0	04/04/2025
SIM9E67	DA00049013	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
SIN3I05	DM00041039	25/01/2025	5541/1	04/04/2025
SIP9H95	DA00067618	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
SIQ5I65	DA00068337	07/02/2025	7633/1	11/04/2025
SIR3F80	DA00049008	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
SIU5E98	DA00068956	07/02/2025	5541/2	11/04/2025
SIU6I28	DA00067612	29/01/2025	5541/2	31/03/2025
SIV6I21	DA00069045	06/02/2025	5541/2	11/04/2025
SIW1I58	DA00068853	05/02/2025	5541/2	07/04/2025
SIZ8F20	DM00016641	03/02/2025	7340/0	07/04/2025
SJG2A85	DA00068459	28/01/2025	7633/1	31/03/2025
SJG5D93	DA00068338	07/02/2025	5550/0	11/04/2025
SRD5A86	DA00068492	30/01/2025	6122/0	01/04/2025
SSG2E44	DM00037564	07/02/2025	6602/0	14/04/2025
SSO8C70	DM00027700	07/02/2025	7366/2	11/04/2025
SSP6J57	DA00049000	04/02/2025	5541/2	07/04/2025
SYF2C22	DA00063253	30/01/2025	6599/2	01/04/2025
SYF2C22	DM00040545	29/01/2025	5738/0	01/04/2025
SYF2C22	DM00040546	29/01/2025	5835/0	31/03/2025
SYF2C22	DM00040547	29/01/2025	6599/2	01/04/2025
SYI9C61	DA00049015	06/02/2025	5541/1	11/04/2025
SYK7B08	DM00037767	29/01/2025	5967/0	31/03/2025
SYM8H48	DM00035089	02/02/2025	5010/0	04/04/2025
SYR7H34	DA00068022	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
SYR8E57	AM01160612	20/01/2025	7056/1	01/04/2025
SYS3H54	DA00058127	01/02/2025	6050/1	04/04/2025
TCE3B52	DM00016633	30/01/2025	7340/0	01/04/2025
TCE6C01	DA00067748	01/02/2025	7340/0	11/04/2025
TCE7B73	DM00037652	04/02/2025	5010/0	07/04/2025
TCJ6E55	DA00068449	28/01/2025	7340/0	31/03/2025
TCL3I50	DA00068584	31/01/2025	5541/2	04/04/2025
TCN2B11	DM00035087	01/02/2025	7056/1	04/04/2025
TCN4C19	DA00067751	03/02/2025	7340/0	11/04/2025
TCS3B97	DA00068639	06/02/2025	5525/0	11/04/2025
TCW1E72	DA00068980	08/02/2025	5541/2	11/04/2025
TCX5B07	DA00068006	29/01/2025	6653/1	01/04/2025
TCZ0G04	DM00042249	03/02/2025	5274/1	07/04/2025
TCZ0G04	DM00042250	03/02/2025	6645/0	07/04/2025
TCZ0G04	DM00042251	03/02/2025	5215/1	07/04/2025
TCZ0G04	DM00042252	03/02/2025	6653/2	07/04/2025
TDC4B04	DA00068563	30/01/2025	5541/2	01/04/2025
TDG2A66	DA00068508	31/01/2025	7633/1	04/04/2025
TDM8A73	DA00067599	28/01/2025	5541/2	31/03/2025
TDN9J38	DA00049004	04/02/2025	5541/2	07/04/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AFAFF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AQF4C30	DA00054889	29/10/2024	5592/0	R$130,16	07/03/2025
AWS8H68	DA00060292	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
AWS8H68	DA00060293	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
BEM6G90	DA00050486	30/10/2024	6122/0	R$293,47	07/03/2025
BRG3990	DA00060564	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
BTO9J72	AG01855308	24/10/2024	5401/0	R$195,23	07/03/2025
DKQ1646	DA00060554	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
DOD4I28	DA00058083	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
DOD4I28	DA00060301	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
DOD4I28	DA00060302	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
DXT1H39	DA00059446	17/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
EKL7G27	DA00060304	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
EKX0C82	DA00060296	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
ELZ7419	DM00022627	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
EOY0G42	DA00060295	30/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
EPQ9017	DA00060236	24/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
ERM1D43	DA00060553	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
FQJ7A95	DA00054831	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
GHB6E84	DA00056477	24/10/2024	5487/0	R$195,23	03/03/2025
GLG6A96	DA00060273	29/10/2024	6637/1	R$195,23	07/03/2025
GLQ0094	DA00060551	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
GPG0970	DA00060308	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
GQA2679	DA00059392	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
GRP2D97	DA00058561	24/10/2024	7633/2	R$293,47	03/03/2025
GSY7228	DA00054888	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
GTE3831	DA00060096	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
GUV3402	DA00060334	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
GYH8453	DA00059463	23/10/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025
GYR3598	DA00059221	23/10/2024	7625/1	R$293,47	03/03/2025
GYX6116	DA00056478	24/10/2024	5509/0	R$130,16	03/03/2025
GZF7834	DA00059229	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
GZY3I69	DM00038943	24/10/2024	5010/0	R$880,41	03/03/2025
GZY3I69	DM00038944	24/10/2024	6637/2	R$195,23	03/03/2025
HAG5530	DA00060548	26/10/2024	5541/1	R$195,23	07/03/2025
HAM1G10	DA00048968	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
HAM2J92	DA00060635	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
HAM3601	DA00057691	28/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HAZ8526	DA00054414	24/10/2024	6653/2	R$195,23	03/03/2025
HBA1839	DA00060088	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HBC1955	DA00060079	29/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HBK0A44	DA00058805	24/10/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
HBX0F43	DA00059903	29/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
HBX1333	DM00027548	27/10/2024	5010/0	R$880,41	07/03/2025
HBX1333	DM00027549	27/10/2024	7340/0	R$130,16	07/03/2025
HBX1333	DM00027550	27/10/2024	5274/1	R$2.934,70	07/03/2025
HCD0J39	DA00060078	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HCL3E14	DA00060278	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HCU2029	DA00059230	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HDW5015	DA00060090	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HDW5699	DA00055797	26/10/2024	5525/0	R$130,16	07/03/2025
HFE5I84	DA00058073	24/10/2024	5185/1	R$195,23	03/03/2025
HFG9B53	DA00054420	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
HFI9083	DA00057699	30/10/2024	5576/0	R$130,16	07/03/2025
HGL6H81	DA00060076	29/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
HGZ3807	DA00058077	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HGZ4698	DA00060237	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
HHH4716	DA00060085	29/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HHP6H62	DA00058560	24/10/2024	6181/0	R$195,23	03/03/2025
HHX5H60	DA00057131	29/10/2024	7625/1	R$293,47	07/03/2025
HIA8521	AG01855306	20/10/2024	6599/2	R$293,47	03/03/2025
HIE1366	DM00011366	24/10/2024	7684/2	R$130,16	03/03/2025
HIP0656	DA00054890	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
HJA6254	DA00059223	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HLF5037	DA00060277	29/10/2024	6637/1	R$195,23	07/03/2025
HLI3G86	DA00055796	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
HLK5718	DA00060093	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HLW7954	DM00019173	28/10/2024	6653/1	R$195,23	07/03/2025
HLW7954	DM00019174	28/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
HLW7954	DM00019175	28/10/2024	6580/0	R$293,47	07/03/2025
HLW7954	DM00019177	28/10/2024	5010/0	R$880,41	07/03/2025
HMI4803	DA00060314	30/10/2024	6530/0	R$195,23	07/03/2025
HMK9421	DA00059462	23/10/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025
HMQ3842	DA00060555	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
HMQ3890	DA00058072	24/10/2024	5185/1	R$195,23	03/03/2025
HMQ4788	DA00059228	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HMQ5381	DA00060563	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
HNE6486	DA00060024	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HNK0H20	DA00058080	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HOJ8286	DA00060265	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
JEO8498	DA00059385	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
JJC9F57	DA00059443	16/10/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025

JSE4212	DA00059220	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
KDR1A31	DA00060557	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
KHM7770	DA00060264	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
KKV9602	DA00060570	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
LKZ9D61	DA00054830	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
MQW0776	DA00059902	29/10/2024	5541/3	R$195,23	07/03/2025
ODV5E10	DA00060027	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
OLQ8G83	DA00057698	30/10/2024	5460/0	R$130,16	07/03/2025
OMD7497	DA00058081	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
OPH5H19	DA00059226	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
OPN5590	DA00060558	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OQC3632	DA00058076	26/10/2024	5738/0	R$293,47	07/03/2025
OQL9596	DA00050131	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
OQO5489	DA00058084	30/10/2024	5452/1	R$195,23	07/03/2025
OQO9I15	DA00048963	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
OQS3984	DA00060585	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OQZ8057	DA00060559	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OWL4530	DA00060552	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OWY7756	DA00060633	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OXD0E69	DA00054893	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
OXE9675	DA00054832	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OXG5C19	DA00060299	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
PGL2J58	DA00059447	19/10/2024	7625/2	R$293,47	03/03/2025
PHY6H19	DA00057832	29/10/2024	5452/2	R$195,23	07/03/2025
PPS1I08	DA00060566	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
PUB2043	DA00048969	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
PUF1I68	DA00059893	23/10/2024	6050/1	R$293,47	03/03/2025
PUI9848	DA00057693	29/10/2024	5541/3	R$195,23	07/03/2025
PUR0G67	DA00060275	29/10/2024	6530/0	R$195,23	07/03/2025
PUU0J44	DA00059637	29/10/2024	7625/2	R$293,47	07/03/2025
PVG8087	DA00060087	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
PVJ4543	DA00060569	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
PVJ9G28	DA00060092	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
PVJ9G28	DA00060297	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
PVY2524	DA00057690	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
PWG4A39	DA00056480	28/10/2024	5193/0	R$293,47	07/03/2025
PWK8A34	DA00056482	29/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
PWW3290	DA00059639	29/10/2024	5568/0	R$195,23	07/03/2025
PWW3290	DA00059640	29/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
PWX5742	DA00060576	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
PXT0A77	DA00060086	29/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
PYH5804	DA00060089	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
PYN6G27	DA00060300	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
PYT5D40	DA00059383	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
PZA0I75	DA00054419	28/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
QMT8J34	DA00060271	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
QMT8J34	DA00060272	28/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
QND7C92	DA00059381	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QNP5158	DA00054415	24/10/2024	5592/0	R$130,16	03/03/2025
QOC0E30	DA00060335	29/10/2024	5401/0	R$195,23	07/03/2025
QPA7527	DA00060023	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QPI2C60	DA00060305	30/10/2024	5487/0	R$195,23	07/03/2025
QPT5A53	DA00060021	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QQC9E03	DA00060634	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
QQI2D65	DA00060311	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
QQI2D65	DA00060312	30/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
QRC0G32	DA00057308	24/10/2024	5487/0	R$195,23	03/03/2025
QUC5956	DA00060020	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QWZ3F88	DA00060255	26/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
QXC9317	DA00054891	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
QXO9E79	DA00060263	28/10/2024	5622/2	R$88,38	07/03/2025
RFD6C93	DM00027673	29/10/2024	7366/2	R$130,16	07/03/2025
RFV1E45	DA00060306	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
RFY5D15	DM00035059	27/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
RFY5D15	DM00035060	27/10/2024	7340/0	R$130,16	07/03/2025
RGC5I90	DA00060015	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
RHU9D12	DA00059899	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
RMG7I01	DA00060235	24/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RNA7D48	DA00060287	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
RNA7D48	DA00060288	30/10/2024	7684/1	R$130,16	07/03/2025
RNI3A75	DM00026181	22/10/2024	7030/1	R$293,47	03/03/2025
RTM9B60	DA00060567	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
RTP6I48	AG01855309	24/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
RTV5D34	DA00057682	24/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RUK3D51	DA00059222	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
RUR6H75	DA00048964	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RVC3A99	DA00059389	28/10/2024	5541/4	R$195,23	07/03/2025
RVE4B22	DA00060294	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
SGY8I92	DA00058815	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
SGY8I92	DA00060298	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
SHC8H67	DA00059391	30/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
SHM6B42	DA00048967	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
SHY9B52	DA00060081	29/10/2024	7056/1	R$293,47	07/03/2025
SHY9B52	DA00060082	29/10/2024	5738/0	R$293,47	07/03/2025
SIG6H43	DM00019178	30/10/2024	5487/0	R$195,23	07/03/2025
SJC4C26	DA00060549	26/10/2024	5541/4	R$195,23	07/03/2025
SYB6F85	DA00053114	29/10/2024	5541/4	R$195,23	07/03/2025
SYQ2G83	DA00048965	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
TCM3H14	DA00050487	30/10/2024	5592/0	R$130,16	07/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2E2A2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ABY3B35	DA00061940	14/11/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
ABY3B35	DA00061941	14/11/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
AKO9D02	DA00056963	16/11/2024	5452/1	R$195,23	25/03/2025
AOR7900	DA00055179	18/09/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
ARD2G02	DA00058340	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
ARH6H31	DA00060174	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
ART4327	DA00062006	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
AUD7A59	DA00057104	10/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
AUK3901	DA00061616	13/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
AVM4902	DA00058874	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
AXA1146	DA00058064	10/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
AYV0F90	DA00059641	31/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
AZL7I75	DA00057986	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
BAU9458	DA00055117	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
BBB2834	DA00057258	26/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
BBV2J86	DA00061662	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
BCS7A46	DA00060461	13/11/2024	5592/0	R$130,16	21/03/2025
BDB8I52	DA00060927	08/11/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
BMT6010	DA00058595	19/11/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
BRA1J64	DA00059058	09/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
BVG9487	DM00026165	02/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
BXT2969	DA00058835	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
BXT2969	DA00058838	01/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
BYN7E15	DA00062181	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
BYW0D44	DA00061112	20/01/2025	7633/1	R$293,47	09/05/2025
BZA8J11	DA00058681	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
CBB1146	DA00057862	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
CBN0343	DA00060412	12/11/2024	5509/0	R$130,16	21/03/2025
CET1H03	DA00055276	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
CFP9174	DA00058499	30/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
CHD6E19	DM00012577	06/10/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
CHO2094	DA00054869	10/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
CJV8C27	DA00061939	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
CLJ5B35	DA00057595	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
CMU9810	DA00057641	26/09/2024	6467/0	R$195,23	27/03/2025
COH8F76	DA00060069	25/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
COX3032	DA00062433	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
CPO3D13	DM00022519	09/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
CPX9E45	DA00058161	24/09/2024	6173/2	R$195,23	27/03/2025
CSA4J92	DA00058944	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
CSG5865	DM00024406	23/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
CSG5865	DM00024407	23/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
CSN9137	DA00058362	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
CST0I22	DA00059261	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
CTJ9C23	DA00060208	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
CXK5667	DA00036409	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
CXL6D29	DA00055114	27/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
CXN8C92	DA00058922	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
CYC0818	DA00060816	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
CYC0818	DA00061552	12/11/2024	5487/0	R$195,23	21/03/2025
CYV7280	DA00056278	19/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
CZG1F62	DA00061296	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
CZI6F93	DA00058016	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
CZX8F50	DA00058844	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
DAE8925	DA00058907	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
DAE8925	DA00058908	02/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025

DBV5762	DA00060389	08/11/2024	5592/0	R$130,16	18/03/2025
DCO0E18	DA00057459	20/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
DDE6414	DA00056296	04/10/2024	5819/2	R$880,41	27/03/2025
DDI0A24	DA00055095	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
DDK4H75	DA00062031	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
DDK4H75	DA00062032	15/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
DDP4D99	DA00057469	20/09/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
DGC5H51	DA00058670	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
DGU3010	DA00060327	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
DHG7I38	DA00055270	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
DIJ1F08	DA00058074	25/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
DIS1138	DA00060175	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
DJF1E23	DA00057072	25/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
DJP3C44	DA00061332	18/11/2024	5541/4	R$195,23	28/03/2025
DLC7B15	DA00060770	08/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
DOC6023	DA00054201	28/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
DPG0E40	DA00061838	18/11/2024	5550/0	R$130,16	28/03/2025
DPG3A29	DA00025312	10/10/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
DQJ8F50	DA00061433	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
DQR9429	DA00057159	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
DQZ3J81	DA00057973	20/09/2024	7625/1	R$293,47	27/03/2025
DRK4446	DA00059133	04/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
DRS8A54	DA00061834	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
DSQ8467	DA00061505	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
DTS3E67	DA00058638	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
DTU8529	DA00057922	30/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
DUJ9G32	DA00054197	28/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
DUP6338	DA00058442	25/09/2024	5185/2	R$195,23	27/03/2025
DUX2978	DM00024412	26/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
DUX2978	DM00024415	26/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
DUY2F65	DM00039233	09/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
DVS9F88	DA00058921	03/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
DWG1I81	DA00055129	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
DWZ5H60	DA00060328	31/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
DWZ5H60	DM00009732	04/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
DXG9354	DA00061289	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
DYC3033	DA00056924	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
DZC5B34	DA00050478	09/10/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
DZC5B34	DA00058477	28/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
DZH8A78	DA00061961	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
DZH8A78	DA00061962	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
DZL3F36	DA00057244	19/09/2024	5720/0	R$195,23	27/03/2025
EBF8865	DA00061601	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
EDF0874	DA00060961	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
EEQ0B29	DA00054807	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EEX7994	DA00061538	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
EGO7094	DA00060220	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
EGS3238	DA00056932	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EHD6J20	DM00026654	29/11/2024	6858/0	R$293,47	25/03/2025
EHN2E00	DA00059291	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EIF6995	DA00060101	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
EIT5D52	DA00057643	30/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
EIZ1A29	DA00057686	25/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
EJS2512	DA00061500	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
EKM4239	DA00057982	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EKP7G44	DA00057047	21/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
EKS9H52	DA00061968	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
EKX0C82	DA00058511	30/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
ELH9E79	DM00026899	27/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
EMM7210	DA00058736	02/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EMN9066	DA00061319	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EMW3D85	DA00061579	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
END2940	DA00058040	25/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
EPZ8A83	DM00024405	20/09/2024	6700/0	R$195,23	27/03/2025
EQJ5A64	DA00058020	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EQZ4H11	DA00059082	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
ERM1D43	DA00058164	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
ERY7I65	DA00052528	19/09/2024	6050/2	R$293,47	27/03/2025
ETL5005	DA00056928	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
ETL5005	DA00058031	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
ETO9G14	DA00054121	23/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
ETW2E97	DA00055112	27/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
EUA6J15	DA00054208	11/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
EUJ1F44	DA00058024	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EUW6G63	DA00061265	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
EVC1B81	DA00025298	07/10/2024	5509/0	R$130,16	27/03/2025
EVG9I07	DA00055327	30/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
EVG9I07	DA00055328	30/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
EWD7J02	DA00058533	26/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
EWN7B19	DA00059526	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
EWW2A19	DA00059068	09/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
EYR3A80	DA00060982	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EZJ6038	DA00057191	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
EZR1B55	DM00026167	05/10/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
EZW7G96	DA00059143	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FAA6795	DA00059916	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FAJ8650	DA00062133	18/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
FDM3154	DA00059511	09/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
FDT8G78	DM00038435	15/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025

FEG8I46	DA00061835	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
FEU5521	DA00060107	07/11/2024	7633/2	R$293,47	17/03/2025
FEX1737	DA00062460	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FFG4C52	DA00060214	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
FFK5I23	DA00057620	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
FFP3A49	DA00055783	25/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
FFP3A49	DA00055784	25/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
FFP3G22	DM00026164	26/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
FGD0J20	DA00060754	07/11/2024	5550/0	R$130,16	17/03/2025
FGP0348	DA00062178	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
FGR0I06	DA00057756	27/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
FGY3E04	DA00060441	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FHI3143	DA00061675	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FHN8D08	DA00058982	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
FJB6376	DA00057870	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FJG7H10	DA00059517	09/11/2024	5525/0	R$130,16	18/03/2025
FJX5C53	DA00060444	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FKI3A34	DA00057591	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
FKO2854	DA00058010	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FKS1E21	DA00057619	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
FKU6J54	DA00059498	08/11/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
FLV6I43	DM00036137	06/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
FMC7I91	DA00050463	21/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
FMU4838	DA00061751	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
FMU4838	DA00062174	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
FPJ6B62	DA00058452	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
FPJ6B62	DA00058454	25/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
FPJ6B62	DA00058455	25/09/2024	6610/1	R$195,23	27/03/2025
FPM2E77	DA00061593	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
FPQ7G85	DA00057036	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
FQQ5D07	DA00054393	28/09/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
FQY9H51	DA00062021	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
FRJ2I20	DA00062144	18/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
FRS7G56	DA00055290	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
FSC0D90	DA00057768	04/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
FSI0873	DA00058473	28/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
FSS7D76	DA00059268	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FSZ5G55	DA00057974	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FTG2353	DA00057608	23/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
FTG2353	DA00057990	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FTL7E39	DA00060781	08/11/2024	5541/4	R$195,23	18/03/2025
FTS4C87	DA00059137	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FUG6I41	DA00059244	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FWC6A62	DA00057926	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
FWL1B00	DA00059094	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
FXD0B65	DA00024059	26/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
FXD0B65	DA00060403	12/11/2024	5452/2	R$195,23	21/03/2025
FXM4C68	DA00057834	19/09/2024	7625/2	R$293,47	27/03/2025
FXT5J34	DA00061243	06/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
FYV4E85	DA00057841	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GAB6928	DA00053069	20/09/2024	5452/6	R$195,23	27/03/2025
GAD6A78	DA00057059	24/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
GCF2B56	DA00060768	08/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
GCY0H97	DA00061509	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
GDF7850	DA00060322	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GDF7850	DA00060323	31/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GDR9I64	DA00060426	14/11/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GDR9I64	DA00060431	14/11/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GEZ6F15	DA00057852	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GEZ6F15	DA00061297	13/11/2024	7625/2	R$293,47	21/03/2025
GFI7E66	DA00058294	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GFN3A79	DA00060931	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GHB8490	DA00061554	12/11/2024	5738/0	R$293,47	21/03/2025
GHK0B84	DA00058657	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GHK0B84	DA00058678	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GHS7C46	DA00050480	09/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GHV0D08	DA00060397	11/11/2024	5592/0	R$130,16	21/03/2025
GHV0D08	DA00061494	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
GJH2100	DA00057154	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GJM5D41	DA00061322	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GKS0824	DA00058938	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GKU1F10	DA00058883	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GKU9768	DA00061466	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GKV3550	DA00059248	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GKV8943	DA00058018	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GLE5F05	DA00061272	08/11/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GLF3384	DA00055322	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GLF4116	DA00056808	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GLF8075	DA00060108	07/11/2024	7633/1	R$293,47	17/03/2025
GLF8551	DA00057717	16/11/2024	5541/4	R$195,23	25/03/2025
GLG5734	DA00058737	02/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GLG8188	DA00060132	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
GLI6722	DA00060757	07/11/2024	7633/1	R$293,47	17/03/2025
GLQ2595	DA00059531	15/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GLQ7621	DA00059499	08/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
GLW6476	DA00058434	25/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
GMG8705	DA00058854	01/10/2024	5185/2	R$195,23	27/03/2025
GMG8705	DA00058855	01/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GMH6587	DA00062189	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025

GMM9A86	DA00055300	25/09/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
GMP5447	DA00056959	14/11/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
GMU5559	DA00058880	01/10/2024	5541/3	R$195,23	27/03/2025
GMU5559	DA00058985	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GMX9313	DA00060793	10/11/2024	5541/7	R$195,23	18/03/2025
GNM8052	DA00060167	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GNP8D15	DA00056962	16/11/2024	5541/4	R$195,23	25/03/2025
GNP9483	DM00027101	20/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GNP9483	DM00027102	20/09/2024	7579/0	R$2.934,70	27/03/2025
GNQ1976	DA00060408	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
GNU1608	DA00061674	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GNW4E61	DA00062190	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GNW9625	DA00055332	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GNZ6H63	DA00054897	31/10/2024	7269/0	R$130,16	27/03/2025
GOA9871	DA00058348	05/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GOJ4862	DA00057378	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GOK5275	DA00058236	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GOK6E09	DA00061983	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GOK8236	DA00061497	18/11/2024	7625/2	R$293,47	28/03/2025
GOS0834	DA00061955	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GOS0834	DA00061956	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
GOS1439	DA00057475	26/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GOS3431	DA00061546	11/11/2024	5410/0	R$130,16	21/03/2025
GOU2600	DA00054180	19/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
GOV9740	DA00059926	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GOW7H67	DA00058961	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GOW8766	DA00059928	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GOZ7800	DA00057054	21/09/2024	5851/1	R$130,16	27/03/2025
GOZ7G46	DA00060253	25/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GOZ7G46	DA00060447	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GOZ9D52	DA00059752	11/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
GOZ9D52	DA00062001	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GPC1919	DA00062173	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
GPJ7226	DA00054810	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GPK0727	DM00018934	06/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
GPK0J92	DA00059754	13/11/2024	5452/1	R$195,23	21/03/2025
GPM5332	DA00056352	18/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
GPR4I92	DA00056957	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GPR8C55	DA00052716	23/09/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
GQM0660	DA00057616	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GQQ5714	DA00059238	05/10/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
GQR1445	DA00061977	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GQR4638	DM00024409	03/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GQR4638	DM00024410	03/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GQR4638	DM00024411	03/10/2024	6912/0	R$88,38	27/03/2025
GQS8484	DA00055185	01/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
GQY0032	DA00055305	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GQY0032	DA00055306	25/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GQY2297	DA00057772	05/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GQY2953	DA00059491	08/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
GQY2953	DA00059492	08/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
GQY7132	DA00057877	21/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GQY7610	DA00057040	19/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
GQY9714	DA00058026	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GQZ8C44	DA00061263	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
GRD4496	DA00058937	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GRD4B71	DA00061563	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
GRF3786	DA00061743	15/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GRF5250	DA00058484	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GRH9080	DA00062194	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GRH9080	DA00062195	19/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
GRI7731	DA00057102	10/10/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
GRR8509	DA00057879	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GRW2518	DA00061997	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GRW2518	DA00061998	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
GRX9955	DA00060789	10/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
GRY1350	DM00038538	17/11/2024	5380/0	R$130,16	28/03/2025
GRY1G01	DA00058689	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GRZ6145	DA00061435	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GSA6045	DA00062162	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GSA6045	DA00062163	19/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
GSA6946	DA00055815	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
GSD9790	DA00061967	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GSK5D12	DM00037903	11/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
GSL7D99	DA00052721	24/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GSM3888	DA00058305	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GSM6J44	DA00062441	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GSQ4433	DA00061673	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GSW3786	DM00037901	07/11/2024	7633/2	R$293,47	17/03/2025
GSW5842	DA00060984	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GSX2793	DM00018357	29/09/2024	5835/0	R$195,23	27/03/2025
GSX2793	DM00018358	29/09/2024	6580/0	R$293,47	27/03/2025
GSX3437	DA00059758	13/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
GSX3437	DA00059759	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
GSZ5852	DA00055099	25/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GSZ9065	DA00058965	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GSZ9065	DA00058966	02/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GTA6C22	DM00026099	05/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GTA6C22	DM00026100	05/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025

GTD0614	DA00061846	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GTD0614	DA00061847	19/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
GTF3844	DM00012573	21/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GTF3844	DM00012575	21/09/2024	5061/0	R$880,41	27/03/2025
GTG0042	DA00054193	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GTG0042	DA00058926	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GTG0042	DA00058927	03/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GTG0042	DA00058928	03/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GTH8631	DA00061630	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
GTI0I32	DA00057597	23/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
GTI0I32	DA00057598	23/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GTJ0708	DA00057747	27/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
GTK1E80	DA00060171	11/11/2024	5487/0	R$195,23	21/03/2025
GTN7J54	DA00052730	26/09/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
GTN8E12	DA00058569	31/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GTN8E12	DM00023076	06/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GTN8E12	DM00023077	06/10/2024	7056/1	R$293,47	27/03/2025
GTN8E12	DM00023078	06/10/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
GTN8E12	DM00023079	06/10/2024	5207/0	R$88,38	27/03/2025
GTO1903	DA00056449	02/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GTO1903	DA00056450	02/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GTY3F13	DM00026645	10/11/2024	6610/2	R$195,23	18/03/2025
GTY3F13	DM00026646	10/11/2024	5495/0	R$195,23	18/03/2025
GTY6151	DA00061473	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GTY8F84	DA00056935	03/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
GUC6615	DA00059249	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUE8E06	DA00058510	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GUG2245	DA00055289	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GUI4283	DM00039034	12/11/2024	5169/1	R$2.934,70	21/03/2025
GUI6025	DA00059066	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GUI6025	DA00059067	09/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GUJ0J18	DA00060785	10/11/2024	6637/1	R$195,23	18/03/2025
GUJ0J18	DA00060786	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
GUJ1560	DM00038535	10/11/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
GUJ1560	DM00038536	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
GUJ1560	DM00038537	10/11/2024	6637/2	R$195,23	21/03/2025
GUJ5274	DA00060187	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GUK0G79	DA00062434	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUL1617	DA00052526	19/09/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
GUL5097	DA00061978	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GUL5118	DA00059245	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUR4808	DA00058930	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GUS5373	DA00059633	25/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GUV1413	DA00059922	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUV1927	DA00057157	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUV1A70	DA00061837	14/11/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
GUV3281	DA00055182	25/09/2024	5380/0	R$130,16	27/03/2025
GUV3748	DA00056802	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUV3763	DA00062000	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GUV4558	DA00062137	18/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
GUV4762	DA00055805	06/11/2024	5185/1	R$195,23	17/03/2025
GUX0J30	DA00061676	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GUZ5384	DA00055819	12/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
GUZ5384	DA00055820	12/11/2024	6599/1	R$293,47	21/03/2025
GVB2I82	DA00057216	03/10/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
GVH3230	DA00061946	14/11/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GVH3230	DA00061947	14/11/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GVI6342	DA00054123	23/09/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
GVK5F97	DA00058520	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GVQ7J05	DA00057767	04/10/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
GVR0729	DA00057073	26/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
GVR3419	DM00027110	10/10/2024	5045/0	R$293,47	27/03/2025
GVS0383	DA00062011	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GVT3330	DA00055293	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GVU4F80	DA00058564	31/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GVU6595	DA00057601	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GVU6595	DA00057602	23/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GVV3663	DA00055782	25/10/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
GVW1H28	DA00058350	05/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
GVW2829	DA00057758	01/10/2024	5584/0	R$88,38	27/03/2025
GVY0360	DM00026327	24/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GVY0360	DM00026328	24/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GVY0360	DM00026329	24/09/2024	5835/0	R$195,23	27/03/2025
GVY0360	DM00026330	24/09/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
GVY4E19	DM00007829	07/11/2024	6599/2	R$293,47	17/03/2025
GVZ0044	DA00061754	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
GWA4054	DA00057583	23/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
GWA7866	DA00061633	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GWB4332	DA00057748	27/09/2024	5720/0	R$195,23	27/03/2025
GWF0799	DA00060125	13/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
GWG2F27	DA00054128	25/09/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
GWH0694	DA00057184	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GWH1892	DA00058673	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GWK9H59	DA00058970	02/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
GWM9I20	DA00061240	06/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
GWR6I11	DM00036933	20/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GWS0F21	DA00057251	23/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GWS1806	DA00058148	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GWS1806	DA00058748	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025

GWS1806	DA00059394	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GWS1806	DA00060930	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GWS2427	DA00057222	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GWS2735	DA00025301	08/10/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
GWS2J27	DA00055303	25/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GWS3344	DA00060256	26/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GWS3491	DA00061653	14/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GWS4963	DA00059762	13/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
GWW3074	DA00059521	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
GXB0F70	DM00024456	08/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GXB0F70	DM00024457	08/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
GXB0F70	DM00024458	08/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GXB0F70	DM00037737	08/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GXB0F70	DM00037738	08/10/2024	6637/2	R$195,23	27/03/2025
GXB7501	DA00058605	20/11/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
GXC0E89	DA00061280	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GXD3B31	DA00058458	27/09/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
GXF8178	DA00060254	26/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GXJ0237	DA00057083	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GXO9103	DA00058498	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GXP7609	DA00057463	20/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
GXP7609	DA00061972	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
GXP7609	DA00061996	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
GXQ6088	DA00057188	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GXS6E21	DA00054896	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GXT2916	DA00061631	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
GXW1581	DA00054126	24/09/2024	6858/0	R$293,47	27/03/2025
GXZ5212	DA00062168	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
GXZ5212	DM00038633	06/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GXZ8501	DA00058526	30/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
GXZ9201	DA00057419	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GXZ9201	DA00058313	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GYB0688	DA00055094	23/09/2024	5185/2	R$195,23	27/03/2025
GYF6F87	DA00057558	19/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
GYG4494	DA00058887	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GYH7775	AM00265993	05/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GYH7775	AM0265994	05/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GYH8A21	DA00062038	18/11/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GYI7D71	DA00057687	26/10/2024	5380/0	R$130,16	27/03/2025
GYK5C44	DA00025299	07/10/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
GYK5C44	DA00058174	24/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
GYK5C44	DA00059134	07/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GYL9032	DA00058735	02/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GYO2756	DA00057589	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GYO2756	DA00057590	23/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GYR2154	DA00061957	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
GYR2908	DA00060337	13/11/2024	5843/4	R$195,23	21/03/2025
GYV8934	DA00067248	20/01/2025	5185/1	R$195,23	09/05/2025
GYW6108	DA00057204	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GYX5189	DA00056444	27/09/2024	6564/0	R$293,47	27/03/2025
GYX6179	DA00057561	20/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GYZ9642	DM00038437	15/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
GYZ9C45	DA00057406	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZA6103	DA00056915	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZB1419	DA00059272	10/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GZB1714	DA00054895	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GZB1714	DA00060317	31/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
GZB1714	DA00060318	31/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GZB3346	DM00023592	28/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GZB3346	DM00023593	28/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GZB4192	DA00062035	18/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
GZB4192	DA00062036	18/11/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GZB4210	DA00058008	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZB6139	DA00058175	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZB6912	DA00055827	13/11/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
GZB6E44	DA00058097	10/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
GZB9059	DA00056965	16/11/2024	5452/1	R$195,23	25/03/2025
GZB9H85	DA00057880	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZB9H85	DA00061438	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
GZD2599	DM00023082	17/12/2024	5193/0	R$293,47	04/04/2025
GZD2599	DM00023083	17/12/2024	5185/2	R$195,23	04/04/2025
GZD7713	DM00037886	08/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
GZE5016	DA00055292	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GZF8810	DA00058934	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GZH1680	DA00057713	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GZJ6784	DA00056823	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZJ7360	DA00059276	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZJ7441	DA00054382	19/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
GZJ7441	DA00057878	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GZJ7J66	DA00060401	11/11/2024	5371/0	R$130,16	21/03/2025
GZJ8414	DA00057376	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZK0780	DA00058500	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
GZK0780	DA00058507	30/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
GZL0I34	DM00023343	05/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
GZL0I34	DM00023344	05/10/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
GZL0I34	DM00023345	05/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GZM0790	DA00058019	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZM0790	DA00062134	18/11/2024	6858/0	R$293,47	28/03/2025

GZM0790	DA00062135	18/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
GZM3020	DA00057751	27/09/2024	5380/0	R$130,16	27/03/2025
GZO0F56	DM00019185	11/11/2024	5541/1	R$195,23	21/03/2025
GZQ6194	DA00059263	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZT0214	DA00060798	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
GZT5877	DA00058324	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZU3J27	DA00061943	14/11/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
GZW4800	DA00058027	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
GZW4I30	DA00057088	04/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
GZY2508	DM00037204	05/10/2024	5207/0	R$88,38	27/03/2025
GZY3475	DA00059481	05/11/2024	7340/0	R$130,16	17/03/2025
HAA8164	DA00057773	05/10/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
HAB4570	DA00062462	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAB6386	DA00055281	23/09/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
HAC7412	DM00026743	01/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HAC7633	DM00038986	17/11/2024	5835/0	R$195,23	28/03/2025
HAC7633	DM00038987	17/11/2024	5010/0	R$880,41	28/03/2025
HAC7D56	DM00022512	27/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HAC7F12	DM00037539	23/09/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
HAC7F12	DM00037540	23/09/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
HAC7F12	DM00037541	23/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HAC7F12	DM00037542	23/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HAC7F12	DM00037543	23/09/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
HAE8449	DA00060440	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAG1500	DA00060979	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
HAG1828	DA00055787	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HAJ0315	DM00027103	22/09/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
HAJ0411	DA00057049	21/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HAJ8001	DM00011832	22/09/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
HAK6734	DA00058490	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAL6E48	DA00060544	25/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HAM0167	DA00060164	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HAM0295	DA00053106	17/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAM0339	DA00057243	19/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HAM0411	DA00060071	25/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAM0611	DA00055296	24/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAM0822	DA00060157	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
HAM1109	DA00057254	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HAM1239	DA00059337	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAM1562	DA00060382	08/11/2024	7625/1	R$293,47	18/03/2025
HAM1809	DA00056291	04/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HAM1E60	DM00021508	20/09/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HAM1G62	DA00054809	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAM2016	DA00060067	25/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HAM2016	DA00060068	25/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HAM2221	DA00050506	18/11/2024	5592/0	R$130,16	28/03/2025
HAM2239	DA00059062	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAM2289	DA00055128	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAM2349	DA00062442	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAM2448	DA00055814	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HAM2704	DM00027097	20/09/2024	5720/0	R$195,23	27/03/2025
HAM2704	DM00027098	20/09/2024	7234/0	R$130,16	27/03/2025
HAM2919	DA00059252	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAM3916	DA00058979	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAM4088	DA00059662	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HAO5B18	DA00061581	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HAO5B18	DA00061582	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HAR4615	DA00059050	08/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HAR7H75	DA00061988	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
HAR8012	DA00055321	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAR8B79	DA00058005	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAR9859	DA00057989	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAV1927	DA00058359	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAX0344	DA00058312	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HAX4065	DA00058530	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HAZ2124	DA00059087	09/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
HAZ8379	DA00059667	13/11/2024	6653/1	R$195,23	21/03/2025
HBA0C12	DA00057887	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HBA3F52	DA00058747	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HBA5892	DA00060809	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HBA5892	DA00060810	11/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HBA6E50	DA00054386	20/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HBB4I68	DA00059071	09/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HBC0400	DA00054396	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HBC1634	DM00027145	23/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HBC1634	DM00027146	23/09/2024	5045/0	R$293,47	27/03/2025
HBC1942	DA00050327	20/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
HBC2702	DM00024454	06/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HBC2B12	AG01855230	02/11/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
HBC2B12	AG01855231	02/11/2024	6602/0	R$293,47	18/03/2025
HBC2G69	DM00026363	05/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HBC3927	DA00059514	09/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
HBD1A99	DA00058932	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HBE7D75	DM00035065	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
HBG9072	DA00057565	20/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HBH5192	DA00057272	01/10/2024	5541/3	R$195,23	27/03/2025
HBJ2618	DA00057218	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HBJ4984	DA00049708	05/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HBJ5C38	DA00060887	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025

HBJ7705	DA00062439	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HBJ8624	DA00059282	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HBJ8624	DA00061261	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HBJ9165	DA00054195	27/09/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
HBL6213	DM00026913	16/11/2024	6530/0	R$195,23	25/03/2025
HBL8765	DA00061471	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HBM7E41	DA00060825	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HBQ1B95	DA00025308	08/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HBQ2367	DA00055091	20/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HBQ3344	DA00055107	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HBS1660	DM00019182	09/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
HBU8F71	DA00060974	13/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
HBX0887	DA00052712	21/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HBY7718	DA00061564	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HBY7718	DA00061565	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HBZ4I32	DA00058523	30/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
HCA2081	DM00026902	08/10/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HCA2715	DA00060240	25/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HCA2715	DA00060241	25/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HCA6478	DA00057904	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCD2951	DA00059520	11/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
HCG6I46	DA00059505	08/11/2024	5380/0	R$130,16	18/03/2025
HCH1834	DA00062157	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
HCH8I00	DA00060981	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
HCI2J85	DA00054127	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HCI2J85	DA00060434	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCI4D40	DA00054182	20/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HCI9286	DA00059923	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCK9940	DA00058538	26/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HCM1713	DA00056813	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCM5502	DA00061501	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
HCO1A49	DA00057928	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCO4E08	DA00055794	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HCP2C15	DM00017478	26/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
HCU0527	DA00057731	20/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HCU0B51	DA00059399	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCU1527	DA00060202	14/11/2024	5495/0	R$195,23	27/03/2025
HCU1816	DA00062438	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCU1940	DA00057853	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCU1944	DA00057728	19/11/2024	5550/0	R$130,16	28/03/2025
HCU1946	DA00060811	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HCU2189	DM00020367	07/11/2024	6050/1	R$293,47	17/03/2025
HCU2300	DA00055828	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HCU2490	DA00060127	13/11/2024	5541/4	R$195,23	21/03/2025
HCU2656	DA00059512	09/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
HCU2728	DA00056356	20/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HCU3657	DA00058032	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCU3A49	DA00058958	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HCU3D94	DA00056936	09/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HCU9A58	DA00057896	25/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HCV7493	DA00054813	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCV8035	DA00062155	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
HCV8212	DA00057916	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCW2706	DA00057612	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HCY0C91	DA00057156	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HCY9103	DA00057486	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HCY9103	DA00057487	01/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HCY9B06	DA00057593	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HDB7G11	DA00059501	08/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
HDC2D62	DA00057358	19/09/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
HDD2659	DA00057966	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDE8B50	DA00060261	26/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HDF2H67	DA00059038	04/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HDF3150	DA00059003	10/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HDF8829	DA00058504	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HDF8829	DA00058505	30/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HDG6566	DM00005740	05/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HDG6566	DM00005741	05/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HDG6566	DM00005742	05/10/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
HDG8G59	DA00056445	27/09/2024	5819/1	R$880,41	27/03/2025
HDG9010	DA00050468	26/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HDG9103	DA00054405	08/10/2024	5207/0	R$88,38	27/03/2025
HDI0A76	DA00061468	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HDI7B00	DA00060831	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HDI7B00	DA00060832	11/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HDI7G33	DA00060245	25/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HDL2983	DM00037745	17/11/2024	5010/0	R$880,41	28/03/2025
HDL2983	DM00037746	17/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
HDM9743	DA00060259	26/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HDN2299	DA00058532	01/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HDN5A46	DM00039137	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HDN5A46	DM00039138	12/11/2024	5010/0	R$880,41	21/03/2025
HDN9900	DA00059518	09/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
HDO0057	DA00057490	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HDP0J54	DA00055824	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HDP6D63	DA00058655	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDP6D63	DA00059654	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HDP9B27	DA00057563	20/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HDQ0457	DA00053074	26/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025

HDQ0847	DA00057918	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDR3D29	DA00061254	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HDR6H34	DA00058360	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDR8911	DM00026901	08/10/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HDS3422	DA00057725	16/11/2024	5550/0	R$130,16	25/03/2025
HDS3435	DA00057775	05/10/2024	5967/0	R$1.467,35	27/03/2025
HDS8969	DM00035052	21/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HDT1G40	DA00054904	04/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDT7C09	DA00050467	26/09/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
HDT8132	DA00058482	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HDU1D73	DA00054854	19/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HDV0F49	DA00057875	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDW5015	DA00054211	19/11/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
HDW5015	DA00058147	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HDW5H62	DA00058252	26/09/2024	7625/2	R$293,47	27/03/2025
HDX5260	DA00058336	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HDX6496	DA00025302	08/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HDX6D94	DA00062633	19/11/2024	6653/1	R$195,23	28/03/2025
HED6703	DA00054898	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HEG0865	DA00059044	08/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HEJ3278	DA00057241	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HEJ5787	DA00055132	10/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HEK9085	DM00024741	19/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
HEL9605	DM00037850	18/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HEL9716	DA00055737	05/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HER9998	DA00058742	02/10/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
HES0B52	DA00025307	08/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HES1I14	DA00057429	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HES4581	DA00058042	25/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HEU4024	AM00265992	27/09/2024	7579/0	R$2.934,70	27/03/2025
HEU6A21	DA00055111	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HEU6F43	DA00057609	23/09/2024	5185/2	R$195,23	27/03/2025
HEX4569	DA00059663	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HEX6120	DA00059236	05/10/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
HFC6723	DA00058136	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HFC7348	DM00038442	05/10/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
HFC8H90	DM00026897	26/09/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HFD6270	DA00062161	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
HFG6A35	DA00059049	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HFI1526	DA00060192	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HFJ0A03	DA00061136	07/11/2024	6050/1	R$293,47	17/03/2025
HFJ8J99	DA00059075	09/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
HFL6886	DA00058476	28/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HFN4827	DA00060790	10/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
HFN8146	DA00058879	01/10/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
HFQ7F97	DM00037205	05/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HFR5B54	DA00058973	03/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
HFR7646	DA00062459	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HFS4945	DA00059918	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HFS5J43	DA00061979	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
HFS8A77	DA00058971	02/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HFV3857	DA00057080	27/09/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
HFV3962	DA00059485	07/11/2024	7340/0	R$130,16	17/03/2025
HFV3C37	DM00037885	06/10/2024	6068/1	R$195,23	27/03/2025
HFV3I39	DA00060411	12/11/2024	5509/0	R$130,16	21/03/2025
HFW2433	DA00060154	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
HFW5017	DM00039143	15/11/2024	6548/0	R$130,16	25/03/2025
HFW5017	DM00039144	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
HFW6090	DA00057996	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HFW8542	DM00018933	05/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
HFX5326	DA00060155	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
HFX9673	DA00057165	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGA9003	DA00057095	08/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HGB1232	DA00062343	19/11/2024	5509/0	R$130,16	28/03/2025
HGC4959	DA00057839	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGD9J59	DA00058669	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGF0772	DA00058316	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGF6578	DM00026168	06/10/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HGF6831	DA00057594	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HGF6928	DA00058467	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HGG1854	DA00058882	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HGG7952	DA00056975	04/12/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HGH5070	DA00061487	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HGI4D24	DA00057623	24/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HGI5961	DA00062340	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
HGL0191	DA00057417	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGL0191	DA00060923	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HGL3I15	DA00057648	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HGL8E54	DM00026896	20/09/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HGM0J28	DA00062003	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
HGO1348	DA00059647	07/11/2024	7633/2	R$293,47	17/03/2025
HGO1G74	DA00062180	19/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
HGO2019	DA00059516	09/11/2024	5525/0	R$130,16	18/03/2025
HGP1423	DA00058918	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HGR3J64	DA00061935	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HGR3J64	DA00061936	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HGS4248	DA00058957	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HGS5684	DA00057971	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGS5684	DA00058242	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025

HGS5A69	DA00058315	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGS9762	DA00056454	02/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HGS9762	DA00056455	02/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HGV0175	DA00056799	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGW3163	DM00038441	05/10/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
HGX5772	DA00058039	24/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HGY0E67	DA00060400	11/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
HGY8881	DM00039135	09/11/2024	5622/2	R$88,38	18/03/2025
HGY8963	DA00058036	24/09/2024	6068/1	R$195,23	27/03/2025
HGY8C48	DA00061965	15/11/2024	7340/0	R$130,16	25/03/2025
HGY9699	DM00037183	19/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HGY9699	DM00037185	19/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HGZ1797	DA00057197	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGZ2156	DA00057404	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGZ2732	DA00055817	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HGZ3058	DA00058733	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HGZ3447	DA00061309	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGZ3516	DM00001599	05/10/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HGZ3516	DM00001600	05/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HGZ4473	DA00057504	10/10/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
HGZ4525	DA00061627	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HGZ4866	DA00061677	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGZ4907	DM00019167	10/10/2024	5045/0	R$293,47	27/03/2025
HGZ4960	DA00057914	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HGZ9194	DA00060774	08/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
HHB0206	DA00058959	02/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HHC0E32	DM00038636	12/11/2024	7072/1	R$293,47	21/03/2025
HHC3G50	DA00057386	19/09/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
HHC3G50	DA00057387	19/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HHD0J52	DA00059096	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HHD1925	DA00058692	13/11/2024	5541/4	R$195,23	21/03/2025
HHF8816	DA00036417	11/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
HHH0340	DM00039145	18/11/2024	5720/0	R$195,23	28/03/2025
HHH0340	DM00039146	18/11/2024	7234/0	R$130,16	28/03/2025
HHJ5508	DA00056282	30/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HHJ8775	DA00057063	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HHL2G82	DM00026185	07/11/2024	6050/1	R$293,47	17/03/2025
HHM0D29	DA00058760	07/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HHM4507	DA00055126	07/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HHP6H62	DA00059466	29/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HHS0347	DA00060884	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
HHS0347	DA00061449	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HHS4675	DA00050324	20/09/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
HHS5345	DA00061569	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HHW2731	DA00059661	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HHX2901	DA00060952	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HHY9914	DA00060121	12/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HIB0J02	DA00061470	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HIB9578	DA00055821	12/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
HIB9J81	DA00053075	26/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HIC0462	DA00057757	01/10/2024	5584/0	R$88,38	27/03/2025
HIC6081	DA00057207	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIC6081	DA00058054	03/10/2024	5495/0	R$195,23	27/03/2025
HID3886	DA00061553	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HID5830	DM00017486	18/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
HID9512	DA00061307	13/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
HIE2409	DA00052720	24/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HIE2422	DA00059052	08/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HIE2422	DA00059053	08/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HIE2422	DA00059054	08/10/2024	7684/1	R$130,16	27/03/2025
HIE2B59	DA00056304	08/10/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
HIF7040	DA00057856	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIH0589	DA00058914	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HIH0F48	DA00056925	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HII9009	DA00057225	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIJ2I00	DM00012587	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
HIJ4D02	DM00037883	02/10/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
HIK0508	DA00060209	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
HIM6F82	DA00055264	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HIN4434	DM00038433	15/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
HIN4884	DA00061248	07/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HIO9B74	DA00054868	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HIP0029	DA00057733	25/09/2024	5509/0	R$130,16	27/03/2025
HIP0320	DA00057999	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIP0320	DA00060905	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
HIP0439	DM00022625	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HIP0484	DA00059138	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIP0512	DA00060165	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HIP0605	DA00057787	07/10/2024	6769/0	R$130,16	27/03/2025
HIP0742	DA00058102	13/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HIP6554	DA00057721	16/11/2024	5452/1	R$195,23	25/03/2025
HIR4A94	DA00057898	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIR4A94	DA00061666	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
HIU0E61	DA00061314	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIU1C46	DM00026166	03/10/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
HIU2E00	DA00057956	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HIV0227	DA00058772	09/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025

HIV6G08	DA00068637	06/02/2025	6068/1	R$195,23	29/05/2025
HIW5233	DA00058438	25/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HIX0E96	DA00055832	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HIX4C00	DA00057255	24/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
HIZ0067	DA00059522	11/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
HJA0712	DA00055265	19/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HJA6186	DA00059294	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HJA6349	DA00057827	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HJA6422	DA00062445	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HJA6508	DA00059487	08/11/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
HJA6G95	DA00057962	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HJB0E08	DM00014958	12/11/2024	5720/0	R$195,23	21/03/2025
HJB6D79	DA00059101	10/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HJD1600	DA00055294	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HJD4I43	DM00037860	24/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
HJD4I43	DM00037861	24/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HJF2901	DM00027545	30/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HJF2901	DM00027546	30/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HJF2901	DM00027547	30/09/2024	5169/1	R$2.934,70	27/03/2025
HJG3198	DA00060105	07/11/2024	5185/1	R$195,23	17/03/2025
HJG3198	DA00060106	07/11/2024	6599/2	R$293,47	17/03/2025
HJH1164	DA00057828	26/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HJI9A74	DA00060124	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HJL1387	DA00058596	19/11/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HJL1387	DA00059292	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HJL1407	DA00060433	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HJL1611	DA00059503	08/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
HJL1F02	DA00060251	25/10/2024	7625/2	R$293,47	27/03/2025
HJL3784	DA00057480	28/09/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
HJP0737	DA00059006	10/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HJQ0D93	DM00038980	11/11/2024	6602/0	R$293,47	21/03/2025
HJR2E61	DA00050470	27/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HJR9485	DM00027107	05/10/2024	6637/2	R$195,23	27/03/2025
HJT1H81	DA00057208	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HJT2083	DA00060957	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HJT4657	DA00057070	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HJU9614	DM00037859	24/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
HJV5C97	DM00037195	27/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HJV5C97	DM00037196	27/09/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
HJW0353	DA00058999	10/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HJZ3787	DA00057055	21/09/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
HKB2700	DA00057461	20/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HKB2A61	DA00057581	23/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HKB2A61	DA00061646	14/11/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
HKD9D93	DA00052719	24/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HKD9D93	DA00056809	19/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HKD9D93	DA00058901	02/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HKD9D93	DA00058902	02/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HKD9D93	DA00058968	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HKH2C05	DA00059107	10/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HKH2C05	DA00059108	10/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HKI3971	DA00057370	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HKJ2154	DA00057844	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HKK2I65	DA00054397	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HKK3D05	DA00055816	11/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
HKL7E54	DA00050498	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HKN1503	DA00059231	24/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HKP2488	DA00058875	01/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HKP4E33	DA00057101	10/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
HKP6513	DA00055267	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HKQ7587	DA00056958	14/11/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
HKR0A52	DA00057761	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HKR9H93	DA00060463	14/11/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
HKT3E10	DA00057489	01/10/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
HKW1430	DA00061836	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HKW9C23	DA00057650	05/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HKY6125	DA00059648	07/11/2024	6599/2	R$293,47	17/03/2025
HKZ3D42	DA00057842	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HKZ9D82	DA00058891	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HLA0119	DA00060383	08/11/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
HLA0119	DA00061463	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HLA0408	DA00059355	18/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLA0444	DA00057471	26/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HLA1367	DA00061937	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HLA1533	DA00057066	25/09/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
HLA1673	DM00038334	19/09/2024	5045/0	R$293,47	27/03/2025
HLA4D73	DA00061584	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HLA6861	DA00059494	08/11/2024	7625/1	R$293,47	18/03/2025
HLB0314	DA00024061	07/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HLF0193	DA00057380	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLF1803	DA00056922	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLG4A25	DA00058251	25/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
HLH1899	DA00057418	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLJ8648	DA00060188	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HLL0A31	DA00058591	12/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
HLM2C01	DM00027144	20/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HLO5H31	DA00061133	09/11/2024	5541/4	R$195,23	18/03/2025
HLQ3H95	DA00057215	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLQ5C51	DA00054120	20/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025

HLQ9C43	DA00058093	07/11/2024	7633/1	R$293,47	17/03/2025
HLR0518	DA00059098	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HLR5H88	DA00057183	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLS0309	DM00024735	09/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HLS0309	DM00024736	09/10/2024	6637/2	R$195,23	27/03/2025
HLS0603	DM00026364	07/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HLU4F10	DA00061469	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HLW8A45	DM00023766	19/11/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HLY4812	DA00056805	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HLY7C67	DA00059465	25/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HLZ2H88	DA00061135	07/11/2024	7633/1	R$293,47	17/03/2025
HMA5283	DA00055323	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMA5534	DA00058851	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMA5534	DA00058852	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HMA5534	DA00058853	01/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HMA5569	DA00054181	19/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HMA5E37	DA00058967	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HMB3339	DA00061576	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HMB5284	DA00061541	11/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
HMB5284	DA00061542	11/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
HMC1994	DA00058280	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMD5032	DA00060204	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HMD8764	DA00056947	07/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
HME2911	DA00055098	24/09/2024	5452/5	R$195,23	27/03/2025
HME3932	DA00058144	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HME9296	DA00058099	12/11/2024	5738/0	R$293,47	21/03/2025
HME9H46	DA00057614	23/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HME9H46	DA00057615	23/09/2024	7684/1	R$130,16	27/03/2025
HMG2087	DA00060911	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HMG3484	DA00058518	30/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HMG4D86	DA00057653	09/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HMG6553	DA00058440	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMH3J47	DA00060200	14/11/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
HMH5C67	DM00026644	09/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HMK9981	DA00057453	19/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HML8332	DA00058924	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMN0081	DA00059060	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMN0081	DA00059061	09/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HMN5D96	DA00058509	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMO3921	DA00057493	01/10/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
HMO7947	DA00055123	04/10/2024	5410/0	R$130,16	27/03/2025
HMO9G97	DA00057232	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMQ0F00	DA00058184	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMQ3004	DA00060072	26/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMQ3004	DA00060073	26/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HMQ3157	DA00055104	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HMQ3210	DA00059658	12/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HMQ3725	DA00060131	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
HMQ3890	DA00057368	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMQ4281	DA00050507	20/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HMQ4470	DA00059055	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HMQ4763	DM00037190	23/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HMQ5582	DA00057743	26/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
HMQ5G00	DA00060260	26/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HMQ7656	DA00057428	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMQ7E89	DA00058328	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMR1534	DA00060120	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HMS4132	DM00019162	25/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HMT5G53	DA00036410	30/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HMW8J81	DA00061671	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HMY7G57	DM00037192	26/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HNB3133	DA00057876	21/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
HNC0377	DA00057494	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HNC0F13	DA00062017	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
HNC0F13	DA00062018	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
HNC1995	DA00064639	13/12/2024	5541/2	R$195,23	03/04/2025
HNC1C50	DM00037865	24/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
HND9H54	DA00054179	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HNE0D22	DM00037868	27/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HNE0D22	DM00037869	27/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HNE5323	DA00058983	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HNE5323	DA00058984	09/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HNG4880	DA00058686	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HNH1280	DA00058590	08/11/2024	5487/0	R$195,23	18/03/2025
HNH2340	DA00060205	14/11/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
HNI2G69	DA00060178	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HNI6G99	DA00058634	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HNJ9C94	DA00055316	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HNK6180	DA00057780	05/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HNK9909	DA00058153	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HNM8H73	DA00054401	04/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
HNN2A20	DA00060386	08/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
HNN4157	DA00058345	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HNP1133	DM00038982	11/11/2024	5010/0	R$880,41	21/03/2025
HNP1243	DM00027104	24/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HNP1243	DM00027105	24/09/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
HNP1783	DA00059103	10/10/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
HNS0C09	DA00061844	19/11/2024	5541/3	R$195,23	28/03/2025
HNS4002	DA00061474	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025

HNT6B87	DA00057260	27/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HNV4228	DA00058565	31/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
HNX5804	DA00055109	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HOA9177	DA00059650	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
HOB6G69	DA00059925	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HOC8579	DA00058534	26/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
HOC8859	DA00062040	18/11/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
HOG0232	DA00061325	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HOG3I20	DA00059144	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HOG4D54	DA00061299	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HOI6145	DA00061942	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HOJ4E51	DA00057585	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HOJ6596	DA00060919	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HOJ9711	DA00059290	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HOK4121	DA00057703	05/11/2024	5452/1	R$195,23	21/03/2025
HOK6058	DA00057621	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
HOK6J47	DA00058263	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
HOK7D48	DA00060321	31/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HOR4986	DA00057062	24/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
HOT2642	DM00038233	20/11/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
HOT2642	DM00038234	20/11/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
HPD1H09	DA00061246	07/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
HQD5974	DA00060189	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
HVE3061	DA00056948	07/11/2024	5487/0	R$195,23	18/03/2025
HZM7474	DA00055121	04/10/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
HZO4J65	DA00058522	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
HZT1268	DA00060462	14/11/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
HZY1089	DA00060243	25/10/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
IQZ0269	DA00052532	21/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
IWS9H33	DA00060390	08/11/2024	5525/0	R$130,16	18/03/2025
JEG5689	DA00061976	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
JEY1781	DA00057711	12/11/2024	5541/4	R$195,23	21/03/2025
JFM4713	DA00058964	02/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
JFX2627	DA00055318	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
JFY2G12	DA00058677	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
JGP7947	DA00057951	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
JGP9449	DA00057584	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
JGS9I36	DA00057793	08/10/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
JGT2852	DA00055092	21/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
JHH6H18	DA00057566	20/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
JHK1833	DA00060958	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
JHS3109	DA00058915	02/10/2024	6661/0	R$195,23	27/03/2025
JHU1J46	DM00026169	06/10/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
JHX9F95	DA00062184	19/11/2024	6050/2	R$293,47	28/03/2025
JIA7D37	DA00058863	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
JJH1C47	DA00060244	25/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
JKF4317	DA00057403	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
JKM7909	DA00058763	08/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
JLE0789	DA00060928	08/11/2024	6564/0	R$293,47	18/03/2025
JLI9H78	DA00055791	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
JNG7997	DA00060184	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
JNJ3J81	DA00055795	26/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
JOC2504	DA00060156	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
JPC3278	DA00062448	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
JPE7C51	DA00061590	13/11/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
JPE7C51	DA00061591	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
JPF2E05	DA00060925	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
JQS3E24	DA00057726	16/11/2024	5193/0	R$293,47	25/03/2025
JRP9473	DA00055280	23/09/2024	6858/0	R$293,47	27/03/2025
JTO8557	DA00060986	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
JUP9A38	DA00059506	08/11/2024	5592/0	R$130,16	18/03/2025
JVG0I51	DA00058761	08/10/2024	6050/2	R$293,47	27/03/2025
JXB4162	DA00058249	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
JZR7B21	DA00058096	08/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
KBA9B68	DA00055183	25/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
KBK7510	DA00059079	09/10/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
KDX4441	DA00061971	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
KDY8F00	DA00060794	10/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
KEW9H89	DA00057854	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
KGJ3788	DA00057180	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
KKV9602	DA00058749	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
KKV9602	DA00061311	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
KLW3862	DA00057892	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
KLX0751	DA00061535	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
KLX0751	DA00061536	11/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
KML1F52	DA00061574	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
KML1F52	DA00061575	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
KML7415	DA00057388	20/09/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
KNV4J01	DA00057065	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
KOQ5A90	DA00061848	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
KPM5412	DA00062007	15/11/2024	6564/0	R$293,47	25/03/2025
KQP3595	DA00057596	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
KQS2G02	DA00060193	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
KRV8587	DA00060377	08/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
KUE9843	DA00057750	27/09/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
KVI6425	DA00057610	23/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
KWR9E44	DM00037193	26/09/2024	5274/1	R$2.934,70	27/03/2025
KXG5J76	DA00058542	03/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
KXS1B79	DA00057381	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025

KYF9D93	DA00060324	31/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
KYI6378	DA00062186	19/11/2024	5185/2	R$195,23	28/03/2025
KZJ7A60	DA00059286	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
LCA1D89	DA00059267	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
LCI7171	DA00058648	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
LCR7B88	DM00014956	26/10/2024	7048/1	R$293,47	27/03/2025
LCR7B88	DM00014957	26/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
LKP2G46	DA00061625	13/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
LLL3765	DA00054194	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
LMD9F14	DA00062147	18/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
LNB0181	DM00037232	09/11/2024	5487/0	R$195,23	18/03/2025
LNI0998	DA00058846	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
LNI0998	DA00058847	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
LOC5411	DA00057781	05/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
LON5D81	DA00060824	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
LQC7290	DA00061989	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
LQI0544	DA00057407	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
LQV7E17	DA00054190	26/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
LSF6152	DA00058094	07/11/2024	5851/1	R$130,16	17/03/2025
LSZ4140	DA00061234	06/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
LTD1F09	DA00056923	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
LTO1393	DM00023075	23/09/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
LUS3C63	DA00050524	03/12/2024	5738/0	R$293,47	25/03/2025
LVA4B93	DA00057912	26/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
LVC0G16	DA00060066	25/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
LVC8G27	DA00057776	05/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
MFL7203	DA00057203	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
MKH7B97	DA00057200	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
MLI7C36	DA00055826	13/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
MLT7238	DA00058540	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
MMS6815	DA00062022	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
MMS6815	DA00062023	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
MMX5110	DA00055790	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
MPD1028	DA00054921	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
MPI5568	DA00057280	10/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
MPT0C18	DA00061599	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
MQD8604	DA00058888	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
MQD8604	DA00058889	02/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
MRN3563	DA00057038	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
MRY0A51	DA00049327	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
MSK4A69	DA00058469	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
MSN3D99	DA00057835	19/09/2024	7625/2	R$293,47	27/03/2025
MTH2883	DA00058000	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
MTH9722	DA00055330	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
MTH9722	DA00057613	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
MWT2904	DA00050462	21/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
MZU8738	DA00060393	08/11/2024	6769/0	R$130,16	18/03/2025
NFM1541	DA00061742	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
NGL0930	DA00061285	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
NHN1G54	DA00058105	14/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
NIB5457	DA00055113	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
NIJ1D80	DA00060319	31/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
NKQ7B06	DA00058366	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NLD1D56	DA00057369	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NLP6G21	DA00058098	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
NMI3D23	DM00005860	16/08/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
NMI3D23	DM00005861	16/08/2024	7030/1	R$293,47	27/03/2025
NMI3D23	DM00005863	16/08/2024	5797/0	R$2.934,70	27/03/2025
NMI3D23	DM00005864	16/08/2024	5274/1	R$2.934,70	27/03/2025
NMI3D23	DM00026911	13/11/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
NMI3D23	DM00026912	13/11/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
NMI6J82	DA00058173	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NRQ7851	DA00058367	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NSG0444	DA00062452	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NSL6A91	DA00061752	19/11/2024	5487/0	R$195,23	28/03/2025
NSL6A91	DA00062166	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
NWK2G10	DA00058814	26/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
NWO4I48	DA00058656	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NXC2068	DA00057572	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
NXN1017	DA00058279	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NXX5115	DA00058694	19/11/2024	5541/3	R$195,23	27/03/2025
NXX8423	DA00058492	28/09/2024	6769/0	R$130,16	27/03/2025
NXY1E96	DA00057432	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NXY1J74	DA00056829	21/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
NXY4531	DA00060406	12/11/2024	5401/0	R$195,23	21/03/2025
NXY6391	DA00057895	24/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
NXY8042	DA00056817	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NXZ0475	DA00060442	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NXZ7A95	DA00058258	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
NYB9G43	DA00056927	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025

NYC0598	DA00061993	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
NYC1F23	DA00057189	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NYC2118	DA00057264	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
NYC3I81	DA00058170	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NYC5859	DA00060339	31/10/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
NYD4208	DA00055312	26/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
NYE1B43	DA00058890	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025

NYF0D09	DA00062027	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
NYF9J81	DA00062150	18/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
NYG3267	DA00059756	13/11/2024	5568/0	R$195,23	21/03/2025
NYM9355	DA00057994	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
NYV2804	DA00059509	09/11/2024	5185/2	R$195,23	18/03/2025
NYZ1G72	DA00057655	10/10/2024	5380/0	R$130,16	27/03/2025
NYZ1G72	DA00059665	13/11/2024	7234/0	R$130,16	21/03/2025
NZV9H34	DA00057257	26/09/2024	5843/1	R$195,23	27/03/2025
OCO3I04	DM00037907	13/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
ODH6077	DA00057957	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
ODM2378	DA00060772	08/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
OEK0C56	DA00062165	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
OES9J77	DM00037934	02/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
OEV7986	DA00059765	19/11/2024	5452/1	R$195,23	28/03/2025
OGL2H00	DM00037194	26/09/2024	5274/1	R$2.934,70	27/03/2025
OIG3F63	DA00055811	07/11/2024	7633/1	R$293,47	17/03/2025
OIG3F63	DA00057992	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OKA1G32	DA00050325	20/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
OKJ5J11	DA00056930	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OKP8C66	DM00017477	26/09/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
OLP1743	DA00057220	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OLQ0387	DA00060945	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
OLQ2507	DA00061632	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
OLQ3148	DM00026102	05/10/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
OLQ3148	DM00026103	05/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
OLQ3148	DM00039140	14/11/2024	7030/1	R$293,47	27/03/2025
OLQ5427	DA00062136	18/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
OLR3836	DA00057955	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OLS3575	DA00056949	07/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
OLS7552	DA00057400	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OLS7552	DA00057941	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OLS8902	DA00058904	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OLS9119	DA00056479	26/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OLS9119	DA00061282	11/11/2024	5592/0	R$130,16	21/03/2025
OLU4A86	DA00058640	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OLU5337	DA00055186	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OLU7560	DM00026170	08/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OLV0C13	DM00038981	11/11/2024	5010/0	R$880,41	21/03/2025
OLX0775	DA00060765	08/11/2024	5541/4	R$195,23	18/03/2025
OLX3C21	DM00039234	09/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
OLX3C21	DM00039235	09/11/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
OLY3H52	DM00039147	20/11/2024	6050/2	R$293,47	27/03/2025
OLZ0F95	DA00058991	09/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OLZ2J52	DA00060800	10/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
OLZ2J52	DA00060801	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
OMA1329	DA00036418	12/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
OMA1329	DA00050497	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
OMA5A51	DA00060064	25/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OMA5A51	DA00060065	25/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
OMA9H86	DA00053077	26/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
OMB4C76	DA00058297	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OMB5238	DA00058028	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OMB6788	DA00061446	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
OMC7E14	DA00058870	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OMC7E14	DA00058871	01/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
OME5439	DA00061594	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
OMF4394	DA00060419	12/11/2024	5401/0	R$195,23	21/03/2025
OMF5583	DM00038033	27/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
OMG1E17	DA00060396	08/11/2024	5380/0	R$130,16	18/03/2025
OMH0215	DA00057978	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OMH2104	DA00056307	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OMH3862	DA00057363	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OMH3980	DA00057906	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OMH4609	DA00057495	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OMJ0D85	DA00057478	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OMS8419	DA00056911	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
ONQ9E84	DA00056217	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
ONR6161	DA00061239	06/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
OOV3G18	DA00055325	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OOW6430	DA00049328	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OOX6H30	DA00055818	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
OOX9363	DA00058002	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OOY8C00	DA00058925	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OOY9B38	DA00057460	20/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
OPA2599	DA00059508	09/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
OPA5J73	DA00058495	28/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
OPD7087	DA00061273	11/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
OPG6G21	DA00057847	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPI2H39	DA00057794	08/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
OPI8877	DA00057282	10/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OPI8C22	DA00055315	29/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
OPJ8349	DA00059045	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OPK7359	DM00026905	10/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
OPK9J49	DA00057169	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPK9J49	DA00059338	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPK9J49	DA00061645	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPM0098	DA00057937	19/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
OPN1B12	DA00059233	04/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OPN1B12	DA00061122	23/01/2025	5568/0	R$195,23	12/05/2025

OPN1B12	DA00068142	24/01/2025	5541/2	R$195,23	15/05/2025
OPN5590	DA00058169	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPO0H79	DA00058834	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
OPO4E05	DA00057567	20/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OPO6858	DA00024057	20/09/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
OPP3H14	DA00058917	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OPP4B03	DA00059256	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPQ1B23	DM00024455	07/10/2024	5037/1	R$586,94	27/03/2025
OPS0932	DA00060916	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
OPS3862	DA00059147	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPS3862	DA00060445	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPT8806	DA00061985	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
OPU7666	DA00058346	03/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
OPU8144	DA00056912	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OPV9B98	DA00061508	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
OPX1I39	DA00062151	18/11/2024	7633/2	R$293,47	28/03/2025
OPX2G59	DM00019856	06/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
OPX2G59	DM00024453	06/10/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
OPX6G04	DA00053092	04/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
OQB4F29	DA00060449	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OQB9771	DA00059649	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
OQD1398	DA00061306	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
OQE1927	DA00059651	11/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
OQE4905	DA00057091	05/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OQG8557	DA00057923	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OQL5J83	DM00037206	06/10/2024	5274/1	R$2.934,70	27/03/2025
OQL5J83	DM00037207	06/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
OQL5J83	DM00037208	06/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
OQL5J83	DM00037209	06/10/2024	7684/1	R$130,16	27/03/2025
OQM8964	DA00062908	27/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OQN0H48	DA00062142	18/11/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
OQN0H48	DA00062143	18/11/2024	7684/1	R$130,16	27/03/2025
OQN4663	DA00058976	03/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
OQN4663	DA00058977	03/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
OQO3H15	DA00061949	14/11/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
OQP0603	DA00056804	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OQR8032	DA00057943	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OQS3984	DA00058433	25/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
OQT7749	DA00055834	12/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
OQU1A59	DA00050465	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OQU6330	DA00054118	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OQV0E53	DA00060109	10/11/2024	5738/0	R$293,47	18/03/2025
OQW0580	DA00057825	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OQW4H03	DM00035067	14/11/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
OQW4H03	DM00035068	14/11/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
OQW4H03	DM00035069	14/11/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
OQW4H03	DM00038961	25/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
OQW4H03	DM00038962	25/10/2024	6653/2	R$195,23	27/03/2025
OQW4H03	DM00038963	25/10/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
ORA1308	DM00036133	06/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
ORB9J76	DM00020352	26/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
ORM7J74	DA00058929	03/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OSO4G35	DA00056354	20/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
OUU2C84	DA00052714	21/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
OVS1833	DA00060910	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
OWF8H46	DA00055329	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OWI3A34	DA00059145	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OWJ7567	DA00056933	30/09/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
OWJ9487	DM00038444	05/10/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
OWK9770	DA00062171	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
OWK9815	DA00061134	11/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
OWM8I22	DA00055831	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
OWN5582	DA00054209	13/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
OWN7160	DM00024422	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
OWO5865	DA00058649	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OWO7234	DM00026361	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OWO8A45	DM00035057	30/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
OWQ5367	DA00060119	12/11/2024	6050/1	R$293,47	21/03/2025
OWS9944	DA00054185	25/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OWT8931	DA00057221	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OWV0C82	DA00060418	12/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
OWW1F06	DA00059039	04/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OWW1F06	DA00059040	04/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
OWW4354	DA00056822	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OWX2J33	DA00058035	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OWX9J52	DA00058306	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OWY7756	DA00060166	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
OWY8D76	DA00060415	12/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
OWY8D76	DA00060416	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
OXB0I35	DA00059382	25/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
OXC6581	DA00058150	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OXD0978	DA00060428	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
OXD7484	DA00060151	07/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
OXE2755	DA00062235	14/11/2024	5550/0	R$130,16	25/03/2025
OXE2H53	DA00058872	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OXE5904	DA00060908	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
OXE9675	DA00062634	19/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
OXG3187	DA00061604	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
OXG3187	DA00061605	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025

OXG3757	DA00058137	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OXG3B98	DA00060807	10/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
OXG3B98	DA00060808	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
OXG7B98	DA00057967	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OXG7B98	DA00057976	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OXI0I80	DA00057413	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OXI3201	DA00056931	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
OXJ4B92	DA00058950	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OXK2B34	DA00054399	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
OXK8407	DA00059083	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
OYZ9I12	DM00037867	26/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
OZM5505	DA00057714	16/11/2024	5541/3	R$195,23	25/03/2025
PAN1953	DA00055096	24/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
PAN8H79	DA00058046	30/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PAY3D11	DA00061495	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PCB1J69	DA00057477	26/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PCL6C80	DA00061323	14/11/2024	7625/2	R$293,47	27/03/2025
PCW1C59	DA00060427	14/11/2024	5479/0	R$130,16	27/03/2025
PEY9852	DA00059753	13/11/2024	5487/0	R$195,23	21/03/2025
PGM1G05	DA00061269	08/11/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
PGS3180	DA00058479	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PGV8F33	DA00055088	19/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PHG0F20	DA00061595	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
PJI9A52	DA00057575	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PJM1C13	DA00056913	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PJM1C13	DA00058342	30/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PJM1C13	DA00061588	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
PJM1C13	DA00061589	13/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
PJW1G95	DA00056917	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PKN8G79	DA00058171	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PME2J14	DA00061277	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PME8F81	DA00057044	19/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
PNI9848	DA00061249	07/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
PNQ1E81	DA00058588	07/11/2024	7340/0	R$130,16	17/03/2025
POU5I11	DM00011835	27/09/2024	6530/0	R$195,23	27/03/2025
PPE3418	DA00058652	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PPQ1680	DA00060922	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
PPT7A54	DA00057611	23/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PQG7D79	DA00056279	20/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
PQL3I26	DA00060207	18/11/2024	6653/2	R$195,23	28/03/2025
PQW5178	DA00055108	27/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PRN8226	DA00057607	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PRW1812	DA00058322	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PSI7A10	DA00057556	19/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
PUA7208	DA00057228	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUA7208	DA00058636	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUA7208	DA00061480	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PUB1458	DA00061245	07/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
PUB7984	DA00057178	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUC2B39	DA00059035	04/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PUF1508	DA00058060	09/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
PUF4196	DA00050476	07/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
PUG9120	DA00060168	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PUH0833	DA00056310	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PUH5388	DA00061950	14/11/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
PUI5A51	DA00062436	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUJ8901	DA00057499	03/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PUJ9A99	DA00057965	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUK4907	DM00019183	09/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
PUL3672	DA00058344	30/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
PUL3672	DA00060460	13/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
PUL8028	DA00054931	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PUM3F20	DA00060815	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
PUQ2046	DA00061648	14/11/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
PUQ6A96	DA00055120	04/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
PUR2219	DA00062164	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
PUT0153	DA00057991	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUT1G00	DA00058247	24/09/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
PUT4368	DA00058023	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUT6316	DA00062455	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUU5332	DA00062457	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUU6J32	DA00056821	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUV1177	DA00061445	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PUW5B13	DA00066962	27/01/2025	5452/2	R$195,23	16/05/2025
PUW5B13	DA00067573	24/01/2025	5541/2	R$195,23	15/05/2025
PUW9A35	DM00037857	24/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PUX2672	DM00038035	30/09/2024	5045/0	R$293,47	27/03/2025
PUX9287	DA00058478	28/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PUY1236	DA00056457	08/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PUY5969	DA00047727	23/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PUY6I20	DA00057953	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUY8809	DA00060443	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUY9224	DM00026098	27/09/2024	5819/1	R$880,41	27/03/2025
PUZ1E32	DA00061642	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PUZ4E06	DA00054864	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PUZ4J54	DA00058180	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PUZ7I97	DA00057051	21/09/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
PUZ9F13	DM00037888	10/10/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
PVA7738	DA00058602	19/11/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025

PVB2B74	DA00059283	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVD0B29	DA00055093	23/09/2024	5185/2	R$195,23	27/03/2025
PVD3F16	DA00061310	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVF1995	DA00061990	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
PVF1995	DA00061991	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
PVF9D92	DA00060116	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
PVH2D53	DA00058349	05/10/2024	7625/2	R$293,47	27/03/2025
PVI9890	DA00061845	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
PVJ0072	DA00060822	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
PVJ0072	DA00061330	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVJ0B30	DA00058753	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVK6C30	DA00049323	19/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PVL4J98	DA00057173	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVL8471	DA00058320	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVM5520	DA00060929	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PVM5520	DA00061842	18/11/2024	5401/0	R$195,23	28/03/2025
PVM5520	DA00061843	18/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
PVM5709	DA00061318	14/11/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PVM6083	DA00061744	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
PVM6083	DA00062002	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
PVM6083	DA00062154	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
PVN3E32	DA00050509	20/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PVN4D61	DA00059917	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PVN7516	DA00060102	31/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PVO6253	DA00058544	07/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PVO8I00	DA00055263	19/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
PVQ6D02	DM00038333	19/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
PVR9J13	DA00056297	04/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PVX0330	DA00057908	26/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PVZ9366	DA00061304	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PWA0168	DA00061556	12/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
PWA0168	DA00061557	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
PWA8E66	DM00011834	22/09/2024	7056/1	R$293,47	27/03/2025
PWA9774	DA00058041	25/09/2024	6068/1	R$195,23	27/03/2025
PWB3763	DA00057278	09/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PWE0617	DA00061502	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PWE1F06	DM00017603	03/10/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
PWE2I61	DA00060439	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PWG4A39	DA00062152	18/11/2024	5592/0	R$130,16	28/03/2025
PWH2H46	DA00059642	31/10/2024	5509/0	R$130,16	27/03/2025
PWH4852	DA00057579	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PWH6289	DA00059467	29/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
PWH6535	DA00057985	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PWJ9H47	DA00057549	19/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
PWL8356	DA00058962	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PWM3162	DA00060215	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PWM9E48	DA00058030	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PWN9G33	DA00058912	02/10/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
PWP4910	DA00060977	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PWP5720	DA00058261	27/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PWQ6891	DA00060398	11/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
PWR3E08	DA00061237	06/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
PWR4737	DA00058436	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PWS0172	DA00055125	04/10/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
PWS2093	DA00060892	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
PWT6611	DM00026898	26/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
PWU8C08	DA00057782	05/10/2024	5185/2	R$195,23	27/03/2025
PWY2942	DA00060224	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PWY3D72	DA00047729	28/09/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
PWY9I79	DA00060980	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PWZ6833	DA00055785	25/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PWZ6833	DA00061999	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025

PXB9F27	DA00058300	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXC3242	DA00058954	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PXD1884	AM00265990	18/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
PXD4919	DA00058868	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PXD4919	DA00058869	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PXD6552	DA00057984	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXE2434	DA00057093	07/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PXE2434	DA00061850	19/11/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
PXE7C33	DA00062016	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
PXF3117	DA00056820	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXF3360	DA00050328	20/09/2024	5851/2	R$130,16	27/03/2025
PXF3G35	DA00057735	25/09/2024	5509/0	R$130,16	27/03/2025
PXG2598	DA00058318	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXI1354	DA00054417	26/10/2024	7234/0	R$130,16	27/03/2025
PXI1490	DA00056359	19/11/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
PXJ1968	DA00055119	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PXK4E44	DA00058896	02/10/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
PXK4E44	DA00058963	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PXK5678	DA00058848	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PXO8D23	DA00060898	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
PXO9745	DM00039141	15/11/2024	6050/1	R$293,47	25/03/2025
PXP0B02	DA00062461	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXQ0215	DA00060115	11/11/2024	6050/1	R$293,47	21/03/2025
PXQ7C98	DA00058493	28/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PXS2389	DA00059486	07/11/2024	7340/0	R$130,16	17/03/2025

PXS8106	DA00058941	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PXS8106	DA00058942	01/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
PXT7G01	DA00057492	01/10/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
PXW0479	DA00057865	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXW1B14	DA00060435	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PXW9693	DA00062333	18/11/2024	5592/0	R$130,16	28/03/2025
PXW9864	DA00060818	11/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
PXY9B46	DA00052713	21/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PYA1F41	DA00057155	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PYE6F12	DA00061597	13/11/2024	6769/0	R$130,16	27/03/2025
PYG3C49	DA00056280	20/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
PYG7H64	DA00055823	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
PYH6918	DA00047726	19/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PYI5I44	DA00062020	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
PYJ6D66	DA00057321	11/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
PYK2535	DA00062034	15/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
PYK2I15	DA00062193	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
PYK6084	DM00025564	07/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
PYL5737	DA00060959	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
PYN3305	DA00060920	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
PYO8B41	DA00059085	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PYQ9032	DA00059004	10/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PYR0D95	DA00060384	08/11/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
PYR4C03	DA00057570	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
PYX9094	DA00061568	12/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
PYY3109	DA00058644	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PYZ9D29	DA00055097	24/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PZA4211	DM00026190	13/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
PZD6H03	DA00025305	08/10/2024	7625/1	R$293,47	27/03/2025
PZD8716	DM00019188	16/11/2024	5541/1	R$195,23	25/03/2025
PZF5F59	DA00059257	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PZH5D19	DA00055822	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
PZI7H25	DA00060371	08/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
PZI7H25	DA00060376	08/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
PZJ2A77	DA00061512	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
PZJ9H16	DA00058546	10/10/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
PZK1676	DA00057548	19/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
PZK1676	DM00027669	20/09/2024	5967/0	R$1.467,35	27/03/2025
PZK1676	DM00027670	20/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
PZL6668	DM00035950	22/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
PZM8588	DA00047731	28/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
PZR4212	DA00058664	02/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PZR9377	DA00062338	19/11/2024	6050/1	R$293,47	28/03/2025
PZS6433	DA00058738	02/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PZS7H78	DA00059063	09/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
PZU3A13	DA00058524	30/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
PZU4421	DA00025300	08/10/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
PZW4421	DA00057550	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
PZW9C57	DA00058295	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
PZY4532	DA00062337	19/11/2024	7633/1	R$293,47	28/03/2025
PZZ8E57	DA00062187	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
PZZ8E57	DA00062188	19/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
QAA5D41	DA00054856	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QDJ9G81	DA00057622	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QDJ9G81	DA00057791	07/10/2024	5398/0	R$88,38	27/03/2025
QFA3J34	DA00061489	13/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
QLB1I07	DA00058013	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QLD9A13	DA00057084	03/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QLN7C13	DA00057580	23/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QLQ3982	DA00060907	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
QMU2E64	DA00054205	04/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
QMX0H04	DA00054389	28/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QMX8784	DA00058240	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QMX9I48	DA00060983	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QMZ4J01	DA00055279	23/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QND2900	DA00061499	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
QND7756	DA00036411	09/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
QNE1H21	DA00058172	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QNG2I20	DA00058517	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QNJ0H02	DA00057412	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QNJ6I85	DA00058241	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QNK5026	DA00060123	12/11/2024	5487/0	R$195,23	21/03/2025
QNK7554	DA00024058	24/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
QNL3I15	DA00060122	12/11/2024	5487/0	R$195,23	21/03/2025
QNM3G52	DM00017602	01/10/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
QNM7808	DA00057068	25/09/2024	5398/0	R$88,38	27/03/2025
QNM7808	DA00057069	25/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
QNN4C36	DA00060780	08/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
QNN5E53	DA00058235	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QNN5F50	DA00058990	09/10/2024	7625/1	R$293,47	27/03/2025
QNO2708	DA00058693	13/11/2024	5541/4	R$195,23	21/03/2025
QNP0102	DA00057076	26/09/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
QNP0182	DM00037870	27/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
QNP4G12	DA00054129	25/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
QNP4G12	DA00060964	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
QNR0D58	DA00057452	19/09/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
QNT1G03	DA00058025	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QNT8F65	DA00058489	28/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
QNU7F05	DM00039136	09/11/2024	6050/2	R$293,47	18/03/2025

QNV5A40	DA00058658	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QNZ3854	DA00061571	13/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
QNZ3B47	DA00062239	18/11/2024	5851/2	R$130,16	28/03/2025
QNZ3B47	DA00062241	18/11/2024	6599/2	R$293,47	28/03/2025
QOA0F76	DA00060159	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
QOA6F73	DA00059666	13/11/2024	6050/1	R$293,47	21/03/2025
QOB6F17	DA00057915	27/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
QOH1360	DA00058439	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QOH9F91	DA00057041	19/09/2024	6580/0	R$293,47	27/03/2025
QOK0C24	DA00056292	04/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QOK4549	DA00061321	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QOK7G51	DA00059924	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QOL4173	DA00058487	28/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
QOL4D46	DA00060969	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
QOL8I60	DA00058284	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QON5E27	DA00061316	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QOO4613	DA00059388	26/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
QOQ1B28	DA00060129	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
QOQ3035	DA00057046	21/09/2024	7323/3	R$130,16	27/03/2025
QOR7211	DA00060762	07/11/2024	5622/2	R$88,38	17/03/2025
QOR7211	DA00060763	07/11/2024	5720/0	R$195,23	17/03/2025
QOU2916	DA00055087	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QOW2B15	DA00057211	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QOW2B15	DA00057968	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QOW2B15	DA00058597	19/11/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
QOX7E96	DA00062341	19/11/2024	5550/0	R$130,16	28/03/2025
QOX7G63	DA00057317	07/11/2024	5487/0	R$195,23	17/03/2025
QOX9432	DA00061628	13/11/2024	6637/1	R$195,23	21/03/2025
QOX9432	DA00061629	13/11/2024	7340/0	R$130,16	21/03/2025
QOX9A44	DA00058138	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QOZ8H96	DA00056824	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QPC3486	DA00061292	12/11/2024	7625/2	R$293,47	21/03/2025
QPD8C78	DM00019187	14/11/2024	5541/1	R$195,23	25/03/2025
QPE9D07	DA00057048	21/09/2024	5541/3	R$195,23	27/03/2025
QPF7140	DA00058165	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QPG2F01	DA00056801	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QPG4293	DA00059515	09/11/2024	5487/0	R$195,23	18/03/2025
QPI4272	DA00057848	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QPI6D57	DA00058690	31/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
QPJ3F87	DM00037933	27/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
QPN7374	DA00053078	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QPN7374	DA00057481	28/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QPO5I14	DM00006798	22/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
QPO5I14	DM00006799	22/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
QPP8B62	DA00057560	20/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QPQ1E84	DA00054873	10/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QPT3H40	DM00024459	10/11/2024	6530/0	R$195,23	21/03/2025
QPW2778	DA00058740	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QPW2778	DA00058906	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QPX4072	DA00059409	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QPX4564	DA00061945	14/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QPX5176	DA00054913	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
QPY7I29	DA00060211	18/11/2024	5541/2	R$195,23	28/03/2025
QQB2232	DA00057322	12/11/2024	6050/1	R$293,47	21/03/2025
QQC9E03	DA00059396	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QQD0J88	DA00060778	08/11/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
QQD1J06	DA00060130	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
QQH0E39	DA00053072	25/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QQH4A95	DA00054117	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QQJ9283	DA00053128	14/11/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
QQK4D16	DA00062004	15/11/2024	5185/1	R$195,23	25/03/2025
QQK4D16	DA00062005	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
QQM7C18	DA00061656	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QQP4249	DA00054114	19/09/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
QQQ4363	DA00059078	09/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QQR3686	DA00059908	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QQU2A25	DA00054112	19/09/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
QQU2A25	DA00061987	15/11/2024	7340/0	R$130,16	25/03/2025
QQU9G59	DA00057576	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QQW2390	DA00057871	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QQY5H80	DA00060170	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
QRR2D50	DA00060466	18/11/2024	7340/0	R$130,16	28/03/2025
QUB3827	DA00060381	08/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
QUB9340	DA00057881	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QUC2A08	DA00062648	20/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QUM2895	DA00054187	26/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
QUM5F58	DA00055810	07/11/2024	5193/0	R$293,47	17/03/2025
QUM6163	DA00058029	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QUN4679	DA00057198	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QUN5G78	DA00061483	12/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
QUN6447	DA00061740	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
QUN8I03	DA00058048	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QUP7A18	DA00058845	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
QUQ5I08	DA00057245	18/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QUR4D88	DA00062153	19/11/2024	7633/2	R$293,47	28/03/2025
QUR6G12	DA00055271	19/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
QUS8384	DM00026171	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QUS9F26	DA00057035	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QUT0259	DA00057078	27/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025

QUU0500	DA00058994	09/10/2024	5851/1	R$130,16	27/03/2025
QUU0500	DA00058995	09/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
QUW9J60	DM00037873	30/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
QUX3D66	DA00058646	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QUY1C28	DA00057209	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QUY7J29	DA00057275	04/10/2024	5843/4	R$195,23	27/03/2025
QUY9886	DA00055282	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
QUY9E85	DM00035951	22/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
QWS3600	DA00061460	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
QWS8D60	DA00058062	10/10/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
QWT3319	DA00058190	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QWW3H14	DA00060118	12/11/2024	5720/0	R$195,23	21/03/2025
QWX3G33	DA00057053	21/09/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
QWZ3E02	DM00019161	25/09/2024	5037/1	R$586,94	27/03/2025
QXB3F78	DA00056442	26/09/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
QXD7F10	DA00057465	20/09/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
QXF9823	DA00061295	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
QXF9A51	DA00060199	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QXH4111	DA00061951	14/11/2024	5738/0	R$293,47	27/03/2025
QXI8C13	DA00057555	19/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
QXL7H77	DA00056953	12/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
QXN2771	DA00056309	08/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
QXN2771	DA00058525	30/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
QXN6173	DA00060177	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
QXN7D79	DA00057948	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QXN9D13	DM00037202	30/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
QXO1E70	DA00061659	14/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QXO3B92	DA00055275	20/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
QXO9E56	DA00058936	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
QXR5C68	DA00060537	24/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
QXU9F67	DA00058543	03/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
QXX1J62	DA00061572	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
QXX1J62	DA00061573	13/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
QXX2D77	DA00060795	10/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
QXX2D77	DA00060796	10/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
QYY2E02	DA00057930	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RAU6B59	DA00054183	20/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RBB9J56	DA00057263	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RCC3G71	DA00056358	19/11/2024	6050/1	R$293,47	28/03/2025
RCH6F75	DA00057730	20/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RCJ4J79	DA00057484	28/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
RCN4A38	DA00057774	05/10/2024	5967/0	R$1.467,35	27/03/2025
RED6I65	DA00054113	19/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
RET6A56	DA00060987	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFB0G31	DA00059495	08/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
RFD4F40	DA00053085	30/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RFD4I62	DM00017484	13/11/2024	5045/0	R$293,47	21/03/2025
RFE1I71	DA00057573	23/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
RFE7D19	DA00057759	01/10/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
RFF8B03	DA00056919	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFG2H45	DA00058290	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFG8A27	DA00057945	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFI1I37	DA00056818	19/09/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
RFI7A62	DA00058836	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
RFI8I41	DA00055298	25/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
RFJ0J69	DA00057501	10/10/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
RFK6E01	DA00055792	26/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RFK6F66	DA00059135	07/10/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
RFK7C86	DA00057792	08/10/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
RFK7G28	DA00057364	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFM5G49	DM00022628	10/11/2024	5738/0	R$293,47	18/03/2025
RFN5D64	DA00058142	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFO1D15	DA00058745	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFO3G20	DA00061608	13/11/2024	6661/0	R$195,23	21/03/2025
RFP2E06	DA00056353	20/09/2024	5541/4	R$195,23	27/03/2025
RFP5H93	DA00055100	25/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RFQ4E62	DA00058687	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFR0I87	DA00056285	01/10/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
RFR4A00	DA00057959	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFT5E22	DA00059484	07/11/2024	7340/0	R$130,16	17/03/2025
RFV6A61	DA00058459	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RFV6A61	DA00058460	27/09/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
RFV9I56	DA00058643	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RFV9J53	DA00057738	25/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RFY0B96	DA00059232	25/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RFY9I53	DA00058986	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
RFY9I53	DA00058987	09/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
RFZ4G84	DA00061958	15/11/2024	6661/0	R$195,23	25/03/2025
RFZ4G84	DA00061959	15/11/2024	6599/2	R$293,47	25/03/2025
RFZ9E96	DA00057416	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RGD1F83	DM00019172	25/10/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
RHB0H16	DA00059139	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RHU1G36	DA00058361	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RME2C30	DA00060405	12/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
RME6F47	DA00057497	01/10/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
RME8I03	DA00056303	08/10/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
RMF8I29	DA00058528	30/09/2024	5401/0	R$195,23	27/03/2025
RMG3G75	DA00058903	02/10/2024	5452/2	R$195,23	27/03/2025
RMG4F36	DA00056438	23/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025

RMH3A18	DA00058668	02/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RMJ5B24	DA00057316	12/11/2024	5452/2	R$195,23	21/03/2025
RMJ7I54	DA00050326	20/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RMK6J51	DM00035055	22/09/2024	5169/1	R$2.934,70	27/03/2025
RMM6A18	DA00058183	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RMM6E73	DA00057213	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RMO9A36	DA00062140	18/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
RMR6H43	DA00058860	01/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
RMR6H43	DA00058861	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
RMR6H43	DA00060458	13/11/2024	7633/1	R$293,47	21/03/2025
RMR6H43	DA00061739	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
RMR8A25	DM00037871	27/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
RMT2E93	DA00047728	28/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RMU4H06	DA00056441	23/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RMV2G13	DA00061451	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
RMV8B76	DA00057840	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RMX3B23	DA00059148	09/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RMY4B21	DA00057181	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RMZ5J95	DA00057061	24/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RNA3J42	DA00058653	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RNA8B57	DM00038989	19/11/2024	5010/0	R$880,41	28/03/2025
RNA8B57	DM00038990	19/11/2024	7633/2	R$293,47	28/03/2025
RND7A12	DA00057652	08/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
RNJ9D19	DA00060827	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
RNN5F29	DM00037217	26/10/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
RNN5F29	DM00037218	26/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
RNN7G63	DA00058292	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RNO4A48	DA00057911	26/09/2024	5819/1	R$880,41	27/03/2025
RNP2D28	DA00057100	09/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RNP2D28	DA00059088	09/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
RNP7J37	DA00058864	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RNQ2H94	DM00038983	11/11/2024	6602/0	R$293,47	21/03/2025
RNQ2H94	DM00038984	11/11/2024	6653/2	R$195,23	21/03/2025
RNQ7I70	DA00055786	25/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RNR5I00	DA00058739	02/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
RNT8H56	DA00058806	24/10/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
RNU4A62	DA00058188	25/09/2024	5843/3	R$195,23	27/03/2025
RNW3A95	DM00026101	05/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RNW3G92	DA00058756	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RNW4G33	AM03409521	08/11/2024	6602/0	R$293,47	21/03/2025
RNX5H16	DA00054865	02/10/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
RNX5H16	DA00057760	01/10/2024	6050/2	R$293,47	27/03/2025
RNX6I12	DA00058149	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RNX6I12	DA00058746	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RNX6I12	DA00059395	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RNY4E67	DM00038953	25/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RNY4E67	DM00038955	25/10/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
RNY4E67	DM00038957	25/10/2024	5835/0	R$195,23	27/03/2025
RNY4E67	DM00038958	25/10/2024	5274/1	R$2.934,70	27/03/2025
RNY4E67	DM00038959	25/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
RNY4E67	DM00038960	25/10/2024	5061/0	R$880,41	27/03/2025
RPT7D38	DA00061035	02/01/2025	7633/1	R$293,47	21/04/2025
RTE0A07	DA00058288	03/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RTF0D11	DA00060420	12/11/2024	5550/0	R$130,16	21/03/2025
RTG8D91	DM00026903	08/10/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
RTH3I65	DA00059656	12/11/2024	6050/1	R$293,47	21/03/2025
RTH3I65	DA00059657	12/11/2024	6599/2	R$293,47	21/03/2025
RTJ4B72	DM00023764	25/09/2024	7056/1	R$293,47	27/03/2025
RTJ8H66	DA00060438	25/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RTL3F78	DA00058603	19/11/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
RTN6A39	DA00053082	28/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
RTQ1H52	DA00056446	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RTR9E87	DA00059259	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RTS0F00	DA00057654	09/10/2024	6122/0	R$293,47	27/03/2025
RTU0E62	DA00057253	23/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RTU2E81	DA00058519	30/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RTW6I12	DA00058671	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RTW6I94	DA00058598	19/11/2024	6602/0	R$293,47	27/03/2025
RTW7A43	DA00058317	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RTW8J77	DA00049321	19/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
RTX5G57	DA00056448	02/10/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
RTX8E70	DA00059750	07/11/2024	5452/1	R$195,23	17/03/2025
RTZ5D76	DA00050329	20/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RUA9A45	DA00058070	23/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RUB5A55	DA00057186	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RUD7I01	DA00057458	19/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
RUD7I01	DM00019217	29/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
RUF7G34	DA00052732	26/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
RUG6D67	DA00062014	15/11/2024	7633/2	R$293,47	25/03/2025
RUK3D51	DA00060966	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
RUM2E99	DA00057708	07/11/2024	6050/1	R$293,47	17/03/2025
RUM2E99	DA00057709	07/11/2024	7056/1	R$293,47	17/03/2025
RUM4F79	DA00060813	11/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
RUO8D01	DM00038977	11/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
RUP4I84	DA00053070	20/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
RUP4I84	DA00061453	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
RUQ6I64	DA00057939	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RUR4G50	DA00059033	04/10/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
RUT7G65	DA00052723	25/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025

RUU5I58	DM00037908	19/11/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
RUW6E87	DA00057058	24/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RUY7C08	DA00057979	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RVA0F53	DA00058635	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
RVB8J16	DA00059504	08/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
RVE9A28	DA00061577	13/11/2024	5185/1	R$195,23	21/03/2025
RVG1E42	DM00017474	21/09/2024	7625/1	R$293,47	27/03/2025
RVI9B41	DA00055085	19/09/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
RVK6H82	DA00058456	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RVL1H64	DA00054394	28/09/2024	5541/7	R$195,23	27/03/2025
RVM5H67	DA00057455	19/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
RVN4E33	DA00058992	09/10/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
RVN4E33	DA00058993	09/10/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
RVN9I26	DA00058043	25/09/2024	6068/1	R$195,23	27/03/2025
RVP7F84	DA00057456	19/09/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
RVQ4F23	DA00054874	10/10/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
RVQ5J52	DA00062019	15/11/2024	7340/0	R$130,16	25/03/2025
RVS3B37	DA00050496	11/11/2024	7633/2	R$293,47	21/03/2025
RVX0G84	DA00056284	01/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
RVZ6J61	DA00057685	25/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
RWU8G97	DA00057588	23/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SCB2J33	DA00057764	01/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
SDF8H81	DM00037879	02/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SDW4I42	DA00058259	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SET9I21	DA00057498	01/10/2024	5843/4	R$195,23	27/03/2025
SFQ2D01	DA00057857	19/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SGN3H02	DA00058135	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SHC0C09	DA00058536	26/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
SHD1B24	DA00058589	07/11/2024	7633/1	R$293,47	17/03/2025
SHD5I16	DM00019165	05/10/2024	7048/1	R$293,47	27/03/2025
SHD5I16	DM00019166	05/10/2024	7072/1	R$293,47	27/03/2025
SHF0J05	DA00058237	24/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SHF6G52	DA00060963	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
SHH6H17	DA00057997	23/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SHJ7G61	DA00061447	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
SHK1H00	DA00058503	30/09/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
SHK4D65	DA00059091	09/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SHK4D65	DA00059092	09/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
SHL8C55	DA00059525	13/11/2024	6661/0	R$195,23	21/03/2025
SHL8G32	DA00058256	27/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SHO8F89	DA00058268	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SHP8J00	DA00056458	10/10/2024	5380/0	R$130,16	27/03/2025
SHQ2D13	DM00038634	06/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SHR6G77	DA00061259	08/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
SHS8G04	DA00060891	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
SHT3J38	DA00058537	26/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SHU4F84	DM00020368	10/11/2024	7030/1	R$293,47	18/03/2025
SHU4F84	DM00020369	10/11/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
SHU4F84	DM00020370	10/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
SHU4I60	DA00061268	08/11/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
SHU6D01	DA00060766	08/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
SHU6D01	DA00060767	08/11/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
SHV6E23	DA00058347	03/10/2024	5541/3	R$195,23	27/03/2025
SHV6I04	DM00037200	27/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
SHW2H66	DA00059635	25/10/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
SHX2H77	DA00060369	07/11/2024	5550/0	R$130,16	17/03/2025
SHZ3G50	DA00060459	13/11/2024	5541/7	R$195,23	21/03/2025
SHZ6J92	DA00059250	08/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SIB3C37	DA00056275	19/09/2024	5622/2	R$88,38	27/03/2025
SIB7B99	DA00056290	04/10/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
SIF5H49	DA00058363	10/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SIH1D26	DA00058767	09/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SII7J67	DA00058009	25/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SII7J67	DA00061251	07/11/2024	5541/2	R$195,23	18/03/2025
SIK0C52	DA00057390	20/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
SIK3I99	DA00057227	04/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SIM5B32	DA00058338	27/09/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
SIM9E67	DA00060385	08/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
SIN3E06	DA00061944	14/11/2024	5452/1	R$195,23	27/03/2025
SIN3E06	DA00062334	18/11/2024	6041/2	R$195,23	28/03/2025
SIN9A20	DM00037854	21/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SIN9A29	DA00057466	20/09/2024	6041/2	R$195,23	27/03/2025
SIN9A29	DM00037855	22/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SIN9J67	DA00053086	01/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SIO7E84	DA00059056	08/10/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
SIO7E84	DA00059057	08/10/2024	6599/2	R$293,47	27/03/2025
SIP1H38	DA00054184	23/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SIQ5F44	DA00059761	13/11/2024	6050/1	R$293,47	21/03/2025
SIQ5F44	DA00060316	31/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
SIR8B88	DA00057559	20/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SIR9A47	DA00057604	23/09/2024	6653/1	R$195,23	27/03/2025
SIR9A47	DA00057605	23/09/2024	7684/1	R$130,16	27/03/2025
SIT7E89	DA00055798	28/10/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
SIT8H87	DA00062238	13/11/2024	6050/2	R$293,47	25/03/2025
SIU9H91	DM00037872	27/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SIV1G74	DA00060250	25/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
SIV4D84	DM00026365	07/10/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025

SIV6I21	DM00038137	14/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SIV9J70	DA00061305	13/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
SIY7B87	DA00054866	02/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
SJB0H81	DA00058568	31/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SJB4I76	DA00058045	27/09/2024	5592/0	R$130,16	27/03/2025
SJD2J98	DM00027676	10/11/2024	6050/1	R$293,47	18/03/2025
SJE2G89	DA00054191	27/09/2024	5193/0	R$293,47	27/03/2025
SJI2C74	DA00052529	21/09/2024	5460/0	R$130,16	27/03/2025
SSF6J69	DM00035946	22/09/2024	6050/1	R$293,47	27/03/2025
SSF6J69	DM00035947	22/09/2024	7366/2	R$130,16	27/03/2025
SUG3F24	DA00060535	24/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYA1C01	DA00057359	19/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SYA5B16	DM00019171	25/10/2024	5541/1	R$195,23	27/03/2025
SYB4I14	DA00057913	27/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYB5G97	DA00060203	14/11/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
SYC5H01	DA00062160	19/11/2024	5185/1	R$195,23	28/03/2025
SYD1A29	DM00037219	31/10/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SYD6B42	DA00058856	01/10/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
SYF3G20	DA00054132	26/09/2024	5525/0	R$130,16	27/03/2025
SYI5A13	DA00057473	26/09/2024	5568/0	R$195,23	27/03/2025
SYK5F84	DA00057958	18/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYK5G10	DA00058271	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYK5H98	DA00058282	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYL8J22	DM00011836	27/09/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
SYM1H85	DA00056960	14/11/2024	7625/1	R$293,47	27/03/2025
SYM4C24	DA00061560	12/11/2024	5738/0	R$293,47	21/03/2025
SYM6A98	DA00057568	23/09/2024	7625/1	R$293,47	27/03/2025
SYP5B18	DA00060150	07/11/2024	5541/2	R$195,23	17/03/2025
SYQ0J34	DA00053126	13/11/2024	5541/4	R$195,23	21/03/2025
SYQ7F93	DA00059927	31/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYQ8A87	DA00057644	30/09/2024	7633/2	R$293,47	27/03/2025
SYV4C95	DM00038988	17/11/2024	5258/3	R$2.934,70	28/03/2025
SYV5E14	DA00058637	30/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYV5E66	DA00061612	13/11/2024	6041/2	R$195,23	21/03/2025
SYV5H63	DA00055319	30/09/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
SYV5H63	DA00058980	03/10/2024	6637/1	R$195,23	27/03/2025
SYW5G50	DA00058265	01/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYW9I04	DA00060181	11/11/2024	5541/2	R$195,23	21/03/2025
SYX7B09	DA00055084	19/09/2024	5487/0	R$195,23	27/03/2025
SYY1H40	DA00060760	07/11/2024	5622/2	R$88,38	17/03/2025
SYY5J46	DA00057961	20/09/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
SYY6D76	DA00050473	02/10/2024	5185/1	R$195,23	27/03/2025
SYY6D76	DA00057765	02/10/2024	6483/0	R$88,38	27/03/2025
TCB1G66	DA00058302	03/10/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
TCB4G38	DM00038533	22/09/2024	5010/0	R$880,41	27/03/2025
TCB7G62	DA00025309	08/10/2024	7340/0	R$130,16	27/03/2025
TCB9E56	DA00059051	08/10/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
TCD9G02	DA00062435	19/11/2024	5541/2	R$195,23	27/03/2025
TCE6D30	DA00058451	25/09/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
TCF1A91	DA00065367	16/01/2025	5541/2	R$195,23	08/05/2025
TCP8G77	DA00058103	14/11/2024	5550/0	R$130,16	27/03/2025
TCQ9H84	DA00062177	19/11/2024	5193/0	R$293,47	28/03/2025
TCT5I76	DA00057724	16/11/2024	5550/0	R$130,16	25/03/2025
TCW2A53	DA00058104	14/11/2024	7633/1	R$293,47	27/03/2025
UAI1B42	AM00265991	23/09/2024	5045/0	R$293,47	27/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7E048F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa 003/2025
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, pelo período de 90 (noventa) dias. Em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(s) e Valor(es):

WESLEY ARTUR BRAGA SOUZA						
Item	**Descrição da linha trajeto**	**Km linha**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Total**
1	LINHA 28 - IBIÁ/MG REGIÃO DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, MORRO ALTO, TRÊS CRUZES PARA ESCOLA SANTA BARBARA, CAPACIDADE MINIMA DE 33 LUGARES	305	KM	16775	R$ 3,82	R$64.080,50
Total:						R$ 64.080,50

CARLOS ALBERTO DE BRITO JUNIOR						
Item	**Descrição da linha trajeto**	**Km linha**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Total**
2	LINHA 34 - IBIÁ REGIÃO DO PIRAPITINGA, ZE FERREIRA, 13 E MAIO PARA ESCOLA SANTA BARBARA. CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES	290	KM	15950	R$ 3,35	R$ 53.432,50
Total:						R$53.432,50

Término do Contrato: 10 de maio de 2025.
Data do Contrato: 10 de fevereiro de 2025.

Ibiá (MG), 10 de fevereiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:F5A89AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO VI ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS 2025, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG."

JOÃO MONLEVADE/MG 2025

O Município de João Monlevade por intermédio da Fundação Casa de Cultura, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à **"Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do VI Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 02/05/2025 e 03/05/2025 na " Praça da Paz" localizada na rua Paulo Silva- Vila Tanque, João Monlevade - MG".**

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de **João Monlevade**, por intermédio **da Fundação Casa de Cultura**, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo **Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE FOMENTO.**
OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Público tem por objeto à "Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do VI Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 02/05/2025e 03/05/2025, na " Praça da Paz", localizada na rua Paulo Silva - Vila Tanque, João Monlevade
- MG"

Objetivos específicos da parceria é organizar e montar os seguintes itens descritos abaixo:
Iluminação;
Sonorização;
Palco;
Banheiros Químicos;
Tendas;
Camarim para banda;
Eletricista;
Banda Musical;
Mesa e Cadeira;
Organizar e montar no dia 02/02/2025o Rock na rua com apoio da Casa de Cultura na disponibilização de artista para este dia de evento.
Painel de Led
Cozinheira
Faxineira
Locutor
No mínimo 03 (três) Bandas Musicais, e com apoio da Casa de Cultura disponibilizando 02 (duas) bandas de rock para o evento do dia 03/05/2025, totalizando o mínimo de 04 (quatro) bandas no total;
Organizar e montar no dia 02/05/2025 o Rock na Rua com apoio da Casa de Cultura na disponibilização de artista para este dia do evento.

JUSTIFICATIVA
Os encontros de motociclistas são eventos onde os Clubes de Motociclistas se encontram para confraternizar e apoiar os grupos locais. Eles fazem parte de um calendário regional ou até mesmo estadual e federal e mobilizam um quantitativo significativo de pessoas e recursos.

João Monlevade possui histórico de realização de tais eventos bem como possui consolidados em seu território grupos de motociclistas que se dedicam não apenas às atividades de moto clube como também, desenvolvem importantes ações sociais em âmbito local.

Nesse sentido, a realização do evento "Encontro de Motociclistas" é uma atividade cultural de expressão no calendário festivo da cidade de João Monlevade, o evento busca proporcionar entretenimento bem como promover o desenvolvimento econômico local através da atração de turistas, consumo em bares e restaurantes da cidade bem como hospedagem e outros.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) sediadas na cidade de João Monlevade/MG, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área descrita neste Edital.

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de

existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil,

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

h) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, do Decreto Municipal nº 112/2018;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria **nº 326**, 09 de agosto de 2022, e o Gestor de Parcerias nomeado pela portaria sob o **nº 286**, 08 de março de 2021.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/02/2025 Até 18/03/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	19/02/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	20/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	21/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/03/2025 a 25/03/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/03/2025
7	Apresentação de contrarrazões de recurso.	27/03/2025 a 31/03/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/04/2025

A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s)OSC(s) selecionada(s)(mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1.O presente Edital será divulgado no diário oficial do Município de João Monlevade no prazomínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

O Envelope 02 deverá conter:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão do município, estado ou união, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados; quando houver.
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber,
O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do Anexo *VI – Plano de trabalho* conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Carneirinhos CEP:35930-027.
Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.
As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Atingida**
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0).	
Pontuação Máxima Global		

7.5.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
que estejam em desacordo com o Edital; ou
com valor incompatível com o objeto da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no diário oficial do e no meio de comunicação oficial afixado no mural da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Carneirinhos CEP:35930-027.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância comfundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
3	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

Etapa 1 : Ajustes no plano de trabalho
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Município. O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2025, ou outra que vier a substituir:

Órgão: Fundação Municipal Casa de Cultura
Dotação: 0300.3001.1339213021.033
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte: 150000000000 Ficha: 012
Valor (R$): 35.000,00

A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura da despesa a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
9.3 O valor exato a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.
A liberação do recurso obedecerá o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todo o recurso da parceria deveráser utilizado para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objetoe serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

DA VIGÊNCIA
11.1 A vigência do termo de fomento, será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).
11.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.
O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de fomento e em consonância coma Lei Federal nº 13.019/2014.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.brcom prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº

13.019, de 2014.
A OSC selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
A administração pública municipal não cobrará das OSC concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Fundação Municipal Casa de Cultura de João Monlevade por meio do e- mail: casadeculturamonlevade@gmail.com

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

DOS ANEXOS
Integram ao presente Edital os seguintes anexos:
Para elaboração do Projeto:

a) Anexo I – Plano de Trabalho.
Para Habilitação:
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;
Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;
Minuta do Termo de Fomento:
A) Anexo XII– Minuta do Termo de Fomento.

João Monlevade/MG, 12de fevereirode 2025.

NADJA LIRIO CALDEIRA
Presidente - Diretora Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

<table>
<tr><td colspan="4">ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:
NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ</td><td>CNPJ: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CIDADE:
JOÃO MONLEVADE</td><td rowspan="3">U.F: MG</td><td rowspan="3">CEP: XXXXXX</td><td>DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX</td></tr>
<tr><td>E-MAIL: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>SITE: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">NOME DO PRESIDENTE:
XXXXXXXXX</td><td>CPF: XXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO:
Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>CIDADE:
JOÃO MONLEVADE</td><td>U.F: MG</td><td>CEP: XXXXX</td><td colspan="2">DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018</td></tr>
</table>

OBJETIVO GERAL:
Especificar qual é o objetivo geral da parceria

PÚBLICO ALVO:
Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADEDESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (_) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO DA PARCERIA, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Aquisição de ..... Contratação de serviços de terceiros para .....etc...	Mês xx Mês yy Mês zz ....
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Aquisição de ..... Contratação de serviços de terceiros para .....etc...	Mês xx Mês yy

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior (META/OBJETIVO SÃO OS MESMOS DO ITEM 8)

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço -Nota fiscal eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço -Nota fiscal eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico. - - -
.....		
.....		

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC conforme cronograma elaborado e encaminhado pelo Setor de Parcerias, após análise da complexidade do objeto da parceria.

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.
10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.
10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Origem do público alvo da instituição.
10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

DESCREVER QUAL É A DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INVESTIMENTO DO RECURSO PÚBLICO.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 60(sessenta) dias.
11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
NATUREZA DA DESPESA:
Inserir conforme as metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9.
EXEMPLOS
Pagamento de materiais de consumo;
Pagamento de serviços de terceiros;
.....
.....
.....

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta APÓS assinatura do Termo de Parceria):

13.1. BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
13.2. Código da Agência:
13.3. Número da conta corrente:

14. **ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS (inserir os itens de despesa e valores estimados para cada despesa)**		
Itens de despesa (exemplos)		**Valor ($)**
1.	Pagamento de prestador de serviços (banda musical, iluminação, sonorização, palco, banheiros químicos, tendas, eletricistas, mesas e cadeiras,	R$ xxxx,xx
2.	Pagamento de material de consumo (alimento e bebidas no camarim)	R$ xxxx,xx
		Valor total da parceria xx.xxx,xx

João Monlevade, de de 20xx.

Nome do Presidente
Presidente da **(NOME DA OSC)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /25.e em seus anexos,
bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Monlevade-MG,__de____de 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há ( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à
, nº, Bairro, na cidade de/ , conforme comprovante de conta de água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade-MG, dede 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
João Monlevade-MG, de de 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de/
/a//, são:

Nome				CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo				CE P
Cidade	Esta do	Telefone	E-mail	

Nome				CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo				CE P
Cidade	Esta do	Telefone	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários.

João Monlevade-MG,de de 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOME COMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para
os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

João Monlevade-MG , dede 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:
Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
João Monlevade-MG, dede 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

João Monlevade-MG, dede 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

João Monlevade-MG, dede 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DA ENTIDADEPROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui emseu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

João Monlevade-MG, dede 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo)da NOMECOMPLETO DAENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,
Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileirasde Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:Nome: CRC:

João Monlevade-MG, de de 2025

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional deContabilidade.

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____/2025TERMO DE FOMENTO NºXX/2025

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE,
pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Timóteo, nº 172, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora, **NADJA LÍRIO FURTADO,** portadora do RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** e a **XXXX -OSC,** inscrita no CNPJ sob nº. , com sede , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente, xxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº 004/2023, baseado no artigo 23, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização do V Encontro de Motociclistas de João Monlevade, nos dias 12/04/2004 e 13/04/2024 na "Praça da Paz" localizada na rua Paulo Silva, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG", conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:
DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE:
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE FOMENTO

Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, no mínimo:
Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
Descrição do objeto da parceria;
Valor total da parceria e valores liberados;
Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) que será repassado em parcela única.
A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE FOMENTO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo,
informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens
que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência **de 60 (sessenta) dias** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO, no período em análise.
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre
outros, das seguintes informações e documentos:
Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no siteoficial do Município e também são enviados por email para a OSC parceira;
8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
Cotação de preços: mínimo de 03 (três) orçamentos.
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parcial e final será enviado pelo email setordeparceriaspmjm@gmail.compara a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;
8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de
monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.
8.5.3.Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise,
O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena deresponsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho,
conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização,

cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.
Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.
As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo daadministração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO.
Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo,
com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
As comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, xx de de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Fundação Casa De Cultura De João Monlevade

NOME DO PRESIDENTE DA OSC
Presidente Da OSC

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D09D6342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.322, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
GABINETE DA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	*Assessor Especial V*	*FCE 2.17.1*	SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	*Diretor Pedagógico*	*FCE 1.17.3*	ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	*Assistente IV*	*FCE 2.4.7*	FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA

SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*Chefe do Setor de Educação Infantil*	FCE 1.16.10	MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA
	Assessor III	CCE 2.7.11	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES
SETOR DE CRECHE	*Chefe do Setor de Creche*	*CCE 1.15.13*	SÔNIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
	Assessor III	*CCE 2.7.34*	PAULA CRISTINA GOMES
	Assessor III	*CCE 2.7.37*	SILVÉRIA ANTUNES NOGUEIRA
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	*Chefe do Setor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais*	*FCE 1.15.38*	SHEILA SILVA CALAIS
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	*Chefe do Setor de Ensino Fundamental - Anos Finais*	*FCE 1.16.43*	MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS CIRIBELLI
	Assistente IV	*FCE 2.4.44*	MARLEN DA SILVA LOPES
SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CAEE	*Chefe do Setor de Educação Especial e CAEE*	*FCE 1.16.45*	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
	Assessor V	*FCE 2.9.46*	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS
	Assessor V	*FCE 2.9.47*	GENAINA LACERDA DE SOUZA
	Assessor V	*CCE 2.9.48*	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
	Assessor V	*CCE 2.9.49*	AMANDA GOMES DA SILVA MARTINS
	Assessor II	*CCE 2.6.50*	JÚLIA SILVEIRA MEDEIROS
	Assistente IV	*FCE 2.4.51*	NILCIA CLÁUDIA SOARES FERREIRA
SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E PROEJA FIC	*Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos - EJA e PROEJA FIC*	*CCE 1.8.52*	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA GUIMARÃES
SETOR DE ESPORTES	*Assessor I*	*CCE 2.5.57*	MATHEUS JOSÉ NEPOMUCENO ELEOTÉRIO
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	*Chefe do Setor de Prestação de Contas e Orçamento*	*FCE 1.16.58*	ALESSANDRA SEXTO BERNARDES
SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	*Assessor III*	*FCE 2.7.70*	ILDON JOSÉ DA SILVA
	Assessor I	*FCE 2.5.71*	ANTÔNIO LUIZ DOS REIS
	Assistente IV	*FCE 2.4.73*	SEBASTIÃO JOSÉ ANANIAS DA SILVA
	Assistente IV	*FCE 2.4.74*	ALEXANDRE SOUZA FIALHO
	Assistente III	*FCE 2.3.75*	NELY CLEMENTE P. FILHO
SETOR DE TRANSPORTE	*Assessor IV*	*CCE 2.8.77*	LAURA MARIA FREITAS DE SOUZA
	Assistente IV	*FCE 2.4.79*	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA
	Assistente III	*FCE 2.3.80*	VICTOR CESAR FERNANDES BARROS
SETOR DE PESSOAL	*Assessor V*	*CCE 2.9.81*	ANNE KELLY LIMA VIEIRA
SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	*Assistente IV*	*FCE 2.4.88*	GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
	Assistente IV	*FCE 2.4.89*	MARIA DE FÁTIMA PIMENTEL
	Assistente IV	*FCE 2.4.90*	PERCILIA ROCHA DE AGUIAR
	Assistente IV	*FCE 2.4.91*	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
	Assistente IV	*FCE 2.4.92*	WAGDA MIRANDA DE ANDRADE MARGE

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ONDE SE LÊ:

Assessor V	*FCE 2.9.48*	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

Assessor V	*CCE 2.9.48*	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA405E6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DEMUTTRAN EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, que fica localizado na Rua Dr. Mario Inácio Carneiro,305 – Centro - MURIAE MG - CEP. 36889007.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, localizado na Rua Dr. Mario Inácio Carneiro,305 – Centro - MURIAE MG - CEP. 36889007.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OFY4H53	AG09739440	20/01/2025	5541-2
QNQ0368	AG09739441	20/01/2025	5541-2
PIQ2B11	AG09739442	20/01/2025	5541-2
OXB8J77	AG09739443	20/01/2025	5541-2
MTP3G04	AG09739444	20/01/2025	5541-2
SYJ2H78	AG09739445	20/01/2025	5541-2
FPI3730	AG09739447	20/01/2025	5541-2
LMZ7D90	AG09739448	20/01/2025	5541-2
QOH7770	AG09739449	20/01/2025	5541-2
LOP6I38	AG09739450	20/01/2025	5541-2
GZA3D13	AG09739451	20/01/2025	5541-2
QWY2D38	AG09739452	20/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09739453	20/01/2025	5541-2
PXR0400	AG09739455	20/01/2025	5541-2
LLF1567	AG09739456	20/01/2025	5541-2
QPO5J79	AG09739457	20/01/2025	5541-2
KGB5D41	AG09739458	20/01/2025	5541-2
QNG5500	AG09739459	20/01/2025	5541-2
QPG0816	AG09739460	20/01/2025	5541-2
HBN8576	AG09739461	20/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09739462	20/01/2025	5541-2
LLE6G86	AG09739541	20/01/2025	5541-2
GQV3172	AG09739542	20/01/2025	5541-2
PZQ8363	AG09739465	21/01/2025	5541-2
QXH6999	AG09739466	21/01/2025	5541-2
GFN9J90	AG09739467	21/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09739468	21/01/2025	5541-2
PVH8A78	AG09739470	21/01/2025	5541-2
OLT9576	AG09739471	21/01/2025	5541-2
GSC2906	AG09739472	21/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09739473	21/01/2025	5541-2
SJC1H49	AG09739474	21/01/2025	5541-2
OWX9601	AG09739476	21/01/2025	5541-2
LQS6A35	AG09739477	21/01/2025	5541-2
SWK8J14	AG09739478	21/01/2025	5541-2
HHF2152	AG09739479	21/01/2025	5541-2
RBH4F46	AG09739543	21/01/2025	5541-2
OMA9D34	AG09739480	22/01/2025	5541-2
PXQ7415	AG09739481	22/01/2025	5541-2
SYQ7A45	AG09739482	22/01/2025	5541-2
QNG5500	AG09739483	22/01/2025	5541-2
TDB7D38	AG09739484	22/01/2025	5541-2
QXF3366	AG09739485	22/01/2025	5541-2
FVX7257	AG09739486	22/01/2025	5541-2
OXB5243	AG09739487	22/01/2025	5541-2
KRV4686	AG09739488	22/01/2025	5541-2
NMO4560	AG09739489	22/01/2025	5541-2
QQM2A83	AG09739491	22/01/2025	5541-2
HEO2895	AG09739492	22/01/2025	5541-2
QQL9498	AG09739493	22/01/2025	5541-2
PXP4618	AG09739494	22/01/2025	5541-2
GSC2906	AG09739495	22/01/2025	5541-2
SJG5I28	AG09739496	22/01/2025	5541-2
LPI1J09	AG09739497	22/01/2025	5541-2
QUF8681	AG09739498	22/01/2025	5541-2
QEX0H01	AG09739499	22/01/2025	5541-2
RUZ6F44	AG09739500	22/01/2025	5541-2
QPV5A68	AG09739501	22/01/2025	5541-2
QUY6079	AG09739503	22/01/2025	5541-2
HNY0960	AG09739504	22/01/2025	5541-2
HMK1859	AG09739505	22/01/2025	5541-2

LCN6769	AG09739506	22/01/2025	5541-2
FQW7E14	AG09739507	22/01/2025	5541-2
QXH6999	AG09739508	22/01/2025	5541-2
KRU2I96	AG09739509	22/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09739510	22/01/2025	5541-2
KNB7A71	AG09739511	22/01/2025	5541-2
ESS3F65	AG09739512	22/01/2025	5541-2
KQV3H14	AG09739513	22/01/2025	5541-2
RUA7E14	AG09739514	22/01/2025	5541-2
KXR5I56	AG09739515	22/01/2025	5541-2
RUU8A88	AG09739550	22/01/2025	5541-2
SGK3E46	AG09739551	22/01/2025	5541-2
SYT0B22	AG09737116	23/01/2025	5452-1
QMQ5A28	AG09739516	23/01/2025	5541-2
QPE4B89	AG09739517	23/01/2025	5541-2
KZX5334	AG09739519	23/01/2025	5541-2
OLV4394	AG09739520	23/01/2025	5541-2
OQH3D08	AG09739521	23/01/2025	5541-2
RNR2B45	AG09739522	23/01/2025	5541-2
PUH0547	AG09739523	23/01/2025	5541-2
SRP9J26	AG09739524	23/01/2025	5541-2
QPV5A68	AG09739525	23/01/2025	5541-2
RUA3J54	AG09739526	23/01/2025	5541-2
SYG8E68	AG09739527	23/01/2025	5541-2
QPT9384	AG09739528	23/01/2025	5541-2
JGK4D41	AG09739529	23/01/2025	5541-2
OMA9D34	AG09739530	23/01/2025	5541-2
QUT5030	AG09739531	23/01/2025	5541-2
HGP0F43	AG09739532	23/01/2025	5541-2
QXH6999	AG09739533	23/01/2025	5541-2
HEO1224	AG09739534	23/01/2025	5541-2
PZB5D80	AG09739535	23/01/2025	5541-2
DZK1G80	AG09739536	23/01/2025	5541-2
LUM5C29	AG09739537	23/01/2025	5541-2
KNB7A71	AG09739538	23/01/2025	5541-2
SHO9E30	AG09739539	23/01/2025	5541-2
KPQ5C82	AG09739552	23/01/2025	5541-2
NYN2277	AG07462000	24/01/2025	5541-2
KXG7C37	AG09737901	24/01/2025	5541-2
EJL7254	AG09737902	24/01/2025	5541-2
OQN8787	AG09737903	24/01/2025	5541-2
PPH2039	AG09737904	24/01/2025	5541-2
RNL0H98	AG09737905	24/01/2025	5541-2
PVF8928	AG09737906	24/01/2025	5541-2
QPL8986	AG09737907	24/01/2025	5541-2
KPW8441	AG09737908	24/01/2025	5541-2
PPQ6431	AG09737910	24/01/2025	5541-2
RFZ5F67	AG09737911	24/01/2025	5541-2
RGB2I75	AG09737912	24/01/2025	5541-2
SYF5H69	AG09737913	24/01/2025	5541-2
LSB2287	AG09737914	24/01/2025	5541-2
LLN3J11	AG09737915	24/01/2025	5541-2
QNG5500	AG09737916	24/01/2025	5541-2
LRU7470	AG09737917	24/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09737919	24/01/2025	5541-2
KMQ3249	AG09737920	24/01/2025	5541-2
KRX0059	AG09737922	24/01/2025	5541-2
KVD3502	AG09737923	24/01/2025	5541-2
TCO4D75	AG07461398	24/01/2025	5541-2
SIM6J72	AG07461399	24/01/2025	5541-2
QUJ3F55	AG09737939	27/01/2025	5541-2
RVX7C90	AG09737944	27/01/2025	5541-2
HEO0636	AG09737945	27/01/2025	5541-2
OPJ4A41	AG09737947	27/01/2025	5541-2
KNT2426	AG09737950	27/01/2025	5541-2
LJN0G53	AG09737953	27/01/2025	5541-2
SRA5D69	AG09737957	27/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09737958	27/01/2025	5541-2
LUC8H41	AG09739737	27/01/2025	5541-2
LQS9C35	AG09739739	27/01/2025	5541-2
QPL3C78	AG09739740	27/01/2025	5541-2
PVS4H53	AG09737963	28/01/2025	5541-2
SID9C16	AG09737964	28/01/2025	5541-2
QXC4480	AG09737969	28/01/2025	5541-2
PXW8022	AG09737971	28/01/2025	5541-2
SJD9H27	AG09737972	28/01/2025	5541-2
HAC2D32	AG09737976	28/01/2025	5541-2
OPA2214	AG09737978	28/01/2025	5541-2
HEB1503	AG09737983	28/01/2025	5541-2
HEO1843	AG09737985	28/01/2025	5541-2
OQW2094	AG09737986	28/01/2025	5541-2
HLM3719	AG09739731	28/01/2025	5541-2
GZA3187	AG09739732	28/01/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19 de fevereiro de 2025 – Total de Registros: 144

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:46DD547F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DQZ9F45	AG07470913	13/09/2024	5541-2	195,23
NVX8F18	AG07470914	13/09/2024	5541-2	195,23
HAA1642	AG07470917	13/09/2024	5541-2	195,23
LOJ6287	AG07470918	13/09/2024	5541-2	195,23
MTA9583	AG07470919	13/09/2024	5541-2	195,23
KWU1B72	AG07470921	13/09/2024	5541-2	195,23
OPG1950	AG07470923	13/09/2024	5541-2	195,23
KRA2803	AG07470927	13/09/2024	5541-2	195,23
HAA2023	AG07470928	13/09/2024	5541-2	195,23
PWY2101	AG07470929	13/09/2024	5541-2	195,23
QWY0897	AG07470930	13/09/2024	5541-2	195,23
QXY7I83	AG07470932	13/09/2024	5541-2	195,23
PPH6A42	AG07470933	13/09/2024	5541-2	195,23
PZU5504	AG07470937	13/09/2024	5541-2	195,23
HNY0325	AG07470939	13/09/2024	5541-2	195,23
SHN3H53	AG07470639	13/09/2024	5541-2	195,23
SHD6J36	AG07470644	13/09/2024	5541-2	195,23
HNY0993	AG07470647	13/09/2024	5541-2	195,23
RME2H45	AG07470650	13/09/2024	5541-2	195,23
RFS1G76	AG07470941	13/09/2024	5541-2	195,23
QOH4E77	AG07470942	13/09/2024	5541-2	195,23
LRA7329	AG07470943	13/09/2024	5541-2	195,23
LRC8217	AG07466529	13/09/2024	5452-1	195,23
KNR5214	AG07470654	14/09/2024	5541-2	195,23
QPY3227	AG07470655	14/09/2024	5541-2	195,23
QNC7D20	AG07470656	14/09/2024	5541-2	195,23
HLD6452	AG07470657	14/09/2024	5541-2	195,23
OYE5I37	AG07470658	14/09/2024	5541-2	195,23
PUV3825	AG07470664	14/09/2024	5541-2	195,23
KXX9C65	AG07461957	16/09/2024	6017-1	293,47
KMX2064	AG07470947	16/09/2024	5541-2	195,23
QPI4F58	AG07470949	16/09/2024	5541-2	195,23
RNV0C31	AG07470950	16/09/2024	5541-2	195,23
ODI6C95	AG07470951	16/09/2024	5541-2	195,23
RMZ5G28	AG07470956	16/09/2024	5541-2	195,23
SHQ9H87	AG07470958	16/09/2024	5541-2	195,23
NXZ9F05	AG07470964	16/09/2024	5541-2	195,23
HEO2112	AG07470966	16/09/2024	5541-2	195,23
PPZ9F09	AG07470967	16/09/2024	5541-2	195,23
RVI8C54	AG07465316	17/09/2024	5525-0	130,16
HNY0391	AG07470970	17/09/2024	5541-2	195,23
HNC6233	AG07470974	17/09/2024	5541-2	195,23
QXY2A79	AG07470975	17/09/2024	5541-2	195,23
PYJ8192	AG07470976	17/09/2024	5541-2	195,23
PZE6I54	AG07470979	17/09/2024	5541-2	195,23
PXM6I75	AG07470980	17/09/2024	5541-2	195,23
LRU7470	AG07470982	17/09/2024	5541-2	195,23
HEO5011	AG07470983	17/09/2024	5541-2	195,23
LVA2605	AG07470984	17/09/2024	5541-2	195,23
RTR1A00	AG07470986	17/09/2024	5541-2	195,23
GUZ1104	AG07470987	17/09/2024	5541-2	195,23
PPZ9F09	AG07470989	17/09/2024	5541-2	195,23
QXD5E53	AG07466528	18/09/2024	5541-4	195,23
OOX4541	AG07470992	18/09/2024	5541-2	195,23
RMH6E24	AG07470993	18/09/2024	5541-2	195,23
SYD2I03	AG07470994	18/09/2024	5541-2	195,23
SHJ9E50	AG07470995	18/09/2024	5541-2	195,23

OWW4632	AG07470996	18/09/2024	5541-2	195,23
SHT9B16	AG07470997	18/09/2024	5541-2	195,23
TCH9A89	AG07470998	18/09/2024	5541-2	195,23
MSD5675	AG07470999	18/09/2024	5541-2	195,23
RNH4I98	AG07471000	18/09/2024	5541-2	195,23
HCE7154	AG07471001	18/09/2024	5541-2	195,23
LPR6112	AG07471002	18/09/2024	5541-2	195,23
PXK2156	AG07471003	18/09/2024	5541-2	195,23
PUS3834	AG07471004	18/09/2024	5541-2	195,23
KYN4522	AG07471005	18/09/2024	5541-2	195,23
TCB4F58	AG07471006	18/09/2024	5541-2	195,23
TCC3F14	AG07471007	18/09/2024	5541-2	195,23
RTT3J44	AG07471008	18/09/2024	5541-2	195,23
RMT0H88	AG07471009	18/09/2024	5541-2	195,23
LUM5C29	AG07471010	18/09/2024	5541-2	195,23
HLX9978	AG07471011	18/09/2024	5541-2	195,23
PZE6793	AG07471012	18/09/2024	5541-2	195,23
ELW1C17	AG07471013	18/09/2024	5541-2	195,23
PXQ7548	AG07471014	18/09/2024	5541-2	195,23
QXB6D90	AG07471015	18/09/2024	5541-2	195,23
QPS5J57	AG07471016	18/09/2024	5541-2	195,23
RUK4H11	AG07471017	18/09/2024	5541-2	195,23
GNK8699	AG07471018	18/09/2024	5541-2	195,23
RTW4J40	AG07471019	18/09/2024	5541-2	195,23
HNC6348	AG07471020	18/09/2024	5541-2	195,23
RNX6A00	AG07471021	18/09/2024	5541-2	195,23
ODC8F75	AG07471022	18/09/2024	5541-2	195,23
MSO9469	AG07471023	18/09/2024	5541-2	195,23

SIQ8G16	AG07471024	18/09/2024	5541-2	195,23
RUA3J54	AG07471025	18/09/2024	5541-2	195,23
OWO2A53	AG07471026	18/09/2024	5541-2	195,23
OQV8G69	AG07471027	18/09/2024	5541-2	195,23
QUM8480	AG07471028	18/09/2024	5541-2	195,23
KOP8H48	AG07471029	18/09/2024	5541-2	195,23
LOG9243	AG07471030	18/09/2024	5541-2	195,23
QUM9206	AG07471031	18/09/2024	5541-2	195,23
RNU5H12	AG07471032	18/09/2024	5541-2	195,23
PZD1530	AG07471033	18/09/2024	5541-2	195,23
KMO2022	AG07471034	18/09/2024	5541-2	195,23
OOB3J07	AG07471035	18/09/2024	5541-2	195,23
HLO1161	AG07471036	18/09/2024	5541-2	195,23
HLY1E53	AG07471037	18/09/2024	5541-2	195,23
HFT5372	AG07471038	18/09/2024	5541-2	195,23
RJV2G22	AG07471039	18/09/2024	5541-2	195,23
SHI1D53	AG07463152	19/09/2024	7048-1	293,47
GZA3256	AG07461434	19/09/2024	5452-6	195,23
FQV1G59	AG07471040	19/09/2024	5541-2	195,23
PXF3800	AG07471041	19/09/2024	5541-2	195,23
OWM4D56	AG07471042	19/09/2024	5541-2	195,23
PUA6021	AG07471043	19/09/2024	5541-2	195,23
PZP5319	AG07471044	19/09/2024	5541-2	195,23
QNW0321	AG07471045	19/09/2024	5541-2	195,23
HFT5372	AG07471046	19/09/2024	5541-2	195,23
RKT3A04	AG07471047	19/09/2024	5541-2	195,23
PVR0G74	AG07471048	19/09/2024	5541-2	195,23
HDY1J28	AG07471049	19/09/2024	5541-2	195,23
SRK5J31	AG07471050	19/09/2024	5541-2	195,23
GZA3390	AG07471051	19/09/2024	5541-2	195,23
RMR0E02	AG07471052	19/09/2024	5541-2	195,23
ENR2E79	AG07471053	19/09/2024	5541-2	195,23
HLX9978	AG07471054	19/09/2024	5541-2	195,23

PVA8500	AG07471055	19/09/2024	5541-2	195,23
LBD4149	AG07471056	19/09/2024	5541-2	195,23
KQV4413	AG07471057	19/09/2024	5541-2	195,23
LOK9785	AG07471058	19/09/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG07471059	19/09/2024	5541-2	195,23
KPU6633	AG07471060	19/09/2024	5541-2	195,23
SHO9E30	AG07471061	19/09/2024	5541-2	195,23
OZI8F23	AG07471062	19/09/2024	5541-2	195,23
LTA3E70	AG07471063	19/09/2024	5541-2	195,23
QQJ7887	AG07471064	19/09/2024	5541-2	195,23
QNK3683	AG07471065	19/09/2024	5541-2	195,23
SYA6D00	AG07471067	19/09/2024	5541-2	195,23
OPX7C68	AG07471068	19/09/2024	5541-2	195,23
LPW5953	AG07471069	19/09/2024	5541-2	195,23
HLO1638	AG07471070	19/09/2024	5541-2	195,23
HBP1930	AG07471071	19/09/2024	5541-2	195,23
RUJ6J84	AG07471072	19/09/2024	5541-2	195,23
LLC9D23	AG07471073	19/09/2024	5541-2	195,23
RFB4A85	AG07471074	19/09/2024	5541-2	195,23
RFS1G76	AG07471075	19/09/2024	5541-2	195,23
OPT7F78	AG07471076	19/09/2024	5541-2	195,23
HOI1052	AG07471077	19/09/2024	5541-2	195,23
SSI6C28	AG07471078	19/09/2024	5541-2	195,23
PYN6876	AG07471079	19/09/2024	5541-2	195,23
RNU5H12	AG07471080	19/09/2024	5541-2	195,23

KXR8J65	AG07471081	19/09/2024	5541-2	195,23
JLL2J58	AG07471082	19/09/2024	5541-2	195,23
HEO2854	AG07471083	19/09/2024	5541-2	195,23
MSM6F05	AG07471084	19/09/2024	5541-2	195,23
HLO1161	AG07471085	19/09/2024	5541-2	195,23
RUI0H89	AG07471086	19/09/2024	5541-2	195,23
NGM7480	AG07471087	19/09/2024	5541-2	195,23
KWH3317	AG07471088	19/09/2024	5541-2	195,23

PIH3H90	AG07470665	19/09/2024	5541-2	195,23
QNC7779	AG07470666	19/09/2024	5541-2	195,23
RFE2J71	AG07470667	19/09/2024	5541-2	195,23
HEQ3F65	AG07470668	19/09/2024	5541-2	195,23
HJY6876	AG07470669	19/09/2024	5541-2	195,23
HDN0285	AG07470670	19/09/2024	5541-2	195,23
OOV4D49	AG07470671	19/09/2024	5541-2	195,23
MSD5675	AG07470672	19/09/2024	5541-2	195,23
OPJ8A19	AG07470673	19/09/2024	5541-2	195,23
HBQ4B45	AG07470674	19/09/2024	5541-2	195,23
HMQ2129	AG07470675	19/09/2024	5541-2	195,23
HCX0I19	AG07470676	19/09/2024	5541-2	195,23
GWU6302	AG07470677	19/09/2024	5541-2	195,23
RNS4J72	AG07470678	19/09/2024	5541-2	195,23
PWT6043	AG07470679	19/09/2024	5541-2	195,23
MQD3841	AG07470680	19/09/2024	5541-2	195,23
FMV0457	AG07470681	19/09/2024	5541-2	195,23
HIE0060	AG07470682	19/09/2024	5541-2	195,23
QPY6I71	AG07470683	19/09/2024	5541-2	195,23
QDE5D77	AG07461435	20/09/2024	5738-0	293,47
SYW0C49	AG07470684	23/09/2024	5541-2	195,23
LRU2903	AG07470685	23/09/2024	5541-2	195,23
LQQ3J98	AG07470686	23/09/2024	5541-2	195,23
HDN0172	AG07463153	24/09/2024	5835-0	195,23
KZS0F97	AG07461436	28/09/2024	5568-0	195,23
PWW6J14	AG07470687	30/09/2024	5541-2	195,23
KRV1F29	AG07470688	30/09/2024	5541-2	195,23
QUT0E47	AG07470689	30/09/2024	5541-2	195,23
LUS3H05	AG07470690	30/09/2024	5541-2	195,23
JRT3568	AG07470691	30/09/2024	5541-2	195,23
MQK4505	AG07470692	30/09/2024	5541-2	195,23
QQK7523	AG07470693	30/09/2024	5541-2	195,23
PUV3068	AG07470694	30/09/2024	5541-2	195,23

HOB4028	AG07470695	30/09/2024	5541-2	195,23
KNN4310	AG07470696	30/09/2024	5541-2	195,23
OPT4D82	AG07470697	30/09/2024	5541-2	195,23
HHL1467	AG07470698	30/09/2024	5541-2	195,23
QOH7776	AG07470699	30/09/2024	5541-2	195,23
PZC4001	AG07470700	30/09/2024	5541-2	195,23
HEO2988	AG07471095	30/09/2024	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG07471096	30/09/2024	5541-2	195,23
RNG2D05	AG07471097	30/09/2024	5541-2	195,23
LQS3F09	AG07471098	30/09/2024	5541-2	195,23
HLQ8219	AG07471099	30/09/2024	5541-2	195,23
QOV8773	AG07471100	30/09/2024	5541-2	195,23
REK7G13	AG07466978	30/09/2024	5541-2	195,23
QMR9A07	AG07461439	01/10/2024	6050-1	293,47
HCE7230	AG07461368	02/10/2024	5428-2	293,47
PUL0D86	AG07461437	02/10/2024	6122-0	293,47
NSB4I01	AG07466979	03/10/2024	5541-2	195,23
HIF9F21	AG07466980	03/10/2024	5541-2	195,23
RTQ1C76	AG09736101	03/10/2024	5541-2	195,23
PXO0003	AG09736102	03/10/2024	5541-2	195,23
LMP1D15	AG09736103	03/10/2024	5541-2	195,23
OQH2358	AG09736104	03/10/2024	5541-2	195,23
LPO3878	AG07461440	04/10/2024	6530-0	195,23
OXB9170	AG09736105	04/10/2024	5541-2	195,23
OWR0508	AG09736106	04/10/2024	5541-2	195,23
PZP4A96	AG09736107	04/10/2024	5541-2	195,23
NQC1J75	AG09736108	04/10/2024	5541-2	195,23
HIW6800	AG09736109	04/10/2024	5541-2	195,23
SIZ6B00	AG09736110	04/10/2024	5541-2	195,23
RMZ2D51	AG09736111	04/10/2024	5541-2	195,23
HCX1354	AG09736112	04/10/2024	5541-2	195,23
PZO3425	AG09736113	04/10/2024	5541-2	195,23
UAI0H03	AG09736114	04/10/2024	5541-2	195,23

HNF1157	AG09736115	04/10/2024	5541-2	195,23
MPI2003	AG09736116	04/10/2024	5541-2	195,23
LRZ1I92	AG09736117	04/10/2024	5541-2	195,23
RUI8C28	AG09736118	04/10/2024	5541-2	195,23
HHX8D46	AG07461443	05/10/2024	5541-4	195,23
OQU1309	AG07463154	05/10/2024	5541-4	195,23
PKN4B52	AG07463155	05/10/2024	5541-4	195,23
RIQ8D64	AG07461445	05/10/2024	5738-0	293,47
RIQ8D64	AG07461447	05/10/2024	5835-0	195,23
HBY7218	AG07461448	06/10/2024	6530-0	195,23

HCA9783	AG07466532	06/10/2024	6530-0	195,23
OOX8315	AG07461369	06/10/2024	5185-1	195,23
PPL8B61	AG07461449	07/10/2024	5452-5	195,23
SHD2I16	AG07463156	07/10/2024	6564-0	293,47
RTX3A12	AG07463157	07/10/2024	6564-0	293,47
QWY7C29	AG07463158	07/10/2024	6050-1	293,47
ODG1313	AG07461177	08/10/2024	7633-1	293,47
PSH4B95	AG07463160	08/10/2024	5738-0	293,47
PZN7G26	AG07461370	08/10/2024	5185-1	195,23
LQA9G99	AG07466533	13/10/2024	5460-0	130,16
SQZ2F97	AG07466534	13/10/2024	5738-0	293,47
LVV3061	AG07461958	13/10/2024	5738-0	293,47
LVC3061	AG07461961	13/10/2024	5835-0	195,23
GXN4B00	AG07461964	13/10/2024	6050-1	293,47
LUM5F72	AG07466535	15/10/2024	5452-1	195,23
KXJ0G91	AG07466536	16/10/2024	5541-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 243

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1B880775

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME. CONTRATADA: **USITEK LTDA, CNPJ N° 46.367.117/0001-09**, VALOR: R$ 745.680,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 19/02/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/02/2026 - DATA: 19/02/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral DO DEMSUR.

USITEK LTDA CNPJ Nº 46.367.117/0001-09						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56228	24	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA	Própria	R$ 621,40	R$ 14.913,60
56228	1.176	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA	Própria	R$ 621,40	R$ 730.766,40

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9BA5BC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO* DECRETO N.º 5.277/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. - PRORROGA AUXÍLIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.

REPUBLICAÇÃO * - DECRETO N.º 5.277/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA AUXÍLIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

Aluguéis Sociais prorrogação 01/01/2025 à 31/12/2025

Beneficiário	CPF Beneficiário	Locador	CPF Locador	Endereço	Valor
Andressa das Dores Silva	106.160746-11	Ana de Fátima Carvalho Nascimento	941.106.836-04	Av. da Luz, 80 – Stª Terezinha	R$450
Bruna Soares de Oliveira	152.128.856-98	José Francisco Rodrigues	309.911.706-44	Rua Vitor Crincoli, 329 - Cascalho	R$450
Eliamara Rodrigues Clemente	072.920.336-01	Cláudio Rodrigues Pimenta	074.212.326-05	Rua João Dias, 233 - Cruzeiro	R$450
Geraldo Benedito Barbosa	687.250.006-91	Sônia Maria B. Barbosa Alvarenga	563.566.416-49	Rua Mestre Balico, 225 – São Dimas	R$450
Maria de Lourdes Barbosa	029.438.366-21	Talita Barbosa Pereira	072.818.836-84	Rua Antônio Alves de Souza, 64 – Vila Nova	R$450
Nilce Pereira Rodrigues	652.085.046-93	Carlos Alberto de Souza	442.006.256-87	Rua José P. de Carvalho, 93 – São Dimas	R$450
Sebastião Alexandre Vitalino	977.606.906-91	Carlos Alberto de Souza	442.006.256-87	Rua Mestre Balico, 235 – Vila Nova	R$450
Sirlaine Aparecida Avelar	058.009.966-01	Douglas Pinheiro de Souza	094.373.606-42	Rua Teotonio Felipe de Carvalho, 107 – N. Srª das Graças	R$450
Vitória de Paula Bento	081.318.926-89	Débora Cristina Oliveira Mercês	058.305.876-02	Rua José Thomaz Pereira, 586 – Várzea de Cima	R$450
Elise Luiz Apda Costa	096.627.046-04	Messias dos Santos	354.136.386-04	Av. José de Bastos, 230 – Chácara Bela Vista	R$450
João Batista Lopes	839.125.176-06	Joana Dark Freire	008.580.656-06	Rua Miguel Lopes, 55 – Palestina	R$450
Elaine Cristina da Silva	046.798.406-92	Elias Anacleto de Faria	992.419.866-20	Rua 15, 20 – Jard. Nova Esperança	R$450
Elisângela Apda. Modesto	050.530.286-13	Almir Lázaro Alvarenga	457.692.146-00	Rua Dr. Arthur Modesto Pereira, 23 – Cruzeiro	R$450
Jaqueline de Moura Roldão	036.709.986-16	Maria Rita L. de Carvalho	270.784.421-72	Rua Divina Borges de Carvalho, 77 – Apto 202 – São Dimas	R$450
Leandra Pimenta Cândido	145.804.586-21	Antônio Augusto de A. Carvalho	089.052.746-68	Rua Dom José Medeiros Leite, 181 – Várzea Cima	R$450
Márcia Fernandes Rosalino	779.698.556-87	Dair de Carvalho	761.505.186-04	Rua Professor Gomide, 80 - Caridade	R$450

Aluguéis Sociais prorrogação por datas diversas

Beneficiário	CPF Benef.	Locador	CPF Locador	Endereço	Valor	Data
Messias Cidalino Barbosa	129.896.426-17	Marlene Donizete da S. Roque	008.214.486-92	Rua Basilio Cândido da Silva, 8 – Várzea dos Placedinos	R$450	01/01/2025 à 28/02/2025
Rosa Aparecida Carvalho	078.879.566-09	Nilson Domingos Botelho	956.829.376-00	Rua Alberto José dos Santos, 10 - Alvorada	R$450	01/01/2025 à 31/03/2025
Sirlene da Penha	109.125.086-39	Rinaldo de Oliveira Delbem	612.515.006-25	Rua Ana Tereza de Jesus, 53 A – Jard. Alegre	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Alessandra Ferreira Castagine	128.719.086-30	Custódio Geraldo de Carvalho	323.602.906-49	Rua Eliseu Resende, 150 – Cohab 1	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Janaí Soares	037.240.376-00	Max Wagner Carvalho	119.790.416-60	Rua Dr. José M. Pinto, 426 – São Dimas	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Tânia Maria R. Resende	037.784.346-67	Rita Aparecida de Carvalho	922.364.726-68	Rua Eduardo Gomes, 74 – Vila Nova	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Cláudia Maria dos Santos Machado	016.852.136-93	Ronaldo Alves de Oliveira	806.519.768-04	Rua Eliseu Resende, 139 – Cohab 1	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Danielli do Carmo Domingos	095.242.526-27	Helvio Maranha	585.393.876-20	Rua Gov. Aureliano Chaves, 19A – Cohab 1	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Poliana Silveira Freire	114.684.796-36	João Alves Pedroso Filho	518.404.646-15	Rua Professor Gomide, 244 Fundos - Palestina	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025
Yasmin Cibelli Rocha dos Santos	119.914.916-03	João Alves Pedrosos Filho	518.404.646-15	Rua Professor Gomide, 244 B - Palestina	R$450	01/02/2025 à 30/04/2025

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

*** ESTE DECRETO É A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 5.277/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. - PRORROGA AUXÍLIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 03/02/2025 (EDIÇÃO 3951), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NAQUELA DATA**

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C511A038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e atendendo ao art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.475, de 01 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A programação orçamentária e financeira do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 4.522, de 10 de janeiro de 2025, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO (BALANCETE DA DESPESA)	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	5.030.011,61	4.884.392,59	5.183.203,39	4.861.755,46	4.733.623,28	4.707.013,67	29.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	932.428,54	769.732,58	763.857,97	811.847,69	754.297,41	966.835,81	4.999.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.498.106,15	2.149.786,58	1.717.288,62	2.041.115,49	1.342.617,06	1.679.586,10	10.428.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.308.916,78	2.834.869,29	3.120.981,13	4.230.015,76	8.148.150,38	4.438.066,66	25.081.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.354.015,41	16.468.355,47	16.666.009,83	16.076.781,47	16.108.208,15	16.412.517,94	97.085.888,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.455.797,22	5.854.939,07	5.793.870,36	9.676.434,90	11.413.056,26	7.360.902,19	45.555.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	8.659.968,83	9.252.408,83	9.077.051,71	9.064.835,12	9.007.202,10	9.082.774,88	54.144.241,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63.372.897,77	92.296.320,17	89.160.887,04	80.436.974,53	85.622.714,25	111.151.379,39	522.041.173,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28.032.241,70	17.385.332,72	28.349.998,62	26.174.124,39	38.654.681,07	109.592.480,18	248.188.858,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.814.480,67	58.036.671,12	62.688.543,01	66.317.623,31	64.370.537,95	66.361.081,75	363.588.937,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	13.351.186,09	11.945.727,90	12.032.850,35	14.074.333,28	14.467.821,66	11.759.080,72	77.631.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.286.186,38	2.315.472,21	3.307.512,24	1.847.965,57	3.760.232,33	3.691.264,07	16.208.632,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	7.213.120,66	20.315.222,24	11.150.105,94	8.718.873,06	14.576.816,38	15.868.861,72	77.843.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	4.957.273,17	4.221.014,04	4.629.546,37	10.165.123,80	3.936.622,16	7.846.741,95	35.756.321,49

Receita	Descrição (Balancete da Receita)	Recurso	1° bimestre	2° bimestre	3° bimestre	4° bimestre	5° bimestre	6° bimestre	Total
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15000000000	9.863.304,93	13.550.405,15	16.512.490,95	13.966.211,53	12.471.835,22	13.584.846,86	79.949.094,64
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15000000000	119.537,40	162.472,09	170.848,28	241.832,93	156.326,71	148.982,59	1.000.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15000000000	74.025.664,74	50.988.599,43	50.183.340,53	51.760.448,64	46.708.481,12	58.537.739,20	332.204.273,66
1.7.0.0.00	Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	15000000000	- 20.752.175,45	- 14.307.856,80	- 14.071.519,97	- 12.980.965,00	- 12.447.247,41	- 14.762.812,13	- 89.322.576,76
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15000001001	4.950.479,58	6.580.341,92	10.471.269,47	7.858.557,55	7.085.933,23	7.570.913,93	44.517.495,68
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15000001001	4.350.534,14	3.740.120,19	3.666.734,30	3.811.172,67	3.451.933,41	4.281.866,76	23.302.361,47
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15000001002	3.730.923,42	4.866.204,88	9.592.682,37	6.951.306,53	6.455.611,49	6.924.843,46	38.521.572,15
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15000001002	22.139.423,65	18.332.867,03	17.961.690,67	16.906.255,29	16.244.696,91	18.955.660,70	110.540.594,25
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15009030000	88.833,34	88.833,34	88.833,34	88.833,34	88.833,34	88.833,30	533.000,00
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15009040000	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15009090000	1.760.403,82	1.760.403,82	1.760.403,82	1.760.403,82	1.760.403,82	1.760.403,90	10.562.423,00
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15010000000	4.646.114,81	7.828.964,02	6.279.063,12	5.722.892,43	5.801.383,79	5.027.135,80	35.305.553,97
1.2.0.0.00	Contribuições	15010000000	1.835.226,32	1.881.682,18	1.143.426,57	1.921.903,87	1.936.002,55	2.209.429,94	10.927.671,43
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15010000000	56.462,60	54.397,89	486.117,00	1.158.427,99	331.077,94	593.980,62	2.680.464,04
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	15010000000	624.506,72	1.355.333,91	876.177,99	846.808,33	624.506,72	624.506,76	4.951.840,43
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15010000000	223.550,63	121.723,08	187.989,44	121.135,07	169.972,57	2.675.629,21	3.500.000,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	15010000000	532.980,81	1.498.428,36	2.248.425,85	2.757.837,67	1.209.481,60	942.164,99	9.189.319,28
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15019030000	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15019040000	105.876,92	105.876,92	105.876,92	105.876,92	105.876,92	105.876,94	635.261,54
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15400000000	3.041,72	4.957,30	2.000,98	-	-	-	10.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15400000000	11.878.208,47	9.499.962,50	8.894.513,65	9.503.889,85	9.332.316,62	10.244.310,91	59.353.202,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15400001070	38.168.469,50	30.527.457,56	28.581.890,74	30.540.078,00	29.988.739,57	32.919.368,63	190.726.004,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15420000000	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15420000000	7.396.740,14	2.803.956,52	3.018.225,70	3.229.334,99	3.591.196,22	3.587.546,43	23.627.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15420001070	17.616.995,68	6.678.251,35	7.188.581,48	7.691.385,63	8.553.239,32	8.544.546,54	56.273.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15430000000	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15430000000	674.528,67	803.010,31	943.526,81	1.005.078,27	1.036.927,98	1.036.927,96	5.500.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15500000000	1.385,67	1.525,25	1.397,01	1.598,31	1.989,59	2.104,17	10.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15500000000	3.187.768,54	2.479.310,57	2.489.048,81	2.602.355,89	2.673.437,92	2.678.088,27	16.110.010,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15520000000	1.645,60	1.723,37	1.931,42	2.220,49	1.352,52	1.126,60	10.000,00

1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15520000000	303.402,62	606.425,56	898.029,04	1.055.630,06	1.583.512,72	-	4.447.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15530000000	18,69	16,87	16,12	17,86	18,26	12,20	100,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15530000000	-	7.500,20	-	7.499,80	-	-	15.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	15690000000	1.118,38	1.083,08	1.262,42	2.213,50	2.234,67	2.087,95	10.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	15690000000	-	-	8.610.000,00	-	-	-	8.610.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	15710000000	-	-	36.883.736,40	48.616.263,60	-	-	85.500.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	16000000000	22,35	47,63	112,32	262,95	287,51	267,24	1.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16000000000	9.870.166,96	10.811.224,63	12.294.461,29	11.095.790,12	9.975.895,48	11.914.250,80	65.961.789,28
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16009100000	1.033.333,34	1.033.333,34	1.033.333,34	1.033.333,34	1.033.333,34	1.033.333,30	6.200.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	16010000000	192,99	185,28	90,09	234,49	145,26	151,89	1.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	16010000000	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,70	49.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16040000000	1.259.714,82	872.347,88	872.347,88	849.787,16	862.320,90	1.293.481,36	6.010.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16049110000	-	-	-	6.553.432,02	3.193.610,89	3.288.588,17	13.035.631,08
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	16050000000	480,48	443,43	269,34	138,59	282,13	386,03	2.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16050000000	913.896,00	1.827.572,97	1.707.075,69	1.328.342,00	1.404.608,22	2.078.505,12	9.260.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	16210000000	177,37	152,41	170,54	175,08	161,37	163,23	1.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16210000000	10.475.713,24	6.364.722,55	14.066.969,70	5.868.197,62	13.670.779,11	8.553.968,83	59.000.351,05
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16320000000	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.1.0.0.00	Operações de Crédito	16340000000	9.166.666,66	9.166.666,66	9.166.666,66	9.166.666,66	9.166.666,66	9.166.666,70	55.000.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	16600000000	10.457,25	14.124,11	16.329,68	20.291,01	18.965,40	16.832,55	97.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16600000000	575.511,52	800.316,79	546.803,79	1.599.923,00	711.458,14	1.491.986,76	5.726.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16609000000	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,70	460.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16609070000	161.833,34	161.833,34	161.833,34	161.833,34	161.833,34	161.833,30	971.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	16610000000	0,45	88.039,66	7.788,29	1.626,91	1.047,83	1.496,86	100.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	16610000000	-	-	586.740,82	536.998,82	430.380,18	430.380,18	1.984.500,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17000000000	11.800.133,34	11.800.133,34	11.800.133,34	11.800.133,34	11.800.133,34	11.800.133,30	70.800.800,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	17000000000	3.225.827,86	-	6.536.543,96	29.575.747,83	2.421.480,65	2.810.599,70	44.570.200,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17000070000	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	17000070000	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.0.0.00	Transferências de Capital	17010000000	-	-	2.124.233,00	-	-	-	2.124.233,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	17010000000	-	-	-	86.239,93	-	663.760,07	750.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	17060000000	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17060000000	1.001.500,00	1.001.500,00	1.001.500,00	1.001.500,00	1.001.500,00	1.001.500,00	6.009.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	17060000000	-	-	-	-	-	2.501.000,00	2.501.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17080000000	30.362,77	26.456,04	26.081,89	29.592,36	23.913,03	24.593,91	161.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	17100000000	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17100000000	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	6.540.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	17100000000	508.333,34	508.333,34	508.333,34	508.333,34	508.333,34	508.333,30	3.050.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	17100100000	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17150000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17160000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17170000000	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17190000000	2.264.461,68	-	-	-	-	8.538,32	2.273.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17200000000	489.975,82	479.888,20	243.531,34	646.641,17	640.092,62	506.870,85	3.007.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17490000000	-	-	-	-	-	50.353.129,60	50.353.129,60
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17500000000	62.425,51	61.836,67	-	59.995,48	99.642,34	-	283.900,00
1.2.0.0.00	Contribuições	17510000000	3.826.739,32	3.909.497,21	5.157.973,44	3.993.057,36	4.022.346,88	4.590.385,79	25.500.000,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	17520000000	5.742.369,62	5.187.571,47	5.075.691,29	6.127.485,50	7.073.112,75	4.983.769,37	34.190.000,00
2.1.0.0.00	Operações de Crédito	17540000000	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	46.773.779,17	29.226.220,83	86.000.000,00
2.2.0.0.00	Alienção de Bens	17550000000	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17590000000	79.137,85	136.711,33	239.658,05	320.451,79	246.211,71	187.829,27	1.210.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	17590000000	60.513,91	24.168,14	18.461,22	18.111,29	18.806,04	19.939,40	160.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	17590000000	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17590000000	2.031.833,32	2.031.833,32	2.031.833,32	2.031.833,32	2.031.833,32	2.031.833,40	12.191.000,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	17590000000	316.833,32	316.833,32	316.833,32	316.833,32	316.833,32	316.833,40	1.901.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	17590050000	1.002.500,00	1.002.500,00	1.002.500,00	1.002.500,00	1.002.500,00	1.002.500,00	6.015.000,00

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E9223CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 21.033.440,00 (vinte e um milhões e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 198.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 132.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 54.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	1.501.000.0000	R$ 22.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 4.010,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 1.352.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 20.500,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 950,00

04.001.2.122.101.2666-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 465.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 42.500,00
05.001.4.122.101.2667-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 9.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 18.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 212.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.49	1.661.000.0000	R$ 7.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.908.0000	R$ 38.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 366.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.500.909.000	R$ 300,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 3.500,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.94	1.569.000.0000	R$ 50.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	1.500.000.1001	R$ 500,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 1.571.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 180,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.542.000.1070	R$ 1.450.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 350.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 194.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.542.000.0000	R$ 250.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 10.500,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 1.181.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 83.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 110.000,00
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 619.000,00
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 277.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 129.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 194.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 390.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 96.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 34.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 4.800,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 26.300,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 723.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 102.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 11.400,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.300,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.250,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.911.0000	R$ 22.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 174.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.911.0000	R$ 20.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 65.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 190.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 26.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 409.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 24.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 19.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 23.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 470.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 27.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 33.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 292.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 42.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 22.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 198.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 70.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 82.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 10.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 78.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 7.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 106.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 119.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 49.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 8.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 500,00

10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 29.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 220.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 82.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 565.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.604.000.0000	R$ 181.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 151.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 111.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 105.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.600,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 330.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 233.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 860.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 92.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 250,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	2.621.000.0000	R$ 260.000,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 45.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 500.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 121.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 8.100,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 21.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 1.391.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 65.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 1.500,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 23.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 19.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 26.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 2.500,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 44.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 87.000,00
TOTAL		R$ 21.033.440,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 500.000,00
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 121.000,00
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 8.100,00
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 198.000,00
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 132.000,00
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 54.000,00
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 22.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 4.010,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 1.352.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 200.000,00

04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 20.500,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 950,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
05.003.4.123.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 165.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
05.003.4.123.0.0022-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 7.500,00
05.003.4.123.0.0022-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 9.000,00
05.003.4.123.0.0022-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 18.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 212.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 25.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 50.000,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.39	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 300,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.243.104.2253-4.4.90.52	1.661.000.0000	R$ 7.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.908.0000	R$ 38.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.500.909.0000	R$ 60.000,00
07.002.8.244.104.2249-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.003.8.243.101.2255-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.003.8.243.101.2255-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.005.8.241.101.2617-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.49	1.500.000.1001	R$ 500,00
08.003.12.122.101.2219-3.3.90.93	1.569.000.0000	R$ 50.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 350.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 194.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 1.181.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 83.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 10.500,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 110.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 871.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 180,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.542.000.1070	R$ 1.450.000,00
08.003.12.365.106.2791-4.4.90.61	1.542.000.0000	R$ 250.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 400.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 300.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 619.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 277.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 375.045,27
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 102.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 11.400,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 17.099,16
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 129.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 194.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 60.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 26.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 50.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 470.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 27.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 7.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 330.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 233.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 79.705,71
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 12.017,36
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 17.982,64
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 106.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 119.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 49.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 29.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 21.373,29
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 18.086,36
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 30.000,00

10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 82.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 42.212,34
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 30.676,64
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 105.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 7.385,69
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 60.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 70.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.600,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 50.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 120.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 250,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 203.145,27
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 565.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 35.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 26.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 37.900,84
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 4.300,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 1.250,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 206.069,51
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 88.626,71
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 220.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 11.913,64
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 22.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 75.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 23.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 186.854,73
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 96.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 34.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 4.800,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 26.300,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 347.954,73
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 8.086,36
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 31.913,64
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 22.614,31
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 4.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 4.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 65.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 65.000,00
10.009.10.305.105.2825-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 13.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 120.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 192.964,33
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 9.966,16
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 24.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 19.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 42.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 22.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 118.294,29
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 108.787,66
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 111.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 24.323,36
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 22.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.604.000.0000	R$ 60.000,00
10.009.10.305.105.2409-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.009.10.305.105.2409-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 92.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 33.000,00

10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 292.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 860.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 160.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 10.500,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 45.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 21.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.500,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 23.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 254.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.19	1.500.000.0000	R$ 250.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 26.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 2.500,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 190.500,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
14.004.6.122.101.2839-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 65.000,00
14.004.6.122.101.2839-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 19.000,00
14.006.26.453.109.2815-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 396.500,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 44.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 87.000,00
TOTAL		R$ 21.033.440,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CBE02D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.428.297,25 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	1.500.000.0000	R$ 720.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 127.940,00
06.002.15.752.109.1835-3.3.67.83	1.500.000.0000	R$ 494.900,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 62.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.621.000.0000	R$ 795.457,25
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.48	2.715.000.0000	R$ 208.000,00
TOTAL		R$ 2.428.297,25

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 290.000,00
05.003.4.123.0.0018-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
05.003.4.123.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 21.000,00
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 53.900,00
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 67.600,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 60.340,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 62.000,00
10.003.10.122.101.2761-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 90.457,25
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 436.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 269.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.50.41	2.715.000.0000	R$ 208.000,00
TOTAL		R$ 2.428.297,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3C0FB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2024

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam CANCELADAS as despesas empenhadas no exercício de 2022 e 2023 no valor total de R$ 592.111,41 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos) conforme detalhado abaixo.

ÓRGÃO	Nº DOCUMENTO	EMISSÃO	FONTE	CREDOR	RESTOS A PAGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00621/2023	01/02/23	1.500.000.0000	CESMOR-CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA	44,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14563/2023	18/12/23	1.500.000.0000	NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	1,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10903/2023	04/10/23	1.501.903.0000	M A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14118/2023	07/12/23	1.501.903.0000	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14121/2023	13/12/23	2.751.000.0000	CONCESSIONARIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUM	15.482,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	11671/2023	18/10/23	1.501.903.0000	INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE	7.079,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	11673/2023	18/10/23	1.501.903.0000	INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE	17.920,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10244/2023	12/09/23	1.501.903.0000	COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ	896,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	14670/2023	28/12/23	1.501.904.0000	INSTITUTO SABER VIVER	3.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	06739/2022	10/10/22	1.500.000.0000	ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO	101.084,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	06740/2022	10/10/22	1.500.000.0000	ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO	14.497,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	06772/2022	10/10/22	1.500.000.0000	ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO	19.204,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	06775/2022	10/10/22	1.500.000.0000	ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO	1.795,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10836/2022	28/12/22	1.500.000.0000	INSTITUTO SOCIAL DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	1.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10838/2022	28/12/22	1.500.000.0000	INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE	37.224,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02575/2023	07/03/23	1.500.000.1001	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	250,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06587/2023	16/06/23	1.500.000.1001	COMERCIAL ROMA ATACADISTA	9.498,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06904/2023	26/06/23	1.500.000.1001	DOLORES KICILA ALVES CARLOS	815,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06943/2023	27/06/23	1.500.000.1001	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	1.459,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09810/2023	31/08/23	1.500.000.1001	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES	41,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10198/2023	12/09/23	1.500.000.1001	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.604,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10695/2023	22/09/23	1.500.000.1001	SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS L	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11323/2023	30/09/23	1.500.000.1001	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES	88,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11338/2023	05/10/23	1.500.000.1001	MÁXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	277,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11340/2023	05/10/23	1.500.000.1001	GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA	6.000,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12575/2023	31/10/23	1.500.000.1001	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES	880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12915/2023	16/11/23	1.500.000.1001	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	55.297,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13039/2023	21/11/23	1.500.000.1001	POSTO LUMA LTDA	58,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13114/2023	22/11/23	1.500.000.1001	POSTO LUMA LTDA	67,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13159/2023	24/11/23	1.500.000.1001	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	1.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11352/2023	06/10/23	1.540.000.0000	CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA	42.099,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13909/2023	08/12/23	1.542.000.0000	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	60.126,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03003/2023	07/03/23	1.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	15.245,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05716/2023	30/05/23	1.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	2.447,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05718/2023	30/05/23	1.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	1.352,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05719/2023	30/05/23	1.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	1.499,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05720/2023	30/05/23	1.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	1.059,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12827/2023	14/11/23	1.552.000.0000	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	3.861,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12829/2023	14/11/23	1.552.000.0000	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	16,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14381/2023	18/12/23	1.552.000.0000	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	1,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01747/2023	23/02/23	1.571.000.0000	CONSTRUTORA SINARCO LTDA	64.536,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12468/2023	07/11/23	2.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	3.528,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12784/2023	13/11/23	2.550.000.0000	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	24.691,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	09506/2023	30/08/23	1.501.000.0000	MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	4.994,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	01902/2023	31/01/23	1.500.000.0000	BANCO DO BRASIL S.A	193,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10521/2023	20/09/23	1.500.000.0000	JOÃO GERALDO FERNANDES	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10539/2023	20/09/23	1.500.000.0000	GILSON GONÇALVES DOS SANTOS	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10542/2023	20/09/23	1.500.000.0000	DANIEL MOREIRA DE JESUS	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10565/2023	20/09/23	1.500.000.0000	EMERSON GOMES DA SILVA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	00197/2023	16/01/23	1.501.000.0000	COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINA	1.286,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07706/2023	31/01/23	1.500.000.1002	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14114/2023	11/12/23	2.621.000.0000	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.852,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15167/2023	29/12/23	1.500.1002	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	5.323,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2445/2022	07/04/22	1.500.000.1002	CONSTRUTORA SINARCO LTDA	11.903,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3169/2022	06/05/22	1.500.000.1002	CONSTRUTORA SINARCO LTDA	93,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4729/2022	14/07/22	1.500.000.1002	CONSTRUTORA SINARCO LTDA	13.720,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9549/2022	22/11/22	1.500.000.1002	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10046/2022	25/11/22	1.500.000.1002	SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	1.055,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10397/2022	30/11/22	1.500.000.1002	GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	9.786,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10441/2022	30/11/22	1.500.000.1002	COMERCIAL PAES LTDA	650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10443/2022	30/11/22	1.500.000.1002	GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.398,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8462/2022	17/11/22	1.601.000.0000	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	1.485,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	10837/2023	02/10/23	1.752.000.0000	VELHA GRÁFICA LTDA	9.555,00

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F756BA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 25.373.984,67 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 267.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 53.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 1.500,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 686.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 158.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 200,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 400,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 665.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 133.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 308.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 90.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 61.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 34.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 185.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 5.200,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.908.0000	R$ 22.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.36	1.500.000.1001	R$ 112.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.49	1.500.000.1001	R$ 51.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.900.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 3.466.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 684.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 2.141,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 445,23
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 85.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.542.000.1070	R$ 577.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.961.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 1.288.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.542.000.1070	R$ 3.325,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.542.000.1070	R$ 1.611,61
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 1.492,67
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 198.707,59
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 1.380.487,30
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 26.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 26.805,11
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 598,60
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 426.000,00
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 42.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 1.855.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.700,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 318.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.600.910.0000	R$ 2.600,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.600.910.0000	R$ 72.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 8.600,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 4.200,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 369.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 81.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 29.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.400,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.11	2.621.000.0000	R$ 176.596,14
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.11	2.621.000.0000	R$ 0,02
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 84.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.911.0000	R$ 180.736,04

10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 126.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.911.0000	R$ 2.300,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 380.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 19.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 114.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 3.800,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 600,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 300,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 460,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 2.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 300,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.200,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 68.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 18.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 108.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 10.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 197.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.500,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 3.700,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	2.621.000.0000	R$ 215.060,40
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	2.621.000.0000	R$ 14.501,82
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 47.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 10.500,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 9.400,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.500,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 49.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 34.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 8.500,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 56.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 108.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 32.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 167.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 36.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 4.500,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 350,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 33.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 82.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 56.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.500,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 350.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.604.000.0000	R$ 77.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 183.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	2.621.000.0000	R$ 326.305,93
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	2.621.000.0000	R$ 0,21
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 7.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 3.500,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 3.800,00
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 58.000,00
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 73.000,00
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 102.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 6.100,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 228.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 1.060,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 725.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 12.500,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 57.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 12.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 19.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 43.000,00
TOTAL		R$ 25.373.984,67

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Excesso de arrecadação	1.540.000.1070	R$ 2.900.000,00
Excesso de arrecadação	1.540.000.1070	R$ 3.466.000,00
Excesso de arrecadação	1.540.000.1070	R$ 2.961.000,00
Excesso de arrecadação	1.540.000.1070	R$ 198.707,59
Excesso de arrecadação	1.540.000.1070	R$ 26.805,11
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 1.500,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 686.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 158.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 200,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 665.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 133.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 308.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 90.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 426.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 42.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 58.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 725.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 12.500,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 57.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 12.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 19.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 43.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 61.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 34.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 185.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 5.200,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 400,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 22.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 112.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 51.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 10.403,99
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 596.180,80
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.0000	R$ 911.881,03
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 376.118,97
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 58.689,98
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.0000	R$ 369.834,20
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.0000	R$ 63.859,83
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.540.000.0000	R$ 102.490,58
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 2.141,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.542.000.1070	R$ 85.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.542.000.1070	R$ 577.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 60.865,31
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 26.953,89
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 328.007,55
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 191.702,33
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 6.101,29
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.542.000.1070	R$ 3.325,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.542.000.1070	R$ 1.611,61
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 154.610,64
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 73.851,01
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 20.935,90
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 26.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 445,23
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 598,60
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 1.492,67
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 8.600,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 4.200,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 369.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 81.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 29.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 1.400,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 114.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 3.800,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 600,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 300,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 10.500,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 197.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 12.500,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 3.700,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 10.500,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 9.400,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 50.500,00

10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 49.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 34.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 8.500,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 56.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 108.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 32.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 167.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 36.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 33.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 176.596,14
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 209.562,79
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.13	2.621.000.0000	R$ 5.497,61
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.13	2.621.000.0000	R$ 14.501,82
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.13	2.621.000.0000	R$ 8.481,12
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 380.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 350.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 84.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 51.599,18
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.000.0000	R$ 117.491,10
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 5.085,04
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 6.560,72
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 74.708,85
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.000.0000	R$ 1.654,50
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.000.0000	R$ 7.052,45
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.911.0000	R$ 1.115,15
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.911.0000	R$ 8.647,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 47.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 293.306,94
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 0,02
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 0,21
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 318.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 2.600,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 72.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 19.500,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 68.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 18.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 108.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 183.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.700,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 2.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 300,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 3.200,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 4.500,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 350,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.604.000.0000	R$ 5.249,82
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 44.386,83
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 2.300,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 21.451,15
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 10.612,45
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.604.000.0000	R$ 28.121,80
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	2.621.000.0000	R$ 24.517,87
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 82.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 56.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 7.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.800,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.855.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 460,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 267.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 53.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 73.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 102.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 6.100,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 228.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
11.001.15.422.108.2806-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 1.060,00
TOTAL		R$ 25.373.984,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72A96C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 08201.01

TERMO ADITIVO Nº. 08201.01/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001- 91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.201.039/0001.06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DISPONÍVEL	UND	NOVO VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

107	PÓ DE CAFÉ: TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM DE 500GR, COM SELO ABIC.COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS, COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G. IGUAL OU SUPERIOR A SABOR DAS MATAS.	3.383	PACOTE	R$	34,99	R$	118.371,17

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 19/02/2025.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626.94

_____
EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
CPF: 089.145.366-02

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5816A66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESOLVE ABRIR INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO VISANDO A CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PRAZO DETERMIN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE abrir inscrição para seleção de candidatos à função de Psicólogo visando a contratação pela Prefeitura Municipal em caráter temporário, por prazo determinado, vinculado à execução de Serviços e Programas da Proteção Social Básica, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Clausula 1 – Da Função / Contratação

1.1. A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que regulamenta a contratação temporária.
1.2. O Contrato terá prazo vinculado à execução de ações e serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, por 12 meses, podendo ser renovado por igual período ou ter antecipado o seu término nas hipóteses legais.
1.3. As atribuições, jornada e remuneração do cargo serão aquelas estabelecidas no plano de trabalho do programa em referência, conforme a seguir reproduzidas:

Cargo / Função	Atribuições	Escolaridade	Jornada	Vaga(s)	Remuneração Mensal
Psicólogo	promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; Assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Compor equipe multiprofissional das Unidades Socioassistenciais; Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; Assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; Formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc), Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; Identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; Coordenar equipes e atividades, projetos e grupos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.	**Graduação em Psicologia e inscrição do respectivo conselho de classe**	**30 horas semanais**	**01**	**R$ 2.653,00**

Cláusula 2 – Da Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações da sub-cláusula 1.4 serão realizadas no período de 20 a 26 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto ou através do Link do formulário abaixo:
https://bit.ly/FORMULÁRIODEINSCRIÇÃOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO001-2025
2.2. São requisitos para inscrição:
2.2.1. Possuir habilitação técnica e jurídica na data das inscrições, e, para fins de comprovação, *apresentar (anexar) cópia de RG e CPF no ato de inscrição*;
2.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo, nos termos da Lei Federal e Municipal de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição, na Secretaria Municipal de Assistência Social e nas redes sociais oficiais da prefeitura, anexar os documentos exigidos na sub-cláusula 2.2.1 e os títulos previstos na sub-cláusula 3.2.1, que os possuir e pretender pontuar.
2.4. O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
2.4.1. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.

Cláusula 3 – Da Avaliação

3.1. A seleção consistirá em análise de título(s).
3.2. As avaliações / análises de títulos ocorrerão no dia 27de fevereiro de 2025, às 10:00, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme pontuação estabelecida nas cláusulas abaixo.
3.2.1 Para a função de Pisicologo considerar-se-á a seguinte pontuação:

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Pontos
01	Tempo de experiência na função de Psicólogo.	Certidão, declaração, Contrato, CTPS ou documento similar, comprovando a experiência profissional.	**01 ponto** por ano de serviço comprovado **(Máximo de 5 Pontos)**

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Titulação	Pontos
02	Formação superior à mínima exigida e Relacionada à função	Diploma, Declaração, Histórico Escolar de Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC	Pós-Graduação (Lato sensu) ou Especialização	**05** (cinco) pontos por título. **Máximo de 10** (dez) pontos.
03	Formação Complementar correlacionada à área de atuação .	Certificado ou Declaração emitida pela entidade	Capacitação	**02 (dois)** pontos por certificado. **Máximo de 10 (dez) pontos.**
04 Pós Graduação stricto sensu		Diploma, Declaração, Histórico Escolar de Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC	Mestrado	**10**
			Doutorado	15

3.2.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação**.**
3.3 A Análise dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.1 O(s) Título(s) será(ao) entregue(s) à(ao) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, em envelope lacrado, com identificação do candidato, no dia e horário estabelecidos na sub-cláusula 2.1.
3.3.2 Além dos títulos referidos o envelope deverá conter Cópia Simples dos Documentos Pessoais (Carteira de Identidade e CPF); Comprovante de Endereço / Residência e Declaração de acúmulo (ou não) de cargo, emprego ou função pública ou de recebimento de remuneração ou proventos de aposentadoria na forma do ANEXO III deste Edital.

Cláusula 4 – Da Contratação e Classificação

4.1. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:
4.1.1. Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existente e a ordem de classificação com base na avaliação / pontuação;
4.1.2. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.
4.1.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:
4.1.3.1 Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
4.1.3.2 Cópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
4.1.3.3 Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
4.1.3.4 Cópia da Comprovante de residência;
4.1.3.5 Cópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
4.1.3.6 Cópia do Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
4.1.3.7 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
4.1.3.8 Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
4.1.3.9 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
4.1.3.10 Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98; ;
4.1.3.11 Certidão Negativa Municipal;
4.1.3.12 Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo com a habilitação específica da área em que se inscreveu (diploma registrado ou carteira de identidade profissional ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), se for o caso;
4.1.3.13 Exame médico admissional;
4.1.3.14. Inscrição no Conselho de Classe competente, no caso do educador físico;
4.2. Havendo empate na Avaliação, considerar-se-á:
4.2.1. Maior Grau de Formação Técnica;
4.2.2. Maior tempo de experiência na função;
4.3.3. Maior Idade.

Cláusula 5. Dos Recursos

5.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.
5.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
5.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo fixado.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 19/02/2025

RAIANE GUIEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

WAGNER DOS SANTOS MATTAR
Presidente Comissão Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
DE 20/02 A 26/02 de 2025 DE 08:00h AS 16:00h	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS / ENTREGA DE TÍTULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FORMULÁRIO
27/02/2025 as 10:00hrs	AVALIAÇÃO/ ANÁLISES DE TITULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27/02/2025 às 14:00	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS AMM QUADRO DE AVISOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
28/02 DE 2025 08:00h AS 16:00h	**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EMAIL
06/03/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____
ENDEREÇO: _____
RG: _____
CPF: _____
CRM: _____
TELEFONE CONTATO: _____
CARGO PARA O QUAL CONCORRE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA ISNCRIÇÃO:

RG.....( )
CPF.....( )
Certificado ou Diploma Curso Superior correspondente.....( )
Certificado de Especialização – strictu sensu.....( )
Certificado de Especialização – lato sensu.....( )
Certificado de Curso(s) de Aperfeiçoamento.....( )
Certidão / Experiência anterior na função.....( )

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (OU NÃO) DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 do Município de São Gonçalo do Rio Preto / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, DECLARO que:
PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão, ainda que temporária ou transitória, ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes / Secretaria Municipal de Educação na função de _____.
MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários abaixo descriminados:

Dias	**Horários**
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

São Gonçalo do Rio Preto (MG) 19/02/ 2025

RAIANE GUIEIRO

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:21BAFF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP**, que tem como objeto originário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDATIVOS E PARA DIDÁTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme termo de referência detalhado**" com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP,** conforme segue:
Fornecedor: **ACERTA SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 42.929.494/0001-33.**

45	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa para o 2° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). KIT DO ALUNO: Livro do Aluno - Volumes. 1, 2, 3 e 4. Caderno de exercícios de revisão BNCC/SAEB Caderno de Simulados Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	275	R$ 69.025,00
46	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa para o 2° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO PROFESSOR:** MANUAL DO PROFESSOR, contendo orientações didáticas e atividades complementares. Formação e Atividades Complementares – Carga Horária: 40h/aula Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	26	R$ 6.526,00
47	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa para o 5° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). KIT DO ALUNO: Livro do Aluno - Volumes. 1, 2, 3 e 4. Caderno de exercícios de revisão BNCC/SAEB Caderno de Simulados Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	290	R$ 72.790,00
48	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa para o 5° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO PROFESSOR:** MANUAL DO PROFESSOR, contendo orientações didáticas e atividades complementares. Formação e Atividades Complementares – Carga Horária: 40h/aula Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	25	R$ 6.275,00

49	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10**! direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa para o 9° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais).**	KIT	R$ 251,00	344	R$ 86.344,00

	KIT DO ALUNO: Livro do Aluno - Volumes. 1, 2, 3 e 4. Caderno de exercícios de revisão BNCC/SAEB Caderno de Simulados Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.				

50	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa para o 9° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais).** **KIT DO PROFESSOR:** MANUAL DO PROFESSOR, contendo orientações didáticas e atividades complementares. Formação e Atividades Complementares – Carga Horária: 40h/aula Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	14	R$ 3.514,00

51	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10**! direcionado às avaliações externas de **Matemática para o 2° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO ALUNO:** Livro do Aluno - Volumes. 1, 2, 3 e 4. Caderno de exercícios de revisão BNCC/SAEB Caderno de Simulados Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	275	R$ 69.025,00
52	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Matemática para o 2° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO PROFESSOR:** MANUAL DO PROFESSOR, contendo orientações didáticas e atividades complementares. Formação e Atividades Complementares – Carga Horária: 40h/aula Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	26	R$ 6.526,00

53	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Matemática para o 5° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO ALUNO:** Livro do Aluno - Volumes. 1, 2, 3 e 4. Caderno de exercícios de revisão BNCC/SAEB Caderno de Simulados Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	290	R$ 72.790,00
54	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Matemática para o 5° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO PROFESSOR:** MANUAL DO PROFESSOR, contendo orientações didáticas e atividades complementares. Formação e Atividades Complementares – Carga Horária: 40h/aula Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	25	R$ 6.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
55	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Matemática para o 9° ano do Ensino Fundamental (anos finais).** **KIT DO ALUNO:** Livro do Aluno - Volumes. 1, 2, 3 e 4. Caderno de exercícios de revisão BNCC/SAEB Caderno de Simulados Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	344	R$ 86.344,00
56	Kit didático de recomposição de aprendizagem **Coleção Aluno Nota 10!** direcionado às avaliações externas de **Matemática para o 9° ano** do Ensino Fundamental (anos iniciais). **KIT DO PROFESSOR:** MANUAL DO PROFESSOR, contendo orientações didáticas e atividades complementares. Formação e Atividades Complementares – Carga Horária: 40h/aula Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$ 251,00	14	R$3.514,00

57	**PLATAFORMA EDUCACIONAL** Suporte para a realização de atividades on-line, simulados digitais, relatórios pedagógicos para professores e gestores, banco de itens, entre outras ferramentas pedagógicas.	UND	R$ 136,00	974	R$ 132.464,00
					R$621.412,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
01	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (MATERNAL I – 2 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT CRIANÇA contendo: Livro Pasta da Criança Livro da Família	KIT	R$ 477,00	70	R$ 33.390,00
02	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (MATERNAL I – 2 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas do Professor. Livro Pasta da Criança. Cartazes expositores para sala de aula. Formação e Atividades Complementares – Carga horária: 40h/aulas modelo híbrido.	KIT	R$ 809,00	24	R$ 19.416,00
03	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (MATERNAL II – 3 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT CRIANÇA contendo: Livro Pasta da Criança Livro da Família	KIT	R$ 477,00	216	R$ 103.032,00
04	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (MATERNAL II – 3 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas do Professor. Livro Pasta da Criança. Cartazes expositores para sala de aula. Formação e Atividades Complementares – Carga horária: 40h/aulas modelo híbrido.	KIT	R$ 809,00	24	R$ 19.416,00
05	**KIT ALUNO - COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR** 2 (PRÉ 1 – 4 ANOS) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. - KIT CRIANÇA contendo: Livro da Criança Vol. I e II.Livro da Família.	KIT	R$ 477,00	288	R$ 137.376,00
06	**KIT PROFESSOR - COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR** 2 (PRÉ 1 – 4 ANOS) -Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas do Professor.Livro da Criança Vol. I e II. Cartazes expositores para sala de aula Atividades Formativas: 40h/aula em modelo híbrido.	KIT	R$ 809,00	29	R$23.461,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
07	**KIT ALUNO - COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR** 3 (PRÉ 2 – 5 ANOS) -Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. - KIT CRIANÇA contendo: Livro da Criança Vol. I e II. Livro da Família.	KIT	R$ 477,00	290	R$138.330,00

08	**KIT PROFESSOR - COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR** 3 (PRÉ 2 – 5 ANOS) -Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas. - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas do Professor. Livro da Criança Vol. I e II. Cartazes expositores para sala de aula Atividades Formativas: 40h/aula em modelo híbrido.	KIT	R$ 809,00	29	R$23.461,00
TOTAL:					**R$ 497.882,00**

Valor Global estimado da adesão:: **R$ 1.119.294,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**

São João da Ponte – MG, 18 de Janeiro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A73F7003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024 - 10ª CHAMADA - CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: Professor EDUCAÇÃO INFANTIL - 10ª Chamada
TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 20/02/2025	
HORÁRIO: de 13h00 às 15h00	
Clas.	**Nome Completo**
583	MARIA SIMONE PEREIRA DA SILVA
584	JANE APARECIDA SANTOS GOMES
585	LISDAILE GODOY AREAO DOS SANTOS
586	ROSEMARY FRANCISCA SARAIVA
587	CREISNE MARTINS PONTES NEVES
588	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA MUNIZ
589	GUIOMAR DA SILVA REIS REZENDE
590	LILIANE CONCEIÇAO SANTANA LUCIO
591	NIVA ELOISA DO CARMO
592	LEDA MARINA CAMPOS NASCIMENTO
593	JAINE DE ASSIS BERNARDO RIBEIRO
594	EGLEIA APARECIDA MOREIRA
595	ANDRISIA KARINE MARTINS LUCAS
596	ANA PAULA GONCALVES
597	ELIENE ALVES SOUZA
598	MARIA ELITA DE MELO COSTA
599	DIONE ROSA SOUZA AMORIM
600	ERIKA CRISTINA COSTA NUNES MARQUES
601	LUCI LEIA DA FONSECA CREPARIDE
602	EDINEIA JANUARIA DE OLIVEIRA
603	SERGIO ALVES RODRIGUES
604	JUNIA MARIA OLIVEIRA VARGAS
605	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE
606	FABIANA RAMOS MIRANDA PEREIRA
607	PATRICIA COIMBRA CAMPOS
608	ROSICLER VIEIRA CHAVES
609	ANA MOREIRA ALVES
610	SILVANIA MARIA ASSIS DE PAULA SOUZA
611	ANA PAULA FERREIRA MARQUES MARTINS
612	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
613	FABIA RODRIGUES DE SOUZA
614	LILIANE DE JESUS CORREIA
615	MARA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MENDES
616	KARINA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS
617	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO BALDUINO
618	LUCIANA PAULINA DA SILVA SANTOS
619	CRISTIANE ROSA DA ROCHA CABRAL
620	SILVIA BATISTA DE SOUZA
621	TAMARA APARECIDA MIRANDA MORAIS
622	EDMEIA DE OLIVEIRA VENTURA SILVA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CE35C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: 1º AO 5º ANO - 10ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: 1º AO 5º ANO - 10ª Chamada
TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 20/02/2025	
HORÁRIO: de 13h00 às 15h00	
Clas.	**Nome Completo**
686	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA
687	DAIANI LANA DA SILA GONÇALVES
688	GILVAN GOMES DA SILVA
689	PATRICIA DA SILVA MOREIRA
690	MONIQUE PAMELA MOREIRA
691	CAMILLA DUARTE OLIVEIRA
692	MORGANA MONIQUE DE SOUZA APOLINÁRIO DE ARAÚJO
693	GIZELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA
694	ERIKA LOPES
695	DAGMAR VERONICA TOELDO DA SILVA
696	TAISA FERREIRA DIAS
697	CAMILA ROBERTA SOUZA MACHADO
698	ELEN CRISTIANE SANTOS GOMES
699	MÉRCIA DE FÁTIMA PEREIRA
700	MIRIAN LEITE RODRIGUES
701	KAROLINE TELES SILVA
702	NATALIA DE MORAIS SALLES
703	PALOMA GUIMARÃES SOUZA
704	THAIS LAILA FERNANDES HORTA MENEZES
705	POLIANA NEVES OLIVEIRA RODRIGUES
706	GIZELLE VIDAL SILVA DE ANDRADE
707	CAMILA GONZAGA ROSA
708	JESSICA LUANA DE SOUZA SILVA
709	ARIANE BICALHO GOMES
710	CAROLINE HENDRIX SILVA DE ABREU
711	LILIANE SOUSA COSTA DOS SANTOS
712	ISABELA LUIZA DE CASTRO SILVA
713	THAIS ALVES DE PAULA
714	LAILA CRISTINA DOS SANTOS ALVES
715	BRUNA DE ASSIS MARQUES VIEIRA
716	CAMILA RODRIGUES DA SILVA
717	NAYRA SOARES RIBEIRO
718	ALINE SANTIAGO MESSIAS BARBARA
719	MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS
720	DENISE NAZARE LEITE CHAGAS
721	BERENICE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
722	FABIANA NONATO BATISTA
723	SIMONE CELINA DE PAULA
724	ELIANE DE CASSIA PACHECO ALMEIDA
725	ROSILENE ANTONIA DA SILVA SANTOS
726	ANA MARIA DA SILVA DOMICIANO
727	MARIA ELIANA SIMÕES
728	GEANE FERREIRA RAMOS MAZZINCHY
729	SIMONE APARECIDA TAVARES MANSUR
730	LEIDJANE FRANCIOLI DE SOUZA
731	TEREZINHA DE JESUS MENDES
732	VANIA APARECIDA DA SILVA CASTRO DIAS
733	PATRICIA APARECIDA VITOR
734	JOSIMARA VIANNA MOREIRA DE AGUIAR
735	VIVIANE MARIA TEORRE DE SÁ TRINDADE
736	ANDREA DOS SANTOS GOMES
737	ANDREA MADUREIRA BARROS
738	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE FARIA
739	PATRICIA ROMUALDO DE JESUS PINTO
740	MARCILENE BARBOSA DA SILVA
741	ELAINE DA FONSECA
742	GEISANE DA SILVA OLIVEIRA
743	MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA DE OLIVEIRA
744	ALMIR GOMES DA SILVA
745	PATRICIA RODRIGUES DA VEIGA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1BFF4569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: CANTINEIRA - 4ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: CANTINEIRA - 4ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 20/02/2025
HORÁRIO: de 13h00 às 15h00

TEMOS O TOTAL DE 11 VAGAS PARA A REGIÃO DO BELA VISTA E BAIRRO IMPERIAL (JANE)

ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS: SENHOR DO BONFIM, CORINA, CAROLINA E MANOEL SOBRINHO

AS VAGAS SERÃO OCUPADAS PARA OS MELHORES CLASSIFICADOS QUE COMPARECEREM NA DATA ESTIPULADA E QUE O NOME ESTEJA NA LISTA ABAIXO

Clas.	Nome Completo
211	GLEICE RODRIGUES PENA
212	IRAYANE SILVA CORREIA
213	SARA ALVES RIBEIRO
214	DANIELA POLIANA DOS REIS
215	IARALINE RODRIGUES DE SOUZA
216	MARA DALILA ARAUJO SOUZA DE ALMDEIDA
217	ERICA RODRIGUES DE SOUSA
218	CASSIANA LEITE DE OLIVEIRA
219	MARYANE SANTOS MORAES CAMPOS
220	NATHALIA DA CRUZ COSTA
221	FRANCIELLE DOS SANTOS SALGUEIRO LEITE
222	SHEILA PEREIRA ROSA
223	BIANCA VIEIRA ARONI DA SILVA
224	CLERILANE SANTOS CASTRO
225	CARLA POLIANE DE ALMEIDA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:529EF077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003
• **OBJETO**: Registro de Preços para **contratação de serviço especializado de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E",** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:
Dia 06/03/2025 às 10:00 . O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**:
Dia 06/03/2025 às 10:00 Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:
https://ammlicita.org.br/
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites
https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 1212-5100-1153/5102, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 00006, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000003, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contratação de serviço especializado de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.

6 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
IX - DA FASE DE JULGAMENTO
1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
X- DA FASE DE HABILITAÇÃO
1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 14 de fevereiro de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 Pregão Eletrônico Nº: 000003

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem por objeto contratação de serviço especializado de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se em vista da necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, em diversos setores da Secretaria de Saúde de Biquinhas a fim de se evitar o manuseio inadequado dos resíduos, minimizando o risco de contaminação do meio ambiente e da população. Deverá ser executada conforme o local determinado pela administração pública, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta funcionários treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Para o serviço a ser contratado, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e dentre esses valores apresentado o da contratação anterior da Prefeitura Municipal de Biquinhas, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras e também no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), conforme detalhado no Mapa de Preços.
Conforme exigência legal, foi elaborada Planilha Orçamentária o Valor global estimado da contratação é de R$ 14.145,00 Quatorze Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos ao implementar soluções para lidar com a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são os seguintes:
1. Redução de Riscos à Saúde Pública: A coleta adequada de lixo hospitalar ajuda a reduzir os riscos de contaminação e infecção para profissionais de saúde, funcionários de limpeza, catadores de lixo e o público em geral. Isso leva a uma melhoria geral da saúde pública, reduzindo a propagação de doenças infecciosas e outros problemas de saúde relacionados à exposição a resíduos perigosos.
2. Proteção do Meio Ambiente: Uma gestão adequada de resíduos hospitalares contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo, da água e do ar.
Isso ajuda a proteger ecossistemas sensíveis e a biodiversidade, bem como a prevenir danos ambientais que possam afetar negativamente a qualidade de vida das comunidades locais.
3. Conformidade com Regulamentações: Implementar soluções eficazes para a coleta de lixo hospitalar garante conformidade com regulamentações e normas ambientais e de saúde. Isso evita penalidades legais e ajuda a promover a responsabilidade social e ambiental das instituições de saúde e autoridades governamentais.
4. Melhoria da Imagem Institucional: Hospitais e instituições de saúde que demonstram um compromisso com a gestão responsável de resíduos hospitalares geralmente desfrutam de uma melhor reputação e imagem institucional. Isso pode aumentar a confiança da comunidade e dos pacientes nos serviços prestados pela instituição.
5. Eficiência Operacional: Um sistema eficaz de coleta de lixo hospitalar pode melhorar a eficiência operacional de hospitais e instalações de saúde, reduzindo o tempo e os recursos necessários para lidar com problemas relacionados ao manejo inadequado de resíduos. Isso permite que as instituições se concentrem em suas principais atividades de prestação de cuidados de saúde.
6. Desenvolvimento de Parcerias e Colaborações: Ao abordar o problema da coleta de lixo hospitalar, são criadas oportunidades para o desenvolvimento de parcerias e colaborações entre instituições de saúde, autoridades governamentais, empresas privadas e organizações da sociedade civil. Isso promove o compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências para resolver desafios comuns relacionados à gestão de resíduos.
Em suma, os resultados pretendidos da implementação de soluções para a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são multifacetados, abrangendo benefícios para a saúde pública, o meio ambiente, a conformidade regulatória, a reputação institucional e a eficiência operacional. Esses resultados contribuem para uma comunidade mais saudável, sustentável e resiliente.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
7. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidônio ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8. DA EXECUÇÃO

As coletas dos resíduos serão executadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 402, Centro, Biquinhas-MG, o Motorista, o Ajudante e o Funcionário Público encarregado de aferir os serviços, não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores de coleta. A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a CONTRATADA por meio de oficio, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

Deverá ter coletas, no mínimo duas vezes ao mês (quinzenalmente) no período diurno, com agendamento no ato da assinatura do contrato e/ou de acordo com a ordem determinada por esta administração.
Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.
As "Pesagens" serão executadas em balança apropriada para veículos de carga e aferida pelo INMETRO.

A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.
A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000333 37	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"	Quilograma	1.500,0000	9,4300

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.
14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.
16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
17.2 - Forma de Fornecimento 17.2.1 - Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

a) deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 17:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para a prestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços prestados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do seviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
17.2.4 - A execução da coleta ficará completa a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
17.2.6 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.
17.2.7 - As Secretarias requisitantes, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.
17.2.8 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.
18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:
a) Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto;
b) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo conselho profissional competente para o objeto da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.
c) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente , que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC 222 2018;
d) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC 222/2018 em nome da proponente, caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;

e) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente, emitido pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA), caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados.
19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender ao Município e o Fundo Municipal de Saúde. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 Pregão Eletrônico Nº: 000003				
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do produto conforme Anexo I - MARCA	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);				
Comprometse-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.				
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma do Pregão Eletrônico e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.				
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.				
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____.				
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.				
_____ (Local e data)				
_____ (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006 Pregão Eletrônico Nº: 000003
Aos ___ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 00006, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000003, resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:
1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para o objeto contratação de serviço especializado de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".
2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Consideram-se registrados os preços referentes aos produtos abaixo discriminados:

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Realizada a entrega dos produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
5.1 - A entrega dos serviços deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Prestação de Serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail.
5.3 - Realizar a coleta nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados.
5.4 - O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e nas frequências estabelecidas.
5.5 - A destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas do CONAMA 385/2005, ANVISA RDC 306 e ABNT.
5.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.
6 - DO REAJUSTAMENTO:
6.1 - O preço reajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8666/93
7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias para a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Substituir os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Permitir o acesso ao local para prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias para a prestação dos serviços.
9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10 - DA CESSÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.
11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.
12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».
13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
16 – DO FORO:
16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BADE4F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 005/2025

E D I T A L 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 20/02/2025 (quinta-feira), às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 19 de fevereiro de 2025.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

N°	Data	Ementa	Autor
037	19/02/25	**Projeto de Lei:** "Altera a Lei n 2.968/2022 e dá outras providências".	Mesa Diretora

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Turno único

N°	Data	Ementa	Autor
018	**07/02/25**	**Projeto de Lei:** "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.262 de 2024, e dá outras providências".	Executivo Municipal.
005	18/02/25	**Emenda modificativa nº 01 Projeto de Lei nº15 de 2025:** "Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º do Projeto de Lei nº 015/2025."	Vereador Luiz Paulo Nepomucenia
006	18/02/25	**Emenda aditiva nº 01 Projeto de Lei nº15 de 2025:** Acrescenta os artigos 8º e 9º ao Projeto de Lei nº 015/2025."	Vereador Luiz Paulo Nepomucenia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	Data	Ementa	Autor
015	04/02/25	**Projeto de Lei**: "Autoriza o Poder executivo a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá outras Providências."	Executivo Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.
Câmara Municipal de Cambuí, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:D47BFDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Contém a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes passa a vigorar na sua integralidade com as disposições contidas nesta Lei.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Tiradentes tem como objetivo atender aos anseios da comunidade, através das suas funções institucionais de legislar sobre assuntos de sua competência, bem como, de fiscalizar e controlar a Administração Municipal.
Art. 3º. Toda e qualquer atividade do Poder Legislativo Municipal será norteada pelos princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e demais legislações, garantindo:
I - Respeito à legislação e aos padrões éticos da sociedade, com transparência administrativa;
II - Garantia da boa imagem do Município, primando pela qualidade e agilidade no atendimento ao povo e eficácia na sua função institucional;
III - Desenvolvimento de atividades com respeito à legalidade, planejamento, economicidade, moralidade e zelo, e;
IV - Manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.
Art. 4º. A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tiradentes, estabelecida na presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á da seguinte forma:
1 – Plenário.
2 – Comissões.
3 – Mesa Diretora da Câmara:
3.1 – Presidência;
3.2 – Vice-Presidência;

3.3 – Secretaria.
4 – Cargos Comissionados:
4.1 - Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara;
4.2 – Assessor Parlamentar.
5 – Cargos Efetivos:
5.1 – Controlador Interno;
5.2 – Procurador Jurídico;
5.3 – Contador;
5.4 – Tesoureiro;
5.5 – Secretário Geral da Câmara;
5.6 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O organograma contendo as unidades estabelecidas nesse artigo consta do Anexo I desta lei.

Art. 5º. As competências das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara, Presidência, Vice-presidência e Secretaria são aquelas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tiradentes.

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, necessários ao funcionamento da estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tiradentes constam do Anexo II desta lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes constam do Anexo III desta lei.

Art. 8º. As atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão constam do Anexo IV desta lei.

Art. 9º. As atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo constam do Anexo V desta lei.

Art. 10. Os servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Tiradentes estão submetidos ao regime jurídico estatutário e às normas contidas na Lei Complementar Municipal n.º 009 de 19 de março de 2020 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências".

Art. 11. A carga horária de trabalho para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tiradentes é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 12. A carga horária de trabalho para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal é de 20 (vinte) horas semanais, ressalvada a dedicação exclusiva e tempo integral, quando necessário.

Art. 13. A carga horária de trabalho dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tiradentes será de dedicação exclusiva, dispensado o registro de ponto eletrônico.

Art. 14. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo.

Parágrafo único. A gratificação de 50% (cinquenta por cento) referida no caput deste artigo, não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito legal e cessará quando o servidor retornar a seu cargo de origem.

Art.15. São Comissões da Câmara Municipal de Tiradentes:

I - Comissão Permanente de Divulgação de Informações de Interesse Público;

II – Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais, e;

III – Comissão de Almoxarifado.

§1º. Os servidores efetivos que participarem como membro de uma das Comissões previstas no caput, cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação de no mínimo 20% (vinte por cento) até 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§2º. Os membros integrantes das Comissões previstas no caput serão livremente nomeados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, cujas atribuições constam do Anexo VI desta lei.

§ 3º. As Comissões previstas no caput serão compostas, cada uma, por 01 (um) membro titular, efetivo ou comissionado.

§ 4º. Os membros das Comissões previstas no caput poderão ser substituídos por ato privativo do Presidente em razão de licenças superiores a 15 (quinze) dias, faltas, férias ou impedimentos legais.

§ 5º. Os membros das Comissões previstas no caput responderão por todos os atos praticados, salvo se manifestar posição divergente do Presidente da Câmara, devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara.

§ 6º. A gratificação mencionada no §1º está sujeita às contribuições legais, não se incorporando ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, inclusive para fins de aposentadoria ou assemelhados, cessando seu pagamento no ato do término da designação.

Art. 16. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP terá seus membros livremente nomeados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, cujas atribuições constam do Anexo VII desta lei.

§1°. O servidor efetivo ou comissionado, que participar como Presidente do CPDP cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação no mínimo 20% (vinte por cento) até 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º. O CPDP será composto, por 03 (três) membros titulares, incluindo o Presidente, efetivos ou comissionados e, será auxiliado em seus trabalhos pela Procuradoria Jurídica da Câmara que elucidará eventuais dúvidas apresentadas.

§3º. O CPDP reunir-se-á ordinariamente conforme estabelecido em Portaria da Presidência da Câmara, em local a ser indicado pela Presidência do CPDP, mediante convocação.

§4º. Aplica-se ao CPDP as disposições contidas no § 4º, §5º e §6º do art. 15 desta lei.

Art. 17. O agente de contratação, os membros da equipe de apoio, da Comissão de Contratação e dos fiscais e gestores de contrato, de que trata o art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão designados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º. A designação de que trata o caput deste artigo demanda o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 7º e 8º, respeitada a prerrogativa do art. 176 da citada Lei.

§ 2º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 serão estabelecidas em Resolução, e deverá ser prevista a obrigatoriedade deles contarem com o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 3º. O servidor efetivo designado como Agente de Contratação receberá uma gratificação no percentual no mínimo 20% (vinte por cento) até 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 4º. Quando for designada Comissão de Contratação, seus membros perceberão a gratificação de que trata o § 3º deste artigo, salvo se forem servidores comissionados.

§ 5º. Os servidores efetivos designados como membros da Equipe de Apoio receberão uma gratificação no percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) até 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 6º. Aplica-se ao servidor designado na forma deste artigo as disposições contidas no § 4º, §5º e §6º do art. 15 desta lei.

§ 7º. O servidor designado na forma deste artigo poderá ainda integrar outras Comissões existentes na Câmara Municipal e receber o adicional de gratificação a que tiver direito pela função exercida.

Art. 18. É vedado ao cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal exercer atividade de direção político-partidário e, outras incompatíveis com os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 19. Até que seja provido o cargo efetivo de controlador Interno da Câmara Municipal, por meio de processo seletivo simplificado ou concurso público, permanecem vigentes as disposições referentes a Comissão de Sistema de Controle Interno previstas na Lei Complementar Municipal n.º 039 de 28 de fevereiro de 2024.
Art. 20. Até que seja provido o cargo efetivo de tesoureiro da Câmara Municipal, por meio de processo seletivo simplificado ou concurso público, fica convalidada/autorizada a delegação de suas atribuições.
Art. 21. Até que seja realizado concurso público para o provimento dos cargos de controlador interno e tesoureiro, criados por esta lei, fica autorizada a contratação por tempo determinado na forma da Lei Municipal n.º 3.520, de 20 de setembro de 2023.
Art. 22. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 039 de 28 de fevereiro de 2024.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG.

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento
1	Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara	Ensino Superior Completo	Dedicação Exclusiva	R$3.358,59
2	Assessor Parlamentar	Ensino Médio Completo	Dedicação Exclusiva	R$ 2.703,26

ANEXO III
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento
1	Controle Interno	Ensino Superior Completo	25	R$ 2.703,26
1	Procurador Jurídico	Ensino Superior completo em Direito e inscrição regular na OAB	20	R$ 4.020,05
1	Contador	Ensino Superior em Ciência Contábeis e Inscrição regular no CRC	25	R$ 4.020,05
1	Tesouraria	Ensino Superior em Ciência Contábeis e Inscrição regular no CRC	25	R$ 2.703,26
1	Secretário Geral da Câmara	Ensino Médio Completo	25	R$ 2.703,26
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	25	R$ 1.518,00

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
A – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA:
1 – Exercer suas atribuições com a fidúcia necessária ao Presidente da Câmara Municipal;
2 - Chefiar o funcionamento dos serviços de gabinete do Presidente da Câmara Municipal e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária;
3 - Analisar, fiscalizar e controlar permanentemente a atuação e organização do gabinete da Presidência, distribuindo as tarefas aos servidores conforme suas atribuições;
4 - Viabilizar a comunicação do gabinete da Presidência com os demais órgãos da Câmara Municipal e órgãos externos ao legislativo, conforme as demandas da Presidência da Câmara Municipal;
5 – Apoiar com fidelidade as determinações do Presidente no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo;
6 - Supervisionar e analisar a correção e pertinência na elaboração de expedientes, correspondências, minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, indicações, pareceres, votos, requerimentos, projetos de lei e outras matérias afins que sejam de competência da Presidência da Câmara Municipal;
7 - Coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias e representar o Presidência da Câmara sempre que necessário;
8 - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
9 - Prestar informações relativas às atividades do gabinete;
10 - Participar de comissões para as quais for designado, e;
11- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
B – ASSESSOR PARLAMENTAR:
1 – Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações do Poder Legislativo como Poder Executivo;
2 – Acompanhar a tramitação dos anteprojetos de emendas à lei orgânica, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos legislativos e outros atos;
3 - Prestar assessoria em assuntos relativos a processo legislativo aos vereadores;
4 – Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes a sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento das atividades;
5 - Controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara para sanção ou vetos dos projetos de leis;
6 – Prestar assessoria quanto à técnica legislativa;
7 -Auxiliar na redação dos projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos, zelando pela observância das normas contidas na Lei Complementar Federal n.º 95 de 26 de fevereiro de 1998, Decreto n.° 4.176 de 28 de março de 2002, Manual de Redação da Presidência da República e outros que vierem a substitui-los;
8 - Manter-se informado sabre as legislações federais e estaduais de interesse do Legislativo Municipal;
9 – Manter controle sobre as legislações municipais;
10 - Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara em todos os seus aspectos, especialmente, o processo legislativo;
11 –Assessorar na realização de audiências públicas;
12 - Realizar pesquisas, estudos, relatórios e demais documentos objetivando oferecer subsídio na elaboração de suas proposições;
13 – Acompanhar os vereadores nas reuniões setoriais e comunitárias anotando as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos;

14 - Agendar os compromissos dos vereadores relativos ao exercício de sua função legislativa;
15 – Levantar informações de dados solicitados pelos vereadores;
16 - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório;
17 - Participar de comissões para as quais for designado, e;
18 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
A – CONTROLADOR INTERNO:
1 - Avaliar e controlar a gestão dos recursos transferidos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e apoiar o controle externo no exercício da missão institucional da Poder Legislativo;
2 - Promover, coordenar e executar ações necessárias à implantação, acompanhamento e avaliação de todos os métodos e medidas adotadas para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar o cumprimento da lei;
3 - Observar o princípio do contraditório e do devido processo legal;
4 - Respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;
5 - Adotar sempre o caminho menos oneroso para a administração;
6 - Procurar estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
7 - Experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação;
8 - Avaliar o cumprimento das ações e metas estabelecidas para o Poder Legislativo Municipal no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
9 - Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações;
10 - Orientar, acompanhar e avaliar as fases da execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
11 - Orientar e acompanhar a contabilização das receitas e despesas;
12 - Orientar, acompanhar e avaliar as despesas pagas a título de obrigações patronais;
13 - Certificar-se quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, limites e condições para a realização da despesa total com o pessoal;
14 - Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração, ou estrago de valores, bens materiais de responsabilidade do legislativo municipal;
15 - Manter controle sobre o repasse dos recursos pelo Poder Executivo nos termos do art.29-A da Constituição Federal;
16 - Apurar os atos ou fatos considerados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos, bem como por agentes privados, na utilização de recursos financeiros repassados ao Poder Legislativo e, quando for o caso, comunicar ao Presidente da Câmara para as providências cabíveis;
17 - Manter controle e verificar a legalidade da fixação dos reajustes e aumentos concedidos aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.37, incisos X e XI da Constituição Federal e Lei Orgânica;
18 - Avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional;
19 - Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
20 - Guardar sigilo sobre possíveis irregularidades de dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios, até que ultimem os trabalhos, com conclusão, vistas à senatoria eventual irregularidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
21 - Impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com as classificações legais do Legislativo Municipal;
22 – Emitir relatório mensal, que deverá conter os resultados obtidos mediante ao acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, os quais deverão ser informados ao gestor, justamente com as medidas adotadas ou a adotar, visando sanear as distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados;
23 – Emitir relatório anual, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Legislativo Municipal, nos termos de instrução normativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
24 – Propor anteprojeto de normas e rotinas de procedimentos para a gestão orçamentária, patrimonial, financeira e operacional do Poder Legislativo;
25 – Expedir notificações e pareceres técnicos sobre atos e fatos administrativos;
26 - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório e;
27 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
B – PROCURADOR JURÍDICO:
1 – Assessorar juridicamente a Mesa Diretora da Câmara, as Comissões e ao Gabinete da Presidência da Câmara;
2 – Atuar em defesa dos interesses da Câmara, em juízo ou na esfera administrativa;
3 – Elaborar ou emitir parecer sobre editais, contratos, acordos, convênios;
4 – Orientar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
5 - Elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
6 - Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
7 - Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;
8 - Representar os vereadores nas causas em que o Poder Legislativo for parte interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente;
9 - Coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de interpretação e aplicação uniforme da legislação, doutrina e jurisprudência relativas ao Direito;
10 - Orientar, supervisionar, acompanhar o desempenho das comissões e elaborar relatórios conclusivos das mesmas, quando estes exigirem fundamentação jurídica;
11 – Receber citações iniciais, notificações, intimações ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Legislativo Municipal;
12 - Efetivar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara Municipal;
13 - Assessorar o Presidente da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos processos administrativos, inclusive depois do fim do mandato;
14 - Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório, e;

15 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas

C – CONTADOR:

1 – Controlar todas as atividades dos âmbitos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara;
2 – Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria da Câmara;
3 - Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
4 - Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
5 - Emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos;
6 - Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
7 - Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observada as legislações pertinentes;
8 - Responsabilizar-se pela prestação de contas contábeis junto aos órgãos de controle externo em geral, principalmente o Tribunal de Contas do Estado;
9 - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de todos os atos e fatos contábeis aos órgãos de controle externo e fiscalização, bem como promover a sua publicação;
10 – Verificar os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal, propondo medidas legais cabíveis;
11 - Supervisionar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
12 - Verificar o montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta "depósitos" de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e avaliar o impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante;
13 – Verificar o detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais;
14 – Prestar assessoria nos procedimentos adotados quanto a renegociação da dívida com o INSS;
15 – Prestar assessoria nos casos de sindicância, inquéritos, processos administrativos e tomadas de contas especiais instauradas;
16 – Verificar o repasse mensal dos recursos ao Poder Legislativo;
17 – Assessorar na elaboração da proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Legislativo Municipal;
18 – Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório, e;
19 – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

D – TESOUREIRO:

1 - Preparar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
2 - Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
3 - Solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
4 - Prestar informações do movimento da Tesouraria sempre que solicitado;
5 - Comparar o saldo de seus livros com extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
6 - Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
7 - Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, observando a ordem cronológica;
8 - Emitir Ordem Bancária e guia de Recebimento;
9 - Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
10 - Solicitar prestação de contas de diárias e comprovantes e encaminhar ao controle interno;
11 - Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
12 - Confeccionar boletins de caixa e resumo diário de Tesouraria, diariamente;
13 - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
14 - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado instalado na Tesouraria;
15 - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo atenção à rentabilização dos valores;
16 – Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório, e;
17 – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

E – SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA:

1 – Atender e registrar todas as chamadas e ligações telefônicas da Câmara Municipal;
2 – Responsabilizar-se por todas as documentações encaminhadas para a Câmara Municipal;
3 - Encaminhar todos os documentos no âmbito externo da Câmara;
4 - Arquivar todos os documentos recebidos e enviados pela Câmara;
5 - Preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimentos de contribuições e outras atividades ligadas a registro e controles de pessoal;
6 - Manter atualizado o cadastro de servidores e vereadores;
7 – Lançar no sistema os atestados médicos e justificativas de faltas;
8 - Controlar o registro de ponto eletrônico dos servidores, excetos os que são dispensados;
9 - Executar tarefas relacionadas a administração de pessoal da Câmara, e;
10 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

F – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1 – Zelar pela limpeza externa do prédio da Câmara Municipal, inclusive manutenção dos jardins e troca de lâmpadas queimadas;
2 – Zelar pela limpeza interna do prédio da Câmara Municipal, incluindo a limpeza, conservação e pequenas manutenções;
3 - Servir café durante as sessões e encontros da Câmara Municipal, e;
4 - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ANEXO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

A – COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO:

1 – Atuar com estrita observância a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal n.º 131/2009 e a Lei Federal n.º 12.527/2011 - Lei de Acesso a informação;
2 – Incentivar a participação popular e responder as dúvidas da população quanto as informações de interesse público do Legislativo Municipal;
3 - Disponibilizar e publicar informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
4 - Manter contato com as empresas contratadas para publicidade e divulgação dos atos do Legislativo Municipal remetendo-lhes as informações necessárias;

5 - Receber, registrar e publicar as informações autorizadas pelo Presidente;
6 - Elaborar relatórios e planilhas;
7 - Certificar-se que a publicação das informações foi realizada em local apropriado no site da Câmara Municipal;
8 - Manter arquivo cronológico com as publicações efetuadas;
9 - Proceder de forma democrática e transparente;
10 - Estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
11 - Melhorar a qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, e;
12 - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente e que lhe forem correlatas.

B – COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS:

1 - Reconhecer, mensurar, evidenciar e registrar, analítica e individualmente, os bens móveis, imóveis e intangíveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles;
2 - Apurar e registrar a depreciação, amortização, exaustão dos bens;
3 - Elaborar e manter atualizados os Termos de Responsabilidade de forma a identificar os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens;
4 - Proceder ao levantamento; cadastramento e identificação dos bens, direitos e haveres dos bens móveis e imóveis, contendo, no mínimo: número do registro cadastral; nomenclatura e descrição do bem; o local de lotação; dados do fornecedor e da nota fiscal; número da nota de empenho, valor e fonte de recursos; nomes dos responsáveis pela guarda dos bens;
5 - Manter controle sobre o estado de conservação dos bens;
6 - Proceder à incorporação, desincorporação e movimentação dos bens patrimoniais através de ato administrativo próprio;
7 - Manter arquivada toda a documentação pertinente ao patrimônio, tais como portarias, decretos, leis e processos, relativos a atos de incorporação, desincorporação, movimentação, doação, permuta, alienação e desapropriação dos bens;
8 - Proceder à baixa dos bens decorrentes de desaparecimento, extravio, roubo, avarias, alienação, mediante autorização prévia da autoridade competente, observando-se o disposto na normativa do TCEMG sobre tomada de contas especial;
9 - Manter controle sobre a movimentação dos bens entre setores;
10 - Realizar registros informatizados para cadastro, movimentação, atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente conforme disposto no art. 106, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320/64;
11 - Realizar inventário analítico dos bens patrimoniais anualmente;
12 - Elaborar, anualmente, e manter arquivada a Relação dos Bens Imóveis;
13 - Manter controle sobre o prazo de garantia dos bens móveis;
14 - Manter controle sobre os documentos relativos aos bens imóveis;
15 - Verificar o estado físico dos bens móveis e imóveis;
16 - Manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitem de seguro;
17 - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis componente da prestação de contas junto ao TCEMG devendo conter: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Imobilizado" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores;
18 - Elaborar anualmente um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
19 - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao patrimônio;
20 - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
21 - Informar a Contabilidade de todas as ações do Patrimônio para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
22 - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
23 - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
24 - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
25 - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
26 - Propor normas e rotinas de controle patrimonial que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
27 - Apresentar relatório de atividades;
28 - Colaborar no processo de aquisição de bens móveis;
29 - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
30 - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
31 - Cumprir os atos legais e infralegais - manuais e instruções normativas, entre outros, a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
32 - Disponibilizar ao Presidente e ao controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas;
33 - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle, e;
34 - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

C – COMISSÃO DE ALMOXARIFADO:

1 - Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, iluminação, limpeza, armazenagem e movimentação de materiais;
2 - Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento, e retirada de materiais e serviços;
3 - Evitar a mistura de materiais de tipos diferentes, tais como: merenda escolar, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, etc.;
4 - Tomar medidas que evitem a contaminação dos produtos;
5 - Efetuar controle sobre o prazo de validade dos produtos;
6 - Conferir preços, especificações, quantidades, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato de recebimento;
7 - Efetuar controle sobre os estoques mínimos e máximos;
8 - Requerer os materiais faltosos ao responsável pelas compras governamentais, quando atingirem os estoques mínimos;
9 - Efetuar controle informatizado dos bens do almoxarifado, mediante registro de entrada, saída e avaliação de materiais pelo custo médio ponderado em atendimento à Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
10 - Efetuar controle dos estoques informatizados em consonância com os itens conferidos fisicamente;
11 - Efetuar controle informatizado e atualizado das fichas individuais para cada material em estoque;
12 - Emitir requisição interna para retirada de materiais, devidamente assinadas por autoridade competente;
13 - Efetuar controle sobre as notas de recebimento de material com a assinatura da autoridade que o requisitou;

14 - Proceder à retirada dos materiais de acordo com o método PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair);
15 - Efetuar controle sobre os materiais obsoletos, inservíveis ou danificados, adotando medidas visando recuperação, redistribuição, alienação e baixa;
16 - Proibir o acesso de pessoas estranhas no Almoxarifado;
17 - Encaminhar relatório mensal da movimentação dos itens em almoxarifado para registro contábil;
18 - Realizar inventário físico e financeiro de todo material existente em estoque em 31/12;
19 - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Materiais em Almoxarifado componente da prestação de contas junto ao TCEMG; contendo: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Estoques" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e, as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores;
20 - Elaborar, anualmente, relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
21 - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao almoxarifado;
22 - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
23 - Informar a Contabilidade de todas as ações do Almoxarifado para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
24 - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte danos ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
25 - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
26 - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
27 - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
28 - Propor normas e rotinas de controle do almoxarifado que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
29 - Apresentar relatório de atividades;
30 - Colaborar no processo de planejamento estratégico das compras;
31 - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
32 - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
33 - Cumprir os atos legais e infra legais (manuais e instruções normativas, entre outros) a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
34 - Disponibilizar ao Presidente e ao responsável pelo controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas;
35 - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle, e;
36 - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

ANEXO VII
A - DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CPDP:
1 - Responsabilizar-se pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Tiradentes;
2 - Criar um Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo:
a) proposta de tratamento de dados;
b) diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018;
c) definição de uma política de privacidade;
d) mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados;
e) diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;
f) definição de responsabilidades.
3 - Apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito municipal, abrangendo no mínimo:
a) mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018;
b) identificação dos agentes de tratamento;
c) definição do processo de tratamento de dados;
d) criação de medidas preventivas;
e) criação de medidas responsivas;
f) formação de conhecimento de agentes públicos;
g) internalização da LGPD nos órgãos e entidades.
4 - Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:AE5E0C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 68/2024 - Pregão Eletrônico – nº 30/2024.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 30/2024, e da Proposta da Contratada.

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA - CNPJ nº 14.059.860/0001-05
Preço Registrado: de R$32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V.total
19	**TUBO DE PVC PBA de 60mm, barra com 6 metros de comprimento** Fabricado em PVC rígido com ponta bolsa junta elástica integrada, classe de pressão: 1,0 MPa (10 KGF/CM2-CLASSE 20) de acordo com as NBRs 7362 e 5647.	Un.	400	**CORR PLASTIK**	R$82,00	R$32.800,00

Início da Ata de Registro de Preços: **14.02.2025**
Término da Ata de Registro de Preços: **13.02.2026**

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 14 de fevereiro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:68C2FC3A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.625.571,69	10.632.864,90	10.965.407,47	10.851.937,79	11.023.421,05	15.507.289,02	11.786.414,58	11.496.981,71	11.845.896,21	11.484.637,35	11.989.389,39	18.193.085,39	146.402.896,55	273.860,00
Pessoal Ativo	10.398.710,15	10.365.996,91	10.687.543,12	10.576.578,59	10.743.982,68	15.124.927,64	11.512.621,89	11.226.565,61	11.576.735,80	11.202.563,70	11.709.815,03	17.605.433,39	142.731.474,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.553.298,06	9.515.274,64	9.819.949,19	9.703.705,80	9.860.792,20	14.187.273,11	10.565.017,20	10.330.046,79	10.657.635,93	10.302.177,82	10.071.799,79	16.703.192,71	131.270.163,24	
Obrigações Patronais	845.412,09	850.722,27	867.593,93	872.872,79	883.190,48	937.654,53	947.604,69	896.518,82	919.099,87	900.385,88	1.638.015,24	902.240,68	11.461.311,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas	226.861,54	228.280,85	226.414,80	223.909,65	227.988,82	330.911,83	222.343,14	218.966,55	217.710,86	230.624,10	221.824,81	328.912,00	2.904.748,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	176.920,92	176.920,92	176.474,18	173.969,03	173.580,73	255.736,22	172.027,53	168.650,94	163.667,57	168.627,24	163.667,57	243.793,20	2.214.036,05	
Pensões	49.940,62	51.359,93	49.940,62	49.940,62	54.408,09	75.175,61	50.315,61	50.315,61	54.043,29	61.996,86	58.157,24	85.118,80	690.712,90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		38.587,14	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	57.749,55	258.740,00	766.673,09	273.860,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	859.753,84	795.812,38	931.254,78	748.908,04	819.236,92	1.090.218,89	1.033.046,76	1.383.092,72	1.377.305,66	1.291.327,53	1.071.032,54	2.927.438,85	14.328.428,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	397.659,71	310.084,38	436.431,22	262.982,36	309.791,68	342.738,32	416.817,27	802.268,69	800.761,98	715.476,22	460.582,42	1.945.819,55	7.201.413,80	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			464,47										464,47	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	462.094,13	485.728,00	494.359,09	485.925,68	509.445,24	747.480,57	527.813,19	492.407,73	483.062,07	482.369,70	497.474,41	769.115,25	6.437.275,06	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							88.416,30	88.416,30	93.481,61	93.481,61	112.975,71	212.504,05	689.275,58	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.765.817,85	9.837.052,52	10.034.152,69	10.103.029,75	10.204.184,13	14.417.070,13	10.753.367,82	10.113.888,99	10.468.590,55	10.193.309,82	10.918.356,85	15.265.646,54	132.074.467,64	273.860,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	385.316.484,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.622.180,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	374.529.566,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	132.348.327,64	35,34
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	202.245.965,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	192.133.667,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	182.021.369,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.735.030,07	5.805.105,24	4.912.992,72	6.715.460,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.714.746,49	5.784.821,66	4.892.709,14	6.695.176,60
Empréstimos	6.600.368,43	5.681.958,58	4.801.556,05	6.598.906,52
Internos	6.600.368,43	5.681.958,58	4.801.556,05	6.598.906,52
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	114.378,06	102.863,08	91.153,09	96.270,08
Internos	114.378,06	102.863,08	91.153,09	96.270,08
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.283,58	20.283,58	20.283,58	20.283,58
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	210.415.268,18	244.284.203,51	249.863.448,81	209.531.582,82
Disponibilidade de Caixa	210.415.268,18	244.284.203,51	249.863.448,81	209.531.582,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.240.319,73	244.893.343,37	250.443.852,10	213.584.791,96
(-) Restos a Pagar Processados	168.449,87	339.096,51	464.159,99	2.376.434,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.656.601,68	270.043,35	116.243,30	1.676.774,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-203.680.238,11	-238.479.098,27	-244.950.456,09	-202.816.122,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.868.763,43	362.830.778,96	389.515.440,97	385.316.484,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.400.000,00	4.350.000,00	7.100.000,00	2.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	340.468.763,43	358.480.778,96	382.415.440,97	382.366.484,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,98	1,62	1,28	1,76
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,82	-66,52	-64,05	-53,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	408.562.516,12	430.176.934,75	458.898.529,16	458.839.780,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	367.706.264,50	387.159.241,28	413.008.676,25	412.955.802,75
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-

Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	32.937.985,38	10.095.459,09	6.531.776,18	48.021.615,75
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	344.868.763,43	362.830.778,96	389.515.440,97	385.316.484,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.400.000,00	4.350.000,00	7.100.000,00	2.950.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	340.468.763,43	358.480.778,96	382.415.440,97	382.366.484,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74.903.127,95	78.865.771,37	84.131.397,01	84.120.626,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	67.412.815,16	70.979.194,23	75.718.257,31	75.708.563,84
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	385.316.484,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	382.366.484,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	61.178.637,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.060.773,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.765.653,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	95.196.241,01	114.095,10	1.975.027,87	2.427.595,42	829.616,18	0,00	89.849.906,44	26.293.334,91	0,00	63.556.571,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	87.110.781,22	114.095,10	1.922.606,07	2.214.050,30	804.776,50		82.055.253,25	24.633.074,98		57.422.178,27
Outros Recursos não Vinculados	8.085.459,79		52.421,80	213.545,12	24.839,68		7.794.653,19	1.660.259,93		6.134.393,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	117.938.521,74	11.393,25	275.918,25	580.369,01	748.752,02	0,00	116.322.089,21	18.720.662,95	0,00	97.601.426,26
Recursos Vinculados à Educação	10.733.503,33	11.165,29	220.876,76	46.840,70	591.158,88	0,00	9.863.461,70	2.118.457,18	0,00	7.745.004,52
Transferências do FUNDEB	4.740.948,35	11.165,29	220.441,76	11.754,00	591.209,32		3.906.377,98	85.874,20		3.820.503,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.992.554,98		435,00	35.086,70	-50,44		5.957.083,72	2.032.582,98		3.924.500,74
Recursos Vinculados à Saúde	66.748.010,37	132,64	51.481,50	81.909,25	143.549,22	0,00	66.470.937,76	15.571.445,52	0,00	50.899.492,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	41.525.976,36	132,64	51.481,50	81.909,25	130.661,38		41.261.791,59	12.224.819,26		29.036.972,33
Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.222.034,01				12.887,84		25.209.146,17	3.346.626,26		21.862.519,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.465.853,13		3.559,99	26.590,73	14.043,92		1.421.658,49	97.602,02		1.324.056,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	25.242.498,41	0,00	0,00	295.774,05	0,00	0,00	24.946.724,36	528.697,36	0,00	24.418.027,00

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.531.721,52			167.984,05			1.363.737,47	118.019,36		1.245.718,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	23.710.776,89			127.790,00			23.582.986,89	410.678,00		23.172.308,89
Demais Vinculações Legais	11.698.214,67	95,32	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698.119,35	378.089,80	0,00	11.320.029,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	35.325,76						35.325,76			35.325,76
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	558.691,85						558.691,85			558.691,85
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.797.131,59						3.797.131,59			3.797.131,59
Outras Vinculações Legais	7.307.065,47	95,32					7.306.970,15	378.089,80		6.928.880,35
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações	2.050.441,83			129.254,28			1.921.187,55	26.371,07		1.894.816,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	213.134.762,75	125.488,35	2.250.946,12	3.007.964,43	1.578.368,20	0,00	206.171.995,65	45.013.997,86	0,00	161.157.997,79

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	385.316.484,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	382.366.484,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.529.566,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	132.348.327,64	35,34
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	202.245.965,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	192.133.667,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	182.021.369,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-202.816.122,64	-53,04

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	458.839.780,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.120.626,49	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	61.178.637,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.765.653,88	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	45.013.997,86	161.157.997,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2025.02.18 15:34:48 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2025.02.18 15:39:43 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:184E7F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	330.657.477,40	357.430.254,72	63.549.717,38	17,78	389.696.740,84	109,03	-32.266.486,12
RECEITAS CORRENTES	326.400.877,40	350.091.629,72	63.224.717,38	18,06	385.316.484,03	110,06	-35.224.854,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.520.000,00	61.130.000,00	10.203.328,79	16,69	68.013.765,13	111,26	-6.883.765,13
Impostos	52.488.500,00	54.098.500,00	9.595.687,82	17,74	62.201.684,81	114,98	-8.103.184,81
Taxas	7.031.500,00	7.031.500,00	607.640,97	8,64	5.812.080,32	82,66	1.219.419,68
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.898.900,00	6.898.900,00	1.357.538,54	19,68	9.366.823,81	135,77	-2.467.923,81
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.898.900,00	6.898.900,00	1.357.538,54	19,68	9.366.823,81	135,77	-2.467.923,81
RECEITA PATRIMONIAL	14.542.512,00	14.603.535,14	3.132.097,89	21,45	17.797.444,00	121,87	-3.193.908,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.500,00	67.500,00	5.993,93	8,88	65.985,45	97,76	1.514,55
Valores Mobiliários	14.475.012,00	14.536.035,14	3.126.103,96	21,51	17.731.458,55	121,98	-3.195.423,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	367.500,00	367.500,00	59.699,21	16,24	675.156,49	183,72	-307.656,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	367.500,00	367.500,00	59.699,21	16,24	675.156,49	183,72	-307.656,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	242.999.765,40	265.019.494,58	47.724.851,79	18,01	286.430.795,36	108,08	-21.411.300,78
Transferências da União e de suas Entidades	132.869.514,30	149.307.689,60	29.208.241,78	19,56	153.053.658,45	102,51	-3.745.968,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.574.206,00	68.710.310,74	10.159.348,82	14,79	84.326.210,01	122,73	-15.615.899,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	423.045,10	423.045,10	48,04	0,01	41.048,04	9,70	381.997,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.133.000,00	46.319.449,14	8.330.721,80	17,99	48.644.142,55	105,02	-2.324.693,41
Transferências do Exterior		259.000,00		0,00	253.950,00	98,05	5.050,00
Demais Transferências Correntes			26.491,35		111.786,31		-111.786,31

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.072.200,00	2.072.200,00	747.201,16	36,06	3.032.499,24	146,34	-960.299,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.008.700,00	1.008.700,00	715,45	0,07	5.088,06	0,50	1.003.611,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.063.500,00	1.063.500,00	738.888,53	69,48	2.991.059,55	281,25	-1.927.559,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			7.597,18		36.351,63		-36.351,63

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	4.256.600,00	7.338.625,00	325.000,00	4,43	4.380.256,81	59,69	2.958.368,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.256.600,00	7.338.625,00	325.000,00	4,43	4.380.256,81	59,69	2.958.368,19
Transferências da União e de suas Entidades	2.256.600,00	2.256.600,00	200.000,00	8,86	200.000,00	8,86	2.056.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	5.082.025,00	125.000,00	2,46	4.180.256,81	82,26	901.768,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	330.657.477,40	357.430.254,72	63.549.717,38	17,78	389.696.740,84	109,03	-32.266.486,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	330.657.477,40	357.430.254,72	63.549.717,38	17,78	389.696.740,84	109,03	-32.266.486,12
DÉFICIT (VI)					11.388.191,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	330.657.477,40	357.430.254,72	63.549.717,38	17,78	401.084.932,77	112,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.805.170,86			107.805.170,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		107.805.170,86			107.805.170,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	330.657.477,40	465.235.425,58	40.524.665,72	401.084.932,77	64.150.492,81	72.652.904,65	355.924.458,65	109.310.966,93	353.584.900,61	45.160.474,12

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**

DESPESAS CORRENTES	303.158.876,55	379.742.755,78	37.122.547,10	340.986.292,72	38.756.463,06	63.236.082,56	322.621.277,50	57.121.478,28	320.334.113,76	18.365.015,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.164.346,98	166.931.061,58	26.566.021,30	152.670.711,98	14.260.349,60	31.440.455,70	152.670.711,98	14.260.349,60	151.662.947,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.488.694,95	-59.414,74	1.183.330,21	305.364,74	180.447,68	1.183.330,21	305.364,74	1.183.330,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.094.529,57	211.322.999,25	10.615.940,54	187.132.250,53	24.190.748,72	31.615.179,18	168.767.235,31	42.555.763,94	167.487.836,36	18.365.015,22
DESPESAS DE CAPITAL	26.993.600,85	84.987.669,80	3.402.118,62	60.098.640,05	24.889.029,75	9.416.822,09	33.303.181,15	51.684.488,65	33.250.786,85	26.795.458,90
INVESTIMENTOS	24.693.600,85	81.956.737,42	3.402.118,62	57.135.011,12	24.821.726,30	9.158.390,59	30.339.552,22	51.617.185,20	30.287.157,92	26.795.458,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.395.987,37		1.395.987,37	0,00		1.395.987,37	0,00	1.395.987,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.634.945,01		1.567.641,56	67.303,45	258.431,50	1.567.641,56	67.303,45	1.567.641,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00			505.000,00			505.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	330.657.477,40	465.235.425,58	40.524.665,72	401.084.932,77	64.150.492,81	72.652.904,65	355.924.458,65	109.310.966,93	353.584.900,61	45.160.474,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	330.657.477,40	465.235.425,58	40.524.665,72	401.084.932,77	64.150.492,81	72.652.904,65	355.924.458,65	109.310.966,93	353.584.900,61	45.160.474,12
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	330.657.477,40	465.235.425,58	40.524.665,72	401.084.932,77		72.652.904,65	355.924.458,65		353.584.900,61	45.160.474,12
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	330.657.477,40	465.235.425,58	40.524.665,72	401.084.932,77	100,00	64.150.492,81	72.652.904,65	355.924.458,65	100,00	109.310.966,93	45.160.474,12
Legislativa	14.144.993,74	14.144.993,74	1.629.881,85	8.465.768,66	2,11	5.679.225,08	1.944.530,76	8.319.292,40	2,34	5.825.701,34	146.476,26
Ação Legislativa	5.780.000,00	5.780.000,00	567.092,80	2.780.251,37	0,69	2.999.748,63	763.324,75	2.775.250,61	0,78	3.004.749,39	5.000,76
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	8.364.993,74	8.364.993,74	1.062.789,05	5.685.517,29	1,42	2.679.476,45	1.181.206,01	5.544.041,79	1,56	2.820.951,95	141.475,50
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	55.401.086,55	59.613.104,42	9.232.645,00	53.023.491,87	13,22	6.589.612,55	12.547.624,60	50.913.391,74	14,30	8.699.712,68	2.110.100,13
Planejamento e Orçamento	810.800,00	897.035,00	104.393,77	853.014,51	0,21	44.020,49	198.663,62	742.320,31	0,21	154.714,69	110.694,20
FU04 - Administração Geral	29.642.132,00	33.083.585,78	5.200.528,27	30.968.449,04	7,72	2.115.136,74	6.034.514,94	29.795.056,18	8,37	3.288.529,60	1.173.392,86
Administração Financeira	7.248.200,00	8.351.345,05	1.939.728,69	7.577.376,44	1,89	773.968,61	2.180.434,23	7.448.774,96	2,09	902.570,09	128.601,48
Controle Interno	926.800,00	746.800,00	147.044,40	614.356,49	0,15	132.443,51	162.776,92	613.971,92	0,17	132.828,08	384,57
Normatização e Fiscalização	341.200,00	343.200,00	8.560,62	271.578,11	0,07	71.621,89	29.917,40	195.348,20	0,05	147.851,80	76.229,91
Tecnologia da Informação	475.000,00	403.561,04	-378,47	174.376,93	0,04	229.184,11	23.266,25	142.308,97	0,04	261.252,07	32.067,96
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	330.600,00	79.870,00	1.197,38	54.904,02	0,01	24.965,98	9.558,47	47.544,93	0,01	32.325,07	7.359,09
Administração de Receitas	276.100,00	308.100,00	27.917,49	205.638,09	0,05	102.461,91	31.772,82	157.356,39	0,04	150.743,61	48.281,70
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	779.000,00	611.900,00	4.270,37	417.508,07	0,10	194.391,93	104.925,79	398.580,74	0,11	213.319,26	18.927,33
FU04 - Demais Subfunções	14.571.254,55	14.787.707,55	1.799.382,48	11.886.290,17	2,96	2.901.417,38	3.771.794,16	11.372.129,14	3,20	3.415.578,41	514.161,03
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	102.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	102.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Assistência Social	8.870.722,10	16.277.463,10	5.033.574,70	12.883.333,21	3,21	3.394.129,89	2.389.839,52	9.408.486,66	2,64	6.868.976,44	3.474.846,55
Assistência ao Idoso	522.000,00	5.677.626,00	3.565.743,04	4.036.827,04	1,01	1.640.798,96	421.149,25	835.205,25	0,23	4.842.420,75	3.201.621,79
Assistência ao Portador de Deficiência	568.000,00	808.000,00	200.000,00	806.600,00	0,20	1.400,00	271.533,34	791.066,66	0,22	16.933,34	15.533,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	910.500,00	1.024.640,17	99.507,73	657.303,24	0,16	367.336,93	117.998,28	612.377,46	0,17	412.262,71	44.925,78
Assistência Comunitária	4.462.599,76	4.859.589,65	554.493,77	3.866.036,24	0,96	993.553,41	873.319,31	3.681.901,40	1,03	1.177.688,25	184.134,84

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.982.622,34	3.530.157,89	613.671,44	3.159.729,72	0,79	370.428,17	698.834,72	3.135.049,31	0,88	395.108,58	24.680,41
FU08 - Demais Subfunções	425.000,00	377.449,39	158,72	356.836,97	0,09	20.612,42	7.004,62	352.886,58	0,10	24.562,81	3.950,39
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	128.727.200,00	199.963.531,53	11.625.774,49	175.397.002,06	43,73	24.566.529,47	28.393.263,66	156.443.350,10	43,95	43.520.181,43	18.953.651,96
Atenção Básica	23.469.220,00	40.746.745,90	4.300.245,27	34.617.869,67	8,63	6.128.876,23	6.684.728,27	30.495.317,14	8,57	10.251.428,76	4.122.552,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.853.536,00	139.927.288,24	5.591.647,65	126.201.146,54	31,46	13.726.141,70	18.962.001,00	112.234.963,87	31,53	27.692.324,37	13.966.182,67
Suporte Profilático e Terapêutico	2.244.934,00	3.000.781,67	77.231,06	2.098.596,38	0,52	902.185,29	528.393,38	1.792.850,30	0,50	1.207.931,37	305.746,08
Vigilância Sanitária	840.940,00	1.177.476,76	11.034,93	503.341,64	0,13	674.135,12	95.178,53	488.685,29	0,14	688.791,47	14.656,35
Vigilância Epidemiológica	5.991.370,00	7.683.522,27	499.292,33	5.082.683,58	1,27	2.600.838,69	808.965,86	4.577.497,47	1,29	3.106.024,80	505.186,11
Alimentação e Nutrição	135.000,00	125.000,00	3.144,73	87.885,48	0,02	37.114,52	18.443,37	87.121,12	0,02	37.878,88	764,36
FU10 - Administração Geral	4.192.200,00	7.302.716,69	1.143.178,52	6.805.478,77	1,70	497.237,92	1.295.553,25	6.766.914,91	1,90	535.801,78	38.563,86
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	85.737.930,00	107.037.924,40	10.459.624,86	93.896.116,98	23,41	13.141.807,42	20.131.194,62	87.023.027,81	24,45	20.014.896,59	6.873.089,17
Ensino Fundamental	52.192.890,00	53.167.578,85	4.541.306,56	45.611.967,45	11,37	7.555.611,40	6.290.738,84	45.140.381,21	12,68	8.027.197,64	471.586,24
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	17.069.300,00	32.145.763,04	4.249.099,79	29.221.320,72	7,29	2.924.442,32	9.382.770,40	24.728.090,42	6,95	7.417.672,62	4.493.230,30
Educação de Jovens e Adultos	459.000,00	456.000,00	59.171,81	398.269,54	0,10	57.730,46	79.076,42	397.943,60	0,11	58.056,40	325,94
Educação Especial	1.601.000,00	4.565.900,00	1.475.705,32	4.476.326,00	1,12	89.574,00	1.491.499,59	4.476.326,00	1,26	89.574,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	10.785.200,00	13.421.515,91	-69.081,57	11.091.283,59	2,77	2.330.232,32	2.395.185,27	9.195.950,92	2,58	4.225.564,99	1.895.332,67
FU12 - Demais Subfunções	3.630.540,00	3.281.166,60	203.422,95	3.096.949,68	0,77	184.216,92	491.924,10	3.084.335,66	0,87	196.830,94	12.614,02
Cultura	2.075.245,01	5.920.987,48	160.264,73	3.862.544,81	0,96	2.058.442,67	244.611,95	3.166.641,72	0,89	2.754.345,76	695.903,09
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	295.000,00	1.086.306,54	3.343,18	752.160,91	0,19	334.145,63	31.432,34	104.564,43	0,03	981.742,11	647.596,48
Difusão Cultural	1.780.245,01	4.834.680,94	156.921,55	3.110.383,90	0,78	1.724.297,04	213.179,61	3.062.077,29	0,86	1.772.603,65	48.306,61
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	290.500,00	282.000,00	37.669,70	267.736,58	0,07	14.263,42	51.006,14	262.460,65	0,07	19.539,35	5.275,93
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	290.500,00	282.000,00	37.669,70	267.736,58	0,07	14.263,42	51.006,14	262.460,65	0,07	19.539,35	5.275,93
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.312.130,00	13.322.094,07	101.819,24	10.920.234,25	2,72	2.401.859,82	910.780,75	9.260.859,97	2,60	4.061.234,10	1.659.374,28
Infra-Estrutura Urbana	4.700.730,00	12.484.780,39	67.970,35	10.217.629,46	2,55	2.267.150,93	811.167,01	8.612.905,41	2,42	3.871.874,98	1.604.724,05
Serviços Urbanos	611.400,00	837.313,68	33.848,89	702.604,79	0,18	134.708,89	99.613,74	647.954,56	0,18	189.359,12	54.650,23
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	6.323.071,83	0,00	5.393.083,56	1,34	929.988,27	0,00	0,00	0,00	6.323.071,83	5.393.083,56
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana		6.323.071,83		5.393.083,56	1,34	929.988,27			0,00	6.323.071,83	5.393.083,56
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.829.710,00	5.979.139,00	476.371,20	3.265.608,73	0,81	2.713.530,27	620.606,22	2.776.292,31	0,78	3.202.846,69	489.316,42
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.829.710,00	5.979.139,00	476.371,20	3.265.608,73	0,81	2.713.530,27	620.606,22	2.776.292,31	0,78	3.202.846,69	489.316,42
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	469.900,00	903.847,92	61.118,25	847.198,09	0,21	56.649,83	5.980,00	346.486,09	0,10	557.361,83	500.712,00
Preservação e Conservação Ambiental	469.900,00	903.847,92	61.118,25	847.198,09	0,21	56.649,83	5.980,00	346.486,09	0,10	557.361,83	500.712,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	363.360,00	327.830,00	-9.897,07	282.479,99	0,07	45.350,01	46.746,01	255.890,98	0,07	71.939,02	26.589,01
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.260,00	5.260,00			0,00	5.260,00			0,00	5.260,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	358.100,00	322.570,00	-9.897,07	282.479,99	0,07	40.090,01	46.746,01	255.890,98	0,07	66.679,02	26.589,01
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4.083.600,00	9.215.423,05	348.107,00	9.015.487,28	2,25	199.935,77	422.427,15	8.441.080,30	2,37	774.342,75	574.406,98

Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	3.959.500,00	8.728.996,36	346.034,00	8.640.386,41	2,15	88.609,95	417.445,95	8.067.433,53	2,27	661.562,83	572.952,88
FU23 - Administração Geral	124.100,00	486.426,69	2.073,00	375.100,87	0,09	111.325,82	4.981,20	373.646,77	0,10	112.779,92	1.454,10
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	7.963.100,00	13.407.278,76	1.014.477,32	12.200.668,22	3,04	1.206.610,54	3.053.958,92	10.661.290,50	3,00	2.745.988,26	1.539.377,72
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.493.200,00	4.136.597,30	400.963,92	3.721.897,58	0,93	414.699,72	549.795,89	2.935.719,89	0,82	1.200.877,41	786.177,69
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	6.469.900,00	9.270.681,46	613.513,40	8.478.770,64	2,11	791.910,82	2.504.163,03	7.725.570,61	2,17	1.545.110,85	753.200,03
Desporto e Lazer	4.081.000,00	5.054.096,32	193.540,23	4.873.097,75	1,21	180.998,57	833.176,66	2.406.821,29	0,68	2.647.275,03	2.466.276,46
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	4.081.000,00	5.054.096,32	193.540,23	4.873.097,75	1,21	180.998,57	833.176,66	2.406.821,29	0,68	2.647.275,03	2.466.276,46
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	7.700.000,00	6.955.639,96	159.694,22	6.491.080,73	1,62	464.559,23	1.057.157,69	6.239.086,13	1,75	716.553,83	251.994,60
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.200.000,00	3.123.639,96	-59.414,74	2.750.971,77	0,69	372.668,19	438.879,18	2.750.971,77	0,77	372.668,19	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	3.832.000,00	219.108,96	3.740.108,96	0,93	91.891,04	618.278,51	3.488.114,36	0,98	343.885,64	251.994,60
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	505.000,00	505.000,00				505.000,00				505.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	330.657.477,40	465.235.425,58	40.524.665,72	401.084.932,77	100,00	64.150.492,81	72.652.904,65	355.924.458,65	100,00	109.310.966,93	45.160.474,12

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											

FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											

Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	36.345.997,78	34.411.800,04	29.887.608,58	38.504.596,57	33.574.836,67	36.527.720,02	46.041.126,15	28.239.906,28	28.850.686,63	32.403.458,04	28.056.876,37	39.619.902,69	412.464.515,82	375.335.969,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.451,73	4.802.009,39	5.605.028,03	12.486.617,41	5.861.977,80	4.968.884,27	5.279.728,32	5.125.710,18	4.738.685,63	4.570.343,58	4.752.595,86	5.450.732,93	68.013.765,13	61.130.000,00
IPTU	576.905,55	999.498,53	2.010.771,41	7.404.540,80	1.610.320,32	1.135.983,50	1.147.695,14	1.037.204,14	997.824,18	974.942,82	1.078.905,59	949.650,72	19.924.242,70	17.130.000,00
ISS	2.623.218,81	2.333.728,36	2.080.257,70	2.050.313,54	2.451.657,90	2.386.997,63	2.420.884,63	2.654.478,34	2.243.312,21	2.271.244,77	2.223.754,73	2.216.551,55	27.956.400,17	24.968.500,00
ITBI	325.268,87	300.222,22	176.499,00	629.118,73	345.058,22	234.642,15	240.775,29	219.424,89	348.948,06	154.309,26	266.181,24	233.109,99	3.473.557,92	3.300.000,00
IRRF	597.470,12	766.367,25	775.358,80	861.954,26	901.076,60	725.346,21	979.683,50	903.744,63	817.541,15	891.407,50	855.717,14	1.771.816,86	10.847.484,02	8.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.588,38	402.193,03	562.141,12	1.540.690,08	553.864,76	485.914,78	490.689,76	310.858,18	331.060,03	278.439,23	328.037,16	279.603,81	5.812.080,32	7.031.500,00
Contribuições	823.501,90	910.819,23	916.637,80	1.229.671,27	802.527,67	754.265,21	576.926,25	823.468,07	592.950,01	578.517,86	645.311,01	712.227,53	9.366.823,81	6.898.900,00
Receita Patrimonial	1.574.068,62	1.344.098,54	1.412.373,79	1.523.268,85	1.399.048,06	1.339.006,72	1.591.262,25	1.507.101,39	1.443.359,97	1.531.757,92	1.292.953,22	1.839.144,67	17.797.444,00	14.603.535,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.565.424,31	1.336.103,54	1.405.782,53	1.517.440,21	1.396.490,56	1.334.523,31	1.582.270,26	1.499.334,69	1.439.680,66	1.526.937,53	1.290.895,88	1.834.938,49	17.729.821,97	14.535.535,14
Outras Receitas Patrimoniais	8.644,31	7.995,00	6.591,26	5.828,64	2.557,50	4.483,41	8.991,99	7.766,70	3.679,31	4.820,39	2.057,34	4.206,18	67.622,03	68.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	16.885,85	70.717,59	12.506,58	15.393,53	31.672,22	70.201,11	39.375,68	209.127,07	111.176,45	38.401,20	31.838,88	27.860,33	675.156,49	367.500,00
Transferências Correntes	29.315.765,31	27.266.175,47	21.403.286,95	23.039.433,77	25.287.388,34	29.200.719,04	38.391.537,33	20.548.491,00	21.534.316,87	25.414.799,60	21.147.222,90	31.029.690,57	313.578.827,15	290.263.834,58

Cota-Parte do FPM	6.220.493,09	8.458.321,51	5.273.299,57	5.521.998,45	6.434.520,49	6.909.602,16	7.487.142,09	5.856.988,07	6.099.233,35	5.101.913,53	6.530.682,28	10.534.852,82	80.429.047,41	76.994.395,29
Cota-Parte do ICMS	3.128.525,59	2.491.654,94	2.806.881,81	3.299.377,62	2.776.269,19	2.775.129,75	3.960.564,56	3.139.840,26	2.840.126,88	3.967.723,81	3.395.607,39	3.977.430,37	38.559.132,17	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.900.102,26	3.643.247,88	3.498.559,56	1.285.651,40	1.092.489,56	901.830,91	825.837,57	912.019,52	789.187,63	657.748,80	498.138,50	405.001,25	23.409.814,84	17.800.000,00
Cota-Parte do ITR	10.355,30	5.360,45	4.684,39	3.864,40	2.861,54	6.923,58	2.274,88	6.270,90	73.539,66	232.268,02	17.216,86	14.130,72	379.750,70	84.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	30.600,54	31.826,24	37.390,04	32.338,53	34.037,40	42.770,31	39.227,66	53.088,14	57.951,09	39.349,60	43.698,99	48.316,43	490.594,97	337.200,00
Transferências do FUNDEB	5.335.746,01	3.985.888,77	3.660.644,39	3.790.822,11	3.433.155,07	3.543.416,80	3.993.208,72	3.486.802,34	3.300.102,48	4.019.868,00	3.746.021,96	4.289.287,64	46.584.964,29	44.600.000,00
Outras Transferências Correntes	5.689.942,52	8.649.875,68	6.121.827,19	9.105.381,26	11.514.055,09	15.021.045,53	22.083.281,85	7.093.481,77	8.374.175,78	11.395.927,84	6.915.856,92	11.760.671,34	123.725.522,77	114.447.739,29
Outras Receitas Correntes	244.324,37	17.979,82	537.775,43	210.211,74	192.222,58	194.643,67	162.296,32	26.008,57	430.197,70	269.637,88	186.954,50	560.246,66	3.032.499,24	2.072.200,00
DEDUÇÕES (II)	3.658.015,20	2.926.082,05	2.324.162,90	2.028.488,76	2.068.035,45	2.127.251,15	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	27.148.031,79	25.244.340,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.658.015,20	2.926.082,05	2.324.162,90	2.028.488,76	2.068.035,45	2.127.251,15	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	27.148.031,79	25.244.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.687.982,58	31.485.717,99	27.563.445,68	36.476.107,81	31.506.801,22	34.400.468,87	44.179.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	385.316.484,03	350.091.629,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					1.900.000,00	1.000.000,00	50.000,00						2.950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.687.982,58	31.485.717,99	27.563.445,68	36.476.107,81	29.606.801,22	33.400.468,87	44.129.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	382.366.484,03	350.091.629,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												1.214.738,00	1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	607.060,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	1.016.640,00	6.622.180,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.080.922,58	30.991.517,99	27.069.245,68	35.981.907,81	29.112.601,22	32.906.268,87	43.635.762,48	25.737.945,09	26.633.037,40	29.895.337,53	25.451.487,70	35.033.531,68	374.529.566,03	350.091.629,72

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	350.091.629,72	385.316.484,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.130.000,00	68.013.765,13
IPTU	17.130.000,00	19.924.242,70
ISS	24.968.500,00	27.956.400,17
ITBI	3.300.000,00	3.473.557,92
IRRF	8.700.000,00	10.847.484,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.031.500,00	5.812.080,32
Contribuições	6.898.900,00	9.366.823,81
Receita Patrimonial	14.603.535,14	17.797.444,00
Aplicações Financeiras (II)	14.535.535,14	17.729.821,97
Outras Receitas Patrimoniais	68.000,00	67.622,03
Transferências Correntes	265.019.494,58	286.430.795,36
Cota-Parte do FPM	62.594.395,29	65.848.653,53
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	30.847.306,05
Cota-Parte do IPVA	14.240.000,00	18.727.853,14
Cota-Parte do ITR	67.600,00	304.019,61
Transferências da LC nº 61/1989	269.760,00	392.475,97
Transferências do FUNDEB	44.600.000,00	46.584.964,29
Outras Transferências Correntes	114.447.739,29	123.725.522,77
Demais Receitas Correntes	2.439.700,00	3.707.655,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.439.700,00	3.707.655,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	335.556.094,58	367.586.662,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.338.625,00	4.380.256,81
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.338.625,00	4.380.256,81
Convênios	2.000.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	5.338.625,00	4.330.256,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.338.625,00	4.380.256,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	342.894.719,58	371.966.918,87

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	342.894.719,58	371.966.918,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	379.742.755,78	340.986.292,72	322.621.277,50	320.334.113,76	4.498.571,17	14.806.210,34	14.806.210,34
Pessoal e Encargos Sociais	166.931.061,58	152.670.711,98	152.670.711,98	151.662.947,19	2.423.869,86	3.116,73	3.116,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.488.694,95	1.183.330,21	1.183.330,21	1.183.330,21			
Outras Despesas Correntes	211.322.999,25	187.132.250,53	168.767.235,31	167.487.836,36	2.074.701,31	14.803.093,61	14.803.093,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	378.254.060,83	339.802.962,51	321.437.947,29	319.150.783,55	4.498.571,17	14.806.210,34	14.806.210,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.987.669,80	60.098.640,05	33.303.181,15	33.250.786,85	658.864,01	14.888.392,57	14.888.392,57
Investimentos	81.956.737,42	57.135.011,12	30.339.552,22	30.287.157,92	658.864,01	14.888.392,57	14.888.392,57
Inversões Financeiras	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.634.945,01	1.567.641,56	1.567.641,56	1.567.641,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	83.352.724,79	58.530.998,49	31.735.539,59	31.683.145,29	658.864,01	14.888.392,57	14.888.392,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	505.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	462.111.785,62	398.333.961,00	353.173.486,88	350.833.928,84	5.157.435,18	29.694.602,91	29.694.602,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	462.111.785,62	398.333.961,00	353.173.486,88	350.833.928,84	5.157.435,18	29.694.602,91	29.694.602,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-13.719.048,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-13.719.048,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.432.981,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	18.111.126,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.392.078,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.735.030,07	6.715.460,18
DEDUÇÕES (XL)	179.596.576,99	178.712.891,63
Disponibilidade de Caixa	179.596.576,99	178.712.891,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.240.319,73	213.584.791,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	30.987.141,06	33.195.125,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.656.601,68	1.676.774,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-172.861.546,92	-171.997.431,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-864.115,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.126.301,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.207.984,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.343.869,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.767.257,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	168.449,87	5.114.473,66	5.157.435,18	0,00	125.488,35	1.419.363,06	32.935.950,62	29.694.602,91	29.694.602,91	1.642.433,59	3.018.277,18	3.143.765,53
PODER EXECUTIVO	168.449,87	4.555.605,11	4.598.566,63		125.488,35	1.419.363,06	31.759.691,29	28.577.140,58	28.577.140,58	1.593.949,34	3.007.964,43	3.133.452,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	558.868,55	558.868,55	0,00	0,00	0,00	1.176.259,33	1.117.462,33	1.117.462,33	48.484,25	10.312,75	10.312,75
Câmara Municipal		558.868,55	558.868,55		0,00		1.176.259,33	1.117.462,33	1.117.462,33	48.484,25	10.312,75	10.312,75
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	168.449,87	5.114.473,66	5.157.435,18	0,00	125.488,35	1.419.363,06	32.935.950,62	29.694.602,91	29.694.602,91	1.642.433,59	3.018.277,18	3.143.765,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	**Despesas de Capital**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	84.987.669,80	60.098.640,05	24.889.029,75
Investimentos	81.956.737,42	57.135.011,12	24.821.726,30
Inversões Financeiras	1.395.987,37	1.395.987,37	0,00
Amortização da Dívida	1.634.945,01	1.567.641,56	67.303,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.987.669,80	60.098.640,05	24.889.029,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**Resultado para Apuração da Regra de Ouro**		
	(d - a)	**(e - b)**	**(f - c)**
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	84.987.669,80	60.098.640,05	24.889.029,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				

2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício

			(a - b)	**Anterior) + (c)**
2023				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				

2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	41.721,47	-41.721,47
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		41.721,47	-41.721,47

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	516.970,38	41.721,47	558.691,85

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	330.657.477,40
Previsão Atualizada	357.430.254,72
Receitas Realizadas	389.696.740,84
Déficit Orçamentário	11.388.191,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	107.805.170,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	330.657.477,40
Dotação Atualizada	465.235.425,58
Despesas Empenhadas	401.084.932,77
Despesas Liquidadas	355.924.458,65
Despesas Pagas	353.584.900,61
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	401.084.932,77
Despesas Liquidadas	355.924.458,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	385.316.484,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	382.366.484,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.529.566,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-13.432.981,93	-13.719.048,06	102,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.126.301,10	-864.115,47	20,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.282.923,53	0,00	5.157.435,18	125.488,35
Poder Executivo	4.724.054,98		4.598.566,63	125.488,35
Poder Legislativo	558.868,55		558.868,55	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.355.313,68	1.642.433,59	29.694.602,91	3.018.277,18
Poder Executivo	33.179.054,35	1.593.949,34	28.577.140,58	3.007.964,43
Poder Legislativo	1.176.259,33	48.484,25	1.117.462,33	10.312,75
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	39.638.237,21	1.642.433,59	34.852.038,09	3.143.765,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	67.771.343,66	25,00	32,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.637.156,91	70,00	80,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	60.098.640,05	24.889.029,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	41.721,47	558.691,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	52.646.515,98	15,00	26,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2025.02.18 15:33:06 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2025.02.18 15:41:44 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:00ABB345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGAS DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA - 23.376.715/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	160,00	M3	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 220,00	R$ 35.200,0000	R$ 240,67	R$ 38.507,20	8,5885 %	R$ 20,67
Descrição: Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.										
2	35,00	M3	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 145,00	R$ 5.075,0000	R$ 162,67	R$ 5.693,45	10,8624 %	R$ 17,67
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 04 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
3	50,00	M3	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 110,00	R$ 5.500,0000	R$ 126,67	R$ 6.333,50	13,1601 %	R$ 16,67
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 45.775,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 50.534,15**	**9,4176 %**	**R$ 4.759,15**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 45.775,00					R$ 50.534,15	9,4176 %			4.759,15	

Japaraíba - Minas Gerais, 18 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:EC03E822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGAS DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.*

Fornecedor : OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA - 23.376.715/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	160,00	M3	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 220,00	R$ 35.200,00	R$ 240,67	R$ 38.507,20	8,58	R$ 20,67
Descrição: Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.										
2	35,00	M3	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 145,00	R$ 5.075,00	R$ 162,67	R$ 5.693,45	10,86	R$ 17,67
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 04 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
3	50,00	M3	OXIMIL	CILINDR O EM AÇO NA COR VERDE	R$ 110,00	R$ 5.500,00	R$ 126,67	R$ 6.333,50	13,16	R$ 16,67
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5, densidade do gás a 20º célsius e 1 ATM, 1,33 KG/m³.										
Subtotal Adjudicado						R$ 45.775,00	Subtotal Orçado:	R$ 50.534,15	9,4176 %	R$ 4.759,15

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 45.775,00	R$ 50.534,15	9,4176 %	4.759,15

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CF11647E